DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL — ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXII — 35º DA REPUBLICA — N. 176 — CAPITAL FEDERAL — TERÇA-FEIRA, 31 DE JULHO DE 1923

Empreza Industrial de Melhoramentos no Brasil. Rua General Camara n. 120.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decreto de 27 do corrente.
Ministerio da Marinha — Decretos de 27 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias de Justiça e Interior, do Departamento Nacional da Saude Publica.
Ministerio das Relações Exteriores — Expediente.
Ministerio da Fazenda — Titulos — Portarias — Expediente da Directoria Geral do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, das Directorias da Receita, Despeza, Contabilidade e Patrimonio, da Recebedoria do Districto Federal, da Inspectoria Geral dos Bancos, da Imprensa Nacional e *Diario Official* e da Caixa de Amortização.
Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.
Ministerio da Guerra — Expediente.
Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Rectificação — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Expediente, Correios e da Estrada de Ferro Central do Brasil.
Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, Industria e Commercio e Contabilidade, da Directoria de Meteorologia e da Superintendencia do Serviço de Sementeiras.
Tribunal de Contas — Diario dos tribunaes — Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Junta Commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Patentes de invenção — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 27 do cadente mez, foi nomeado o coronel da arma de artilharia, João Lopes de Oliveira Lyrio, para o cargo de commandante do Corpo de Bombeiros do Districto Federal.

Ministerio da Marinha

O Presidente da Republica do Estados Unidos do Brasil:

Attendendo ao que requereu o capitão de fragata honorario, lente cathedratico da Escola Naval, Dr. Ignacio Manoel Azevedo do Amaral; e

Considerando que, por decreto de 1 de novembro de 1922, o requerente foi reintegrado no cargo de lente substituto da Escola Naval e nomeado lente cathedratico da mesma Escola, em virtude de sentença do Supremo Tribunal Federal, proferida em accordão de 9 de abril de 1921, contando sua antiguidade cathedratida de 8 de julho de 1914:

Resolve, de accôrdo com a legislação em vigor, concede-lhe as seguintes gratificações addicionaes, computadas sobre os vencimentos de lente cathedratico:

De cinco por cento (5 %), no periodo de 20 de setembro de 1916 a 20 de setembro de 1921, por haver completado naquella data 10 annos de serviço.

De dez por cento (10 %), a partir de 22 de setembro de 1921, por ter completado 15 annos de magisterio.

Deve cessar o abono da primeira gratificação de cinco por cento (5 %), desde a data que lhe começar a ser abonada a segunda de dez por cento (10 %).

Rio de Janeiro, 27 de julho de 1923. 102 da Independencia e 35º da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Alexandrino Faria de Alencar.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Attendendo ao que requereu o 2º sargento do Batalhão Naval, invalido, Antonio Lisboa de Souza; e

Considerando que o requerente se inutilizou para o serviço activo da Armada, em defesa do ordem legal, no dia 6 de julho de 1922:

Resolve reformal-o no posto de 2º sargento do Batalhão Naval, percebendo uma pensão igual aos vencimentos proprios e mais vinte por cento (20 %) destes vencimentos, nos termos do art. 1º do decreto legislativo n. 4.652, de 17 de janeiro do corrente anno.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 1923, 102 da Independencia 35º da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Alexandrino Faria de Alencar.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Attendendo ao que requereu o segundo sargento do Batalhão Naval, invalido, José Alves Bezerra Segundo; e

Considerando que o requerente se inutilisou para o serviço activo da Armada, em defeza da ordem legal, no dia 6 de julho de 1922;

Resolve reformal-o no posto de segundo sargento do Batalhão Naval, percebendo uma pensão igual aos vencimentos proprios e mais vinte por cento (20 %) destes vencimentos, nos termos do art. 1º do decreto legislativo n. 4.652, de 17 de janeiro do corrente anno.

Rio de Janeiro; 27 de julho de 1923, 102º da Independencia e 35º da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Alexandrino Faria de Alencar.

Por decretos de 27 de julho de 1923:

Foi exonerado o capitão de mar e guerra engenheiro naval Thiers Fleming do cargo de director da Directoria do Armamento da Marinha.

— Foi nomeado o capitão de mar e guerra graduado engenheiro naval Justino de Campos Lomba para exercer o cargo de director da Directoria do Armamento da Marinha.

— Foram promovidos:

No Corpo de Engenheiros Machinistas Navaes, por merecimento, ao posto de capitão de mar e guerra engenheiro machinista, o capitão de fragata engenheiro machinista Fritz Müller;

No Corpo de Engenheiros Navaes, por antiguidade, ao posto de capitão de fragata engenheiro naval, o capitão de fragata, graduado Sebastião Luiz de Abreu Lobo, e por merecimento o capitão de corveta Julio Regis Bittencourt;

No Corpo de Engenheiros Navaes, por antiguidade, ao posto de capitão de corveta engenheiro naval, o capitão de corveta graduado Arnaldo do Valle Lins;

No Corpo de Engenheiros Navaes, por merecimento, ao posto de capitão de corveta engenheiro naval, o capitão-tenente José Sarcláa Pacheco de Aragão;

No Carpo de Engenheiros Machinistas Navaes por merecimento, ao posto de capitão-tenente engenheiro machinista, o 1º tenente engenheiro machinista Antonio Alves Vianna de Sá;

No Corpo de Commissarios da Armada, por antiquidade, ao posto de capitão-tenente commissario, o 1º tenente-commissario José Norberto de Castro moraes.

Foram graduados:

No Corpo de Engenheiros Navaes, no posto de contra-almirante, o capitão de mar e guerra engenheiro naval Francisco de Paula Coelho;

No Corpo de Engenheiros Navaes, no posto de capitão de fragata engenheiro naval, o capitão de corveta engenheiro daval Arthur Rocha.

Foram reformados:

De accôrdo com a legislação em vigor, o capitão de corveta Alfredo de Sá Rabello, conforme pediu, no posto e com o soldo de capitão de corveta, percebendo mais uma quota a razão de dous por cento sobre o dito soldo annual, visto contar 26 annos e dias de serviço;

De conformidade com o art. 1º paragrapho unico, do decreto legislativo n. 4.640 *a*, de 17 de janeiro ultimo, o decreto n, 108 *a*, de 30 de dezembro de 1889, compulsoriamente, por haver completado 46 annos de idade, o primeiro tenente ajudante machinista Antonio José Madeira, no mesmo posto e com o respectivo soldo por inteiro, visto contar menos de vinte e cinco annos de serviço;

De accôrdo com o artigo 1º, paragrapho unico, do decreto legislativo n. 4.640 *a* de 17 de janeiro ultimo, e decreto n. 108 *a*, de 30 de dezembro de 1889, compulsoriamente, por haver completado 46 annos de idade, o primeiro tenente ajudante machinista Antonio Joaquim Lopes, no mesmo posto e com o respectivo soldo por inteiro visto contar menos de vinte e cinco annos de serviço;

De conformidade com o artigo 1º, paragrapho unico, do decreto legislativo numero 4 640 *a* de 17 de janeiro do corrente anno, e lei n. 2.2 0. de 13 de dezembro de 1910. compulsoriamente, por haver comple ado 46 annos de idade, o primeiro tenente aiudante machinista Antonio Lidger de Carvalho, no posto e com o soldo de capitão-tenente ajudante machinista, percebendo mais oito quotas na razão de dous por cento sobre o dito soldo annual, visto contar trinta e tres annos, tres mezes e dias de servico.

De accôrdo com o artigo 57 do decreto n. 4.555, de 10 agosto de 1922, revigorado pelo artigo 54 da lei n. 4.6:2, de 6 de janeiro do corrente anno, o carpinteiro-calafate de 1ª classe, sargento ajudante do corpo de sub-officiaes da Armada, Estevam Ferreira de Souza, conforme pediu, no posto e com o soldo de segundo tenente, com o distinctivo de sua classe, visto contar mais de vinte e cinco annos de serviço.

Foram concedidos:

De accôrdo com a legislação em vigor ao vice-almirante graduado medico reformado, lente substituto da Escola Naval, Dr. Luiz da França Marques de Faria, ora em commissão na Escola Naval de Guerra, a gratificação addicional de dez por cento (10 %) sobre seus vencimentos, a partir de 19 de junho de 1922, visto haver completado na vespera qui ze annos de serviço no magisterio, cessando na mesma data a gratificação de cinco por cento que anteriormente percebia.

De accôrdo com a legislação em vigor, ao lente cathedratico da Escola Naval, capitão de Fragata Armando Ferreira, a gratificação addicional de dez por cento (10 %) sobre seus vencimentos, a partir de 3 de março ultimo, visto haver completado na ve pera 15 annos de serviço no magisterio, cessando na mesma data a gratificação de inco por cento, que anteriormente percebia.

De accôrdo com a legislação em vigor, ao lente cathedratico da Escola Naval, capitão de fraga a honorario Dr. Adolpho José de Carvalho Del-Vecchio, a gratificação addicional de dez por cento (10 %) sobre seus vencimentos, a partir de 2 de abril de 1922, visto haver completado na vespera 15 annos de serviço no magisterio, cessando na mesma data a gratificação que anteriormente percebia.

Foram transferidos:

De accôrdo com o art. 3º do decreto legislativo n. 4.309, de 17 de agosto de 1921, para o quadro supplementar o capitão de mar e guerra engenheiro naval Thiers Fleming;

De accôrdo com a legislação em vigor, o engenheiro estagiario da secção de armamento do corpo de engenheiros navaes, capitão-tenente Heitor Alves de Moura, para o quadro ordinario do mesmo corpo, no posto de capitão-tenente engenheiro naval, e mandar classifical-o na referida especialidade;

De conformidade com o art. 3º do decreto n. 4.309, de 17 de agosto de 1921 para o quadro supplementar o capitão-tenente do Corpo da Armada Pedro Thiago de Figueiredo;

De accôrdo com a legislação em vigor, o engenheiro estagiario da secção de construcção naval do Corpo de Engenheiros Navaes, capitão-tenente Heitor Galliez para o quadro ordinario do mesmo Corpo, no posto de capitão-tenente engenheiro naval, e mandar classifical-o na referido especialidade.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portaria de 27 do corrente mez foram concedidos seis mezes de licença, com todos os vencimentos, ao soldado da Policia Militar José Vicente de Almeida.

Requerimentos despachados

Dia 27 de julho de 1923

Luciano de Carvalho, pedindo entrega de sua carteira de identidade. — Pague preliminarmente a taxa regularmentar.

Max Lipman, pedindo entrega de sua carteira de identidade. — Justifique perante o Gabinete de Identificação a causa da troca de nome.

Augusto Corrêa da Costa, pedindo reconsideração do despacho. — Indeferido.

Directoria do Interior

Por portarias de 30 deste mez, foram naturalizados cidadãos brasileiros:

Antonio Soares, natural de Portugal e residente no Estado de S. Pauto;

Henrique José Antonio Lans, natural da Holanda e residente no Estado de São Paulo;

José Gomes do Nascimento, natural de Portugal e residsnta nesta capital;

João Nunes dos Santos, natural de Portugal e residente nesta capital;

Jacques Ergas, natural da Italia e residente no Estado de São Paulo;

Petrus Verdié, natural da França e residente nesta capital;

Wilhelm Franz Johann Goy, natural da Allemanha e residente no Estado de São Paulo.

Remetteram-se ao governo de São Paulo as portarias dos que ali são residentes.

Requerimentos despachados

Dia 26 de julho de 1923

Albino Gonçalves. — Indeferido.

Miguel Vicente de Paula Oliveira. — Mantenho o despacho anterior.

Rose Rogé. — Indeferido.

Adele Jekel. — Indeferido.

Aisik Naiman, residente no Estado do Rio de Janeiro. — Apresente novas folhas corridas das justiça federal e local.

Abrahão Norodisky. — Sim, mediante recibo.

Manoel Fernandes Lopes, residente no Estado de S. Paulo. — Faça traduzir o documento com que prova a sua nacionalidade, idade e filiação.

Antonio Duarte Velloso, residente no Estado do Paraná. — Faça declaração de prole, especificando-a, si houver de legitimo consorcio.

Dia 27

Gastão Monteiro Piquet. — Indeferido.

Alvaro Rodovalho Marcondes dos Reys, pedindo uma certidão — Requeira ao director do Archivo Nacional.

Dia 30

Joaquim Pereira Correia de Assumpção. — Justifique a razão por que se identificou, para fins eleitoraes, como brasileiro natural de Portugal.

Dr. João de Barros Barreto, pedindo prorogação, por um anno, do prazo para sua viagem, como alumno premiado da Faculdade de Medicina desta Capital. — Em vista das informações, defiro o pedido, mas, o pagamento da 2ª prestação fica dependente de ser concedido credito pelo Congresso Nacional.

Departamento Nacional de Saude Publica

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

Expediente de 20 de julho de 1923

Foi recolhida ao Thesouro Nacional, pelo director desa secção, a quantia de 2:995$ proveniente de exames de preparados (245$), licença para a venda de preparados (450$), analyses (300$), multas (1:600$), e multas cobradas judicialmente (400$), proveniente da arrecadação nos dias 18 e 19 do corrente, para o fundo especial do custeio da prophylaxia rural e das obras de saneamento do interior do paiz (decreto legislativo numero 3.987 de 2 de janeiro de 920, art. 12; lei n. 4.625, de 31 de dezembro de 1922, art. 1) (officio n. 2.144).

— Solicitou-se ao Tribunal de Contas o pagamento das seguintes importancias:

De 6$100, á R. Dias, proveniente de fornecimentos feitos em abril ultimo á Escola de Enfermeiras (aviso n. 1.011);

De 221$260, de fornecimentos feitos em maio ultimo á Inspectoria de Fiscalisação do Exercicio de Medicina (aviso numero 1.023);

Ao Dr. Accacio da Costa Pires, relativas ao mez de junho ultimo (200$), ao Dr. Servulo de Lima (150$), ao Dr. Oscar da Silva Araujo, por estar substituindo o Dr. Eduardo Rabello, em commissão na Europa (350$), de substituição dos funccionarios effectivos do Departamento (1:500$) e aos empregados da Inspectoria de Prophylaxia Maritima (41 746$762) (avisos ns. 1.007, 1.008, 1.010, 1.014 e 1.017).

— Expediu-se o seguinte aviso n. 1.034.

— Exmo. Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas — Transmitto a V. Ex., para os fins convenientes, as propostas apresentadas nas concurrencias administrativas, realizadas até a presente data no Departamento Nacional de Saude Publica.

Não sendo possivel juntar a cada relação de contas as propostas respectivas, por se referirem estas a fornecimentos para todo o Departamento e, muitas vezes, para outras dependencias deste ministerio, durante quatro mezes, sempre que forem feitas as requisições de pagamento será citado o numero do presente aviso, que transmitto a V. Ex. a fim de lidade das propostas recebidas.

Reitero a V Ex. os protestos de elevada estima e consideração.

—Solicitou-se ao mesmo Tribunal o pagamento das seguintes importancias:

De 21$990, relativa a fornecimentos feitos em janeiro ultimo á Inspectoria de Demographi Sanitaria, etc. (aviso n. 1.014);

De 2:22 $540, proveniente de fornecimentos feitos em fevereiro ultimo ao Lazareto da Ilha Grande (aviso n. 1.019);

De 1:060$360, relativa a fornecimentos feitos em março ultimo á Escola de Enfermeiras (aviso n. 1.022);

De 6:497$500, relativa a fornecimentos, em fevereiro ultimo, á Inspectoria de Prophylaxia Maritima (aviso n. 1.025);

De 70$, proveniente de fornecimentos feitos á Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia em fevereiro ultimo (aviso n. 1.020);

De 5:841$725, relativa a fornecimentos feitos em abril ultimo ao Serviço de Fiscalização do Leite (aviso n. 1.033);

De 184$980, de fornecimentos feitos, em fevereiro ultimo, ao Serviço de Enfermeiras (aviso n. 1.032);

De 3:139$, relativa a fornecimento feito em março ultimo á Inspectoria de Prophylaxia da Lepra, etc. (aviso n. 1.03);

De 6 7$560, relativa a fornecimentos feitos, em fevereiro ultimo, á Inspectoria de Saude do Porto do Rio de Janeiro (aviso numero 1.030);

De 339$500, proveniente de fornecimentos feitos em abril do corrente anno, á mesma Inspectoria (aviso n. 1.028);

De 11:820 434, de fornecimentos feitos ao Hospital Paula Candido, em fevereiro ultimo (aviso n. 1.026);

192$180 e 150$, relativos a fornecimentos feitos, em fevereiro do corrente anno, a todo o departamento (aviso n. 1.024).

—Transmittiram-se ao mesmo tribunal os documentos que comprovam a applicação do adeantamento de 1:00.$ que, em virtude do aviso numero 15, de 31 janeiro ultimo, foi feito a Edgard de Magalhães Baneira para occorrer ás despezas do 2º semestre do corrente anno do Hospital São Sebastião (aviso n. 1.602).

—Solicitou-se ao mesmo tribunal que seja annullada a importancia de 30:000$ do credito distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Parahyba e distribuida ao Thesouro Nacional, para pagamento com a acquisição de material, nesta capital, para o serviço de prophylaxia da lepra naquelle Estado (aviso n. 1.003).

— Transmittiu-se ao mesmo tribunal a cópia do aviso n. 1 2.0, de 10 de outubro do anno findo, relativo á annullação de 5:000$ do credito distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes, para pagamento do material adquirido nesta capital, para o serviço de prophylaxia rural naquelle Estado (aviso numero 1.001).

— Transmittiram-se ao mesmo tribunal as segundas vias dos seguintes pedidos:

N. 22, da Inspectoria do Serviço de Carnes Verdes;

Ns. 42 e 43, da Inspectoria de Generos Alimenticios;

N. 330, da Prophylaxia da Lepra;

Ns. 143, 144, 145, 148, 149, 150, 152, 153, 154, 156, 157 e 158 do Serviço de Fiscalização do Leite (officio n. 2.151).

— Communicou se ao director dos Serviços Sanitarios Terrestres que esta secção recebeu em pagamento a importancia relativa á multa imposta pela Delegacia de Hygiene Profissional Industrial a Miguel Teixeira (4.938) (officio n. 2.145).

Dia 23

Solicitou-se ao director dos Serviços Sanitarios Terrestres para providenciar no sentido de, com a possivel urgencia ser informada esta secção si José Tapia Alonso (3.757) e Maria de Carvalho Vasconcellos (3.786), multados, respectivamente, pela segunda e quarta delegacias de saude, em janeiro deste anno, interpuzeram recursos no prazo legal e, no caso affirmativo, que despachos tiveram taes recursos (officio n. 2.174).

—Communicou-se ao mesmo director, que, em 21 do corrente, esta secção recebeu em deposito a importancia relativa á multa imposta pela segunda delegacia de saude a Octavio Silva Costa (4.966) (officio numero 2.172).

—Solicitaram-se ao mesmo director para providenciar no sentido de, com a possivel urgencia, ser esta secção informada si Luiz José Augusto de Oliveira (3.415), multado em 27 de novembro do anno findo pela quarta delegacia de saude, interpoz recurso no prazo legal e, no caso affirmativo, que despacho teve elle (offcio n. 2.173).

—Foi recolhida ao Thesouro Nacional pelo director desta secção a quantia de 650$, proveniente de exames de preparados (150$), licenças para a venda de preparados (150$), analyses (250$), multas (100$), para o fundo especial do custeio da prophylaxia rural e das obras de saneamento do interior do paiz (decreto legislativo n. 3.987 de 2 de janeiro de 1920, art. 12; lei n. 4.625, de 31 de dezembro de 1922, art. 1º), e a quantia de 195$304 proveniente de desinfecções, para o fundo de resgate do papel-moeda (lei n. 4 625, de 31 de dezembro de 1922, art. 1º), arrecadação nos dias 20 e 21 do corrente (officios ns. 2.163 e 2.164).

— Communicou se ao chefe do Serviço de Saneamento e Prophylaxia no Districto Federal que, em 21 do corrente, esta secção recebeu em deposito a importancia relativa á multa imposta pelo Posto Rural de Madureira a Heraclito Cavalcanti de Albuquerque (4.9b5) (officio n. 2.166);

— Transmittiram-se á Secretaria do Tribunal de Contas as segundas vias dos seguintes pedidos:

Ns. 118 a 123, do Deposito da Secretaria Geral;

Ns. 185 a 193 e 195 e 196, da Inspectoria da Tuberculose;

Ns. 108 a 111, da Secção de Hygiene Infantil;

N. 124, da Directoria de Defeza Sanitaria Maritima e Fluvial;

N. 174, da Directoria de Saneamento e Prophylaxia Rural — Serviços nos Estados;

N. 559 e 564, do Hospital de S. Sebastião (officio n. 2.169).

— Communicou-se ao inspector de engenharia Sanitaria que se acha nesta secção á disposição da The Rio de Janeiro City Improvements Company Limited, a guia para recolhimento ao Thesouro Nacional, da importancia de 40.090$, relativa a quota de fiscalisação correspondente ao 2º semestre do corrente anno (officio n 2.167).

Vae recolher ao Thesouro Nacional a The Rio de Janeiro City Improvements Company Limited a quantia de 40:000$, importancia relativa a quota de fiscalisação do 2º semestre do corrente anno, na conformidade da clausula 14, do termo de accôrdo de 12 de fevereiro de 1900 (officio n. 2.165).

Dia 24

Communicou-se ao director do Hospital D. Pedro II, que, em 28 do corrente, José Mendes depositou nesta secção a importancia relativa ao tratamento de um doente, durante uma quinzena naquelle hospital (talão n. 2.421, officio n. 2.183).

—Communicou-se ao director dos Serviços Sanitarios Terrestres que, em 23 do corrente, esta secção recebeu em deposito as importancias relativas ás multas impostas pelas 1ª delegacia de Saude a Francisco Andrade (4.971), pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios á Antonio Teixeira (4.972) e Francisco Ferreira (4.973) e pela Delegacia de Hygiene Profissional e Industrial á José Ramon Canote (4.997), (officio n. 2.182).

—Transmittiram-se á secretaria do Tribunal de Contas ás segundas vias dos seguintes pedidos:

Ns. 113 a 120, 122 e 123, do Serviço de Enfermeiras;

Ns. 426, 454 a 471, do Serviço de Prophylaxia;

Ns. 302 a 319, 391, 322 e 326, da Inspectoria da Prophylaxia da Lepra;

Ns. 58, 72 e 73, do Laboratorio Bromatologico;

Ns. 235 a 239, 241 e 242, da Directoria de Saneamento e Prophylaxia Rural, no Districto Federal;

Ns. 376 a 382, 384 a 389, do Hospital Paula Candido (officio n. 2.186);

N. 58, de secção de Hygiene Infantil;

Ns. 243 e 244, da Directoria de Saneamento e Prophylaxia Rural (officio n. 2.189).

—Communicou-se ao director de Prophylaxia Rural que o Sr. ministro da justiça, por despacho de 17 deste mez, resolveu autorizar o abono das diarias aos inspectores encarregados de serviço de prophylaxia da lepra, nos Estados, diarias estas que devem ser iguaes as que são concedidas aos funccionarios das commissões de prophylaxia rural (officio n. 2.184);

—Communicou-se ao director de Saneamento e Prophylaxia Rural haver o Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores exarado, no processo relativo ao pedido de autorização do chefe de serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural no Estado do Rio de Janeiro para adquirir um automovel «Ford» o seguinte despacho: «Autorizo a aquisição do automovel para o Serviço do Estado do Rio, pelo que não deverá ser usado nesta Capital, recolhendo-se o imprestavel ao Corpo de Bombeiros» (officio n. 2.181).

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

Expediente de 27 de julho de 1923

Remetteram-se:

Ao Sr. Dr. director geral deste departamento, o officio n. 121, da Procuradoria, acompanhado dos documentos constitutivos do processo instaurado contra o Sr. Carlos da Silva Rocha (officio n. 2.045);

Ao Sr. Dr. procurador dos Feitos da Saude Publica, os processos instaurados contra os infractores: L. M. Barbosa & Comp., Manoel Vieira, Souza Oliveira & Comp., Gabriel Polli, Carlos da Silva Rocha e Claudio Pereira (2 multas) (officio n. 2.044).

—Communicou-se:

Ao Sr. Dr. secretario geral deste departamento que, por despacho de 25 do corrente mez, o Dr. director relevou a multa imposta a Seraphim Joaquim da Silva (officio n 2.036),

Ao mesmo que, por despacho de 25 do corrente, o Dr. director indeferiu os requerimentos de Francisco Martins e Almeida & Louzada, solicitando relevação de multas (officios ns. 2.035 e 2.037).

Ao Sr. Dr. delegado do 2º Districto Sanitario, que se acha desoccupado, em virtude de despejo judicial, o predio n. 308 da rua de S. Pedro (officio n. 2.043).

—Foram multados:

Pela Inspectoria de Fiscalizacão de Generos Alimenticios, em 200$, cada um, Francisco da Silva, Castro & Ferreira, L. Teixeira & Irmão, Rabaça & Silva, Antonietta Alves Ferreira e J. Magalhães; em 100$, Esteves & Gonçalves; em 50$, cada um, Severino Rodrigues e Manoel Ozan Peres; em 20$, Pinheiro & Fernandes;

Pela Delegacia de Hygiene P. e Industrial, em 50$, Roberto Close Mac Clements.

Pela Primeira Delegacia de Saude, em 100$, a Viuva Nabuco de Castro.

Requerimentos despachados

Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios:

Ma ques & Fonseca (2.145-1.616).— Não podem ser attendidos á vista das informações da Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios.

Gaspar Joaquim Alves (2.207-1.661).— O predio está ainda em obras, não sendo possivel informar sobre o requerido; dirija-se á Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios para receber as instrucções sobre as condições a que deve obedecer o estabelecimento que vae abrir.

Eva Chesquis (2.243-1.658).— Poderá ser autorizada o occupação desta parte da loja para negocio de camisas, constuindo o requerente uma parede completa do chão ao tecto e da frente aos fundos, separando o compartimento do resto da loja.

Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia:

Paulo d' Oliveira Galhanone (2.214-822). —Certifique-se.

Delegacia de Hygiene Profissional e Industrial:

A. Dias & Cunha (2.259 - 138). — Deferido.

José Bernardo (2.260-139). — Deferido.

Primeira Delegacia de Saude:

Balthazar da Silva Pereira (2.254-326.— Deferido.

Segunda Delegacia de Saude:

J. Lopes & Comp. (2.253-299). — Deferido, por equidade e por deficiencia das informações em contrario.

Avelino Pacheco Machado Bastos (2.249-297).—Deferido.

M. Quintella (1.962)—Deferido.

Heitor da Silva Costa. (2.209)—Fica relevada a multa.

Augusto Gomes de Castro (2.248-298).— Indeferido.

Terceira Delegacia de Saude:

José Renda (2.239-178). — Deferido, para cumprir a intimação.

Quarta Delegacia de Saude:

Carmen Fernandes Ribeiro (2.257 - 473). —Deferido.

Hortencio de Carvalho (2.258-473).— Deferido.

Antonio José de Almeida.—(2.262-493. — Deferido.

INSPECTORIA DOS SERVIÇOS DE PROPHYLAXIA

Expediente de 27 de julho de 1923

Remetteram-se:

Ao Sr. Dr. director dos Serviços Sanitarios Terrestres, os boletins dos dias 21, 23, 24, 25 e 26 do corrente mez, dos serviços executados pelos Srs. inspectores sanitarios e o resultado do serviço de vaccinação e revaccinação feito nos dias 23 e 24 do corrente (officio n. 712);

Ao Sr. almoxarife geral, os pedidos numeros 491 e 492, de accôrdo com a circular datada de 21 de junho proximo findo (officio n. 713);

Ao Sr. chefe da 1ª divisão da Repartição de Aguas e Obras Publicas, communicando o itinerario dos apparelhos Clayton os dias 30 do corrente a 4 de agosto proximo entrante (officio n. 714);

Ao Sr. Dr. director dos Serviços Sanitarios Terrestres, restituindo o officio n. 222, datado de 7 de maio do corrente anno, da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, o memorial e desenho descriptivos da invenção de Luiz José Gerboni, com a informação prestada pelo Sr. Dr. José Gabriel Marcondes Romeiro, inspector sanitario desta Inspectoria (officio n. 715);

Ao Sr. almoxarife geral, o pedido n. 493, de accôrdo com a circular datada de 21 de junho proximo findo (officio n. 716);

Ao Sr. general chefe do Corpo de Saude do Exercito, a relação dos passageiros do vapor *Bahia* procedentes da Bahia e destinados á 1ª Região Militar, os quaes deverão ficar sob rigorosa vigilancia medica durante 12 dias, a contar de 26 do corrente (officio n. 717).

DIRECTORIA DE DEFESA SANITARIA MARITIMA E FLUVIAL

Expediente de 24 de julho de 1923

— Solicitaram-se providencias:

Ao director do Hospital Paula Candido, no sentido de ser submettido á prova de capacidade, para o cargo de enfermeiro do Serviço Sanitario da Marinha Mercante, o candidato Osmar Rodrigues da Silva (officio n. 2.361).

— Communicou-se:

Ao director dos Serviços Sanitarios Terrestres, a frequencia dos funccionarios Lima Junior e Ildefonso Christianes, destacados nesta repartição (officio n. 2.367).

Ao inspector dos Serviços de Prophylaxia, a frequencia dos empregados Neston de Carvalho 2º, Henrique Ferreira dos Santos, Joaquim Gomes Ribeiro e Alexandre Felismino de Azevedo (officio n. 2.368).

Ao director do Lazareto da Ilha Grande, a frequencia do servente Marcello Carvello de Mendonça, deste mez (officio n. 2 376).

Ao inspector de saude do porto de Manáos, que esta directoria deu sciencia ao interessado sobre o assumpto tratado no officio daquella inspectoria n. 386, de 28 de junho proximo passado (officio n. 2.377).

Ao director do Lazareto da Ilha Grande, que foram concedidos 15 dias de férias ao porteiro daquelle estabelecimento Carlos Lage Vieira de Carvalho (officio n. 2.398).

— Remetteram-se:

Ao secretario geral do departamento, o requerimento do servente da Inspectoria de Prophylaxia Maritima Marinho Monteiro, pedindo pagamento de differença de salarios (officio n. 2.365).

Ao mesmo, as folhas de pagamento do pessoal superior e diarista da Inspectoria de saude dos portos de Pernambuco e Subinspectoria de Porto Murtinho, referentes ao mez de junho proximo findo (officio numero 2.366).

Ao inspector de Prophylaxia Maritima, os titulos de nomeação dos tripulantes da lancha *Esquirol*, devidamente apostillados, de accôrdo com a determinação do Sr. ministro (officio n. 2.363).

Ao inspector de Demographia Sanitaria, Educação e Propaganda, os mappas correspondentes ao mez de junho ultimo, seguintes: do movimento do porto, de obitos por molestias transmissiveis e demographico, de Manáos; do movimento dos portos de Fortaleza e Porto Murtinho; demographicos de Natal e Paranaguá; os de movimento dos portos do Rio de Janeiro e São Luiz e Rio Grande do Sul e demographo sanitario de Porto Murtinho (officios numeros 2.378 a 2.386 e 2.388.

— Restituiram-se:

Ao director geral do Departamento, o aviso do Ministerio da Justiça, referente aos excursionistas chegados pelo *Cap Polonio* (officio n. 2.364);

Ao inspector de saude dos portos de Pernambuco, as contas e relação das despezas effectuadas em junho, que acompanharam o officio n. 332, de 7 do corrente, afim de serem corrigidos os enganos apontados (officio n. 2.374);

Ao inspector de Prophylaxia Maritima, o requerimento de Maria Luiza Leal, servente daquella inspectoria (officio n. 2.397);

Ao sub-inspector de saude do porto de Florianopolis, das contas que acompanha am o officio n. 172, de 12 do corrente, afim de serem observados as disposições constantes deste officio (officio n. 2.394).

— Accusou-se:

Ao sub-inspector de Saude do Porto Murtinho, recebidos os officios ns. 130 e 133, de 3 do fluente (officio n. 2.369);

Ao sub-inspector de Saude do Porto de Florianopolis, recebido o officio n. 156, de 5 deste (officio n. 2.370);

Ao inspector de Saude dos Portos de São Paulo, recebido o officio n. 490, de 19 do corrente (officio n. 2.371);

Ao inspector de Saude do Porto de Fortaleza, recebidos os officios ns. 407, 408, 412 e 414, de 5 e 6 do corrente (officios ns. 2.372, 2.375 e 2 395);

Ao inspector de Saude do Porto de Manáos, recebido o officio n. 386 e 382, de 25 e 26 do mez passado (officios ns. 2.373 e 2.389).

Dia 26

Solicitaram-se providencias:

Ao inspector de Fiscalização do Exercicio a Medicina, Pharmacia, Arte Dentaria e Obstetricia, afim de ser submettido á inspecção de saude para aposentadoria o Dr. Manoel Antonio de Carvalho Leite, vice-director do Hospital Paula Candido (officio n. 2.406).

— Remetteram-se:

Ao secretario geral do Departamento, o requerimento, devidamente informado, de Maria Luiza Leal, servente da Inspectoria de Prophylaxia Maritima, pedindo 60 dias de licença, em prorogação (officio numero 2.401).

Ao mesmo, os documentos comprobatorios da applicação dada ao adeantamento da importancia de 750$, feita ao 2º official, José Monteiro de Sá Freire, em aviso n. 2 3, de 17 de fevereiro de 1923 (officio numero 2.402).

Ao mesmo, a folha de pagamento dos serventes desta directoria, do mez corrente, na importancia de 427$500 (officio numero 2.403).

Ao mesmo, o ponto do chefe do Serviço Sanitario da Marinha Mercante, deste mez (officio n. 2.414).

Ao inspector dos Serviços de Prophylaxia, a relação dos passageiros chegados pelo vapor *Itapuhy* (officio n. 2.4 0).

Ao procurador dos feitos do Departamento, a certidão proveniente da multa de 1 400$, applicada a 3 deste a Henrique Santos commandante do vapor *Commandante Vasconcellos* (officio n. 2 412).

Ao director da Recebedoria do Districto Federal, a relação das importancias em sel-

los adhesivos impostos a cartas de saude e bilhetes de livre pratica, das embarcações desembaraçadas pela Inspectoria de Saude do Porto, durante o mez de junho findo, no importe de 1:583$500 (officio n. 2.405).

Ao inspector de Demographia Sanitaria, Educação e Propaganda, o boletim do movimento civil de Aracajú, em junho ultimo (officio n. 2.409).

— Accusou-se:

Ao inspector de Saude dos Portos da Bahia recebido o officio n. 431, de 12 do andante (officio n. 2.407).

Ao sub-inspector de saude dos portos de Sergipe, recebido o officio n. 112, de 16 do corrente (officio n. 2.410).

Dia 27

Remetteram-se:

Ao secretario geral do departamento, o ponto dos funccionarios da Inspectoria de Saude do Porto do Rio de Janeiro, deste mez (officio n. 2 417).

Ao mesmo, o ponto dos funccionarios desta Repartição, no corrente mez (officio n. 2.418).

Ao mesmo, a folha de pagamento dos serventes da Inspectoria de Saude do Porto do Rio de Janeiro, deste mez, na quantia de 427$500 (officio n 2.419).

Ao mesmo as folhas de pagamento do pessoal superior e diarista das inspectorias de saude da Bahia, Paranaguá e Rio Grande do Norte, todas do mez de junho findo (officio n. 2.420).

Ao inspector de Demographia Sanitaria, Educação e Propaganda, as relações de obitos, casamentos e nascimentos registrados na cidade de Parnahyba, em junho ultimo (officio n. 2.424).

Ao mesmo, o mappa demonstrativo dos portos de Parnahyba e Amarração, do mez de junho ultimo (officio n. 2.426).

Ao inspector da Fiscalização do Exercicio da Medicina, Arte Dentaria e Obstetricia, a relação das substancias toxicas licenciadas pela Inspectoria de Saude do Porto de Belém, em junho findo (officio n. 2.428).

Ao inspector dos Serviços de Prophylaxia, as relações dos passageiros chegados pelos vapores *Bahia*, *Itatinga* e *Itaquera* (officios ns. 2.414 a 2.416).

— Accusou-se:

Ao inspector de saude dos portos da Bahia, recebido o officio n. 433, de 16 deste mez (officio n. 2.421).

Ao sub-inspector de saude dos portos do Paraná, recebido o officio n, 170, de 17 deste mez (officio n. 2.422).

Ao sub-inspector de saude dos portos do Rio Grande do Norte, recebido o officio n. 161, de 11 deste mez (officio n. 2.423).

Ao sub-inspector de saude dos portos do Piauhy, recebidos os officios ns. 65 e 64, de 4 deste mez (officios ns. 2.425/27).

Policia do Districto Federal

Por actos de 30 do corrente:

Foram nomeados: o Dr. Agenor Vieira Pimentel, para exercer o cargo de medico da Colonia Correccional do Dois Rios, durante o impedimento do effectivo Dr. Alfredo Dumas de Andrade, licenciado para tratamento de saúde; e Manoel Francisco de Almeida para exercer o cargo de telephonista desta repartição, durante o impedimento do effectivo Manoel Dario de Oliveira Junior, tambem licenciado.

Ministerio das Relações Exteriores

Directoria Geral dos Negocios Commerciaes e Consulares

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dias 18 e 19 de julho de 1923

Ao Ministerio da Agricultura:

Ns. C E 2.711/370 — Tenho a honra de informar a V. Ex. que o Ministedio de Estrangeiros da Italia communicou ao nosso embaixador em Roma, Sr. Oscar de Teffé, que o governo italiano veria com a maior sympathia, amparada pelo nosso Governo, a iniciativa de um poderoso grupo de capitalistas de Genova, Napoles, Trieste e Bari para a creação de entrepostos de café nesses portos.

Esse grupo de capitalistas fórma o «Consorcio Mercantile Italiano» que está fortemente amparado pelas correntes politicas dominantes no Reino da Italia e tem executado algumas das principaes iniciativas de reforma financeira do actual ministerio.

— Nos mesmos termos ao Ministerio da Fazenda n. 105 e ao Governo do Estado de São Paulo. Aviso n. 52 da mesma data.

N. C E 2.714/371 — O ministro de Estado das Relações Exteriores, cumprimenta attenciosamente o seu collega da Agricultura, Industria e Commercio e transmitte-lhe o incluso recorte de jornal relativo ao emprego de farinha de arroz na França e que foi remettido a este ministerio pelo nosso consul geral no Havre.

N. C E 2.718/372 — O ministro de Estado das Relações Exteriores cumprimenta attenciosamente o seu collega da Agricultura, Industria e Commercio e transmitte-lhe o incluso recorte do *Corriere Mercantile*, de Genova, em que descreve a entrevista do Sr. G. A. Bazzan, com o ministro dos Estrangeiros, de Portugal, relativamente á colonia portugueza de Angola e que foi remettido a este ministerio pelo nosso consul geral em Genova.

N. C E 2.719/373 — O ministro de Estado das Relações Exteriores, cumprimenta attenciosamente o seu collega da Agricultura, Industria e Commercio e transmitte-lhe o incluso retalho do *Journal du Havre*, contendo um artigo do nosso consul-adjunto, naquella cidade, senhor Alfredo Poulzin, sobre o fumo brasileiro.

N. C E 2.721/374 — O ministro de Estado das Relações Exteriores cumprimenta attenciosamente o seu collega da Agricultura, Industria e Commercio e transmitte-lhe o incluso recorte do jornal relativo a uma enfermidade desconhecida que está victimando o gado de raça de dous criadores de Northamptonshire, e que foi remettido a este ministerio pelo nosso consul geral em Liverpool.

N. C E 2.722/375 — O ministro de Estado das Relações Exteriores cumprimenta attenciosamente o seu collega da Agricultura, Industria e Commercio e transmitte-lhe os inclusos recortes de jornaes sobre emigração e que foram remettidos a este ministerio pelo nosso consul em Napoles.

N. 2.731/376 — O ministro de Estado das Relações Exteriores apresenta os seus mais attenciosos cumprimentos ao ministro de Estado da Agricultura, Industria e Commercio e tem a honra de remetter a S. Ex. as seguintes publicações, recebidas da legação do Brasil em Havana:

1) Um exemplar da revista *El Mundo Azucarero*, relativo ao mez de janeiro de 1923;

2) Os numeros 1, 2 e 3 da *The Louisiana Planter and Sugar Manufacturer*, todos relativos ao mez de janeiro ultimo;

3) Um exemplar da publicação official do governo de Cuba, relativa á safra do assucar naquelle paiz no periodo de 1920 a 1921.

N. CE 2.735/377 — O ministro de Estado das Relações Exteriores apresenta os seus mais attenciosos cumprimentos ao ministro de Estado da Agricultura, Industria e Commercio e tem a honra de enviar, em annexo, a S. Ex. as seguintes publicações japonezas, recebidas do Consulado Geral do Brasil em Yokohama.

1, «Bastern Commerce» The Trade Journal of the far East;

1, «The Trans-Pacific» A. Magazine of International Service Covering the Far East and Australasia;

1, «The Tourist» (vol. XI, n. 1, janeiro 1923).

N. CE 2.736/378 — Junto remetto a V. Ex. uma cópia do relatorio do Consulado em Livorno no anno de 1922, organizado pelo consul, Sr. Pedro Nunes de Sá, pelo qual se verifica que o movimento da nossa exportação para aquelle porto augmentou consideravelmente em relação ao anno anterior.

N. CE 2.747/379 — Pela inclusa cópia dou conhecimento a V. Ex. do officio n. 10, de 26 de abril ultimo, relativamente ás consequencias economicas da occupação do Ruhr, ao qual acompanha um recorte do jornal «Il Messaggero» de 24 do mesmo mez, mostrando os enormes beneficios economicos que os Estados Unidos e a Inglaterra teem tirado da occupação franceza das regiões carboniferas do Ruhr.

N. CE 2.752/380—O ministro de Estado das Relações Exteriores apresenta os seus mais attenciosos cumprimentos ao ministro de Estado da Agricultura, Industria e Commercio e tem a honra de remetter a S. Ex. a seguinte publicação enviada a este ministerio pela embaixada do Brasil em Paris:

1 exemplar dos «Annales des Mines — Table des Matières», 1912-1921.

N. CE 2.754/381 — O ministro de Estado das Relações Exteriores apresenta os seus mais attenciosos cumprimentos ao ministro de Estado da Agricultura, Industria e Commercio e tem a honra de remetter a S. Ex. dous exemplares dos «Annales des Mines», o primeiro (tomo II) relativo ao mez de fevereiro e o segundo ao mez de março ultimos e que foram encaminhados a esta secretaria de Estado pela embaixada do Brasil em Paris.

N. CA 2.758/382 — O ministro de Estado das Relações Exteriores apresenta os mais attenciosos cumprimentos ao ministro de Estado da Agricultura, Industria e Commercio e tem a honra de remetter a S. Ex. as seguintes publicações, enviadas a este ministerio pela legação do Brasil em Havana:

1, «The Rubber Age», vol. XII, n. 2;

2, «El Mundo Azucarero», n. 9 e 10;

3, «The Louisiana Planter and Sugar Manufacturer», n. 13 a 21 inclusive.

N. CE 2.760/383 — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. o incluso exemplar da «Revue International des Institutions Economiques et Sociales».

publicação do Instituto Internacional de Agricultura e que passou pelas modificações votadas pela ultima Assembléa Geral dos Paizes Adherentes.

Essa revista trimestral substitue os Boletins Mensaes que o referido Instituto de Agricultura publicava e nos quaes foram editadas, nos annos de 1921 e 1922 as duas notaveis monographias sobre o Brasil, intituladas: «O desenvolvimento economico-agricola do Brasil» e «A organização economica agraria do Brasil», ás quaes como V. Ex. sabe o Sr. Dr. Deoclecio de Campos, esforçado representante do Brasil no mesmo Instituto em Roma, conseguio dar a mais ampla divulgação.

N. CE 2.767/384 — O Ministro de Estado das Relações Exteriores apresenta os seus mais attenciosos cumprimentos ao Ministro de Estado da Agricultura, Industria e Commercio e tem a honra de remetter a S. Ex. o incluso exemplar de uma publicação sobre a Indo-China (em francez e em inglez) enviada a este Ministerio pelo nosso Addido Commercial em Paris, Sr. Francisco Guimarães, que para ella pede a attenção de V. Ex.

Toda essa publicação está cheia de excellentes illustrações e mappas que completam o cunho de propaganda da colonia a cargo da bem montada Agencia Economica da Indo-China, sita em Paris.

Uma publicação desse genero, mesmo de proporções mais modestas, constituiria um optimo instrumento de propaganda do Brasil.

N. CA 2.772/385 — O Ministro de Estado das Relações Exteriores apresenta os seus mais attenciosos cumprimentos ao Ministro de Estado da Agricultura, Industria e Commercio e tem a honra de enviar a S. Ex. em annexo, os numeros 7, 8 e 9 da «The Rubber Age» e os ns. 4, 5 e 6 da «The Nations Commerce-Australia New Zealand».

— Ao Ministerio da Fazenda:

N. CE 2733|106 — O Ministro de Estado das Relações Exteriores apresenta os seus mais attenciosos cumprimentos ao Ministro de Estado dos Negocios da Fazenda e tem a honra de remetter a S. Ex. 6 exemplares da interessante revista japoneza intitulada «The Japan Financial & Economic Monthey» e que foram enviadas a este Ministerio pelo Consulado Geral do Brasil em Yokohama.

N. CA 2756|107 — O Ministro de Estado das Relações Exteriores apresenta os seus attenciosos cumprimentos ao Ministro de Estado dos Negocios da Fazenda e tem a honra de passar ás mãos de S. Ex. os exemplares, juntos, da «Revista Economica» publicada em Havana, e remettidos a este Ministerio pela nossa Legação em Cuba.

N. CE 2766|108 — O Ministro de Estado das Relações Exteriores apresenta os seus mais attenciosos cumprimentos ao Ministro de Estado dos Negocios da Fazenda e tem a honra de enviar a S. Ex. o exemplar junto da publicação official da Dinamarca intitulada «Les Emprunts de l'Etat de Danemark» (1922) e que foi enviada pela Legação do Brasil em Copenhague.

N. CE 2.768|109 — O Ministro de Estado das Relações Exteriores apresenta os seus mais attenciosos cumprimentos ao Ministro de Estado dos Negocios da Fazenda e tem a honra de enviar a S. Ex. em annexo, os ns. 1, 2 e 3 do «Monthly Summary of the Foreign Trade of Egypt», remettidos a este ministerio pelo Consulado brasileiro em Alexandria.

— Ao Ministerio da Guerra:

N. CA 2.730|19 — O Ministro de Estado das Relações Exteriores apresenta os seus mais attenciosos cumprimentos ao Ministro de Estado dos Negocios da Guerra e tem a honra de passar ás mãos de S. Ex. as seguintes publicações, recebidas da Legação do Brasil em Havana:

1°. Um exemplar do folheto escripto pelo coronel Eugenio Silva e intitulado «Collegios organisados militarmente». Su necessidad en Cuba y su beneficiosa influencia en el caracter del hombre del maviana.

2°. Um exemplar do «Boletin del Ejercito», relativo ao mez de novembro de 1922.

— Ao Ministerio da Marinha:

N. CE 2.748|22 — O Ministro de Estado das Relações Exteriores apresenta os seus mais attenciosos cumprimentos ao Ministro de Estado dos Negocios da Marinha e tem a honra de offerecer a S. Ex. um exemplar da «Estatistica dos accidentes maritimos occorridos na marinha mercante da Noruega durante o anno de 1921», exemplar esse, que obsequiosamente enviou a este ministerio, a Legação daquelle Reino.

N. CA 2.773|23 — O Ministro de Estado das Relações Exteriores apresenta os seus mais attenciosos cumprimentos ao Ministro de Estado dos Negocios da Marinha e tem a honra de remetter a S. Ex. um exemplar (vol. 53, n. 4) da Marine Review», enviado a este ministerio pela Embaixada do Brasil em Washington.

— Ao Ministerio da Viação:

N. CE 2.716|23 — O Ministro de Estado das Relações Exteriores cumprimenta attenciosamente o seu collega da Viação e Obras Publicas, e transmitte-lhe o incluso recorte de «Journal du Havre», transcrevendo a tabella e instrucções para a cobrança das taxas do porto privativas á Camara de Commercio do Havre e que nos foi remettido pelo nosso Consul Geral naquella cidade.

— Ao Ministerio da Justiça:

N. CE 2.759/74 — O Ministerio de Estado das Relações Exteriores apresenta os seus mais attenciosos cumprimentos ao ministro de Estado da Justiça e Negocios Interiores e tem a honra de remetter a S. Ex. um exemplar do trabalho apresentado pelo deputado Grinda, em nome da Commissão de Segurança e Previdencia Sociaes, analysando o projecto de lei sobre seguros sociaes.

Nesse relatorio, que foi encaminhado a esta Secretaria de Estado pela Embaixada do Brasil em Paris, o Sr. Grinda estuda o trabalho que ha quasi um seculo vem sendo feito pelas instituições de seguros mutuos como o mais fecundo e nobre dos exemplos de previdencia social. Ellas mostram aos seus adeptos, diz o relator, toda a grandeza e toda a belleza do esforço individual que os liberta do jugo humilhante da assistencia publica e privada, ao mesmo tempo que demonstraram a necessidade de conjugar todos os esforços em prol do ideal mutuo: «Um por todos, todos por um».

N. CA 2.770/75 — O ministro de Estado das Relações Exteriores apresenta os seus mais attenciosos cumprimentos ao ministro de Estado da Justiça e Negocios Interiores e tem a honra de remetter a S. Ex. um exemplar da memoria dos trabalhos realizados pelo Congresso de Cuba durante o periodo de 4 de abril de 1921 a 2 de abril de 1923 e que foi enviado a este ministerio pela Legação do Brasil em Havana.

— Ao Governo de S. Paulo:

N. CE 2.723/53 — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. os inclusos recortes de jornaes sobre emigração e que foram remettidos a este ministerio pelo nosso consul em Napoles Sr., Philomeno Padula.

— A' Embaixada da Belgica:

N. CE 2.597/12—Tenho presente a nota n. 340, de 28 de abril ultimo em que V. Ex. communica ter sido extincto o Consulado da Belgica em Corumbá, ficando os interesses dos Belgas no Estado de Matto Grosso confiados ao consulado de carreira do mesmo paiz em São Paulo.

Com a referida nota foi recebida nova carta patente do Sr. Felix Jansen, estendendo a sua jurisdicção ao territorio do Estado de Matto Grosso e de conformidade com esse titulo foi-lhe concedido novo exequatur pelo Governo Federal, o qual remetto a V. Ex. juntamente com aquelle titulo, communicando-lhe ter providenciado sobre o respectivo reconhecimento.

— A' Legação da Noruega:

N. CE 2.749/6 — O ministro de Estado das Relações Exteriores apresenta os seus mais attenciosos cumprimentos ao Sr. enviado extraordinario e ministro plenipotenciario de Sua Majestade o Rei da Noruega e muito grato pela remessa do exemplar da «Statistique des accidentes maritimes de flotte marchande de Norvège pour l'année 1921», a que se referiu a sua nota verbal de 3 de janeiro ultimo, tem o prazer de communicar a S. Ex. que nesta data offereceu a mesma publicação official ao seu collega dos Negocios da Marinha.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 19 de julho de 1923

A' Legação de Havana:

N. CA 2.761/2 — Tenho a honra de accusar o recebimento do officio de V. Ex., n. 70, de 18 de maio ultimo, pedindo informações relativas ao aviso n. 176, dirigido por este ministerio ao da Agricultura, Industria e Commercio, sobre a remessa das revistas cubanas *The Luisiana Planter and Sugar Manufacturer* e *El Mundo Azucarero*.

A consulta formulada no referido aviso em nada affecta essa Legação e teve por fim tão sómente indagar si o Ministerio da Agricultura recebe directamente aquellas uteis publicações para que, no caso negativo, esta Secretaria de Estado lhe continue a remettel-as.

— A' Legação em Caracas:

N. CA 2.710/1 — Estou de posse do officio dessa Legação n. 2, de 22 de março ultimo, com o qual V. S. communicou a esta Secretaria de Estado, que durante a ausencia do Consul Geral nessa capital, Sr. Perez Dupuy, e do Vice-Consul Sr. Manoel Badaracco, assumiu a gerencia do referido Consulado Geral o Sr. Lopez Mendez, nosso Vice-Consul em La Guaira.

Em resposta, tenho a honra de communicar a V. S. que é muito irregular a situação daquelle Consulado Geral. Primeiramente, o Sr. Dupuy não se podia ter ausentado sem a necessaria licença deste Ministerio e, si elle não pensa em regressar breve, essa Legação deverá propôr desde já a sua exoneração e, em segundo logar, o Sr. Badarac-

ção não podia ser reconhecido no caracter de vice-consul, quando é um simples encarregado, faltando-lhe, como lhe faltam, para aquelle cargo, a patente de nomeação e o respectivo titulo de approvação.

As instrucções transmittidas a essa Legação com o despacho n. 2, de 22 de abril de 1921, até á presente data não foram cumpridas.

Rogo, pois, a V. S. se sirva de prestar informações a respeito a esta Secretaria de Estado.

— Ao Consulado Geral em Valparaizo:

N. CA 2.708/2 — Em solução á consulta formulada no seu officio de 2 de maio ultimo, foi dirigido a esse Consulado Geral o telegramma n. 5, de 12 do corrente, autorizando-o a effectuar a repatriação do maritimo Miguel Sant'Anna, despendendo para esse fim até a quantia pedida de £ 15.

Fica, pois confirmado o referido telegramma.

— Ao Consulado Geral em Montevidéo:

N. CA 2.709/8 — Informações prestadas a este Ministerio por um brasileiro, que acabou de visitar o departamento do Rocha, nessa Republica, parecem autorizar a creação alli de uma representação consular do Brasil.

Os nossos patricios residentes naquelle departamento são numerosos e na sua maioria proprietarios de importantes estabelecimentos pastoris, senhores de uma vasta extensão de terras e, como é natural, com grandes interesses no Brasil.

Accrescenta o mesmo informante que teem aquelles brasileiros grande difficuldade com a legalização de facturas nesse Consulado Geral pela grande despeza que isso lhes acarreta e, por outro lado uma procuração passada em cartorio custa mais de setenta mil réis, ouro.

Como V. S. sabe, em 1897, foi creado um Vice-Consulado honorario em Rocha, o qual foi posteriormente supprimido por ter sido julgado desnecessario. E' provavel, entretanto, que hoje já não persistam os motivos daquella suppressão.

Rogo a V. S. queira informar a este Ministerio sobre a necessidade da creação do referido posto.

— Ao Consulado Geral em Liverpool:

N. CE 2.728/9 — Tenho a honra de accusar o recebimento do seu officio n. C 27, de 27 de março do corrente anno, dando conta das conferencias feitas durante o ultimo inverno pelo auxiliar desse Consulado Geral, M. William Howarth, sob o titulo «Modern Brasil».

Rogo a V. S. seja interprete desta Secretaria de Estado nos elogios de que se faz merecedor o Sr. M. Howarth.

— Ao Consulado em Stockolmo:

N. CE 2.724/1 — Foi recebido nesta Secretaria de Estado o officio n. 2, de 14 de maio ultimo, em que V. S. solicita licença para ausentar-se do posto em goso de férias regulamentares.

Em resposta, communico-lhe que lhe foi concedida a licença solicitada.

— A' Saude Publica:

N. CE 2.726/40 — Tenho a honra de remetter a V. Ex. os inclusos recortes de dous jornaes de Bruxellas, em que se publica a importante noticia de que dous medicos belgas descobriram a vaccina contra o typho exanthematico, parecendo tratar-se de uma nova orientação na sciencia medica e um grande passo em favor da cura das molestias infecciosas.

N. CE 2.750/41 — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. um exemplar do *Bulletin Mensuel d'Office International d'Hygiène Publique*, relativo ao mez de dezembro ultimo, e que foi remettido a esta Secretaria de Estado pela nossa Embaixada em Paris.

N. CE 2.753/42 — Tenho a honra de enviar a V. Ex. os inclusos exemplares do *Bulletin de l'Administration de l'Hygiène*, da Belgica, enviados a este Ministerio pela nossa Embaixada em Bruxellas

N. CE 2.755/43 — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. mais um exemplar da publicação mensal do *Office International d'Hygiène Publique* (tomo XV, fas. 3), recebido nesta Secretaria de Estado da nossa Embaixada em Paris.

— A' Delegacia em Londres:

N. CE 2.725/30 — Em additamento ao meu officio n. 1.804/23, de 9 de junho ultimo, tenho a honra de remetter a V. Ex. o incluso cheque da importancia destinada ao pagamento do imposto de nomeação do Sr. Vice-Consul em Francfort, sem numero.

— A' Estatistica Commercial:

N. CE 2.751/3 — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. o incluso exemplar dos *Documentos Statistiques sur le Commerce de la France*, relativo ao mez de novembro ultimo e que foi enviado a este Ministerio pela nossa Embaixada em Paris.

A' Associação Commercial do Rio de Janeiro:

N. CA 2.732|6 — Tenho a honra de remetter a V. S. as inclusas publicações enviadas a este ministerio pela Legação do Brasil em Havana:

1ª, um exemplar do «Album», publicado pela União Internacional Americana para a protecção das marcas de fabrica de commercio e relativo aos ns. 758 a 793 e referentes aos mezes de outubro, novembro e dezembro de 1922;

2ª, um exemplar do «Boletim Official de marcas e patentes» publicado pela Secretaria da Agricultura, Commercio e Trabalho da Republica de Cuba.

— A' Junta Commercial:

N. CA 2.757|7 — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. o incluso exemplar (Anno XVII— n. 3) do Boletim Official de Marcas e Patentes publicados pelo Governo de Cuba e que foi encaminhado a este ministerio pela nossa Legação em Havana.

N. CA 2.771|8 — Tenho a honra de enviar a V. Ex. os emplares annexos do «Album» publicado pela União Internacional Americana para protecção das marcas de fabrica e de commercio abrangendo os ns. 794 a 825, relativas aos mezes de janeiro a março do corrente anno, os quaes foram remettidos a esta Secretaria de Estado pela nossa Legação em Havana.

— A' Camara de Commercio Industrial do Brasil:

N. CE 2.734|42 — Tenho a honra de passar ás mãos de V. S. em annexo, o exemplar, relativo ao mez de novembro de 1922, do Boletim da Camara de Commercio de Tokio, enviado a esta Directoria Geral pelo nosso Consulado Geral em Yokchama.

— Ao Lloyd Brasileiro:

N. CE 2.717|15 — Tenho a honra de remetter a V. S. um retalho do *Journal du Havre*, transcrevendo a tabella e instrucções para a cobrança das taxas do porto privativas á Camara de Commercio do Havre.

N. CE. 2.727/16 — Tenho a honra de transmittir, por cópia, a V. S. o incluso officio do nosso Consul Geral em Liverpool, datado de 3 de abril proximo passado, em resposta á recommendação deste Ministerio sobre preferencia ao Lloyd Brasileiro no embarque de todas as encommendas do Governo da União ou dos Estados e, bem assim, das que forem feitas por empresas particulares que gozem dos favores da União ou tenham com ella contractos.

Consulado Geral dos Estados Unidos do Brasil — Liverpool, 3 de abril de 1923.

Sr. Ministro — Em solução ao despacho circular n. 2, de 27 de janeiro ultimo, publicado no *Diario Official* de 31 do mesmo mez, hoje entrado nesta Chancellaria, pelo qual foi V. Ex. servido recommendar que este Consulado Geral dê preferencia aos navios do Lloyd Brasileiro para o embarque de todas as encommendas do Governo da União ou dos Estados e, bem assim, se for possivel, ás que forem feitas por emprezas particulares que gozem dos favores da União ou tenham com ella contracto, peço licença para dizer a V. Ex. que o assumpto, já por mim lembrado em officio n. 19 de 1 março findo, é da exclusiva competencia do importador que póde insinuar, ou mesmo exigir, do exportador, que as mercadorias por elle compradas ou encommendadas sejam embarcadas em taes ou quaes vapores, sujeitas a maior taxa de seguro, no caso de embarcações não classificadas pelo *Lloyds Register* ou pelo *Bureau Veritas*, e essa é a hypothese para as mercadorias importadas por conta de serviços federaes.

Para o commercio em geral, e essa é uma das difficuldades com que luta o Lloyd Brasileiro, existe aqui o monopolio dos descontos que as varias companhias de navegação fazem annualmente aos seus habituaes e permanentes embarcadores. Esse premio, aliás odioso, tem levantado serios protestos, e foi abolido e prohibido, por lei, nos Estados Unidos da America do Norte, na Australia e na Africa do Sul.

A' administração do Lloyd Brasileiro, porém, cabe escolher melhor os seus agentes e exigir delles o preciso zelo na defeza dos seus interesses. E' o que me parece, si não dá com a agencia aqui que nem ao menos tem um empregado que falle portuguez e possa auxiliar e prestar ás guarnições dos seus navios os pequenos serviços que ellas solicitam deste Consulado Geral.

Alem do que venho de expor cumpre-me ainda informar que o exclusivismo e protecção britannicos á sua marinha mercante não permittiria a intervenção dos consulados brasileiros no assumpto de que se trata, como não permittiu ao Consul dos Estados Unidos da America do Norte em New Castle-on-Tyne que recommendasse o transporte de passageiros, para aquelle paiz, em navios norte-americanos pedindo a retirada desse funccionario. O Governo dos Estados Unidos não concordando com o pedido do Governo britannico resolveu a questão supprimindo o seu posto consular naquelle porto.

Tenho a honra de reiterar a V. Ex. Sr. Ministro, os protestos da minha respeitosa consideração. — *Dario Freire.*

— A' Associação Commercial do Rio de Janeiro:

N. CE. 2.715/380 — Tenho a honra de remetter a V. S. um retalho do jornal, relativo ao emprego de farinha de arroz na França, e que foi remettido pelo nosso consul geral no Havre.

N. CE. 2.737/382 — Junto lhe remetto uma transcripção do relatorio do Consulado em Liverno no anno de 1922, organizado pelo consul, Sr. Pedro Nunes de Sá, pelo qual se verifica que o movimento da nossa exportação para aquelle porto augmentou consideravelmente, em relação ao anno anterior.

N. CE. 2.769/390 — Ao Sr. presidente da Associação Commercial do Rio de Janeiro cumprimenta o director geral dos Negocios Commerciaes e Consulares e tem a honra de offerecer a essa associação o exemplar do *Deutsche Werke-Aktiengesellscheft*, recebido do Consulado Brasileiro em Berlim.

— A' Associação Commercial da Bahia:

N. CE. 2.720/381 — Junto tenho a honra de remetter a V. S. um retalho do *Journal du Havre*, publicando um artigo do nosso consul adjunto naquella cidade, senhor Alfredo Polzin, sobre o fumo brasileiro.

— Aos Srs. Ferreira, Souto & Comp.:

N. CA. 2.736/192 — Em nome do senhor ministro, accuso o recebimento da carta que VV. SS lhe endereçaram, em 11 do corrente mez, acompanhada de um opusculo sobre a importante fabrica de calçados de propriedade dessa firma.

Sendo o programma actual deste ministerio fazer que os nossos consules conheçam bem a prosperidade da nossa já grande industria, peço-lhes o obsequio de me indicarem o dia e a hora em que os funccionarios consulares, actualmente nesta cidade, possam visitar essa fabrica, a partir das 10 horas.

Requerimentos despachados

Dia 25 de julho de 1923

David Carneiro & Comp. — Remettam-se os films, uma vez que as dimensões o permittam.

Catharina Musiello. — Deferido, de accôrdo com o parecer, devendo, antes provar a divergencia de nomes no requerimento.

Herminia Barbosa. — De accôrdo com o parecer, prove a nacionalidade de sua irmã e apresente attestado de probreza.

Armando Ruiz Torres. — De accôrdo com a informação, officie-se ao consul respectivo.

Ministerio da Guerra

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 25 de julho de 1923

Ao Sr. ministro da Fazenda, pedindo que seja habilitada a Directoria Geral de Contabilidade com o necessario credito, para restituição ao auditor de guerra Dr. Paulino Martins Coelho de Almeida da quantia de 527$706 (aviso n. 401).

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Rio Grande do Sul, declarando que é autorizado, durante o corrente anno, de accôrdo com a lettra *c*, do art. 48 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro ultimo, o pagamento das massas dos corpos da 3ª região militar, independente da approvação de contas de adeantamentos feitos nos trimestres anteriores.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando que é exonerado o capitão de artilha ia Alzir Mendes Rodrigues Lima, conforme pediu, do logar que interinamente exerce, em commissão, de commandante do grupo de esquadrilhas da 3ª região militar.

Ministerio da Guerra — N. 404 — Rio de Janeiro, 25 de julho de 1923.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — Declaro vos que, concedendo, como ora o faço, ao general Francisco Raul d'Escillac Leal a exoneração que pediu de membro da commissão de armas automaticas, cabe aqui louvar esse esforçado official pelo decidido interesse de que deu sempre as melhores provas como presidente dessa commissão, na qual prestou ao Exercito os serviços que eram de esperar de sua reconhecida competencia.

São, outrosim, credores dos mais francos elogios os tenentes-coroneis Luiz Mariano Pereira de Andrade e José do Mares Maciel da Costa; majores Luiz Gonzaga dos Santos Sarahyba, Arthur Coelho de Souza, Alexandre Galvão Bueno, Alvaro Octavio de Alencastro, João Carlos de Toledo Bordini, Manoel de Cerqueira Dalt o Filho e Pedro de Alcantara Cavalcante de Albuquerque; capitães Maximiliano Fernandes da Silva e Pericles Bittencourt Ferraz, e 1os tenentes Euclides Zerbio da Costa e Oswaldo de Sá Couto, que collaboraram nessa commissão com uma efficiencia que demonstrou, em todos os casos, o acerto da escolha desses intelligentes auxiliares, entre os quaes o tenente-coronel Luiz Mariano merece uma menção especial pela operosa e fecunda contribuição ininterrupta que se deve á sua capacidade de trabalho.

Saude e fraternidade. — *Setembrino de Carvalho.*

Dia 26

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Enviando cópia do decreto de 13 do corrente que concede aposentadoria a Augusto Antonio da Silva no logar de inspector do Collegio Militar de Porto Alegre e bem assim os papeis que serviram de base á mesma aposentadoria (aviso n. 403);

Pedindo que seja habilitada a Directoria Geral de Contabilidade da Guerra com o credito de 1:670$082, para pagamento ao auditor Dr. Manoel Antonino de Carvalho Aranha Junior.

—Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas pedindo a distribuição ás delegacias fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados abaixo mencionados dos creditos das seguintes importancias:

No Ceará, de 9:838$710, para pagamento ao auditor interino Dr. Dario Bezerril Cerrêa Lima (aviso n. 86);

Em Minas Geraes, de 874$ para pagamento ao soldado asylado José Savaget Guimarães (aviso n. 79);

No Rio Grande do Sul, de 2:784$632 para pagamento, pela Collectoria de Rendas Federaes de Quarahy, ao 1º tenente reformado Raul Carneiro Ribeiro (aviso n. 81).

—Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando:

Que é louvado o capitão de cavallaria Themistocles Paes de Souza Brasil pelos serviços prestados como ajudante da Commissão de limites Paraná—Santa Catharina, da qual foi dispensado por estarem terminados os trabalhos de que se achava encarregado;

Que se concede permissão para se matricularem no segundo semestre do corrente anno, no curso de pilotos-aviadores da escola de aviação militar, aos primeiros tenentes Helen Brasilico de Campos Salvaterra, Francisco Assis de Oliveira Borges, Trajano Monteiro de Souza e 2º tenente Sebastião Mendes de Hollanda; 2 sargento Adolpho Epaminondas Barroso do 27º batalhão de caçadores; 1 oureiros sargentos Ovicio Clodoaldo Teixeira Ruas do 2º regimento de infantaria, Custodio Lobo Braga do 3º regimento de infantaria, 3º sargento forriel Honorio Saraiva do Amaral da 1ª companhia de administração; soldados Benedicto Francisco de Carvalho do 1º grupo de artilharia pesada, Hugo Nogueira Dortmund da Escola de Aviação Militar, e reservistas Hildebrando Matheus de Lima e Alvaro Bacariça, desde que satisfaçam as exigencias regulamentares.

Requerimentos despachados

Dia 30 de junho de 1923

Fernand de Lusino, conde, propondo a venda de apparelhos de sua invenção — Não é conveniente, no momento a acquisição.

Joaquim Manoel Ildefonso de Almeida, sargento-ajudante, pedindo vencimentos.— Deferido.

Manoel Machado de Souza Pinto, tenente coronel reformado, pedindo passagem, para desconto, desta capital a Sergipe.—Concedo.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 26 de julho de 1923

Ao Sr. chefe do departamento do pessoal da Guerra, communicando que o Sr. ministro resolveu conceder licença ao soldado asyl do José Savaget Guimarães, licenciado em Manhuassú, para residir em Bello Horizonte, correndo a despeza por conta propria.

Departamento do Pessoal da Guerra

Requerimentos despachados

Dia 30 de julho de 1923

Benjamin Paulo de Guimarães Jobim, almoxarife do H. M. de São Paulo, pedindo contagem de tempo de serviço.— Como requer.

Vicente Justiniano, 3º sargento, pedindo reengajamento com transferencia. — Indeferido.

Antonio Vicente de Oliveira, musico da Força Policial do Estado do Amazonas, pedindo certidão de assentamentos. — Certifique-se o que constar, na fórma da lei, de accôrdo com a informação da G. I.

Antonio Leal de Andrade, sorteado, pedindo transferencia de incorporação.— Deferido. O requerente deve apresentar-se á 1ª C. R. para ser incluido na primeira chamada da incorporação do corrente anno.

José Armando da Silva, reservista, pedindo restituição de carteira de identidade. — Entregue-se mediante recibo.

Ariosto Loureiro Silva, 3º sargento, pedindo licença para prestar exames no Collegio Militar do Rio de Janeiro.— Satisfaça as exigencias da informação do Collegio Militar.

Ministerio da Fazenda

SERVIÇO DE ENCOMMENDAS POSTAES INTERNACIONAES

De ordem do Exmo. Sr. Ministro da Fazenda, publica-se, por espaço de 10 dias, o presente trabalho, para receber emendas e suggestões.

Projecto de regulamento para execução do serviço de encommendas postaes internacionaes

CAPITULO I

DISPOSIÇÕES GERAES

O que rege o serviço de encommendas postaes internacionaes

Art. 1 O serviço de permuta de encommendas postaes internacionaes (*colis-postaux*) será executado nos termos das Convenções e Accôrdos firmados ou que de futuro o venham a ser pelo Brasil, e reger-se-ha pelo presente regulamento, annexo ao decreto n. ....., de .....

O que póde ser acceito como encommenda postal

Art. 2 Podem ser acceitos como encommendas postaes artigos mercantis e objectos de qualquer natureza admittidos no nosso serviço interno e não prohibidos no do paiz de destino.

O que não póde ser acceito como encommenda postal

Art. 3 E' prohibido acceitar como encommenda postal:

a) materias explosivas, inflammaveis ou perigosas, animaes ou insectos vivos, salvo as excepções adoptadas pelo Regulamento de execução da Convenção sobre encommendas postaes;

b) opio, morphina, cocaina e outros entorpecentes, excepto quando essas substancias forem expedidas para fins medicinaes e se destinarem a paizes que as admittam nessas condições;

c) objectos cuja admissão é impedida por leis e regulamentos aduaneiros ou outros;

d) cartas ou notas com caracter de correspondencia actual e pessoal;

e) todos os objectos cuja importação seja prohibida nos paizes contractantes, de conformidade com a "Lista dos objectos prohibidos" distribuida pela Secretaria Internacional da União Postal Universal;

f) os objectos que por sua fórma, volume ou fragilidade exijam precauções especiaes, taes como: plantas ou arbustos em cestas, gaiolas, caixas de charutos vasias ou outras caixas em fardos, moveis, cestas, jardineiras, carros para creanças, rodas, velocipedes, etc.

Paragrapho unico. E' permittido incluir nas encommendas postaes a respectiva factura aberta, assim como uma simples cópia do sobrescripto da encommenda, com indicação do endereço do remettente.

Como deve ser procedido com as encommendas recebidas com infracção do art. 3º

Art. 4 As encommendas postaes recebidas com infracção do disposto no artigo precedente serão tratadas da fórma seguinte:

1), nos casos das lettras *a* e *b*, destruidas, sendo comprovada a destruição por meio de auto, que será lavrado no modelo n. .....;

2), nos casos das lettras *c*, *e* e *f*, devolvidas ao Correio de origem;

3), no caso da lettra *d*, taxadas como cartas não franqueadas e entregues aos destinatarios mediante o pagamento das respectivas taxas.

Paragrapho unico. Todas essas irregularidades serão notificada ao Correio de origem por meio do modelo n. 236 = Boletim de verificação

Objectos com endereços diversos

Art. 5 Nenhuma encommenda postal poderá conter objectos com endereço diverso do indicado na propria encommenda. Si algum objecto fôr encontrado nessas condições, será entregue como encommenda differente, e como tal sujeito ás taxas previstas na respectiva tarifa.

Dimensões maximas

Art. 6 As dimensões maximas das encommendas postaes são:

a) para os paizes signatarios da Convenção de Madrid: 55 decimetros cubicos de volume, limitada a um metro e 25 centimetros a sua maior dimensão;

b) para os paizes signatarios do Accôrdo Pan-Americano: 50 decimetros cubicos de volume, limitada a um metro e cinco centimetros a sua maior dimensão;

c) para a Inglaterra: 54 decimetros cubicos de volume, limitada a 60 centimetros a sua maior dimensão; podendo esta elevar-se a um metro e cinco centimetros, desde que não excedam o limite de volume especificado, quando as encommendas contiverem guardas-chuvas, bengalas, mappas, etc.

Peso maximo

Art. 7 O peso maximo das encommendas postaes é de 10 kilos, respeitados os limites de peso estabelecidos na "Tarifa para o franqueamento das encommendas postaes internacionaes".

Art. 8 Sempre que, em virtude da legislação postal internacional, for modificado o regimen previsto no artigo precedente, a Directoria Geral dos Correios fará as devidas communicações ás repartições executantes de serviço.

Correios que executam o serviço

Art. 9. O serviço de permuta de encommendas postaes internacionaes será executado em todas as administrações postaes, ... e agencias especiaes e nas agencias de 1ª classe localisadas onde não haja repartição postal de categoria superior.

Correios que executam o serviço de permuta directamente.

Art. 10. O serviço de permuta directa de encommendas postaes com o exterior será executado pelos seguintes Correios: Manáos (Amazonas), Belém (Pará), Fortaleza (Ceará), Recife (Pernambuco), S. Salvador (Bahia), Rio de Janeiro (Sub-Directoria do Trafego), Santos, S. Paulo (S. Paulo), Curityba (Paraná), Florianopolis (Santa Catharina), Porto Alegre, Pelotas e Rio Grande, cidade (Rio grande do Sul), Bello Horizonte (Minas Geraes) e Corumbá (Matto Grosso).

Correios que não executam o serviço de permuta directamente.

Art. 11. Por intermedio dos Correios de que trata o artigo precedente executarão o serviço as demais estações postaes, na fórma abaixo:

a) por intermedio do Correio de Belém, o Correio de São Luiz (Maranhão);

b) por intermedio do Correio de Fortaleza, o Correio de Therezina (Piauhy);

c) por intermedio do Correio de Recife, os Correios de Natal (Rio Grande do Norte), Parahyba (Parahyba do Norte) e Maceió (Alagoas);

d) por intermedio do Correio de S. Salvador, o Correio de Aracajú (Sergipe);

e) por intermedio do Correio do Rio de Janeiro, os Correios de Victoria (Espirito Santo), Nictheroy, Campos e Petropolis (Estado do Rio), Campanha e Juiz de Fóra (Minas Geraes);

f) por intermedio do Correio de Bello Horizonte, o Correio de Diamantina (Minas Geraes);

g) por intermedio do Correio de S. Paulo, os Correios de Goyaz (Goyaz), Cuyabá (Matto Grosso), Ribeirão Preto (São Paulo) e Uberaba (Minas Geraes).

Paragrapho unico. Os Correios permutantes directos de Manáos, Porto Alegre, Rio Grande, Pelotas, Curityba, Florianopolis, Santos e Corumbá farão os seus serviços proprios.

Art. 12. As agencias de 1ª classe executarão o serviço por intermedio dos Correios permutantes directos, intermediarios das administrações de que as mesmas agencias dependerem.

Art. 13. De futuro, quando as circumstancias o exigirem, poderá o serviço ser ampliado, augmentando-se o numero quer de repartições executantes, quer de permutantes directas, a criterio da Directoria Geral dos Correios.

Secções encarregadas do serviço.

Art. 14. Nas administrações e..... postaes, o serviço será executado pelas secções indicadas no Regulamento Postal em vigor; nas agencias especiaes e de 1ª classe pelos funccionarios para esse fim designados pelos respectivos agentes.

Repartições de Fazenda que executam o serviço directamente.

Art. 15. Conjunctamente com as repartições postaes permutantes directas indicadas no art. 10 executarão o serviço as Alfandegas de: Manaos, Belém, Fortaleza, Recife, S. Salvador, Rio de Janeiro, Santos, Florianopolis, Porto Alegre, Pelotas, Rio Grande e Corumbá e as Delegacias Fiscaes de: S. Paulo, Curityba e Bello Horizonte.

Organização do serviço aduaneiro nas repartições postaes e designação dos respectivos funccionarios.

Art. 16. O serviço aduaneiro nas secções de encommendas postaes das repartições permutantes directas será chefiado por funccionario de categoria não inferior a 1° escripturario, com longo tirocinio e reconhecida autoridade em materia de conferencia. Terá tantos conferentes quantos forem necessarios, devendo a escolha recahir em funccionarios de 2ª entrancia que tenham, pelo menos, um anno de pratica de serviço.

Paragrapho unico. Para o serviço aduaneiro em S. Paulo, Curityba e Bello Horizonte serão os funccionarios de que trata o presente artigo designados pelo Ministro da Fazenda, ficando sob a jurisdicção dos respectivos Delegados Fiscaes.

Horario

Art. 17. O expediente do serviço de encommendas postaes internacionaes nas repartições postaes permutantes directas durará sete horas, iniciando-se rigorosamente ás 10 e terminando ás 17 horas.

Paragrapho unico. Os funccionarios aduaneiros em serviço nas secções de encommendas postaes observarão o mesmo horario previsto no presente artigo.

Gratificação especial.

Art. 18. Os funccionarios postaes e aduaneiros em serviço nas secções de encommendas postaes internacionaes dos Correios permutantes directos perceberão uma gratificação mensal calculada sobre os respectivos vencimentos e na fórma abaixo:

%, o chefe da secção postal e o chefe do serviço aduaneiro;

%, os chefes dos serviços de expedição e conferencia postaes e os conferentes aduaneiros;

%, os demais funccionarios, quer postaes quer aduaneiros.

Quadro do pessoal postal e aduaneiro.

Art. 19. Terão exercicio nas secções postaes dos Correios permutantes directos e nos respectivos serviços aduaneiros tantos funccionarios quantos exigirem a natureza e desenvolvimento do serviço.

Installação.

Art. 20. Nas repartições postaes permutantes directas deverão ser feitas installações especiaes e adequadas á natureza do serviço, de fórma a não só garantir a sua perfeita execução por parte dos funccionarios postaes e aduaneiros, como tambem a preservar as encommendas de possiveis damnos e avarias.

Responsabilidades dos funccionarios.

Art. 21. O chefe da secção postal é o responsavel directo pela perfeita execução do serviço, ficando cada funccionario postal ou aduaneiro sujeito, no desempenho de suas funcções, ás responsabilidades previstas nos respectivos regulamentos e mais disposições em vigor.

Equivalentes do franco e do dollar.

Art. 22. No serviço de encommendas postaes internacionaes o franco-ouro terá o valor fixo de 2$000 e o dollar o de 10$000, para o effeito de cobrança das taxas, quer de expedição quer de entrega.

Cobrança em sellos.

Art. 23. Todas as taxas e premios postaes serão cobrados em sellos do Correio.

Encommendas dos prisioneiros de guerra

Art. 24 As encommendas postaes *de* ou *para* os prisioneiros de guerra estão isentas das taxas previstas no presente Regulamento.

Art. 25. No serviço de permuta de encommendas postaes internacionaes serão usados os seguintes modelos:

INTERNACIONAES

Modelo n. 359 — A — "Quadro para permuta de encommendas postaes entre paizes não limitrophes".
Modelo n. 238 — B — "Boletim de expedição".
Modelo n. 239 — C — "Declaração para a Alfandega".
Modelo n. 240 — D — "Rotulo".
Modelo n. 241 — F — "Guia de remessa".
Modelo n. 236 — G — "Boletim de verificação".
Modelo n. 237 — J — "Aviso de não entrega".
Modelo n. 242 — K — "Nota mensal".
Modelo n. 243 — L — "Conta".
Modelo n. 362 — N — "Reclamação".

INTERNOS

Modelo n. 244 — "Requisição".
Modelo n. ... — "Nota de despacho".
Modelo n. 351 — "Guia para recolhimento dos direitos aduaneiros".
Modelo n. 352 — "Papeleta de classificação".
Modelo n. ... — "Livro de receita".
Modelo n. 246 — «Livro para lançamento das encommendas recebidas do exterior".
Modelo n. 357 — "Livro para lançamento das encommendas a expedir".
Modelo n. ... — "Livro para lançamento das encommendas a classificar".
Modelo n. 355 — "Lista para expedição e devolução".
Modelo n. 247 — "Aviso ao destinatario".
Modelo n. ... — "Livro de c|corrente com os Correios do exterior".
Modelo n. 358 — "Relação das encommendas abandonadas".

Paragrapho unico. Além desses modelos ainda será usado o modelo n... formula C (A. R.) da Convenção Postal Universal.

CAPITULO II

REGISTRO

Acondicionamento.

Art. 26. A encommenda postal apresentada a registro deverá obedecer ás seguintes regras:

a) indicar, em caracteres latinos, o endereço exacto do destinatario, o qual deve ser feito sobre o envoltorio da encommenda ou a ella ligado de modo que se não possa desprender. Os endereços a lapis não são permittidos; entretanto, podem ser admittidos os feitos a lapis-tinta sobre fundo previamente humedecido. Uma cópia do respectivo endereço deve ser ainda incluida na encommenda;

b) estar empacotada de fórma tal que resista á duração do transporte, resguarde devidamente o seu conteúdo, e, ainda, não possa ser devassada sem deixar vestigios de violação. Será, entretanto, acceita a encommenda que constar de objectos que, por sua natureza, possam ser encaixados ou reunidos e mantidos, sem risco de se separarem, por uma solida atadura provida de fechos de chumbo ou outros; e ainda a constituida por uma só peça, de madeira, de metal, etc.;

c) estar provida de fechos de lacre, chumbo ou outros sinetados com a marca especial do remettente.

§ 1.° Sempre que se tratar de encommenda contendo liquidos ou corpos de facil liquefação, o acondicionamente será obrigatoriamente o seguinte: entre o primeiro recipiente (garrafa, frasco, pote, caixa, etc.) e o segundo (caixa de metal, de madeira resistente ou de cartão ondulado, de solida qualidade) deverá haver uma camada espessa de serragem, farello ou outra substancia absorvente.

§ 2.° As caixas de madeira que servirem de envolucros ás encommendas deverão ter, no minimo, um centimetro de espessura.

Modelos a preencher pelo remettente.

Art. 27. No acto do registro o funccionario postal verificará si a encomemnda satisfaz a todas as exigencias contidas nos artigos anteriores, dirá ao remettente qual o peso bruto da mesma e a importancia das taxas a pagar. Feito isso, fornecerá ao remettente os modelos ns. 244 — Requisição — e 239 — Declaração para a Alfandega — que deverão ser preenchidos, do proprio punho, pelo mesmo, em todas as suas indicações.

§ 1.° O modelo n. 239 será fornecido ao remettente em tantos exemplares quantos os exigidos pelo paiz de destino da encommenda (Ver «Recucil de Renseignements».)

§ 2.° O Correio não se responsabilizará por quaesquer declarações fraudulentas feitas pelo remettente no modelo numero 239.

Modelos a preencher pelo funccionario postal.

Art. 28 — De posse das indicações contidas nos modelos de que trata o artigo precedente, o funccionario postal preencherá os modelos ns. 238 — Boletim de expedição — e 240 — Rotulo.

Do primeiro, em que será indicada a taxa paga, o mesmo funccionario destacará a parte que constitue o recibo, entregando-a ao remettente; do segundo, organizado em duplicata, collará um exemplar ao modelo n. 238 e o outro á propria encommenda.

Paragrapho unico. Os sellos representativos das taxas pagas serão affixados ao canhoto do modelo n. 238. Os sellos appostos ás encommendas nenhum valor terão para o franqueamento.

Avisos de recebimento

Art. 29. O remettente póde ter direito a aviso de recebimento, pagando a respectiva taxa, quer no acto do registro da encommenda, quer posteriormente.

§ 1.º Quando se tratar de pedido de aviso de recebimento no acto do registro, o funccionario postal preencherá a formula «C» da Convenção Postal Universal («Avis de Réception»), modelo n...., nella affixando os sellos representativos da taxa de 400 réis paga pelo remettente e substituindo pela palavra «colis» as indicações — «lettre — e — «objet recommandé».

Omesmo funccionario applicará o carimbo «A.R.» tanto na encommenda como no modelo n. 238.

§ 2.º Quando fôr caso de pedido de aviso de recebimento feito posteriormente ao registro, o funccionario postal preencherá não só a formula "C", de que trata o paragrapho anterior, como tambem o modelo n. 362 — Reclamação de encommenda postal —, affixando neste ultimo modelo os sellos representativos da taxa de 800 réis paga pelo remettente.

§ 3.º Si o aviso de recebimento pedido pelo remettente, no acto do registro não tiver chegado ao Correio de origem, no prazo de seis mezes, proceder-se-ha, para reclamar a falta do aviso, de accôrdo com o paragrapho anterior, sem direito, entretanto, á percepção de nova taxa. O Correio de origem inscreverá, no alto da formula "C", o seguinte: — "Duplicata de l'Avis de réception".

Taxas

Art. 30. As encommendas postaes, no acto do registro, pagarão:

a) premio fixo de registro;

b) transito territorial devido quer ao paiz de origem, quer ao de destino, e ainda ao paiz ou paizes intermediarios, si fôr caso;

c) transito maritimo devido ao paiz que der o transporte.

Paragrapho unico. As taxas de que se trata serão cobradas de accôrdo com a "Tarifa para o franqueamento das encommendas postaes internacionaes", e pagas integralmente no acto do registro.

Numeração dos modêlos n. 238

Art. 31. A numeração dos talões modelo n. 238 será especial para cada paiz de destino da mala e será feita por series annuaes, que terminarão, impreterivelmente, em 31 de dezembro de cada anno.

Paragrapho unico. Um mesmo talão poderá servir para mais de um anno, desde que, em 31 de dezembro, se faça o encerramento na ultima folha utilisada, começando, de novo, a numeração.

Art. 32. As encommendas, depois de lançadas no modelo n. 357—Livro para lançamento das encommendas a expedir—serão, com os documentos respectivos, cuidadosamente guardadas, até serem expedidas, ficando sob a responsabilidade do funccionario postal espedicionario, que das mesmas passará recibo no re

CAPITULO III

EXPEDIÇÃO

Art. 33. Cada expedição constará das encommendas recebidas até ás 17 horas da vespera da sahida dos vapores ou trens que as tenham de transportar.

Art. 34. A expedição de encommendas para os paizes que assignaram com o Brasil Convenções e Accordos sobre esse serviço será feita por via maritima ou terrestre, directamente ou por intermedio de algum ou de alguns desses paizes.

Expedições directas

Art. 35. Até novos entendimentos a respeito, o serviço de encommendas será feito directamente para os seguintes paizes: Allemanha, Argentina, Chile, Estados Unidos da America do Norte, França, Hollanda, Inglaterra, Italia, Noruega, Portugal e Uruguay.

Destino das malas

Art. 36. Os Correios permutantes directos organizarão actualmente malas de encommendas postaes para: Hamburgo 7, quando se tratar da Allemanha; Buenos Aires, da Argentina; Valparaiso, do Chile; Nova York, dos Estados Unidos da America do Norte; Bordeaux, da França; Amsterdam, da Hollanda; Londres, da Inglaterra; Genova-porto, da Italia; Bergen, da Noruega; Lisboa, de Portugal e Montevideo, do Uruguay.

Vapores a utilisar

Art. 37. No transporte por via maritima das malas de que trata o artigo precedente, os vapores a utilisar serão: para a Allemanha, os allemães; para a Argentina, os inglezes e os hollandezes; para o Chile, os inglezes; para os Estados Unidos da America do Norte, os americanos; para a França, os francezes; para a Hollanda, os hollandezes; para a Inglaterra, os inglezes; para a Italia, os italianos; para a Noruega, os norueguezes; para Portugal, os inglezes e os hollandezes e para o Uruguay, os nacionaes.

Paragrapho unico. Sempre que houver um vapor nacional para qualquer dos portos do exterior mencianados no artigo precedente, será esse preferido.

Correios permutantes do litoral que não são pontos de escalas

Art. 38. Quando um Correio permutante do litoral não fôr ponto de escala das linhas de vapores utilisados, remetterá a respectiva mala ao Correio mais proximo, que seja ponto da escala desejada.

Paragrapho unico. Os Correios permutantes directos de Bello Horizonte e Corumbá remetterão as suas malas ao Correio do Rio de Janeiro (Sub-Directoria do Trafego) e os de Curityba e S. Paulo ao Correio de Santos.

Relacionamento das encommendas nas guias de remessa pelos Correios permutantes directos e abonos

Art. 39. As encommendas a expedir para o exterior pelos Correios permutantes directos serão mencionadas no modelo n. 241, Guia de remessa, observado o seguinte:

a) os funccionarios postaes expedicionarios indicarão nos logares proprios do referido modelo os numeros de ordem e de registro das encommendas, a sua quantidade, os Correios de origem e de destino, os respectivos pesos, os abonos devidos, e, ainda, na columna — "Observações", — si for caso, o A. R. (aviso de recebimento), a reexpedição e o refugo;

b) o lançamento nas guias de remessa será feito pelo processo usado na expedição da correspondencia registrada, de modo a ficarem nos livros cópiadores as respectivas cópias authenticas;

c) as guias de remessa modelo n. 241, serão tantas quantas forem necessarias ao lançamento da expedição, devendo nas mesmas ser indicado o numero da cesta ou sacco em que forem expedidas as respectivas encommendas;

d) quando for caso de mais de uma guia de remessa, os expedicionarios as numerarão ao alto e seguidamente, lançando em cada uma preenchida a palavra "continúa", até á ultima que será por elles sommada e assignada;

e) no alto da primeira guia de remessa será indicada a quantidade de cestas ou saccos de que se compuzer a expedição.

Paragrapho unico. Os abonos ao Correio de destino da mala serão feitos na columna 8 da guia de remessa, de accôrdo com a «Tarifa para o franqueamento das encommendas postaes internacionaes».

Art. 40. Os boletins de expedição, declarações para a Alfandega e A. R. (avisos de recebimento), si for caso, serão presos ás guias de remessa, por meio de colchete ou barbante; fechando-se todos esses documentos em sobrecarta ou outro envoltorio que será incluido numa das cestas ou saccos do que se compuzer a expedição.

Paragrapho unico. O sacco ou cesta que contiver a sobrecarta com os documentos levará no rotulo a indicação «F».

Art. 41. A expedição de encommendas para o exterior será feita em cestas ou saccos especiaes, com o competente rotulo indicando os Correios de origem e de destino e com a menção «Colis postaux».

Art. 42 Feita a expedição, será completado o lançamento do livro modelo n. 357. As requisições serão colleccionadas por expedições e archivadas.

Expedições dos Correios não permutantes directos

Art. 43. As encommendas a expedir pelos Correios executantes aos permutantes, seus intermediarios, serão acompanhadas dos modelos ns. 238 e 239 e mencionadas no modelo n. 355 "Lista para expedição, etc." preenchidas as columnas necessarias. Essas expedições serão feitas pelo systema usado para a correspondencia registrada, isto é, deixando cópias authenticas nos respectivos livros copiadores.

Art. 44. — As expedições de que trata o artigo precedente serão feitas em saccos especiaes que levarão nos rotulos a indicação «Encommendas postaes internacionaes» e serão endereçados ás secções competentes dos Correios intermediarios.

CAPITULO IV

CONFERENCIA E CLASSIFICAÇÃO

Conferencia postal

Art. 45. A conferencia e abertura das cestas ou saccos procedentes do exterior e a conferencia das encommendas nelles contidas serão feitas pelos funccionarios postaes incumbidos desse serviço e do seguinte modo:

a) os conferentes postaes verificarão não só o estado exterior das cestas ou saccos como ainda si foram observadas as formalidades a que a transmissão estiver sujeita;

b) procederão á abertura das cestas ou saccos e ao exame exterior das encommendas nelles contidas, conferindo-as depois pelas respectivas guias de remessa e mais documentos que as acompanharem. Esses documentos serão carimbados e rubricados pelos conferentes.

Irregularidades importantes

Art. 46. As faltas, excessos ou avarias de encommendas e de cestas ou saccos e outras irregularidades que possam acarretar a responsabilidade das administrações postaes serão comprovadas por meio de autos circumstanciados lavrados no modelo n. ....

§ 1.° Os autos serão assignados pelos conferentes postaes e visados pelo chefe da secção, e dos mesmos serão extrahidas tres cópias que deverão ser encaminhadas: uma, acompanhada dos despojos, á Administração Central de que depender o Correio de origem e duas á Directoria Geral dos Correios.

§ 2.° Conjuntamente com os autos lavrados serão tambem organizados boletins de verificação — modelo n. 236 — extrahidos em tres vias, das quaes, uma se distinará ao Correio de origem da mala e duas á Directoria Geral dos Correios.

Pequenas differenças

Art. 47. As pequenas differenças de volume, dimensão ou peso das encommendas, as differenças em abonos e outras irregularidades que, evidentemente, não acarretem responsabilidades ás administrações postaes serão apenas assignaladas por meio de boletins de verificação. Esses boletins serão organizados de accôrdo com o que prescreve o § 2°, do artigo precedente.

Documentos subsidiarios

Art. 48. Quando faltar algum documento pertencente á qualquer expedição ou encommenda, será o mesmo organizado, em duplicata, pelos conferentes postaes, na formula correspondente, com a declaração no alto — «Subsidiaria». Uma das vias será expedida, pela primeira mala, ao Correio de origem, acompanhada do competente boletim de verificação, e a outra junta aos respectivos documentos.

Art. 49. De todos os boletins de verificação lavrados e expedidos deverão ficar sempre cópias, que serão annexadas ás guias de remessa a que se referirem.

Devolução das cestas ou saccos

Art. 50. As cestas ou saccos de encommendas recebidas do exterior serão devolvidos na primeira expedição que se seguir á sua entrada; não podendo taes cestas ou saccos ser aproveitados para expedições.

Lançamento das encommendas no livro modelo n. 246

Art. 51. As encommendas, depois de conferidas, serão lançadas no «Livro para lançamento das encommendas recebidas do exterior» —modelo n. 246. O lançamento dessas encommendas obedecerá á ordem alphabetica, dando-se-lhes, por meio de carimbo, o numero de ordem que tiverem no referido livro.

Paragrapho unico. Na numeração de ordem do livro modelo n. 246 terão preferencia as encomendas contendo artigos de facil deterioração e outras a criterio dos respectivos chefes do serviço.

Passagem das encommendas ao serviço aduaneiro.

Art. 52. Terminada a conferencia postal, serão as encommendas com os respectivos documentos passadas, pelo numero de ordem dado no livro modelo n. 246, ao compartimento onde funccionar o serviço aduaneiro, mediante recibo firmado pelo funccionario para esse fim designado, na columna competente do referido livro e tomadas as precauções que o caso requer.

Paragrapho unico. A passagem das encommendas será feita em lotes de tantas quantas puderem ser desembaraçadas, em um dia de serviço, pelas mesas de conferencia.

Aviso aos destinatarios

Art. 53. Nas repartições postaes permutantes directas os destinatarios das encommendas a serem entregues nas sédes das mesmas serão avisados a medida que as suas encommendas forem passando ao serviço aduaneiro.

Esse aviso será feito no modelo n. 247, expedido sob registro.

Paragrapho unico. Nas repartições postaes não permutantes directas os avisos serão expedidos á medida que forem chegando as encommendas.

Conferencia e classificação aduaneiras

Art. 54. Recebidas as encommendas no serviço aduaneiro, serão as mesmas distribuidas, pelo respectivo chefe, ás mesas de conferencia. Ellas serão conferidas pelos documentos que as acompanharem e classificadas de accôrdo com o estabelecido na Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas e mais disposições em vigor sobre a materia.

§ 1.° O serviço de que trata este artigo será feito á revelia da parte, sendo, entretanto, permittida a presença dos destinatarios, em casos especiaes e a criterio do chefe do serviço aduaneiro.

§ 2.° Ao destinatario que não se conformar com a classificação dada ás suas encommendas será permittido requerer á autoridade competente a solução do caso, de accôrdo com a Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas.

Factura consular

Art. 55. Na conferencia aduaneira das encommendas contendo mercadorias destinadas a commercio será exigida do destinatario a apresentação da factura consular, observado o regimen do decreto n. 14.039, de 29 de janeiro de 1920.

Art. 56. Quando as encommendas de que trata o artigo precedente vierem endereçadas a particulares no intuito evidente de burlar o dispositivo que no mesmo artigo se contém, serão ellas tidas como contrabandeadas e sujeitas ao que dispõe o titulo X da Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas.

Art. 57. A classificação das encommendas será feita pelo conferente aduaneiro no modelo n. 352 — Papeleta de classificação, — que pelo mesmo será datado e assignado.

Art. 58. De posse da papeleta de classificação, os funccionarios aduaneiros encarregados da organização dos modelos ns. — Nota de despacho — e 351 — Guia para o recolhimento dos direitos aduaneiros — os preencherão, em duplicata. Desses modelos, os relativos ás encommendas a serem entregues nas sédes das repartições permutantes directas serão passados ás thesourarias encarregadas do recebimento dos direitos aduaneiros; os outros passados, mediante protocollo, ao Correio.

Caixas com valor declarado e objectos apprehendidos

Art. 59. O Departamento aduaneiro das Repartições Postaes permutantes directas tambem se incumbirá da conferencia e classificação das caixas com valor declarado e dos objectos apprehendidos, não só dessas repartições, como das executantes suas subordinadas.

Paragrapho unico. A conferencia e classificação de que trata este artigo só serão feitas no dia em que os destinatarios se apresentarem para retirar seus objectos.

Restituição das encommendas ao Correio

Art. 60. Terminado o serviço de classificação, serão as encommendas reconstituidas e relacradas com sinete especial do serviço aduaneiro; lançadas no modelo n. 353 — Livro para lançamento das encommendas a classificar, — e restituidas ao Correio com os respectivos documentos, mediante recibo no mesmo livro.

Paragrapho unico. Essa rectificação deverá ser feita dentro de dous dias, no maximo, afim de evitar o accumulo de encommendas no Departamento Aduaneiro e consequente demora na execução do serviço.

Art. 61. No acto da restituição ao Correio serão as encommendas seleccionadas, de modo a serem recebidas, pelo funccionario postal encarregado da entrega, as que tiverem de ser retiradas nas sédes das repartições permutantes directas, e pelo expedicionario, as que tiverem de ser encaminhadas ás repartições executantes suas subordinadas.

Remessa das encommendas a entregar nas repartições postaes não permutantes directas

Art. 62. As encommendas endereçadas ás repartições postaes subordinadas serão expedidas a seus destinos no modelo n. 355, preenchidas as columnas necessarias. Acompanharão essas encommendas os modelos ns. 238, 239, 351 e outros documentos relativos ás mesmas.

§ 1.º Fica entendido que essas expedições serão feitas pelo systema usado com a correspondencia registrada, ficando cópias authenticas nos respectivos livros copiadores.

§ 2.º Os modelos ns ... e 351 serão remettidos ás repartições de Fazenda que tiverem de receber os direitos aduaneiros, em protocollo, e no momento em que os destinatarios se apresentarem com os necessarios avisos modelo n...

Art. 63. Das encommendas expedidas será dada baixa na columna respectiva do livro modelo n. 246.

Art. 64. A remessa das encommendas de que trata o art. 62 será feita em saccos especiaes, que levarão nos respectivos rotulos a indicação — «Encommendas postaes internacionaes».

CAPITULO V

ENTREGA

Art. 65. As encommendas serão entregues nas sédes das repartições postaes executantes do serviço, nos dias uteis, das 10 ás 16 horas.

Paragrapho unico. As encommendas de que trata o artigo 55, só poderão ser entregues nas sédes das repartições postaes permanentes directas.

Art. 66. A entrega será feita aos destinatarios ou a seus representantes legaes, mediante a apresentação do modelo n. 351, que lhes deverá ser entregue pelo funccionario recebedor dos direitos aduaneiros, com a nota de — "pago" — e com a declaração, por extenso, da importancia recebida, data e assignatura.

Art. 67. No momento de receberem as suas encommendas poderão os destinatarios exigir a abertura das mesmas para que possam verificar a exactidão dos respectivos conteúdos. A essa abertura precederá sempre o exame dos lacres appostos pelo serviço aduaneiro.

Recibo do destinatario

Art. 68. O recibo das encommendas será passado no verso, tanto do aviso modelo n. 247, como do modelo n. 238.

Paragrapho unico. No caso de perda do aviso modelo n. 247 poderá ser extrahida uma 2ª via, para o effeito do recibo.

2º aviso

Art. 69. Si no fim de 10 dias após a expedição do aviso modelo n. 247, a encommenda não tiver sido retirada, será o seu destinatario avisado pela 2ª vez, sempre do modo estabelecido no art. 53.

Art. 70. Si, decorridos dous mezes da data da expedição do 1º aviso, a encommenda não tiver sido ainda retirada, será a mesma tratada de accôrdo com as instrucções dadas pelo remettente no modelo n. 238, ou, na falta dessas instrucções, submettidas ao processo de consulta.

Taxa de armazenagem

Art. 71. Toda a encommenda após 10 dias, contados da data da expedição do 1º aviso ao destinatario, ficará sujeita á taxa de armazenagem de 100 réis diarios. Os sellos representativos dessa taxa serão collados no verso do aviso modelo n. 247 e inutilizados com o carimbo de «armazenagem».

Taxa de entrega

Art. 72. As encommendas pagarão mil réis (1$000) de taxa de entrega. Os sellos representativos dessa taxa serão, pelo funccionario postal encarregado da entrega, collados no verso do modelo n. 238 e inutilizados com o carimbo de "Entregue".

Pagamento dos direitos aduaneiros

Art. 73. O pagamento dos direitos aduaneiros será feito nas repartições de Fazenda: Alfandegas, Delegacias Fiscaes, Mesas de Rendas Collectorias e Postos Fiscaes.

§ 1.º Fica entendido que o pagamento será sempre feito na repartição de Fazenda mais graduada da localidade, e que quando for caso de existencia de mais de uma Collectoria, no logar da entrega, o pagamento será effectuado naquella em cuja jurisdicção estiver a repartição postal.

§ 2.º Nas localidades onde não houver repartição de Fazenda, os direitos aduaneiros serão recebidos pelas repartições postaes, que os remetterão, no mesmo dia, em carta registrada com valor, ao chefe da secção de encommendas postaes da administração a que estiverem subordinadas. Esse funccionario passará, tambem, no mesmo dia do recebimento a importancia dos direitos á repartição de Fazenda respectiva.

Art. 74. Os destinatarios pagarão os direitos aduaneiros em moeda papel, convertida a parte ouro ao papel correspondente. Aos funccionarios encarregados do recebimento desses direitos competirá adquirir, no fim do dia, no Banco do Brasil, ou em suas agencias, o vale ouro correspondente á importancia devida nessa especie.

§ 1.º Nos logares onde não puder ser adquirido o vale ouro, os direitos aduaneiros serão pagos pela fórma prescripta na primeira parte deste artigo e assim recolhidos e escripturados.

§ 2.º A's repartições de que trata o paragrapho anterior será fornecido diariamente, por telegramma, o valor do "mil réis, ouro".

Devolução dos documentos

Art. 75. As repartições postaes não permutantes directas, assim que entregarem as encommendas devolverão os respectivos documentos ás repartições suas intermediarias.

Art. 76. As repartições de Fazenda ou postaes que houverem recebido os direitos aduaneiros das encommendas entregues nas sédes das repartições não permutantes directas devolverão, no mesmo dia, as notas de despacho — modelo n... ás Alfandegas ou Delegacias Fiscaes indicadas no artigo 15, ficando com as segundas vias dos modelos n. 351.

Escripturação do livro de receita—modelo n...

Art. 77. As Alfandegas ou Delegacias Fiscaes escripturarão o livro — modelo n..., pelas notas de despacho que lhes forem devolvidas após pagamento.

Sello de consumo

Art. 78. O sello de consumo devido pelas mercadorias contidas nas encommendas a serem entregues nas sédes das repartições não permutantes directas será cobrado "por verba".

Paragrapho unico. A acquisição desse sello só será obrigatoria nas sédes das repartições permutantes directas.

Baixa das encommendas entregues

Art. 79. Pelos documentos modelos n. 238, assignados pelos destinatarios, será dada, no livro modelo n..., baixa das encommendas entregues.

Archivamento dos documentos

Art. 80. As repartições postaes permutantes directas colleccionarão, chronologicamente, e archivarão os documentos relativos ás encommendas entregues. Os avisos modelo n. 247 ficarão nas repartições que os organisarem.

Nota — O presente projecto de regulamento ainda não está completo, publicando-se esta materia por ser a de interesse geral.

A Commissão organizadora do trabalho, mandado organizar pelos Srs. ministros da Fazenda e da Viação e Obras Publicas, é encontrada diariamente no Thesouro Nacional.

As emendas ou suggestões por escripto devem ser endereçadas a F. P. Bueno Brandão, no Gabinete do consultor da Fazenda.

Por titu os de 12 do corrente :

Foram nomeados :

Odorico de Magalhães Carneiro, administrador as capatazias da Alfandega de Aracajú, Estado de Sergipe ;

Francisco Simões Freire, escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Buquim, no mesmo Estado.

— Por outros de 25 do corrente :

Foram exonerados a pedido :

Randolpho de Mattos do logar de escrivão da Collectoria de Rendas Fed raes no Municipio de Parahyba do Sul, Estado do Rio de Janeiro ;

José Moreira Leite do logar de escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Guaratinguetá, Estado de S. Paulo ;

Foram nomeados :

João Adrovano Coutinho, escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Picos, Estado do Maranhão ;

Antonio Romeu Filho, escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Guaratinguetá, Estado de S. Paulo.

— Por outro da mesma data, tendo em vista o que consta do telegramma n. 574, de 21 do corrente, da Delegacia Fiscal no Est do do Maranhão, foi demittido, por abandono de emprego, Raymundo Paulino de Souza, do logar de escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Picos, no mesmo Estado.

Por port rias de 25 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças:

De um anno, em prorogação, ao escrivão da collectoria das rendas federaes de Olinda, no Estado de Pernambuco, Manoel Dias Toledo, para tratas de sua saude, onde lhe convier;

De seis mezes, nos termos do art 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao 2º official aduaneiro, extincto, da alfandega de Santos, no Estado de S Paulo, Francisco Borges, ficando-lhe marcado o praso de oito dias para entrar no goso da mesma licença;

De seis mezes, para tratamento de saude, ao fiscal do s llo adhesivo em Parana uá, no Es ado do Parana, Orozimbo Fernandes Leite, ficando-lhe marcado o praso de oito dias para entrar no goso da me ma licença;

De tres mezes, em prorogação, ao 1º escripturario da alfandega do Rio Grande do Sul, Luiz Gabriel Coelho Machado, para tratar de sua saude, onde lhe convier;

De seis mezes, em prorogação, á official de primeira classe da p imeira turma de brochuras da Imprensa Nacional, Olga Leal, para tratar de sua saude, onde lhe convier.

Por outra de 26 do corrente, foi concedida a licença de tres mezes, para tratar de seus interesses par iculares, ao collector das rendas federaes em Macapá, no Estado do Pará, Jovino de Albuquerque Dinoá, devendo a mesma licença ser gosada a partir da data em que a repartição competente tiver conhecimento official desta concessão.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 30 de julho de 1923

Requerimento despachado

Waldemar Pessôa da Costa, 4º escripturario da Recebedoria do Districto Federal, pedindo ajuda de custo por ter sido dispensado da commissão que exercia de agente aduaneiro do B eu.—Em face do que dispõe o art. 4º do decreto n. 9.283, de 30 de dezembro de 1911, que nada dispõe quanto á ajuda de custo de volta, indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 30 de julho de 1923

Exmo. Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 154 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo encaminhado com o aviso do ministerio da Justiça e Negocios Interiores n. 3.696 C, de 20 de outubro ultimo, a que se refere o de n. 528 C, de 17 de fevereiro deste anno, relativo ás primeiras vias dos documentos comprobatorios da applicação dada ao supprimento de 3:000$, recebido pelo thesoureiro pagador de Corpo de Bombeiros do Districto Federal capitão Ormindo Rocha, para despezas de prompto pagamento nos mezes de maio a setembro do anno findo.

Apresento a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 93 — Junto vos remetto o processo referente ao requerimento de 22 de dezembro do anno proximo findo, da Skoglands Linje (Brasil) Limitede, afim de que providencieis no sentido de ser cobrado daquella empreza o sello devido de fls. 7, devendo o mesmo processo ser cobrado o sello devolvido a esta directoria opportunamente.

— Sr. inspector geral dos bancos:

N. 601 — De accôrdo com o despacho do Sr. ministro de 20 do corrente, remetto-vos, afim de que informeis a respeito, o incluso requerimento em que o Banco Brasileiro de Depositos e Descontos solicita reconsideração de um despacho dessa inspectoria e expedição da necessaria guia de recolhimento de 100:000$, afim de poder operar em cambio.

—Sr. presidente da Associação Commercial do Paraná:

N. 43 — Accusando o recebimento do officio sem numero de 16 do corrente, agradeço vos a communicação de haver sido empossada, em 14 do mesmo mez, a directoria que em 30 de julho findo fôra eleita para dirigir os destinos dessa associação no biennio de 1923—1925.

Contadoria Central da Republica

EXPEDIENTE DO SR. CONTADOR GERAL

Dia 27 de julho de 1923

Sr. George Cavalcanti de Cerqueira, 2º escripturario da Delegacia Fiscal no Amazonas, commissionado na Delegacia Fiscal no Ceará:

N. 21 — Tenho em meu poder o relatorio final dos trabalhos de organização da escripta da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte, onde se constata vossa intelligencia ao par de dedicação e zelo que tendes tido pelos serviços da Contabilidade Publica, na qualidade de encarregado desses trabalhos, resolvo elogiar-vos pelo interesse e competencia revelados e pelo grande aproveitamento da vossa presença nas repartições por onde tendes passado, ensinando, orientando e organisando os serviços das mesmas.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 573 — Verificando-se que no balanço economico dessa delegacia, não appare e quantia alguma da conta «Divida activa», quando nessa conta estão escriturados até 1921 177:702$112 e mais 28:447$201 em 1922, num total de 206:149$912, como consta do relatorio do encarregado do serviço da escriptura ão por part das dobradas dessa repartição, recommendo-vos prosteis informações a respeito.

—Sr. presidente do Banco Portuguez do Brasil;

N. 574—Tem este por fim solicitar-vos que seja explicada a modificação do lançamento de juros, a favor do Governo Federal, conforme vossa nota de 20 do corrente.

Para maior regularidade convem ser enviada a esta Contadoria a demonstração dos alludidos juros.

Reitero os meus protestos de estima e consideração.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 30 de julho de 1923

Sr. Dr. 3º procurador da Republica,

N. 284—Passo ás vossas mãos para respectiva cobrança executiva, 12 certidões de dividas ns. 7.243/49 e 7.252/55 série E. O. no total de 35:225$280.

N. 52—O director da Receita Publica do Thesouro Nacional communica ao sub director da 2ª sub-directoria, para os devidos fins, que por despacho de 16 deste mez, exarado no processo a que se refere o officio da Collectoria das Rendas Federaes em Carmo, Estado do Rio de Janeiro, n. 36, de 19 de junho ultimo, elevou a 2:400$, a quantia maxima, mensal, do supprimento de sellos adhesivos, «especiaes para o interior» á essa collectoria.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 223—Solicito vossas providencias no sentido de ser remettida a esta directoria a portaria de licença concedida a João Alves da Rocha Loures auxiliar da Directoria Geral dos Correios e a que se refere a ordem desta directoria n. 403, de 19 de dezembro do anno passado, reiterada pelas de ns. 113 e 36, respectivamente de 7 e 26 de maio do corrente anno.

—Sr. director da Casa da Moeda:

N. 82—Transmittindo-vos o incluso processo relativo ao officio da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, n. 1.128, de 28 de junho ultimo, em que são pedidas providencias para que essa repartição obedeça á praxe anterior, quanto ó entrega de volumes com valores nos seus armazens, solicito vossas ordens no sentido de serem prestadas informações sobre o assumpto.

Portarias

N. 6—O director da Receita Publica do Thesouro Nacional communica ao collector das rendas federaes em Carmo, Estado do Rio de Janeiro, para os devidos fins, que por despacho de 16 deste mez, elevou a 2:400$ a quantia maxima, mensal, de supprimento de sello adhesivo «especiaes para o interior» a essa collectoria, autorizado o fornecimento dos de «contas assignadas» na quantia que for necessaria.

N. 16—O director da Receita Publica do Thesouro Nacional reiterando a portaria n. 20, de 24 de julho do anno passado, ao collector das rendas federaes em Valença, Estado do Rio de Janeiro, determina ao mesmo collector que remetta a esta directoria, o processo de infracção do imposto de consumo instaurado contra Benevides Affonsa Domelino, e que teve por base o auto sob n. 40, de 18 de maio do anno passado, lavrado pelo agente fiscal Jorge de Vasconcellos.

N. 17—O director da Receita Publica do Thesouro Nacional remette ao collector da 1ª Collectoria das Rendas Federaes em Valença, Estado do Rio de Janeiro, o incluso processo referente ao seu officio n. 125, de 13 do corrente mez, afim de que proceda de conformidade com o despacho exarado á folha 4 do mesmo processo.

N. 7—O director da Receita Publica do Thesouro Nacional, reiterando a portaria n. 2, de 30 de abril ultimo, ao collector das rendas federaes em Araruama, Estado do Rio de Janeiro, determina ao mesmo collector que preste informações a respeito da remessa dos livros e talões que serviram na mesma collectoria em 1922, e que até a presente data não chegaram a esta directoria, apezar do que consta do seu officio numero 27, de 30 de janeiro ultimo.

N. 17—O director da Receita Publica do Thesouro Nacional declara ao collector das rendas federaes em Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo relativo ao requerimento de 18 de setembro do anno passado, encaminhado com o officio n. 245 da mesma data, resolveu, de accôrdo com o parecer do Dr. consultor geral da Fazenda approvar o acto dessa collectoria a que se refere a ordem desta directoria n. 8, publicada no *Diario Official* de 12 do citado mez que assim fica rectificada, conservando, porém, a Fazenda Nacional todas as suas garantias, punindo-se pela fórma legal os depositarios Oliveira & Irmãos e os que os arrastaram ao crime commettido.

N. 21 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional remette ao collector da 1.ª collectoria das rendas federaes de Nictheroy, Estado do Rio de Janeiro, para os devidos fins, o incluso processo de transferencia de fiança requerida por Primitibo Majon Fernandez, encaminhado com o officio n. 631, de 23 de abril do corrente anno, da Recebedoria do Districto Federal.

N. 10 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional remette ao collector das rendas federaes da 1.ª collectoria de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, o processo n. 27.293, do anno corrente, afim de que seja cumprido o despacho de fls. 9 verso, devendo o referido collector ter em vista não só o disposto no art. 50 § 1.º, letra a, do regulamento annexo ao decreto n. ..... 14.739, de 1º de setembro de 1920, como tambem o art. 1.º, n. 38, da lei n. 4.625, de 31 de dezembro de 1922, que elevou o sello dos requerimentos como tal é o de que se trata.

N. 11 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional remette ao collector das rendas federaes em Nova-Friburgo, Estado do Rio de Janeiro, o incluso processo a que se refere o seu oficio n. 137, de 5 de novembro de 1919, afim de que proceda de conformidade com a determinação constante do despacho exarado ás fls. 8 verso do mesmo processo.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 583—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que requereu a Companhia Nacional de Navegação Costeira, em petição de 26 de julho corrente, resolveu, por despacho do dia 27, conceder isenção de direitos e taxas para o carregamento do v por *Blyth Moor*, com 8.976 toneladas de carvão, das quaes 1.299.505 kilos já foram descarregados para a Estrada de Ferro Central do Brasil, concessão esta feita de accôrdo com a ordem n. 169 desta directoria, expedida a essa Alfandega em 5 de março do corrente anno.

N. 584—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo relativo ao requerimento de 21 deste mez, em que o Collegio de Assumpção, da Congregação de Nossa Senhora de Assumpção, com séde nesta Capital, pede isenção de direitos para os dous volumes descriptos nos inclusos documentos (factura consular e conhecimento de carga), contendo impressos para leitura, tecido de seda simples e varios artigos, destinados á instrucção de menores pobres e ao culto catholico, proferiu em 27 deste mez, o seguinte despacho:

Concedo, por equidade, a isenção de direitos e taxas, inclusive a de 2 % ouro».

N 585 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Companhia Ferro Viaria Este Brasileiro em petição de 14 de março do corrente anno, resolveu, por despacho de 26 de junho ultimo, permittir a transferencia para essa alfandega, da isenção de direitos constante das ordens ns. 190, de 29 de agosto de 1922, e 1, de 3 de janeiro deste anno, expedidas respectivamente, á Delegacia Fiscal e Alfandega do Estado da Bahia, na parte referente ao material mencionado na relação inclusa.

— Sr. inspector da Alfandega de Uruguayana:

N. 3 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo que encaminhastes a esta directoria, com o officio n. 161, de 15 de maio deste anno, relativo ao recurso interposto pela firma Sigismundo Kramer & Filhos, da decisão dessa inspectoria que, em reunião da Commissão da Tarifa, considerou como tendo valor mercantil e, portanto sujeitas ao pagamento de direitos em separado, os saccos, que serviram de envoltorio para 50.370 kilos de farinha de trigo, despachados pela nota de importação n. 121, de abril findo, exarou, em 12 de julho corrente, o seguinte despacho:

«De accôrdo com o parecer, dou provimento ao recurso».

E' este o parecer que emitti em 5 do mesmo mez de junho:

«Opino pelo provimento do recurso á vista do que está resolvido pela Circular do Ministerio da Fazenda, n. 23, de 10 de maio ultimo.

N. 2 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo que encaminhastes á Alfandega do Rio de Janeiro, com o officio numero 162, de 15 de maio deste anno, relativo ao recurso interposto pela ffrma João Zacouteguy & Belloc do acto dessa inspectoria que em reunião da Commissão da tarifa, considerou como tendo valor mercantil e, portanto, sujeitos ao pagamento de direitos em separado, os saccos que serviram de envoltorio para 59.648 kilos de farinha de trigo, despachados pela nota de importação n. 122, de abril findo, exarou, em 21 do corrente mez de julho, o seguinte despacho:

«De accôrco com o parecer, dou provimento ao recurso».

E' este o parecer que emitti em 5 do mesmo mez de julho:

«Opino pelo provimento do recurso em face do que dispõe a circular n. 23, de 10 de maio ultimo, publicada no *Diario Official* do dia seguinte.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio Grande:

N. 26 — Confirmando o meu telegramma n. 706, de hontem datado, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda reconsiderando o despacho de 11 de junho, deferiu a 11 deste mez a petição de 23 de junho ultimo, da Companhia Swift do Brasil concedendo lhe isenção de direitos, mediante assignatura de termo de responsabilidade, para 20.000 kilos de canhos de ferro rectos ou curvos, simples ou galvanisados, destinados aos estabelecimentos frigorificos da referente nessa cidade.

Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 340—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 7 deste mez, indeferiu o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 116, de 26 de abril do corrente anno, em que a Companhia Telephonica Rio Grandense pede permissão para recolher ás collectorias das rendas federaes de Sant'Anna do Livramento, Cachoeira e Caxias, nesse Estado, o imposto de consumo sobre energia electrica arrecadado pela citada Companhia visto não haver conveniencia para o serviço publico.

Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 69—Incluso vos transmitto o processo registrado neste anno sob o numero 32.355, para o fim indicado no despacho exarado a fls. 4, verso.

Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 503—Communico vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 12 deste mez, approvou o acto pelo qual arbitrastes em 1:600$ a 800$, respectivamente as fianças do collector e escrivão das rendas federaes em Pedregulho, nesse Estado, de que trata o vosso officio n. 202, de 11 de maio do corrente anno.

N. 504—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro da Fazenda, por despacho de 18 deste mez, indeferiu o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 207, de 11 de maio do corrente anno, em que Theodoro Falavigna & Filho, pedem para pagar em 10 prestações mensaes a multa de 600$ que lhes foi imposta pela collectoria das rendas federaes em Amparo, nesse Estado, por infração do regulamento annexo ao decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, visto se não justificar no caso a concessão do favor impetrado.

N. 505 — Declaro-vos, para os devidos fins que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo que encaminhastes a esta directoria com o officio n. 358, de 12 de agosto do anno passado, relativo ao recurso interposto pela Companhia Registradora e Caixa de Liquidação, da decisão pela qual mantivestes a da Alfandega de Santos, que a multou em 1:200$, por infracção do artigo 68, § 5º, n. 7, do regulamento que baixou com o decreto n. 14.339, de 1º de setembro de 1920, exarou, em 19 do corrente, o seguinte despacho:

«Embora constitua embaraço á fiscalização o facto descripto no auto de folhas, não é punido pelo regulamento do sello, nem o póde ser com a pena estabelecida no art. 219, § 7º, letra *a*, do regulamento do imposto de consumo, porque o art. 6º, § 5º, n. 7, do primeiro desses regulamentos, em que se fundou a Alfandega de Santos para applicar aquella sancção, não autoriza semelhante procedimento.

Por isso e de accôrdo com os fundamentos do parecer do Sr. director da Receita, resolvo tomar conhecimento do recurso para annullar o processo e mandar que se proceda como suggere o referido parecer.».

E' este o parecer que emitti em 1 de março deste anno:

«Os contractos de operações *a termo*, sempre existiram e as propostas respectivas estão sujeitas ao sello de 2$ cada uma, desde 1915, segundo o art. 3º, § 14, da lei n. 2.919, de 31 de dezembro de 1914 e a cobrança desse sello independia de regulamentação, em face da legislação propria do sello constante do decreto n. 3.564, de 29 de janeiro de 1900.

São responsaveis pela falta do pagamento desse sello as Caixas de Liquidação (multa de 100$, em dobro no caso de reincidencia, dita lei n. 2.919).

Na data da lavratura do auto de folhas 4, já se achava em pleno vigor o decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920, que na tabella B, § 4º, n. 28, lettra *d*. consigna aquella tributação e nos arts. 11, § 2º, n. 30 e 23, n. 17, cogita da inutilização e do tempo do pagamento do sello em questão.

O autuante exigiu a apresentação das propostas para registro de operações *á termo* na Caixa de Liquidação, referentes a 1915 e 1917, para verificar si o sello fôra pago, dada a commissão de que se achava investido,—de inspector dos cartorios, tabellionatos, bolsa e Caixa de Liquidação. Nada mais natural e justo para bom desempenho da commissão.

A Caixa de Liquidação oppoz-se e nega a existencia de taes propostas. Essa instituição allega que foi creada em abril de 1917 e sómente dessa data é que começou a receber propostas. Realmente se ficasse provado que a Caixa fôra creada em abril de 1917, não haveria motivo para responsabilizal-a por qualquer falta em relação ao sello e impor-se a multa legal (100$) já referida; multa mantida no art. 64, do dito decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920, quanto mais multa concernente á infracção do regulamento do imposto de consumo, como resa a decisão de folhas 19.

No caso em estudo, porém, não se trata propriamente de falta de pagamento do sello, sim da acção praticada pela recorrente embaraçando a acção fiscal e para punil-a o regulamento do sello não commina pena alguma e nem á especie é applicavel o disposto no artigo 68, § 5º, n. 7, do mesmo decreto numero 14 339, de 1920, pois que só se entende com a formação do processo.

Por isso, opino se tome conhecimento do processo para se mandar exigir, até judicialmente si fôr preciso, a exhibição das propostas, afim de ser cobrado o sello simples devido. No caso não ha revalidação.».

N. 506 — Com o officio n. 278, de 1 de junho proximo findo, encaminhastes a esta directoria o processo em que a Companhia Antarctica Paulista recorre do acto dessa delegacia mantendo o da 4ª collectoria federal dessa capital, que lhe impoz a multa de 200$ por infracção do regulamento annexo ao decreto numero 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

O Sr. ministro da Fazenda exarou em 26 de junho citado, o seguinte despacho:

«De accôrdo com o parecer, nego provimento ao recurso.»

E' este o parecer que emitti em 21 do mesmo mez, com o qual concordou o Sr. ministro:

«Está provado que a companhia recorrente fazia, por intermedio de seus ambulantes, o commercio de bebidas. Estava, portanto, obrigada á fornecer as notas de venda, na fórma regulamentar.

Assim, opino se negue provimento ao recurso.»

O que vos communico, para os devidos fins.

N. 507 — Com o officio n. 272, de 31 de maio ultimo, encaminhastes a esta directoria, o processo em que Carlos Tagliavini, unico socio sobrevivente da extincta firma Butler Tagliavini, Limitada, recorre da decisão dessa delegacia mantendo a da 1ª collectoria federal da capital, que lhe impoz a multa de 2:000$, por infracção do regulamento annexo ao decreto n. 14.263, de 15 de julho de 1920.

O Sr. ministro da Fazenda exarou em 18 de junho findo, o seguinte despacho:

«Dou provimento ao recurso, de accôrdo com o parecer.»

E' este o parecer que emitti em 14 do mesmo mez, com o qual concordou o Sr. ministro:

«Opino pelo provimento do recurso, por isso que a representação de fls. 1 foi feita quando já estava dissolvida, por sentença judicial, a sociedade de que trata a mesma representação, como se verifica do documento de fls. 3.»

O que vos communico, para os devidos fins.

N. 508 — Para o fim indicado no parecer da 2ª Sub-Directoria, exarado a fls. 5 verso, incluso vos devolvo o processo restituido com o vosso officio numero 638, de 16 de setembro de 1921, referente ao requerimento em que D. Maria Fiorante, pede augmento do praso para apresentação de balanço.

N. 509 — Transmitto-vos o incluso processo encaminhado a esta directoria com o officio n. 7, de 10 de janeiro do corrente anno, da Delegacia Fiscal em Minas Geraes, para o fim de ser cumprido o despacho do Sr. ministro da Fazenda, de 14 de fevereiro ultimo, exarado ás fls. 21 verso, do mesmo processo.

N. 510 — Incluso vos remetto o processo encaminhado com o vosso officio n. 324, de 6 de setembro do anno passado, referente á restituição da importancia de 60$, proveniente do imposto para o commercio de fumo em bruto, a retalho, cobrado a mais em 1920, pretendida por Joaquim dos Santos, para o fim indicado no parecer da 2ª Sub-directoria, exarado a fls. 5 verso.

N. 511 — Reitero-vos a ordem desta directoria, n. 316, de 5 de junho proximo findo.

N. 512 — Incluso vos transmitto o processo registrado neste anno sob o numero 22.570, para o fim indicado no despacho exarado a fls. 8 verso.

N. 513 — Com o officio n. 219, de 18 de maio deste anno, encaminhastes a esta directoria o processo em que a firma R. Refinetti & Comp., recorre da dicisão dessa delegacia confirmando a da 2ª Collectoria Federal dessa capital que, lhe impoz a multa de 1:200$, por infracção do regulamento annexo ao decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu a respeito do assumpto, o seguinte despacho:

«Tomo conhecimento do recurso, para mandar que se proceda de accôrdo com o parecer.»

E' este o parecer que emitti, com o qual concordou o Sr. ministro:

«Opino pela annullação do processo, desde a decisão, em primeira instancia, a fls. 8 e 8 verso em face do art. 196, § 3º, do vigente regulamento do imposto de consumo, que determina seja marcado praso para defesa da pessoa indicada no processo como responsavel pela falta autoada, não exigindo o dispositivo regulamentar a prova de que a pessoa indicada seja responsavel pela dita infracção, como suggere o agente fical autoante á fls. 8.

A indicação está feita na defesa de fls. 3 e 4, instruida com o cartaz de fls. 5.»

O que vos communico, para os devidos fins.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 186 — Afim de ser cumprido o despacho desta directoria, exarado a folhas 8 incluso vos remetto o processo referente ao requerimento em que Conrado Leceglio, reclama contra uma multa que lhe foi imposta pela Collectoria Federal de Poços de Caldas, nesse Estado.

N. 187 — Remetto-vos, para os devidos fins, o processo a que se refere o vosso officio n. 266, de 22 de setembro do anno passado, sobre sonegação do imposto de transporte pela Companhia Aurifera do Morro Velho, nesse Estado.

N. 188 — Afim de que sejam prestadas as necessarias informações, transmitto-vos o incluso processo, relativo ao officio da Associação Commercial desse Estado, n. 162, de 10 deste mez, solicitando o archivamento de diversos processos de notificação instaurados nessa capital contra negociantes e industriaes por inobservancia de preceitos regulamentares quanto ás declarações exigidas pelo vigente regulamento do imposto sobre a renda.

N. 189 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo que encaminhastes a esta directoria, com o officio n. 288, de 4 de novembro de 1922, relativo ao recurso interposto pela firma J. Dias & Comp., da decisão pela qual mantivestes a da Collectoria Federal de Itajubá, nesse Estado, que impugnando a parcella de 17:554$180, constante do passivo de seu balanço, relativo ao anno de 1921, para cobrar-lhes imposto de quartia superior a que se propuzeram pagar, isto é, mandou cobrar a importancia de 7158317 de imposto sobre a renda de 1921 e mais a multa de 1 % sobre a mesma quantia exarou em 15 de maio ultimo, o seguinte despacho:

«A' firma recorrente não aproveita a tolerancia estabelecida no paragrapho unico do art. 9º do regulamento annexo ao decreto n. 14.729, de 16 de março de 1921, visto não ter havido, no caso, retiradas que equivalham á remuneração *pro labore* e de socios componentes da mesma firma.

Por isso e attenta a procedencia do acto recorrido, resolvo mantel-o menos, porém, quanto á cobrança do imposto soda industria de extracção de dormentes, por não ser considerado fabril e não bre os lucros provenientes da exploração estar, assim sujeita ao tributo.»

— Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 27 — Incluso vos transmitto o processo registrado neste anno, sob o numero 32.086, para o fim indicado no despacho exarado a fls. 3.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 150 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que requereu a Companhia Ferro Viaria Este Brasileiro, em petição de 14 de março deste anno, resolveu por despacho de 26 de junho ultimo, autorizar a transferencia para a Alfandega do Rio de Janeiro, das ordens ns. 190, de 29 de agosto do anno passado e 1, de 3 de janeiro do corrente anno, na parte referente ao material constante da relação inclusa.

N. 151 — Attendendo solicitação constante vosso telegramma de 22 de junho ultimo, remetto-vos, para os devidos fins, o incluso processo a que se refere o aviso do Ministerio do Exterior n. P. E. 193|43, de 16 de abril do corrente anno, pedindo vossas providencias no sentido de ser o mesmo opportunamente devolvido a esta directoria.

— Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 33 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo que encami-

nhastes a esta directoria com o officio n. 22, de 26 de junho de 1922, relativa ao recurso interposto por André Ramos, da decisão pela qual negastes licença para vender sello adhesivo, exarou, em 27 de dezembro daquelle anno, o seguinte despacho:

«De accôrdo com o parecer, nego provimento ao recurso.»

E' este o parecer que emitti em 26 do mesmo mez de dezembro:

«Nos termos do art. 45, § 1°, do decreto n. 14.339, de 1° de setembro de 1920 cabe aos delegados fiscaes do Thezouro Nacional a concessão de licença para venda, por particulares, do sello adhesivo, nos Estados.

Assim, o recurso não merece provimento, tanto mais considerando-se que o Governo mandou cassar todas as licenças para a venda do dito sello.»

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 298 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda por despacho de 3 deste mez, exarado no processo a que se refere o vosso officio n. 49, de 8 de março do corrente anno, approvou o acto pelo qual dispensastes lavratura do termo de fianças reaes que se effectivam desde logo, com a caução do objecto da fiança nos termos do artigo 85, ultima parte da lei n. 4.536 de 28 de janeiro de 1922 combinado com os artigos 858 *in fine* e 866 do decreto n. 15.783, de 8 de novembro do citado anno.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 65 — Reitero-vos, a ordem desta directoria, n. 52, de 16 de junho proximo findo.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 64 — Devolvendo a essa delegacia o incluso processo encaminhado com o vosso officio n. 23, de 6 de agosto de 1920, á extincta Procuradoria Geral da Fazenda Publica, relativo ao requerimento em que Urbano Sanches Damasceno, pede prorogação por noventa dias do prazo de trinta, que lhe foi marcado para prestar fiança, como despachante aduaneiro da Alfandega desse Estado, afim de que seja tomado na devida consideração, sendo archivado caso o requerente já tenha prestado a necessaria fiança.

Directoria da Despeza Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 30 de julho de 1923

Francisco Fernandes Ennes Sobrinho. — A' vista do parecer, indeferido.

D. Maria Christina de Carvalho Valle. — A' vista do parecer, nada ha que deferir.

Carlota Candida Coelho Trilha e Maria José Coelho Machado, pedindo reversão de pensão, que recebia sua mãe D. Amelia Francisca Pacheco Coelho.— Indeferido em face do parecer.

D. Thereza Zuamy e Delphim Pereira Alves. — Satisfaça a exigencia do parecer.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 30 de julho de 1923

Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 297 — Inclusa vos devolvo a conta de consumo de energia electrica da «Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro», na importancia de 358$697, encaminhada com o vosso officio n. 62 de 11 de junho ultimo, visto pertencer ao archivo dessa repartição.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 298 — Afim de se dar andamento ao processo annexo ao vosso officio numero 2.818, de 17 de maio ultimo, referente a gratificação addicional de que trata o art. 30 do decreto n. 4.556, de 17 de agosto de 1922, solicitado pelo operario de 1ª classe dessa repartição Samuel José Baptista, peço-vos informeis ao Thesouro si o alludido operario faz ou não parte do pessoal technico, nos precizos termos do referido artigo.

— Sr. delegado Fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 76 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo declaratorio da pensão de montepio em reversão que compete á D. Maria Guiomar, na qualidade de filha do 1° escripturario dessa delegacia, Joaquim Monteiro Filho, conforme consta do processo annexo ao vosso officio n. 40, de 29 de novembro de 1922.

Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 5ª «Inactivos, pensionistas, etc. — a) Montepio, etc. Novas concessões», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 500$, para attender ao pagamento da referida pensão durante o corrente anno.

Opportunamente será concedido credito para a despeza referente ao periodo de 18 de outubro de 1920 a 31 de dezembro de 1922.

— Sr. delegado Fiscal em Pernambuco:

N. 193 — Satisfazendo o que solicitou o Ministerio da Justiça em aviso n. 889, de 23 de junho de 1923, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 21ª «Departamento de Saude Publica — Directoria de Saneamento e Prophylaxia Rural — Serviços dos Estados», do orçamento vigente daquelle ministerio, o credito de 250:000$, para juntamente com igual importancia a ser recolhida pelo Governo desse Estado, custear as despezas decorrentes do serviço de saneamento e prophylaxia rural, nessa região, durante o segundo semestre deste anno.

As despezas effectuadas na capital do Estado, exceptuadas as de prompto pagamento, deverão ser pagas nessa delegacia, entregando-se ao chefe da commissão, como adeantamento ou como despeza comprovada as importancias que se tornarem necessarias para pagamento de todos os dispendios realizados fóra da capital.

— Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 80 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas, em aviso n. 467, de 22 de junho de 1923, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 9ª «Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes — Serviços especiaes — Estudos de portos", do orçamento vigente daquelle ministerio, o credito de 50:000$, sendo: Pessoal 30:000$, material, 20:000$, para attender ao pagamento das despezas com os estudos da barra do rio S. Francisco.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 211 — Em resposta ao vosso officio n. 76, de 23 de abril de 1923, e em additamento á ordem desta directoria n. 251, de 1 de dezembro de 1922, declaro-vos, para os devidos fins, que o credito de 1:240$, para pagamento das pensões de DD. Maria Ruth Lage Pinto e outras, filhas de Domingos da Costa Lage, 1° pharoleiro de Itapoan, é correspondente ao periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1922 e não ao de 22 de fevereiro de 1918 a 31 de dezembro de 1921, como, por equivoco, menciona aquella ordem.

N. 212 — Remetto-vos a inclusa guia n. 119, de 20 de julho de 1923, expedida pela 2ª Sub-directoria, a favor do engenheiro de 2ª classe, interino, Gercinio Ferreira, conforme solicitou a Inspectoria Federal das Estradas, em officio numero 615 a, de 27 de junho do corrente anno.

N. 213 — Para que se possa fazer inclusão em folha dos nomes de DD. Amelia Vergne de Abreu, Maria Angelica Vergne de Abreu e Julia Sophia do Espirito Santo Menezes Vergne, a que se referem as guias passadas por essa delegacia e encaminhadas pelos officios numeros 118 a 120, de 25 de junho de 1923, recommendo-vos providencias, afim de se annullar e transferir o necessario credito para o pagamento das pensões áquellas pensionistas, bem como, informar o motivo pelo qual não foi descontada a contribuição para o montepio; si são solteiras as alludidas pensionistas e desde quando não se faz o desconto para o referido montepio.

N. 214 — Reitero-vos a ordem desta directoria n. 196, de 28 de junho ultimo, no sentido de ser annullado e transferido ao Thesouro o credito para pagamento do 3° escripturario dessa delegacia, Antonio Augusto de Souza Brito.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 161 — Fica concedido a essa delegacia, á conta da verba 14ª « «Inspectoria de Seguros — Pessoal», do orçamento de 1923, do Ministerio da Fazenda, o credito de 2:250$, para legalizar as despezas feitas com o pagamento dos vencimentos do 3° escripturario da Inspectoria de Seguros, bacharel Geminiano Galvão, que, no periodo de 1 de janeiro a 31 de maio do corrente anno, exerceu o cargo de inspector da Alfandega de Florianopolis.

N. 162 — Afim de se dar andamento ao processo de meio soldo e montepio militar, em reversão, de DD. Maria Luiza e Iracema Fiuza Pequeno, filhas do alferes do Exercito João Fiuza Pequeno, reitero-vos a ordem n. 51, de 13 de agosto de 1917.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 360 — Em resposta ao vosso telegramma n. 249, de 25 de julho de 1923 e em additamento á ordem desta directoria, n. 3.373, de 4 do mesmo mez, declaro-vos, para os devidos fins, que o credito de que se trata é de 591$833 e não de 59$833, conforme consta, por equivoco, da referida ordem.

N. 361 — Para que se possa dar andamento ao requerimento de 10 de março do corrente anno, do 2° official aduaneiro, aposentado, da Alfandega de Porto Alegre, João Pedro de Moura Magalhães, reitero-vos o cumprimento da ordem desta directoria, n. 183, de 17 de abril de 1923.

N. 362 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, em aviso n. 3.727, de 5 de julho de 1923, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 18ª, "Directoria de Meteorologia — II — Rêde Meteorologica — Material — Custeio de todas as estações, etc.", do orçamento vigente daquelle ministerio, o credito de 20:000$, para attender ao pagamento das despezas com a conclusão das installações da Estação Meteorologica de Alegrete, nesse Estado, no corrente anno.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 210 — A' vista do vosso telegramma, n. 626, de 12 de junho proximo findo, recommendo-vos providencias afim de se tornar sem effeito a annulla-

ção da quantia de 646$741, transferida a mais ao Thesouro para pagamento ao 4º escripturario dessa delegacia Alfredo Borges, no periodo de 7 de março a 31 de dezembro do corrente anno.

N. 211 — Incluso vos devolvo, devidamente autoado, o processo annexo ao vosso officio n. 25 de 30 de março de 1921, referente ao pagamento da quantia de 12$600, devida ao voluntario da Patria, Gustavo José Ferreira, afim de que seja sanada a divergencia existente entre o nome do credor, Gustavo José da Freiria e o indicado no referido officio.

N. 212 — Em resposta ao vosso officio n. 44, de 19 de junho de 1923, declaro-vos, para os devidos fins, que, ao Ministerio da Guerra cabe a solução do assumpto, devendo essa delegacia ao mesmo se dirigir.

N. 213 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores em aviso n. 2.100 C, de 4 de julho de 1923, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 37ª «Subvenções — em Minas Geraes — Faculdade de Direito» do orçamento vigente daquelle ministerio, o credito de 15:000$, para attender ao pagamento de 3|4 partes da subvenção que compete áquella instituição no corrente anno.

N. 214 — Remetto-vos a inclusa folha de pagamento de gratificação, relativa ao mez de junho do corrente anno, dos funccionarios que se acham servindo no armazem de encommendas postaes desse Estado, que deixou de acompanhar a ordem desta directoria n. 207, de 17 de julho corrente.

Fica, assim, satisfeita a solicitação constante do vosso telegramma n. 8, de 24 de julho de 1923.

Directoria de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. SUB-DIRECTOR

Dia 30 de julho de 1923

Sr. director da Casa da Moeda:

N. 97. — Tendo em vista a representação da Thesouraria Geral do Thesouro Nacional, de 21 do corrente, solicito as vossas providencias no sentido de serem impressos, em 6.000 apolices nominativas, de ns. 740.124 a 746.123, o decreto n. 16.080, de 23 de junho de 1923 e, em chancella, a assignatura do Exmo. Sr. ministro da Fazenda, sendo que a impressão dos referidos titulos já foi pedida em officio desta directoria, n. 41, de 3 de abril ultimo.

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 685 — Afim de attender á requisição constante do officio da Secretaria da Camara dos Deputados, n. 518, de 6 de dezembro de 1922, solicito vos digneis providenciar para que sejam indicados os numeros e datas dos officios que acompanharam os documentos comprobatorios da applicação do supprimento de 10.000:000$, feito a essa estrada, para as despezas effectuadas em virtude do aviso n. 443, de 22 de fevereiro de 1921, do Ministerio da Viação e Obras Publicas.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 21 — Remetto-vos, devidamente assignada, a ordem desta directoria numero 16, de 15 de junho proximo findo, encaminhada com o vosso officio n. 55, de 5 do corrente mez.

— Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoril:

N. 684 — Communico-vos, para os fins convenientes, que não póde ser autorizado o levantamento da caução de 1:000$, de que trata o vosso officio numero 1.237, de 6 do corrente, visto constar da escripturação desta repartição que a mesma foi depositada por Ilydia Pereira de Moraes e não por Illidio Pereira de Moura, como consta do vosso citado officio.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 30 de julho de 1923

Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 71 — Rogo-vos, afim de se poder dar solução ao vosso officio n. 7, de 30 de junho ultimo, providencieis no sentido de serem prestados a esta directoria melhores esclarecimentos a respeito do assumpto constante do mesmo officio.

— Sr. engenheiro Conrado Muller de Campos:

N. 117 — Transmitto-vos o incluso processo referente ao aviso n. 342, de 18 de março de 1922, em que o Ministerio da Justiça solicita a cessão de um terreno de marinhas, em Itapema, na cidade de Santos, nesse Estado de S. Paulo, afim de que a respeito presteis as necessarias informações.

Requerimento despachado

Pelo Sr. director:

Francisco Ferreira Leal, pedindo aforamento de terrenos de marinha em Coroa Grande, Itaguahy. — Satisfaça a exigencia da 3ª Subdirectoria.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Dia 30 de julho de 1923

Sr. delegado regional dos Bancos em Minas Geraes:

N. 1.362 — Para o fim de ser cumprido o meu despacho de fls. 11 v., incluso vos envio o processo em que Conde, Almeida & Silva pedem autorização para abrir uma casa bancaria em Fructal, nesse Estado.

— Sr. delegado regional dos bancos, em Santa Catharina:

N. 1.363 — Em resposta aos vossos officios ns. 69, e 70 de 25 de junho ultimo, tenho a informar-vos que, não só approvo a designação que fizestes do fiscal desta inspectoria ahi Dr. Arthur Horta Martins de Oliveira para exercer a fiscalização na cidade de Joinville como tambem que já officiei ao Sr. doutor director dos Telegraphos para providenciar no sentido do que pedis.

— Sr. delegado regional dos bancos, em S. Paulo:

N. 1.365 — Para o fim de ser cumprido o meu despacho de fls. 19, envio-vos o incluso processo referente á denuncia apresentada pelo Banco Agricola de Vargem Grande, contra Andrade & Arruda daquella cidade.

— Exmo. Sr. Dr. director geral dos Telegraphos:

N. 1.364 — Peço a V. Ex. a fineza de providenciar no sentido de ser concedida franquia telegraphica para a correspondencia official entre o fiscal desta inspectoria na cidade de Joinville, Estado de Santa Catharina, Dr. Arthur Horta Martins de Oliveira, e o respectivo delegado regional em Florianopolis, doutor Joaquim Thiago da Fonseca. Sendo aquella cidade o centro de actividade commercial e bancaria de mais intensidade do Estado, havendo, por isso, para o fiscal, continuada necessidade de consulta ao delegado, confio que attenderá V. Ex. com a possivel urgencia, o pedido que venho de formular em bem do serviço da fiscalização.

Requerimentos despachados

30 de julho de 1923

A Banca Italiana Di Sconto, requerimento de 25 de julho de 1923, renovando o requerimento em tempo feito para levantamento da caução, cujos titulos se acham depositados no Thesouro Nacional, requerer novamente a esta inspectoria o levantamento dos titulos que constituem aquella caução.

O Sr. inspector geral dos bancos exarou o seguinte despacho: «A certidão a que o requerente se refere, de acharem-se liquidadas suas operações, foi concedida nos termos do meu despacho de fls. 104, ficando a restituição do deposito constituido para operar em cambio dependente da publicação de editaes convidando á apresentar suas reclamações terceiros que ainda possam ter algum direito a fazer contra o banco; dependente tambem do julgamento dos processos de infracção sobre operações de cambio e imposto de sello.

Nestes termos, lavrem-se os editaes e sejam publicados por conta do requerente; e aguarde este a decisão dos alludidos processos cujo andamento no que concerne a esta inspectoria, se fará apressar na medida do possivel.

Denuncia apresentada pelo fiscal de plantão em 26 de julho de 1923, contra Borges & Irmão, por terem comprado ao The London and Brasilian Bank, £ 500, a 90 dias, ao cambio de 5 27|64, pelo intermedio do corretor A A Montenegro.

Ao fiscal para intimar o denunciado a apresentar sua defesa no prazo de vinte dias.

The London and Brazilian Bank Ltd., requerimento de 3 de março de 1923, pedindo informações. — Resolvido o caso nos termos da circular 29, de 16 de maio do anno corrente. — Archive-se.

Imprensa Nacional e "Diario Official"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 30 de julho de 1923

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 1.676 — Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional, encaminhando o requerimento do operario José Dias Soares.

N. 1.677 — Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional, respondendo o officio n. 106 e restituindo o aviso que acompanhou o mesmo.

N. 1.678 — Ao Sr. major commandante do Asylo de Invalidos da Patria, prestando a informação solicitada no officio n. 491.

N. 1.679 — Ao Sr. Dante Molinari, informando sobre assignatura do *Diario Official*.

N. 1.680 — Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional na Parahyba, idem idem.

N. 1.681 — Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Ceará, idem idem.

N. 1.682 — Ao Sr. Sylvino Pedreira, respondendo a carta de 20 do corrente.

Ns. 1.683-1.684 — Ao Sr. Dr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica, solicitando inspecção

para Nadir Ferreira e Camillo Lellis Santiago.

N. 1.685 — Ao Sr. director da Despeza Publica do Thesouro Nacional, remettendo a folha de pagamento da operaria Maria Luiza de Lourdes.

N. 1.686 — Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Piauhy, respondendo o telegramma de 20 deste mez.

Requerimentos despachados

Dia 30 de julho de 1923

João Marques de Carvalho, Elydia Agostinha Corrêa, Francisco da Silva Cabral, Miguel Archanjo dos Santos e João Leoncio de Andrade. — Sim, em termos.

Waldemar da Costa. — Sim, por certidão.

Paulo de Moraes Guterres, Nadir Ferreira da Paixão e Manoel Corrêa Pereira Junior. — Sim.

Hildebrando Claudio Monteiro.—Certifique-se.

João Dias de Souza. — Como requer.

Alfredo Antonio de Souza. — Sim.

José Fernandes da Costa Lage e Daniel do Nascimento. — Indeferidos.

Luiz During e Manoel Francisco dos Santos Cardoso. — Certifique-se.

Francisco A. Tavares Franco.—Sim, em termos.

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 30 de julho de 1923

Sr. director geral do Thesouro Nacional:

N. 138 — Faço chegar ás vossas mãos, para os fins convenientes, o incluso requerimento, acompanhado do laudo de inspecção em que o 2º escripturario desta Caixa, bacharel Oscar Jugurtha Couto, solicita seis mezes de licença para tratamento de saude, de accôrdo com o art. 17, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Cumpre-me declarar que nesta repartição não consta que o referido funccionario tivesse gosado licença nos ultimos dez annos decorridos, sendo que, entretanto, o mesmo esteve afastado de suas funcções desde maio de 1917 até 10 deste mez, por estar exercendo, em commissão, o cargo de delegado fiscal no Estado do Espirito Santo.

Requerimentos despachados

N. 524 A — Abeilard Justo da Silva. — Proceda-se de accôrdo com a informação.

N. 382 J — Joaquim Emilio Pinto Leite. — Deferido.

N. 34 E — Erinne Coelho de Almeida Nabuco de Abreu Filho. — Idem.

N. 519 A — Alice Boavista Ferreira. — Idem.

N. 169 F — Francisco de Queiroz. — Deferido.

N. 327 M — Mario Carneiro Junqueira. — Idem.

N. 49 G — Guilhermina Durão Castagnoli. — Idem.

N. 521 A — Affonso Mendes Jacome. — Deferido, procedendo-se de accôrdo com o parecer.

N. 323 M — Mario Guimarães Palla e outros. — Idem.

N. 34 T — Thomaz Pinto da Motta. — Satisfaça a exigencia.

N. 200 R — Roberto Alves Ferreira. — Cumpra-se o alvará, de accôrdo com o parecer.

N. 186 C — Collegio e Orphanato de N. S. da Salette, no Estado da Bahia. — Idem.

N. 530 A — Albina de Oliveira Santos. — Cumpra-se o alvará.

N. 528 A — Antonio Vaz de Carvalho Junior. — Idem.

N. 445 J — José de Siqueira Pinto. — Idem.

N. 86 P — Pedro Nilton Bastos. — Cumpra-se o alvará.

N. 229 R — Rossini Baecellar.—Idem.

N. 164 E — Ernesto Penna. — Idem.

N. 503 A — Antonio Jorge de Souza Lima. — Sellados os documentos de fls. 14, 15 e 16, cumpra-se o alvará.

N. 437 J — João Werneck. — Cumpra-se o alvará.

N. 163 E — Estevão Luiz Dueto. — Certifique-se, de accôrdo com o informação.

N. 443 J — Joaquim de Avila Reis. — Cumpra-se o alvará, de accôrdo com o parecer, quanto á transsferencia das apolices, devendo ser satisfeita a exigencia para pagamento de juros.

N. 177 F — Fernando de Castro Corrêa de Azevedo (Dr.) — Cumpra-se o alvará.

N. 453 J—José Alves Vieira.—Idem.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 30 de julho de 1923 foram nomeados:

O capitão-tenente engenheiro-machinista Luiz Roma de Abreu Lima para exercer o cargo de chefe de machinas do navio-hydrographico *Almirante Jaceguay*;

O 1º tenente Elias Demetrius Ajús para exercer o cargo de ajudante de ordens do commandante da flotilha de contra-torpedeiros.

Foi concedida licença ao marinheiro nacional de 1ª classe, invalido, Nicolau Jayme da Costa, para residir fóra do Asylo de Invalidos da Patria, nesta Capital, percebendo o soldo e o valor da etapa.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 30 de julho de 1923

N. 3.423 — Sr. ministro da Guerra;

Assumpto: Inspecção de saúde de medico residente na Bahia;

1 — Rogo vossas providencias no sentido de ser inspeccionado de saúde por medicos do Exercito o capitão de fragata medico Dr. João Bergamo de Barros Palacio, residente á rua Carlos Gomes n. 59 — São Salvador — Estado da Bahia.

2 — Peço venia para lembrar o alvitre de ser a respectiva junta completada com o medico da Escola de Aprendizes Marinheiros do referido Estado.

N. 3.425 — Sr. chefe do Estado Maior da Armada:

Assumpto: Baixa de uma praça:

1 — Declaro que resolvi mandar dar baixa do serviço da Armada ao marinheiro nacional n. 1.844 — SE — 1ª classe — Jorge Henrique Guimarães.

Assumpto: Louvor ao capitão tenente Eleazar Tavares:

1 — Louvae, em ordem do dia desse estado maior, o capitão-tenente Eleazar Tavares, pelo zelo e interesse no serviço demonstrados no curto espaço de tempo em que tem exercido as funcções de commandante da Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado do Rio Grande do Norte.

—Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 3.422—Assumpto— Pedido para rapido julgamento das contas dos commissarios da Armada:

1. Pelo regulamento de promoções, em vigor, na Armada, os commissarios não podem ser promovidos sem estarem quites com a Fazenda Nacional (art. 113) e pelo art. 116 desse regulamento a prova da quitação será a certidão ou publicação no *Diario Official* do julgamento das contas por esse tribunal.

2. Qualquer retardamento, portanto, no julmento das contas de commissarios quites, póde prejudicar a promoção a que porventura tenham direito.

3. Nestas condições, rogo vossos bons officios afim de que, sempre que houver nesse tribunal contas de commissarios para julgamento, esse tenha o mais rapido andamento que possivel fôr.

Circular

Aos chefes das repartições de Marinha:

N. 3.421—Assumpto— Regras a serem observadas para fiel execução do art. 304 do Codigo de Contabilidade.

1—Para fiel execução do art. 304 do regulamento geral de Contabilidade Publica, recommendo-vos providencieis para que sejam observadas as seguintes regras, referentes aos responsaveis:

a) aquelles que receberem os adeantamentos ficarão obrigados á respectiva prestação de contas;

b) quando, por substituição de commando ou por outro qualquer motivo, houver ainda saldo ou não tenha ainda sido applicada a importancia do adeantamento, deverá o responsavel entregal-o á repartição que o effectuou, e, no caso de impossibilidade, a outra repartição competente, tendo porém, em vista, nesse caso, o que prescreitua o paragrapho unico do art. 293 do alludido regulamento;

c) ao balancete devem ser annexados todos os documentos originarios das despezas, como sejam: facturas, folhas de pagamento de pessoal, etc.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 30 de julho de 1922

Do director do expediente da Marinha ao inspector de Saude Naval.

N. 3.424 — Assumpto: inspecção de saude do capitão de fragata medico Dr. João Bergamo de Barros Palacio.

1 — Em referencia a vosso officio n. 838, de 24 de julho do corrente anno, communico-vos que o Sr. ministro, ora providencia no sentido de ser inspeccionado de saude o capitão de fragata medico Dr. João Bergamo de Barros Palacio por medicos do Exercito, completando-se a respectiva junta com medico da Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado da Bahia.

Requerimentos despachados

Octavio Peixoto de Mello, armeiro de 2ª classe do C. S. Officiaes. — Indeferido. (2.024, 2ºs Contab. 1923).

Benjamin Teixeira Leite. — Indeferido. (215, Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, 1923).

Lloyd Nacional.—Não convém. (Requerimento 25/7/923).

Dyonisio Alves Barcellos. — Indeferido. (214, Arsenal do Rio, 1923).

Antenor Pinto de Souza. — Prove que o navio transportou tropas durante esse tempo (ou material de guerra). (Req. 277/923.

Hamm, Stoltz & Comp. — De accôrdo com a informação. — Não convém. (323, Commando da Defeza Aerea do Littoral da Republica, 1923).

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 27 de julho de 1923

Avisos ao Tribunal de Contas :

N. 628—Solicitando registro do contracto celebrado pel Directoria Geral dos Correios com a firma F. R. Moreira & Como., para fornecimento de material no corrente anno.

N. 629—Restituindo, devidamente visada, a relação das contas cujo pagamento, na importancia total de 127:349$920, foi objecto do aviso n. 1.508, de 29 de maio ultimo.

N. 630—Solicitando annullação e transferencia para a Delegacia da Parahyba, á disposição do engenheiro encarregado dos serviços da Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas, nesse Estado, por conta de 147:600$, distribuido á Delegacia do Ceará, da quantia de 8:100$, para occorrer, no periodo de 1 de abril a 31 de dezembro do corrente anno, ao pagamento dos vencimentos do engenheiro de 2ª classe Domingos Romulo da Silva Campos.

N. 631 — Solicitando registro e pagamento no Thesouro Nacional das seguintes quantias: a O. Waehneldt & Comp., 501$900, e a Barros & Comp. Ltd., 448$500, provenientes de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Estrada de Ferro Therezopolis.

N. 632—Solicitando registro e pagamento no Thesouro Nacional das seguintes quantias, provenientes de lavagem de diversas peças de roupa para a Repartição de Aguas e Obras Publicas, nos mezes de abril a junho do corrente anno: a Antonio Ferreira, 195$000; a Joaquim Morei a Junior, 210$000, e a Manoel Pereira Vianna, 120$000.

N. 633 — Solicitando registro e pagamento no Thesouro Nacional a Villas Bôas & Comp., da quantia de 2:961$600, proveniente de fornecimentos feitos á Repartição de Aguas e Obras Publicas, no mez de junho do corrente anno.

N. 634—Solicitando registro e pagamento no Thesouro Nacional, á The Rio de janeiro Tramway, Light & Power Co. Ltd., da quantia de 966$680, proveniente de trabalhos executados para a Repartição de Aguas e Obras Publicas, no mez de abril do corrente anno.

N. 635—Solicitando registro e pagamento no Thesouro Nacional das seguintes quantias provenientes de alugueis de predios e terreno occupados por diversas dependencias da Repartição de Aguas e Obras Publicas durante o mez de junho do corrente anno: a Agripino de Menezes Serra, 400$; a Paschoa, Vicente e Domingos Carelli, 300$ e a Julius Sauer, 390$000.

N. 636—Solicitando registro e pagamento no Thesouro Nacional a The Leopoldina Railway Company, Limited, da quantia de 518$700, provenien e de passagens fornecidas á Repartição de Aguas e Obras Publicas nos mezes de janeiro a maio do corrente anno.

N. 637—Solicitando registro e pagamento no Thesouro Nacional, a Regina Pinheiro Marelim, da quantia de 89$800, proveniente de lavagem de toalhas, etc para a Repartição de Aguas e Obras Publicas, no mez de junho do corrente anno.

N. 639—Solicitando registro do contracto celebrado entre a Repartição Geral dos Telegrapho e Plinio Gomes de Souza Telles, para arrendamento do predio onde vae funccionar a estação telegraphica de Nova Iguassú no Estado do Rio de Janeiro.

N. 640—Solicitando registro do contracto celebrado pela Administração dos Correios no Estado do Rio de Janeiro com a firma Theodor Wille & Comp , para para o fornecimento de material no corrente anno.

N. 641—Vransmittindo cinco cópias das actas relativas á concurrencia realisada para o fornecimento de material, no corrente anno, á Administração dos Correios no Estado do Rio de Janeiro, e bem assim uma certidão em que J. G. Pereira & Comp. provam a exisiencia legal de sua firma.

N. 643, solicitando registro e pagamento no Thesouro Nacional, á Caixa da Correcção da Capital Federal, da quantia de 112$800, proveniente de fornecimentos feitos, e a Acylino da Rocha, da quantia de 200$, proveniente de serviços executados, para a Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, no corrente anno.

N. 644, solicitando, registro e pagamento no Thesouro Nacionol, a Turino Passos & Comp., da quantia de 336$,, proveniente de material fornecido á Repartição de Aguas e Obras Pubiicas, no corrente anno.

N. 645 — Solicitando registro e pagamento no Thesouro Nacional, á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, da quantia de 62$470, proveniente de trabalhos executados para a Repartição de Aguas e Obras Publicas, no mez de maio do corrente anno.

— Aviso ao Ministerio da Fazenda:

N. 1.641 — Transmittindo o requerimento do engenheiro Irineu Barreto Pinto, da Inspectoria Federal das Estradas, solicitando pagamento por exercicios findos, de diarias no valor de 300$, relativas ao mez de dezembro do anno proximo passado.

— Avisos ás diversas repartições:

N. 515 — A' Directoria Geral dos Telegraphos, autorizando a tomar assignatura annual das revistas estrangeiras indicadas no officio n. 1.981, de 3 do corrente mez.

N. 516 — A' Inspectoria Federal das Estradas, approvando a concurren ia publica effectuada, de conformidade com o aviso n. 23 , de 4 de maio ltimo, para a acquisição de tres superstructuras metallicas, destinadas á Estrada de Ferro de Mossoró, podendo ser celebrado o respe tivo contracto com a firma Albuquerque & Comp.

N. 517 — A' Estrada de Ferro Central do Brasil, autorizando a adquirir quatro machinas de escrever «Underwood», para a 2ª Divisão da mesma estrada, mediante concurrencia administrativa.

N 518 — A' Estrada de Ferro Noroeste do Brasil approvando a minuta do contracto a ser celebrado com Demetrio Diacopolus, para fornecimento de dormentes, durante este anno.

N. 519 — A' Repartição de Aguas e Obras Publicas, autorizando a mandar descontar na folha de pagamento do funccionario da mesma repartição, Pedro Nazareth Ferreira Pinto, a quantia de 189$-67, em quatro prestações mensaes, devendo a referida importancia ser recolhida á Directoria Geral de Intendencia da Guerra e não ao Thesouro Nacional, uma vez que se trata de indemnisação á Caixa Especial de Praças do Conselho de Administração daquelle departamento administrativo.

Requerimento despachado

Borlido Maia & Comp., propondo a venda de uma draga de sucção, dos fabricantes William Simons & Comp. Ltda., pelo preço de £ 32.850.0 0.— Em vista das informações, não póde ser acceita a proposta.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 26 de julho de 1923

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 807 bis — Em referencia ao vosso officio n. 559, de 13 deste mez, declaro-vos, de ordem do Sr. ministro, que, por occasião de submetter essa Estrada á deliberação da delegação do Tribunal de Contas junto á mesma, a requisição e pagamento que se tornar devido em virtude de fornecimento para o qual haja sido dispensada a concurrencia, caberá a essa Estrada justificar tal dispensa e de qualquer decisão contraria que, porventura, for proferida pela referida delegação, poderá ser interposto o recurso de que trata o art. 6. do regulamento daquelle Instituto.

Segunda secção

Expediente de 30 de julho de 1923

Foram expedidos os officios:

N. 354. á Directoria dos Correios, pedindo certidão de descontos para o montepio soffridos por Joaquim Gomes da Silva;

N. 256, á Repartição dos Telegraphos, pedindo uma certidão sobre Manoel João Vieira;

N. 355, á Estrada de Ferro Central do Brasil, fazendo analogo pedido sobre José da Costa Nunes.

Requerimentos despachados

Julia de Moura Nunes, pedindo pensão de montepio. — Habilite-se nos termos da lei, fazendo, além das demais, a prova da inexistencia de filhos naturaes reconhecidos e de que Zilda, depois de divorciada, passou a viver em companhia de seu pae, ou fóra desta, mas com o consentimento daquelle; junte certidão da sentença de desquite e, caso este se tenha dado por mutuo accordo, deve a mesma filha, Zilda, requerer a parte da pensão que lhe compete.

Elisa Rieger Gomes da Silva, fazendo o mesmo pedido. — Habilite-se nos termos da lei, devendo desse documento constar que á requerente pertencem os nomes de Elisa Riger Gomes e Elis Rigel.

Maria Augusta de Araujo Siqueira, fazendo o mesmo pedido. — Deferido.

Directoria Geral de Expediente

Segunda secção

Por portarias de 30 de julho corrente foram concedidas as seguintes licenças:

Na Estrada de Ferro Central do Brasil:

De um anno, ao feitor de 2ª classe Antonio Bento;

De um mez, em prorogação, ao agente de 4ª classe, João Baptista Gomes de Menezes;

De dous mezes, em prorogação, ao feitor de 1ª classe, João Rodrigues de Oliveira;

De seis mezes, ao trabalhador Joaquim Jose de Paula;

De um mez, ao praticante de conductor de trem Jarbas Augusto da Silva;

De um mez e vinte dias, em prorogação, ao trabalhador José Augusto Fernandes;

De um mez, em prorogação, ao guarda-chaves de 3ª classe, José Augusto de Araujo;

De um anno, ao trabalhador de 1ª classe José Antonio Machado;

De um anno, ao guarda de 1ª classe, José Pereira;

De um mez, em prorogação, ao guarda-chaves de 3ª classe, João Polydoro Filho;

De seis mezes, ao conductor de trem de 2ª classe Joaquim Rodrigues da Cruz;

De vinte dias, ao guarda de 3ª classe, José Alves Nogueira;

De dous mezes, em prorogação, ao guarda-chaves de 2ª classe, João Soares de Souza;

De um anno, ao official operario de 4ª classe Joaquim Mendes;

De dous mezes, em prorogação, ao guarda chaves de 3ª classe José João Rondas;

De seis mezes, ao agente de 3ª classe José Cardoso dos Santos;

De um mez, ao graxeiro João de Deus Costa;

De um mez, em prorogação, ao trabalhador de 2ª classe Joaquim Sabino;

De dous mezes, em prorogação, ao graxeiro, Julio Rodrigues de Souza;

De um mez, ao auxiliar de escripta Jacintho Augusto de Macedo Paes Leme Netto.

De dous mezes, ao foguista de 2ª classe José Cheilotti;

De um mez, em prorogação, ao trabalhador de 3ª classe Jacintho Nogueira;

De seis mezes, ao ajudante de 1ª classe Joaquim Gomes de Almeida;

De dous mezes, em prorogação, ao conferente de 2ª classe José Pires Ferreira Leal.

De um mez, ao trabalhador de 1ª classe João da Silva Jorge;

De dous e 12 dias ao auxiliar de escripta, Jorge Lopes de Alcantara Bilhar;

De um mez, em prorogação, ao feitor de 3ª classe João da Silva;

De dous mezes, em prorogação, ao official operario de 3ª classe Julio Augusto Meyer;

De um mez, ao official operario de 3ª classe Jorge Buldo;

De um mez, ao ajudante de 2ª classe Joaquim Silva;

De dous mezes, em prorogação, ao trabalhador José Sabino;

De um anno, ao ajudante de 1ª clases João de Souza Gondim;

De um mez, ao conservador de linhas Julio de Oliveira Duque;

De um mez, em prorogação, ao graxeiro José Luiz Pereira da Silva;

De um mez, ao trabalhador de 3ª classe Jeronymo Francisco de Oliveira;

De um anno, ao official operario de 4ª classe, Joaquim Pinto dos Santos.

De seis mezes, ao official operario de 4ª classe, José de Mesquita.

De seis mezes, ao conservador de linhas telegraphicas, João Baptista dos Santos.

De um anno, ao guarda-freios de 3ª classe, Jovino Gonçalves.

De tres mezes, em prorogação, ao encarregado de officina, José Alves Macedo Ribeiro.

De seis mezes, ao ajudante de 1ª classe, Luiz Moreira.

De um mez e 15 dias, em prorogação, ao guarda-chaves de 2ª classe, Luiz Ferreira.

De um mez, ao telegraphista de 3ª classe, Manoel Gonçalves Maranduba.

De dous mezes, em prorogação, ao ajudante de 1ª classe, Mario de Macedo Machado.

De seis mezes, ao conferedte de 3ª classe, Orlando Pinto de Araujo.

De seis mezes, ao telegraphista de 3ª classe, Orlando Lopes de Faria.

De um anno, ao auxiliar de escripta, Oscar Elysio dos Passos Macedo.

De seis mezes, ao trabalhador Olympio Marques.

De tres mezes, em prorogação, ao official operario de 3ª classe, Olegario José Joaquim.

De um anno, ao official operario de 2ª classe, Olyntho de Almeida Filho.

De seis mezes, ao conservador de linhas, Vital da Costa Branco.

De seis mezes, ao auxiliar de cabine, Virgilio Alves de Sá

Na Directoria Geral dos Correios:

De tres mezes, em prorogação, ao auxiliar da administração do Rio Grande do Sul, Arthur de Figueiredo Gomes.

De quatro mezes, ao 1º official da administração de S. Paulo, Benedicto Pinto de Oliveira.

De tres mezes, ao auxiliar da administração de Corumbá, Clarinea Feitosa Rodrigues.

De um mez, em prorogação, ao agente de Brasiléa, Derossi Santiago a Nobrega.

De quatro mezes, em prorogação, ao auxiliar da Administração do Maranhão, Domingos Vieira.

De um mez, em prorogação, ao auxiliar da Administração de S. Paulo, Estevam Marcollino de Rezende.

De tres mezes, ao conductor de malas de Iguapeba Cananéa, Hermel no Gatto.

De tres mezes, ao conductor de malas de Rincão a Pontal, Hugo Nerini.

De um anno, ao conductor de malas de Mogy Miri á Estação, Ignacio Franco de Oliveira Contra.

De tres mezes, ao agente de S. Thomé de Paripe, Isolina Candida de Aragão.

De dous mezes, ao auxiliar da Administração de Pernambuco, José Wanderley Braga.

De tres mezes, ao conductor de malas de Triumpho ao Alto do Imbé, Joaquim Cabral de Mello.

De um anno, ao estafeta da agencia de Araguary, José de Lima.

De um anno, ao agente de Luiz Alves, João Marçal Bastos.

De um anno, ao 2º official da Admistração da Parahyba do Norte, José Alfredo de Oliveira.

De um mez, em prorogação, ao agente de S. Cruz do Porto Seguro, José Leonardo Marinho Junior.

De tres mezes, ao amanuense da Administração da Bahia, José Vieira Tosta.

De um anno, ao auxiliar da agencia de Ponta Grossa, João Paula Rodrigues.

De seis mezes, ao servente de 1ª classe da Administração de Minas Geraes, José Verissimo de Souza.

De tres mezes, á agente de Macapá, Joanna Pantoja Dinoá.

De tres meues, ao agante de S. Helena, José Calazans da Silva.

De dous mezes em prorogação, ao auxiliar da directoria geral Jeronymo de Barros Cavalcanti;

De tres mezes, em prorogação, ao amanuense da administração da Bahia João Ayres de Cerqueira Lima;

De dous mezes, em prorogação, ao carteiro de 3ª classe da administração de Pernambuco Julio Antonio Ribeiro de Mello;

De dous mezes, em prorogação, ao auxiliar da directoria geral Jorge Jacy de Carvalho;

De um anno, ao 1º official da directoria geral Jacintho Gomes Brandão Junior;

De tres mezes, ao auxiliar da administração de Alagôas Luiz Mendes da Silva;

De seis mezes, ao agente de Iguape Luiz Aubim Pires;

De seis mezes, ao carteiro de 2ª classe da directoria geral Luciano Ramos de Oliveira.

De dous mezes, ao carteiro de 2ª classe da administração da Parahyba do Norte Lindolpho d'Albuquerque Moraes;

De quatro mezes, ao servente de 2ª classe da administração do Amazonas Luiz Augusto de Queiroz Rodrigues;

De seis mezes, ao carteiro de 2ª classse da administração da Bahia Leonides Lopes Cunha;

De seis mezes, ao amanuense da administração do Paraná Luiz Carlos Fróes;

De um mez e 27 dias, ao agente de São Amaro Namorina Henrique Pessanha;

De dous mezes, em prorogação, ao conductor de malas de Petropolis á Estação Oscar Hamilton Land;

De dous mezes, ao praticante da administração do Rio Grande do Sul Oscar de Paula Soares Filho;

De seis mezes, ao carteiro de 1ª classe da directoria geral Pedro Anselmo da Silva;

De seis mezes, ao carteiro de 2ª classe da administração de Santos Waldomiro Monteiro de Oliveira, ficando sem effeito a portaria de 21 de junho ult mo que lhe concedeu identica licença.

Na Repartição dos Telegraphos:

De seis mezes, ao inspector de 2ª classe José Francisco da Conceição Junior;

De 15 dias, em prorogação, ao trabalhador Joaquim Octavio;

De tres mezes, ao servente João Victor de Oliveira;

De tres mezes, ao mensageiro João de Deus Ferreira Barcellos;

De seis mezes, ao guarda-fio Joaquim Carvalho Sobrinho;

De tres mezes, ao telegraphista de 5ª classe Juvencio da Cos a Baptista;

De tres mezes, ao mensageiro João de Lima Campos;

De dous mezes, ao telegraphista de 5ª classe José Bittencourt Camara;

De seis mezes, ao telegraphista de 3ª classe José Guimarães Junior;

De seis mezes, ao mensageiro Luiz Marcanzoni;

De dous mezes, ao mensageiro Manoel dos Santos Oliveira;

De tres mezes, ao mensageiro Miguel Alves Guimarães;

De tres mezes, ao mensageiro Manoel Raymundo da Rocha:

De tres mezes, ao guarda-fio de 2ª classe Noré Rodrigues Saraiva;

De um mez, ao auxiliar de estações Nevio Ferreira da Costa;

De tres mezes, ao telegraphista de 5ª classe Nereu da Costa Tavares;

De tres mezes, ao telegraphista de 5ª classe Reinaldo de Oliveira Polari;

De tres mezes, em prorogação, ao trabalhador com officio Raul Paiva;

De quatro mezes, ao guarda-fio de 1ª classe João Luiz Ferro;

Na Estrada de Ferro Oeste Minas:

De tres mezes, ao trabalhador Graciliano Novaes.

De um anno, ao trabalhador Joaquim Domingos.

De um mez, ao guarda-chaves de 1ª classe, José Antonio dos Santos.

De tres mezes, ao trabalhador Jasé Justino.

De um anno, ao trabalhador de 3ª classe, João Evangelista da Silva.

De um mez, ao leneiro José Ferreira.

De um mez e quinze dias, ao guarda-freio de 2ª classe Jovelino de Almeida.

De dous mezes, ao continuo Januario de Almeida.

De um anno, ao auxiliar de escripta de 3ª classe José Alexandre do Rio Grande.

De um mez, em prorogação, ao ajudante de ajustador de 2ª classe João Ranulpho de Mello.

De dous mezes em prorogação, ao chauffeur Joventino Marques dos Santos.

De vinte Dias, ao agente de 5ª classe João Nazareth da Silva.

De dous mezes, ao foguista de 3ª classe José de Castro Lopes.

De um mez, ao pedreiro de 1ª classe.— Manoel de Castro.

Na Inspectoria Federal de Portos Rios e Canaes;

De seis mezes, ao 2º escripturario Alberto Marques de Oliveira;

De seis mezes, ao diarista do districto de Apparelhagem Norte, Edmundo Dantés Cabral;

De seis mezes, ao diarista do districto de Apparelhagem Norte, Julio Fernandino de de Barros Mello;

De seis mezes, ao jornaleiro da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, Macoel Pimentel;

De seis mezes, ao jornaleiro do Districto de Apprelhagem Norte, Salustiano Julio do Rego.

Na Repartição de Aguas e Obras Publicas:

De dous mezes, ao pedreiro Horacio Carlos de Jesus;

De seis mezes, ao trabalhador da Estrada de Ferro Rio d'Ouro João Monteiro;

De seis mezes, ao motorista José Ferreira de Souza;

De seis mezes, ao trabalhador da Estrada de Ferro Rio d'Ouro França Xavier.

Na Inspectoria de Obras contra as Seccas:

De tres mezes, ao engenheiro de 2ª classe João Izidro de Magalhães Drumond;

De seis mezes, ao 2º escripturario Joaquim de Souza Ferreira;

De um mez, em prorogação, ao ajustador do deposito de Lins, Ricardo Lourenço.

Terceira secção

RECTIFICAÇÃO

Nas novas bases de tarifas e classificação geral de mercadorias, approvadas por portaria de 7 do corrente mez para vigorarem na Estrada de Ferro Madeira-Mamoré, e reproduzidas no *Diario Official* do dia 28, onde se lê: — «Tarifa n. 6: Cigarros, charutos, papel e palha para cigarros, vinhos, licores, espiritos alcoolicos, etc. em garrafas ou frasqui-licores, espiritos alcoolicos e pharmaceuticos . . . », leia-se:

Tarifa n. 6

«Cigarros, charutos, papel e palha para cigarros, vinhos, licores, espiritos alcoolicos, etc., em garrafas ou frasqueiras, productos chimicos e pharmaceuticos....».

Na classificação geral de mercadorias, onde se lê: «Periquitos (vide aves) 6» e «Permanganatos drogas)», leia-se:

«Periquitos (ide aves).....

Permanganatos (drogas)... 6».

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 30 de julho de 1923

Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

Com referencia ao aviso de V. Ex. numero 1.340, de 9 do corrente mez, tenho a honra de passar ás suas mãos copia do aviso que dirigi, nesta data, ao Sr. ministro da Fazenda, pedindo providencias que visam evitar quaesquer embaraços e delongas na remessa pelo Correio do expediente dos delegados fiscaes sobre material eleitoral.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração (aviso n. 133).

Sr. ministro da Fazenda:

Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. cópias de differentes documentos relativos ao assumpto e que motivou o aviso do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores n. 1.340 de 9 do corrente mez.

Conforme V. Ex. terá ensejo de verificar ao tomar conhecimento das cópias a que acima me refiro, nenhum embaraço será opposto, pelas agencias postaes, á remessa de livros eleitoraes, desde que os delegados fiscaes façam acompanhar os volumes a serem expedidos, na requisição official para o registro previsto no art. 130 do regulamento postal em vigor.

Sobre o caso de que se trata, houve por bem o delegado fiscal do Thesouro Nacional, no Estado do Piauhy, Sr. Luiz Barbosa Garcia, de que dereçar-me dir ctamente uma representação por telegramma, cuja cópia tambem se acha annexa.

Afim de evitar quaesquer delongas e embaraços sobre a remessa pelo Correio do expediente das delegacias fiscaes referentes a materia eleitoral, peço a V Ex. que se digne mandar recommendar aos respectivos delegados que andem ás dispos ções relativas ao assumpto, constantes do regulamento dos Correios, a cujo cumprimento não se podem eximir os seus agentes.

Reitero a V Ex. os protestos de elevada estima e consideração (aviso n 134).

— Sr. inspector federal das Estadas:

Em vista das informações que prestastes em officio sob n. 498/S, de 18 do corrente, acerca da petição por meio da qual diversos moradores e proprietarios do logar Penha-Circular solicitaram deste ministerio a construcção da estação definitiva naquella localidade, declaro-vos que estou de accôrdo com as providencias que tomastes junto á The Leopoldina Railway Company no sentido de ser satisfeita, sem mais demora, a pretensão dos requerentes (aviso n. 74).

Attendendo á solicitação constante dos officios dessa Inspectoria, ns. 170/S, de 24 de março e 364, de 30 de maio, findos, junto vos remetto os processos ns. 239-MV-20, 875-MV-20, 147-V-21, 878-X-21, 42-X-22, 262-MV-22 e os papeis D/E 1.830 e 4.801-22, relativos, todos, á Estrada de Ferro Jacuhy.

Quanto ás reclamações feitas contra a recusa de carros pela mencionada estrada, o que tem determinado a paralyzação dos trabalhos de algumas jazidas como a da mina «Recreio», recommendo-vos ordenar á respectiva fiscalização (si já está organizada) que providencie para que cesse essa irregularidade (aviso n. 75).

Em solução ao vosso officio n. 485/S, de 12 de julho do corrente anno, declaro-vos, para os devidos fins, que fica approvado o «termo de accôrdo», cuja cópia acompanhou aquelle officio, firmado, *ad referendum* do ministerio, em 21 de junho ultimo, entre a Companhia Brasileira Carbonifera do Araranguá, arrendataria da estrada de Ferro D. Thereza Christina, e a Companhia Carbonifera de Urussanga, empreiteira da construcção do ramal de Urussanga, para o aluguel, a esta ultima, de dous vagões da serie *O*, pertencentes á mesma estrada, com o fim especial de serem empregados nos serviços da construcção do dito ramal (aviso n. 76).

Requerimentos despachados

Mario de Paulo Freitas, pedindo permissão para installar um apparelho receptor radio telephonico no gabinete de physica do Collegio Paula Freitas. — Como requer.

Joaquim Paula Rosa, pedindo permissão para installar em sua residencia um apparelho receptor radio-telephonico. — Como requer.

Companhia Mogyana de Estrada de Ferro e Navegação. — Compareça nesta secção para receber guia afim de effectuar o pagamento do sello devido pela expedição da portaria de 27 de julho deste anno, que torna extensivas ás linhas da Rêde Sul-Mineira a sua cargo a pauta e classificação de tarifas approvadas pelo decreto n. 10.204, de 30 de abril de 1913.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 30 de julho de 1923

Sr. director geral dos Correios:

Em resposta ao vosso officio n. 785, de 24 de maio ultimo, e caminhando o requerimento em que Mario Alves do Prado, carteiro de 1ª classe da Administração dos Correios de Diamantina, pede revisão do processo n. 1.132—D versos 12—1918, afim de ser alliviado da responsabilidade relativa ao registrado n. 18 R endereçado á respectiva Thesouraria, contendo o saldo da agencia de Conceição do Serro, communico-vos que o Sr. ministro exarou o seguinte despacho: «Em vista das provas constantes do processo, não ha que deferir».

Junto vos devolvo o processo que acompanhou o officio acima citado (officio numero 184).

Directoria Geral dos Correios

O Sr. director geral, por portaria de 27 do corrente mez, resolveu exonerar, por abandono de emprego, e amanuense da Administração dos Correios de Minas Geraes Sigefredo Pinto Fiuza, como incurso no n. 8 do art. 505 do regulamento postal em vigor, combinado com o § 2º do art. 14 e com o art. 18 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

—Por outra da mesma data, foi exonerado, a pedido, do logar de auxiliar da Administração dos Correios de Corumbá D. Clarinda Feitoza Rodrigues.

Requerimento despachado

Dia 26 de julho de 1923

Eugenio dos Santos Paes Pacobahyba Filho, pedindo para descontar a favor de D. Adelina Tavares Ladisláo.—Averbe-se.

Dia 27

Sebastião Borges de Araujo, pedindo para sustar o desconto a favor da Sociedade A. F. C. Ambulantes.— Deferido, á vista do informado.

Dia 30

Ernani Guarita Cartaxo.— Submetta-se a inspecção medica.

Adelina da Silva Paes, Antonio Salema Garção, Acher Constantino Pereira e Lindoloho Siqueira.— Deferido.

Alfredo Tavares da Silva, administrador em commissão dos Correios do Estado do Maranhão, pedindo concessão de férias.— Sim, sem prejuizo do serviço.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 30 de julho de 1923

Raymundo Lull o & Comp., Souza Baptista & Comp., Belmiro Rodrigues & Comp., Mario Simonsen, Ribeiro Costa & Comp., Fonseca, Almeida & Comp. e Dias Garcia & Comp., pedindo restituição de caução.— Restitua-se.

Raul Brandão do Valle, José Pinto Gomes Junior, Brigida de Souza, Ezequiel Thomaz da Silva e Arthur Candido Balthazar, pedindo certidão.— Certifique-se.

Walemar Garcia de Azeredo Coutinho, Manoel Meirelles Graça e Eutychio Rufino de Souza, pedindo restituição de documentos.— Restituam-se, mediante recibo.

Adelia da Silva Martins, Maria Magdalena e Osidia Dias Galvão, pedindo pagamento.— Deferido.

Luiz da Silva Tino, pedindo logar de despachante.— Idem. Extraia-se o titulo.

Antonio de Paula Simões, pedindo permissão para atravessar duas linhas telepho-

-icas sob a li ha ferrea desta estr da.— Idem, mediante termo assignado na secretaria, de accôrdo com a minuta inclusa.

Alfredo Dames, pedindo rec ificação de nome.— Idem, para produzir effeito desta data em diante.

Antonio de Oliveira, fazendo identico pedido.— Autorizo a rectificação de nome, á vista da justi cação annexa.

Joaquim da Matta, pedi doindemnisação. —Apresente reclamação em impresso apropriado.

Anelio Caldas, pedindo transferencia.— O logar de escrevente cabe, por accesso, aos praticantes de escripta. Não ha, pois, que deferir.

José Marques Mecena e Anacleto da Silva Caldas, pedindo contagem de tempo em dobro.—Faça-se constar da fé de officio do requerente a circumstancia de ter sido considerado como de guerra o serviço prestado.

Vicente Ferrer de Cas ro Leal, pedindo abo o a titulo de nojo. Abonem-se os dias, de accôrdo com o regulam nto.

Affonso Martins das Neves, fazendo identico pedido.—i em os dias 2 a 12, de accôrdo com o regulamento, á vista da informação.

Julio Venancio da Silva, pedindo gala.— Idem os dias indicados, de accordo com o parecer do trafego.

Mario da Silva Couto, pedindo abono a titulo de férias. — Idem por equidade, os dias 23 a 27, á vista da informação.

João Evangelista de Sá, João Pennafirme de Castro, Joaquim Tavora da Costa Porto, Eugenio Tavares de Mello, Fabio Justen, Feliato Lobo, Jorge de M raes, João Fernandes Pimenta, João dos Reis Fi ueira, Antonio Baptista Ferraz, Antonio José Soares Netto, Augusto Cezar D'Aguiar, Alberto Nunes Villaça, idem idem. — Attendido, por equidade.

Joaquim Acurcio Pereira, idem idem.— Como requer. Compareça á Secretaria o Sr. Mario Ramos Arantes.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 16 de ju ho de 1923

Sr. Roberto de Oliveira Borges, encarregado da distribuição do Serviço de Informações em exercicio na Direc o ia Geral de Agricultura:

Tendo resolvi lo designar-vos para secretario da mesa que de conformidade com o art 11 das instrucções approvadas pelo decreto n. 15.774, de 6 de novembro de 1922, deverá examinar os candidatos aos cursos de aperfeiçoamentos no estrangeiro, a sim vos declaro para os devidos effeitos (aviso n. 257 A).

Dia 25

Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

Em solução ao vosso aviso n. 1.202, de 16 de junho p oximo findo, solicitando 50 exemplares do livro intitulado «Recenseamento de 19 0», publicado pela Directoria Geral de Estat stica, tenho a honra de vos fazer sciente de que já foram tomadas as providencias precisas para que seja effectuada a essa secreta ia de Estado a remessa da alludida publicação e bem assim das que constam da relação que a est acompanha, organizadas pelo Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas.

Valho-me do ensejo pa a reiterar-vos a segurança de minha perfeita estima e distincta conside ação (aviso n. 267).

— Sr. ministro da Viação e Obras Publ cas:

Tenho a honra de solicitar as vossas providencias no sentido de que sejam acceitos, como off ciaes, no Telegrapho Nacional, os telegramma que, em objecto do serviço e durante o corrente anno, forem apresentados pelo Sr. Dr. João Geraldo Kuhmann, ajudante de secção, interino, do Jardim Botanico, correndo as despezas respectivas por conta deste ministerio.

Valho-me da opportunidade para reiterar-vos os protestos de minha alta estima e distincta consideração (aviso n. 268).

— Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria:

Declaro-vos, para os fins convenientes, que resolvi autorizar-vos a permittir, até ulterior deliberação, que o laboratorio de analyses dessa escol proceda ás analyses de terras e minerios que para seus associados forem solicitadas pela Sociedade Fluminense de Agricultura e Industrias Ruraes (aviso n. 269).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 24 de julho de 1923

Sr. Mario Barbosa Carneiro, director geral de C ntabilidade do M nisterio da Agricultura, Industria e Commercio :

Transmitto vos, de ordem do Sr. ministro, para os devidos eff itos o incluso officio n. 836 de 13 de abril transacto, com o qual o director do Aprendizado Agricola da Bahia (Villa de S. Francisco) Estado da Bahia apresenta projecto do orçamento de sua repartição para o exercicio de 1924, como elemento ou dado financeiro a figurar na mensagem do Sr. Presidente da Republica (officio n. 1.311).

— Sr. director do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas :

Afim de que essa Directoria Geral possa dar cumprimento ao despacho do Sr. ministro exarado no vosso officio n. 1.312, de 5 do corrente na parte relativa á publica ão no *Diario Offic al*, peço vossas providencias no sentido de ser remettida uma cópia do trabalho que acompanhou o alludido offi io á vista de t r ficado com o Sr. ministro o original do referido trabalho.

O despacho dado por S. Ex. naquelle officio foi do teôr seguinte :

« Publica no *Diario Official*, e em annexos» (officio n. 1.312).

— Sr. director do Serviço de Povoamento

Communico-vos, para os devidos effeitos, que, por decreto n. 16 105, de 21 do corrente, foi creado um Patronato Agricola no municipio do Rio Formoso, no antigo lazareto de Tamandaré, Estado de Pernambuco, com a denomi ação de—Dr. João Coimbra (of. cio n. 1.313).

—Sr. director do Jardim Botanico—Rio:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as precisas providencias afim de que sejam fornecidas ao director do Aprendizado Agricola «Barão de Camargos», cidade de Ouro Preto, Estado de Minas Geraes, as seguintes plantas:

Quatro mudas de cycas revolutas, quatro ditas de cycas circinalis, quatro ditas de saba andansomi, quatro ditas phenix reclinata, quatro ditas de ravenala madagascarienses e quatro ditas caryota initis (officio n. 1.314).

—Sr. dir ctor do Aprendizado Agricola Barão de Camargos, Ouro Preto, Minas Geraes:

Levo ao vosso conhecimento, para os devidos eff itos, ter transmittido, de ordem do Sr. ministro, nesta data, á Directoria do Jardim Botanico, o pedido constante do vosso officio n. 92, de 19 de julho corrente ora respondido (officio n. 1.315).

Dia 25

Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoril:

De ordem do Sr. ministro e afim de que, a respeito do assumpto tomeis conhecimento na parte que se refere ao pessoal sob a jurisdicção desse serviço, conforme o despacho de S. Ex., transmitto-vos o incluso processo sob n. D. A. 2.578—923 (officio numera 1 316).

—Sr. presidente da Sociedade Fluminense de Agricultura e Industrias Ruraes, Nictheroy:

Em resposta ao vosso officio n. 292, de 16 do corrente, cabe-me commnuicar-vos, para os fins devidos, que, em aviso desta data, o Sr. ministro autorizou o director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria a permittir que o Laboratorio de Analyses do mesmo estabelecimento attenda ás requisições de analyses de terras e minerios que, para seus associados, forem solicitadas por essa associação (officio n. 1.317).

Segunda secção

Por portarias de 25 de julho:

Foram nomeados:

O engenheiro agronomo João Vieira de Oliveira para exercer, interinamente o cargo de preparador do Serviço de Phytopathologia do Instituto Biologico de Defesa Agricola ;

O agronomo Sebastião de Campos Borges para exercer o cargo de ajudante da Inspectoria Agricola do 2º districto do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas ;

O agronomo Victor Mallmann para exercer, interinamente, o carrgo de ajudante da Inspectoria Agricola do 18º districto no Estado de Minas Geraes.

Foi transferido o ajudante da Inspectoria Agricola do 13º districto agronomo Eduardo Manhães para identico logar no 4º districto do mesmo Serviço.

Foram concedidos:

Noventa dias de licença, para tratamento de saude, ao arador da Inspectoria Agricola do 15º districto no Estado do Paraná Milton de Moraes Munhoz ;

Sessenta dias de licença, para tratamento de saude, ao medico do Patronato Agricola Wenceslau Braz no Estado de Minas Geraes Dr. Polycarpo Viotti;

Ao servente da Delegacia do Serviço de Industria Pastorial Luiz Candido de Gouvêa Freire tres mezes de licença, para tratamento de saude ;

Quatro mezes de licença ao auxiliar de 1ª classe do Serviço de Industria Pastoril Manoel Domingues Pereira Netto, a contar de março ultimo.

Foram exonerados:

A pedido, Francisco Bomfim Dias do cargo de ajudante de 2ª classe da Estação Experimental de Coroatá, Estado Maranhão ;

A pedido, o agronomo Adolpho Rodrigues de Souza do cargo de a udante interino do 17º districto no Estado do Rio Grande do Sul.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 18 de julho de 1923

Sr. Dr. Eliano Olyntho, auxiliar technico da Secção de Leite e Derivados, do Serviço de Industria Pasto il:

Tendo o Sr. ministro resolvido tornar sem effeito o acto que vos designou para servirdes no Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, assim vos declaro para os devidos fins (officio n. 1.666).

Requerimento despachado

Dia 25 de julho de 1923

David de Souza Camargo, pedindo seu aproveitamento.— Aguarde opportunidade.

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Dia 11 de julho de 1923

Leclerc & C°, pedindo uma certidão (139 L, 923).— Deferido.

Francisco de Azevedo Santos Moreira, pedindo privilegio para «um motor de motu-continuo de geral applicação a pressão de ar comprimido».— Apresente certidão de deposito.

O mesmo, pedindo privilegio para «um apparelho de motu-continuo».—Idem.

Dia 12

Elias Coelho Rodrigues, pedindo guia para pagamento da 2ª annuidade da patente n. 13.091.—Deferido.

Leclerc & C°, pedindo transferencia dos direitos da patente n. 6.087.— Completem o sello do documento.

Pedro Americo Werneck, pedindo guias para pagamento de annuidades de patentes de invenção (79 P, 923).—D ferido.

Mario Moraes Brito, pedindo privilegio para «um involucro hermetico e inviolavel com annuncios, reclames e propagandas, impressos nas duas faces externas e respectivas barras, denominado Enveloppe Annuncio para protecção hygien ca dos guardanapos, toalhas e congeneres para uso commum».—Preste esclarecimentos.

Thomas Rigby, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos na manufactura de cimento».—Preste esclarecimentos.

José Gonçalves de Ca valho, pedindo privilegio para «uma cadeira dotada de apparelho registrador». — Preste esclarecimentos.

Sylvio dos Santos Silva, pedindo garantia provisoria para «um novo apparelho destinado a produzir agua quente para rias e banheiros por processo electrico».—Declare sua nacionalidade.

Dia 17

Irmãos Campanille, pedindo guia para pagamento da 2ª annuidade da patenta 12.302.—Deferido.

Ruy da Silveira Neves, pedindo guia para pagamento da 2ª annuidade da patente n. 13.043.—Deferido.

International Western Electric C° Inc., pedindo guia para pagamento da 2ª annuidade da patente 13.337. Deferido.

Sociedade Anonyma Casa Arens, pedindo guias para pagamento de annuidades de patentes (216-S 923). – Deferido.

Galluzzi & Comp., pedindo guias para pagamento das duas annuidades das patentes ns. 12.433e 12.434.— Deferido.

Leclerc & C°., pedindo uma certidão (341-C-923).— Deferido.

Jorge Amaral, pedindo privilegio para «um mostrador para meias ou gravatas, denominado Mostrador Alpha».— Preste esclarecimentos.

Pinatel & Comp., pedindo registro de transferencia dos direitos da patente 22.568. —Deferido,

Companhia Cervejaria Brahma, pedindo uma certidão (252-C-923).

Joseph Pini, pedindo privilegio para «uma nova construcção de janellas corrediças, com fechadura e apparelhos de segurança automaticos». — Satisfaça a exigencia do examinador.

Moura, Wilson & Comp., pedindo inscripção de documentos de prová de uso effectivo de invenções privilegiadas (344 a 346 e 81-H-923.— Deferido.

Leclerc & C.°, pedindo inscripção de documentos comprobativos do uso effectivo das invenções das patentes ns. 7.122, 8.810, 9.220, 9.221, 8.284, 8.984, 6.605, 8 283, 6.219, 8.755, 8.278, 8.250, 10.473, 9.266, 8.120, 7.260, 9 239, 7.743, 8.128, 9.128, 10.565, 8.732, 10.049, 10.048, 6 552, 10.060, 10.082, 10.474, 10.0 8, 10.085, 10.084, 10.086, 8.195, 8.194, 7.705, 8.379, 6.087 e 8.831.— Deferido.

Dia 19

Bernardo Werner Rutgerson e Siqueira Veiga & Comp., pedindo privilegio para «um processo de preparação e massa plastica para fabricação de obejectos imitando marfim, celluloide, ebonite e semelhantes».— Declare a nacionalidade da firma requerente.

A mesma, pedindo privilegio para «um processo para a elaboração de paracaseina». —Idem.

Sociedade Anonyma Industria. Mecanicas Agricolas Nacionaes, pedindo privilegio para «um novo typo de caixa de descarga, denominada «Caixa Typo Estrellas».—Apresente certidão de deposito.

Vicente Cortese, pedindo guia para pagamento de annuidade. —Deferido

Fernando Elias, pedindo guia para pagamento de uma annuidade da patente numero 10 783.—Deferido.

João Theophilo Cardoso, pedindo certidão da patente de invenção n. 11.213. — Deferido.

Dia 20

Luz, Sodré & Comp., pedindo registro de transferencia dos direitos da patente numero 13.089.—Deferido.

Companhia Vidraria Santa Marina, pedindo guias para pagamento de annuidades (353-C-923).—Deferido.

Pedro Americo Werneck, pedindo guias para pagamento de annuidades (76-P-923.— Deferido.

Leclerc & C°, fazendo identico pedido (143 a 146-L-923).—Deferido.

Octavio de Magalhães, pedindo privilegio para «uma vaccina nova contra o Mal Triste das aves, principalmente das gallinhas».— Satisfaça a exigencia do examinador.

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 17 de julho de 1923

Declarou se ao Ministerio das Relações Exteriores que, havendo sido transmittida a esse ministerio pelo da Justiça e Negocios Interiores, a titulo de informação, a circular n. 2 da Commissão Suissa do Congresso Internacional das Classes Médias, a reunir-se de 18 a 20 de setembro proximo findo em Berne, Suissa, seria caso, si se verificar que o alludido certamen é patrocinado pelo governo Suisso, de se designar o vice-consul honorario do Brasil em Berne ou o nosso consul geral em Genebra para nelle representar o Governo Brasileiro.

— Agradeceu-se ao mesmo a remessa de uma publicação annual da Superintendencia Geral das Alfandegas do Perú, contendo os dados estatisticos referentes ao commercio de importação e exportação daquelle paiz em 1921, e de uma copia do officio enviado pelo nosso addido commercial em Paris, relativo á propaganda e garantia dos bons vinhos francezes nos mercados estrangeiros.

— Transmittiu-se ao mesmo, em resposta ao aviso n. C.E..1.036/164. de 7 de abril ultimo, o officio, em copia, no qual a Camara do Commercio Internacional do Brasil presta as informações desejadas pelo secretario geral da Chambre de Commerce Internationale, de Paris, sobre sua constituição e funccionamento, acompanhando a mesma copia os annexos mencionados no officio.

— Communicou-se ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em referencia ao seu aviso n. 1 134 de 8 de junho ultimo, que, segundo foi declarado nesta data ao Ministerio das Relações Exteriores, si se verifica que o Congresso Internacional das Classes Médias, a reunir-se em Berne de 18 a 20 de setembro vindouro, é patrocinado pelo Governo Suisso, será caso de se designar o vice-consul honorario do Brasil em Berne ou o nosso consul geral em Genebra para representar no alludido certamen o Governo Brasileiro

— Transmittiu-se ao presidente do Estado de São Paulo, em copia, o officio dirigido pelo addido Commercial Francisco Guimarães ao Ministerio das Relações Exteriores com relação á propaganda que está o Governo da Colombia desenvolvendo na França em favor do café daquella procedencia.

Dia 18

Communicou-se ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores que deve chegar á capital do Estado do Pará, a 28 do mez corrente, a Missão enviada para os fins commerciaes e scientificos, pelo governo dos Estados Unidos da America e, bem assim, solicitou-se ao mesmo ministerio a expedição, por telegramma, de instrucções ao governador do Territorio do Acre, afim de tomar todas as providencias necessarias no sentido de poder a alludi a missão proceder ali ao inquerito commercial e agricola que tem em vista, e aos serviços de Prophylaxia Rural no referido Estado e no do Amazonas para que proporcionem aos membros da Missão todas as facilidades possiveis para bom exito dos respectivos trabalhos,

—Solicitou-se ao Ministerio da Fazenda sua providencias, por telegramma, no sentido de ser concedida isenção de direitos para a bagagem e o material scientifico pertencente á Missão do governo dos Estados Unidos da America que, para fins commerciaes e scientificos, deverá chegar, a 28 do mez corrente, á capital do Estado do Pará.

– Declarou-se :

Aos srs. Joaquim Gonçalves de Araujo, Raymundo Monteiro da Costa, Agesilá de Araujo e Paul Le Cointe que foi resolvido designal-os para fazerem parte da Commissão incumbida de acompanhar, nos Estados do Pará e Amazonas, a Missão Commercial e Scientifica enviada pelo governo dos Estados Unidos da America e esperada a 28 do mez corrente na capital do primeiro dos alludidos Estados;

Ao director do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil que o mesmo fica autorizado a designar o geologo contractado Avelino Ignacio de Oliveira para acompanhar, nos Estados do Pará e Amazonas, os membros da Missão Commercial e Scientifica enviada pelo governo dos Estados Unidos da America e esperada a 28 do mez

corrente na capital do primeiro dos referidos Estados, sendo abonada ao mesmo geologo a diaria regulamentar maxima.

Dia 19

Agradeceu-se ao Ministerio das Relações Exteriores a remessa que fez, por cópia, do officio n. 15, de 7 de março ultimo, no qual o addido commercial junto á nossa Embaixada em Roma presta informações sobre a politica que vem desenvolvendo o actual governo italiano chefiado polo Sr. Benito Mussolini.

—Transmittiu-se ao mesmo, por copia, o officio em que o director do Serviço de Inrormações expõe as difficuldades oppostas pelo governo da Hespanha á importação das madeiras nacionaes, solicitando-se ao mesmo tempo as instrucções necessarias no sentido de se alcançar sem demora uma reducção equitativa da tarifa aduaneira applicada naquelle reino aos productos de procedencia brasileira.

Dia 21

Transmittiu-se ao Ministerio das Relações Exteriores, por cópia, o communicado que o director do Serviço de Informações, por officio de 3 do mez corrente, emittiu acerca da exportação do nosso café para a Africa do Sul e da necessidade de sua propaganda naquelle territorio, em face do projecto que, regulamentando a entrada de artigos destinados á alimentação, véda ali a importação de productos mistrados, coloridos, manchados, pulverizados e polidos, objecto de recado n. C E 1.704/285, de 31 de maio proximo passado.

— Declarou-se ao director da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro submettendo á sua consideração o requerimento, por cópia, dos alumnos approvados no exame final do curso de chimica industrial annexo áquella escola e subvencionado por este ministerio, que se affigura de justiça que, na expedição de seus diplomas, sejam adoptadas formalidades identicas ás que teem sido observadas em cursos semelhantes annexos a outros estabelecimentos de ensino superior.

Dia 25

Transmittiu-se ao Ministerio das Relações Exteriores o officio, em copia, de 11 do mez corrente, pelo qual o vice-presidente, em exercicio, do Estado do Paraná propõe a investidura do Sr. Geezer Netto nas funcções de addido commercial estadoal junto ás legações do Brasil em Berlim, Braga e Vienna.

Requerimento despachado

Ruben Bittencourt, ex-alumno do curso de mecanica e electricidade da Escola de Engenharia de Bello Horizonte, pedindo para ser incluido no numero dos candidatos ao exame de inglez para o effeito do estagio de aperfeiçoamento no estrangeiro. Apresente-se com urgencia á mesa examinadora neste ministerio.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 17 de julho de 1923

Solicitaram-se ao director geral do Departamento Nacional de Saude Publica suas providencias no sentido de serem submettidos á inspecção de saude os engenheiros Francisco de Assis Barcellos Corrêa Junior, Ramiro Rivera Miranda, Oscar da Silva Lamarca e Alberto Façanha Sá que, por indicação da Congregação da Escola de Minas de Ouro Preto, devem seguir para o extrangeiro afim de se aperfeiçoarem em metallurgia e exploração de minas por conta do Governo.

— Communicou-se ao director da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz que, por aviso n. 149, de 12 de junho ultimo, o Sr. ministro resolveu que continue a servir, até ulterior deliberação, no Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o adjunto do professor de historia natural daquella escola Dr. Manoel Joaquim Cavalcanti de Albuquerque.

Dia 18

Transmittiu-se ao director do Serviço de Informações, para os devidos fins, o exemplar do livro *Trad and Inaustry of Finland*, offertado pelo consul da Finlandia no Rio de Janeiro ao Sr. ministro, que o destinou áquella repartição.

— Communicou-se:

Ao director da Escola de Aprendizes Artifices do Estado de Matto Grosso e ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no mesmo Estado que o Sr. ministro, por portaria de 11 do mez corrente, a qual foi remettida ao primeiro, resolveu conceder a José de Paula Corrêa da Costa, servente daquella Escola, licença, por tres mezes, para tratamento de saude;

Ao director da secção nacional da Exposição Internacional do Centenario da Independencia, em referencia ao assumpto de seu officio n. 21.193, de 20 de junho ultimo, que o Sr. ministro, por despacho no mesmo exarado, approvou a sua iniciativa de se dirigir aos delegados estaduaes junto á Exposição solicitando-lhes o concurso no sentido de serem cedidos, pelos governos que representam e pelos expositores das respectivas circumscripções os mostruarios e os productos enviados ao grande certamen, afim de serem aproveitados para a organização de uma exposição permanente a cargo deste ministerio.

Dia 19

Communicou-se ao director do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil que o Sr. ministro resolveu approvar a proposta que lhe foi feita no officio n. 748, de 10 de julho corrente, da nomeação de Georgina Pinto Cordoso para substituir a dactylographa extranumeraria daquelle serviço Marianna Leal Ayres de Souza, durante o seu impedimento, por motivo de molestia.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Dia 26 de julho de 1923

Maria de Rimes Burguês.—Apresente prova da data em que falleceu seu filho João Manoel de Rimes Burguês (DC 5.651-23).

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 26 de julho de 1923

Sr. ministro da Marinha:

Possuindo esse ministerio alguns edificios em Atafona, no Estado do Rio de Janeiro, os quaes, segundo consta, estão desoccupados por não serem mais necessarios aos serviço desse departamento da administração publica, tenho a honra de vos solicitar providencias no sentido de ser cedido a este ministerio o chalet situado ao lado do pharol da barra, naquella localidade, para nelle ser installada uma estação thermo-pluviometrica (aviso n. 452).

— Sr. governador do Estado do Amazonas:

Havendo necessidade de transferir a actual séde da Escola de Aprendizes Artifices, nesse Estado, para outro edificio mais apropriado para o funccionamento de estabelecimentos de sua natureza, e não dispondo, actualmente o governo federal de immovel nessa cidade, que esteja em condições de nelle ser installada a alludida escola, tenho a honra de vos solicitar a cessão a este ministerio do edificio onde está estabelecido um dos grupos escolares do Estado, sito em terreno elevado sobre a praça do Rio Branco, nessa cidade, para o fim acima declarado (aviso n. 451).

—Sr. governador do Estado de Alagôas:

Tendo sido concedido mandado prohibitorio pelo juiz seccional desse Estado, aos posseiros da terra no municipio de Agua Preta, cedidas á União, em virtude do accôrdo celebrado nesta secretaria de Estado, em 22 de agosto de 1911, e approvado pelo decreto estadual n. 577, de 1 de agosto de 1912, terras essas destinadas á inundação do Centro Agricola Porto Real do Colegio, tenho a honra de vos solicitar providencias no sentido de serem remettidos a este ministerio os documentos que comprovam a posse daquellas terras, afim de e poder defender os interesses da União (aviso numero 453).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 24 de julho de 1923

Sr. director do Posto Zootechnico de Pinheiro:

Tendo o Sr. Miguel José de Anchieta, commerciante no Districto de Pinheiro, pedido em arrendamento uma casa que faz parte da antiga fazenda de Pinheiro, hoje proprio nacional, no qual se acha installado esse Posto, casa essa que diz o mesmo senhor foi occupada por José Antonio da Rocha e hoje é residencia de varios inquilinos, peço informeis se a referida casa se torna necessaria ao serviço desse Posto, para, no caso negativo, ser transferida á jurisdição do Ministerio da Fazenda, nos termos do art. n. 274 do regulamento annexo ao decreto n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909 (officio n. 448).

—Sr. director do Serviço de Povoamento:

Communico vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro resolveu autorizar o Patronato Agricola «Monção» a supprir o Patronato Agricola «José Bonifacio» de forragens, para os animaes de serviço e de criação, nos termos do artigo 848, do Regulamento para a execução do Codigo de Contabilidade Publica, conforme solicitastes em officio n. 2.386, de 26 de junho proximo passado (officio n. 449).

Dia 25

Sr. director da 3ª directoria do Tribunal de Contas:

Em solução ao vosso officio n. 440, de 19 de junho ultimo, vos remetto incluso o conhecimento do Caixa Geral do Thesouro Nacional n. 3.617, de 17 do corrente, relativo ao recolhimento da quantia de réis 6:666$667, proveniente do alcance verificado no processo de tomadas de contas do adeantamento de 145:000$, recebido pelo ex-presidente da Commissão Central dos Criadores do cavallo Puro Sangue, Dr. Geraldo Rocha, em virtude do aviso numero 3.438, de 18 de outubro de 1919 (officio n. 450).

Dia 26

Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoril:

Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro resolveu autorisa-vos a vender, pelo preço da tabella approvada, ao criador inscripto, Dr. Azevedo Sodré, dous novilhos «Simmenthal», do Posto Zootechnico Federal em Pinheiro (officio n. 454).

—Sr. ministro presidente do Tribunal de Co tas :

De accôrdo com o d sposto no art. 29, § 3º, do regulamento annexo ao decreto n. 11.436, de 13 de janeiro de 1915, tenho a honra de vos remetter para o julgamento definitivo o incluso processo de comprovação da applicação dada á quantia de 5:000$, recebida do Thesouro Nacional pelo ex-fiscal das obras da Escola de Lacticinios de Barbacena Eugenio Carlos de Azev do Brandão, em virtude do aviso n. 1.868, de 18 de abril de 1913 (offi io n. 455).

De accôrdo com o disposto no art. 29, § 3', do regulamento annexo ao decreto n. 11.436, de 13 de janeiro de 1915, tenho a honra de vos remetter para o julgamento definitivo, o incluso processo de comprovação da applicação dada á quantia de 6:000$, recebida do Thesouro Nacional pelo ex-fiscal das obras da Escola de Lacticinios de Barbacena Eugenio Carlos de Azevedo Brandão, em virtude do aviso n. 2.917, de 3 de julho de 1913 officio n. 456).

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 19 de julho de 1923

Sr. ministro da Fazenda :

Tendo sido lavrado, neste ministerio, em 10 de agosto de 1922. o termo de contracto, registrado pelo T ibunal de Contas em sessão de 30 de outubro do mesmo anno, pelo qual, em virtude do disposto no decreto n. 15. 06, de 9 de novembro de 192', o Governo Fe eral se compromette a emprestar á Companhia Electro-Metallurgica Brasileira, com séde em Ribeirão Preto, Estado de S. Paulo, a importancia de 5.000:000$ ao juro de 5 % ao anno e amortizavel em dez prestações annuaes iguaes, nos te mos do decreto n. 12.944, de 30 de março de 1918, para desenvolver a sua producção, de modo a attingir ao minimo de 30 mil to e. ladas annuaes dentro do prazo de quatro annos, a contar da data do recebimento do emprestimo, r go vos digneis de providenciar no sentido de ser lavrada a competente escriptura de hypotheca, a que a alludida Companhia está obrigada pela clausula V do referido termo (aviso n. 723).

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Expediente de 25 de julho de 1923

Ao superintendente do Serviço do Algodão, do Ministerio da Agricultura, accusando recebimento da carta sob n. 122, de 21 do corrente e communicando ter attendido ao Sr. Frank B. Rogers, fornecendo ao mesmo as publicações solicitadas (officio n. 3.593).

Ao observador da estação de Palma, respondendo o officio n. 355 de 9 de junho e informando que os erros encontrados nos mappas são devidos, talvez, ao facto de não ter comprehendido o serviço phenologico, etc. (officio n. 3.594).

Ao director do Serviço Geographico Militar, nesta Capital, accusando recebimento do officio n. 45, de 20 do corrente, acompanhado de uma cópia do relatorio do 1º tenente Djalma Polli Coelho e seis cópias em ferro-prussiato, sobre um serviço geodesico solicitado por esta directoria (offi io numero 3.595).

Ao director geral de Contabilidade, relativamente á factura de A. Placido Marques na importancia de 1:139$, devolvida pelo Tribunal de Contas (officio n. 3.596).

Ao ministro-presidente do Tribunal de Contas, relativamente ás contas devolvidas por este tribunal, de A. Placido Marques & Comp. e Cardinale & Comp., na importancia de 3:387$600 (officio n. 3.597).

Ao observador da Estação de Caxias, accusando recebimento do officio n. 18 de 16 de junho e referentes á remessa das informações (officio n. 3.598)

Ao ministro presidente do Tribunal de Contas. remettendo a primeira via acompanhada dos respectivos documentos, da conta de A. A. de Queiroz. na importancia totol de 1:085$000 (officio n. 3.599).

Ao director geral de Contabilidade, identica remessa (officio n. 3.600).

Ao ministro presidente do Tribunal de Contas, remettendo a primeira via da conta de A. A, de Queiroz, na importancia de 90$000 (officio n. 3.601).

Ao director geral de Contabilidade, identica remessa (officio n. 3.602).

Ao ministro presidente do Tribunal de Contas, remettendo as primeiras vias das contas de Joaquim Ferreira Brandão, (2), na importancia de 455$000 (officio n. 3.603).

Ao director geral de Contabilidade, identica remessa (officio n. 3.604).

Ao observador da estação de Natal, remettendo o conhecimento n. 12 do despacho de um caixote em que se contem um heliographo despachado por esta directoria, no dia 18 do corrente, com destino a essa estação (officio n. 3.606).

— Ao director do Serviço Meteorologico do Estado do Rio Grande do Sul, remettendo o conhecimento n. 55 do despacho de tres volumes contendo material destinado a esse serviço, embarcados por esta directoria (officio n. 3.607).

— Ao ministro-presidente do Tribunal de Contas, remettendo as segundas vias de pedidos de material sob ns. 226, 227, 228, 229 e 230, etc. (officio n. 3.608).

—Ao director geral de Contabilidade, identica remessa (officio n. 3.609).

— Ao sub-director technico da Re artição Geral dos Telegraphos, relativamente ao despacho geral de observações feitas ás 14 horas em Porto Alegre e remettido a Florianopolis (carta).

Carta ao mesmo, agradecendo a communicação que fez de ter ordenado á estação de Campos a transmissão telephonica da previsão do tempo á estação climatologica alli installada.

— Carta ao gerente da Companhia Nacional de Seguros de Vida Sul America, respondendo a carta de 24 do fluente e informando que o Sr. José Derval de Nogueira trabalhou nesta repartição de 18 de junho a 14 de dezembro de 1921, retirando-se para collocar-se melhor remunerado, etc.

— Telegrammas:

Ao chefe da estação de Cuyabá, relativamente ao pagamento do pessoal da estação de Coxipó.

Informando sobre pagamento aos conservadores das estações de Angra dos Reis, Faxina e S. Francisco.

Ao delegado fiscal do Thesouro em São Paulo, relativamente ao pagamento do pessoal da estação de Faxina.

Ao delegado fiscal do Thesouro em Florianopolis, relativamente ao pagamento do pessoal da estação de S. Francisco.

Ao director do Serviço Meteorologico do Estado de Minas Geraes, transcrevendo o despacho da Argentina, do dia 22.

Ao collector federal em S. Francisco, pedindo informar si o Sr. Leovegildo Cesar da Fonseca Osorio se encontra nessa localidade.

Ao observador da estação de Caetité, relativamente ao pagamento dos serviços de reforma dessa estação.

Ao chefe do Serviço Meteorologico do Estado do Rio Grande do Sul, informando que o barometro de inspector que alli se encontra não tem correcção, segundo certificado inglez.

Dia 26

Ao encarregado da estação meteoro-agraria de S. Simão, accusando o recebimento do officio n. 16 de 21 do corrente e se refere ao boletim agricola, decadal, desta directoria, etc. (officio n. 3.610).

Ao observador da estação de Guiomar, relativamente aos mappas phenologicos, etc. (officio n. 3.611).

A observrdor da estação de Aracajú, relativamente aos mappas phenologicos, etc. (officio n. 3.612).

Ao chefe da estação de Curityba, accusando o recebimento dos mappas phenologicos animaes e vegetaes, etc. (officio n. 3.613).

Ao observador da estação de Ponta Grossa, informando que a rec amação feita por esta directoria, em officio anterior, foi motivada pelo criterio que essa estação adoptou na numeração dos canteiros do relatorio agrononomico de maio, etc. (officio n. 3.614).

Officio circular n. 3.615, aos informantes das diversas culturas, para o boletim agricola decadal, c mmunicando que as informações remettidas, todos os dias 10, 20, 30 ou 31 de cada mez, devem tratar, exclusivamente, das culturas do algodão, arroz, cacáo, café, canna, feijão, fumo, milho e trigo, dos pastos, gado, estradas de rodagem e rios, etc. (officio n. 3.615).

Ao observador da estação de Pesqueira, accusando o recebimento do officio n. 43 e enviando em devolução, dous recibos que acompanharam o citado officio, etc. (officio n. 3.616).

Ao observador da estação do Rio Doce, referindo-se ao officio n. 18, de 17 do corrente e communicando ter recebido ha dias, um officio dessa estação, endereçado ao delegado fiscal do Thesouro nesse Estado, remettendo folhas de pagamento, etc. (officio n. 3.618).

Ao observador da estação de Bairro Alto, respondendo o officio n. 20, de 20 do corrente e communicando que nada consta ainda de positivo sobre a suspensão ou continuação da gratificação provisoria, etc. (officio n. 3.619)

Ao observador da es ação de Itabapoana, informando que esta directoria dispõe sómente de um pharol actualmente, o qual poderá servir para installação, nessa localidade, de um posto semaphorico secundario, etc. (officio n. 3.620).

Ao observador da estação de Ribeirão Preto, accusando o recebimento do officio n. 87 e informando que enviará dentro de pouco tempo, a autorização e instrucções para o recibo da despeza feito em proveito dessa estação (officio n. 3.621).

— Ao chefe da estação de Santos, remettendo registrado com valor (officio n. 3.622).

— Ao Sr. João Baptista Fernandes, em Umbuzeiro. responde telegramma de 20 do corrente e confirma officio n. 2.514, de 25 de maio do corrente anno, e envia, por cópia, o officio n. 2.513, que desta directoria enviou á Inspectoria de Obras as contra Secas, etc. (officio n. 3.623).

— Ao director do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, remettendo por cópia, o telegramma aqui recebido do observador da estação climatologica de Laguna, solicitando o fornecimento de sementes, etc. (officio n. 3.624).

— Ao observador da estação de Itabapoana, solucionando o officio n. 27, de 22 do corrente mez, communica ter solicitado, nesta data, á Repartição Geral dos Telegraphos, as providencias para a transmissão da previsão a S. Francisco de Paula, etc. (officio n. 3.625).

— Ao commandante da Primeira Brigada de Infantaria, em Teodoro, respondendo o officio n. 199, de 23 do corrente, e accusando o recebimento dos boletins de previsão do tempo affixados nessa brigada em maio e junho findos (officio n. 3.626).

— Reclamando remessa de material scientifico dos mezes de maio e junho, aos observadores das estações de Fonte Bôa, Coxim, Morro do Chapéo e Ilha Rasa (officios numeros 3.627 a 3.630).

— Ao superintendente da The Western Telegraph Co. Ltd, pedindo enviar a esta directoria, o mais breve possivel, a cópia do telegramma endereçado a Macintosh, em Manchester e que deve acompanhar a conta da importancia de 56$960 (mem. d. n. 1. 74).

Ao chefe da estação central da Repartição Geral dos Telegraphos, relativamente á confecção das nossas cartas de tempo, dentro do horario estabelecido (mem. d. 1.076).

— Telegrammas :

Ao chefe da estação de Cuyabá, informando que estação de Matto Grosso pede altitude estação de Ricardo Franco.

Ao observador da estação de Coxim, pedindo informar se existe differença de nivel entre local cuba barometrica e local abrigo thermometrico.

Informando sobre pagamento, aos observadores das estações de Ilhéos e Valença.

Ao delegado fiscal do Thesouro em São Salvador, relativamente ao pagamento do pessoal da estação de Ilhéos.

Ao observador da estação de Santa Victoria, Estado do Rio Grande do Sul pedindo informar si telegramma solicitando annuario, é procedente dessa estação.

Ao observador da estação de Coroatá, Informa que providenciou sobre o procurador, para recebimento urgente, etc.

Ao observador da estação de Natal, informando ter providenciado para que despachos do boletim 817, cheguem mais cedo nessa estação.

Ao observador da estação de Aracajú, informa que o despacho dessa estação, sobre os dados para o boletim 817 do dia 18, veio endereçado para esta directoria, por engano.

Ao observador da estação de Olinda, pedindo informar a esta directoria, qual é o boletim a que se referiu em telegramma de 19.

Informando sobre pagamento, aos observadores das estações de Caxias (Estado do Rio Grande do Sul), S. Bento e Caxias (Maranhão).

Ao delegado fiscal do Thesouro, em Porto Alegre, relativamente ao pagamento do pessoal da estação de Caxias.

Ao delegado fiscal do Thesouro, em S. Luiz, relativamente ao pagamento do pessoal da estação de Caxias.

Informando sobre pagamento, ao observador da estação de Itaperuna.

Ao inspector Aristides Domingues, em Florianopolis, relativamente ao aluguel para escriptorios, destinados ao serviço aerologico.

Ao mesmo, relativamente ao barometro que se encontra no escriptorio da Estrada de Ferro Tubarão a Araranguá.

Ao observador da estação de S. Francisco, relativamente á suspensão dos serviços dessa estação, etc.

Ao Sr. Rubem Raposo, inspector da Alfandega em S. Francisco, agradecendo informação telegraphica com relação ao Sr. Leovegildo Cesar da Fonseca Ozorio.

Ao Dr. Hermenio Silva, em Aegrete, informando ter providenciado sobre a remessa do material solicitado em telegramma do dia 25.

Ao mesmo, informando que o adeantamento de vinte contos segue hoje do ministerio para o Tribunal de Contas.

Ao observador da estação de Atafona, communicando que o telegramma desta directoria, solicitando informações, foi transmittido por engano.

Ao chefe do Serviço Meteorologico do Estado do Rio Grande do Sul, relativamente á nomeação do Sr. Borges Fortes para Alegrete, etc.

Ao observador da estação de Itabapoana, pedindo informar si o telephone de São Francisco de Paula é ligado a Itabapoana ou S. João da Barra.

Superintendencia do Serviço de Sementeiras

O superintendente do Serviço de Sementeiras em nome do Sr. ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio:

Resolve, tendo em vista o paragrapho segundo do art. 14 da lei n. 4.663, de 1 de fevereiro de 1921, exonerar por abandono de emprego o servente do Laboratorio Central do Serviço de Sementeiras, João Goatura.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 1923.—Pelo superintendente, *A. Ravache.*

TRIBUNAL DE CONTAS

Acta n. 82 — Sessão ordinaria, em 25 de julho de 1923

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO PEDRO SOARES. —REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. ALVARO WERNECK — SECRETARIO, DR. JOSÉ DE MORAES.

Presentes os Srs. ministros Leonel Filho, Camillo Soares, Tavares de Lyra, Cunha Pedrosa Agenor de Roure e auditor Passos Miranda, servindo como ministro, foi aberta a sessão.

Compareceram os Srs. auditores Thompson Flores Eduardo Lopes, Luiz Rennó e Alfredo Mavignier.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros Jesuino Cardoso, Alfredo Valladão, e auditor A. Oliveira Lima, com causa participada, e auditor Bueno Brandão Filho.

Relatados pelo Sr. auditor Thompson Flores.

Processos de tomada de contas:

N. 12 402, do capitão de corveta medico do Batalhão Naval, Dr. José Cleomenes da Silva Ferreira, no periodo de janeiro a 5 de abril de 1919;

N. 12.760, do 2º tenente commissario da Armada Osmundo do Monte Annequim, no periodo de 11 de julho de 1919 a 1 de junho de 1920;

N. 12.764, do pharmaceutico da Armada Flavio Nelson no periodo de 1 de agosto de 1920 a 24 de abril de 1921;

N. 12.784, do secretario da Capitania do Porto do Rio Grande do Sul, Manoel Venerando da Graça Junior, exercicio de 1921;

N. 12.800, do 2º tenente pharmaceutico da Armada Dr. José da Silva Pereira no periodo de 7 de maio de 1920 a 23 de fevereiro de 192 ;

N. 13.253, do 1º tenente commissario da Armada Octavio Santos no periodo de 1 de janeiro a 3 de novembro de 1921;

N. 13.297, do secretario da capitania do porto do Paraná Joaquim de Miranda Lima, no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1920;

N. 13.382, do mestre Tito Antonio Galvão, no periodo de 10 de janeiro a 3 de novembro de 1920, em serviço no couraçado *Deodoro*;

N. 13.390, do capitão-tenente pharmaceutico Egas Moniz Barreto Menezes Aragão, do periodo de 2 de junho a 14 de outubro de 1921;

N. 13.391, do 1º tenente commissario da Armada Jayme Freire de Andrade, no periodo de 1 de janeiro a 12 de setembro de 1921;

N. 13.398 do contra-mestre Luiz Cletario Nogueira, no periodo de 19 de março a 18 de setembro de 1911, em exercicio no encouraçado «Deodoro»;

N. 13.400, do contra-mestre Benedicto Antonio da Silva, no periodo de 23 de setembro de 1911 a 9 de setembro de 1912, em exercicio no encouraçado «Deodoro»;

N. 13.888, do administrador dos Correios de Santa Catharina Manoel Santerre Guimarães, exercicio de 1920;

N. 14.137, do porteiro do Tribunal de Contas Antonio Lopes Junior, referentes ao adeantamento de 780$ que lhe foi feito em agosto de 1922;

N. 14.165, do secretario da Capitania do Porto do Rio Grande do Norte, Jayme Franklin, no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1922.

Mandou-se lavrar accôrdãos julgando quites os responsaveis.

Relatados pelo Sr. auditor Eduardo Lopes:

Processos de tomada de contas:

N. 12.401, do 2º tenente pharmaceutico do Batalhão Naval João da Silva Pereira, no periodo de 23 de novembro de 1918 a 1 de janeiro de 1919;

N. 12.677, do ex-agente postal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, Vidulino Neves no periodo de 22 de junho de 1912 a 20 de maio de 1913;

N. 12 735 do capitão tenente commissario da Armada Adherbal Oliveira Maciel, no periodo de 7 de julho a 5 de agosto de 1920;

N. 12.737 do 1º tenente commissario da Armada Candido Lobato Azevedo Coutinho, exercicio de 1920;

N. 12 764, do capitão tenente Francisco da Silveira Gusmão, no periodo de 21 de junho de 1914 a 23 de outubro de 1920;

N. 12.799, do encarregado do Deposito Naval do Estado do Pará José Thomaz Nabuco de Oliveira, no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1920;

N. 12.932, do capitão tenente medico da Armada Dr. Armando Aragão Bulcão, no periodo de 11 de setembro de 1920 a 24 de junho de 1921;

N. 13 143, do carteiro de 2ª classe da Directoria Geral dos Correios, ex-agente postal de Encantado, nesta capital, Oscar Silveira Gonçalves Vianna, no periodo de 6 de junho a 29 de outubro de 1921;

N. 13.254, do director da Escola Permanente de Lactinios de Barbacena, Dr. Manoel Victor da Fonseca Galvão, efectentes aos adeantamentos de 2:725$ e 2:500$ que lhe foram feitos pela Delegacia Fiscal em Minas Geraes, em virtude do aviso numero 1.349, de 1920, do Ministerio da Agricultura, tendo sido recolhidos os saldos de 1:538$820 e $675;

N. 13.362, do fiel de 1ª classe Henrique Cesar Freire Andrade no periodo de 1 de fevereiro a 3 de março de 1921;

N 13.286, do capitão-tenente medico Dr. Alipio de Oliveira Alves, no periodo de 25 de outubro de 1919 a 20 de novembro de 1921;

N. 13.300, do 1º tenente medico Dr. Luiz Gonzaga de Castro, no periodo de 8 de janeiro a 29 de outubro de 1922;

N 13. 05, da ex-agente postal de Paulista, Estado do Piauhy, Esther Victalina de Carvalho, no periodo de 1 de janeiro de 1918 a 31 de dezembro de 1921;

N. 14 169, do secretario da Capitania do Porto do Espirito Santo Leonardo da Vinci Gelio, no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1922;

N. 14.187, da ex-agente postal de Piracuruca, Estado do Piauhy, Carlota de Brito Boson, no periodo de 1 de dezembro de 1918 a 30 de novembro de 1920.

Mandou-se lavrar accordãos julgando quites os responsaveis.

N. 10.659, do ex-agente postal de Nuporanga, Estado de S. Paulo Hildebrando Rodrigues, no periodo de 20 julho de 1910 a 11 de abril de 1913.—Mnadou-se lavrar accordão julgando o responsavel em alcance para com a Fazenda Nacional para a importancia de 68$810.

—Relatados pelo Sr. auditor Luiz Rennó:

Processo de tomada de contas:

Sem numero, do porteiro da Delegacia Fiscal do Rio Grande do Norte Faustini no Gomes de Leiros, referentes ao adeantamento de 360$ que lhe foi feito em virtude da portaria de 12 de maio findo, da mesma delegacia;

N. 12.462, do mestre das officinas do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro Lucio Benevenuto, no periodo de 27 de fevereiro de 1916 a 15 de dezembro de 1919;

N. 12.733, do 1º tenente commissario Ernani Fevelli, no periodo de 17 de fevereiro a 31 de dezembro de 1920;

N. 12.763, do secretario da Capitania do Porto no Estado de S. Paulo, João Antonio Netto, no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1920;

N. 12.777, do capitão-tenente Enéas Cesar Ramos, no periodo de 14 de janeiro de 1918 a 4 de janeiro de 1919;

N. 12 778, d agente da Capitania do Porto do Rio Grande do Norte, em Areia Branca, Arthur Paula, no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1920;

N. 12.782, do 1º tenente medico Dr. Raymundo Bonifacio de Carvalho, no periodo de 15 de maio a 2 de novembro de 1920;

N. 12.786, do 2º tenente patrão-mór Francisco Paulino Figueiredo, no periodo de 15 de fevereiro de 1921 a 22 de março do mesmo anno;

N. 12.930, do escrevente de 1ª classe, Romiro da Silva Freire, no periodo de 2 de janeiro de 1920 a 3 de fevereiro de 1921;

N. 12.933, do 1º tenente commissario Rosenvald Nelson Assumpção, no periodo de 1 de julho de 1920 a 15 de maio de 1921;

N. 13 809, do 2º tenente patrão-mór Lourenco da Rocha Macie, no periodo de 16 de junho de 1920, a 31 de dezembro de 1921;

N. 13.267, do 2º tenente commissario Alfredo Carlos da Conceição, no periodo de 4 de fevereiro de 1919 a 10 de janeiro de 1920;

N. 13.318, do 2º tenente pharmaceutico da Armada Joaquim Amaral Jansen de Faria, no periodo de 10 de junho de 1919 a 14 de outubro de 1921;

N. 13.393, do amanuense Miguel dos Santos Portalet, no periodo de 7 de janeiro a 31 de dezembro de 1920;

N. 13.474, do agente postal de Teffé, Estado do Amazonas, Adolph Gonçalves da Silva, no periodo de 11 de fevereiro de 1903 a 14 de novembro de 1904 —Mandou-se lavrar accórdãos julgando quites os responsaveis.

N. 3.106, do ex-collector federal de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, Dr. Jorge Rodrigues Moreira da Cunha, no periodo de 25 de janeiro de 1902 a 10 de janeiro de 1906. —Mandou-se lavrar accórdãos julgando o responsavel em alcance para com a Fazenda Nacional pela importancia de réis 14:434$095.

N. 7.445 do ex-agente postal de Cruzeiros, Estado de São Paulo, Mariana Sebastiana Rebello, no periodo de 22 de abril de 1904 a 19 de maio de 1913, com uma petição da responsavel dirigida á Contadoria da Administração dos Correios do mesmo Estado adduzindo allegações sobre o alcance a cujo pagamento foi condemnada por accórdão de 8 de agosto de 1922.— O Tribunal resolveu admittir o pedido como de revisão das contas e determinou que se fizesse a juntada do processo primitivo.

—Relatados pelo Sr. Alfredo Mavignier:

Processo de tomadas de contas

Sem numero, do 2º official da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Paulo Vidal, referentes ao adeantamento de 4.000$ que lhe foi feito em virtude do aviso n. 423, de 3 de fevereiro do mesmo ministerio;

N. 12 404, do 1º tenente medico da Armada, Asdrubal Alves de Souza, no periodo de 9 de fevereiro a 30 de abril de 1918.

N. 12.762, do 1º tenente medico da Armada Dr. Rodrigues da Veiga Cabral no periodo de 16 de abril a 18 de novembro de 1920;

N. 12 797, do 2ª tenente patrão-mór Eloy José Dias Machado no periodo de 1 de janeiro a 14 de fevereiro de 1921;

N. 12.929, do 1º tenente commissar o Gustavo Helmold no periodo de 8 de outubro de 1920 a 24 de abril de 1921;

N. 13.322, do capitão-tenente medico da Armada Dr. Oswino Alvares Penteado, no periodo de 5 de março de 1915 a 28 de fevereiro de 1919;

N. 13 323, do secretario da Capitania do Porto do Amazonas, America da Cruz e Souza, no periodo de 4 de julho a 15 de novembro de 1916;

N. 13.418, do ex-agente postal de Toledo Piza, Estado de São Paulo Jayme de Toledo Piza, no periodo de 10 de julho de 1914 a 30 de novembro de 1921.

Mandou-se lavrar accórdãos julgando quites os responsaveis.

N 11.288, do ex-agente postal de Villa Platina, Estado de Minas Geraas, D Joanna de Oliveira, no periodo de 5 de outubro de 1914 a 3 de maio de 1918.— Mandou-se lavrar accór ão julgando responsavel em alcance para com a Fazenda Nacional pela importancia de 90$450.

Foi approvada a redacção dos accórdãos mandados lavrar nos processos julgados na sessão de 18 do corrente referentes ás contas do administrador dos Correios de Santa Catharina, Manoel Santerre Guimarães do secretario da Capitania do Porto de Pernambuco Francisco Leovigildo de Albuquerque Maranhão, do porteiro da Secretaria do Ministerio da Justiça Luiz Ferreira Maciel, do administrador da Mesa de Rendas Federaes de S. Borga (Rio Grande do Sul) Cantidio Pereira Pimenta, do capitão tenente medico Dr. Antonio Lopes dos Santos, do contra-mestre Antonio José Mauricio, do commissario da Armada Francisco Antonio da Silva Guimarães, do Dr. Ildefonso Augusto de Oliveira Azevedo, do ex-official pagador do Serviço de Povoamento Fidelis Lemgruber, do 1º tenente medico Dr. Ildefonso Cysneiros, do director de secção da Secretaria do Ministerio da Agricultura Oldemar do Amaral Murtinho, dos ex agentes postaes Benedicto José de Carvalho, Marcos José de Campos, Serafim Martins dos Santos Lima, mandando expedir-lhes quitação a dar baixa na fiança prestada pelo ultimo responsavel; dos ex-agentes postaes José Marques Teixeira e Diocleciano de Souza Ameno, declarando-os em credito para com a Fazenda Nacional e mandando expedir-lhes a competente provisão; do ex-agente postal Antonio do Valle Mello, declarando-o em alcance para com a Fazenda Nacional e marcando-lhe o prazo de 30 dias para o respectivo recolhimento accrescido dos juros da móra que forem devidos.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente declarou suspensa a sessão e designou o dia 1 de agosto vindouro para o julgamento de novos processos da mesma natureza.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE

Dia 27 de julho de 1923

Officios:

Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 2.890 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 2.067-C, de 28 de junho proximo findo, remettendo o *Diario Official* em que vem publicado o contracto celebrado, em 25 do mesmo mez, com a firma A. Gomes Pereira & Comp., para fornecimento do grupo n. 18, «Objectos de expediente», ás repartições dependentes desse mesmo ministerio, no corrente anno, excepto á Policia Militar do Districto Federal, Corpo de Bombeiros e Departamento Nacional de Saude Publica, resolveu, em sessão de 9 do corrente, ordenar o registro do referido contracto.

Reitero a V. Ex. os protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 2.891 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio, n. 751 de 17 de maio ultimo, relativo ao pagamento á Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro da quantia de 133$821, proveniente de fornecimento de gaz á Inspectoria de Estatistica Demographo-Sanitaria, em abril do corrente anno, conforme o documento junto, resolveu, em sessão de 4 de julho corrente, recusar registro á despeza, por terem sido, com o officio n. 948 de 16 de março ultimo, deste Tribunal, devolvidas, por inobservancia do disposto no artigo 235, do Regulamento do Codigo de Contabilidade, as segundas vias dos pedidos que acompanharam o aviso n. 112 de 25 de janeiro, proximo findo, desse ministerio, e referentes ao empenho por estimativa da despeza de que se trata.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 2.881 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os devidos fins, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo de pagamento da importancia de 300$, ao 4º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado da Bahia, Eliezer Cruz, de ajuda de custo de preparos de viagem por ter sido designado em maio ultimo para auxiliar o Serviço de Inspecção de Fazenda no Estado do Amazonas, resolveu, em sessão de 4 de julho corrente, recusar registro á despeza, visto verificar-se que ao funccionario em questão já foi paga uma outra ajuda de custo neste exercicio.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 2.895 — Communico a V. Ex., para os devidos fins, que, em consequencia da vaga decorrente do fallecimento do primeiro escripturario João Francisco de Carvalho Rego, resolveu o Tribunal, em sessão de hoje realizada, propôr para o provimento dessa vaga o segundo escripturario Alcindo Caldas Vianna e para o deste o terceiro escripturario Bacharel Edison Mendes de Oliveira.

Solicito a V. Ex. se digne de levar esta proposta ao conhecimento do Exmo. Sr. Presidente da Republica, a quem cabe fazer as nomeações.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 2.886 — Communico-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 310, de 26 de maio proximo passado.

relativo á distribuição á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Pernambuco, por conta do credito aberto pelo decreto n. 15.472, de 10 de maio de 1922, do de 6:480$. destinado ao pagamento ao alferes voluntario da Patria João Baptista de Vasconcellos, de differença de soldo de que trata o decreto legislativo n. 4.438, de 24 de dezembro de 1921, no periodo de 1 de janeiro de 1920 a 31 de dezembro do anno findo, resolveu, em sessão de 20 de junho ultimo, recusar registro ao expediente de que se trata, por se achar encerrado o exercicio de 1922.

N. 2.898 — Communico-vos, para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 201, de 18 de julho ultimo, recorrendo da decisão da delegação junto ao mesmo ministerio, proferida em 9 de junho citado, a qual negou registro ao pagamento de 310$, ao capitão Fausto Netto de Albuquerque, que se acha servindo em commissão na Europa, de diaria no mez de maio do corrente anno, resolveu, em sessão de 6 do corrente mez, negar provimento ao recurso, mantendo, portanto, a decisão recorrida.

N. 2.900 — Communico-vos, para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 65 A, de 16 de junho ultimo, solicitando, pelas razões que apresenta, reconsideração das decisões da delegação do mesmo tribunal junto a este ministerio proferidas em 25 de maio e 8 de junho citado, as quaes negaram registro á despeza com o abono da importancia de 600$ para fardamento ao 2º tenente Luiz Carneiro de Castro e Silva e a que se refere o incluso processo, resolveu, em sessão de 7 do corrente mez, dar provimento ao recurso, para o fim de se dar registro á despeza de que se trata.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 2.888 — Para que este tribunal possa resolver sobre o aviso n. 417, de 12 de junho, ultimo, desse ministerio, relativo ao pagamento á Estrada de Ferro Central do Brasil, da importancia de 25$400, proveniente de telegrammas expedidos pela Inspectoria Federal de Navegação, em janeiro proximo findo, solicito a V. Ex. as necessarias providencias no sentido de ser substituida pela primeira via da conta, acompanhada dos documentos justificativos da despeza, a inclusa segunda via, que acompanhou o citado aviso.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 2.889 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os devidos fins, que este tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 207, de 3 de julho corrente, remettendo cópia do contracto celebrado, em 26 de junho proximo findo, entre a Repartição Geral dos Telegraphos e Alberto Alves da Motta, para arrendamento do predio onde está installada a estação telegraphica urbana da Gavea, nesta capital, resolveu, em sessão de 9 do dito mez de julho, ordenar o registro do referido contracto.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 2.892 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o vosso aviso n. 1.338, de 16 de março proximo findo, relativo ao pagamento da importancia de 5:600$ á Companhia B. Commercial e Industrial, conforme é incluso processo, proveniente de fornecimentos feitos em proveito do Observatorio Nacional, em 1921, resolveu, em sessão de 4 de junho ultimo, recusar registro á despeza, visto não se achar declarado especificadamente na respectiva factura commercial o preço de cada objecto fornecido, e bem assim por não constar si o fornecimento em apreço foi feito por meio de concurrencia publica, nos termos da primeira parte do art. 170 da lei n. 3.453, de 6 de janeiro de 1918.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR SECRETARIO

Dia 27 de julho de 1923

Officios:

Sr. director geral do Thesouro Nacional:

N. 2.882 — Solicito-vos, de accôrdo com o que requereu o interessado, as necessarias providencias, no sentido de ser rectificado para — Flavio Carvalho de Moraes Bastos — no incluso decreto de 28 de junho proximo findo, o nome do 2º official aduaneiro, extincto, da Alfandega do Rio de Janeiro, nomeado para o logar de 4º escripturario deste tribunal, visto constar no mesmo, por engano, o nome de Flavio Moraes de Carvalho Bastos.

N. 2.893 — Afim de poder ser resolvido o requerimento em que o 2º escripturario deste tribunal, Licinio Fortunato solicita o pagamento de ajudas de custo por sua nomeação em 16 de junho proximo findo, de 2º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará para aquelle logar, solicito vossas providencias, no sentido de ser informado si ao mesmo foi abonada ajuda de custo no corrente exercicio.

N. 2.905 — Afim de poder ser resolvido o requerimento em que o 2º escripturario deste tribunal, Juvenal de Oliveira Santos, pede o pagamento de ajuda de custo por sua nomeação em 28 de junho proximo findo, de 4º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes para aquelle logar, solicito vossas providencias, no sentido de ser informado este tribunal si ao dito funccionario foi abonada alguma ajuda de custo no corrente exercicio.

— Sr. director da Receita Publica:

N. 2.894 — Solicito vossas providencias no sentido de ser informado a este tribunal si o Sr. Licinio Fortunato, nomeado 2º escripturario do mesmo tribunal, por decreto de 16 de junho ultimo, se achava por occasião dessa nomeação, em exercicio na cidade de Campos, Estado do Rio de Janeiro, como escrivão da 1ª Collectoria das Rendas Federaes.

— Sr. contador geral da Contabilidade:

N. 2.883 — Incluso vos remetto, de accôrdo com o despacho de 19 de julho corrente, do Sr. ministro presidente, afim de ser junto ao aviso n. 1.448 C, de 30 de abril ultimo, do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o de numero 1.570 C, de 11 de maio proximo findo, do mesmo ministerio, em additamento á distribuição á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado de Pernambuco, do credito de 2:400$, para pagamento ao bacharel Luiz Gonzaga de Almeida Araujo, como juiz de direito, em disponibilidade, no corrente exercicio.

N. 2.902 — Para que este Tribunal possa resolver sobre o aviso n. 3.950, de 13 de novembro de 1922, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, encaminhado com o officio n. 70, de 13 de junho proximo findo, da Directoria Geral do Thesouso Nacional, e relativo á comprovação da applicação do adeantamento da quantia de 1:500$, feito em virtude do aviso n. 2.382, de 28 de julho do anno passado, ao porteiro da secretaria daquelle ministerio. Salustiano Alves Coelho, para occorrer a despezas miudas e de prompto pagamento na mesma secretaria, durante o terceiro trimestre de 1922, citado, solicito-vos, de accôrdo com o despacho do Sr. ministro presidente, de 7 de julho corrente, a remessa ao mesmo Tribunal, do citado aviso n. 2.382.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 2.903 — Cabe-me remetter-vos, de accôrdo com o despacho de 19 de julho corrente, do Sr. ministro presidente e conforme solicitação contida no officio n. 1.511, de 10 de julho citado, dessa directoria, as inclusas segundas vias dos empenhos de despeza sob ns. 123, de 19 de maio e 252, de 30 de junho, ultimos, afim de, nos mesmos, ser feita uma corrigenda quanto á quantia empenhada.

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Ministerio da Guerra:

N. 2.897 — Communico-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal tendo presente o aviso do Ministerio da Guerra, n. 264, de 18 de junho ultimo, recorrendo da decisão dessa delegação, proferida em 9 de junho citado, a qual negou registro ao pagamento de 310$, ao capitão Fausto Netto de Albuquerque, que se acha servindo em commissão na Europa, de diarias no mez de maio do corrente anno, resolveu, em sessão de 6 do corrente mez, negar provimento ao recurso, mantendo, portanto, a decisão recorrida.

N. 2.899 — Communico-vos para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso do Ministerio da Guerra, n. 65-A, de 16 de junho ultimo, pedindo reconsideração, pelas razões que apresenta, das decisões dessa delegação, proferidas em 25 de maio e 6 de junho citado, as quaes negaram registro á despeza com o abono da importancia de 600$ para fardamento, ao 2º tenente Luiz Carneiro de Castro e Silva, resolveu, em sessão de 6 do corrente mez dar provimento ao recurso, para o fim de se dar registro á despeza de que se trata.

— Sr. chefe daDelegação do Tribunal de Contas no Estado de S. Paulo:

N. 2.885 — Declaro-vos, para os devidos fins, que este Tribunal, tendo presente vosso officio, n. 219, de 27 de abril ultimo, em que communicaes haver a Contadoria Central da Republica, em sua ordem n. 271, de 18 do dito mez de abril, publicada no *Diario Official* do dia seguinte, respondido á Delegacia Fiscal no Thesouro Nacional no Espirito Santo ,que, observadas as regras estabelecidas nos arts. 287 e 304, do Regulamento do Codigo de Contabilidade, podem ser attendidos os pedidos de adeantamentos, pois que taes adeantamentos não dependem de autorização prévia das delegações do Tribunal de Contas e que, por não poder acceitar essa delegação a alludida decisão, e afim de não acarretar aos gestores a responsabilidade que decorre da inobservancia dos arts. 535 e 536, do citado regulamento, a submettia á decisão do Tribunal, — resolveu, em sessão de 4 de junho proximo findo, que a hypothese está prevista no artigo 536 do Regulamento do Codigo de Contabilidade, approvado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, e pois, dependem de despacho de regis-

tro das delegações, não só as ordens de pagamento, como tambem as de adeantamento de quantitativos a funccionarios de quaesquer repartições, sob pena da execução das providencias estabelecidas no art. 535, do dito regulamento.

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Minas Geraes:

N. 2.904 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente vosso officio, n. 221, de 28 de junho proximo findo, com o processo n. 11.622, da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, relativo ao adeantamento da fiança prestada pelo thesoureiro da dita delegacia fiscal, Dr. Olyntho Deodato dos Reis Meirelles, para garantia de sua responsabilidade no referido cargo e constituida pela hypothese do predio de sua propriedade e de sua mulher, sito á rua dos Tymbiras n. 1.529, nessa capital, por ter sido prestada nova fiança, para identico fim, pelo deposito, na já mencionada delegacia fiscal, de trinta apolices federaes ao portador, do valor de um conto de réis cada uma, dos ns. 13.850, 20.524, 58.198 a 58 207 e 160.429 a 160.446, resolveu, em sessão de 18 do corrente mez, autorizar a baixa na primitiva fiança.

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado de S. Paulo, 1º escripturario Dr. Alexandre Emilio Stemier:

N. 2.906 — De posse do vosso telegramma, de 4 do corrente mez fico sciente haverdes assumido, nessa data, o exercicio do cargo de chefe dessa delegação, para a qual fostes nomeado por deliberação desse Tribunal, em sessão de 13 de junho ultimo.

— Sr. director da Directoria de Meteorologia:

N. 2.907 — Para que este Tribunal possa resolver sobre o officio n. 2.772, de 9 de junho ultimo, dessa directoria, relativo ao pagamento a A. Placido Marques & Comp., Henrique Braga & Comp., F. Briguiet & Comp. e Directoria Geral dos Correios, da importancia de réis 1:353$320, proveniente de fornecimentos feitos e serviços prestados, no corrente exercicio, á essa directoria, solicito, de accôrdo com o despacho de 3 de julho corrente, do Sr. ministro presidente, informeis si o fornecimento de que se trata foi feito mediante concurrencia publica e contracto, ou concurrencia administrativa.

— Sr. director do Deposito Naval do Rio de Janeiro:

N. 2.901 — Assumpto: Devolvendo relação de firmas inscriptas para concurrencias publicas e administrativas.

Cabe-me communicar-vos, para os devidos fins, de accôrdo com o despacho do Sr. ministro presidente, de 20 do corrente mez, exarado no processo originado pelo vosso officio n. 748, de 13 do mesmo mez, que a relação das firmas commerciaes inscriptas nesse Deposito Naval, para as concurrencias publicas e administrativas, durante o corrente anno e que acompanharam o citado officio n. 748, não satisfazem os requisitos do art. 757 do Regulamento do Codigo de Contabilidade, por falta de indicação dos artigos a fornecer, preços offerecidos, qualidade e mais esclarecimentos necessarios ao exame e fiscalização da despeza.

— Sr. commandante da Escola de Grumetes:

N. 2.887 — Assumpto: Recusa de registro ao termo de prorogação do contracto com Benedicto Vieira Peixoto.

1. Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso officio n. 397, de 23 de junho proximo findo, remettendo cópia do termo de prorogação do ajuste celebrado em 19 do mesmo mez de junho, entre a Escola de Grumetes, em Baptista das Neves, e Benedicto Vieira Peixoto, para fornecimento de artigo do grupo — Dietas — resolveu, em sessão de 9 do corrente, recusar registro ao referido termo de prorogação, por não ter sido feita a sua publicação no *Diario Official*.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Parahyba:

N. 2.884 — Para que este Tribunal possa resolver sobre o aviso n. 292, de 9 de maio ultimo, em que o Ministerio da Viação e Obras Publicas, solicita para que o saldo de 20:032$, do credito de 63:000$ distribuido a essa delegacia fiscal por conta da consignação «Perfuração e apparelhamento de poços», da verba 7ª, art. 92, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro proximo findo, e destinado a «Pessoal», seja assim discriminado: «Pessoal, 13:342$000; Material, 4:690$000; e transporte, 2:000$000», solicito-vos, de accôrdo com o despacho do Sr. ministro presidente, de 19 de junho corrente, seja confirmada a existencia do referido saldo na mencionada importancia.

Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Paraná

Expediente de 4 de junho de 1923

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná:

Sem numero — Para os devidos fins, communico-vos que o marinheiro da Alfandega de Paranaguá Luiz Antonio da Silva, serviu nesta delegação até o dia 31 de março proximo passado.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 282 — Confirmando o meu telegramma de hoje datado, cumpro o dever de communicar a V. Ex. que, nesta data, assumi a chefia desta delegação por ter o Dr. Alexandre Emilio Sommier entrado em goso das férias regulamentares, de accôrdo com a autorização telegraphica dessa presidencia.

Prevaleço-me da opportunidade para apresentar a V. Ex. os protestos de meu elevado apreço e mui distincta consideração.

— Sr. Dr. director da Secretaria do Tribunal de Contas:

N. 284 — Confirmando o meu telegramma de hoje, communico-vos que, por ter entrado em goso das férias regulamentares o chefe desta delegação, Dr. Alexandre Emilio Sommier, assumi nesta data a chefia da mesma, de accôrdo com o estabelecido no capitulo III, art. 8º, das «Instrucções» para a organização e serviços das delegações do Tribunal de Contas.

— Sr. Dr. director da Imprensa Nacional:

N. 285 — Passo ás vossas mãos as cópias das actas de ns. 17 e 18 relativas ás reuniões collectivas realizadas por esta delegação, respectivamente, em 18 e 23 de maio ultimo, solicitando providencieis no sentido de serem as mesmas publicadas no *Diario Official*, de accôrdo com a determinação constante do art. 9º § 3º das «Instrucções» para a organização e serviços das delegações do Tribunal de Contas.

Dia 5

Sr. tenente-coronel commandante do 9º regimento de artilharia montada:

N. 286 — Accusando recebimento de vosso officio n. 756, de 1 do corrente, em que me communicaes haverdes assumido o commando desse regimento, agradeço a gentileza da participação.

— Sr. Dr. director da Escola Federal de Aprendizes Artifices:

N. 287 — Communico-vos que esta delegação, em sessão collectiva, realizada no dia 30 ultimo, tendo presente o vosso officio n. 1.331, de 26 de maio proximo passado, resolveu registrar a despeza de 477$400 a que o mesmo se refere e devolver a essa repartição a inclusa 1ª via de pedido de empenho para que se proceda na fórma do estabelecido no art. 235 § 2º do Regulamento de Contabilidade Publica.

— Sr. capitão-tenente commandante da Escola de Aprendizes Marinheiros:

N. 288 — Communico-vos que esta delegação, em sessão effectuada no dia 1 do corrente, tendo em vista o vosso officio n. 74, de maio ultimo, resolveu registrar os contractos que ao mesmo acompanharam e pedir a attenção do commando dessa escola para os arts. 785 e 787 do Regulamento de Contabilidade Publica.

Outrosim, de accôrdo com a vossa solicitação, declara-se que o sello dos contractos em questão não foi cobrado regularmente, devendo-se, em taes contractos, cobrar-se o sello de conformidade com os arts. 41 § 2º *item* 13 e 13 *item* 18 do decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920, tendo-se presente o n. 6 do § 1º da tabella A, da lei n. 3.966, de 25 de dezembro de 1919; isto é, cada contracto deve pagar 600 réis por folha, devendo as contas dos mesmos originadas, quando apresentadas, trazer o sello proporcional a sua importancia.

Dia 6

Sr. Dr. sub-inspector de Saude dos Portos do Paraná:

N. 289 — Respondendo o vosso officio n. 124, de 2 do corrente, cabe-me declarar-vos que a esta delegação não compete mais sinão julgar os actos concretos que lhe forem presentes em face das leis e regulamentos em vigor, escapando, portanto, á sua alçada a determinação de toda e qualquer providencia no sentido de serem dispensadas formalidades essenciaes aos processos.

N. 290 — Communico-vos que esta delegação, em sessão effectuada no dia 1 do corrente, tendo em vista os vossos officios de ns. 111 e 112, ambos de 24 de maio ultimo, resolveu não registrar as despezas mencionadas nos mesmos, sob o fundamento de não terem sido enviadas as segundas vias dos respectivos empenhos, como determina o art. 232 do Regulamento de Contabildade Publica.

Outrosim, declaro-vos que deve ser assignada na 1ª via do talão de empenho que acompanha cada conta a declaração de que o material foi recebido.

— Sr. delegado do Serviço de Povoamento:

N. 291 — Communico-vos que esta delegação, em reunião collectiva, effectuada no dia 1 do corrente, resolveu não registrar as despezas a que se referem os vossos officios de ns. 850, 854, 855, 856 e 860, de 28 e 29 de maio ultimo, sob o fundamento de não terem sido visadas por esta repartição as segundas vias dos empenhos respectivos.

— Sr. capitão-tenente commandante da Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado do Paraná:

N. 292 — Incluso vos devolvo a 2ª via do pedido de empenho n. 29 que acompanhou o vosso officio de n. 131, de 28 de maio proximo findo, por ter esta delegação, em sessão effectuada no dia 1 do corrente, resolvido manter a sua decisão anterior, por não constar do mesmo pedido de empenho ter sido feita a deducção da despeza empenhada da consignação competente, de conformidade com o art. 235, §§ 1º e 2º do regulamento de Contabilidade Publica.

Outrosim, declaro-vos que se torna mister declarar qual a importancia já despendida por conta da consignação em questão.

— Sr. capitão do porto do Estado do Paraná:

N. 293 — Inclusas vos devolvo as segundas vias de empenhos que acompanharam os vossos officios de ns. 88 e 89, de 29 de maio proximo passado, por ter esta delegação, em sessão collectiva realizada no dia 1 do corrente, resolvido não visal-as, pelos fundamentos seguintes:

a) por não poder ser alterada a numeração dos talões de empenhos;

b) por não haver sido feita a deducção a que se referem os §§ 1º e 2º do artigo 235 do Regulamento de Contabilidade Publica;

c) por não constar quaes as importancias já despendidas por conta das consignações mencionadas nos referidos empenhos.

Dia 8

Sr. Dr. sub-inspector de Saude dos Portos do Paraná:

N. 294 — De accôrdo com a solicitação constante dos vossos officios de numeros 105 e 129, respectivamente, de 23 de maio e de 6 do corrente incluso vos devolvo as duas vias do pedido de empenho n. 4 que foram annulladas por se ter procedido ao empenho global.

Incluso vos devolvo igualmente os documentos que acompanharam o vosso officio n. 96 de 16 de maio ultimo, relativos ao pagamento da quantia de réis 120$, ao Sr. Alexandre da Luz, pelos serviços prestados ao Hospital da Ilha das Cobras, nos mezes de janeiro e fevereiro do anno corrente, por estarem os mesmos em discordancia com os dizeres do officio referido ulteriormente.

Dia 12

Sr. Dr. director da Imprensa Nacional:

N. 295 — Passo ás vossas mãos a cópia da acta n. 19, relativa á reunião collectiva effectuada por esta delegação em 20 de maio ultimo, solicitando providencieis no sentido de ser a mesma publicada no *Diario Official* de accôrdo com a determinação constante do art. 9º § 3º das instrucções para a organização e serviços das delegações do Tribunal de Contas.

Dia 14

Sr. Dr. director da Imprensa Nacional:

N. 296 — Passo ás vossas mãos a cópia da acta n. 20, relativa á reunião collectiva effectuada por esta delegação em 1 de junho fluente, solicitando providencieis no sentido de ser a mesma publicada no *Diario Official*, de accôrdo com a determinação constante do art. 9º § 3º das instrucções para a organização e serviços das delegações do Tribunal de Contas.

Dia 27

Sr. commandante da Escola de Aprendizes Marinheiros:

N. 298 — Tendo presente o vosso officio n. 167, de 18 do corrente, em que solicitaes o adeantamento de 1:500$ ao Sr. 2º tenente Alcides de Oliveira para compra de verduras e fructas durante o trimestre de junho a agosto deste anno, cabe-me declarar-vos que taes pedidos de adeantamentos devem ser dirigidos directamente á delegacia fiscal, precedidos sempre da autorização de respectivo ministerio, na fórma do art. 267 do Regulamento de Contabilidade Publica.

Dia 28

Sr. inspector interino da Alfandega:

N. 299 — Accusando o recebimento do vosso officio n. 526, de 18 do corrente, agradeço penhorado me haverdes communicado o vosso exercicio no cargo de inspector interino dessa alfandega, em substituição ao Sr. José Maria Vossio Brigido, ultimamente fallecido.

— Sr. Dr. sub-inspector de Saude dos Portos neste Estado:

N. 300 — Incluso vos devolvo a conta e a primeira via de empenho que acompanharam o vosso officio n. 93, de 16 de maio findo, afim de que seja sanada a differença existente entre as importancias de uma e de outra.

Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Minas Geraes

ACTA N. 17 SESSÃO REALISADA EM 21 DE JULHO DE 1923.

Presidencia do delegado chefe Dr. Julio Eloy Alvim Pessoa.

Presentes os delegados Heitor Ferreira Pimenta, Drs. Carlos Frederico Ribeiro Humberto Augusto Villela e Fernando Barbosa Gonçalves Penna, servindo este de secretario, foi aberta a sessão.

Relatados pelo delegado Heitor Ferreira Pimenta:

Ministerio da Viação:

Officios 749 e 758, do corrente anno dos Correios da Campanha, pedindo os supprimentos de 2:583$333 e réis 10:333$328. — A Delegação resolveu converter o julgamento em dilligencia, afim de que a Repartição informe a que despezas se destinam, dentro das verbas indicadas, que são mixtas, ou supprimentos solicitados.

Officio 463, dos Correios de Bello Horizonte, de 9 do corrente mez, pedindo informações sobre a recusa de registro do supprimento de 5:703$498, para indemnisações de registrados. — A Delegação resolveu responder que não houve recusa de registro ao alludido supprimento e que os supprimentos para indemnisações por extravio de registrados só poderão ter logar mediante as formalidades do art. 282, do Regulamento Geral de Contabilidade.

Relatados pelo delegado Carlos Frederico Ribeiro:

Ministerio da Agricultura:

Officios 127 e 128, de 13-7-923, da Escola Permanente de Lacticinios de Barbacena, requisitando os adeantamentos de 20:500$000 e 13:670$00 . — Recusou-se registro, porque ainda não foi julgada pelo Tribunal de Contas a comprovação do penultimo adeantamento, feito ao requisitante.

— Ministerio da Viação:

Oficios ns. 121 e 139, de 19-6 e 4-7-923 da Estrada de Ferro Oeste de Minas, requisitando os pagamentos de 65$000 e 5:040$000, respectivamente, a Ribeiro Mourão & Comp. e Valentim Bouças, este de alugueis de machinas. — Registrou-se.

Officios ns. 251 e 273, do corrente anno, da mesma, remettendo os processos de levantamento de cauções feitas por Castro d'Almeida & Comp. e Companhia Brasileira de Electricidade Siemens Schuckertt, para garantia de contractos. — Autorizou-se o levantamento.

Relatados pelo delegado Humberto Augusto Villela:

— Ministerio da Fazenda:

Officio n. 415, de 5-7-923, da Delegacia Fiscal, declarando que não póde attender á solicitação desta delegação sobre a remessa do processo de Francisco Tenorio. — Resolveu-se fazer voltar o processo á Delegacia officiante, afim de que a mesma providencie junto á Directoria da Despeza Publica do Thesouro Nacional, no sentido de lhe ser remettido o processo annexo ao officio n. 93, de 26-5-922, que é indispensavel ao registro da despeza.

— Ministerio da Agricultura:

Officio n. 304, de 10 do corrente mez, do Patronato Agricola «Pereira Lima», remettendo a segunda via do empenho de despezas n. 7. — Concedeu-se o «visto».

O delegado Humberto Augusto Villela assignou-se vencido, proferindo a seguinte declaração de voto:

«Vencido. Votei contra o «visto» e o consequente archivamento da segunda via do empenho de despeza, n. 7, «por estimativa», para o segundo semestre do corrente anno, do Patronato Agricola «Pereira Lima», em obediencia ao estatuido na alinea *c*, ultima parte, parag. unico, art. 232, do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, assim redigida: *As despezas* provenientes de passagens, fretes, serviço telegraphico, telephonico, fornecimentos de força e luz e outras, *cuja importancia exacta não seja préviamente conhecida, serão*, por acto expresso dos chefes das repartições, *empenhadas por estimativa, no principio de cada anno*, tomando-se por base a despeza do anno anterior e dando-se aos interessados conhecimento da importancia empenhada.»

Ainda mesmo em se acceitando o argumento protelatorio de haver sido distribuido á Delegacia Fiscal, neste Estado, pela Ordem n. 59, da directoria da Despeza Publica, sómente em 16 de março ultimo (officio n. 45, tambem de 16, da 1ª directoria do Tribunal de Contas á Delegação) o credito necessario á despeza em questão; cessada, naquella data, a *causa unica* apontada no retardamento do processo do empenho, este deveria ser effectuado logo após a concessão do dito credito e remettido á delegação dentro do prazo a que se refere o art. 235, do citado Regulamento.

Ora decorridos cerca de quatro mezes e consignando o documento «empenho para o segundo semestre», parece-me inopportuna a sua producção no actual momento e, ao meu vêr contraria ao dispositivo supramencionado.

Aliás, á propria noção de empenho, fazendo-o valido exclusivamente, quando executado *préviamente*, repugna o admittir-se que o mesmo só poderá ter lugar depois da distribuição dos creditos. Si fosse permissivel tal criterio, *verbi gratia*, no caso vertente, em que o credito só foi concedido em março, o

empenho perderia o seu caracteristico essencial, de prévio passaria a ser *a posteriori*, em relação ás despezas de janeiro e fevereiro.

Uma vez conhecidas as tabellas se procederá ao empenho por estimativa, realizando-se a deducção na fórma estabelecida pelo codigo, tendo-se como base do credito as dotações orçamentarias — e do debito — a despeza total do anno anterior. Si assim não fóra; si *inicio de cada anno* pudesse comprehender-se o de cada semestre, tambem enternder-se-hia o principio de cada mez em correspondencia á eguaes periodos do anno anterior, para effeitos da despeza, perdendo o empenho o seu caracter de global, uma vez que a norma, então, se enquadraria na segunda parte da lettra *b*, do artigo 231, do regulamento alludido, de onde resultaria a improficiencia da adopção do empenho por estimativa.

Tal o meu voto.»

— Relatados pelo delegado Fernando Penna:

Ministerio da Fazenda:

Officio 414, da delegacia fiscal, remettendo a representação da 1ª Contadoria da mesma sobre a expiração do prazo para prestação de contas do adeantamento de 200:000$000, feito ao Dr. Samuel Libanio, chefe da Proyhylaxia Rural, em Minas. — A delegação, de accôrdo com a informação, resolveu suspender a multa imposta, a partir do dia 21 de junho inclusive.

Ministerio da Agricultura:

Officio 198, de 10 de julho de 1923, da Estação de Monta de Barbacena, requisitando o pagamento de 2:494$200 a Irmãos Oliveira & Comp. — Recusou-se registro, pelos seguintes fundamentos:

1) porque a requisição não indica a repartição que deve effectuar o pagamento;

2) porque da mesma consta que não houve concurrencia.

Officios ns. 194, 195 e 196, do corrente anno, da Estação de Monta de Barbacena, requisitando os pagamentos de 75$292, 61$200 e 30$000 a Humberto Boratto, Juvenal Celestino da Costa e Armond e Varandas. — Recusou-se registro, pelo seguinte fundamento:

Porque consta da requisição que não houve concurrencia, o que é contrario ao disposto no regulamento de contabilidade, escapando á delegação competencia para dispensal-a, qualquer que sejam as razões allegadas, que só podem ser apreciadas pelo Governo.

Officio 197, do corrente anno, da mesma, requisitando o pagamento de 3$500 a Pereira & Comp. — Recusou-se registro, pelo fundamento da decisão anterior e mais porque a classificação da despeza foi feita no rosto da conta, em contrario ao disposto no lettra *b*, do art. 258, do regulamento de contabilidade.

Officio n. 307, do Patronato Agricola «Pereira Lima», remettendo as segundas vias de empenho de despezas de ns. 1 e 2, com as razões justificativas da demora da mesma remessa. — Concedeu-se o «visto».

— Foi voto vencido o do delegado Humberto Augusto Villela, pelas razões atraz expendidas, a respeito do officio n. 304, do mesmo patronato.

Officios ns. 552, 553, 554, 555 e 560, do Serviço de Povoamento no 6º districto, requisitando o pagamento das facturas de Francisca Franeschen, provenientes de fornecimentos, neste anno, ao Patronato «Wenceslão Braz». — Recusou-se registro, pelos fundamentos da informação.

— Officios ns. 569 e 571, do corrente anno, idem, idem, requisitando o pagamento das contas de Luiz de Andrade, proveniente de fornecimento de carnes nos mezes de fevereiro e março, ao Patronato «Wenceslão Braz». — Registrou-se.

E, nada mais havendo a tratar, o senhor presidente deu por findos os trabalhos e por encerrada a sessão.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

SESSÃO EM 30 DE JULHO DE 1923

Presidencia do Sr. ministro Herminio do Espirito Santo — Procurador geral da Republica, o Sr. ministro A. Pires e Albuquerque.

A's 12 horas e meia, abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros André Cavalcanti, Guimarães Natal, Leoni Ramos, Muniz Barreto, Pedro Mibielli, Viveiros de Castro, Edmundo Lins, Hermenegildo de Barros, Pedro dos Santos e Geminiano da Franca.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros Godofredo Cunha, com causa justificada, e o Sr. ministro Sebastião de Lacerda, que se acha em goso de licença.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

O Sr. presidente submetteu ao egregio Tribunal o requerimento em que Francisco Carneiro Leão pedia preferencia para o julgamento da Revisão Criminal n. 1.973, sendo o mesmo indeferido, unanimemente.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 9.381 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; paciente, Alice da Silva Miranda. — Concedeu-se a ordem impetrada, unanimemente.

N. 9.422 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; recorrente, o Juizo Federal; recorrido, o paciente Manoel Rodrigues. — Por empate, negou-se provimento ao recurso, contra os votos dos Srs. ministros Geminiano da Franca, Pedro dos Santos, Hermenegildo de Barros e Guimarães Natal.

N. 9.411 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; pacientes, José Ramos de Lima e Mucio Halfell Fontainha. — Converteu-se o julgamento em diligencia para se pedirem informações so governo do Estado de Minas Geraes, unanimemente.

Usou da palavra o advogodo dos parentes, dr. Raul Gomes de Mattos.

N. 9.425 — Districto Federal — Relator, o sr. ministro Muniz Barreto; paciente, Oldemar Maria de Lacerda. — Negou-se a ordem impetrada, unanimemente.

N. 9.417 — Paraná — Relator, o sr. ministro Edmundo Lins; recorrente, o Juizo Federal; recorrido, o paciente João Frederico Stadler. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 9.341 — Rio de Janeiro — Relator, o sr. ministro Pedro Mibielli; recorrente, o Juizo Federal; recorrido, o paciente Jacob Hobrich. — Negou-se provimento ao recurso, contra os votos dos srs. ministros Geminiano da Franca, Muniz Barreto e Guimarães Natal.

N. 9.425 — Districto Federal — Relator, o sr. ministro Muniz Barreto; paciente José Gomes Ramigio. — Negou-se a ordem impetrada contra os votos dos srs. ministros Viveiro de Castro, Pedro Mibielli, Leoni Ramos e Guimarães Natal.

N. 9.408 — Districto Federal — Relator, o sr. ministro Pedro dos Santos; paciente, Robert Martin Kosching. — Converteu-se o julgamento em diligencia para pedirem-se informações ao sr. ministro da Justiça, unanimemente.

N. 9.379 — Rio de Janeiro — Relator, o sr. ministro Geminiano da Franca; recorrente, o Juizo Federal; recorrido, o paciente Bernardino Lourenço da Silva. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 9.390 — Rio de Janeiro — Relator, o sr. ministro Geminiano da Franca; recorrente, o Juizo Federal; recorrido, o paciente Adolpho da Silva. — Negou-se provimento do recurso, contra os votos dos srs. ministros Geminiano da Franca, Pedro dos Santos, Muniz Barreto e Guimarães Natal.

N. 9 401 — Rio de Janeiro — Relator, o sr. ministro Geminiano da Franca; recorrente, o paciente Bertholino dos Santos; recorrido, o Juizo Federal, — Negou-se provimento ao recurso, contra os votos dos srs. ministros Geminiano da Franca e Guimarães Natal.

N. 9.413 — São Paulo — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; recorrente, o Juizo Federal, *ex-officio*, recorrido, o paciente José Nauetti. — Negou-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. ministro Guimarães Natal.

Tiveram decisão identica á do *habeas-corpus* n. 9.413, os seguintes recursos *ex-officio*:

N. 9.424 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; recorrido, o paciente João Picarella.

N. 9.414 — Paraná — Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; recorrido, o paciente João Dario Pereira;

N. 9.415 — Paraná — Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; recorrido, o paciente Manoel Costa Faria;

N. 9.426 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; recorrido, o paciente Guilherme Shakespeare Bejarano;

N. 9.427 — São Paulo — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; recorrido, o paciente Joaquim Benedicto Macedo;

N. 9.416 — Paraná — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; recorrido, o paciente Pedro de Godoy;

N. 9.428 — São Paulo — Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; recorrido, o paciente João Coimbra;

N. 9.429 — Ceará — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; recorrido, o paciente Heraclito de Souza Pontes;

N. 9.418 — Paraná — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; recorrido, o paciente José Leopoldino de Siqueira;

N. 9.419 — Paraná — Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; recorrido, o paciente Francisco Castro da Luz;

Revisões criminaes

N. 1.946 — Pernambuco — Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos: revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e Geminiano da Franca; peticionario, José Bezerra da Silva. — Foi confirmada a sentença revista, unanimemente.

N. 2.368 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros Edmundo Lins e Hermenegildo de Barros; peticionario, João Romeiro dos Reis. — Deu-se provimento ao recurso para absolver o réo, contra o voto do Sr. ministro Hermenegildo de Barros.

Julgada em virtude de preferencia anteriormente concedida pelo Tribunal

N. 2.202 — Districto Federal (Embargos) — Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto;

revisores, os Srs. ministros Edmundo Lins e Hermenegildo de Barros; peticionario, Americo Alves da Silva — Foram recebidos os embargos para reduzir a condemnação ao gráo sub-medio, unanimemente.

Impedido o Sr. ministro Geminiano da Franca.

N. 1.957 — Pernambuco — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Edmundo Lins; peticionario, Manoel Rodrigues da Silva, vulgo «Manoel Cigano» — Foi confirmada a sentença revista, unanimemente.

Encerrou-se a sessão ás 16 1/2 horas.— O sub-secretario, interino, *Theophilo Gonçalves Pereira.*

Côrte de Appellação

Sessão da Primeira Camara, em 30 de julho de 1923

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR CELSO GUIMARÃES, SECRETARIADO PELO SR. DR. CELSO VIEIRA

Compareceram os Srs. desembargadores Cicero Seabra, Torquato de Figueiredo, e Saraiva Junior.

JULGAMENTO

Appellação civel

N. 1.539 — Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; appellante, Henrique Palm (liquidante da mineza Commercio de Sal); appellado, Dr. Francisco Dias Ferreira, curador do interdicto José Nunes Teixeira este representado hoje por seus herdeiros habilitados —Não se conheceu da appel ação por ter sido ella preparada fóra do prazo, unanimemente.

Sessão extraordinaria das Camaras Reunidas, em 30 de julho de 1923

PRESIDENTE, SR. DESEMBARGADOR MONTENEGRO — SECRETARIO, DR. CELSO VIEIRA DE MELLO PEREIRA

Compareceram os Srs. desembargadores Alfonso de Miranda, Ataulpho de Paiva, Celso Guimarães, Sá Pereira, Cicero Seabra, Torquato de Figueiredo, Saraiva Junior, Edmundo Rêgo, Angra de Oliveira e Carvalho e Mello,

Esteve presente o Dr. Moraes Sarmento, procurador geral do Districto.

JULGAMENTOS

Aggravos de petição

N. 8.622 — Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães, aggravante, Tobias do Rego Monteir ; aggravado, Jayme Moreira dos Santos.—Confirmado o despacho.

N. 8 646 — Relator, o Sr. desembargador Affonso de Miranda; aggravante, Vicente Calabria; aggravado, João Martins da Costa. —Confirmado o despacho.

N. 8 648 Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães ; aggravante, Banco Catholico do Brasil ; aggravado, Domingos Fernandes da Costa, — Confirmado o despacho.

N. 8.649 — Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães ; aggravante, Club Syrio Brasileiro ; aggravado, Salim Alexandre. — Confirmado o despacho.

N. 8.778—Relator, o Sr. desembargador Sá Pereira : aggravantes, Aredio & Comp.; aggravado, Banco Italo-Belga.—Confirmando o despacho contra o voto do desembargador Edmundo Rêgo.

N. 8.791—Relator, o Sr. desembardor Sá Pereira; agravante, Eugenio da Costa Tostões; aggravado, José Antonio de Oliveira. —Confirmado o despacho.

N. 8.811—Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães ; aggravante, Oscar Montei o de Barros ; aggravado, Alberto dos Santos Dantel.—Confirmado o despacho

N. 8.844 — Relator, o Sr. desembargador Affonso de Miranda ; aggravante, Americo Augusto Caldas ; aggravado, Tobias do Rego Monteiro. — Confirmado o despacho.

N. 8 815 — Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães ; aggravante, Orlando Ferrão Gomes Calaça ; aggravado, Jonas Coelho. Confirmado o despacho.

N. 8.829 — Relator, o Sr. desembargador Affonso Miranda; aggravante, Carlos Mello; aggravado, J. Figueiredo Marques.—Confirmado o despacho.

N. 8.833 — Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães ; aggravante, José Mastropasque ; aggravado, Luiz Augusto da Silva — Confirmado o despacho.

N. 8 835 — Relator, o Sr. desembargador á Pereira ; aggravante, Antonio Gomes de Pinho Neves ; aggravado, Miguel Gonçalves. — Confirmado despacho.

N. 8.843 — Relator, o Sr. desembargador Affonso de Miranda ; aggravante, Arcacio Ferreira ; aggravado, José Donato.— Confirmado o despacho

N. 8.851 — Relator, o Sr. desembargador Affonso de Miranda ; aggravante, Miguel Corrêa de Mello ; aggravados, A. Bomfim Rezende & Comp.—Confirmado o despacho.

N. 8.853 — Relator, o Sr. desembargador Affonso de Miranda ; aggravante D. Euphrosina de Aguiar Haupt ; aggravado, Banque Belge de Prêts Fonciers.— Confirmado o despacho.

N. 8.873 — Relator, o Sr. desembargador Sá Pereira ; aggravante, The British Bank of South America Limited ; aggravados, Bromberg Hacker & Comp.— Confirmado o despacho.

N. 8.882 — Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães ; aggravante, Gastão Gracie ; aggrava o, Victor Rodrigues Junior.— Confirmado o despacho, contra os votos dos Srs. desembargadores Sá Pereira e Edmundo Rêgo.

N. 8.886 — Relator, o sr. desembargador Sá Pereira ; aggravante. José Amaro Pereira ; aggravado, Manoel Ramos de Oliveira. Confirma o o despacho.

N. 8.894 - Relator, o sr. desembargador Affonso de Miranda ; massa fallida de Helmo Pinheiro & C.; aggravada, a Sociedade Amante da Instrucção. Confirmado o despacho.

N. 8.899 — Relator, o sr. desembargador Affonso de Miranda ; aggravante, Thereza de Jesus Martinho ; aggravado, Manoel Joaquim Pereira. Confirmado o despacho.

N. 8.908 — Relator, o sr. desembargador Affonso de Miranda ; aggravante, Domingos Gonçalves dos Santos ; aggravada, D. Isabel Dias de Campos. Confirmado o despacho.

N. 8 924 — Relator, o sr. desembargador Affonso de Miranda ; aggravante, José Maria Campos ; aggravados, Manoel Teixeira Campos e Henrique Cardoso Franco. Confirmado o despacho.

N. 8.925 — Relator, o Sr. desembargador Affonso de Miranda; aggravante, Rosaria Gouvcia Xavier; aggravado, Francisco Alves Na cimento. — Confirmado o despacho.

N. 8.943 — Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; aggravante, D. Sylvia Noronha; aggravado, Dr. João Vigier Filho. — Confirmado o despacho.

PASSAGEM DE AUTOS

Appellações civeis

Ns. 5.036 — Ao Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

Ns. 5.196, 5 352 e 5 545 — Ao Sr. desembargador Saraiva Junior.

EM MESA

Appellações civeis

Ns. 5.095, 5.411, 5;610, 5.543 e 5.732.

COM DIA

Appellações civeis

Ns. 4.354, 5.578, 5.734, 5.801, 4.357 e 5.377.

ACCÓRDÃOS PUBLICADOS

Appellações civeis

N. 1,539, 4.538 e 5.322.

EDITAES

Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das appellações civeis ns. 4.354; appellantes, Veuve Louis Leibe & Co.; appellado, Pedro Rodrigues Pires; 4.357, appellantes, Raul da Cruz Senna e outros; appellados, Julio Americano Brasileiro e outros; 5.377, 1º appellante, Hermano Barcellos & Comp. successores de Hermano Barcellos; 2º appellante, Sabino Ribeiro & Comp.; appellados, os mesmos; 5.578, appellante, D. Emilia Corrêa de Sá; appellado, José Velloso dos Santos; 5.734, appellante, Maria Isabel Pacheco; appellado, Alfredo R. Ferreira; 5.801, appellante, o Juizo; appellados, Pedro Paulo Werneck Machado e sua mulher Alzira Barbosa Werneck Machado, serão realizados na proxima sessão da Primeira Camara no dia 2 de agosto proximo futuro, ás 11 horas ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação do Districto Federal, em 30 de julho de 1923.—O secretario, *Celso Vieira de Mello Pereira.*

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

De segunda praça, com o prazo de dez dias, para venda e arrematação do predio á rua Andrade Figueira n. 102 A, pertencente ao espolio do finado Diogo Ferreira, a qual terá logar no dia 31 do corrente mez, ás 13 horas, depois da audiencia deste juizo que funcciona á rua dos Invalidos n. 152 (Forum), *na fórma abaixo*:

O doutor Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes do Districto Federal, etc.:

Faz saber que no dia 31 do corrente, ou 10 dias depois da publicação deste, o porteiro dos auditorios levará á publico pregão de venda em praça a quem mais der o maior lanço offerecer acima da avaliação, o predio á rua Andrade Figueira n. 102 A, o qual foi descripto e avaliado na fórma seguinte: Feitio de platibanda, tendo na frente porta ao centro e duas janellas, construcção moderna de uma vez de tijolo, portaes de madeira coberto de telha typo francez; mede de largura na frente 5m00 e de comprimento o corpo principal 8m00. Em seguida puxado medindo de comprimento 2m,22 e de largura 2m,55. Divide-se em duas salas e dous quartos forrados e assoalhados, dispensa e W. C., ladrilhados. Edificado em terreno que mede de largura na frente 5m,00 e de comprimento 5m,90. Avaliado em róis 5:000$, que com o abatimento legal de 10 %, fica reduzido a 4:500$. E quem o dito predio pretender arrematar deverá comparecer no logar, dia e hora já designados sendo-lhe entregue a quem mais der acima de 4:500$. Adverte-se aos pretendentes que o preço da arrematação será pago em dinheiro no acto da

praça, assim como da custa da arrematação, si não der fiador idoneo por tres dias. E para constar, mandei passar o presente e dous iguaes que serão publicados na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 18 de julho de 1923. Eu, *Joaquim Ferreira Velloso*, escrivão, o subscrevi. — *Alfredo de Almeida Russell.* (4.823)

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

De interdicção de Abel Pereira Cortez, na fórma abaixo

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão do segundo officio que este subscreve, correu seus devidos e regulares termos, o processo de interdicção de Abel Pereira Cortez, a requerimento de sua mulher, D. Maria Carvalhaes Cortez, tendo sido o mesmo submettido a exame medico e declarado incapaz de exercer os actos da vida civil. Em vista do respectivo laudo medico, foi decretada a interdicção do referido Abel Pereira Cortez, como se vê da sentença do teôr seguinte: Vistos os autos e attendendo ao laudo pericial, decreto a interdicção de Abel Pereira Cortez, de quem nomeio curadora D. Maria Carvalhaes Cortez. Custas pela requerente. Rio de Janeiro, 24 de julho de 1923. — Alfredo de Almeida Russell. E tendo a curadora nomeada assignado o respectivo termo de curatela no livro competente, se faz publico pelo presente não só a interdicção decretada, bem como a nomeação referida, afim de que o referido interdicto nenhuma transacção ou contracto possa fazer, sob pena de nullidade, além das mais de direito. E para que chegue ao conhecimento de quem possa interessar, passaram-se este e mais dous de igual teôr, para serem publicados na imprensa, affixados no logar do costume e traslado para os autos. Rio de Janeiro, 30 de julho de 1923. Eu, Renato Gomes de Campos, escrivão, o subscrevi. — *Alfredo de Almeida Russell.* — Está conforme o original. O escrivão, *Renato Gomes de Campos.*

(4.864)

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

De 1ª praça, com o prazo de 10 dias

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes deste Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem ou delle tiverem noticia que no dia 31 do corrente vão á praça para venda e arrematação 2/7 partes do predio da rua Barão de Itamby numero 54, em Botafogo, de propriedade das menores Maria Luiza e Laura Dutra de Souza Gomes, uma setima parte respectivamente a cada uma, que receberam em pagamento de suas legitimas no inventario dos bens de sua mãe D. Eliza Dutra de Souza Gomes, cujas 2/7 partes vão á praça com a base da offerta que por ellas já existe, do 44:000$, ou seja 22:000$ por cada setima parte, para ser arrematado por quem mais der acima da offerta. Para sciencia de quem possa interessar mando fazer o presente, declarando mais que por conta do quem arrematar correrão exclusivamente todas as despezas a fazer com a arrematação das ditas setimas partes, como sejam porcentagem, laudemio, imposto de transmissão, custas do processo de arrematação e inclusive a carta, cujas despezas serão pagas no acto, e o preço pelo qual fôr arrematado depositado em nome das menores e á disposição do Juizo. Dado e passado em 20 de julho de 1923. E mandei fazer este e mais quatro, que serão publicados e affixados pelo porteiro no logar do costume. Eu, Joaquim Ferreira Velloso, escrivão, o subscrevi. — *Alfredo de Almeida Russel.* (4.634)

Juizo de Direito da Primeira Vara Civel

De citação, com o prazo de dez dias, aos interessados na fallencia de Euzebio de Britto Cunha, na fórma abaixo

O doutor Auto Fortes, juiz de direito da Primeira Vara Civel do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por parte do Dr. Armando de Souza Monteiro, ex-syndico da fallencia de Euzebio de Britto Cunha, lhe foi dirigida uma petição, acompanhada de documentos, pedindo para prestar contas de sua gestão. Em virtude do que se passou o presente edital, com o prazo de dez dias, pelo teôr do qual cita-se a quem interessar possa, para sciencia de que as contas prestadas pelo ex-syndico da fallencia de Euzebio de Britto Cunha, Dr. Armando de Souza Monteiro, se acham em cartorio á sua disposição durante dez dias, para serem examinadas e apresentarem, dentro desse prazo, as impugnações que entenderem, sob pena de, á revelia, se proceder como fôr de direito. E, para constar, se passaram este e outros de igual teôr, que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 27 de julho de 1923. E eu, José da Silva Lisbôa, escrivão interino, subscrevi. — *Auto Fortes.* (Está conforme.) — O escrivão interino, *José da Silva Lisbôa.*

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

Fallencia de A. Rebello

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros communica aos interessados na fallencia de A. Rebello que se acham em cartorio os autos de reivindicação, a requerimento de Fred. Figner, sob as penas e na fórma da lei. Rio, 25 de julho de 1923. — O escrivão, *José Candido de Barros.* (4.828)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

De citação, com o prazo de 10 dias, na fórma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da Segunda Vara Civel do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem como, por parte de Joaquim Nunes Tassara, ex-liquidatario da fallencia de E. Barros & Comp., foi requerida a sua prestação de contas com a citação e prazo de 10 dias, aos interessados para, dentro daquelle prazo, apresentarem as impugnações que entenderem, sobre as contas apresentadas de conformidade com o art. 71 da lei n. 2.024, de 1908. E, para constar, passei e lavrei o presente que será publicado e affixado na fórma da lei. Dado e passado aos 18 de julho de 1923. E eu, José Candido de Barros, escrivão, o escrevi. — *Antonio Paulino da Silva.* — Confere — *José Candido de Barros.* (4.639)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

De citação, com o prazo de vinte dias, na fórma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da Segunda Vara Civel do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem, como por parte da massa fallida de Antonio Rodrigues & Comp., representado por seu liquidatario, foi dirigida uma petição, com que reclama a sua inclusão na lista dos credores da massa fallida da Sociedade Anonyma do «Rio Casino» pela quantia de réis 4:297$090, nos termos do art. 87 da lei n. 2.024, de 1908. Em virtude do que ficam citados os interessados para dizerem sobre o requerido. E para constar, passaram-se este e outros de igual teôr, que serão publicados e affixados. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 10 de julho de 1923. — José Candido de Barros, o subscrevi. *Antonio Paulino da Silva.* — Confere, *José Candido de Barros.* (4.382)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

Concordata de J. Almeida & Irmão

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros communica aos interessados da concordata de J. Almeida & Irmão, que a assembléa foi adiada para o dia 31 do corrente ás 14 horas. Rio, 21 de julho de 1923. — O escrivão, *José Candido de Barros.*

(4.708)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

Fallencia de Augusto Pereira & Comp.

AVISO AOS INTERESSADOS

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia dos negociantes Augusto Pereira & Comp., á rua dos Andradas n. 59, na fórma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Civel desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de Francisco dos Santos Fidalgo, devidamente instruido e depois de preenchidas as formalidades legaes, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes Augusto Pereira & Comp., por sentença deste juizo, de 27 de julho de 1923, fixando o seu termo para os effeitos legaes de 16 de maio de 1923. Foram nomeados syndicos os credores M. Carvalho da Silva & Comp., residentes á rua da Alfandega, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos acompanhada dos respectivos titulos; e, outrosim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia, que será realizada no dia 30 de agosto de 1923, ás 14 horas, na sala das audiencias, no *Forum* desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos, da lei n. 2.024,

de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 27 de julho de 1923. Eu, José Candido de Barros, escrivão, subscrevo. — *Antonio Paulino da Silva.* Confere. — *José Candido de Barros,* escrivão. (4 862)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

Fallencia de A. Santos

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros communica aos interessados na fallencia de A. Santos que a assembléa foi adiada para o dia 6 de agosto de 1923, ás 14 horas. Rio, 27 de julho de 1923. — O escrivão, *José Candido de Barros.* (4.805).

Juizo de Direito da Terceira Vara Civel

Fallencia de Alvaro Alves & Comp.

AVISO AOS CREDORES

O escrivão Cruz Galvão communica aos credores da fallencia de Alvaro Alves & Comp. que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accôrdo com os §§ 5° e 6° do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5° — Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluidos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação; § 6° — A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 26 de julho de 1923. — O escrivão, *Cruz Galvão.*

Juizo de Direito da Terceira Vara Civel

Fallencia de A. Pereira Loureiro

AVISO AOS CREDORES

Participo que se acham em cartorio, durante o prazo de vinte dias, e para os fins legaes, acompanhado dos respectivos documentos, parecer dos syndicos e informação do fallido, uma petição do credor retardatario Fujisaki & Comp., pela quantia de 6:238$300. Rio, 26 de julho de 1923. — No impedimento occasional do escrivão, o escrevente juramentado, *João Baptista Rêllo.*

(4.848)

Juizo de Direito da Terceira Vara Civel

De publicação de sentença que julgou rehabilitado o fallido Humberto de Lima

O Dr. Luiz Augusto de Sampaio Vianna, juiz de direito da 3ª Vara Civel do Districto Federal, etc.:

Faço publico aos que este edital de publicação virem que em autos de reha-bilitação do commerciante Humberto de Lima, depois de preenchidas as formalidades legaes, proferi a sentença do teor seguinte: Vistos, etc. Vistos. Julgo por sentença rehabilitado o supplicante Humberto de Lima á vista da nenhuma opposição havida da sentença de fls. 4 e do parecer do Dr. curador das massas fallidas a fls. 11. Publique-se por editaes e façam-se as communicações legaes. Custas na fórma da lei. Rio, 27 de julho de 1923. — Luiz A. de Sampaio Vianna. E, para os fins de direito, mandei publicar a dita sentença, nos termos do art. 147 da lei n. 2.024, de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 30 de julho de 1923. Eu, Manoel Estanisláo da Cruz Galvão escrivão, o subscrevi. — *Luiz A. de Sampaio Vianna.* Rio, 30 de julho de 1923. — *Cruz Galvão.*

(4.854)

Juizo de Direito da Quarta Vara Civel

Fallencia de Bellarmino da Cunha

De citação com o prazo de 10 dias aos credores da fallencia de Bellarmino da Cunha e a quem interessar possa, para sciencia e dizerem sobre a prestação de contas de J. Teixeira & Comp., na qualidade de liquidatarios da referida fallencia, na fórma abaixo:

Pelo presente edital faço publico que as contas de J. Teixeira & Comp., na qualidade de liquidatarios da fallencia de Bellarmino da Cunha estão e se acharão em meu cartorio, durante 10 dias, á disposição dos credores da dita fallencia e de quem interessar possa, que poderão impugnal-as, sob pena de, á revelia, serem ellas julgadas pelo M. M. juiz como entender de direito, na fórma do art. 71 da lei n. 2.024 de 17 de dezembro de 1908. Para constar passei o presente edital e mais dous de igual teôr que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 13 de abril de 1923. — O escrivão, *Elmano Gomes Cardim.* (4.858).

Juizo de Direito da Quarta Vara Civel

Fallencia Francisco Alves Ferreira

De publicação de sentença, que declarou aberta a fallencia do negociante Francisco Alves Ferreira, estabelecido com cordoaria, á rua S. Luiz Gonzaga ns. 142 e 144, na fórma abaixo

O Dr. Arthur da Silva Castro, juiz de direito da 4ª Vara Civel desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que a requerimento de Gabriel Cosme, devidamente instruido e depois de preenchidas as formalidades legaes, foi declarada aberta a fallencia do negociante Francisco Alves Ferreira, estabelecido com cordoaria, á rua S. Luiz Gonzaga ns. 142 e 144, por sentença deste juizo hoje proferida, ás 14 horas, fixando o seu termo, para effeitos legaes, de 29 de abril do corrente anno, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem ao syndico que for nomeado a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrosim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia que será realizada no dia 17 de agosto proximo, ás 13 horas na sala das audiencias, no *Forum* desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 16 de julho de 1923. Eu, Elmano Gomes Cardim, escrivão, o subscrevi. — *Arthur da Silva Castro.* (4.769

Juizo de Direito da Quarta Vara Civel

Fallencia de João Uhl & Comp.

De citação com o prazo de 10 dias aos credores da fallencia de João Uhl & Comp. e a quem interessar possa, para sciencia e dizerem sobre a prestação de contas do Dr. Hugo Gutierrez Simas, na qualidade de liquidatario que foi da referida fallencia, na fórma abaixo:

Pelo presente edital faço publico que as contas do Dr. Hugo Gutierrez Simas, na qualidade de ex-liquidatario da fallencia de João Uhl & Comp., estão e se acharão em meu cartorio, durante 10 dias, á disposição dos credores da dita fallencia e de quem interessar possa, que poderão impugnal-as, sob pena de, á revelia, serem ellas julgadas pelo M. M. juiz como entender de direito, na fórma do art. 71 da lei n. 2.024 de 17 de dezembro de 1908. Para constar passei o presente edital e mais dous de igual teôr que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 30 de julho de 1923. — O escrivão, *Elmano Gomes Cardim.* (4.857).

Juizo de Direito da Quarta Vara Civel

De segunda praça, com o prazo de oito dias, e abatimento de 10 %, para venda e arrematação do predio e respectivo terreno á travessa Barreiros numero 187 (Estação de Ramos), penhorado no executivo que Jasson Pio de Oliveira move contra José Ferreira, na fórma abaixo:

O Dr. Arthur da Silva Castro, juiz de direito da 4ª Vara Civel desta Cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, se processam os autos de executivo, em que é exequente Jasson Pio de Oliveira e executado José Ferreira, dos quaes consta a petição seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz de direito da 4ª Vara Civel. Jasson Pio de Oliveira na acção executiva que move contra José Ferreira, não tendo havido licitante em 1ª praça, requer a V. Ex. a expedição de editaes de 2ª praça, com o prazo da lei. 18-7-23. Rio, 18 de julho de 1923. Hugo Martins Ferreira. — Despacho: Sim. 18-7-923. Silva Castro. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo qual o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer sobre a respectiva avaliação com 10 % de abatimento legal, em praça deste juizo, no *Forum* á rua dos Invalidos numero 152, no dia 31 do corrente mez ás 13 horas, logo após a audiencia desse dia, o immovel penhorado no referido executivo e constante da avaliação seguinte: predio sito á travessa Barreiros n. 187 (Estação de Ramos), assobradado, com terreno ao lado e á frente, dividido da rua por baldrames e pilastras de tijolos, grade e portão de madeira, tendo na fachada dous mezaninos, duas janellas de peitoril, portadas de madeira, platibanda e coberto de telhas francezas. Entrada ao lado com escada e patamar de cimento para onde dão uma porta e uma janella. Construcção de vez de tijolos na fachada e o mais de frontal, achando-se dividido em duas salas e dous quartos forrados e assoalhados e cozinha cimentada, tanque para lavagens, caixa de agua e privada.

achando-se em bom estado. O predio mede de frente 6 m. × 30 m. de fundos achando-se fechado por arame farpado a confrontar com quem de direito. A este terreno e predio deram o valor de 7:000$ e vae a esta praça com o abatimento legal de 10 % por 6:300$000. E quem o mesmo quizer arrematar compareça no dia, hora e logar declarado, scientes que a venda será com pagamento a vista ou fiador idoneo por tres dias. E para constar se passou o presente edital e mais dous de iguaes teores que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, aos 20 de julho de 1923. — Eu, *Elmano Gomes Cardim*, escrivão, o subscrevo. — *Arthur da Silva Castro*. (4.670)

Juizo de Direito da Quarta Vara Civel

Fallencia da Companhia de Seguros Previsora Rio Grandense

AVISO AOS CREDORES

Pelo presente faço publico que, pelo M. M. juiz Dr. Silva Castro, nos autos da fallencia da Companhia de Seguros «Previsora Rio Grandense', foi prorogado até 14 de agosto proximo o prazo para os credores da dita fallencia, se habilitarem perante os syndicos, na fórma da lei. Rio, 17 de julho de 1923. — Pelo escrivão, *Antonio de Souza Coelho*, escrevente juramentado.

Juizo de Direito da Quarta Vara Civel

De citação, com o prazo de 90 dias, aos herdeiros incertos do finado Manoel Augusto Martins, para virem se habilitar no respectivo inventario aberto por José Fernandes Passos, e em que é inventariante, na fórma abaixo

O Dr. Arthur da Silva Castro, juiz de direito da 4ª Vara Civel do Districto Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, etc. :

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, se processam os autos de inventario do finado Manoel Augusto Martins, em que é inventariante José Fernandes Passos, dos quaes consta a petição com despacho do teôr seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz da 4ª Vara Civel. José Fernandes Passos, inventariante de Manoel Augusto Martins, tendo prestado as declarações de herdeiros, allegou ser o supplicante o unico herdeiro existente nesta Capital do *de cujus*, não sabendo porém, se existem outros fóra do paiz, em Portugal, onde nascera o inventariado. E' verdade que, quando o supplicante, que também é portuguez, veio para o Brasil, existia lá um irmão do *de cujus*, tendo deixado o supplicante seus irmãos em Portugal. Mas, ha varios annos que o supplicante deixou seu paiz de nascimento, e de seus irmãos, aliás todos mais velhos que o supplicante, que já conta 35 annos de idade, e de qualquer outro parente, nunca mais teve elle noticias. Tendo fallecido o inventariado, escreveu o supplicante para Portugal, communicando o fallecimento de seu tio, o *de cujus*, não tendo tido até hoje qualquer resposta, não sabendo assim, se são fallecidos seus parentes, ou se vivem em outro logar que o supplicante ignora. Em vista disso, vem o supplicante requerer a V. Ex. sirva-se mandar espedir editaes pelo prazo que V. Ex. marcar, citando a quem se julgar com direito á herança do *de cujus*, além do supplicante, a vir tomar parte no presente inventario, habilitando-se convenientemente, sob pena de, esgotado o prazo dos editaes, ninguem se habilitando, proseguir o supplicante no inventario á revelia de qualquer interessado. Nestes termos. P. deferimento. Rio de Janeiro, 12 de junho de 1923. 12-6-923. Antonio Marques de Oliveira Junior, advogado. (Estava devidamente inutilizada uma estampilha de mil réis). Despacho: Sim, expedindo-se editaes com o prazo de 90 dias. Rio, 13-6-923. Silva Castro. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teôr do qual se cita os herdeiros incertos de Manoel Augusto Martins, para sciencia da abertura do respectivo inventario e virem se habilitar convenientemente, na fórma da petição acima transcripta, sob pena de revelia, ficando scientes que as audiencias do juizo teem logar as terças e sextas-feiras, ás 13 horas, no *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152. E, para constar, se passou o presente edital e mais dous de iguaes teôres, que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, aos 13 de junho de 1923. Eu, Elmano Gomes Cardim, escrivão, o subscrevi. — *Arthur da Silva Castro*. (3.890)

Juizo de Direito da Quarta Vara Civel

Fallencia de M. Oreiro

De citação, com o prazo de dez dias, aos credores da fallencia de M. Oreiro e a quem interessar possa, para sciencia e dizerem sobre a prestação de contas de Coelho Novaes & Comp., na qualidade de syndicos que foram da referida fallencia, na fórma abaixo:

Pelo presente edital, faço publico que as contas de Coelho Novaes & Comp., na qualidade de syndicos que foram da fallencia de M. Orciro, estão e se acharão em cartorio, durante dez dias, á disposição dos credores da dita fallencia e de quem interessar possa, que poderão impugnal-as, sob pena de, á revelia, serem ellas julgadas pelo meretissimo juiz como entender de direito, na fórma do art. 71, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Para constar, passei o presente edital e mais dous de igual teôr, que serão publicados e affixados, na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e sete do mez de julho de mil novecentos e vinte e tres. — O escrivão, *Elmano Gomes Cardim*. (4.829).

Juizo de Direito da Quinta Vara Civel

Fallencia de G. Larue & Comp.

AVISO AOS CREDORES

O escrivão coronel Dario communica aos credores da fallencia de G. Larue & Comp., que a assembléa foi adiada para o dia 2 de agosto do corrente anno, ás 14 horas.

Rio de Janeiro, 3 de julho de 1923. — Pelo escrivão, *Alvaro Cunha*. (4.815).

Juizo de Direito da Quinta Vara Civel

Fallencia de G. Larue & Comp.

AVISO AOS CREDORES

O escrivão coronel Dario communica aos credores da fallencia de G. Larue & Comp., que o prazo para as declarações de creditos, foi prorogado por mais 20 dias a contar do dia 28 de junho proximo passado.

Rio de Janeiro, 3 de julho de 1923. — Pelo escrivão, *Alvaro Cunha*. (4.815).

Juizo de Direito da Sexta Vara Civel

De citação com o prazo de dez dias aos interessados da fallencia de Francisco Tancredi & Comp. para dentro d'elles dizerem sobre a prestação de contas feita pelo syndico Banco Francez e Italiano para a America do Sul.

O doutor Cesario da Silva Pereira, juiz de Direito da Sexta Vara Civel do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem em como por parte do Banco Francez e Italiano para a America do Sul, me foi dirigida a petição do teôr seguinte: Petição: Exmo. Sr. Dr. juiz de Direito da 6ª Vara Civel. O Banco Francez e Italiano para a America do Sul, tendo servido de syndico da fallencia de Francisco Tancredi & Comp., vem prestar as suas contas e requer a V. Ex. que, satisfeitas as formalidades legaes, sejam ellas afinal julgadas bôas e bem prestadas. Autuada está em separado com os argumentos que a acompanham. E. deferimento. Rio 23 de julho de 1923. Walfrido Bastos de Oliveira. (Estava devidamente sellada.) Despacho: A. Prosiga-se. Rio 24-7-923. Cesario Pereira. Em virtude do que se passou o presente edital de citação com o praoz de 10 dias aos interessados da fallencia de Francisco Tancredi & Comp. para dentro d'elles dizerem sobre a prestação de contas ao syndico da referida fallencia. Dado e passado aos 24 de julho de 1923. E eu, João de Souza Pinto Junior escrivão o subscrevo. — *Cesario da Silva Pereira*.

Rio de Janeiro, 24 de julho de 1923. — *João de Souza Pinto Junior*. (4.761)

Juizo de Direito da Sexta Vara Civel

De citação com o prazo de 30 dias, ao ausente em lugar incerto e não sabido, Raphael Azera, para findo aquelle prazo vir a este Juizo, no prazo de dez dias, prestar as suas contas, sob pena de serem as mesmas prestadas pela firma supplicante, Oscar Vieira & Comp. e a sua revelia, nos termos da petição inicial

O Dr. Cesario da Silva Pereira, juiz de Direito da 6ª Vara Civel do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, em como por parte de Oscar Vieira & Comp. foi dirigida e a si distribuida a petição seguinte: Petição. Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Civel. Oscar Vieira & Comp., estabelecidos á rua Pedro Americo ns. 21 e 27, representados pelo seu socio Oscar Vieira de Mello Pereira, tendo constituido seu procurador como se vê do traslado junto, a Raphael Azera, resi-

dente á rua Senador Furtado n. 108, casa XIV, outorgando poderes dentre os quaes de fazer cobrança, vender productos de seu commercio, receber e dar quitações, etc.; acontece que o supplicado exerceu por 6 mezes o mandato sem que até hoje, amigavelmente, tenha prestado as devidas contas; e suppondo o supplicante que o supplicado tenha desviado mercadorias e recebimentos na importancia de mais ou menos 14:000$ (quatorze contos de réis), requer a V. Ex. se digne ordenar a citação do supplicado afim de, perante esse juizo em prazo designado prestar as suas contas, sob pena de serem as mesmas prestadas pelo supplicante e a revelia do supplicado. Nestes termos protestando por todo genero de provas em direito permittido, inclusive depoimento pessoal, sob pena de confesso, inquerição de testemunhas, sob pena de revelia, exame de livros, etc. Pede deferimento. Rio de Janeiro, 29 de junho de 1923. Por procuração, Raymundo Marianno de Mattos. (Estava sellada). Despacho: Como requer. Rio, 29-6-923. Cesario Pereira. Despacho: Marco o prazo de dez dias. Rio, 3-7-923. Cesario Pereira. — Certifico e dou fé que deixei de intimar o supplicado Raphael Azera, por não ser possivel encontral-o, apezar das diligencias empregadas, tendo sido informado por pessoas de sua familia, achar-se ausente desta Capital, no Estado de Minas. Rio, 17 de junho de 1923. O official do Juizo, Pedro Vara da Costa Senra. Depois do que lhe foi dirigida a petição seguinte: Petição: Exmo. Sr. Dr. juiz da 6ª Vara Civel. Tendo Oscar Vieira & Comp., requerido a V. Ex. a intimação de Raphael Azera, afim de, perante esse Juizo, prestar as suas contas em virtude do mandato que lhe fora confiado pelo supplicado e como esteja o supplicado ausente no Estado de Minas conforme a certidão junta do official de justiça, pede a V. Ex. designar dia e hora afim de que seja a sua ausencia justificada por testemunhas e procedida a intimação na fórma da lei. Nestes termos, pede deferimento. Rio de Janeiro, 20 de julho de 1923. Por procuração, Raymundo Marianno de Mattos. (Estava sellada). Despacho: Como requer, designando o escrivão. Rio, 20-7-923. — Cesario Pereira. — E tendo o autor justificado com prova testemunhal a ausencia em logar incerto e não sabido do réo ora citando, subiram os autos á conclusão, baixando com a sentença seguinte: Sentença. — Vistos estes autos e etc. Julgo por sentença a justificação produzida e, em face da prova resultante, mando sejam expedidos, com o prazo de trinta dias, os editaes de citação requeridos. Custas como de direito. Rio, 27 de julho de 1923. — Cesario da Silva Pereira. — Em virtude do que se passou o presente edital pelo qual é citado o ausente em logar incerto e não sabido, Raphael Azera, para, findo o prazo de trinta dias, vir a este Juizo, no prazo de dez dias, prestar as suas contas, sob pena de serem as mesmas prestadas pela firma supplicante, Oscar Vieira & Comp. e a sua revelia, nos termos da petição inicial; advertindo que as audiencias deste Juizo teem logar ás terças e sextas feiras, ás 13 horas, á rua dos Invalidos n. 152. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 30 de julho de 1923. Eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscrevi.— *Cesario da Silva Pereira.* Rio, 30 de julho de 1923. — *João de Souza Pinto Junior.* (4.866)

Juizo da Setima Pretoria Civel

De primeira praça, com o prazo de vinte dias, para venda e arrematação de um terreno á Estrada Velha da Pavuna sem numero, penhorado a Antonio Carneiro da Rocha, por Antonio Joaquim de Souza Botafogo, no executivo por nota promissoria em que contendem, na fórma abaixo:

O Dr. José Linhares, juiz da 7ª Pretoria Civel do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de primeira praça, com o prazo de 20 dias virem, que no dia 22 do mez de agosto proximo futuro, após á audiencia do estylo, que terá logar ás 12 1|2 horas, no predio n. 41, á rua José dos Reis, estação do Engenho de Dentro, onde funcciona este juizo, o official de justiça que estiver servindo de porteiro, trará a publico, sob prégão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação de 3:500$ (tres contos e quinhentos mil réis), os bens descriptos e avaliados no laudo abaixo transcripto: «Laudo de avaliação». Nós, abaixo assignados, avaliadores privativos das pretorias do Districto Federal, declaramos que, em cumprimento do mandado do Exmo. Sr. Dr. José Linhares, juiz da 7ª Pretoria Civel e a requerimento de Antonio Joaquim de Souza Botafogo, procedemos á avaliação dos bens penhorados a Antonio Carneiro da Rocha, no executivo por nota promissoria, que lhe move o requerente. Os referidos bens consistem em um terreno á estrada Velha da Pavuna, sem numero, que verificámos ter as seguintes dimensões: 120m,0 pela referida estrada Velha da Pavuna, a contar do ponto de referencia de outro terreno de propriedade do exequente e adquirido em execução contra o mesmo executado, até 10m,0 mais ou menos, além de um coqueiro existente proximo á divisa com as terras de Fuão Teixeira; deste ponto segue em direcção a um outro coqueiro, existente proximo do caminho que divide com as terras do Engenho da Rainha, sempre confrontando com Teixeira, e, dahi, volta para o lado esquerdo, pelo citado caminho, até proximo ao corrego pertencente ao exequente e limite da primeira execução, nesta linha, o terreno tem, mais ou menos, 250m,0. O terreno descripto está todo aberto e não tem bemfeitoria alguma, por isso, tendo em consideração o local onde é situado, o avaliamos em 3:500$ (tres contos e quinhentos mil réis). Rio de Janeiro, 18 de julho de 1923. João Ferreira Cavalcante. Delio Guaraná de Barros. (Estava devidamente sellado). E, quem os referidos bens quizer arrematar, compareça no dia, hora e logar acima designados, sciente de que a praça será effectuada mediante dinheiro á vista ou fiador idoneo por tres dias. E, para que chegue ao conhecimento de todos mandou passar o presente edital, que será affixado no logar do costume e publicado na imprensa, na fórma da lei. Rio de Janeiro, 27 de julho de 1923. Eu, Arindo Goulart Alves, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Henrique Ferreira de Araujo, escrivão, o subscrevi. — *José Linhares.* (4.869)

Juizo da Quarta Pretoria Civel

De 1ª praça com o prazo de 10 dias

O doutor Martinho Garcez Caldas Barreto, juiz da Quarta Pretoria Civel do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de primeira praça, com o prazo de dez dias virem, ou delle conhecimento tiverem, que no dia 16 do mez de agosto vindouro, ás 13 horas, logo depois da audiencia deste Juizo, que tem a sua séde á rua do Cattete n. 271, serão levados a publico prégão de venda e arrematação os bens penhorados na acção executiva movida por Fortunato Vitangelo contra David d'Almeida Fonseca, os quaes se encontram em poder do proprio executado á rua Dr. Agra n. 31, e são os seguintes, com os respectivos preços da avaliação: — Uma mesa elastica de peroba clara, com tres taboas, 60$000; um guarda-louças, de pinho, com portas e lados envidraçados, 30$000; um guarda-comidas, de pinho, com téla de arame, 20$; quatro cadeiras singelas, de peroba clara, com assento de palhinha 32$; uma cadeira austriaca com assento de palhinha, 8$; uma cadeira de balanço, de peroba clara, com assento e encosto de palha, 20$; uma machina de costura «Singer», feitio Gabinete, com o n. E 4.169.742, 150$; um serviço de mesa, de porcellana, com sessenta peças, 40$; uma duzia de crystal e diversos calices e copos, 12$; um pequeno lote de chicaras e pires, 4$; um bule, 1$; um assucareiro, 1$; tres camas de peroba clara, com lastro de taboas, para solteiro, 90$; um cabide para centro, de peroba, 15$; uma mesa pequena de pinho, 5$; uma cama de peroba para casal, com lastro de taboas, 80$; duas camas para solteiro, de peroba clara, com lastro de taboas, 60$; uma cama de canella para solteiro, 20$; um cabide para centro, de peroba, 15$; um toilette de peroba clara, com pedra marmore e espelho biseauté, 150$; dous cabides de parede, 4$; um porta-toalhas de canella, para quarto 3$; duas camas paulistas, sendo uma de madeira e outra de arame, 60$; uma cama de lona, 5$; uma estante de madeira, 20$; uma cadeira com assento de palha, 8$; uma cama de canella para casal, com lastro de taboas, 60$; um toilette de peroba clara, com pedra marmore e espelho biseauté, 150$; uma cadeira austriaca com assento de palhinha, 8$; um pertence de louça para toilette, 12$; uma mesa de pinho regular, 10$; um pequeno fogão a gaz, 40$.— Importa a avaliação dos bens acima descriptos na importancia total de um conto cento e noventa e tres mil réis (1:193$000), preço por quanto vão a esta primeira praça. Quem, portanto, os mesmos pretender arrematar, deverá comparecer no dia, hora e local acima designados para a praça, que será feita mediante pagamento á vista ou fiança idonea por tres dias. E, para constar, foram passados este e outros de igual teôr que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 30 de julho de 1923. Eu, Waldemiro Miranda, escrevente juramentado, o escrevi e subscrevo, no impedimento occasional do escrivão. — *Martinho Garcez Caldas Barreto.* (Estava legalmente sellado). Está conforme, pelo escrivão, *Waldemiro Miranda.* (4.841)

Estado do Rio de Janeiro

COMARCA DE SANTA MARIA MAGDALENA

FALLENCIA DE VIEIRA & SILVA

Aviso aos credores

O escrivão Astolpho Erves de Castro communica aos credores da fallencia de Vieira & Silva, que foi designado o dia

13 de agosto proximo pufuro, para ter logar, na casa da Camara Municipal, ás doze horas, a primeira assembléa de credores. Magdalena, 24 de julho de 1923. — *Astolpho Erves de Castro.*

(8.844)

ESTADO DE MINAS GERAES

COMARCA DE AYMORÉS

Registro Torrens

O Dr. José Ferreira da Paixão Filho, juiz de direito da Comarca de Aymorés, Minas Geraes, etc.:

Faz saber a todos quantos este edital com o prazo de 50 dias virem ou delle noticia tiverem que por parte de dona Idalina Barbara de Carvalho, lhe foi apresentada uma petição do teôr seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz de direito. iz D. Idalina Barbara de Carvalho, brasileira, viuva, residente no districto de Resplendor, por seu procurador, o advogado que esta subscreve, constituido pelo instrumento de mandato incluso, que houve por compra ao Estado de Minas Geraes, uma sorte de terras devolutas, situadas no logar denominado Corrego do Recreio, districto de Resplendor, deste municipio, contendo a área total de um milhão e quarenta e um mil setecentos e cincoenta metros quadrados (1.041.750.000m²), pelo que requer a V. Ex. a inscripção dessas terras em seu nome, sob o regimen do Registro Torrens, á vista do titulo, planta e memorial juntos. Nestes termos, a esta com os documentos e ouvido preliminarmente o representante do Ministerio Publico, de accôrdo com o disposto no art. 819, § 2º, combinado com o art. 820, ambos do Codigo do Processo Civil, requer a expedição dos necessarios editaes, com as formalidades, prazo e penas da lei. P. deferimento. Aymorés, 16 de julho de 1923. P. p., Waldemar Luiz Alves Pequeno. Estava um sello federal de 1$ devidamente inutilizado. Em cuja petição deu o despacho seguinte: A. Como requer, ficando assignado o prazo de 50 dias, para publicação de editaes, nos termos do que dispõe o art. 820, da lei n. 830, de 7-7-1923. Aymorés, 16-7-1923. J. Paixão. Assim, cita, chama e convoca todos os interessados a virem, dentro do prazo de 50 dias, que começará a correr no dia em que fôr assignado em audiencia, logo após a publicação do presente pelos orgãos officiaes da Republica e do Estado, offerecer as suas apposições ao pedido de Registro Torrens das referidas terras, sob pena. findo o dito prazo, ser feito o registro que produzirá todos os effeitos do decreto n. 451 B de 1890, as audiencias são dadas ás quintas-feiras, ao meio dia, na sala do *Forum*. Para constar mandou passar este que vae affixado á porta do *Forum*. Dado e passado nesta cidade de Aymorés, aos 17 de julho de 1923. Eu, Carlos de Paula Andrade, official do Registro de Immoveis, o escrevi. O escrivão, *José Ferreira da Paixão Filho*. Está sellado. (4.852)

COMARCA DE AYMORÉS

Registro Torrens

O Dr. José Ferreira da Paixão Filho, juiz de direito da Comarca de Aymorés, Minas Geraes, etc.:

Faz saber aos que o presente edital, com o prazo de 50 dias virem, que por parte de Marciano José Alves, lhe foi apresentada uma petição do teôr seguinte :Exmo. Sr. Dr. juiz de direito. Diz Marciano José Alves, brasileiro, casado, lavrador, residente no districto de Resplendor, por seu procurador o advogado que esta subscreve, constituido pelo instrumento de procuração incluso, que, tendo adquirido por compra ao Estado de Minas Geraes, uma sorte de terras devolutas situada no Corrego das Palmeiras, affluente do Ribeirão Estreito, no districto de Resplendor, deste municipio, contendo a área de 763.000 metros quadrados, requer a V. Ex. a inscripção dessas terras em seu nome, sob regimen do Registro Torrens, á vista do titulo, planta e memorial juntos. Nestes termos, autuada esta com os documentos referidos e ouvido preliminarmente o representante do Ministerio Publico, de accôrdo com o disposto no art. 819, § 2º, combinado com o art. 820, ambos do Codigo do Processo Civil, requer a expedição dos necessarios editaes, com as formalidades, prazos e penas da lei. Pede deferimento. Aymorés, 16 de julho de 1923. P. p., Waldemar Diniz Alves Pequeno. Estava um sello federal de 1$, devidamente inutilizado. Em cuja petição deu o despacho seguinte: A. Como requer, ficando assignado o prazo de 50 dias para publicação de editaes nos termos de que dispõe o art. 820, da lei n. 830, de 7-7-1922. Aymorés, 16-7-1923. J. Paixão. Em virtude do que, cita ,chama e convoca a todos os interessados a virem dentro do prazo de 50 dias, que começará a correr do dia em que fôr assignado em audiencia, logo após a publicação do presente pelos orgãos officiaes da Republica e do Estado, offerecer suas opposições ao pedido de Registro Torrens das referidas terras, sob pena de findo o dito prazo ser feito o registro, que produzirá todos os effeitos do decreto numero 451 B, de 1890. As audiencias são dadas ás quintas-feiras, ao meio-dia, na sala do *Forum*. Para constar, lavro este que vae affixado á porta do *Forum*. Dado e passado nesta cidade de Aymorés, aos 17 de julho de 1923. Eu. Carlos de Paula Andrade, official do Registro de Immoveis, o escrevi. — *José Ferreira da Paixão Filho*. Está sellado.

(4.853)

Supremo Tribunal Militar

ACTA DA 45ª SESSÃO JUDICIARIA EM 26 DE JULHO DE 1923

Presidencia do Sr. ministro marechal Luiz Medeiros

A's 12 horas, presentes os Srs. ministros marechal Caetano de Faria, almirante Kiappe Rubim, marechal Mendes de Moraes, almirante Gomes Pereira, Drs. Acyndino Magalhães, Arrochellas Galvão, Vicente Neiva, João Pessôa e Bulcão Vianna, procurador geral da Justiça Militar, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate approvada a acta da sessão anterior, despachado o expediente sobre a mesa, feita a leitura dos accordãos referentes ao recurso criminal n. 83 e appellação n. 274, foram relatados e julgados os seguintes processos:

Appellação n. 261 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Acyndino Magalhães; appellante, José Jacintho de Lima, soldado da companhia de estabelecimento, condemnado no gráo sub-medio do art. 150 § 1º, combinado com o art. 10 do Codigo Penal Militar; appellado, o conselho de justiça da 6ª circumscripção Judiciaria Militar. — O tribunal decidiu por proposta do Sr. ministro João Pessôa não se tratar de tentativa de morte, contra os votos dos Srs. ministros relator, Gomes Pereira, Mendes de Moraes e Kiappe Rubim que confirmaram a sentença appellada. *De meritis*. O tribunal condemnou o réo no gráo medio do art. 96 n. 3 do Codigo, contra os votos dos Srs. ministros João Pessôa, Arrochellas Galvão e Acyndino Magalhães, que absolviam o réo. O Sr. marechal presidente designou o Sr. ministro Vicente Neiva para relator do accordão. Usou da palavra por duas vezes o Sr. Dr. procurador geral da Justiça Militar.

Appellação n. 285 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Arrochellas Galvão; appellante, Armando Tavares de Campos, soldado do 1º regimento de cavallaria divisionaria, condemnado no gráo minimo do art. 117 do Codigo Penal Militar; appellado, o conselho de justiça da 6ª circumscripção Judiciaria Militar. — O tribunal negou provimento á appellação, contra o voto dos Srs. ministros João Pessôa e Vicente Neiva, que julgavam nulla a praça do réo, em vista de ser o mesmo menor, na ausencia de autorização de seu representante para assentar praça. Presidiu o julgamento o Sr. ministro marechal Caetano de Faria.

Appellação n. 277 — Minas — Relator, o Sr. ministro Vicente Neiva; appellante, André Rodrigues, 2º sargento do 11º regimento de infantaria, condemnado no gráo minimo dos arts. 154 e 177 do Codigo Penal Militar; appellado, o conselho de justiça da 7ª circumscripção Judiciaria Militar. — O Sr. ministro João Pessôa suscitou a preliminar no sentido do o tribunal decidir primeiramente se se tratava de um ou de dous crimes, tendo o tribunal, contra os votos dos Srs. ministros Gomes Pereira, Mendes de Moraes e Kiappe Rubim, decidido que se tratava sómente do crime previsto no art. 154 do referido Codigo. *De meritis*. O tribunal deu provimento a appellação para condemnar o réo no gráo minimo do art. 154 acima referido. Não tomou parte no julgamento o Sr. ministro Acyndino Magalhães. Usou da palavra, por duas vezes, o Sr. Dr. procurador geral da Justiça Militar.

Presidiu o julgamento o Sr. ministro marechal Caetano de Faria.

Nada mais havendo a tratar-se, levantou-se a sessão ás 16 horas.

ACTA DA 46ª SESSÃO JUDICIARIA EM 30 DE JULHO DE 1923

Presidencia do Sr. ministro marechal Luiz Medeiros

A's 12 horas, presentes os Srs. ministros marechal Caetano de Faria, almirante Gomes Pereira, Drs. Acyndino Magalhães, Arrochellas Galvão, Vicente Neiva, João Pessôa e Bulcão Vianna, procurador geral da Justiça Militar, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate approvada a acta da sessão anterior, despachado o expediente sobre a mesa, feita a leitura dos accordãos referentes ás appellações numeros 277 e 274, o Sr. ministro João Pessôa, pedindo a palavra, pela ordem, declarou que em relação á appellação n. 277, elle entendera que o réo incorrera nas penas do art. 177 do Codigo Penal Militar, mas que meditando melhor sobre o assumpto, achava que o Sr. mi-

nistro Vicente Neiva é quem estava com a bôa doutrina, pelo que assignava o accordão que dá o réo como condemnado no gráu minimo do art. 154 do referido codigo.

Em seguida foram relatados e julgados os seguintes processos:

Recurso criminal n. 57 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Acyndino Magalhães; recorrente, a Promotoria da 6ª Circumscripção Judiciaria Militar; recorridos, Eloy da Camara Catão, 1º tenente da arma de infantaria e Rosemiro Leal de Menezes, capitão do Corpo de Contadores do Exercito, denunciados como incursos, este no art. 150, § 1º, e aquelle no art. 99, do Codigo Penal Militar. — Julgamento em sessão secreta.

Appellação n. 281 — Bahia — Relator, o Sr. ministro João Pessôa; appellante, Bernardino Antonio Vieira, soldado do 19º Batalhão de Caçadores, condemnado no gráu médio do art. 154, 1ª parte, do Codigo Penal Militar; appellado, o Conselho de Justiça da 5ª Circumscripção Judiciaria Militar. — O tribunal negou provimento á appellação

Appellação n. 288 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Arrochellas Galvão; appellante *ex-officio*, o Conselho de Guerra; appellado, Agostinho Souza Araujo, soldado da Pilicia Militar do Districto Federal, condemnado no gráu minimo do art. 117 do Codigo Penal Militar. — O tribunal negou provimento á appellação. Usaram da palavra, por parte do réu, o advogado Francisco Marinho Reis e por parte da justiça militar, o Sr. Dr. procurador geral.

Appellação n. 291 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Vicente Neiva; appellante *ex-officio*, o Conselho de Guerra; appellado, Joaquim Jurado, soldado da Policia Militar do Districto Federal, condemnado no gráu minimo do art. 117 do Codigo Penal Militar. — O tribunal negou provimento á appellação.

Appellação n. 289 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Acyndino Magalhães; appellante *ex-officio*, Euclydes Marinho da Silva, soldado da Policia Militar do Districto Federal, condemnado no gráu minimo do art. 117 do Codigo Penal Militar. — O tribunal negou provimento á appellação.

Appellação n. 280 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Vicente Neiva; appellante, a Promotoria da 6ª Circumscripção Judiciaria Militar; appellado, Raphael Veiga de Miranda, soldado do 1º Regimento de Cavallaria Divizionaria, absolvido do crime de deserção. — O tribunal converteu o julgamento em diligencia para que o Conselho de Justiça requisite do respectivo commandante informes sobre as infracções aos arts. 247, 1ª parte e 248, do Codigo de Organização Judiciaria Militar.

Appellação n. 286 — Pernambuco — Relator, o Sr. ministro João Pessôa; appellante, a Promotoria da 5ª Circumscripção Judiciaria Militar e João Leite Lavor, condemnado no art. 152 do Codigo Penal Militar; appellado, Avelino da Silva, soldado do 21º Batalhão de Caçadores, absolvido do crime previsto no art. 152 do Codigo Penal Militar. — Julgamento em sessão secreta.

Nada mais havendo a tratar-se, levantou-se a sessão ás 16 horas.

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Directoria Geral de Contabilidade

PRIMEIRA SECÇÃO

Contracto celebrado entre a Directoria Geral dos Correios e Heraclito & Comp. para fornecimento de material a esta repartição durante o anno de mil novecentos e vinte e tres.

Aos vinte e seis dias do mez de julho de mil novecentos e vinte e tres, no gabinete da Directoria Geral dos Correios, presentes o senhor Severino Henrique de Lucena Neiva, director geral dos Correios, e os senhores Heraclito & Comp., negociantes estabelecidos á rua 1º de Março numero cento e um, desta capital, representados neste acto por seu procurador senhor João Ferreira, conforme procuração passada pelo tabellião do 16º Officio de Notas, desta captial, Dr. Heitor Luz, livro quinze, folhas vinte e oito, autor da proposta mais barata apresentada para fornecimento dos artigos abiaxo mencionados, na concurrencia publica aberta por edital da mesma directoria de vinte e oito de dezembro de mil novecentos e vinte e dous, cuja publicação foi feita no *Diario Official* em as edições dos dias um, seis, trese, vinte, vinte e quatro e vinte e cinco de janeiro do corrente anno, rectificada no mesmo jornal em as edições de nove, trese, vinte e quatro e vinte e cinco do mesmo mez, publicada a referida proposta, na integra, no alludido jornal na edição do dia quatro de fevereiro de mil novecentos e vinte e tres, tendo sido realizada a referida concurrencia de conformidade com as disposições constantes do artigo cincoenta e qutro alinea *a* a *g*, da lei numero dous mil duzentos e vinte e um, de trinta de dezembro de mil novecentos e nove e artigo cento e setenta da lei numero tres mil quatrocentos e cincoenta e quatro, de seis de janeiro de mil novecentos e dezoito, cujo processo foi approvado por despacho do senhor director geral de dez de maio do corrente anno, acceita a proposta acima indicada por despacho da mesma autoridade, de dez de maio de mil novecentos e vinte e tres, resolveram, na presença das testemunhas abaixo assignadas e de accôrdo com o disposto no numero quatro, do artigo quinhentos e vinte e dous, do decreto numero quatorze mil setecentos e vinte e dous, de dezeseis de março de mil novecentos e vinte e um, firmar o presente contracto para fornecimento de material a esta repartição durante o anno de mil novecentos e vinte e tres dos artigos abaixo mencionados, pelos preços constantes de sua proposta acceita, por ser a mais barata dentre as apresentadas na dita concurrencia e mediante as seguintes condições:

Primeira — Heraclito & Comp., firma commercial, designados neste termo «contractantes», obrigam-se a fornecer os artigos constantes da sua proposta pelos preços e nas quantidades nella estabelecidos, e bem assim, caso a repartição necessite, quaesquer quantidades excedentes ás determinadas no edital, fazendo parte integrante deste termo as disposições nelle expressas, as quaes deverão ser observadas elegendo seu domicilio legal nesta cidade em cujo fôro responderão pelas obrigações decorrentes deste contracto. Os pedidos deverão ser entregues no Almoxarifado Geral desta directoria, dentro do prazo de 48 horas, contadas da data do recebimento dos pedidos pelos contractantes.

Segunda — A Directoria Geral dos Correios se reserva o direito de rejeitar os objectos que não forem fornecidos de accôrdo com as amostras, que serviram de base á concurrencia, ou com as especificações do edital, obrigados os contractantes, dentro do prazo estipulado na clausula primeira, a fornecel-os segundo aquellas condições.

Terceira — Quando os pedidos não forem satisfeitos no prazo estipulado na clausula primeira, a directoria poderá mandar adquirir no mercado os respectivos objectos, mesmo de qualidade superior á estabelecida, correndo qualquer differença a mais no preço por conta dos contractantes, sem prejuizo das multas que no caso couberem.

Quarta — Quando no mercado não fôr encontrado material igual ou superior ao contractado, sujeitar-se-hão os contractantes ao alvitre que a directoria arbitrar sobre o preço do fornecido em desaccôrdo com o contracto, até que possam cumpril-o, ou que seja encontrado, no mercado, material nas condições exigidas, ainda sem prejuizo das multas que lhes forem applicaveis.

Quinta — A infracção de qualquer das clausulas deste contracto sujeita os contractantes ás multas de duzentos mil réis a dous contos de réis, a juizo da directoria. Essas multas impostas pelo senhor director geral, serão applicadas em dobro na reincidencia de qualquer falta, devendo os contractantes pagar as respectivas importancias, dentro do prazo de 48 horas, contadas do recebimento da respectiva notificação, ou de sua publicação no *Diario Official*. Caso não o façam, serão taes importancias descontadas do deposito feito no Thesouro Nacional, segundo o disposto na clausula oitava, ficando ainda os contractantes obrigados a completar immediatamente a importancias desse deposito, sob pena de rescisão do contracto, independentemente de interpellação judicial, rescisão que se tornará effectiva por despacho do senhor director geral, sem direito os contractantes a qualquer indemnização.

Sexta — Os contractantes deverão apresentar as contas dos fornecimentos organizadas á vista dos pedidos e respectivos documentos de entrega, sujeitando-se ás disposições legaes vigentes, quanto ao respectivo processo. As contas, depois de processadas, deverão ser enviadas ao Ministerio da Viação e Obras Publicas, para o respectivo pagamento, por conta da verba segunda, "Correios", capitulo "Material", sub-consignação "Artigos de expediente, etc.", do artigo noventa e dous, da lei numero quatro mil seiscentos e trinta e dous, de seis de janeiro de mil novecentos e vinte e tres, pagamento esse que será effectuado no Thesouro Nacional.

Setima — Nos casos previstos nas clausulas terceira, quarta e quinta, as contas só serão processadas, depois de provarem os contractantes estar quites das quantias relativas ás multas que lhes tenham sido impostas ou da differença verificada nos preços, segundo o estipulado nessas clausulas.

Oitava — Para garantia da execução das clausulas deste contracto e effectividade das multas em que incorrerem, depositaram os contractantes no Thesouro Nacional, a titulo de caução, a quantia de 580$256 (quinhentos e oitenta mil duzentos e cincoenta e seis réis), represen-

tada por moeda corrente, como provaram com o talão do Thesouro Nacional numero novecentos e quarenta e nove, deposito numero mil e vinte, do livro "Depositos e cauções". Essa caução ficará depositada até á terminação do prazo deste contracto e só será restituida mediante a observancia das formalidades legaes e prova de terem os contractantes cumprido todas as clausulas contractuaes e de não serem devedores á Fazenda Nacional.

Nona — O presente contracto só se tornará effectivo depois de approvado pelo senhor ministro da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si esse tribunal negar registro ao mesmo, e sendo registrado, vigorará até trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e tres.

Decima — A despeza decorrente deste contracto, na importancia total de réis 6:605$120 (seis contos seiscentos e cinco mil e cento e vinte réis), correrá por conta da verba segunda, "Correios", capitulo "Material", sub-consignação "Artigos de expediente, escriptorio, etc.", de accôrdo com o disposto no artigo noventa e dous, da lei numero quatro mil seiscentos e trinta e dous, de seis de janeiro de mil novecentos e vinte e tres, empenhada a importancia de 6:605$120 (seis contos seiscentos e cinco mil e cento e vinte réis), para occorrer á despeza no corrente exercicio.

Decima primeira — O sello proporcional de 14$ (quatorze mil réis), devido pela importancia total deste contracto, é cobrado de accôrdo com o numero dez paragrapho pribeiro da tabella A, do decreto numero 14.339, de primeiro de setembro de mil novecentos e vinte.

Decima segunda — O material a ser fornecido, de conformidade com o contracto, é o constante da especificação abaixo, nas quantidades e preços unitarios e nos totaes respectivos. E achando-se as partes contractantes de pleno accôrdo com as clausulas estabelecidas, eu Secundino da Silva Simas, amanuense da Directoria Geral dos Correios, lavrei o presente contracto, em livro especial que contém as exigencias do artigo 783 do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, aos vinte e seis dias do mez de julho de 1923, de accôrdo com a minuta approvada por aviso do senhor ministro da Viação e Obras Publicas, sob numero quarenta e nove, de cinco de fevereiro do corrente anno, o qual, depois de lido e achado conforme, na presença das partes contractantes e das testemunhas abaixo, é pelas mesmas assignado. Estavam colladas e devidamente inutilizadas tres estampilhas federaes no valor total de 14$ (quatorze mil réis), datadas e assignadas, parte no papel e parte nas estampilhas, da seguinte fórma: Rio de Janeiro, 26 de julho de 1923. — Severino Neiva e mais abaixo as assignaturas: por procuração de Heraclito & Comp., João Ferreira. — Everaldo Vieira Cardoso dos Santos. — Octavio Lopes.

Material de que trata este termo, com designação das respectivas quantidades e preços maximos, cuja despeza, segundo o disposto na clausula decima, correrá por conta das seguintes sub-consignações: "Artigos de expediente, escriptorio, etc." — Grupo para ferragens — 114 kilos de agua raz "Prat", a 5$200, setecentos e quarenta e oito mil e oitocentos réis; 100 cabos para vassouras, a $175, dezesete mil e quinhentos réis; 10 chapas de ferro galvanizado, n. 24, a 12$900, cento e vinte nove mil réis; 48 chapas de ferro galvanizado, n. 22, a 20$, novecentos e sessenta mil réis; seis chapas de ferro galvanizado, n. 18, a 26$, cento e cincoenta mil réis; 20 barricas de cimento (barrica com 150 kilos), 27$700, quinhentos e cincoenta e quatro mil réis; seis limas chatas bastardas de 5", a $950, cinco mil e setecentos réis; seis limas chatas bastardas de 6", a 1$050, seis mil e tresentos réis; seis limas chatas bastardas de 12", a 2$840, dezesete mil e quarenta réis; seis limas chatas bastardas de 14", a 4$200, vinte e cinco mil e duzentos réis; seis limas chatas murças de 4", a 900 réis, cinco mil e quatrocentos réis; seis limas chatas murças de 5", 1$050, seis mil tresentos réis; seis limas chatas murças de 6", a 1$300, sete mil e oitocentos réis; seis limas chatas murças de 14", a 4$400, vinte e seis mil e quatrocentos réis; seis limas parallelas bastardas de 4", a $940, cinco mil seiscentos e quarenta réis; seis limas parallelas bastardas de 5", a 1$140, seis mil oitocentos e quarenta réis; seis limas parallelas bastardas de 6", a 1$300, sete mil e oitocentos réis; seis limas parallelas bastardas de 8", a 1$800, dez mil e oitocentos réis; seis limas parallelas bastardas de 10", a 2$400, quatorze mil e quatrocentos réis; seis limas parallelas bastardas de 12", a 3$500, vinte e um mil réis; seis limas parallelas bastardas de 14", a 4$800, vinte e oito mil e oitocentos réis; seis limas parallelas murças de 4", a 1$050, seis mil e tresentos réis; seis limas parallelas murças de 7", a 1$800, dez mil e oitocentos réis; seis limas parallelas murças de 8", a 2$300, trese mil e oitocentos réis; seis limas parallelas murças de 12", a 3$600, vinte e um mil e seiscentos réis; seis limas parallelas murças de 14", a 5$650, trinta e tres mil e novecentos réis; seis limas meia canna bastardas de 4", a $880, cinco mil duzentos e oitenta réis; seis limas meia canna bastardas de 5", a $940, cinco mil seiscentos e quarenta réis; seis limas meia canna bastardas de 6", a 1$200, sete mil e duzentos réis; seis limas meia canna bastardas de 8", a 1$750, dez mil e quinhentos réis; seis limas meia canna murças de 10", a 2$500, quinze mil réis; seis limatões quadrados ou redondos, murços de 4", a $780, quatro mil seiscentos e oitenta réis; seis limatões quadrados ou redondos murços de 7", a 1$400, oito mil e quatrocentos réis; seis limatões quadrados ou redondos murços de 12", a 3$300, dezenove mil e duzentos réis; 500 lixas para ferro, a $219, cento e nove mil e quinhentos réis; 10 grosas de parafusos de ferro 1×8, a 2$050, vinte mil e quinhentos réis; 10 grosas de parafusos de ferro de 1 3/4×8, a 2$980, vinte e nove mil e oitocentos réis; 10 grosas de parafusos de ferro 1 1/2×8, a 2$950, vinte e nove mil e quinhentos réis; 10 grosas de parafusos de ferro 1×6, a 1$700, dezesete mil réis; 10 grosas de parafusos de ferro 1×9, a 2$400, vinte e quatro mil réis; 10 grosas de parafusos de ferro 1/2×6, a 1$100, onze mil réis; 12 tesouras "Rodger & Sons", com 10", a 14$400, cento e setenta e dous mil e oitocentos réis; 10 gallões de verniz Royal Flatting, a 31$400, tresentos e quatorze mil réis; 10 gallões de verniz "Wering Body", a 31$400, tresentos e quatorze mil réis; 1.000 kilos de vime de primeira qualidade, para sextas, a 2$400, dous contos seiscentos e quarenta mil réis. Total, 6:605$120 (seis contos seiscentos e cinco mil cento e vinte réis). Extrahi a presente cópia do original, lavrado de folhas 61 a 64 verso, do livro competente, que continha os requisitos exigidos pelo artigo 783 do Regulamento do Codigo de Contabilidade. Está conforme o original. Directoria Geral dos Correios, Sub-Directoria de Contabilidade, 3ª secção, em 27 de julho de 1923. — *Francisco Pereira de Araujo*, auxiliar de praticante. Confere. — *Gustavo Francisco da Costa*, amanuense. Visto, em 27 de julho de 1923. — O chefe de secção, *Pereira Lessa*.

NOTICIARIO

No Palacio do Cattete esteve hontem o Sr. D. Antonio Benitez, enviado extraordinario e ministro plenipotenciario da Hespanha junto ao Governo do Brasil, que foi recebido em audiencia pelo Sr. Presidente da Republica, a quem apresentou o novo addido militar á Legação de seu paiz.

— O Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, recebeu hontem em audiencias, no Palacio do Cattete, os Srs. Dr. Fernando de Megalhães, coronel Firmino Borba, senhora Eugenio de Barros, e Sr. Alfredo Dolabella.

— O Sr. Dr. Arthur Berrardes, Presidente da Republica, despachou hontem com o Sr. Dr. João Luiz Alves, ministro da Justiça e Negocios Interiores.

— No Palacio do Cattete foram hontem recebidos pelo Sr. Presidente da Republica os Srs. Senador Antonio Azeredo e Deputado Affonso Penna Filho.

— O Sr. Presidente da Republica, em resposta ao telegramma que transmittiu ao Presidente da Republica do Perú, por motivo da data anniversaria da proclamação da independencia daquella nação, recebeu o seguinte despacho telegraphico:

Lima, 29 — Agradeço effusivamente as saudações amistosas de V. Ex. e retribuo formulando votos pela grandeza e prosperidade da Republica Brasileira e pessoal de V. Ex.—Presidente *Leguia*.

— Os Srs Dr. Luiz Carlos da Fonseca, sub-director da 1ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, e Mario de Carvalho Araujo estiveram no Palacio do Cattete, onde foram agradecer ao Sr. Presidente da Republica a visita que S. Ex. mandou fazer ao Dr. J. de Carvalho Araujo, director da referida Estrada de Ferro, que se acha enfermo.

— O Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, mandou o seu official de Gabinete Dr. Ferreira Braga, apresentar cumprimentos ao Sr. Dr. Ernesto de Tezanos Pinto enviado extraordinario e ministro plenipotenciario do Perú, por motivo da passagem da data anniversaria da proclamação da independencia de sua nação.

— O Sr. Presidente da Republica fez-se representar pelo Sr. major Daltro Filho, do seu Estado-Maior, no enterro do Sr. coronel Carlos Antonio dos Santos. O mesmo official representou S. Ex. na festa de anniversario do Asylo de Invalidos da Patria, alli realizada e na solemnidade commemorativa do juramento á bandeira dos conscriptos do 2º batalhão de caçadores.

— O Sr. Presidente da Republica fez-se representar pelo Sr. capitão Fausto d'Elly, do seu Estado Maior, na «matinée» commemorativa do centenario da adhesão do Maranhão á independencia, realizada no Trianon; na collação de gráo dos graduandos da turma de 1922, da Academia de Sciencias Commerciaes, no edificio do Club Gymnastico Portuguez; e na sessão solemne especial realizada pelo Instituto Historico e Geographico Brasileiro, commemorativa do centenario da proclamação da independencia de S. Luiz do Maranhão.

— O Sr. Deputado Carlos de Campos, em telegramma enviado ao Sr. Presi-

dente da Republica, agradeceu a S. Ex., a sua nomeação para fazer parte do Conselho Nacional do Trabalho.

— O Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, recebeu os seguintes telegrammas:

Rio, — Tenho a honra de communicar a V. Ex. que por proposta do vereador Dr. Alfredo Rangel, a Camara Municipal de Nitheroy, em sua sessão de installação, approvou por unanimidade de votos, que constituem os dous terços dos vereadores da Camara, que seguem á orientação politica do preclaro chefe Dr. Alfredo Backer, a indicação reaffirmando seu apoio e confiança no honrado Governo de V. Ex. Aproveito a opportunidade para reiterar a V. Ex. os protestos de minha elevada consideração e respeito. — *Cyro Torres*, presidente da Camara Municipal.

Rio, — A Colonia de Pescadores de Paquetá, em assembléa geral de prestação de contas, sob a presidencia do commandante Pinna, acclamou nome de V. Ex., inseriu em acta um voto de solidariedade ao governo de V. Ex. — *Adolpho Falcão*, presidente.

O resultado dos exames realizados no Instituto Nacional de Musica, foi o seguinte:

Canto:

Sylvia Zagari, plenamente, gráo 6.

Flauta:

1, Alfredo Manoel de Azevedo, plenamente, gráo 8; 2, Paulo Duque Estrada, plenamente, gráo 9.

Harpa:

Hermenegilda Haydée, distincção, gráo 10; Sigurtá Soriano, distincção, gráo 10.

Violoncello:

João Marques de Azevedo, plenamente, gráo 8.

Piano:

1ª serie — Anna de Almeida, habilitada, gráo 9; Dóra da Costa Pereira, habilitada, gráo 3; Dolores Sierra Fernandez, habilitada, gráo 7; Jurity de Souza, habilitada, gráo 8; Leonor Amelia A. Filha, habilitada, gráo 1; Maria Laura Hermida Villar, habilitada, gráo 5; Odilia Jensen, habilitada, gráo 6; Thereza Maria de la Peña, habilitada, gráo 4; Yolanda França, habilitada, gráo 2.

Inhabilitado, 1.

O inspector da Caixa de Amortização encaminhou ao Sr. director geral do Thesouro o requerimento em que o 2º escripturario daquella repartição bacharel Oscar Jugurta Couto pede seis mezes de licença para tratamento de saude.

Pela Corretoria da Caixa de Amortização foram lavrados hontem 47 termos de transferencia de apolices da divida publica, uniformizadas e diversas emissões, correspondentes a 1.563 apolices transferidas, sendo 880 por venda e 683 por transmissão *causa-mortis*.

As do primeiro typo tiveram a cotação de 788$ e as do segundo a de 753$000.

Durante a ultima semana a mesma Corretoria lavrou 223 termos, correspondentes á 2.960 apolices transferidas.

Na thesouraria da Divida Publica da Caixa de Amortização pagam-se hoje, 31, das 11 horas em deante, os juros de apolices vencidos no primeiro semestre deste anno, a todos os possuidores que alli se apresentarem, visto terminar o prazo para pagamento dos juros vencidos.

As pessoas que não receberem hoje, só serão attendidas em setembro proximo vindouro.

A thesouraria do Papel Moeda da Caixa de Amortização trocou hontem 17.677 notas do Thesouro, dilaceradas e substituidas, na importancia de 135:824$000.

Durante a semana finda a mesma thesouraria trocou 63.814 notas, no valor de 1.704:060$000.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Antonio Delfino*, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 9 horas, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10 e objectos para registrar até as 8.

Pelo *Itaperuna*, para Ilhéos, Bahia e Aracajú, recebendo impressos até ás 9 horas, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo até ás 10 e objectos para registrar até ás 8.

Pelo *Ortega*, para Santos, Montevidéo e Pacifico, recebendo impressos até ás 10 horas, cartas para o interior até ás 10 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 11 e objectos para registrar até ás 9.

Pelo *Ayuruoca* para Bahia, Recife, Ceará, Pará e N va York, recebendo impressos até ás 9 horas, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10 e objectos para registrar até ás 8.

Amanhã:

Pelo *Andes*, para Bahia, Recife, Madeira e Europa via Lisboa, recebendo impressos até ás 7 horas, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 8 e objectos para registrar até ás 18 horas de hoje.

Pelo *Flandria*, para Bahia, Recife e Europa via Lisboa, recebendo impressos até ás 9 horas, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10 e objectos para registrar até ás 8.

Nota — Vales postaes internacionaes e nacionaes na thesouraria, nos dias uteis, até ás 14 1/2 horas.

— Recebimento de encommendas postaes internacionaes pela 5ª secção, todos os dias uteis até ás 15 horas da vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Portugal, França, Italia, Inglaterra, Allemanha, Estados Unidos, Uruguay, Republica Argentina e Japão; caixas e cartas com valor declarado, para o exterior, até ás 15 horas, nos dias uteis, na 5ª secção.

Companhia de Loterias Nacionaes do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 15ª loteria do plano 16, 168ª extracção do anno de 1923, realizada em 28 de julho de 1923, em beneficio das instituições mencionadas nas leis e decretos em vigor e em virtude do contracto celebrado em 8 de outubro de 1921, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica do Thesouro Nacional.

38.277	200$000
44.433	200$000
57.202	200$000
30 247	200$000
15.235	200$000
19.374	500$000
41.906	200$000
45.152	200$000
43.432	1:000$000
42.280	500$000
30.622	2 000$000
35.732	200$000
6.252	500$000
38.802	10:000$000
18.216	500$000
20.304	500$000
21.961	200$000
42.309	20:000$000
28.654	200$000
19.576	200$000
21.893	200$000
14.136	200$000
41.091	200$000
18.392	200$000
13 813	200$000
38.372	1:000$000
20.120	200$000
18.369	200$000
33.739	200$000
38.356	2:000$000
265	200$000
55.972	200$000
33.337	200$000
41.826	200$000
36.037	1:000$000
30.364	500$000
6.421	200$000
27.494	200$000
58.165	200$000
52.883	200$000
54.452	200$000
21.786	200$000
17.516	500$000
46.276	200$000
20.323	500$000
46.355	200$000
14.996	1:000$000
39.568	200$000
38.012	500$000
48.062	2:000$000
28.856	1:000$000
11.800	200$000
33.663	200$000
13.027	200$000
42.035	500$000
58.900	200$000
13.064	200$000
23.528	200$000
2.399	500$000
48.569	2:000$000
51.437	200$000
59.473	200$000
10.565	200$000
51.396	200$000
54.809	1:000$000
10.705	500$000
27.022	00:000$000
30.680	200$000
27.401	200$000
38.442	200$000
16 809	200$000
58 774	500$000
17.179	500$000
54.601	500$000
39.548	200$000
18 244	200$000
25 909	200$000
40.209	1:000$000
20.075	200$000
33 592	200$000
19.807	200$000
15.464	1:000$000
49 850	200$000
58.414	500$000
52.831	500$000
47.336	200$000
13.611	200$000
32.463	500$000
9.186	500$000
53.480	200$000
21.554	200$000
50.429	2:000$000
27.418	200$000

8.231	5:000$000
52.276	200$000
33.199	200$000
23 089	500$000
58.531	200$000
41.046	200$000
35.451	200$000
43.121	50$000
23.356	50$000
21.794	200$000
9.400	500$000
39.627	1:000$000
6.581	200$000
9.695	200$000
48.140	1:000$000
32.624	500$000
32.177	200$000
39.585	200$000
46.559	500$000
42.397	200$000
5.118	200$000

Approximações

27.021 e 27.023	500$000
42.308 e 42.310	300$000
38.801 e 38.803	200$000
8.230 e 8.232	100$000

Dezenas

27.021 a 27.030	80$000
42.301 a 42.310	60$000
38.801 a 38.810	50$000
8.231 a 8.240	40$000

Todos os numeros terminados em 22 teem 20$ e os terminados em 2 teem 10$, exceptuando-se os terminados em 22.

O fiscal das loterias do Governo da União, Manoel Cosme Pinto. — O director assistente, João Carlos de Oliveira Rosario, secretario.— O escrivão, Firmino de Cantuaria.

Companhia de Loterias Nacionaes do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 60 loteria do plano 28. 169 extracção do anno de 1923, realizada em 30 de julho de 1923, em beneficio das instituições mencionadas nas leis e decretos em vigor e em virtude do contracto celebrado em 8 de outubro de 1921 na Procuradoria Geral da Fazenda Publica do Thesouro Nacional.

42.678	100$000
63 085	100$000
30.451	100$000
57 357	100$000
55 464	100$000
29.753	200$000
48.164	200$000
46.477	200$000
15.457	1:000$000
23.891	500$000
5.000	100$000
50 055	100$000
16.842	100$000
58.291	100$000
59.324	100$000
4 559	100$000
17 552	20:000$000
25.510	100$000
29.900	100$000
23.749	100$000
1.362	500$000
60.979	100$000
50.616	100$000
40 350	2:000$000
25.865	100$000
26.571	200$000
7.600	100$000
43.760	500$000
9.692	100$000
29.036	100$000
67.585	100$000
29.198	100$000
27.594	100$000
34.810	200$000
52.489	200$000
43.954	100$000
65.495	100$000
30.433	200$000
34.490	100$000
68.353	200$000
44.383	100$000
56.959	500$000
10 811	100$000
59.975	100$000
61.359	100$000
8.415	200$000
56.699	100$000
47.158	100$000
61 168	100$000
11.178	200$000
50.040	100$000
42.838	200$000
69.933	100$000
67.314	1:000$000
3.327	200$000
64.467	100$000
37.650	100$000
55.123	100$000
20.023	500$000
48.557	100$000
15.487	100$000
24.209	100$000
23.561	100$000
31.664	100$000
28.961	2:000$000
55.357	1:000$000
5 510	100$000
62 438	100$000
47.378	200$000
44 458	100$000
57.422	100$000
11.595	5:000$000
41.679	100$000
35.352	100$000
33.966	100$000
40.795	200$000
24.038	100$000
25.486	200$000
54.002	100$000

Approximações

17.551 e 17.553	300$000
11.594 e 11.596	200$000
28.960 e 28.962	100$000
40.349 e 40.351	100$000

Dezenas

17.551 a 17.560	30$000
11.591 a 11.600	20$000
28.961 a 28 970	10$000
40.341 a 40.350	10$000

Terminação

Todos os numeros terminados em 2 teem 2$000.

O fiscal das loterias do Governo da União, Manoel Cosme Pinto. — O direct r assistente, João Carlos de Oliveira Rosario, secretario.— O escrivão, Firmino de Cantuaria.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Provisões para o periodo de 18 horas do dia 29:

Districto Federal e Nitheroy — Tempo, bom, sujeito a nebulosidade variavel.

Temperatura, noite ainda fria; estavel de dia; maxima entre 26°0 e 28°0.

Ventos, normaes.

Estado do Rio — Tempo, bom sujeito a nebulosidade variavel.

Temperatura, noite ainda fria; estavel de dia.

Estados do Sul — Tempo, melhorará em toda a parte; continuando bom, sujeito a nebulosidade no interior dos Estados do Paraná e S. Paulo.

Teperatura, em ascensão.

Ventos, variaveis, frescos.

Synopse do tempo occorrido:

No Districto Federal (até 15 horas do dia 28) — O tempo, de accôrdo com a previsão feita, foi bom, não se verificando, entretanto até ás 15 horas, a instabilidade prevista para o fim do periodo. A temperatura foi estavel; a média das temperaturas extremas registradas hoje, nos postos do Districto Federal foi: maxima 26°0 e minima 10°4. Os ventos foram normaes.

Em todo o paiz (até 9 horas do dia 28) — Zona Norte — Tempo, instavel em Pernambuco e Alagôas e bom nos demais Estados. Choveu esta manhã, na Parahyba e Barreiros e chuviscou em Quixeramobim. Choveu hontem, em Fortaleza, Natal, Parahyba, Goyanna, Barreiros e Pão de Assucar, e chuviscou em Propriá. Zona Centro — Tempo, bom. A temperatura elevou-se no Espirito Santo e foi estavel nos demais Estados. Geou esta manhã, em Coxim, Passa Quatro, Poços de Caldas e Nova Friburgo. Choveu hontem, em S. João Evangelista. Zona Sul — Tempo, instavel em Santa Catharina e Rio Grande e nos demais Estados. A temperatura declinou em Santa Catharina e Rio Grande e elevou-se nos demais Estados. Choveu e trovejou hontem, em Palmas. Choveu e chuviscou esta manhã e hontem, em diversos pontos de Santa Catharina e Rio Grande.

Chuvas fortes — Choveu fortemente em Barreiros.

Menores temperaturas — 0°0 em Passa Quatro e 0°1 em S. Paulo do Muriahé.

Maiores chuvas recolhidas no dia 28 — 65m/m0 em Barreiros e 32m/m0 em Lages.

Estado do mar na costa do paiz — Pequenas vagas: em Ilhéos, Angra dos Reis e Santos; tranquillo e chão: nos demais pontos da costa do paiz.

Regiões sem chuvas — Ha mais de 15 dias: Imperatriz, Joazeiro, quasi todas as localidades de Minas Geraes, grande parte de S. Paulo, Coxim, S. Luiz de Caceres, Carmo, Mendes, Valença, Vassouras, Ponta Grossa, Paranaguá e Camboriú. Ha mais de 30 dias; Cuyabá, Corumbá e Presidente Murtinho.

Tendencia do nivel das aguas do rio Parahyba — Baixando lentamente em Cantagallo, Caçapava, Pindamonhangaba e Campos e mais ou menos estacionaria no resto do curso.

Dados aerologicos:

No Districto Federal (ás 12h.30m.) — Calma a superficie. Cor. do quadr. E. a 1.800m. vel. max. 3m5, do de W. a 2.250b. vel. max. 7m8, do de N. a 4.650m. vel. max. 14m9, do de W. novamente. vel. max. 13m8 a 5.700m., onde o balão desappareceu á distancia horizontal de 12.330 metros.

Em Campos (ás 9h.30m.) — Cor. N. a superf. vel. max. 3m. Cor. do quadr. L. a 450m. vel. max. 2m6, do de W. a 2.100m. vel. max. 6m3, do N. novamente, a 4.980m. vel. max. 6m3, de W. a 8.100m. vel. max. 21m., onde obalão se rompeu, á distancia horizontal de 19.000 metros.

Em Mendes (ás 9h.30m.) — NNE. a superf. vel. max. 0m6. Cor. a N. a 150m. vel. 0m7, E. a 1.050m. vel.

max. 5m6, S. a 1.500m. vel. max. 4m2. N. a 4.200m. vel. max. 6m3, W. a 6.000m. vel. max. 14m2, onde o balão desappareceu á distancia horizontal de 13.110 metros.

Em Santos (ás 9h.30m.) — Cor. do quadr. N. a 4.500m., vel. max. 16m4, onde o balão desappareceu á distancia horizontal de 14.295 metros.

Em Franca (ás 9h.30m.) — NNE. a superf. vel. max. 3m7. Cor. N. a 3.150m. vel. max. 8m8, onde o balão se rompeu á distancia horizontal de 5.915 metros.

Em S. Paulo dos Agudos (ás 9h30m.) — Cor. E. a 460m. vel. max. 4m2. de N. a 1.050m. vel. max. 4m2, W. vel. max. 11m9 a 2.850m., onde o balão desappareceu á distancia horiontal de 5.333 metros.

Em Cuyabá (ás 9h.30m.) — NE a superf. vel. max. 1m., seguindo-se uma unicamente do quadrante N. a 6.300m. vel. max. 14m., onde desappareceu o balão.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 29 até 18 horas do dia 30:

Districto Federal e Nitheroy — Tempo bom, nublado. Temperatura — Noite menos fresca; manter-se-ha elevada de dia; maxima entre 30°0 e 32°0; mormaço. Ventos variaveis, frescos

Estado do Rio — Tempo bom, nublado. Temperatura — Noite menos fresca; manter-se-ha elevada de dia. Tendencia geral do tempo após 18 horas do dia 30 — Instavel.

Estados do sul — Tempo perturbado, com chuvas em toda a parte: trovoadas esparsas. Temperatura em declinio no Rio Grande e Santa Catharina: estavel nos demais pontos. Ventos — Roudarão para sul no Rio Grande e Santa Catharina; variaveis nos demais Estacos; rajadas.

Synopse do tempo occorrido — No Districto Federal (até 15 horas do dia 29) — O tempo, de accôrdo com a previsão feita, foi bom, com nevoeiro denso pela manhã. A temperatura foi estavel á noite, com ligeira ascensão de dia; a média das temperaturas extremas registradas hoje nos postos do Districto Federal foi: maxima, 29°5 e minima, 12°8. Os ventos foram normaes.

Em todo o paiz (até 9 horas do dia 29) — Zona norte — Tempo instavel em Pernambuco e bom nos demais Estados. Choveu esta manhã, na Parahyba, Escada e Olinda. Choveu e chuviscou hontem, em diversas localidades desta zona. Zona centro. Tempo bom. A temperatura elevou-se. Não recebemos o serviço telegraphico de Goyaz e Matto Grosso. Zona sul — Tempo instavel em Santa Catharina e Rio Grande e bom nos demais Estados. A temperatura elevou-se. Geou esta manhã, em Santa Victoria. Choveu esta mnhã em Florianopolis, Laguna e Santa Maria. Choveu hontem, em Florianopolis Lages e Laguna e chuviscou em Santa Maria.

Chuvas fortes — Choveu fortemente em Escada (Pernambuco).

Menores temperaturas — 0°7 em Barbacena e 1°0 em Poços de Caldas.

Maiores chuvas recolhidas no dia 29 — 88m/m9 em Escada e 27m/m2 em Olinda.

Estado do mar na costa do paiz — Pequenas vagas: em Ilhéos e Districto Federal; tranquillo e chão nos demais pontos da costa do paiz.

Regiões sem chuvas — Ha mais de 15 dias: Imperatriz Sobral, Joazeiro, quasi todas as localidades de Minas e Goyaz, grande parte de São Paulo, Coxim, São Luiz de Caceres, Carmo, Mendes, Valença, Vassouras, Ponta Grossa, Curityba, Paranaguá e Camboriú. Ha mais de 30 dias: Cuyabá, Corumbá e Presidente Murtinho.

Tendencia do nivel das aguas do rio Parahyba — Mais ou menos estacionario em todo o curso.

Dados aerologicos — No Districto Federal (A's 12 horas e 30 minutos) — Cor. do quadr. N. vel. max. 13m6 a 3900m., onde o balão desappareceu á distancia horizontal de 8.860 metros.

Em Mendes (A's 9 horas e 30 minutos) — NE a superf. vel. max. 3m. Cor. do quadr. N. a 600 me. vel., max. 4m.S. a 1200m. vel. max. 2m7. N. a 5400m. vel. max. 14m8, W. a 6300m. vel. max. 16m6, onde o balão desappareceu á distancia horizontal de 18.500 metros.

Em Campos (A's 9 horas e 30 minutos) — Cor. N. a superf. vel. max. 3m. Cor. do quadr. N. a. 4.750m. vel. max. 9m2. W. a 6300m. vel. max. 10m8, onde o balão desappareceu á distancia horizontal de 15.100 metros.

Em Santos — (A's 9 horas e 30 minutos — Cor. N. a 750m. vel. max. 10m. e de W. a 2850m. vel. max. 5m4, onde o balão desappareceu á distancia horizontal de 6.000 metros.

Em Cuyabá (A's 9 horas e 30 minutos) — Calma a superf., seguindo-se uma unica correria do quadrante norte a 1.650m. vel. max. 10m., onde o balão desappareceu á distancia horizontal de 4.530 metros.

Em Curityba (A's 7 horas e 30 miutos) — Cor. W. vel. max., 16m8 a 2.250m., onde o balão desappareceu á distancia horizontal de 17.720 metros.

Em São Paulo dos Agudos, não foi feita a sondagem habitual, devido estar o céo encoberto por nuvens baixas.

De Franca não recebemos o nosso telegramma.

O tempo — Boletim da Directoria do Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 30 até 18 horas do dia 31:

Districto Federal e Nictheroy — Tempo bom, passando a instavel.

Temperatura — Noite menos fresca; ligeiro declinio de dia; maxima entre 25°,0 e 27°,0; mormaço.

Ventos — Variaveis, predominando sul, por vezes frescos.

Estado do Rio — Tempo, bom, passando a instavel.

Temperatura — Noite menos fresca; ligeiro declinio de dia; mormaço.

Estados do Sul — Tempo, melhorará no Rio Grande; perturbado nos demais pontos, com chuvas.

Temperatura — Em declinio, salvo no Rio Grande, que será estavel.

Ventos — De sul, frescos.

Synopse do tempo occorrido:

No Districto Federal (até 15 horas do dia 30) — O tempo, de accôrdo com a previsão feita, foi bom, com céo por vezes nublado. A temperatura foi estavel á noite, mantendo-se elevada de dia; a média das temperaturas extremas registradas hoje nos postos do Districto Federal, foi: maxima 28°,1 e minima 12°,0. Os ventos foram normaes, cahindo a brisa ás 12h,25m.

Em todo o paiz (até 9 horas do dia 30) — Zona norte — Tempo instavel em Pernambuco e Sergipe e bom nos demais Estados. Choveu esta manhã na Parahyba e chuviscou em Garanhuns. Choveu hontem em Turyassú, Guaramiranga, Natal, Parahyba e Olinda e chuviscou em Garanhuns. Zona centro — Tempo. bom. A temperatura elevou-se. Chuviscou esta manhã em Bella Vista Zona sul — Tempo, bom em S. Paulo e instavel nos demais Estados. A temperatura elevou-se em S. Paulo e foi estavel nos demais Estados. Exceptuando-se o Estado de S. Paulo, choveu e trovejou esta manhã e hontem, em diversas localidades desta zona.

Menores temperaturas — 2°,2 em Itajubá e 2°,5 em S. João Evangelista.

Maiores chuvas recolhidas no dia 30 — 25m/m,2 em Natal e 24m/m,0 em Camboriú.

Estado do mar na costa do paiz — Espelhado. em S. Bento das Lages; vagas, em Ilhéos; pequenas vagas, em Angra dos Reis, Santos, Florianopolis e Laguna; tranquillo e chão, nos demais pontos da costa do paiz.

Regiões sem chuvas — Has mais de 15 dias: Imperatriz, Sobral, Joazeiro, quasi todas as localidades de Minas e S. Paulo, Pyrenopolis, Santa Luzia, S. Luiz de Caceres, Victoria, Carmo, Mendes, Valença, Vassouras e Ponta Grossa. Ha mais de 30 dias: Oliveira, Itajubá, Goyaz, Catalão, Coxim, Cuyabá, Corumbá e Presidente Murtinho.

Tendencia do nivel das aguas do rio Parahyba — Mais ou menos estacionario em todo curso.

Dados aerologicos:

No Districto Federal (ás 12h,30m.) — Cor. do quadr. W, vel. max. 4m.8 a 2.400 metros, onde o balão desappareceu á distancia horizontal de 2.251 metros.

Em Mendes (ás 9h.30m.) — WSW á superf., vel. max. 0m.6. Cor. N a 450 metros, vel. mx. 1m,7. W a 900 metros. vel. max. 6m,3 e de S. vel. max. 5m.8 a 2.700 metros, onde o balão rompeu-se á distancia horizontal de 3.760 metros.

Em Campos (ás 9h,30m.) — Cor. NE á superf., vel. max. 4m. W a 3.150 metros, vel. max. 10m.6. N a 6.450 metros. vel. max. 16 metros, onde o balão desappareceu á distancia horizontal de 17.230 metros.

Em Santos (ás 9h,30m.) — Cor. N a 300 metros, vel. max. 2m.8 e de W vel. max. 14m.3 a 300 metros, onde o balão desappareceu á distancia horizontal de 2.715 metros.

Em Franca (ás 9h,30m.) — NE á superf., vel. max. 1m.9. Cor. W a 4.350 m., vel. max. 22 metros, onde o balão desappareceu á distancia horizontal de 11.900 metros.

Em S. Paulo dos Agudos e em Curityba não foram feitas as sondagens habituaes, devido estar o céo encoberto por nuvens baixas.

De Cuyabá não recebemos o nosso telegramma.

Directoria de Meteorologia Instituto Central — Serviço de Previsão do tempo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao meio dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 28 de julho de 1923

Zona Norte—Tempo instavel em Pernambuco e Alagoas e bom nos demais Estados. Choveu esta manhã na Parahyba e Barreiro e chuviscou em Quixeramobim. Choveu hontem em Fortaleza, Natal, Parahyba, Goyanna, Barreiros e Pão de Assucar e chuviscou em Propriá.

Zona Centro — Tempo bom. A temperatura elevou-se no Espirito Santo e foi estavel nos demais Estados. Geou esta manhã em Caxambú, Passa Quatro, Poços de Caldas e Nova Friburgo. Choveu hontem em São Joã › Evangelista.

Zona Sul — Tempo instavel em Santa Catharina e Rio Grande e bom nos demais Estados. A temperatura declinou em Santa Catharina e RioGrande e elevou-se nos demais Estados. Choveu e trovejou hontem em Palmas. Choveu e chuviscou esta manhã e hontem em diversos pontos de Santa Catharina e Rio Grande.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao meio dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 28 de julho de 1923 — (Resumo do Boletim organisado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia								Observações da vespera			
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observação	Differença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		
. L. do Maranhão...	761.2	28.0	—	NE	2	5	Chão.	B.(b. n. man.)	31.0	23.5		
Barra do Corda (X) .												
Fortaleza.....	58.9	25.0	—	SE	2	7	—	B. (i. manhã)	31.5	21.0	1.5	
Quixeramobim.....	64.0	27.0	—	E	3	7	—	I. (ch. manhã)	32.0	20.0		
Natal.....	65.5	25.0	—	S	2	10	—	I.	27.0	18.0	20.4	C am. pm.
Parahyba.....	—	25.7	3.5	NW	1	9	—	B. (ç. manhã)	25.7	20-9	11.5	C. pm.
Recife (X).....												
Pão de Assucar	64.6	23.6	—	SE	3	8	—	I.	26.6	19.2	1.0	C. pm
Aracajú (X).....												
Bahia.....	64.1	24.0	—	SE	3	3	Chão.	B.	26.0	21.0		
Caetité.....	64.0	15.0	-2.0	SE	2	8	—	B. (o. manhã)	26.0	9.0		
Januaria.....	62.5	18.0	-4.0	C	0	0	—	B. (b. manhã)	29.0	6.0		
Bello Horizonte (X)..												
Theophilo Ottoni....	64.1	15.5	-17.0	—	—	—	—	I. n.	25.5	11.5		
Uberaba.....	64.5	17.0	0.0	C	0	0	—	B.	21.0	11.0		
Caxambú	69.2	9.0	0.0	NE	2	0	—	B. (ge. n.o.m)	24.0	2.0		
Poços de Caldas....	68.8	9.6	1.6	C	0	0	—	B.	24.0	0 8		
Goyaz.....	—	21.0	-2.0	E	2	0	—	B. (b. manhã)	32.0	10.0		
Santa Luzia.....	—	19.6	1.6	C	0	3	—	B.	27.3	7.2		
Cuyabá.....	5[illegible].5	20.0	-2.0	SW	1	8	—	B. (o. manhã)	35.0	16.0		
Corumbá.....	5[illegible].5	.170	-8.0	SW	2	5	—	B. (b. manhã)	29.0	14.0		
Victoria.....	64.3	20.0	1.0	N	1	0	Tranquillo.	B.(b. c. man.)	23 0	17.5		
Capital Federal (Instituto Central).....	65.0	18.2	4.6	C	0	0	Chão.	B. (b. manhã)	25.0	11.9		
Campos.....	65.6	18.0	0.0	N	2	1	—	B. (b. manhã)	27.0	12.0		
Friburgo.....	66.6	10.0	3.0	C	0	0	—	B. (ge. manhã)	25.0	0.0		
Petropolis (X).....												
Rezende.....	65.0	10.0	2.0	C	0	0	—	B.(b.n. o. m.)	26.0	5 0		
Cabo Frio.....	66.0	21.0	0.0	C	0	0	Chão.	B.(b. o. man).	24.0	17.0		
Therezopolis	65 5	10.5	-4.5	N	1	0	—	B. (b. manhã)	23.0	6.0		
S. Paulo.....	66.1	11.0	-2.0	C	0	10	—	I.	25.6	6 0		
Santos.....	66.5	19.0	3.0	SE	1	4	Vagas.	B. (i. manhã)	28.0	17.0		
Paranaguá.....	66.0	17.0	3.0	C	0	6	Chão.	B.	—	15.0		
Guarapuava	—	16.0	—	N	3	3	—	B.(b. o. m.)	23.0	12.0		
Curityba.....	65.6	10.0	3.0	NE	3	10	—	I. n. manhã)	24.0	1.0		
Florianopolis.....	64.8	13.8	-1.0	C	0	10	Tranquillo.	I. (ch. manhã)	21.6	13.2	1 8	C. pm.
Lages.....	—	50.5	3.5	N	—	10	—	I.	—	3.3	32 0	C. t. pm.
Porto Alegre.....	63.5	10.0	-2.0	C	4	10	—	I. (ch. manhã)	17.0	9.0	1.1	Ch. am. pm.
Uruguayana (X).....												
Montevidéo.....	—	7.0	-3.0	W	2	—	—	—	—	—		
Buenos Aires.....	65.6	3.0	0.0	S	2	—	—	—	—	—		
Passa Quatro.....	69.3	9.0	1.0	C	0	0	—	B. (ns.ge. m.)	24.0	0.0		
Araxá.....	62.0	17.8	1.0	C	0	0	—	B.	25.0	9.6		

Estado do céo em decimos de céo encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, máo. Phenomenos diversos: c, chuvas; ne, neve; ns, nevoa secca: n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraiva; ge, geada; tr, trovoadas com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida 0° C., ao nivel do mar e a gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns Postos da Capital Federal

Postos	Chuvas em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Forte de Copacabana.....				Encantado.....	0.0	24.4	10.1
Pangú.....	0.0	29 1	8.6	Gavea.....	0.0	22.6	11.6
Nitheroy.....	0.0	27 3	9 6	Deodoro.....	0.0	28.8	7.6
Rio Comprido.....	—	26.0	11 2	Corcovado: Temp.: 23.2. Hum. rel.: 48%5. Vento NE. Força 2m.			
Engenho de Dentro (X).....				Santa Cruz.....			
Penha(X).....							

Nota: (X) Não veio telegramma. As temperaturas e a chuva foram lidas no dia 28 ás 7 horas. A maxima corresponde a hontem e a minima a esta madrugada.

Directoria da Meteorologia Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao meio dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 29 de julho de 1923

Zona Norte — Tempo instavel em Pernambuco e bom nos demais Estados. Choveu esta manhã, na Parahyba, Escada e Olinda. Choveu e chuviscou hontem, em diversas localidades desta zona.

Zona Centro — Tempo bom. A temperatura elevou-se. Não recebemos o serviço telegraphico de Goyaz e Matto Grosso.

Zona Sul — Tempo instavel em Santa Catharina e Rio Grande e bom nos demais Estados. A temperatura elevoa-se. Geou esta manhã, em Santa Victoria. Choveu esta manhã, em Florianopolis, Laguna e Santa Maria. Choveu hontem, em Florianopolis, Lages e Laguna e chuviscou em Santa Maria.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao meio dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 29 de julho de 1923.
(Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia								Observações da vespera			
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Ventos		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observação	Differença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. L. de Maranhão	761.2	26 5	-1.5	NE	3	6	Chão.	I. (b. manhã)	31.0	23.5	—	Ch. t. pm.
Barra do Corda (X)												
Fortaleza (X)												
Quixeramobim (X)												
Natal	65.0	24.0	-1.0	S	2	10	—	I.	27.0	22.0	6.8	C. pm
Parahyba	—	22.3	-3.4	SE	3	10	—	I. (c. manhã)	27.0	20.9	13.5	C. pm.
Recife (X)												
Pão de Assucar	65.0	23 5	-0.1	SE	3	1	—	B. (b. manhã)	28.5	18.3		
Aracajú	64.9	25.6	—	SE	2	3	—	B.	25.8	22.5		
Bahia	63.6	24.0	0.0	SE	2	7	Chão.	B. (o. manhã)	25.0	21.0		
Caetité (X)												
Januaria	62.5	18.0	0.0	C	0	0	—	B. (b. manhã)	30.0	8.0		
Bello Horizonte	64 0	16.0	—	C	0	2	—	B. (b. o. man.)	27.0	6.4		
Theophilo Ottoni	6. 5	16.0	0.5	—	—	6	—	B. n.	26.0	8.5		
Uberaba	63 5	18.0	—	C	0	6	—	B. (b. manhã)	28.0	11.0		
Caxambú	69.4	10..	1.0	NE	2	10	—	B. (b. ns, man)	25.0	3.0		
Poços de Caldas	67.0	10.1	0.5	C	00	2	—	B. o.	22.6	1.0		
Goyaz (X)												
Santa Luzia	—	20.4	0.8	SE	2	0	—	B.	27.8	6.8		
Cuyabá (X)												
Corumbá (X)												
Victoria	64.3	21.0	1.0	N	1	0	Tranquillo.	B. (o. manhã)	22.0	19.0		
Capital Federal (Instituto Central)	64 0	16.3	-1.9	C	0	10	Peqs. vagas.	I. (i. n. o. man.)	25.4	13.4		
Campos	65.1	18.0	0.0	NW	3	2	—	B. n. (b. o. m.)	30.0	11.0		
Friburgo	65.1	13.0	3.0	C	0	4	—	B. (b. manhã.)	26.0	3.0		
Petropolis (X)												
Rezende	64 0	12.0	2.0	C	0	8	—	B.	27.0	5.0		
Cabo Frio	6 0	21.0	0.0	NE	4	5	Chão.	B. (ch. manhã)	24.0	15.0		
Therezopolis	62.0	17.0	6.5	N	2	1	—	B. (b. o. manhã)	21.0	1.5		
S. Paulo	63 5	14.5	3.5	NE	3	0	—	B.	27.0	8.0		
Santos	62.0	18.0	-1.0	SE	2	4	Vagas.	B. (b. manhã)	23.0	14.0		
Paranaguá	61.0	16.0	-1.0	C	0	4	Chão.	B.	—	14.0		
Guárapuava	—	18.0	2.0	N	2	5	—	B.	23.0	12.0		
Curityba	61.5	6.0	6.0	N	1	2	—	B. (b. manhã)	23.0	7.0	—	Ns. .am. pm.
Florianopolis	69.2	15.8	2.0	N	1	1	Chão.	I. t. (c. t. man.)	16.0	15.0	1.0	C. am. pm.
Lages	—	10.2	-0.3	W	3	10	—	I. n.	—	6.4	7.0	C. t. pm.
Porto Alegre (X)												
Uruguayana (X)												
Montevidéo	65.1	6.0	—	NW	2	—		—	—	—		
Buenos Aires	65 8	2.0	—	W	2	—		—	—	—		
Passa Quatro (X)												
Araxá	63 4	18.0	2.0	S	2	4		B. (b. manhã)	10.8	10.8		

Estado do céo em decimos de céo encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: **b**, bom; **i**, incerto: **m**, máo. Phenomenos diversos: **c**, chuva; **ne**, neve; **ns**, nevoa secca; **n**, nevoeiro denso **nt**, nevoeiro tenue; **sa**, saraiva; **ge**, geada; **tr**, trovoada com relampagos; **t**, trovões; **r**, relampagos; **o**, orvalho; **v**, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida 0° C., ao nivel do mar e a gravidade normal. Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal.

Postos	Chuvas em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuvas em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Forte de Copacabana				Encantado	0.0	25.0	10.4
Bangú	0.0	27.0	9.0	Gavea (X)			
Nitheroy	0.0	26 8	9.5	Deodoro	0.0	26.6	8.0
Rio Comprido	—	25.9	13.8	Corcovado: Temp. do ar: 27.2. Hum. rel.: 8 %. Vento: N. Força: 4 metros.			
Engenho de Dentro (X)							
Penha (X)				Santa Cruz			

Nota: (X) Não veio telegramma.

As temperaturas e a chuva foram lidas no dia 29 ás 7 horas. A maxima corresponde a hontem e a minima a esta madrugada.

Directoria de Meteorologia — Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 30 de julho de 1923

Zona nort —Tempo instavel em Pernambuco e S rgipe e bem nos demais Estados. Choveu esta manhã, na Parahyba e chuviscou em Garanhuns. Choveu hontem, em T ryassú, Guaramiranga, Natal, Parahyba e Oli da e choviscou hontem em Garanhuns.

Z na centr —Temp bom. A temperat ra elevou-se. Choviscou esta manhã em Bella Vista.

Zona sul - Tempo bom em S. Paulo e instavel nos demais Estados. A temperatura elevou-se em S. Paulo e foi estavel nos demais Estados. Exceptuando-se o Estado de S. Paulo, choveu e trovejou esta manhã e hontem em diversas localidades desta zona.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 30 de julho de 1923 (Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia								Observações da vespera			
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar: Observação	Temperatura do ar: Differença em 24 horas	Vento: Direcção	Vento: Força	Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar: Maxima	Temperatura do ar: Minima	Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
S.L.do Maranhão(X)												
Barra do Corda (X)												
Fortaleza (X).....												
Quixeramobim (X)..												
Natal.....	762.5	24.0	0.0	S	4	5	—	B.	27.0	22.0	25.2	C. am. pm.
Parahyba.....	—	24.2	1.9	C	0	8	—	B. (c. manhã)	31.0	20.4	14.9	C. pm.
Recife (X)												
Pão de Assucar....	64.9	19 4	4.1	SE	2	3	—	B. (b. manhã)	27.8	15.5		
Aracajú.....	65.2	23 6	-2.0	W	2	10	—	I. (i. manhã)	26.4	17.3		
Bahia.....	63.0	25.0	3.2	W	2	4	Chão.	B. (i. manhã)	26.0	21.0		
Caetité.....	63 3	19.0	—	SE	2	0	—	B. (b o. man.)	26.0	11.0	0.1	
Januaria.....	62.0	20.0	—	C	0	0	—	B. (b. manhã)	31.0	9.0		
Bello Horizonte.....	63.5	17.0	1.0	C	0	5	—	B. (b. manhã)	26.2	8.4		
Theophilo Ottoni (X)												
Uberaba.....	64.0	18.0	0.0	N	1	0	—	B. (b.o.man.)	28.0	12.0		
Caxambú.....	68.8	12 0	2.0	C	0	4	—	B. (b o.man.)	25.0	4.0		
Poços de Caldas....	65.7	12.6	2.5	C	0	4	—	B. (o. manhã)	23.8	3.0		
Goyaz.....	—	19.0	—	ENE	3	0	—	B. (b.n. man.)	33.0	7.0	—	V. am.
Santa Luzia.....	—	20.0	-0.4	C	0	0	—	B. (b. manhã)	29.2	8.5		
Cuyabá.....	50.5	19.0	—	S	2	7	—	B. (b.o.man.)	35.0	15.0		
Corumbá.....	61.5	16.6	—	SW	3	10	—	I.	30.0	18.0		
Victoria.....	62.8	21.0	0.0	N	2	0	Tranquillo.	B.	23.5	19.0		
Capital Federal (Instituto Central).....	62.0	20.5	4.2	C	0	4	Chão.	B. (b. manhã)	28.4	15.0		
Campos.....	63.1	20.0	2.0	NW	4	8	—	B. (b. o.man.)	29.0	15.0		
Friburgo.....	65.0	14.0	1.0	C	0	0	—	B. (b. manhã)	26.0	5.0		
Petropolis (X).....												
Rezende.....	63.5	14.0	2.0	C	0	3	—	B. (b. manhã)	23.0	7.0		
Cabo Frio.....	63 5	25.0	4.0	C	0	2	Chão.	B. (o. manhã)	27.0	17.0		
Therezopolis.....	62 5	14.5	2.5	C	0	2	—	B. (b.o. man.)	25.0	10.5		
S. Paulo.....	63.1	17.0	2.5	SW	2	0	—	B. (b. manhã)	27.0	9.0		
Santos.....	65 0	19.0	1.0	NE	1	10	Peqs.vagas.	I. (i. manhã)	31.0	19.0		
Paranaguá.....	64 0	17.0	1.0	S	2	10	Chão.	I. (c. manhã.)	—	16 0	4.0	C. pm.
Guarapuava.....	—	14.0	5.0	W	1	10	—	M. c. (c.t. m.)	23.0	13.0	13 2	C t. r. pm.
Curityba.....	62 1	14.0	-2.0	C	0	10	—	I. (c. t. man.)	24.6	9.0	4.0	Ns. am. pm.
Florianopolis.....	62 1	15.4	-0.4	S	4	10	Peqs.vagas.	I. (ch. manhã)	19.6	15.7	9.1	C. t. v. am. r. pm.
Lages.....	—	9.1	-1.1	NW	3	10	—	I.	—	4.0	5.0	C. t. pm.
Porto Alegre.....	65.0	10.0	—	S	1	10	—	I.	12.0	11.0	7.0	Ch. am. pm.
Uruguayana (X)												
Montevidéo	64.7	7.0	1.0	NW	5							
Buenos Aires.....	64.6	3.0	1.0	NW	2							
Passa Quatro.....	66 4	12.0	—	C	0	1	—	B.	24.0	3.0		
Araxá.....	64.8	18.6	0.6	C	0	0	—	B.	21.0	11.8		

Estado do céo em decimos de céo encoberto: 0 totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: **b**, bom; **i**, incerto; **m**, mau. Phenomenos diversos: **c**, chuva; **ne**, neve; **ns**, nevoa secca; **n**, nevoeiro denso; **nt**, nevociro tenue; **sa**, saraiva; **ge**, geada; **tr**, trovoada com relampagos; **t**, trovões; **r**, relampagos; **o**, orvalho; **v**, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C., ao nivel do mar e á gravidade normal. Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal:

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas: Maxima	Temperaturas extremas: Minima	Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas: Maxima	Temperaturas extremas: Minima
Forte de Copacabana.....				Encantado	0.0	27.1	12.3
Bangú	0.0	31.2	12.4	Gavea	0.0	27.1	13.2
Nitheroy.....	0.0	30 7	15 6	Deodoro.....	0.0	30.0	11.6
Rio Comprido	—	29.5	14.5	Corcovado: Temp. do ar: 23.8. Hum. relat. 56 %. Vento: N. Força 2 metros.			
Engenho de Dentro (X).....							
Penha.....	0.0	28.5	13.8	Santa Cruz.....			

Nota: (X) — Não veio telegramma.

As temperaturas e a chuva foram lidas no dia 30 ás 7 horas. A maxima corresponde a hontem e a minima a esta madrugada.

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v.	A' vista
Sobre Londres	5 13/32	5 23/64
Sobre Paris	$575	$580
Sobre Hamburgo	—	000,01,3
Sobre Italia	—	$431
Sobre Portugal	$397	$410
Sobre Nova York	—	9$828
Libra esterlina em moeda	—	48$500
Sobre Buenos Aires (peso papel)		3$354
Sobre Buenos Aires (peso ouro)		7$625
Sobre Montevidéo (peso ouro)		7$667
Sobre Hespanha (pesetas)		1$410
Sobre Suissa (francos)		1$761
Sobre Belgica (francos)		$476
Sobre Hollanda (florim)		3$870
Sobre Japão (yen)		—
Sobre Dinamarca		1$760
Sobre Noruega		—
Sobre Suecia		2$630
Sobre Palestina e Syria		$584
Sobre Canadá		—
Sobre Romania		$055
Sobre Tcheco-Slovaquia		$295
Sobre Austria		$000,17
Moedas		
Liras (papel)		$440
Escudos (papel)		$470

Apolices uniformizadas de 5 %, miudas	750$000
Apolices uniformizadas de 1:000$, 5 %	788$000
Apolices diversas emissões de 1:000$, 5 %, nom	753$000
Apolices diversas emissões de 1:000$, 5 %, port	727$000
Apolices diversas emissões de 1:000$, 5 %, port. (cautela)	716$000
Apolices do Emprestimo Municipal de 1914, port	168$000
Apolices do Emprestimo Municipal de 1917, port	159$500
Apolices do Emprestimo Municipal de 7 %, port. (dec. 1.535)	175$000
Apolices da Prefeitura de Nitheroy de 100$, 6 %, port. 1ª série	75$000
Apolices da Prefeitura de Nitheroy de 100$, 6 %, port. (2ª série)	76$000
Apolices Estado da Parahyba do Norte de 100$, 6 %, port	93$500
Apolices do Estado de Minas Geraes de 1:000$, 5 %, nom	803$000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro de 100$, 4 %, port	94$500
Companhia Brasil Industrial	400$000
Debentures da Companhia Progreso Industrial do Brasil	196$250

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 30 de julho de 1923.—*A. Simonsen*, syndico.

A Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal, em sessão de hoje, resolveu admittir á negociação e respectiva cotação official na Bolsa o emprestimo contrahido pela Companhia de Tiras Bordadas e Rendas Valencianas, na importancia de 600:000$, dividido em 3.000 obrigações ao portador (*debentures*), de ns. 1 a 3.000, do valor nominal de 200$ cada uma, juro de 8 % ao anno, pago por semestres vencidos nas primeiras quinzenas de janeiro e julho de cada anno.

Na secretaria desta Camara se acham archivados um exemplar da cautela das obrigações e demais documentos legaes.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 30 de julho de 1923.—*A. Simonsen*, syndico.

COTAÇÕES DE CAFÉ DA BOLSA DE MERCADORIAS

Durante a semana de 23 a 28 de julho de 1923

Mezes	Termo 1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	Total de vendas
Julho	23$900 a 26$600	24$350 a 26$550	—	77.000 saccas
Agosto	22$700 a 24$050	23$100 a 24$200	—	75.000 saccas
Setembro	21$800 a 22$950	22$300 a 22$900	—	88.000 saccas
Outubro	21$350 a 22$000	21$550 a 22$000	—	29.000 saccas
Novembro	21 000 a 21$650	21$250 a 21$600	—	12.000 saccas
Dezembro	20$600 a 21$100	20$800 a 21$200	—	1.000 saccas
	saccas	saccas		saccas
Vendas	176.000	106.000		282.000

Mercado: 1ª cotação, abriu calmo e fechou calmo; 2ª cotação, abriu firme e fechou calmo.

Disponivel base typo 7, 24$800 a 25$700.

Mercado, abrio calmo e fechou firme.

Vendas, 55.792 saccas.

O syndico, *João Severino da Silva*.

Dia 30 de julho de 1923

Mezes	Termo 1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	Total de vendas
Janeiro	20$500	20$550	—	
Julho	2 —	—	—	2.000 saccas
Agosto	22 24$500	1 24$650	—	23.000 saccas
Setembro	14 23$250	23$300	—	14.000 saccas
Outubro	1 22$150	22$300	—	1.000 saccas
Novembro	21$600	21$700	—	
Dezembro	21$200	21$200	—	
	saccas	saccas	—	saccas
Vendas	39.000	1.000	—	40.000

Mercado — 1ª cotação, calmo; 2ª cotação, estavel.

Disponivel base typo 7, 2 $600.

Mercado: firme.

Vendas até 10 1/2, 6.320 saccas.

Vendas total, 11.3.3 saccas.

O syndico, *João Severino da Silva*.

COTAÇÕES DO ASSUCAR DA BOLSA DE MERCADORIAS

Dia 30 de julho de 1923

Mezes	Termo 1ª cotação vendedor	1ª cotação comprador	2ª cotação vendedor	2ª cotação comprador	Total de vendas
Janeiro	51$000	48$000	51$000	48$100	
Agosto	69$500	66$500	68$000	66$200	
Setembro	59$800	57$000	59$400	57$500	
Outubro	58$000	55$500	57$800	55$600	
Novembro	54$500	51$500	54$000	51$000	
Dezembro	52$500	50$000	52$000	50$500	
	saccas		saccas		saccas
Vendas	—		—		—

Mercado: 1ª cotação, calmo; 2ª, paralysado.

Disponivel branco crystal bom, kilo, 1$260 a 1$300.

Mercado: calmo.

Vendas de todas as qualidades, — saccas.

O syndico, *João Severino da Silva*.

MOVIMENTO DO DIA 27

Assucar

Entradas de Campos	8 360 saccas
Entradas de Pernambuco	2.250 saccas
Entradas de Minas	345 saccas
Total	10.955 saccas
Sahidas	7.794 saccas
Existencia	67.143 saccas

Mercado — Estavel,

Preço do branco crystal hoje, 1$260 a 1$300.

Algodão

Entradas de Parahyba	331 fardos
Sahidas	418 fardos
Existencia	7.787 fardos

Mercado — Frouxo,

	Preços por 10 kilos
Sertões	52$000 a 53$000
Primeiras sortes	51$000 a 52$000
Medianos	49$000 a 50$000
Paulista	52$000 a 54$000

O syndico, *João Severino da Silva*.

JUNTA COMMERCIAL

Sessão em 9 de julho de 1923

PRESIDENTE, COUTO; DIRECTOR, DR. ISIDORO CAMPOS

Presentes o presidente Couto, os deputados Diniz, Teixeira, Sayão, Sá, Porto, Burlamaqui e o director da secretaria Dr. Isidoro Campos, foi aberta a sessão sendo lida e approvada a acta da sessão anterior.

Expediente:

Officio do Ministerio das Relações Exteriores, remettendo boletins sobre a actual situação dos fundos da União Internacional Americana, com séde em Cuba. — Archive-se.

Officio n. 356, da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, communicando que a repartição de Patentes e Marcas da Allemanha. recusou provisoriamente protecção á marca internacional n. 29.013, correspondente a registrada nesta junta sob n. 17.024. — Scientificada a parte, archive-se.

Officio n. 325, da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, communicando que as marcas internacionaes 29.916 e 29.918, correspondentes ás marcas 9.684 e 11.071, de Fernandes Mourão & Comp.. — Scientificada a parte, archive-se.

Officio da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, remettendo a cópia do officio em que o nosso consul em Marselha communica a approvação pela Conferencia Maritima Internacional de Bruxellas das emendas offerecidas em Londres ás Regras de Haya. — Archive-se.

Requerimentos:

De The Associated Portland Cement Manufacturers Limited, para o registro de duas marcas, uma consiste em um rotulo circular tendo no centro um losango onde se vê a letra G e na parte superior a palavra Gibbs & C°, para cré de seu fabrico e a outra marca consiste em um rotulo circular tendo na parte superior as palavras Francis & C°, e na parte inferior London, para cimento de seu fabrico. — Deferido.

De C. J. Van Houten & Zoon, para o registro da marca da Hollanda, consiste em um rotulo com a figura de quatro rectangulos com diversos dizeres tendo na parte superior as palavras Van Houtens Ture Cocoa, cacão em pó, de seu fabrico. — Deferido.

De Wilson Imperial Company, para o archivamento de duas marcas dos Estados Unidos, uma Lingerwett, para dissolventes e Wonder-Paste, para um preparado para remover tintas, de seu fabrico. — Deferido.

De C. Brandes, Ing., Estados Unidos, para o registro da marca Matched Tone, para receptores telephonicos de seu fabrico. — Deferido.

De Danish Dairies Milk Export Ltd., para o registro da marca consistente na figura de uma vacca tendo no centro a palavra Dancow, para leite condensado de seu fabrico. — Deferido.

De Glenn F. Bowan & Charlers F. C. Arensberg, Estados Unidos, para o registro da marca Mu-Sol-Dent, para um dentrificio de sua fabricação. — Deferido.

De Edward Elwell, Limited, Inglaterra, para o registro da marca Semper, para enxadas, cavadeiras, e a marca Semper, para colherões de fusão, martellos, etc., de seu fabrico. — Deferido.

De M. A. Cal, para o registro da marca Ao Allivio Universal, para arroz assucar, feijão, etc., de seu fabrico. — Deferido.

De Gazzanga & Coelho, para o registro de duas marcas: Granite e Roline, a primeira para machinas e apparelhos para fabricar calçados e e segunda machinas para fabricar calçados, ferramentas, etc., de seu fabrico. — Deferido.

De Müller & Comp., para o registro de duas marcas, Pindiba e Brim Kaki Lard, o primeiro para tecidos de seu commercio e a segunda para brim kaki de seu commercio. — Deferido.

De Carlos F. Oberlaender, para o registro da marca Bemposta, para manteiga de seu fabrico. — Deferido.

De R. Aubertel, para o registro da marca L. B. C., para preparados pharmaceuticos de seu fabrico. — Deferido.

De Erice, San Martin, Pinedo & Companhia, para o registro da marca que consiste em um recipiente, com diversos dizeres, tendo a figura de uma menina e a palavra Beijos, para artigos de confeitaria de seu fabrico e commercio. — Deferido.

De Pedro Liberatore, para o registro da marca Italo-Brasileira, para engrenagem de distribuição, pistões, etc., de seu fabrico e commercio. — Deferido.

De Congoleum Company of Delaware, para o registro da marca Duroleum, para passadeiras de seu fabrico. — Deferido.

Da Companhia Fornecedora de Materiaes, para o registro de tres marcas, C. F. M., C. B. e M., para tijollos, telhas, manilhas, etc., de seu commercio. — Deferido.

Da Litho-Typographia Fluminense, S. A., para o registro da marca «A Gazeta», para trabalhos typographicos, etc., de seu commercio. — Deferido.

De Thomas B. Austin, para o registro da marca consistente da palavra «Beacon», sobre raios despendidos de um pharol, para pharoes, de seu commercio. — Deferido.

De Holmberg, Bech & Comp., Limitada, para o registro da marca consistente em uma gaivota e a palavra «Gaivota», para papel de seu commercio. — Deferido.

De Seraphim Clare & Comp., para o registro de duas marcas, uma consistente na figura de um rectangulo tendo uma floresta e a figura de um indio e as palavras «Mescla Biberibe», para tecidos mescla, de seu commercio, e a outra consistente em um rotulo com as palavras «Brim Successo», para brins de seu commercio. — Deferido.

De Tinoco Machado & Comp., consistente em um rotulo de cinco faces, tendo em cada um delles a representação de uma paysagem oriental e na face do centro a figura de uma moça e a palavra caracteristica «Zamubia», para sabonetes de seu fabrico. — Deferido.

De Sampaio Avelino & Comp., para o registro da marca «Araguaya», para tecidos de algodão de seu commercio. — Deferido.

De Lage Irmãos, para o registro da marca consistente em rotulo com diversos dizeres como «Sal legitimo de Macau», para sal, etc., de seu commercio. — Deferido.

Do Instituto Brasileiro de Microbiologia, para o registro de duas marcas, uma «Gutrea» e outra «Novatrain», para medicamentos antisepticos de seu fabrico. — Deferido.

De Millet, Roux & Comp., para o registro de tres marcas: 1ª, «Ercidine»; 2ª, «Ercenapol»; 3ª, «Castro-Sodine», para um preparado de seu commercio. — Deferido.

De Seraphim Clare & Comp., para o registro da marca consistente na figura da estatua offerecida pelo Mexico, para tecidos de seu commercio. — Deferido.

De Oliveira Maia & Comp., para o registro de quatro marcas: 1ª, «Orchitina»; 2ª, «Calcina-Triplice»; 3ª, «Blenorrheina», e 4ª, «Lacto Symbiosina», para preparados pharmaceuticos de seu commercio. — Deferido.

De Fernandes & Souza, para o registro da marca «Restaurant e Bar Lisboense», para vinhos, conservas, etc., de seu commercio. — Deferido.

De Eugenio Teixeira Leite Junior, para o registro da marca «Palma», para banha, toucinho, etc., de seu commercio. — Deferido.

De Francisco Antonio Giffoni, para o registro da marca consistente em um rotulo com diversos dizeres e as palavras «Iodo Phospharseno», para productos pharmaceuticos de seu commercio. — Deferido.

De Donaldo F. Watson, para o registro da marca consistente em um rotulo com diversos dizeres, tendo as palavras «Origenal» e as lettras «D. F. W.», no centro a palavra «Original» e em baixo a palavra «Rio», para malacacheta de seu commercio. — Indeferido, pelo parecer.

Da Sociedade Servi-San Limitada, para o registro da marca «Servi-San», para pequenos armarios de seu commercio. — Indeferido, pelo parecer.

De Botelho Araujo & Comp., para o registro da marca «Jal», para envelloppes e papel de seu commercio. — Indeferido, pelo parecer.

De Damião Carvalho & Vianna, para o registro da marca consistente em uma etiqueta com diversos dizeres, tendo no centro a palavra «Luzitania», para uma bebida de seu fabrico. — Indeferido, pelo parecer.

De Manoel C. Pinheiro, para o registro da marca «Andréa», para artigos de perfumarias de seu fabrico. — Indeferido, pelo parecer.

De Oliveira Barros & Comp., para o registro da marca consistente em um rotulo circular tendo no centro cinco estrellas e na parte superior as palavras «Brandão Oliveira & Comp.», para charutos, fumos, etc., de seu fabrico. — Indeferido, para parecer.

De J. Faillace & Comp., para o registro da marca «Casa Jurema», para calçados, chapéos de cabeça, de seu commercio. — Indeferido, pelo parecer.

Do Dr. J. Fernandez, para o registro da marca consistente em um rotulo onde se vê a effigie de Jesus e a figura de um homem ajoelhado e diversos dizeres, para pomadas, etc., de seu commercio. — Indeferido, pelo parecer.

De Federico Ernst, para o registro da marca da «Republica Argentina Farinal», para substancia alimenticia de seu fabrico. — Revalidado o sello, indeferido pelo parecer.

De F. G. Carvalhal, S. Paulo, para o deposito da marca «Cremerie da S. Paulo Basse Cour Petis Suisses», registrada na Junta daquelle Estado sob n. 6.420. — Deferido.

De Lourenco Dal Porto, para o deposito da marca de S. Paulo «Guaraná Sport», registrada na Junta daquelle Estado, sob n. 6.360. — Deferido.

De C. Kalikin, para o deposito da marca de S. Paulo, registrada na Junta daquelle Estado sob n. 6.352 e sob «Casa As Duas Americas». — Deferido.

De J. Coriolano Carvalho, S. Paulo, para o registro da marca «Tremol», registrada na Junta daquelle Estado sob n. 6.396. — Deferido.

De Lourenço & Santos, para o deposito da marca de S. Paulo «Padaria e Confeitaria Britania», registrada na Junta daquelle Estado sob n. 6.397. — Deferido, pelo parecer.

De Arminio C. Ferraz, para o deposito da marca de S. Paulo, registrada sob número 6.401 e sob nome «Gastro Reptina». — Deferido.

De Antonio Motta & Comp., S. Paulo, para o deposito da marca «Motta», registrada na Junta daquelle Estado sob n. 6.376. — Deferido.

De A. Grazzini, S. Paulo, para o deposito da marca «Elastico Italiano», registrada na Junta daquelle Estado sob numero 6.349. — Deferido.

De Humberto Mafia, S. Paulo, para o deposito da marca «Sabão Arsenical 914», registrada na Junta daquelle Estado sob n. 6.356. — Deferido.

De M. V. Levy Frères & Comp., São Paulo, para o deposito da marca figura de um polygono com arestas iniciaes, registrada na Junta daquelle Estado sob n. 6.379. — Deferido.

De J. M. Pires, S. Paulo, para o deposito da marca «Contramarin», registrada na Junta daquelle Estado sob numero 6.476. — Deferido.

Ienenner, Bulow & Comp., S. Paulo, para o deposito da marca «Tres Corações», num triangulo, registrada na Junta daquelle Estado sob n. 6.477. — Deferido.

De Antonio Motta & Comp., para o deposito de duas marcas de S. Paulo, «Tamoyo» e «Tabajára», registradas na Junta daquelle Estado sob ns. 6.472 e 6.473.— Deferido.

De Francisco de Martin, para o deposito da marca «Zazá», registrada na Junta daquelle Estado, sob n. 6.443. — Deferido.

De João D'Amato, S. Paulo, para o deposito da marca «Pharmacia Italo-Brasileira», registrada na Junta daquelle Estado sob n. 6.452. — Deferido.

De A. Sampaio & Comp., para o deposito da marca de S. Paulo «Casa Leite», registrada na Junta daquelle Estado sob n. 6.458. — Deferido.

De Lauro Trajano, Minas Geraes, para o deposito da marca «Centenario», registrada na Junta daquelle Estado sob numero 728. — Deferido.

De Deusdedit Rocha, para o deposito da marca de Minas Geraes «Aracy», registrada na Junta daquelle Estado sob n. 743. — Deferido.

De J. Cima & Comp., para o deposito da marca do Paraná «Camelia», registrada na Junta daquelle Estado, sob numero 1.088. — Deferido.

De João Truccolo & Comp., Porto Alegre, para o deposito da marca «Pomona», registrada na Junta daquelle Estado sob n. 4.731. — Deferido.

De Fraed & Comp., Rio Grande do Sul, para o deposito da marca «Soberbo», registrada na Junta daquelle Estado sob n. 4.740. — Deferido.

De Antunes & Filho, para o deposito da marca do Rio Grande do Sul «Cerbero», registrada na Junta daquelle Estado sob n. 4.778. — Deferido.

De M. Souza Lima & Comp., Pernambuco, para o deposito de duas marcas registradas na Junta daquelle Estado sob ns. 1.391 e 1.390. — Deferido.

De Luiz de Mello Verçosa, Pernambuco, para o deposito da marca «Neuratol», registrada na Junta daquelle Estado sob n. 1.400. — Indeferido, de conformidade com o § 6° do art. 8° da lei n. 1.236, de 1904.

De Joaquim Affonso, para o deposito da marca de S. Paulo, «Perfumaria Rubi», registrada na Junta daquelle Estado sob n. 6.389. — Indeferido, de conformidade com o § 6° do art. 8° da lei numero 1.236, de 1904.

De Bernardino Martins, S. Paulo, para o deposito da marca «Café Americano», registrada na Junta daquelle Estado sob n. 6.398. — Indeferido, de conformidade com o § 6° do art. 8° da lei numero 1.236, de 1904.

De J. Silva, para o deposito da marca de Pernambuco, registrada na Junta daquelle Estado sob n. 1.402. — Revalidado o sello, indeferido, pelo parecer.

De Leopoldo de Almeida & Portos, Paraná, para o deposito de duas marcas: «Setembrino» e «Serafim», registradas na Junta daquelle Estado sob ns. 1.932 e 1.931. — Revalidado o sello, indeferido, pelo parecer.

De Alexandrino Dias Marques e J. Teixeira & Comp., para serem matriculados. — Passe-se carta.

De Johns-Manville do Brazil S. A., para registro de seus estatutos. — Deferido.

Da Firestone Tire and Rubber Company, para o registro de seus estatutos. — Deferido.

Da Companhia Fornecedora de Materiaes, para archivamento das actas extraordinarias, alteração e augmento de capital. — Deferido.

De Ribeiro & Neves, Arango & Comp., Martins Castro & Comp., Limitada, Antenor Reis & Comp., J. Corrêa & Comp., Nelson M. de Carvalho & Comp., Ferreira & Bouskela, David, Freitas & Comp., Moreira & Fernandes, E. Dias & Comp., Bernardino Ramos & Comp., Pinto & Gonçalves, N. Sahb & Irmão, Gaspar & Cunha, Cunha & Teixeira, R. Araujo, Carvalho & Comp., Soares & Comp., Baltar & Vianna, Antonio Teixeira & Irmão, para o archivamento de seus contractos. — Deferido.

De M. Brandão & Comp., Viuva Beatriz Nunes da Costa & Filhos, para o archivamento de seus contractos. — Indeferidos pelo parecer.

De Elias A. Pacha & Irmão, para o archivamento de seu contracto.—Declarem o nome do socio.

De L. Moraes & Comp., para o archivamento de seu contracto.—Modifiquem a firma por haver identica.

De Bastos & Comp., Limitada, Dias da Cruz & Ganns, Peixoto & Comp., Casemiro da Rocha Lima & Comp., Carlos da Silva Araujo & Comp., Ramos Sobrinho & Comp., Cesar Attalah & Comp., Bignon & Comp., Gallo & Comp., Nunes & Marques, Meirelles Zamith & Comp., para o archivamento das alterações de seus contractos. — Deferido.

De Gonçalves & Irmão, para o archivamento da alteração de seu contracto. — Indeferido pelo parecer.

De Fernandes & Gil, J. D. Santos & Comp., Accacio Maia & Comp., Mascarenhas & Costa, Fernandes & Pinto, para o archivamento de seus distractos. —Deferido.

De Pedro Benault, Antonio Joaquim de Freitas, Antonio Luiz Bittencourt, Albano J. Rodrigues, A. Lima & Comp., Avelino Corrêa & Machado, Alexandre Gomes Brandão, Berringer Ohliger & Comp., Custodio Gonçalves da Cunha, Domingos Gil Fernandes, Deolindo Pinto da Silva, D. Moreira & Teixeira, E. P. Costa, Ernesto Ruckert, João Daré, Julio Barbosa & Comp., José Silva & Comp., Jorge Varde, Juvencio Costa & Comp., Lourenço A. Oliveira & Comp., Marcilio Telles & Sobrinho, Marques Ferreira & Comp., Migliano & Migliano, Madeira & Araujo, Maia & Sindolf, Oliveira Labosco & Comp., Pinto Costa & Irmão, Rodrigues & Esteves, Souza & Britto, Voloch & Macedo, para o archivamento do registro de suas firmas. — Deferido.

De R. de Hollanda, J. G. Vaz, para o archivamento do registro de seus firmas — Indeferido pelo parecer.

De A. Girott & Comp., A. Miranda & Comp., para o archivamento do registro de suas firmas.— Declarem a data do inicio das operações.

De João José de Araujo, para o archivamento do registro de sua firma. — Modifique a firma por haver identica.

De Augusto de Salles Pupa Junior, para o registro de cartas, fretamentos. — Registre-se.

De João Gualberto de Souza Machado, para o registro de nomeação de guarda livros.

De A. Companhia Thevico de Armazens Geraes, A. Companhia Ideal de Armazens Geraes, para o archivamento de balancetes de armazens geraes. — Archive-se.

De P. S. Nicolson & Comp., para annotar no seu contracto e no registro da firma a abertura de filial. — Annote-se.

De A. Sociação B. Israelita, para rubrica de livros diarios copiadores. — Sim pelo precedente.

Na petição de aggravo em que é aggravante J. Brandão de Oliveira e aggravados José Milani & Comp, a junta mandou tomar por termo o recurso e dar visto ás partes no prazo legal.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 12 de julho de 1923. — O 3° official, *G. Barbedo*.

Relação dos contractos, das alterações dos distractos das sociedades commerciaes, estabelecidas nesta praça archivados em sessão de 9 de julho de 923

De Antonio Teixeira & Irmão, firma composta dos socios solidarios Antonio Teixeira Filho e José Teixeira, para o commercio de botequim, á rua da Quitanda n. 94, com o capital de réis 60:000$000;

De Martins Castro & Comp., Limitada, firma composta dos socios José Martins Barcellos Junior e Jayme Soares de Souza Castro, para o commercio de officinas mecanicas, com o capital de réis 100:000$000;

De Ribeiro & Neves, firma composta dos socios solidarios Pedro Ribeiro e Odilon Neves, para o commercio de consignações, á rua de S. Bento n. 12, com o capital de 50:000$000;

De Arango & Comp., firma composta dos socios solidarios Luiz Arango e Maria Augusta de Almeida Serra, para o commercio de chapéos, á rua Uruguayana n. 75, com o capital de 20:000$000;

De Ferreira & Bouskela, firma composto dos socios solidarios Adelino Alves Ferreira e Elfo Bouskela, para o commercio de pharmacia, á rua Lins de Vasconcellos n. 3, com o capital de 28:000$000;

De Nelson M. de Carvalho & Comp., firma composta dos socios solidarios Nelson Monteiro de Carvalho e D. Augusta Bulhões Bevan e o socio de industria Mario Taveira, para o commercio de pharmacia, com o capital de réis 8:000$000;

De Moreira & Fernandes, firma composta dos socios solidarios Joaquim Gonçalves Moreira Junior e Joaquim Fernandes da Silva, para o commercio

do liquidos á rua D. Polixena n. 87, com o capital de 20:000$000;

De J. Corrêa & Comp., Limitada, firma composta dos socios Dr. Jonas Corrêa da Costa e José Maria Segura, para o commercio de luz electrica, com o capital de 20:000$000;

De Antonio Reis & Comp., firma composta dos socios solidarios Antenor Pereira Reis e Waldemiro Alves Potsch, para o commercio de encadernação, á rua S. José n. 35, com o capital de réis 43:000$000;

De Cunha & Teixeira, firma composta dos socios solidarios Ernesto Dias da Cunha e José Marães Teixeira, para o commercio de commissões, com o capital de 10:000$000;

De Gaspar & Cunha, firma composta dos socios solidarios José Duarte Gaspar e Alberto Pinto da Cunha, para o commercio de cereaes, com o capital de réis 16:000$000;

De Gustavo Moller & Irmão, firma composta dos socios solidarios Gustavo Moller e Alfredo Moller, para o commercio de fabrica de gelo, com o capital de 200:000$000;

De M. Sahb & Irmão, firma composta dos socios solidarios Nagib, Sahb e Alfredo Sahb, para o commercio de roupas brancas, á avenida Henrique Valladares n. 56, com o capital de 5:000$000;

De Baltar & Vianna, firma composta dos socios solidarios bacharel Antonio Baltar Junior e Bellarmino de Souza Vianna, para o commercio de alfaiataria, á avenida Rio Branco n. 173, com o capital de 22:000$000;

De David Freitas & Comp., firma composta dos socios solidarios Manoel Joaquim David, Domingos de Freitas Bastos e Augusto Pinto de Souza, para o commercio de quitanda, com o capital de 3:000$000;

De Soares & Comp., firma composta do socio solidario Luiz Joaquim Soares e a socia commanditaria D. Leonor Tristão Meirelles, para o commercio de seccos e molhados, com o capital de réis 20:000$000;

De R. Araujo Carvalho & Comp., firma composta dos socios solidarios Olinda de Araujo e Francisco Pinto de Carvalho e o socio de industria José Domingos dos Santos, para o commercio de pharmacia, com o capital de 10:000$000;

De Pinto & Gonçalves, firma composta dos socios solidarios Augusto Cardoso Pinto e Manoel Gonçalves Vieira, para o commercio de cervejas, á rua da Lapa n. 29, com o capital de 10:000$000;

De Lernardino Ramos & Comp., firma composta dos socios solidarios Lino Vieira Ramos, Bernardino Ramos e Antonio Affonso Tavares, para o commercio de seccos e molhados, á Estrada da Penha n. 736, com o capital de 10:000$000;

De E. Dias & Comp., firma composta dos socios solidarios Ennio Foydit Dias e Manoel Caetano de Gouvêa Coutinho, para o commercio de commissões, á rua dos Ourives n. 58, com o capital de réis 40:000$000.

Alterações:

De Feixoto & Comp., reduzindo o capital social de 200:000$000.

De Dias da Cruz & Ganns, o capital será de 500:000$ e mais algumas modificações no seu contracto social.

De Ramos Sobrinho & Comp., alterando as clausulas 5ª e 7ª do seu contracto social.

De Bignon & Comp., fazendo cessão de quota social.

De Meirelles, Zamith & Comp., pela sahida da socia commanditaria recebendo 100:000$, o capital continúa a ser de 1.000:000$ e mais algumas modificações em seu contracto social.

De Cesar Attalah & Comp., fazendo algumas modificações em seu contracto social.

De Carlos da Silva Araujo & Comp., fazendo algumas modificações em seu contracto e entrada de socio de industria.

De Casimiro da Rocha Lima & Comp., altera a clasula 5ª do seu contracto social.

De Gallo & Comp., pela sahida do socio Domingos Gallo e mais algumas modificações em seu contracto social.

De Nunes & Marques, passando o capital de 35:000$, para 100:000$ e mais algumas modificações em seu contracto social.

De Bastos & Dias, fazendo algumas modificações em seu contracto social.

Distractos:

De Fernandes & Pinto, que se dissolve pela sahida do socio Francisco Fernandes recebendo 15:000$, ficando com o activo e passivo o socio restante no valor de 65:182$850.

De Fernandes & Gil, que se dissolve pela sahida do socio Adolpho Gil Fernandes, recebendo 14:025$025, ficando com o ctivo e passivo o socio restante.

De Mascarenhas & Costa, que se dissolve pela sahida do socio José Marques da Costa, recebendo 12:000$, ficando com o activo e passivo o socio restante no valor de 12:000$000.

De J. D. Santos & Comp., que se dissolve pela sahida do socio José Domingos dos Santos nada recebendo, ficando com o activo e passivo o socio restante no valor de 8:629$080.

De Accacio Maia & Comp., que se dissolve pela sahida do socio Archiminio Gonçalves nada recebendo, ficando com o activo e passivo o socio restante no valor de 101:540$103.

Junta Commercial, 21 de julho de 1923. — *G. Barbedo.*

RETIFICAÇÃO

Contracto:

De Henry James Bel e John Moore & Comp., é para o commercio de immoveis e não de moveis como sahiu publicado na relação de 25 de julho de 1923. — O 3º official, *G. Barbedo.*

Sessão em 12 de julho de 1923

PRESIDENTE, COUTO; DIRECTOR, DR. ISIDORO CAMPOS

Presentes o presidente Couto, os deputados Diniz, Teixeira, Sá, Sayão, Porto, Burlamaqui, o director da Secretaria, Dr. Isidoro Campos, foi aberta a sessão, sendo lida e approvada a acta da sessão anterior.

Expediente

O deputado Porto communicou á Junta, que, tendo de partir para o norte do Brasil, em missão que lhe foi confiada pelo governo, teria de ausentar-se dentro em breves dias, pelo que solicitava uma licença de dous mezes. Foi concedido.

O Sr. presidente desejou ao deputado Porto, em nome da junta, feliz viagem e pleno exito na missão que lhe foi confiada, nomeando uma commissão para acompanhal-o a bordo, no dia 18 do corrente. O Sr. Dr. director declarou que, na fórma da lei, ia convocar o supplente Braulio Martins, para a vaga temporaria do deputado Porto.

Officio n. 336 da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, remettendo as notificações de transferencias de marcas internacionaes americanas ns. 193, 194, 195, 196 e 197, de The Wilcox & White Company, para Earle E. Conway, de Boston, Massachusetts, Charle C. Conway, de Nova York, e Theodoro P. Brown, de Massachusetts. — Scientificada a parte, archive-se.

Officio n. 334 da Secretaria de Estado da Agricultura, Industria e Commercio, remettendo os fac-similes das marcas internacionaes americanas registradas sob ns. 831 e 846 a 855, no escriptorio da União Americana para Protecção de Marcas de Fabrica e Commercio. — Dada a busca, remetta-se a esta junta para os devidos fins.

Officio n. 337 da Secretaria de Estado da Agricultura, Industria e Commercio, remettendo os fac-similes das marcas internacionaes americanas registradas sob ns. 826 a 830 e 832 a 845, no escriptorio da União Internacional Americana para Protecção de Marcas de Fabrica e de Commercio. — Dada busca, remetta-se a esta junta para os devidos fins.

Officio do Juizo de Direito da 4ª Vara Civel, communicando a fallencia de A. Moura Guedes, estabelecido á rua Barão de Mesquita n. 344. — Archive-se e annote-se.

Contra fé do Sr. juiz da 4ª Vara Civel, mandando intimar ao engenheiro chefe da fiscalização do Governo Federal junto á Baixada Fluminense e ao presidente da Junta Commercial, communicando que por S. S. foi expedido mandado de manutenção na posse do cargo de director-secretario da Empreza de Melhoramentos da Baixada Fluminense, em toda sua plenitude. — Archive-se.

Officio n. 112 da Empreza Arrendataria do Cáes do Porto do Rio de Janeiro, communicando ter assumido a direcção superior do Cáes do Porto do Rio de Janeiro M. Burque Macedo.—Agradeça-se.

Requerimentos

De Oliveira Coelho & Comp., para o registro de duas marcas: Magnificos e Saborosos, para balas e bonbons de seu commercio. — Deferido.

De Richard Wichello & Comp., para o registro da marca n. 525, em um rotulo, para tecidos em geral de seu commercio. — Deferido.

De José Carcellé, para o registro da marca consistente em uma etiqueta em fórma de escudo, tendo no seu campo a palavra caracteristica Gomina, para um preparado de gomma, de seu fabrico. — Deferido.

De Commercio e Industria Central do Brasil, Limitada, para o registro da marca Real Nectar, para wisky, de seu commercio. — Deferido.

De Antonio Lourenço Saraiva, para o registro da marca Salgueiral, para calçados de seu fabrico. — Deferido.

De Khai, Gebara & Comp., para o registro da marca A Bella Galeria, sedas, fazendas, etc., de seu dommercio. — Deferido.

De Edward Ashworth & Comp., para renovação da marca registrada em 23 de novembro de 1908, sob n. 5.907. — Deferido.

De Fred Figner, para o registro da marca Voxophon, para apparelhos vitrola, de seu fabrico. — Deferido.

De De La Balze & Comp., para renovação do registro da marca registrada em 13 de agosto de 1908, sob n. 5.757. — Deferido.

De Ancienne Manufactur D'Horlogerie, Patek Philippe & Comp., Societé Anonyme, para renovação da marca registrada em 31 de agosto de 1908, sob n. 2.157. — Deferido.

De Linotype & Machinery Limited, para renovação do registro da marca registrada em 24 de agosto de 1908, sob n. 2.167. — Deferido.

De A. S. Bakteriologisk Laboratorium Ratin, para renovação da marca registrada nesta junta, em 5 de outubro de 1908, sob n. 2.210. — Deferido.

De Pilkington Brothers, Limited, para renovação da marca registrada em 7 de outubro de 1908, sob n. 2.213. — Deferido.

De R. F. & Alexandre & Comp. Limited, para 5 renovações das marcas registradas nesta junta sob ns. 2.115, 2.116, 2.117, 2.118 e 2.119. — Deferido.

Do pharmaceutico Manoel de Oliveira Junior, para renovação da marca Aristollino, registrada nesta junta, sob numero 5.752, em 6 de agosto de 1908. — Deferido.

Do pharmaceutico Manoel de Oliveira Junior, para renovação da marca registrada sob n. 6.135, em 27 de maio de 1919. — Deferido.

De Sequeira Jorge & Comp., para o registro da marca consistente em um rotulo, com a figura de um pescador e a palavra caracteristica Pescador, para tecidos de seu commercio. — Deferido.

De Andrade Carvalho & Comp., para o registro de 2 marcas, Vencedor e Tentador, para vinho de canna, de seu fabrico. — Deferido.

Do Bally Limitada, para o registro da marca consistente em uma etiqueta, tendo na parte superior uma aguia e inferiormente as palavras J. R. Geigy S. A. Bale, Suisse, para anilinas de seu commercio. — Deferido.

De The Apex Electrical Manufacturing Comp., Estados Unidos, para o registro da marca Apex, para apparelhos electricos de seu fabrico. — Deferido.

De The Sherwin-Wlliams Company, Estados Unidos, para o registro da marca Flat-Tone, para tintas de seu fabrico. — Deferido.

De The Sherwin-Wlliams Company, para o registro da marca dos Estados Unidos, que consiste em um globo terraqueo e os dizeres Cobre Terra, para tintas preparadas, de seu fabrico. — Deferido.

Do Julius Schmid, Incorporated, Estados Unidos, para o registro da marca Harva, para garrafas para agua quente, de seu fabrico. — Deferido.

De The Cleveland Metal Produts Company, Estados Unidos, para o registro da marca Superfex, para fogões a oleo, etc., de seu fabrico. — Deferido.

De Sociedade Anonyma Sommel, para o registro da marca Somell, para pneumaticos, correias, tubos, etc., de seu fabrico. — Deferido.

De A. Pinto, para o registro da marca consistente na figura de uma aguia, representada por uma aguia, tendo a palavra inferior Aguia de Ouro, para chapéos para senhoras, de seu fabrico. — Deferido.

De Albano Vianna & Comp., para o registro da marca consistente em um rotulo de formato de carteira de cigarros, com diversos dizeres e a palavra caracteristica Magnolia, para cigarros de seu fabrico. — Deferido.

De J. Brandão de Oliveira, para o registro da marca consistente em um rotulo com diversos dizeres e a palavra caracteristica Eden, para agua de colonia, etc., de seu fabrico. — Deferido.

De Custodio Mendes & Comp., para o registro de 2 marcas: uma consistente em um rotulo com diversos dizeres e as palavras caracteristicas Paraty Suquinho, para paraty de seu commercio e Succo, para paraty de seu commercio. — Deferido.

De E. Legey & Comp., para o registro da marca consistente em uma etiqueta vendo-se a figura de uma mulher e a palavra caracteristica Arlequim, para perfumarias de seu commercio. — Deferido.

De Gaudy & Comp., para o registro da marca Flor de Liz, para sementes, corbeilles de seu fabrico. — Deferido.

De Mitre Carneiro & Comp., para o registro da marca Carmosina, para manteiga de seu commercio. — Deferido.

De Joaquim M. Fernandes, para registro da marca O Ponto, café, cervejas, etc., de seu commercio. — Deferido.

De J. Paim & Comp., para o registro da marca consistente de uma etiqueta com diversos dizeres, e as palavras Paraizo das Creanças, para artigos de creança, modas e fazendas, de seu commercio. — Deferido.

De Viuva J. Rodrigues, para o registro da marca consistente em uma etiqueta com diversos dizeres, e a palavra Ephelicida, para um preparado pharmaceutico de seu fabrico. — Deferido.

De Aktiebolaget Lux, Suecia, para o registro da marca Lux, metaes preciosos, cutelaria, ferramentas, etc., de seu fabrico. — Deferido, menos para Oleos, thezouras e canivetes.

De Murias & Comp., para o registro da marca «Rosca de Amor», para roscas de seu fabrico; «Padaria Estrada de Ferro Central» e «Pão de Therezopolis», para pães, e roscas de seu fabrico. — Indeferido a marca «Pão de Therezopolis» de conformidade com o parecer e deferidas as outras.

De Vieira & Comp., para o registro da marca «Ucuhuba», para sabão e sabonetes de seu fabrico. — Indeferido pelo parecer.

De João Vieira de Carvalho, para dous depositos de S. Paulo, registrados na junta daquelle Estado sob ns. 6.459 e 6.434. — Deferido.

De Damaso Simões Felgar, São Paulo, para o deposito da marca «Calçado D'Alva», registrada na junta daquelle Estado sob n. 6.345. — Deferido.

De Motta Ribeiro & Comp., para o deposito da marca «Casa Mauricia», registrada na junta daquelle Estado sob o numero 6.350. — Deferido.

De Alfredo Flaguer & Comp., para o deposito da marca de São Paulo, registrada na junta daquelle Estado sob numero 6.421 sob o nome Triangulo. — Deferido.

De B. Janini & Comp., São Paulo, para o deposito da marca «Drogaria Central», registrada na junta daquelle Estado sob n. 6.474. — Deferido contra o voto dos deputados Couto e Diniz.

De Fontoura Serpe & Comp., São Paulo, para o deposito da marca «Uogenol», registrada na junta daquelle Estado sob n. 6.377. — Deferido.

De Leite & Sives, São Paulo, para sete depositos de marcas registradas na junta daquelle Estado sob ns. 173 a 179. — Deferido.

De Luiz de Mello Verçosa, Pernambuco, para o deposito da marca registrada na junta daquelle Estado sob n. 1.399. — Deferido.

De Antonio Falci & Comp., Minas Geraes, para o deposito da marca «Casa Falci», registrada na junta daquelle Estado sob n. 747. — Deferido.

De Rubard Whichello, Minas Geraes, para o deposito da marca «Bohemio», registrada na junta daquelle Estado sob n. 91. — Deferido.

De Alvaro de Rezende, Minas Geraes, para dous registros de marcas registradas na junta daquelle Estado sob numeros 741 e 742. — Deferido.

De Borrel & Comp., Bahia, para o registro de duas marcas, registradas na junta daquelle Estado sob ns. 181 e 182. — Deferido.

De H. C. Mello & Comp., Rio Grande do Sul, para o deposito da marca «Esplendor» registrada na junta daquelle Estado, sob n. 4.734. — Indeferido pelo parecer.

De Ferreira Amorim & Comp., para transferencia de duas marcas registradas na Junta Commercial da Parahyba, sob ns. 265 e 272. — Deferido

De J. M. Vidal, para a transferencia de quatro marcas registradas nesta junta sob ns. 10.168, 10.331, 18.504 e 18.505. — Deferido.

De M. de Sá Couto, para cancellamento da marca registrada nesta junta sob n. 79.528. — Cancelle-se.

De A Sociedade Commercial e Industrial Suissa no Brasil, para o cancellamento da marca n. 16.530. — Cancelle-se.

De Werneck Brito & Comp., para o cancellamento da marca registrada sob n. 10.453. — Cancelle-se.

De A. & Viener, para juntada de certificado de paiz de origem. — Junte-se.

De Antonio Amaro de Pinho, communicando o fallecimento de leiloeiro. — Passe-se edital e sciente, archive-se.

De Bento Rodrigues de Siqueira, pedindo nomeação de agente de leilões. — Passe-se a carta.

De Carlos B. von Schwerin, para ser nomeado traductor publico. — Sim, mediante compromisso do cargo que exerce.

De Reckitt & Son, Limited, para juntada de certificado de marcas no paiz de origem. — Junte-se.

De S. A. Usinas Chimicas Marinho, para archivamento dos seus estatutos. — Deferido.

De A Companhia Santa Eulalia, para archivamento dos seus estatutos. — Deferido.

De S. A. Companhia Salla, para archivamento dos seus estatutos. — Deferido.

De A Sociedade Anonyma Lloyd Nacional, para archivamento da acta extraordinaria e alteração de estatutos. — Deferido.

De A Companhia Florestal Fluminense, para archivamento de acta ordinaria e prestação de contas. — Deferido.

De A Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada Banco de Credito Auxiliar, para archivamento de acta ordinaria para prestação de contas. — Deferido.

De Casemiro de Magalhães, para archivamento da lista de socios. — Deferido.

De Fellizzaro & Rodrigues, Mesquita & Anibal, Geada & Barreira, O. W. Vianna & Comp., N. Carvalho & Comp., Affonso Cruz & Comp, Martins & Lopes, Carvalho & Costa, Cerqueira & Cardoso, Lima & Santos, Barbosa Leite & Comp., Almada Simões & Comp., Limitada, Vianna & Mattos, Barroso & Pinho, Brandão & Monteiro, Brandão Paiva & Comp., Figueiredo Teixeira & Comp., Fontes & Mendes, Santos & Pereira, Teixeira Coelho & Figueira, Monassa & Beahlini, Limitada, M. Supino & Comp., Alvaro

da Silva Guimarães, Bernardo Carneiro & Comp., Teixeira & Mattos, M. Soares & Fernandes, Ribeiro & Pimentel, Pinto Carneiro & Comp., J. Fernandes & Ferreira, para o archivamento de seus contractos. — Deferido.

De A. Castro & Comp., Carlos Martins & Comp., Rezende Monteiro & Comp., para o archivamento de seus contractos. — Indeferido pelo parecer.

De Vasconcellos Prado & Comp., Alves Esteves, Lourenço de Araujo & Comp., para o archivamento das alterações de seus contractos. — Deferido.

De Rezende Santos & Comp., Hofer & Comp., para o archivamento das alterações de seus contractos. — Indeferido pelo parecer.

De F. Arentz & Comp., apara o archivamento da alteração de seu contracto. — Revalido o selo. Deferido.

De Francisco & Comp., para o archivamento da alteração de seu contracto. — Declare a nacionalidade do socio. — Deferido.

De Agostinho & Comp., M. Ferreira Martins & Comp., Jenny & Rochman, Antonio Vieira da Motta, Xavier Duarte & Comp., para o archivamento de seus distractos. — Deferido.

De Macedo & Couto, para o archivamento de seu distracto. — Selle o documento e volte. Deferido.

De Fernandes & Figueiredo, Manoel Homem, Albino da Costa, Maria do Carmo Abrantes, M. Brand, Antonio Bradni, Antonio Teixeira Vaz, Manoel Henrique de Almeida, José Benicio de Andrade, Manoel Jubelado, para o archivamento do registro de suas firmas. — Deferido.

De Knudvils, para o archivamento de registro de sua firma complementar. — Deferido.

De A. Ginesta, A. Monteiro Garcia, Aladar Fabian & Comp., Dias Monteiro, Leal & Costa, M. Souza & Filhos, Pestena & Irmão, Pereira & Gonçalves, Santos & Castanheira, S. R. Soares & Comp., Americo & Paulino, Abrahão & Fadlalla, Limitada, Pinheiro Cortizo & Carvalho, Jacques & Comp., Fernandes & Fontes, Alarico Freire & Comp., A. Ruas & Comp., Georges Ducasse & Comp., Brandão Pinheiro & Comp., Matta & Comp., Soares & Pavão, para o archivamento do registro de suas firmas. — Deferido.

De Manoel Silva, para o archivamento do registro de sua firma. — Indeferido pelo parecer.

De Jayme P. Rosas & Comp., para o archivamento do registro de sua firma. — Declare a data do inicio das operações.

De Antonio Gomes, para o archivamento do registro de sua firma. — Declare a nacionalidade.

De Fernando Severino & Comp., para o archivamento de sua firma. — Revalidado o sello da petição, deferido.

De Marvin & Comp., Limitada, Joaquim A. Martins, M. E. Marvin, Fernando Pannain, Vicente Stefano, Fernando Simões, Abilio Affonso Miranda, Raymundo P. M. Coelho, Fow Nam Chan, Eduardo Martins, M. C. Pinheiro, para o cancellamento do registro de suas firmas. — Cancelle-se.

De D. Alves & Irmão, A. Costa & Alves, Reis & Queiroz, para transferencia de copiadores. — Deferido.

De Adelio Vieira Neves, para annotar na sua firma a transferencia de sua séde. — Deferido.

De S. Kazan & Comp., Luciano Costa, para annotação de suas firmas á transferencia de sua séde. — Annote-se.

De M. da Silveira & Baptista, para annotação de sua firma e contracto e a transferencia de sua séde. — Annote-se.

De João Bernardo & Comp., para annotação de sua firma e a transferencia de sua séde. — Annote-se.

De J. Oliveira Lopes & Comp., para annotação de sua firma e contracto e a transferencia de sua séde. — Annote-se.

De Alfredo Augusto Valente, para annotação de sua firma e a transferencia de sua séde. — Annote-se.

De J. Duarte & Irmão, para annotação de sua firma e contracto social a transferencia de sua séde. — Annote-se.

De Carlos & Alank para o registro de balancetes de armazens geraes. — Registre-se.

De José do Carmo Ennes, para o registro de contracto de gerencia. — Registre-se.

De Luiz Portelho Moreira, Octavio Luiz Vianna, Maria do Carmo Abrantes, para o registro de autorização para commerciar. — Registre-se.

De Pires & Lima, Raul Guimarães & Irmão, para annotação de suas firmas e transferencia de suas sédes. — Annote-se.

De Lopart & Comp., para annotação da sua firma e contracto e a transferencia de sua séde. — Annote-se.

De José Pinto de Azevedo Junior, Martins & Liberat, para annotação na sua firma a transferencia de sua séde. — Annote-se.

De J. Borges & Filho, para annotação de contracto e na sua firma ampliação de genero e commercio.

De Joaquim R. de Freitas, para annotar no registro de sua firma a reducção do capital. — Annote-se.

De João Alves de Carvalho, para extincção de sua firma e de uns estabelecimentos. — Annote-se.

De Gianuninso Achurint & Comp. para annotação na sua firma a transferencia de sua séde. — Annote-se.

De G. Pereira Cardozo & Comp., Hugo Molinaripara, annotação de contracto abertura de filial. — Annote-se.

De Raul Barboyon, para o cancellamento de registro de sua firma. — Revalidado o sello, deferido.

De Ricardo Pereira Brandão, para a transferencia de sua firma. — Deferido.

De João Vidal, para o cancellamento de registro de sua firma. — Revalido o sello de petição.

De Miguel Luz & Comp., para prorogação de prazo de contracto. — Deferido.

Secretaria da Junta Commercial, 16 de julho de 1923. — O 3º official, *G. Barbedo*.

Relação dos contractos, das alterações e dos distractos das sociedades commerciaes estabelecidas nesta praça, achivados em sessão de 12 de julho de 1923.

De Geada & Barreira, firma composta dos socios solidarios, José Augusto Geada e Constantino Jesus Barreira para o commercio de barbeiro á rua Santa Luiza n. 222 com o capital de 4:000$000;

De O. W. Vianna & Comp., firma composta do socio solidario, Odette Winter Vianna, o socio de industria Oswaldo da Costa Tourinho, para o commercio de pharmacia á rua Bomsuccesso n. 94, com o capital de 4:000$000;

De N. Carvalho & Comp., firma composta do socio solidario Norberto Ottoni de Carvalho e a socia de industria D. Maria Estevão Marques para o commercio de pharmacia com o capital de 5:515$300;

De Pellizzaro & Rodrigues, firma composta dos socios solidarios, Ottorino Pellizzaro e Frederico Rodrigues para o commercio de fabrica de massas, com o capital de 16:000$000;

De Mesquita & Anibal, firma composta dos socios solidarios, José Mesquita e Anibal Borges d'Almeida para o commercio de tinturaria com o capital de 6:000$000;

De Affonso Cruz & Comp., firma composta do socio solidario Affonso Pereira da Cruz e o socio commanditario José Marques da Silva para o commercio de seccos e molhados á rua Acre n. 15, com o capital de 150:000$000;

De Fontes & Mendes, firma composta dos socios solidarios Manoel Fontes e Fernando Ferreira Mendes, para o commercio de açougue, á rua Clapp ns. 47 e 49, com o capital de 58:000$000;

De Cerqueira & Cardozo, firma composta dos socios solidarios, Maximino Cerqueira e Joaquim dos Santos Cardozo para o commercio de botequim á rua Senhor dos Passos n. 128, com o capital de 8:000$000;

De Bernardo Carneiro & Comp., firma composta do socio solidario Bernardo Cezar de Berrêdo Carneiro e de tres socios commanditarios, para o commercio de fructas, com o capital de 28:000$000;

De Barros & Pinho, firma composta dos socios solidarios, João Barroso Carneiro e Jorge de Medeiros Pinho para o commercio de botequim á sua São Christovão n. 507, com o capital de 12:000$000;

De Brandão & Monteiro, firma composta dos socios solidarios, Pinho Brandão e Antonio Lucas Monteiro, para o commercio de carvão, com o capital de 2:000$000.

De Barbosa Leite & Comp., firma composta dos socios solidarios, Paulo de Paiva de Lacerda, Alexandre Silviano Brandão e Antonio Franzen Bhering e o commanditario Marcello Taylor Carneiro de Mendonça, para o commercio de commissões, com o capital de réis 130:000$000.

De Barbosa Leite & Comp., firma composta dos socios solidarios, Romeu de Figueiredo Leite, Manoel de Carvalho Barbosa Luiz Corrêa de Lima o socio commanditario Abilio Corrêa de Lima, para o commercio de commissões com o capital de 100:000$000.

De Martnis & Lopes, firma composta dos socios solidarios, Antonio Lopes e Alberto Pereira Martins, para o commercio de lacticinios com o capital de 35:000$000.

De M. Supino & Comp., firma composta do socio solidario, Matheus Supino e a socia commanditarfia D. Emilia Supino, para o commercio de Garage Norte-Sul, com o capital de 15:000$000.

De M. Soares & Fernandes, firma composta dos socios solidarios, Manoel Pinto Soares e Francisco de Souza Fernandes, para o commercio de ferro velho, á rua do Santo Christo n. 232, com o capital de 4:000$000.

De J. Fernandes & Ferreira, firma composta dos socios solidarios, José Rodrigues Fernandes e Waldemar José Ferreira, para o commercio de seccos e molhados, á rua Barão do Bom Retiro n. 315, com o capital de 5:000$000.

De Almada Simões & Com. Limitada, firma composta dos socios solidarios, José da Silva Simões, o major da Silva Simões Filho e Adrião Almada, para o commercio de construcções, á rua Delta n. 106, com o capital de 25:000$000.

De Lima & Santos firma composta dos socios solidarios Dr. Mauricio de Abreu e Lima e o Dr. Maria Zoé, Quirino dos Santos Alcantara, para o commercio de hotel á rua Senador Vergueiro n. 35, com o capital de 50:000$000.

De Vianna & Mattos firma composta dos socios solidarios, José Pereira da Costa Sá Vianna e Manoel Antonio de Mattos, para o commercio de alfaiataria com o capital de 4:000$000.

De Ribeiro & Pimentel, firma composta dos socios solidarios, Antonio de Souza Ribeiro e José Vieira Pimentel, para o commercio de botequim com o capital de 10:000$000.

De Figueiredo Teixeira & Comp., firma composta dos socios solidarios Antonio Figueiredo, Manoel Teixeira Nabadeira e Eulogio Fernandes, para o commercio de café, á rua de Copacabana numero 820, com o capital de 32:000$000.

De Teixeira Coelho & Figueira, firma composta dos socios solidarios Joaquim Teixeira de Carvalho, Elias Coelho Barbosa e Joaquim Nunes Figueira, para o commercio de padaria com o capital de 120:000$000.

De Santos & Pereira, firma composta dos socios solidarios Albino Rodrigues dos Santos e Antonio Maria Pereira, para o commercio de restaurante com o capital de 40:000$000.

De Teixeira & Mattos, firma composta dos socios solidarios João Teixeira e Antonio Fernandes de Almeida Mattos, para o commercio de ferros velhos, com o capital de 4:000$000.

De Guimarães & Pedrosa, firma composta dos socios solidarios Alvaro da Silva Guimarães e João Pedrosa de Frias, para o commercio de seccos e molhados, com o capital de 2:800$000.

De Carvalho & Costa, firma composta dos socios solidarios Luiz de Carvalho e Victorino Costa, para o commercio de fretes, á rua Visconde de Figueiredo numero 113, com o capital de 20:000$000.

De Pinto Carneiro & Comp., firma composta do socio solidario Manoel Pinto Carneiro e socio commanditario José Simões Anacleto, para o commercio de importação de exportação, á rua General Camara n. 107, com o capital de réis 100:000$000.

De Monassa & Beaklini, Limitada, Ansine Monassa e Felippe Beaklini & Irmão, para o commercio de cinema, com o capital de 40:000$000.

Alterações:

De Alves & Esteves, pela entrada de um socio commanditario com o capital de 5:000$; o capital fica elevado para 14:000$ e mais algumas modificações.

De Brandão & Comp., passando um socio commanditarir para solidario.

De Lourenço & Comp., pela entrada do socio solidario João Baptista dos Reis, com o capital de 20:000$; retira-se o socio Lourenço José de Araujo, recebendo 20:000$000.

De Vasconcellos Prado & Comp., fazendo algumas modificações em seu contracto social.

Distractos:

De Motta & Merendeiro, que se dissolve pela sahida do socio João Merendeiro, recebendo 1:000$; fica com o activo e passivo o socio restante, no valor de réis 16:915$000.

De M. Ferreira Martins & Comp., que se dissolve pela sahida dos socios Manoel Rodrigues Ferreira, recebendo a importancia de 13:340$010 e Manoel Rodrigues Ferreira, recebendo 8:918$300.

De Jenny & Rochman, que se dissolve pela sahida da socia Elena Rochman, recebendo 9:000$; fica com o activo e passivo o socio restante, no valor de réis 9:000$000.

De Agostinho & Comp., que se dissolve pela sahida do socio commanditario recebendo 78:000$; fica com o activo e passivo o socio restante.

De Xavier Duarte & Comp., que se dissolve pela sahida do socio Antonio Duarte Magalhães, recebendo 30:000$; ficam com o activo e passivo os socios restantes, no valor de 347:297$210.

Prorogação da prazo social:

De Miguel Luz & Comp. prorogando seu prazo social por tempo indeterminado.

Rectificação:

Contracto de A. Lima & Comp., firma composta dos socios solidarios Antonio Francisco da Silva Lima, Mario da Silva Lima e commanditaria Florisbella Arantes da Silva, para o commercio de louças, á rua do Ouvidor n. 69, com o capital de 260:000$000.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 25 de julho de 1923. — O 3º official, *G. Barbedo.*

Indice geral das marcas registradas e depositadas na Junta Commercial da Capital Federal, durante o anno de 1923

NACIONAES

A

Amylose, Weskott & Comp., n. 17.458, Capital Federal.

Antiseptico, Moraes & Silva, n. 17.484, Capital Federal.

Agua oxigenada, Oliveira, Queiroz & Comp., n. 17.507, Capital Federal.

Argamassa, Nadejchhda Michulovidi, n. 17.510, Capital Federal.

Armazem, A. da Silva, n. 17.518, Capital Federal.

Algodões, Custodio Fernandes & Companhia, n. 17.523,25, Capital Federal.

Algodões, Custodio Fernandes & Companhia, n. 17.528, Capital Federal.

Alamares, N. Charles Ohanian, numero 17.554, Capital Federal.

Ampoulas, etc., Dias da Cruz & Ganns, n. 17.565, Capital Federal.

Artigos dentarios, etc., H. Millard, n. 17.583, Capital Federal.

Aguardente, Guichard & Comp., numero 17.596, Capital Federal.

Arame, etc., J. Carreira Junior, numero 17.628, Capital Federal.

Agulhas, etc., Costa, Pacheco & Companhia, n. 17.666, Capital Federal.

Arroz, Fernandes & Soares, n. 17.679, Capital Federal.

Aguardente, Armando Vianna & Companhia, n. 17.682, Estado do Rio.

Anisette, Empreza de Aguas Gazosas, n. 17.691, Capital Federal.

Aneis, etc., M. S. Nazareth, n. 17.697, Capital Federal.

Automoveis, Schlesinger & Comp., n. 17.709, Capital Federal.

Arroz, etc., Manoel Cruz & Bastos, numero 17.722, Capital Federal.

Azeite, Thomaz Coelho, n. 17.806, Capital Federal.

Antiseptico, etc., A. G. Martins Abelheira, n. 17.814, Capital Federal.

Armazem, Gabriel Milesi, n. 17.818, Capital Federal.

Assucareiros, Manoel da Costa Mattos, n. 17.828, Capital Federal.

Assucar, Dias Tavares & Comp., numeros 17.825|26, Capital Federal.

Aguardente, Guichard & Comp., numero 17.839, Capital Federal.

Antiseptico, Moraes & Silva, n. 17.878, Capital Federal.

Aguardente, Ulysses de Oliveira & Comp., n. 17.880, Capital Federal.

Antisepticos, A. G. Martins Abelheira, n. 17.912, Capital Federal.

Anilinas, etc., Queiroz & Suzarte, numero 17.917, Capital Federal.

Apparelho de reproducção, Hugo Molinari, n. 17.965, Capital Federal.

Automoveis, etc., Roberto Dias Lopes, n. 17.979, Capital Federal.

Agua ingleza, Raymundo Medeiros de Macedo, n. 18.009, Capital Federal.

Alimento para creança, Dr. Raul Ferreira Leite, n. 18.020, Capital Federal.

Aeroplanos, etc., Davidson, Pullen & Comp., n. 18.048 a 18.053, Capital Federal.

Aço, Bromberg & Comp., n. 18.061, Capital Federal.

Azeites, Pinna Gouvêa & Comp., numero 18.063, Capital Federal.

Aço, etc., J. d'Alvear, n. 18.065, Capital Federal.

Aves, etc., Rochfort & Comp., numero 18.090, Capital Federal.

Agua oxygenada, Frederico da Silva Neves, n. 18.091, Capital Federal.

Armazem, Marinho Alves & Comp. numero 18.097, Capital Federal.

Alfaiataria, Ferreira & Vasconcellos, n. 18.100, Capital Federal.

Alfaiataria, Cezar Simões Dias, numero 18.119, Capital Federal.

Aço, Bromberg & Comp., n. 18.123, Capital Federal.

Antiseptico, Botelho Abreu & Comp., n. 18.125/26, Capital Federal.

Apparelhos de prender fitas, Kotthchuer & Schmidt, n. 18.146, Capital Federal.

Assucar, Dias Tavares & Comp., numero 18.165, Capital Federal.

Alfaiataria, Bernardino Ribeiro de Moraes, n. 18.214, Capital Federal.

Aneis, etc., Adriano de Brito & Companhia, n. 18.235, Capital Federal.

Apparelhos, J. Fogliati & Comp., numero 18.239, Capital Federal.

Azeite, Llopart & Comp., n. 18.304, Capital Federal.

Agua de Colonia, Paulo Stern & Comp., n. 18.311, Capital Federal.

Agua de quina, Paulo Stern & Comp., n. 18.312, Capital Federal.

Arsenico, P. S. Nicolson & Comp., numero 18.410, Capital Federal.

Alfaiataria, J. Loureiro & Irmãos, numero 18.450, Capital Federal.

Anil, M. Pinto & Peixoto, n. 18.460, Capital Federal.

Anilinas, etc., A. G. Martins Abelheira, n. 18.499, Capital Federal.

Anil, etc., A. G. Martins Abelheira, n. 18.500, Capital Federal.

Antisepticos, etc., A. G. Abelheira, n. 18.501, Capital Federal.

Assucareiro, Dr. Carlos de Brito e Silva Filho, n. 18.522, Capital Federal.

Agua oxygenada, etc., Campos e Heitor, n. 18.565, Capital Federal.

Artigos photographicos etc., Kodak Brasileira Limitada, ns. 18.594 a 18.596, Capital Federal.

Aguardente, Ludovico Carlos Egg, numero 1.801, Paraná.

Aniz, E. Mateo & Comp., n. 5.443, São Paulo.

Automoveis, Garage S. Luiz, Limitada, n. 5.453, São Paulo.

Arroz, J. Frias & Comp., n. 5.469, São Paulo.

Algodão, etc., Louis Fretin, n. 5.515, São Paulo.

Agua oxigenada, Griesbach, Walter & Comp., Ltd., n. 5.466, S. Paulo.

Aguardente, Antonio Francisco de Castro, n. 4.438, Rio Grande do Sul.

Artigos para homens, Joaquim Antonio da Cruz, n. 89, Bahia.

Artefactos de borracha, Morin & Lion, Limitada, n. 5.512, S. Paulo.

Automoveis, Mueller, Rathsani & Companhia, n. 5.507, S. Paulo.

Algodão, Moraes, Burchard & Comp., ns. 5.527/28, S. Paulo.
Armazem, J. A. da Cruz Oliveira, numero 5.502, S. Paulo.
Alfaiataria, Francisco Mazelli, numero 5.581, S. Paulo.
Ataduras, E. Piazza & Comp., numero 5.578, S. Paulo.
Animaes, Praxedes Gonçalves Pereira, n. 1.820, Paraná.
Arroz, Alberto Raabe, n. 4.469, Rio Grande do Sul.
Aguardente, Dr. Juscelino Barbosa, n. 634, Minas Geraes.
Automoveis, Acacio Patovilla, numero 5.654, S. Paulo.
Arroz, etc., Antonio Bento & Comp., n. 4.502, Rio Grande do Sul.
Assucar, etc., João Wanderley de Siqueira, n. 1.340, Pernambuco.
Algodão, Othon, Mendes & Comp., numero 1.343, Pernambuco.
Amidon, S. A. I. Reunidas F. Matarazzo, n. 5.794, S. Paulo.
Aguardente, Viuva Albino Dieterich, n. 4.509, Rio Grande do Sul.
Aguardente, A. Guidi, n. 5.786, São Paulo.
Agua-raz, Seligir & Soares, n. 5.729, S. Paulo.
Aguardente, F. P. de Lyra, n. 1.353, Pernambuco.
Automoveis, etc., Manoel Amado & Comp., ns. 5.901/2, S. Paulo.
Automoveis, etc., Manoel Amado & Comp., n. 5.850, S. Paulo.
Artefactos de aluminio, Alessandro Colombo, n. 5.862, S. Paulo.
Adubos, Luclisniger & Comp., numero 4.545, Rio Grande do Sul.
Açougue, Fernando Augusto de Andrade, n. 5.783, S. Paulo.
Arame, Nazareth, Teixeira & Comp., n. 5.766, S. Paulo.
Agulhas, etc., Silva, Caldas & Comp., n. 5.831, S. Paulo.
Aguardente, F. Cancella & Comp., numeros 5.810/11, S. Paulo.
Arroz, etc., Paulo Menegassi, numero 4.578, Rio Grande do Sul.
Arroz, etc., Dal Molin Irmãos & Simon, ns. 4.490/92, Rio Grande do Sul.
Arroz, etc., Dal Molin Irmãos & Simon, ns. 4.496/94, Rio Grande do Sul.
Arroz, etc., Bercht, Woermke, numero 4.582, Rio Grande do Sul.
Aguardente, etc., Luminato Pedron, n. 4.557, Rio Grande do Sul.
Algodão, Nacim Schoueri & Irmãos, ns. 5.866/70, S. Paulo.
Algodão, etc., J. Braz & Comp., Limitada, n. 687, Minas Geraes.
Arroz, Labate & Comp., n. 5.647, São Paulo.
Arroz, etc., Antonio Bento & Comp., ns. 4.592|93, Rio Grande do Sul.
Alimentos, Santiago Fabini, n. 4.611, Rio Grande do Sul.
Aguas mineraes, Francisco Cinzano & Comp., n. 67, Estado do Rio.
Arroz, etc., Frederico Mentz & Comp., n. 4.260, Rio Grande do Sul.
Azeite, Elias Cutait, n. 5.629, São Paulo.
Artefactos, Eugenia da Cruz Teixeira de Carvalho n. 5.963, S. Paulo.
Agua purgativa, A. Junqueira & Comp., n. 5.953, S. Paulo.
Azeite, S. A. Industrias Reunidas F. Matarazzo, ns. 6.040 a 42, S. Paulo.

B

Barbantes, etc., Villas Bôas & Comp., n. 17.477, Capital Federal.
Brim, Custodio Fernandes & Comp., n. 17.537, Capital Federal.
Bebidas gazozas, Emprezas de Productos de Guaraná, n. 17.569, Capital Federal.
Bebida, J. Franklin, n. 17.586, Capital Federal.
Barras, metaes, etc., Custodio B. Gonçalves Junior, n. 17.593, Capital Federal.
Biscoutos, Guerra & Comp., n. 17.609, Estado do Rio.
Brim, Sotto Maior & Comp., n. 17.717, Capital Federal.
Banha, etc., Boettcher & Comp., numero 17.745, Capital Federal.
Bebidas, Companhia Cervejaria Brahma, n. 17.758 a 75, Capital Federal.
Bebidas, Amalia Gomes, n. 17.789, Estado do Rio.
Bebidas, Arthur Aguiar, n. 17.812, Capital Federal.
Banha, etc., A. X. Alhadas, n. 17.875, Capital Federal.
Brim, Custodio Fernandes & Comp., n. 17.886, Capital Federal.
Brins, J. C. Soares & Comp., numero 17.893, Capital Federal.
Brins, etc., Affonso Vizeu & Comp., n. 17.951, Capital Federal.
Brins, etc., Sampaio Avelino & Comp., n. 17.952, Capital Federal.
Brins, etc., Affonso Vizeu & Comp., ns. 17.954 a 56, Capital Federal.
Brim (kaki), Custodio Fernandes & Comp., n. 17.957, Capital Federal.
Banha, Carlos Pinto dos Santos, numero 18.004, Capital Federal.
Bebida espumante, Braile & Comp., n. 18.070, Estado do Rio.
Brins, etc., Affonso Vizeu & Comp., n. 18.079, Capital Federal.
Balas, etc., Julio Fernandes de Aquino Junior, n. 18.025, Capital Federal.
Brins, etc., Affonso Vizeu & Comp., n. 18.200, Capital Federal.
Bengalas, etc., Robin Jaureguiber & Comp., n. 18.201, Capital Federal.
Biscoitos, Biscoitos Aymoré, Limitada, n. 18.222, Capital Federal.
Brim (kaki), Scheitlin & Comp., numero 18.265, Capital Federal.
Biscoitos, Biscoitos Aymoré, Limitada, ns. 18.302|303, Capital Federal.
Balas, etc., Erice, San Martin, Pinedo & Comp., n. 18.315, Capital Federal.
Bitter, Dias, Mello & Comp., numero 18.357, Capital Federal.
Bacalhão, Magalhães, Fréire & Comp., n. 18.371, Capital Federal.
Bombas, Axel Christiernisson do Brasil, n. 18.381, Capital Federal.
Bebidas, Arthur Aguiar, n. 18.385, Capital Federal.
Baldes, etc., Schwalbe, Gonçalves & Comp., n. 18.472, Capital Federal.
Biscoutos, Companhia Manufactora de Biscoutos, ns. 18.475|483, Capital Federal.

Brilhantina, A. Rodriguez, n. 18.544, Capital Federal.
Balas, Cunha, Marinho & Comp., numero 18.545, Capital Federal.
Biscoutos, Antonio Abati, numeros 18.577|78, Capital Federal.
Balas, etc., Francisco Tavares, numero 18.606, Capital Federal.
Brinquedos, etc., Almeida, Castro & Piedade, n. 18.619, Capital Federal.
Balas, etc., Dias & Magalhães, numero 18.627, Capital Federal.
Balas, etc., M. Gomes Pinto, numero 18.661, Capital Federal.
Balas, etc., Zanotta, Lorenzi & Comp., n. 5.377, S. Paulo.
Bebidas, etc., Gomes & Silva, numero 5.394, S. Paulo.
Balas, etc., G. Fincato Filho & Comp., S. Paulo.
Balas, etc., G. Viserta, n. 5.391, São Paulo.
Bebidas, etc., Miguel Mola n. 5.408, S. Paulo.
Brim, S. A. Brasital, n. 5.520, São Paulo.
Botões, Merati & Benton, n. 5.473, S. Paulo.
Bebidas, Zannotta, Lorenzi & Comp., n. 5.491, S. Paulo.

Balas, etc., Grande Manufactura Brasileira de Bonbons, n. 5.477, S. Paulo.
Balas, etc., Grande Manufactura Brasileira de Bonbons ns. 5.516|18, São Paulo.
Banha, C. Torres & Comp., n. 4.436, Rio Grande do Sul.
Biscoutos, Companhia Paulista de Alimentação, ns. 5.568|569, S. Paulo.
Banha, Albino Fredo Gloss, n. 4.449, Rio Grande do Sul.

Bebidas, Braga & Santos, n. 4.445, Rio Grande do Sul.
Brilhantina, M. J. Rodrigues, numero 5.554, S. Paulo.
Bebidas, etc., João Serrachioli, numero 5.550 S. Paulo.
Banheiras, etc., Hugo Heise & Comp., n. 5.605, S. Paulo.

Balança, etc., Vicente Filizola, numero 5.598, S. Paulo.
Boletim commercial, Paulo Pezold, n. 5.633, S. Paulo.
Billetes de loteria, Francisco Thomaz da Cunha, n. 1.342, Pernambuco.
Bebidas, Ernesto Bengtson, n. 1.254, Paraná.
Balanças, Vicente Filizola, n. 5.656, S. Paulo.
Bebidas, etc., Ceraminho, Rinaldi & Comp., n. 5.644, São Paulo.
Banha, J. Reiner & Comp., n. 4.603, Rio Grande do Sul.

Bebidas, S. Nery Filgueiras, n. 635, Minas Geraes
Balsamo, Tiburcio Ramos, n. 1.836, Paraná.
Balsamo, J. S. L. Guimarães, numero 1.360, Pernambuco.
Banha, Marciano Pinto, n. 643, Minas Geraes.

Bebidas, C. C. de Andrade, numero 5.595|5.709, São Paulo.
Baralho, Companhia Melhoramentos de São Paulo, n. 5.734, São Paulo.
Bebida, V. Tamberline, n. 5.730, São Paulo.
Bebidas, G. Fincato, Filho & Comp., n. 5.725, São Paulo.

Balas, etc., Salgado & Torres, numero 5.754, São Paulo.
Bebidas, etc., Carlos Franzoni & Companhia, n. 4.528, Rio Grande do Sul.
Bebidas, Castori & Giulardi, n. 5.852, São Paulo.
Barbantes, etc., F. Maggi & Comp., Limitada, n. 5.798, São Paulo.
Barbantes, etc., F. Maggi & Comp., Limitada ns. 5.832|33, São Paulo.

Balanças, Emydio Concilio & Filhos, n. 5.824, São Paulo.
Bloco, Soares & Costa Pinto, n. 169, Bahia.
Banha, Dal Molin Irmão & Simon, n. 4.497, Rio Grande do Sul.
Batatas, Arnaldo M. Villa de Luceno, n. 1.871, Paraná.

Brins, Nacim Schoueri & Irmãos, numero 5.869, São Paulo.
Bebida, Centro dos Varegistas de Santos, n. 5.897, São Paulo.
Banha, A. Evers & Comp., n. 4.575, Rio Grande do Sul.
Balsamo, Americo Alves, n. 5.940, São Paulo.

Banha, Frederico Mentz & Comp., numero 4.261, Rio Grande do Sul.
Barbantes, etc., F. Maggi & Comp., Limitada, n. 5.902, São Paulo.

C

Collas, etc., S. A. Usinas Nacional Industrias Chimicas, ns. 17.475|76, Capital Federal.
Cigarros, etc., Companhia Nacional de Tabacos, n. 17.483, Capital Federal.
Calçados, M. Andrade & Comp., numero 17.490, Capital Federal.
Cigarros, Cardozo & Veiga, n. 17.500, Capital Federal.
Cognac, C. R. da Silva & Comp., numero 17.506, Capital Federal.
Colchas, etc., Raphael Cohen & Companhia, n. 17.512, Capital Federal.
Cigarros, etc., Companhia Souza Cruz, n. 17.517, Capital Federal.
Cigarros, etc., Companhia Nacional de Tabacos, n. 17.520, Capital Federal.
Calçados, José Maria Albors & Comp., n. 17.530, Capital Federal.
Cimento, Soares de Sampaio & Comp., n. 17.532, Capital Federal.
Cimento, H. Carlborn, n. 17.536, Capital Federal.
Conservas, etc., L. Machado Mendes, n. 17.541, Capital Federal.
Cereaes, etc., Azevedo & Gomes, numero 17.553, Capital Federal.
Colchões, etc., Joaquim Caetano da Cunha, n. 17.556 á 62, Capital Federal.
Carros, etc., Santos Velho, Hungria & Comp., n. 17.566, Capital Federal.
Calçados, Miguel Laginestra & Comp., n. 17.575, Capital Federal.
Cigarros, etc., Companhia Souza Cruz, n. 17.578|85, Capital Federal.
Calçados, Julio de Souza, n. 17.587, Capital Federal.
Cerveja, Cervejaria Polonia Limitada, n. 17.599, Capital Federal.
Cigarros, etc., Companhia Nacional de Tabacos, n. 17.603, Capital Federal.
Café, etc., João Segreto, n. 17.612, Capital Federal.
Calçados, J. F. Bastos, n. 17.616, Capital Federal.
Cigarros, Companhia Souza Cruz, numero 17.617, Capital Federal.
Cigarros, etc., Companhia Souza Cruz, n. 17.623 á 25, Capital Federal.
Café, etc., Graciano Souza & Comp., Ltd., n. 17.632, Capital Federal.
Camisas, etc., Moutinho & Comp., numero 17. 634, Capital Federal.
Camisas, etc., Braga, Irmão & Comp., n. 17. 636, Capital Federal.
Cimento, Broad & Comp., n. 17.651, Capital Federal.
Café, etc., Barros & Martins, n. 17.656, Capital Federal.
Calçados, Laveglia Costa & Comp., numero 17.665, Capital Federal.
Cinema, Angiolina Grimaldi, n. 17.667, Capital Federal.
Cigarros, etc, Carlos Th. Damnemmann & Comp., n. 17.674, Capital Federal.
Coalho, etc., Hime & Comp., n. 17.678, Capital Federal.
Calçados, A. A. Moreira & Comp., numero 17. 681, Capital Federal.
Cognac, E. M. Gimenez, n. 17.686, Capital Federal.
Calçados, Robalhino & Comp., n. 17.688, Capital Federal.
Cigarros, etc., Companhia Nacional de Tabacos, n. 17.693, Capital Federal.
Calçados, Adelino Seixas, n. 17.698, Capital Federal.
Calçados, A. J. Santos, n. 17.707, Capital Federal.
Camisas, etc., Nobrega & Comp., numero 17.714, Capital Federal.
Calçados, etc., Sequeira Veiga & Comp., n. 17.718, Capital Federal.
Cigarros, etc., Companhia Souza Cruz, n. 17.731|32, Capital Federal.
Calçados, Ricardo Gonzalez, n. 17.738, Capital Federal.
Cerveja, Companhia Cervejaria Brahma, n. 17.750, Capital Federal.
Cigarros, Companhia Grande Manufactura de Fumos Veado, n. 17.756|57, Capital Federal.
Cigarros, etc., Companhia Nacional de Tabacos, n. 17.777, Capital Federal.
Cimento, Tinoco Machado & Comp., n. 17.778, Capital Federal.
Cigarros, etc, Companhia Nacional de Tabacos. n. 17.786, Capital Federal.
Cigarros, etc, Companhia Nacional de Tabacos, n. 17.798, Capital Federal.
Camisas, etc., M. J. Pereira & Comp., n. 17.802, Capital Federal.
Calçados, etc., Manoel Brandão, numero 17.804, Capital Federal.
Cimento, Companhia de Productos Chimicos e Materias Corantes, n. 17.817, Capital Federal.
Cimento, Herm. Stoltz & Comp., numero 17.830, Capital Federal.
Calçados, Cadete & Comp., n. 17.835, Capital Federal.
Cigarros, etc., Companhia Souza Cruz, n. 17.836, Capital Federal.
Cimento, etc., Domingos Joaquim da Silva & Comp., n. 17.840, Capital Federal.
Cognac, Guichard & Comp., n. 17.848, Capital Federal.
Cimento, Hasenclever & Comp., numero 17.876, Capital Federal.
Cofres, etc., A. Ramos de Oliveira, n. 17.879, Capital Federal.
Cervejas, Meira & Comp., n. 17.897, Capital Federal.
Charutos, etc., Maroun & Comp., numero 17.908, Capital Federal.
Carros, etc., Antonio Magalhães, numero 17.914, Capital Federal.
Cerveja, A. Osorio Alves, n. 17.918/19, Capital Federal.
Cofres, Manoel João de Almeida, numero 17.946, Capital Federal.
Café, etc., H. Moreira & Comp., numero 17.959, Capital Federal.
Calçados, etc., J. C. de Castro, numero 17.961, Capital Federal.
Cigarros, Antonio Augusto Ribeiro, n. 17.964, Capital Federal.
Camisas, etc., Fidalgo Campos & Comp., n. 17.974, Capital Federal.
Cigarros, etc., Companhia Souza Cruz, n. 17.989, Capital Federal.
Cigarros, etc., João Gomes da Cruz, n. 17.997, Capital Federal.
Calçados, Rios & Comp., n. 17.998/99, Capital Federal.
Cigarros, Companhia Grande Manufactura de Fumos Veado, n. 18.017/18, Capital Federal.
Cigarros, Companhia Souza Cruz, numero 18.019, Capital Federal.
Camisas, etc., Cruzeiro & Comp., numero 18.022, Capital Federal.
Copinhos para sorvete, Antonio Matheus, n. 18.033, Capital Federal.
Calçados, Merquior & Pereira, numero 18.045, Capital Federal.
Cimento, J. d'Alvear, n. 18.666, Capital Federal.
Conservas, etc., Pereira & Amaral, n. 18.069, Capital Federal.
Calçados, Companhia America Industrial, n. 18.072, Capital Federal.
Cabos, etc., Krause, Martins & Comp., Limitada, n. 18.074, Capital Federal.
Calçados, Lima & Ferreira, n. 18.078, Capital Federal.
Cigarros, etc., João Gomes da Cruz, n. 18.081, Capital Federal.
Conservas, etc., Cremilde Leite de Aguiar, n. 18.087, Capital Federal.
Cigarros, Paulino Salgado & Comp., n. 18.095, Capital Federal.
Cigarros, etc., Carlos Th. Dannemmann & Comp., n. 18.096, Capital Federal.
Cereaes, etc., Luiz Mario & Comp., n. 18.105, Capital Federal.
Colla para concertos, José Ramos, numero 18.111, Capital Federal.
Carvão, Domingos Loureiro, n. 18.112, Capital Federal.
Carvão, Pinheiro, Queiroz & Comp., n. 18.113, Capital Federal.
Conservas, etc., Alves & Comp., numero 18.124, Capital Federal.
Chapéos, A. D. Pompeu & Comp., numero 18.135, Capital Federal.
Camisas, etc., F. T. Lemos & Comp., Cimento, Soares de Sampaio & Comp., n. 18.144, Capital Federal.
Ltd., n. 18.153, Capital Federal.
Coroas funebres, Joaquim do Couto, n. 18.163, Capital Federal.
Calçados, Alves & Alves, n. 18.209, Capital Federal.
Cigarreiras, etc., Emmanuel Bloch & Fréres, n. 18.213, Capital Federal.
Cêra, Freitas, Couto & Comp., numero 18.215, Capital Federal.
Couro, The Consolidated Commercial C.º, Ltd. n. 18.225 a 27.
Café, Sylvio José Vilardo, n. 18.229, Capital Federal.
Camisas, etc., F. T. Lemos & Comp., 18.230, Capital Federal.
Café, etc., José Hereda Vidal, numero 18.243, Capital Federal.
Confeitaria, Manoel Maia, n. 18.244, Capital Federal.
Cigarros, Companhia Grande Mnufactura de Fumos Veado, n. 18.248, Capital Federal.
Cigarros, Companhia Grande Manufactura de Fumos Veado, ns. 18.251|52, Capital Federal.
Cigarros, etc., Companhia Industrial Tabacos Ypiranga, n. 18.269, Capital Federal.
Café, Rodrigues Teixeira & Filho, numero 18.276, Capital Federal.
Cigarros, etc., Carlos Th. Dannemmann & Comp., n. 18.285, Capital Federal.
Cigarros, Companhia Grande Manufactura de Fumos Veado, n. 18.287 a 89, Capital Federal.
Cigarros, Albano Vianna & Comp., numero 18.299, Capital Federal.
Cerveja, Lopes & Caruzo, n. 18.301, Capital Federal.
Cimento, Richard Whichello & Comp., n. 18.328, Capital Federal.
Calçados, etc., Chaves & Mesquita, numero 18.339, Capital Federal.
Cartas postas, etc., F. Senna, numero 18.330, Capital Federal.
Café, etc., Dias, Pedreira & Comp., n. 18.331, Capital Federal.
Calçados Augusto Reis & Comp., numero 18.342, Capital Federal.
Creme, H. R. Harnet, n. 18.344, Capital Federal.
Cognac, A. Bibiano & Comp., numero 18.345, Capital Federal.
Cerveja, Companhia Cervejaria Brahma, n. 18.347, Capital Federal.
Caramellos, etc., Erice, San Martin, Pinedo & Comp., n. 18.348, Capital Federal.
Cimento, Soares de Sampaio & Comp., Ltd., ns. 18.351/52, Capital Federal.
Cognac, Dias, Mello & Comp., numero 18.356, Capital Federal.
Cimento, Herm Stoltz & Comp., numero 18.358, Capital Federal.
Creme para pello, Felix Talarico, numero 18.361, Capital Federal.

Cimento, etc., Dr. B. Bäärnhichu, numero 18.367, Capital Federal.
Cera para moveis, etc., M. Seabra & Comp., n. 18.372, Capital Federal.
Cimento, Soares de Sampaio & Comp., Ltd., n. 18.373, Capital Federal.
Cerveja, Companhia Cervejaria Brahma, n. 18.374, Capital Federal.
Condimentos, Companhia Colorau, numeros 18.377 a 79, Capital Federal.
Crystaes para banhos. J. R. Kanitz, n. 18.391, Capital Federal.
Café, etc., Martins Filho, n. 18.393, Capital Federal.
Calçados, Ernesto Laginestra & Companhia Ltd., n. 18.400, Capital Federal.
Chá, Sá Hansun, n. 18.424, Capital Federal.
Calçados, Fontes & Gabetto, n. 18.425, Capital Federal.

Camas, etc., José Teixeira Breba, numero 18.434, Capital Federal.
Cofres, Francisco Pinto da Silva, numero 18.441, Capital Federal.
Calçados, Domingos Grado, n. 18.467, Capital Federal.
Cigarros, Companhia Souza Cruz, numero 18.468, Capital Federal.
Cera, etc., Ribeiro Simões, n. 18.496, Capital Federal.
Cimento, Otto Schuback & Comp., n. 18.507, Capital Federal.
Calçados, J. Freitas & Irmão, numero 18.508, Capital Federal.
Cerveja, Napoleão Lima & Comp., numero 18.514, Capital Federal.
Cerveja, Amorim & Garcia, n. 18.517, Capital Federal.
Cognac, Cunha, Ribeiro & Comp., numero 18.523, Estado do Rio.
Calçados, S. Martinez, n. 18.524, Capital Federal.
Chapéos, etc., Augusto Silva, numero 18.527, Capital Federal.
Cognac, J. Dantas & Comp., numero 18.531, Capital Federal.
Cimento, Hime & Comp., n. 18.540, Capital Federal.
Cerveja, Lisboa, Lisboa & Paiva, numero 18.541, Capital Federal.
Cerveja, Companhia Cervejaria Brama, ns. 18.547 a 49, Capital Federal.
Cigarros, etc., Companhia Souza Cruz, n. 18.550, Capital Federal.

Camisas, etc., Santos Carneiro, numero 18.551, Capital Federal.
Cofres, P. S. Nicolson & Comp., numero 18.553, Capital Federal.
Café, etc., A. Cunha & Irmão, numero 18.557, Capital Federal.
Cerveja, Amorim & Garcia, n. 18.564, Capital Federal.
Cerveja, A. Cardoso de Gouvêa & Comp., n. 18.567, Capital Federal.
Carnes, A. S. Pamplona & Comp., numero 18.576, Capital Federal.
Calçados, A. L. Brandão, n. 18.585, Capital Federal.
Café, José R. Medeiros, n. 18.593, Capital Federal.
Café, etc., Armando Cezar & Comp., n. 18.597, Capital Federal.
Café, M. Gomes, n. 18.599, Capital Federal.
Calçados, Saraiva, Andrade & Comp., n. 18.601, Capital Federal.
Caixas para latrinas Macedo & Irmão, n. 18.647, Capital Federal.
Chapéos, etc., A. D. Pompeu & Comp., n. 18.652/53, Capital Federal.
Calçados, C. Braga & Comp., numero 18.656, Capital Federal.
Café, Amandio Macedo de Oliveira, n. 18.660, Capital Federal.
Cerveja, Companhia Cervejaria Brahma, n. 18.665 a 67, Capital Federal.

Camisas, etc., Jenke & Schaeffter, numero 5.409, São Paulo.
Cigarros, Azevedo & Comp., n. 1.321, Pernambuco.
Cigarros, Azevedo & Comp., n. 1.322, Pernambuco.
Calçados, S. Paulo Alparcatas C°, numero 5.455, São Paulo.
Calçados, S. Paulo Alparcatas C°, numero 5.464, São Paulo.
Café, etc., Companhia Guatapará, numero 5.393, São Paulo.
Calçados, Elias Derani, n. 5.396, São Paulo.

Cognac, E. Manograsso & Comp., numero 5.398, São Paulo.
Calçados, S. Paulo Alparcatas C°, numero 5.452, São Paulo.
Colchas, Amabilio Cunha & Comp. numero 4.393, R. G. Sul.
Café, etc., Companhia Anglo Brasileira de Juta, n. 5.488, São Paulo.
Calçados, Luiz Moraes & Comp., numero 611, Minas Geraes.
Coalho, Companhia Chimica Rhodia Brasileira, n. 5.506, São Paulo.
Charutos, Dannemann & Comp., numero 86, Bahia.

Canninha, Simi Fabrini, n. 5.433, São Paulo.
Calçados, Jalil Habib & Irmão, numero 5.442, São Paulo.
Café, Manoel Loureiro Junior, numero 5.440, São Paulo.
Cerveja, Cervejaria Rio Claro Limitada, n. 5.493, São Paulo.
Cigarros, Cruz & Ruas n. 87, Bahia.
Calçados, Paschoal Cozzi, n. 5.495, São Paulo.
Cigarros, Viuva Almeida & Filhos, n. 5.496, São Paulo.
Cartas bilhetes, M. Viotti, n. 5.514, S. Paulo.
Chapéos, M. Seixas & Comp., n. 5.479, S. Paulo.
Calçados, G. Falci, n. 5.461, S. Paulo.
Café, C. Oswaldo Aurvalle, n. 4.411, Rio Grande do Sul.
Charutos, Costa Ferreira & Penna, n. 88, Bahia.
Café, Cesario Serra, n. 1.329, Pernambuco.
Cartas, etc., Casa Idai Limitada, numero 5.574, S. Paulo.
Calçados, José Pasqualucci, n. 5.513, S. Paulo.
Canninha, Antonio Aulicino, n. 5.525, S. Paulo.
Cigarros, etc., Joaquim C. Azevedo, n. 5.555/56, S. Paulo.
Cigarros, etc., Joaquim C. Azevedo, n. 5.558/92 e 93, S. Paulo.
Café, etc., Duder & Comp., n. 91, Bahia.

Cigarros, Azevedo & Comp., n. 1.334, Pernambuco.
Confeitaria, E. Vinercati & Comp., n. 5.580, S. Paulo.
Cigarros, Sabbado D'Angelo, numero 5.586/87, S. Paulo.
Charutos, Costa Ferreira & Penna, n. 95 a 97, Bahia.
Charutos, Costa Ferreira & Penna, n. 99, Bahia.
Charutos, Companhia de Charutos Poock, n. 4.465, Rio Grande do Sul.
Cerveja, Anselmi & Schmidt, n. 4.454, Rio Grande do Sul.

Carros, etc., Luiz Baptista Gnoato, n. 1.818, Paraná.
Cereaes, Pires Guerreiro & Comp., s/n., Pará.
Canninha, José Serrano Cordeiro, numero 5.620, S. Paulo.
Cigarros, Antoni Fantini, n. 5.632, S. Paulo.

Cigarros, Grande Manufactura de Fumos e Cigarros Castellões, n. 5.604, São Paulo.
Capsulas amylaceas, Pellegatti & Comp., n. 5.624, S. Paulo.
Café, etc., Antonio Corrêa & Comp., n. 5.651, S. Paulo.
Charutos, Dannemann & Comp., numeros 3 a 7, Bahia.
Calçados, Alfredo Guerner & Comp., n. 5.638, S. Paulo.
Cêra, etc., A. Belmer & Filhos, numero 5.696, S. Paulo.
Capas, etc., A. J. Renner & Comp., numeros 4.476 a 4.480, Rio Grande do Sul.
Cigarros, Grande Manufactura de Fumos e Cigarros Castellões, n. 5.649, São Paulo.
Cigarros, Ferreira Amorim & Comp., n. 329, Parahyba.
Charutos, Stender & Comp., ns. 8 a 12, Bahia.
Charutos, Stender & Comp., ns. 14, 15 e 17, Bahia.
Casemiras, etc., Ferreira Queiroz & Comp., n. 5.666, S. Paulo.
Cigarros, etc., Bressane & Comp., numeros 5.677|708, S. Paulo.
Café, Manoel Esteves de Andrade, n. 7, Bahia.
Cigarros, Companhia Santa Cruz, numero 4.505, Rio Grande do Sul.
Chocolate, Flavio Mariano de Quintella, n. 38, Bahia.
Calçados, Fratelli Bertolucci & Comp., Ltd., n. 5.714, S. Paulo.
Cerveja, Companhia Antarctica Paulista, n. 5.705 a 507, S. Paulo.
Cigarros, Almeida & Filho, numeros 5.678|79, S. Paulo.
Charutos, Suerdieck & Comp., n. 20, Bahia.
Cigarros, Azevedo & Comp., n. 1.346, Pernambuco.
Cigarros, Leite & Alves, n. 84, Bahia.
Charutos, Stender & Comp., ns. 22 a 37, Bahia.
Charutos, Stender & Comp., n. 39, Bahia.
Cigarros, etc., Companhia Industria Tabacos Ypiranga, n. 6.031, S. Paulo.
Creme (bebida), Ossian Suarez Orozco, n. 4.501, Rio Grande do Sul.
Charutos, etc., Dannemmann & Comp., ns. 60 a 62, Bahia.
Camas, etc., Antonio Pescuma & Comp., n. 5.719, S. Paulo.
Cortume, S. A., Cortume Franco Brasileiro, n. 5.720, S. Paulo.
Cortume, S. A. Cortume Franco Brasileiro, n. 5.720, S. Paulo.
Cortume, S. A. Cortume Franco Brasileiro, ns. 5.745|46|47, S. Paulo.
Creme para pelle. Victoria Haddad, n. 5.731, S. Paulo.
Carvão, Almeida & Accacio, n. 5.761, S. Paulo.
Chapéos, A. Rubino, n. 5.762, São Paulo.
Confeitaria, Ferreira, Alves & Comp., n. 5.785, S. Paulo.
Café, Manoel Alves Bastos, n. 5.791, S. Paulo.
Carnets, etc., Empreza de Propaganda Cabral, (Esteves & Comp., Ltd.), numero 5.799, S. Paulo.
Creme para pelle, Catharina Sopracolle, n. 5.700, S. Paulo.
Cigarros, etc., Moreira & Comp., nu 1.354, Pernambuco.
Charutos, Dannemmann & Comp., numero 66, Bahia.
Cerveja, Companhia Cervejaria Pernambucana, n. 1.355, Pernambuco.
Calçados, Martinho Macedo & Comp., n. 5.771, S. Paulo.
Cimento, A. Trommel & Comp., numero 5.768, S. Paulo.

Cimento, Andrade, Monteiro & Comp., n. 6.108, S. Paulo.
Calçados, S. J. Carone & Comp., numero 5.863, S. Paulo.
Charutos, Costa Ferreira & Penna, n. 71, Bahia.
Cigarros, F. Schulz, n. 5.784, São Paulo.
Charutos, Francisco Vieira de Mello, ns. 72 a 75, Bahia.
Chapéos, Dante Rammenzoni & Comp., Ltd., n. 5.765, S. Paulo.
Carneiros hydraulicos, Pires, Fontoura & Comp., n. 5.816, S. Paulo.
Copos, etc., A. Scavone & Irmão, numero 5.865, S. Paulo.
Cigarros, Moreira & Comp., n. 1.357, Pernambuco.
Cereaes, etc., Antonio S. de Barcellos Filho, n. 4.563, Rio Grande do Sul.
Cognac, etc., M. J. dos Santos Chaves, n. 4.550, Rio Grande do Sul.
Charutos, Suerdieck & Comp., ns. 78 a 83, Bahia.
Chapas de metal, José Carneiro, n. 654, Minas Geraes.
Cigarros, Philadelpho Lyra, n. 166, Rio Grande do Norte.
Cigarros, Sabbado D'Angelo, n. 5.858, S. Paulo.
Copos de massa para sorvete, Vicente Santormauro, n. 5.844, S. Paulo.
Cordas, Urio Beccafo & Irmão, numero 5.846, S. Paulo.
Charutos, Dannemmann & Comp., numero 77, Bahia.
Cine Theatro, Sociedade Cinematographia Paulista Limitada, n. 5.878, São Paulo.
Cortume, Firmino Costa, n. 5.895, São Paulo.
Calçados, Carlos Pacheco & Comp., n. 5.929, S. Paulo.
Carrapaticida, E. Commodo & Comp., n. 5.887, S. Paulo.
Cognac, A. I. Cerri & Comp., n. 5.888, S. Paulo.
Conservas, etc., Grande Manufactura de Conservas Limitada, n. 5.924, São Paulo.
Chá, etc., Loureiro, Costa & Comp., Comp., n. 5.842, S. Paulo.
Cereaes, etc., Jessouroun, Irmão & Comp., n. 5.912, S. Paulo.
Cigarros, etc., Amoedo Costa & Comp., n. 13, Pará.
Cutelaria, etc., Accacio Teixeira, numero 659, Minas Geraes.
Cereaes, etc., Mario Brun, n. 4.583, Rio Grande do Sul.
Cigarrilhos, Dannemmann & Comp., n. 97, Bahia.
Cadernos, Gordinho, Braune & Comp., n. 5.901, S. Paulo.
Calçados, etc., Giulia Sbrana, n. 5.936, S. Paulo.
Cirurgia, etc., Videky, Zirner & Comp., n. 5.908, S. Paulo.
Cêra, Kausuke Utiyama, n. 5.909, São Paulo.
Calçados, Luiz Gargulli, n. 5.910, São Paulo.
Cigarros, Grande Manufactura de Fumos Castellões, n. 5.913, S. Paulo.
Cimento, etc., S. Novinsky, n. 5.920, S. Paulo.
Carteiras, Antonio Ballotti, n. 5.097, S. Paulo.
Cereaes, Carlos Grahl, n. 4.571, Rio Grande do Sul.
Capas, etc., A. J. Renner & Comp., ns. 4.615|14, Rio Grande do Sul.
Cigarros, J. Osorio & Comp., n. 98, Bahia.
Casemiras, H. Taglianetti & Comp., n. 6.054, S. Paulo.
Café, Domingos Paiva, n. 1.890, Paraná.
Charutos, etc., Costa, Ferreira & Penna, n. 99, Bahia.

D

Desinfectante, Weskott & Comp., numero 17.437, Capital Federal.
Dentifricios, Alexandre Rodrigues & Comp., n. 17.479, Capital Federal.
Dentifricios, Dr. Francisco Valle de Miranda, n. 17.594, Capital Federal.
Desinfectante, etc., Samuel Politzer, n. 17.550, Capital Federal.
Depilatorio, Jacintho Severino da Costa Magalhães, n. 17.592, Capital Federal.
Dentifricios, etc., Moura Brasil, numeros 17.642|43, Capital Federal.
Depurativo, Hulda O. de Souza Monteiro, n. 17.751, Capital Federal.
Dentifricios, J. Cacella, n. 17.913, Capital Federal.
Dentifricios, A. Abel de Andrade, numero 17.936, Capital Federal.
Dentifricios, J. B. Alves & Comp., n. 17.969, Capital Federal.
Doces, Amadeu, Arnaldo & Comp., n. 18.011, Capital Federal.
Dentifricio, J. R. Kanitz, n. 18.041, Capital Federal.
Dentifricio, Emilio Guilherme Sanerbronn, n. 18.046, Capital Federal.
Drogaria, Antonio J. Ferreira & Comp., n. 18.083, Capital Federal.
Dentifricio, Agostinho Marçal Gomes, n. 18.098, Capital Federal.
Dentifricio, Monteiro & Werneck, numero 18.122, Capital Federal.
Dentifricio, Paulo Stern & Comp., numero 18.310, Capital Federal.
Desinfectante, Sociedade Anonyma do Gaz de Rio de Janeiro, n. 18.389, Capital Federal.
Dentifricio, Orlando da Fonseca Rangel n. 18.414, Capital Federal.
Dynamos, etc., Sipriano Teixeira Mendes & Comp., n. 18.426, Capital Federal.
Drogaria, J. R. Pereira & Comp., numero 18.461, Capital Federal.
Desinfectantes, etc., A. G. Martins Abelheira, n. 18.501, Capital Federal.
Desinfectante, Frederico da Silva Neves, n. 18.556, Capital Federal.
Dentifricios, A. O. Tarré, n. 18.621, Capital Federal.
Drogaria, F. Figueiredo & Comp., numero 18.623, Capital Federal.
Doces, etc., Companhia Italo-Brasileira de Industria e Commercio, numero 5.434, S. Paulo.
Drogaria, Sociedade Productos Chimicos L. Queiroz, n. 5.417, S. Paulo.
Dynamite, etc., Lion & Comp., numero 5.569, S. Paulo.
Doces, etc., Miguel Russo & Irmão.
Drogaria, Companhia Paulista de Drogas, n. 5.655, S. Paulo.
Dentifricio, Alberto Scabra n. 5.676, S. Paulo.
Desinfectantes, etc., M. Hahn & Companhia, n. 4.511, Rio Grande do Sul.
Dentifricio, Julius Frank, n. 102, Bahia.
Desinfectante, H. de Medeiros Pullin, n. 5.694, S. Paulo.
Drogaria, Mendes Fernandes & Companhia, n. 5.712, S. Paulo.
Doces, etc., Bassini & Comp. numero 5.787, S. Paulo.
Drogas, etc., Cooperativa Pharmaceutica de S. Paulo, n. 5.814, S. Paulo.
Desinfectante, Julio Conceição, numero 5.896, S. Paulo.

E

Escarradeiras, Carvalho, Paes & Companhia, n. 17.665, Capital Federal.
Elixir, etc., Alvaro Varges, n. 17.782, Capital Federal.
Enxadas, etc., Emilio Allard & Companhia, n. 17.800, Capital Federal.
Extractos, etc., Dr. Raul Ferreira Leite, n. 18.115, Capital Federal.
Extinctores de incendios, Glossop & Comp., n. 18.173, Capital Federal.
Enxadas etc., Davidson, Pullen & Comp., ns. 18.395/96, Capital Federal.
Essencias, etc., França Gomes & Companhia, n. 18.399, Capital Federal.
Escovas, etc., R. Aubertel, n. 18.409, Capital Federal.
Enxadas, etc., Dias Garcia & Comp., n. 18.510, Capital Federal.
Enxadas, etc., M. Almeida & Comp., n. 18.611, Capital Federal.
Estanho, etc., Juliani, Guimarães & Comp., n. 18.620, Capital Federal.
Electricidade, etc., Samuel Pontual Junior, n. 1.323, Pernambuco.
Elixir, Ruoppoli, n. 5.818, S. Paulo.
Espingardas, etc., Irmãos Mastopietro, n. 5.713, S. Paulo.

F

Formicida, etc., Weskot & Comp., numero 17.447, Capital Federal.
Filmes, Broad & Comp., n. 17.535, Capital Federal.
Filmes, Companhia Pelliculas de Luzo da America do Sul, n. 17.552, Capital Federal.
Fogareiros, F. P. Gonçalves, n. 17.568, Capital Federal.
Farinhas, etc., Dr. Raul Ferreira Leite, n. 17.607, Capital Federal.
Ferragens, etc., Pestana da Silva & Comp. n. 17.610, Capital Federal.
Feijão, etc., Adelino Martins, n. 17.622 Capital Federal.
Formicidas, H. W. Appleby, n. 17.629, Capital Federal.
Farinhas, etc., Kodak Brasileira Limitada, n. 17.668, Capital Federal.
Fumos, etc., Carlos Th. Dannemann & Comp., n. 17.673, Capital Federal.
Fumos, etc., Companhia Grande Manufactura de Fumos Veado, ns. 17.754 a 17.755, Capital Federal.
Feijão, etc., M. Vaz Corrêa, ns. 17.779 a 17.780, Capital Federal.
Feijão, etc., Arthur Ferreira da Silva, n. 17.819, Capital Federal.
Fermento, José Maria Nunes, n. 17.851, Capital Federal.
Feijão, etc., A. P. Coutinho, numeros 17.941/45, Capital Federal.
Farinha lactea, Dr. Raul Ferreira Leite, n. 17.962, Capital Federal.
Fumos, etc., Companhia Souza Cruz, n. 18.013, Capital Federal.
Fazendas, etc., J. dos Santos Guimarães & Comp., ns. 18.015/16, Capital Federal.
Ferragens, etc., Holmberg, Bech & Comp., n. 18.021, Capital Federal.
Farinhas alimenticias, Dr. Raul Ferreira Leite, ns. 18.058/118, Capital Federal.
Fechaduras, etc., Salvador & Vasconcellos, n. 18.120, Capital Federal.
Flores, etc., E. Carneiro & Comp., numero 18.121 Capital Federal.
Fazendas, etc., Rodrigues Branco, numero 18.128, Capital Federal.
Filmes, Rombauer & Comp., ns. 18.157 a 18.158, Capital Federal.
Filmes, Rombauer & Comp., n. 18.164, Capital Federal.
Flores naturaes, Assmann & Fabian, n. 18.178, Capital Federal.
Fumos, etc., Companhia Souza Cruz, n. 18.204, Capital Federal.
Farinha alimenticia, J. J. d'Almeida Coutinho, n. 18.221, Capital Federal.

Fermentos, Instituto Brasileiro de Microbiologia, n. 18.232, Capital Federal.
Feijão, etc., Alvaro de Barros, numero 18.252, Capital Federal.
Ferros electricos, etc., F. P. Gonçalves & Comp., n. 18.258, Capital Federal.
Farinha de trigo, Portella, Hugo & Comp., ns. 18.295 a 18.298, Capital Federal.
Films, etc., Companhia Brasil Cinematographica, n. 18.320, Capital Federal.
Fernet, Dias, Mello & Comp., n. 18.355, Estado do Rio.
Films, Broad & Comp., n. 18.375, Capital Federal.
Films, Broad & Comp., n. 18.420, Capital Federal.
Fezendas, S. A. Etablissements Bloch, n. 18.471, Capital Federal.
Ferragens, etc., Braga Carneiro & Comp., n. 18.498, Capital Federal.
Ferro, etc., Dias Garcia & Comp., numeros 18.511/12, Capital Federal.
Farinha de trigo, John Moore & Comp., n. 18.515, Capital Federal.
Farinha de trigo, Francisco de Souza Camara, n. 18.566, Capital Federal.
Ferragens, Bromberg & Comp., numero 18.591, Capital Federal.
Farinha de trigo, Portella, Hugo & Comp., n. 18.605, Capital Federal.
Farinhas leguminosas, Ludolf, Vaccani & Comp., n. 18.611, Capital Federal.
Ferragens, etc., Hime & Comp., numero 18.616, Capital Federal.
Feijão, etc., José G. Carneiro & Companhia, n. 18.662, Capital Federal.
Fitas, M. Viotti, n. 5.483, S. Paulo.
Fazendas, etc., Moysés Dib, n. 5.410, S. Paulo.
Fazendas, etc., Semen Novinsky, numero 5.420, S. Paulo.
Filtros, Benigno Mendes Caldeira, numero 5.418, S. Paulo.
Fazendas, Moraes, Burchard & Comp., n. 5.526, S. Paulo.
Fazendas, etc., Arruda, Machado & Comp., n. 5.466, S. Paulo.
Ferragens, etc., Martins Ferreira & Comp., ns. 5.529 a 541, S. Paulo.
Ferragens, etc., Luiz Felippe de Mello, n. 5.585, S. Paulo.
Farinha de trigo, Garicochea & Comp., ns. 4.447/48, Rio Grande do Sul.
Ferragens, etc., Guido Angrinani, numero 5.640, S. Paulo.
Ferragens, etc., Schill & Comp., numero 5.639, S. Paulo.
Films, Pamplona Del Picchia & Companhia, n. 5.675, S. Paulo.
Fazendas, etc., Naji Jazza, n. 5.688, S. Paulo.
Fazendas, etc., Samuel Khirre & Companhia, ns. 5.942/43, S. Paulo.
Fazendas, etc., Awwad Issa & Irmãos, n. 5.687, S. Paulo.
Ferragens, etc., Antonio Rodrigues Quaresma, n. 5.701, S. Paulo.
Farinha lactea, Laboratorio Paulista de Biologia, n. 5.742, S. Paulo.
Farinha de trigo, S. A. Moinho Santista, ns. 5.803 a 806, S. Paulo.
Fumos, J. A. Hortog, ns. 46 a 51, Bahia.
Fumos, J. A. Hortog, ns. 53 a 59, Bahia.
Farinha de Mandioca, Mauricio A. Pinto, n. 4.546, Rio Grande do Sul.
Feijão, etc., Mauricio A. Pinto, numero 4.547, Rio Grande do Sul.
Ferragens, etc., Manoel Amado & Companhia, n. 5.849, S. Paulo.
Fumos, etc., José Lopes Baptista, numero 5.792, S. Paulo.
Fumos, José Lopes Baptista, n. 5.826, S. Paulo.
Ferragens, etc., Macdonald & Comp., n. 5.853, S. Paulo.
Ferragens, etc., Wilson Sons & Comp., Limitada, ns. 5.822/23, S. Paulo.
Fazendas, etc., Conzo & Lettiere, numero 6.162, S. Paulo.
Fumos, Salgado & Compl, n. 5.836, São Paulo.
Feijão, etc., Dal Molin Irmãos & Simon, n. 4.495, Rio Grande do Sul.
Fumos, Antonio Fraga de Almeida, n. 36, Bahia.
Fumos, Salgado & Comp., n. 5.836, S. Paulo.
Fumos, Dannemann & Comp., numero 76, Bahia.
Fumos, Dannemann & Comp., numero 95, Bahia.
Ferragens, G. Barbiere & Comp., numero 5.875, S. Paulo.
Formicida, Fortunato Mandnca, numero 5.891, S. Paulo.
Formicida, E. Commodo & Comp., n. 5.886, S. Paulo.
Fazendas, etc., Zahed J. Jahjah, numero 5.923, S. Paulo.
Fogos, Loureiro, Costa & Comp., numero 5.841, S. Paulo.
Fogões, etc., Crespo & Radtke, numero 4.596, Rio Grande do Sul.
Fumos, Compagnie Generale des Tabacs, ns. 87, 89, 91 e 93 Bahia.
Farinha de trigo, S. A. Grandes Moinhos do Brasil, ns. 1.362|63, Pernambuco.
Feijão, Morand & Fava, n. 4.567, Rio Grande do Sul.
Fazendas, etc., Felix Brasiliano da Costa, n. 1.392, Pernambuco.

G

Gravatas, etc., Arthur Bastos & Comp., n. 17.564, Estado do Rio.
Gazosa, Damião, Miranda & Vianna, ns. 17.620|21, Estado do Rio.
Geradores de acetyleno, etc., S. A. White Martins, n. 17.726, Capital Federal.
Gazolina, etc., Standard Oil Comp. of Brasil, n. 17.734, Capital Federal.
Guarda-chuvas, etc., M. Castro, numero 17.790, Capital Federal.
Gazosas, etc., Bento, Taranto & Comp., n. 17.841, Capital Federal.
Graxas, etc., Mallet & Hirsch, numero 17.915, Capital Federal.
Graxas, Ribeiro Simões, n. 18.495, Capital Federal.
Grinaldas, etc., Costa, Santos & Comp., n. 18.600, Capital Federal.
Gravatas, etc., A. Santos & Comp., n. 18.655, Capital Federal.
Garage, Pasqual Martorelli, n. 5.405, S. Paulo.
Garage, Irmãos Leone, n. 5.422, São Paulo.
Graxas, etc., João Jorge, Figueiredo & Comp., n. 5.414, S. Paulo.
Garage, Isola & Sambrin, n. 5.545, S. Paulo.
Garage, Salvador Granuzzo & Comp., n. 5.547, S. Paulo.
Gazosa, Romualdo Borgarelli, numero. 5.521, S. Paulo.
Generos alimenticios, J. Esteves Dias & Comp., n. 34, Pará.
Guaraná, Zannotta, Lorenzi & Comp., ns. 5.630|658, S. Paulo.
Guaraná, Fortunato Resta & Comp., n. 5.797, S. Paulo.
Graxas, etc., S. A. Industrias Reunidas F. Matarazzo, ns. 5.750|51, São Paulo.
Gazosas, etc., Alberto Hofman, numero 4.566, Rio Grande do Sul.
Garage, Manoel Ferreira, n. 5.911, S. Paulo.
Guaraná, Morselli & Vanunnci, numero 5.885, S. Paulo.

H

Harmonicas, etc., Porfirio Martins, n. 17.511, Capital Federal.
Herva-matte, Junqueira, Mello & Companhia, n. 1.786, Paraná.
Herva-matte, Junqueira, Mello & Companhia, ns. 1.792/93, Paraná.
Herva-matte, Junqueira, Mello & Companhia, ns. 1.797/98, Paraná.
Herva-matte, J. Cima & Comp., sem numero, Paraná.
Herva-matte, Viuva Manoel de Macedo, n. 1.795, Paraná.
Herva-matte, Jordão Mader, ns. 1.799 e 1.800, Paraná.
Herva-matte, Nicolau Mader & Comp., n. 1.803, Paraná.
Herva-matte, Da Veiga & Comp., numero 1.811, Paraná.
Herva-matte, Nicolau Mader & Comp., n. 1.812, Paraná.
Herva-matte, Xavier de Miranda & Comp., ns. 1.815 a 17, Paraná.
Herva-matte, Leão Junior & Comp., ns. 1.806 a 809, Paraná.
Herva-matte, Viuva Manoel de Macedo, ns. 1.813/14, Paraná.
Herva-matte, Xavier de Macedo, numero 1.821, Paraná.
Herva-matte, B. R. de Azevedo & Comp., n. 1.826, Paraná.
Herva-matte, Viuva Manoel de Macedo, ns. 1.827/28, Paraná.
Hotel, Companhia Grandes Hoteis de S. Paulo, n. 5.703, S. Paulo.
Herva-matte, Guimarães & Comp., numeros 1.829 a 33, Paraná.
Herva-matte, Henrique Jordan & Companhia, ns. 38 a 42, Santa Catharina.
Hotel, Paulista C. Rossi, n. 5.763, São Paulo.
Herva-matte, Viuva Manoel de Macedo, n. 1.837, Paraná.
Herva-matte, Viuva Manoel de Macedo, ns. 1.839 a 58, Paraná.
Herva-matte, Francisco F. Fontana, n. 1.861, Paraná.
Herva-matte, Viuva Manoel de Macedo ns. 1.859/60, Paraná.
Herva-matte, Julio Tombini, n. 4.512, Rio Grande do Sul.
Herva-matte, Viuva Manoel de Macedo, ns. 1.867 a 69, Paraná.
Herva-matte, H. de Souza Araujo, ns. 1.865/66, Paraná.
Herva-matte, Nicolau Mader & Comp., ns. 1.874 a 77, Paraná.
Herva-matte, Leão Junior & Comp., ns. 1.880 a 84, Paraná.
Herva-matte, Pelajo Martinez, numero 4.622, Paraná.
Herva-matte, Mario Franklin Silva Jardim, ns. 1.885 a 87, Paraná.

I

Insecticida, J. M. Vidal & Comp., numero 18.505, Capital Federal.
Imagens, etc., Arthur Navajas, numero 5.800, São Paulo.
Insecticida, etc., Amalie Von Graffen, n. 5.830, Capital Federal.
Insecticida, L. Benini & Comp., numero 5.906, S. Paulo.

J

Jornal, Carlos J. H. Wandt, n. 17.551, Capital Federal.
Jornal, Dobici & Comp., n. 17.884/85, Capital Federal.
Joias, etc., Carlos Mainiére, n. 18.216, Capital Federal.

Joias, A. Monteiro & Costa, n. 18.509, Capital Federal.
Joias, João Suplicy, n. 5.490, São Paulo.
Jornal, Felippo de Lima, n. 5.543, São Paulo.
Joias, etc., Castro Ping & Comp., numero 5.781, São Paulo.

K

Kerosene, etc., Standard Oil C°, of Brazil, n. 17.820, Capital Federal.

L

Loções, etc., Antonio Ferreira Brito, n. 17.482, Capital Federal.
Loções, etc., J. R. Kanitz, n. 17.493, Capital Federal.
Loções, etc., J. Brandão de Oliveira, n. 17.505, Capital Federal.
Loções, etc., Alexandre Rodrigues & Comp., n. 17.519, Capital Federal.
Loções, etc., Teykal & Rehder, numero 17.542, Capital Federal.
Loções, etc., V. Lino, n. 17.572, Capital Federal.
Loções, etc., J. B. Alves & Comp., n .17.606, Capital Federal.
Livros, etc., Rocha, Dias & Comp., n. 17.619, Capital Federal.
Ligas, A. Libowitz, n. 17.637, Capital Federal.
Laxativo, Milton de Vasconcellos Fernandes, n. 17.639, Capital Federal.
Loções, etc., Pedro Renault, n. 17.654, Capital Federal.
Loções, etc., Alexandre Rodrigues & Comp., n. 17.747, Capital Federal.
Loções, etc., Edgard Moraes Costa, numero 17.791, Capital Federal.
Loções, etc., Tinoco Machado & Comp., n. 17.809, Capital Federal.
Lustres, etc., M. A. Corrêa, numero 17.809, Capital Federal.
Lampadas, etc., Medeiros Sartore & Comp., n. 17.866, Capital Federal.
Lança-perfumes, Empreza Commercio e Industria, n. 17.904, Capital Federal.
Loções etc., A. Abel de Andrade, numero 17.929/30, Capital Federal.
Loção, A. Abel de Andrade, n. 17.933, Capital Federal.

Loções, etc., A. Abel de Andrade, numero 17.938/40, Capital Federal.
Loções, etc., Gustavo Silva & Comp., n. 17.941, Capital Federal.
Loções, etc., Francisco de Albuquerque, n. 17.943, Capital Federal.
Linhaça, etc., Alvaro Pluin Tavares de Mello, n. 17.960, Capital Federal.
Loções, etc., Mendel & Comp, numero 17.986|88, Capital Federal.
Lavatorios, etc., David Silva & Irmão, n. 18.005, Capital Federal.
Loções, etc., Heitor Vaccani, numero 18.012, Capital Federal.
Loções, etc., Alfredo de Carvalho & Comp., n. 18.023, Capital Federal.
Loções, etc., J. R. Kanitz, numeros 18.067|68, Capital Federal.
Loções, etc., E. Hanriot, n. 18.073, Capital Federal.
Loções, etc., A. O. Tarré, n. 18.080, Capital Federal.
Loções, etc., Maria da Gloria Barbosa Rodrigues, n. 18.086, Capital Federal.
Loção, Dr. Raul Ferreira Leite, numero 18.115, Capital Federal.
Loções, etc., Augusto Rodrigues Horta, n. 18.127, Capital Federal.
Loções, etc., J. R. Kanitz, numeros 18.129|30, Capital Federal.
Ligas, etc., A. Libowwitz, n. 18.131, Capital Federal.
Loções, etc., Emeline Haering, numero 18.134, Capital Federal.

Lubrificantes, Borlido Maia & Comp., n. 18.144, Capital Federal.
Loções, etc., Soares Franco & Comp., Ltd., n. 18.154, Capital Federal.
Loções, etc., Alexandre Rodrigues & Comp., ns. 18.167|72, Capital Federal.
Lustres, etc., Kastrup & Emonigt, n. 18.175, Capital Federal.
Loções, etc., J. R. Kanitz, n. 18.176, Capital Federal.
Loções, etc., Antonio Gomes Figueiredo, n. 18.188, Capital Federal.
Loções, etc., L. Petis & Comp., numero 18.197, Capital Federal.
Loções, etc. A. Alves de Almeida & Comp., n. 18.207, Capital Federal.
Loções, etc., Mendel & Comp., numero 18.217, Capital Federal.
Loções, etc., M. A. Ferreira Bastos, n. 18.224, Capital Federal.
Loções, etc., Dias d'Andrade & Comp., n. 18.231, Capital Federal.
Licor, A. Cardoso de Gouvêa & Comp., n. 18.282, Capital Federal.
Loções, etc., João da Silva Nunes Filho, n. 18.290, Capital Federal.
Louças, etc., Baptista, Fonseca & Comp., n. 18.307, Capital Federal.
Loções, etc., Paulo Stern & Comp., n. 18.308, Capital Federal.
Loções, etc., Paulo Stern & Comp., n. 18.332, Capital Federal.
Livros, etc., Supervielle & Comp., n. 18.334, Capital Federal.

Laranjinha, Dias, Mello & Comp., numero 18.354, Capital Federal.
Loções, etc., Armenio Lobo da Cunha, n. 18.376, Capital Federal.
Loções, etc., Paulo Stern & Comp., ns. 18.429|30, Capital Federal.
Livros, etc., Lopes Tinoco & Comp., n. 18.383, Capital Federal.
Lampadas, etc., Cypriano Teixeira Mendes & Comp., n. 18.427, Capital Federal.
Loções, etc., Miguel Abibi n. 18.437, Capital Federal.
Loções, etc., Miguel Abibi, n. 18.438|39, Capital Federal.
Loções, etc., Dias d'Andrade & Comp., n. 18.447 á 49, Capital Federal.
Loções, etc., Salvador Rasul, n. 18.458, Capital Federal.
Loções, etc., Rosita Hygino, n. 18.473, Capital Federal.

Loções, etc., J. R. Kanitz, n. 18.488 & 494, Capital Federal.
Loções, etc., M. A. Ferreira Bastos, n. 18.503, Capital Federal.
Loções, etc., Industria Coelho Bastos, n. 18.519, Capital Federal.
Lavanderia, A. Cardoso da Silva, numero 18.516, Capital Federal.
Loção, Dr. Francisco Gomes do Valle, Miranda, n. 18.536, Capital Federal.
Livros, etc., S. A. Monitor Mercantil, n. 18.538|39, Capital Federal.
Loções, etc., José Antonio Garcez, numero 18.542, Capital Federal.
Linguas, etc., Abreu & Esteves, numero 18.543, Capital Federal.

Loções, etc., Dias d'Andrade & Comp., n. 18.546, Capital Federal.
Loções, etc., J. R. Kanitz, n. 18.628 á 645, Capital Federal.
Licor, A. Cardoso de Gouvêa & Comp., n. 18.568, Capital Federal.
Loções, etc., M. A. Ferreira Bastos, n. 18.604, Capital Federal.
Loções, etc., Pia R. d'Oliva, n. 18.646, Capital Federal.
Lubrificante, Schill & Comp., numero 5.424|25, S. Paulo.
Louças, Companhia Ceramica Industrial, Osasco, n. 5.437, S. Paulo.
Licor, Moreno & Comp., n. 5.439, S. Paulo.

Lenços, Companhia Industrial Bello Horizonte, n. 614, Minas Geraes.
Latrinas, etc., Crespo & Radke, numero 4.421, Rio Grande do Sul.
Loções, etc., O. Ferraro, n. 5.522, S. Paulo.
Louças, etc., Fabrica de Louças Santa Catharina, n. 5.595, S. Paulo.
Loção, Perfumaria Paulista V. Commodo, n. 5.615, S. Paulo.
Linimento, Gonçalves Nascimento, numero 5.657, S. Paulo.
Livros, etc., Academia Brasileira do Commercio, n. 5.723, S. Paulo.
Loção, Joviano Alvim, n. 5.739, São Paulo.
Lança-perfume, Companhia Chimica Rhodia Brasileira, n. 5.914, S. Paulo.
Lacticinios, João Baptista Scarpa, numero 657, Minas Geraes.
Lança-perfume, A. Junqueira & Comp., n. 5.982, S. Paulo.
Louças, etc., João Ranallo, n. 5.572, S. Paulo.
Ladrilhos, R. Capobianco & Comp., n. 5.732, S. Paulo.
Lança-perfume, Comp. Chimica Rhodia Brasileira, n. 5.817, S. Paulo.
Lã merinó, G. Fallia & Comp., numero 5.931, S. Paulo.
Materias corantes, Weskott & Comp., n. 17.434/35, Capital Federal.
Materias corantes, Weskott & Comp., ns. 17.450 a 52, Capital Federal.
Materias corantes, Weskott & Comp., ns. 17.454/55, Capital Federal.
Materias corantes, Weskott & Comp., ns. 17.471/72, Capital Federal.
Materias corantes, etc., Weskott & Comp., n. 17.474, Capital Federal.
Metaes, etc., M. Almeida & Comp., n. 17.487, Capital Federal.
Morim, Custodio Fernandes & Comp., ns. 17.526/29, Capital Federal.
Matte, José Pinto de Azevedo Junior, n. 17.571, Capital Federal.
Machados, etc., A. Barros & Comp., Limitada, n. 17.605, Capital Federal.
Manteiga, Major José Moreira da Silva, n. 17.659, Estado do Rio.
Manteiga, etc., Oliveira & Guedes, numero 17.671, Estado do Rio.
Morim, etc., L. Apelian & Comp., numero 17.710, Capital Federal.
Morim, Oscar Philinni & Comp., Ltd., ns. 17.742/43, Capital Federal.
Manteiga, etc., Sequeira Veiga & Comp., ns. 17.783/84, Capital Federal.
Meias, Arp & Comp., ns. 17.795/96, Capital Federal.
Moveis, L. Serrachioli, n. 17.799, Capital Federal.
Madeiras, etc., Antonio Alves Pereira, n. 17.827, Capital Federal.
Morim, Sotto Maior & Comp., n. 17.867, Capital Federal.
Meias, etc., Broad & Comp., n. 17.906, Capital Federal.
Metaes, Irmãos Ferraro, n. 17.981, Capital Federal.
Morins, etc., Affonso Vizeu & Comp., n. 17.990, Capital Federal.
Manteiga, João de Barros & Comp., n. 17.993, Capital Federal.
Moveis, etc., David Silva & Irmão, numero 18.006, Capital Federal.
Machinas de costura, etc., Krause, Martins & Comp., Ltd., ns. 18.075/76, Capital Federal.
Meias, etc., G. Kreischer Junior & Comp., n. 18.084, Capital Federal.
Macaricos, etc., Axel Christiernson do Brasil, n. 18.199, Capital Federal.
Molho, Dorothy Bedford, n. 18.210, Estado do Rio.
Machinas para calçados, etc., Companhia United Shoe Machinery do Brasil, n. 18.233, Capital Federal.

Morins, etc., Rachid Jorge & Irmão, n. 18.249, Capital Federal.
Manteiga, João de Barros & Comp., ns. 18.261/62, Capital Federal.
Manteiga phosphatada, Wistremundo Alves Simões, n. 18.283, Capital Federal.
Manteiga, J. Valias & Comp., numero 18.317, Capital Federal.
Metaes, etc., Marvin & Comp., Limitada, n. 18.322, Capital Federal.
Moveis, etc., Estabelecimentos Mestre & Blatgé, n. 18.338, Capital Federal.
Manteiga, J. de Souza & Comp., numero 18.353, Capital Federal.
Machinas de costura, Axel Christierusson do Brasil, n. 18.364, Capital Federal.
Morins, etc., P. S. Nicolson & Comp., n. 18.401, Capital Federal.
Morins, etc., P. S. Nicolson & Comp., n. 18.402 a 409, Capital Federal.
Morim, Affonso Vizeu & Comp., numero 18.464, Capital Federal.
Manteiga, Eduardo Ferreira Lobo, numero 18.552, Capital Federal.
Morim, Affonso Vizeu & Comp., numero 18.571, Capital Federal.
Machinas de costuras, Krause, Martins & Comp., Limitada, n. 18.602, Capital Federal.
Morim, Souto Maior & Comp., numero 18.609, Capital Federal.
Manteiga, etc., Ribeiro Salgado & Comp., 18.610, Capital Federal.
Manteiga, etc., Berlino de Andrade, n. 589, Minas Geraes.
Matte, Junqueira, Mello & Comp., numero 1.786, Paraná.
Matte, Junqueira, Mello & Comp., numero 1.792 a 93, Paraná.
Matte, Leão Junior & Comp., numero 1.797 a 98, Paraná.
Matte, J. Cima & Comp., sem numero, Paraná.
Meias, Manufactura Sul Americana de Meias, n. 5.397, S. Paulo.
Meias, Manufactura Sul Americana de Meias, n. 5.435, S. Paulo.
Matte, Viuva Manoel de Macedo, numero 1.795, Paraná.
Matte, Jordão Mader, n. 1.799 a 800, Paraná.
Manteiga, Arthur Carlos de Almeida, n. 601, Minas Geraes.
Meias, Companhia de Tecidos de Malha Filhinha, n. 5.415, S. Paulo.
Moveis, etc., Carvalho & Pereira, numero 5.487, S. Paulo.
Meias, George Joseph & Comp., numero 5.472, S. Paulo.
Madeiras, etc., Betordo Santiago, numero 5.468, S. Paulo.
Meias, etc., Nunes, José & Comp., numero 5.475, S. Paulo.
Meias, Costa Silva & Comp., n. 5.485, S. Paulo.
Meias, Gavrouskis, Brucoli & Milkail, n. 5.570, S. Paulo.
Matte, Nicoláo Mader & Comp., numero 1.803, Paraná.
Matte, Da Veiga & Comp., n. 1.811, Paraná.
Manteiga, Joaquim Lino de Moura, n. 618, Minas Geraes.
Modas, etc., M. Silva & Comp., numero 626, Minas Geraes.
Manteiga, etc., João Sobral, n. 5.571, S. Paulo.
Moveis, etc., Nathan R. Bortmann, numero 5.624, S. Paulo.
Metaes, Ricardo de Oliveira & Comp., n. 5.641, S. Paulo.
Malharia, C. Ceppo & Comp., numero 5.646, S. Paulo.
Manteira, Coimbra, Filho & Comp., n. 5.876, S. Paulo.
Magnesia, Alfredo Schueler, n. 4.473, Rio Grande do Sul.
Magnesia, Maurelio Chiorboli, n. 5.648, S. Paulo.
Meias, David & Getz, n. 5.681, São Paulo.
Matte, Viuva Manoel de Macedo, numeros 1.827/28, Paraná.
Matte, Guimarães & Comp., ns. 1.829 a 33, Paraná.
Matte, J. A. Hortog, ns. 40 a 51, Bahia.
Matte, J. A. Hortog, ns. 53 a 59, Bahia.
Matte, Viuva Manoel de Macedo, numero 1.837, Paraná.
Matte, Viuva Manoel de Macedo, numero 1.839 a 57, Paraná.
Machina, Camillo Pegeard, ns. 5.779|80, S. Paulo.
Manteiga, Antunes & Meirelles, numero 5.776, S. Paulo.
Manteiga, José Rodrigues Moreira, n. 677, Minas Geraes.
Matte, H. de Souza Araujo, ns. 1.865/66, Paraná.
Massa de cimento, Francisco Jardim do Nascimento, n. 5.820, S. Paulo.
Madeiras, Baptista Lopes & Comp., n. 8, Pará.
Madeiras, Corrêa de Castro, n. 12, Pará.
Marcenaria, etc., R. Von Ilhering, n. 5.838, S. Paulo.
Meias, S. A. Jacarehy Industria, numero 5.839, S. Paulo.
Motores, etc., Carlos Brandl, n. 4.585, Rio Grande do Sul.
Madeiras, etc., Fonseca Diniz & Comp., n. 9, Pará.
Matte, Nicolau Mader & Comp., numeros 1.874 a 77, Paraná.
Manteiga, João Baptista Scarpa, n. 658, Minas Geraes.
Manteiga, Gonçalves, Salles & Comp., n. 5.882, S. Paulo.
Matte, Leão Junior & Comp., ns. 1.879 a 84, Paraná.
Macarrão, etc., Emilio Ferni, n. 94, Bahia.
Mel, Arnaldo Ely, n. 4.610, Rio Grande do Sul.
Matte, Fernando Tramontine, n. 4.600, Rio Grande do Sul.
Matte, Pelajo Martinez, n. 4.622, Rio Grande do Sul.
Moveis, Walter Gerdan, n. 4.625, Rio Grande do Sul.
Matte, Mario Franklin Silva Jardim ns. 1.885 a 87, Paraná.
Matte, Xavier de Miranda & Comp., n. 1.821, Paraná.

N

Navalhas, etc., Comp. Gillette Safety Razor do Brasil, n. 18.455, Capital Federal.

O

Oleo para lamparinas, Tinoco Machado & Comp., n. 17.577, Capital Federal.
Oleos, Standard Oil C.° of Brazil, numeros 17.600/601, Capital Federal.
Optica, etc., The Dental Manufacturing C.°, Ltd., n. 17.894, Capital Federal.
Oleos, Fonseca Almeida & Comp., numero 17.975, Capital Federal.
Optica, etc., Gentil, Miranda & Comp., n. 17.995, Capital Federal.
Oleos, etc., Fonseca Almeida & Comp., n. 18.026, Capital Federal.
Optica, etc., Fernandes Malmo & Comp., n. 18.027, Capital Federal.
Oculos, etc., Djalma Reis, n. 18.077, Capital Federal.
Oleos lubrificantes, A. Segalerva & C., n. 18.451, Capital Federal.
Oleo, Schroder & Comp., n. 4.451, Rio Grande do Sul.
Officina mecanica, A. Migueis & Irmão, n. 5 549, S. Paulo.
Oleos, etc., Paul Woswinkel, n. 5.627, S. Paulo.
Oleos, etc., Anacleto, Silva & Comp., n. 5.744, S. Paulo.
Optica, etc., J. Vignoli, n. 5.809, São Paulo.

P

Preparados pharmaceuticos, Weskott & Comp., ns. 17.416/32, Capital Federal.
Preparados pharmaceuticos, Weskott & Comp., n. 17.436, Capital Federal.
Preparados pharmaceuticos, Weskott & Comp., ns. 17.459/69, Capital Federal.
Preparados pharmaceuticos, Weskott & Comp., ns. 17.448/49, Capital Federal.
Preparados pharmaceuticos, Weskott & Comp., n. 17.453, Capital Federal.
Preparados pharmaceuticos, Weskott & Comp., ns. 17.456/57, Capital Federal.
Preparados pharmaceuticos, Weskott & Comp., ns. 17.459|69, Capital Federal.
Producto chimico, Weskott & Comp., n. 17.470, Capital Federal.
Preparado pharmaceutico, Weskott & Comp., n. 17.478, Capital Federal.
Pó de arroz, etc., C. de Oliveira & C., n. 17.480, Capital Federal.
Pastelaria, etc., Alvine Precchel, numero 17.481, Capital Federal.
Pharmacia, Mario Falcão, n. 17.485, Capital Federal.
Parafusos, etc., M. Almeida & Comp., n. 17.488, Capital Federal.
Preparado pharmaceutico, Nelson Sampaio & Comp., ns. 17.494/95, Capital Federal.
Preparado pharmaceutico, Silva Araujo & Comp., n. 17.496, Capital Federal.
Preparado pharmaceutico, Carlos Benjamin da Silva Araujo, ns. 17.497/98, Capital Federal.
Publicações, Agencia Havas, numeros 17.513/14, Capital Federal.
Preparado para limpar calçados, etc., Companhia United Shoe Manufaturing do Brazil, n. 17.515, Capital Federal.
Preparado pharmaceutico, Bernardo Pinto Filho, n. 17.516, Capital Federal.
Preparado pharmaceutico, J. D. Santos, n. 17.521, Capital Federal.
Papeis, etc., Ricardo M. Zeising, numero 17.540, Capital Federal.
Preparado pharmaceutico, Dr. Raul Ferreira Leite, n. 17.544, Capital Federal.
Papel, etc., Holmberg, Bech & Comp., n. 17.549, Capital Federal.
Preparado pharmaceutico, Plinio Cavalcanti, n. 17.568 A, Capital Federal.
Pentes, etc., Costa, Pacheco & Comp., n. 17.570, Capital Federal.
Pó de arroz, Alberto Moreira, numero 17.573, Capital Federal.
Preparado pharmaceutico, Dr. Raul Ferreira Leite, n. 17.574, Capital Federal.
Producto alimenticio, John Moore & Comp., n. 17.584, Capital Federal.
Preparado pharmaceutico, etc., Weskott & Comp., n. 17.588, Capital Federal.
Phosphoros, S. A. Fabrica Hurlmann, n. 17.590, Capital Federal.
Preparado pharmaceutico, V. Werneck & Comp., n. 17.594, Capital Federal.
Pastelaria, etc., E. Pedreira, numero 17.604, Capital Federal.
Preparado pharmaceutico, Silva Araujo & Comp., n. 17.608, Capital Federal.
Pneumaticos, Carlos Conteville & Companhia, n. 17.611, Capital Federal.

Preparado pharmaceutico, Paulo Psigmondy, n. 17.618, Capital Federal.

Preparado pharmaceutico, José Ferreira de Oliveira, n. 17.633, Capital Federal.

Preparado pharmaceutico, J. J. d'Almeida Coutinho, ns. 17.641|650, Capital Federal.

Preparado pharmaceutico, Barbosa & Oliveira, n. 17.677, Estado do Rio.

Preparado pharmaceutico, Florentino Seabra, n. 17.687, Capital Federal.

Pasta para collar, J. Brandão de Oliveira, n. 17.694, Capital Federal.

Preparado pharmaceutico, Dias da Cruz & Ganns, ns. 17.704|05, Capital Federal.

Preparado pharmaceutico, etc., Weskott & Comp., n. 17.706, Capital Federal.

Preparado pharmaceutico, J. J. d'Almeida Coutinho, n. 17.708, Capital Federal.

Preparado para pintar madeiras, etc., Guimarães Salgado & Comp., n. 17.712, Capital Federal.

Preparado pharmaceutico, Cicero Magalhães Bomtempo, n. 17.725, Capital Federal.

Preparado pharmaceutico, Carlos Benjamin da Silva Araujo, n. 17.739 a 41, Capital Federal.

Preparado pharmaceutico, Hugo Molinari, n. 17.746, Capital Federal.

Preparado pharmaceutico, Dr. Anysio de Sá, ns. 17.748|49, Capital Federal.

Preparado para limpar soalhos, E. Botti, n. 17.752, Capital Federal.

Preparado para matar mosquitos, H. W. Appleby, n. 17.797, Capital Federal.

Preparado pharmaceutico, Almeida Cardoso & Com., n. 17.805, Capital Federal.

Preparado pharmaceutico, tenente João Amaral, n. 17.808, Districto Federal.

Preparado pharmaceutico, Atahaulpa de Carvalho, n. 17.811, Estado do Rio.

Pó de sapatos, Companhia de Productos Chimicos e Materiaes Corantes, numero 17.816, Capital Federal.

Preparado pharmaceutico, Stefanini & Comp., n. 17.829, Capital Federal.

Preparado pharmaceutico, Granado & Comp., ns. 17.832|33, Capital Federal.

Pentes, Raul Mattos & Comp., numero 17.844, Capital Federal.

Preparados pharmaceuticos, Bertholdo A. Lagoas, ns. 17.845 a 47, Estado do Rio.

Pharmacia, Henrique da Silveira, Filho & Comp., n. 17.850|51, Capital Federal.

Pães, etc., Albino Gonçalves & Comp., n. 17.852, Capital Federal.

Preparado pharmaceutico, Joaquim Alves da Cunha, n. 17.860, Capital Federal.

Papel para cigarros, Paulino, Salgado & Comp., n. 17.862|63, Capital Federal.

Perfumarias, etc., Jacinho Severiano da Costa Magalhães, n. 17.882, Capital Federal.

Preparado pharmaceutico, Silva Araujo & Comp., n. 17.891, Capital Federal.

Preparado pharmaceutico, De Faria & Comp., n. 17.898 a 901, Capital Federal.

Preparado pharmaceutico, Francisco da Rocha Vaz Junior, n. 17.902, Capital Federal.

Pomada para calçados, Manoel Carrione, n. 17.905, Capital Federal.

Preparado pharmaceutico Moura Brazil, n. 17.910, Capital Federal.

Preparado pharmaceutico, Vital Brasil & Comp., n. 17.920 a 27, Capital Federal.

Preparado para frisar cabellos, A. Abel de Andrade, n. 17.932, Capital Federal.

Preparado para cutis, A. Abel de Andrade, n. 17.937, Capital Federal.

Preparado pharmaceutico, Francisca Munoz Reis, n. 17.942, Capital Federal.

Preparado pharmaceutico, Weskott & Comp., n. 17.950, Capital Federal.

Preparado pharmaceutico, V. Werneck & Comp., n. 17.953, Capital Federal.

Pharmacia, G. d'Arrochella & Comp., n. 17.958, Capital Federal.

Preparado pharmaceutico, De Faria & Comp., n. 17.963, Capital Federal.

Preparado pharmaceutico, S. A. Mercelhylina, n. 17.970, Capital Federal.

Preparado pharmaceutico, Oscar César Mattos, n. 17.971, Capital Federal.

Preparado pharmaceutico, Jocelym Wanderley, n. 17.972, Capital Federal.

Preparado pharmaceutico, Luiz Teixeira Alves, n. 17.973, Capital Federal.

Papel, etc., Julio d'Albergaria, numero 17.976, Capital Federal.

Pastelaria, etc., Mme. A. Ferrari, numero 17.977, Capital Federal.

Pasta para calçados, J. Barrozo & Comp., n. 17.778, Capital Federal.

Papeis, Axel Christierusson do Brasil, n. 17.980, Capital Federal.

Preparado pharmaceutico, Moura Brasil, n. 17.983|84, Capital Federal.

Preparado pharmaceutico, Antonio Carlos Damasceno, n. 17.985, Capital Federal.

Pó de arroz, F. Souvageol, n. 18.007, Capital Federal.

Pastelaria, etc., Nagib & Rachid Gani, n. 18.008, Capital Federal.

Preparado pharmaceutico, Alfredo de Carvalho & Comp., n. 18.013, Capital Federal.

Pastelaria, etc., Sophia Laskovich & Comp., n. 18.014, Capital Federal.

Preparado pharmaceutico, Georges Niand, n. 18.030, Capital Federal.

Preparado pharmaceutico, Diogo Cavalcanti de Albuquerque, n. 18.047, Capital Federal.

Papel para cigarros, Igel & Martins, n. 18.071, Capital Federal.

Papeis pintados, A. S. Costa & Comp., n. 18.092, apital Federal.

Preparado pharmaceutico.

Preparado pharmaceutico, I. Bastos & Comp., n. 18.101, Capital Federal.

Preparado pharmaceutico, Alvaro Varges, ns. 18.102/03, Capital Federal.

Preparado pharmaceutico, etc., Weskott & Comp., n. 18.107, Capital Federal.

Pharmacia, Umbelino Pacheco, numero 18.110, Estado do Rio.

Preparado pharmaceutico, Millet Roux & Comp., n. 18.114, Capital Federal.

Preparado pharmaceutico, Dr. Raul Ferreira Leite, n. 18.117, Capital Federal.

Preparado pharmaceutico, Dr. Alvaro Velleda Pinto, n. 18.133, Capital Federal.

Phosphoros, Companhia Fiat Lux, n. 18.152, Capital Federal.

Preparado pharmaceutico, Henrique Eyer & Comp., n. 18.155, Capital Federal.

Preparado pharmaceutico, Anorelino Cruz, n. 18.166, Capital Federal.

Plantas medicinaes, Eduardo Sucena, n. 18.179, Capital Federal.

Preparados pharmaceuticos, Eduardo Sucena, ns. 18.181/82, Capital Federal.

Preparados pharmaceuticos, Pedro d'Azevedo, ns. 18.189 a 18.193, Capital Federal.

Preparados pharmaceuticos, Jarbas Ramos, ns. 118.202/03, Capital Federal.

Pastelaria, etc., Honorio Ribeiro & Fontainha, n. 18.208, Capital Federal.

Preparado pharmaceutico, Bertholdo Alagoas, n. 18.223, Capital Federal.

Preparado pharmaceutico, Dr. Manoel Raymundo Gonçalves Junior, n. 18.234, Capital Federal.

Papel para embrulhos, Antonio Braga & Comp., n. 18.236, Capital Federal.

Pharmacia, J. A. Santos & Comp., n. 18.237, Capital Federal.

Preparado pharmaceutico, Vital Brazil & Comp., ns. 18.254/55, Capital Federal.

Preparado pharmaceutico, Weskott & Comp., n. 18.257, Capital Federal.

Preparado pharmaceutico, J. Marinho Soares Junior & Comp., numeros 18.263/64, Capital Federal.

Preparado pharmaceutico, Raymundo Medeiros de Macedo, n. 18.270, Capital Federal.

Pó de arroz, etc., Maio Lopes Domingues, n. 8.271, Capital Federal.

Preparado para limpar, Manoel Carrione, n. 18.274, Capital Federal.

Preparado pharmaceutico, J. Baptista Semeraro, n. 18.277, Capital Federal.

Preparado pharmaceutico, Coelho Barbosa & Comp., n. 18.278, Capital Federal.

Preparado pharmaceutico, Wistremundo Alves Simões, n. 18.294, Capital Federal.

Preparado anthelmintico, Aristão Gonçalves Neves, n. 18.286, Capital Federal.

Preparado pharmaceutico, Lindolpho Cardoso de Menezes, n. 18.294, Capital Federal.

Preparado pharmaceutico, Alvaro Varges, ns. 18.305/306, Capital Federal.

Pó de arroz, Paulo Stern & Comp., n. 18.314, Capital Federal.

Preparado pharmaceutico, Alvaro Varges, n. 18.318, Capital Federal.

Pregos, etc., M. E. Marvin, n. 18.323, Capital Federal.

Preparado pharmaceutico, Laboratorio de Biologia Chimica Ltd., n. 18.324, Capital Federal.

Preparado pharmaceutico, C. de Oliveira & Comp., n. 18.325, Capital Federal.

Preparado para alisar collarinhos, Luiz Hermany Filho & Comp., Limitada, numero 18.326.

Preparado pharmaceutico, Luiz Hermany Filho & Comp., Limitada, numero 18.327, Capital Federal.

Preparado pharmaceutico, Eliza Barasch, n. 18.334, Capital Federal.

Preparado para polir calçados, J. F. Pereira, n. 18.336, Capital Federal.

Pelles, etc., F. F. Ferreira & Comp., Limitada, n. 18.335, Capital Federal.

Pomada para calçados, M. Seabra & Comp., n. 18.337, Capital Federal.

Preparado para contraforte de calçados, J. B. Alves & Comp., n. 18.310, Capital Federal.

Preparado pharmaceutico, Antonio Teixeira Aragão, n. 18.341, Capital Federal.

Preparado pharmaceutico, João Ferreira de Souza, n. 18.363, Capital Federal.

Pharmacia, Fialho & Filho, n. 18.369,

Preparado para limpar moveis, José Eugenio Villar, n. 18.370, Capital Federal.

Para-choques, M. B. Astrada, numero 18.387, Capital Federal.

Papeis, etc., Davidson, Pullen & Companhia, n. 18.394, Capital Federal.

Preparado pharmaceutico, Orlando da Fonseca Rangel, ns. 18.411|412, Capital Federal.

Preparado pharmaceutico Orlando da Fonseca Rangel, n. 18.413, Capital Federal.

Preparado pharmaceutico Orlando da Fonseca Rangel, ns. 18.415|419, Capital Federal.

Para-raios, etc., Sipriano Teixeira Mendes & Comp., n. 18.428, Capital Federal.

Pedra para rebolos, Fritz Haring, numero 18.431, Capital Federal.

Pastelaria, etc., J. Arthur Wrambek, n. 18.433, Capital Federal.

Preparado pharmaceutico, Weskott & Comp., n. 18.436, Capital Federal.

Papeis, Carlos Ribeiro Pinto, n. 18.440, Capital Federal.

Papeis etc., Oliveira, Simões & Companhia, n. 18.452, Capital Federal.

Preparado pharmaceutico, Vital Brazil & Comp., n. 18.456, Capital Federal.

Padaria, Vaz Fernandes & Comp., numero 18.466, Capital Federal.

Preparado pharmaceutico, Elmano Oliveira de Moraes, n. 18.470, Capital Federal.

Pelles, etc., Sequeira Veiga & Comp., n. 18.484, Capital Federal.

Preparado pharmaceutico, Vital Brasil & Comp., n. 18.485, Capital Federal.

Preparado pharmaceutico, Alvaro B. de Oliveira, ns. 18.486|87, Capital Federal.

Pães, etc. Werner & Comp., numero 18.506, Capital Federal.

Preparado pharmaceutico, Orlando da Fonseca Rangel, n. 18.518, Capital Federal.

Papeis, Tinoco Machado & Comp., numeros 18.525|26, Capital Federal.

Preparado para cabello. Enrique Benguria, n. 18.530, Capital Federal.

Preparado para tingir, Nordskog & Comp., n. 18.533, Capital Federal.

Preparado Pharmaceutico, Araujo, Penna & Filhos. n. 18.554, Capital Federal.

Pomada, Redelvim de Andrade, numero 18.560, Capital Federal.

Preparado pharmaceutico, Redelvim de Andrade, n. 18.561, Capital Federal.

Pilulas The Sydney Ross Cº, Inc., numero 18.562 Capital Federal.

Purgativo, J. Marinho Soares Junior & Comp., n. 18.579. Capital Federal.

Preparado pharmaceutico, Ernesto Souza, ns. 18.580/81, Capital Federal.

Pince-nez, etc., Carlos Vieira & Comp. n. 18.584, Capital Federal.

Pastelaria, etc., Antonio Dias Pavão, n. 18.586, Capital Federal.

Papeis, Fabrica Papeis Photo Technicos, Limitada, n. 18.589, Capital Federal.

Preparado Pharmaceutico, Francisco Antonio Giffoni, n. 18.592, Capital Federal.

Pilulas, F. R. Baptista & Comp., numero 18.603, Capital Federal.

Preparado para callos José de Freitas Junior, n. 18.612. Districto Federal.

Perfumarias, etc., A. G. Martins Abelheira, n. 18.615, Capital Federal.

Productos chimicos, etc., Weskott & Comp., n. 18.617, Capital Fedeal.

Preparado pharmaceutico The Dental Manufacturing Cº. n. 18.618, Capital Federal.

Preparado pharmaceutico, Dr. Anysio de Sá. n. 18.622, Capital Federal.

Preparado pharmaceutico, Coelho Barbosa & Comp., n. 18.649, Capital Federal.

Preparado pharmaceutico, Instituto e Laboratorio Ehrlich, n. 18.650, Capital Federal.

Pharmacia, A. Paulo de Souza Irmão, n. 28.651, Capital Federal.

Preparado pharmaceutiro, José Gonzaga de Araujo Porto, ns. 18.657/58. Capital Federal.

Pastilhas, Alberto Weck, n. 5.431, São Paulo.

Preparado para lustrar, Imael Libanio, n. 595, Minas Geraes.

Phosphoros, Saborido & Schmid, numero 5.476, S. Paulo.

Padaria, Oliveira & Freitas, n. 5.406, S. Paulo.

Preparado pharmaceutico, M. Viotti, n. 5.456. S. Paulo.

Preparado pharmaceutico, A. Wantuil Freitas, n. 603, Minas Geraes.

Preparado pharmaceutico, Sylvio de Almeida Sampaio, n. 5.421, S. Paulo.

Preparado pharmaceutico. João Guglielmo, n. 5.388, S. Paulo.

Preparado pharmaceutico, Loverso Musolino, n. 5.480, S. Paulo.

Pó de arroz, Paulo Sack, n. 5.427, São Paulo.

Preparado para pratear metaes, Washington Caldas, n. 5.446, S. Paulo.

Preparado pharmaceutico, Dr. Antonio Orozco. n. 4.415. Rio Grande do Sul.

Preparado pharmaceutico, Fontoura, Serpe & Comp., n. 5.419, S. Paulo.

Preparado pharmaceutico, Laboratorio Paulista de Biologia, ns. 5.462/63, São Paulo.

Pastilhas, E. Mateo & Comp., numero 5.511, S. Paulo.

Padaria, Fernandes & Miranda, numero 5.457, S. Paulo.

Preparado chimico, Luiz Cavenaghi, n. 5.497, S. Paulo.

Preparado chimico, Carlos Wendling, n. 5.519, S. Paulo.

Preparado pharmaceutico, João Severiano Rodrigues da Cunha, n. 622, Minas Geraes.

Preparado pharmaceutico, Paulo A. Lustosa, n. 616, Bahia.

Preparado pharmaceutico, M. J. Rangel Pestana, ns. 5.499/500, S. Paulo.

Perfumarias, M. J. Rodrigues, numero 5.484. S. Paulo.

Productos chimicos, Dr. A. J. Levy, n. 5.497, S. Paulo.

Pharmacia, José Antonio Teixeira de Andrade, n. 619, Minas Geraes.

Preparado chimico, Toledo & Mariano n. 627, Minas Geraes.

Preparado pharmaceutico, José Placido Fontenelle, n. 4.406, Rio Grande do Sul.

Productos chimicos, etc., Companhia Chimica Rhodia Brasileira, n. 5.788, R. Grande do Sul.

Preparado pharmaceutico. da mesma, n. 5.789, Rio Grande do Sul.

Preparado pharmaceutico, Arminio S. Ferraz, n. 5.509, Rio Grande do Sul.

Preparado para polir calçados, Viriato Martins Pontes, n. 5.573, Rio Grande do Sul.

Pharmacia, Lourenço Maffei, numero 5.504, Rio Grande do Sul.

Paraty, Carlos Vianna Junior & Comp., ns. 93/94, Bahia.

Paraty. Victor Purri, n. 615, Minas Geraes.

Preparado pharmaceutico, A. de Alvarenga Lessa, n. 621, Minas Geraes.

Preparado pharmaceutico, Abelina Campos Lopes, n. 612, Minas Geraes.

Padaria, Souto & Oliveira, n. 1.335, Pernambuco.

Padaria, J. Souto & Comp., n. 1.331, Pernambuco.

Papel para cigarros, Ferreira Amorim & Comp., n. 328, Parahyba.

Perfumarias, etc., Seixas Irmãos & Comp. n. 324. Parahyba.

Perfumarias, etc., Seixas Irmãos & Comp., ns. 317/18, Parahyba.

Perfumarias, etc., Seixas Irmãos & Comp., ns. 322/23. Parahyba.

Pharmacia, Affonso A. Corrêa, numero 5.548, S. Paulo.

Preparado pharmaceutico, Milward & Comp., ns. 623/24. Minas Geraes.

Preparado pharmaceutico, J. B. Guilarducci, ns. 620, Minas Geraes.

Preparado pharmaceutico, Jovino Rezende, n. 631, Minas Geraes.

Preparado pharmaceutico, Olyntho José de Moraes, n. 632, Minas Geraes.

Preparado para limpar sapatos, A. Maclerio Homem Filho, n. 5.577, São Paulo.

Preparado pharmaceutico. J. Santos & Comp., n. 5.596, S. Paulo.

Producto chimico, P. Passos Silva, n. 5.662, S. Paulo.

Padaria, Gomes & Freitas, n. 1.326, Pernambuco.

Preparado pharmaceutico, Virgilio da Silva Netto, n. 5.621, S. Paulo.

Preparado pharmaceutico, O. Cabral n. 5.602. S. Paulo.

Preparado pharmaceutico, Fontoura, Serpe & Comp., ns. 5.636|37, S. Paulo.

Preparado veterinario, Luiz Mangé, n. 5.634, S. Paulo.

Preparado pharmaceutico, Alvaro de Moraes, n. 6.611, S. Paulo

Preparado pharmaceutico, J. Lima & Comp., n. 1.345, Pernambuco.

Pó de arroz, Perfumaria Paulista V. Commodo, n. 5.618, S. Paulo.

Perfumarias, Perfumaria Paulista V. Commodo, ns. 5.616|17, S. Paulo.

Pregos, etc., Ewaldo & Comp., numero 1.823, Paraná.

Preparado pharmaceutico, Humberto Pereira & Comp., n. 1.341, Pernambuco.

Preparado pharmaceutico, J. Coriolano Carvalho, n. 5.665. S. Paulo.

Producto pharmaceutico, Companhia Chimica Rhodia Brasileira, n. 5.790, São Paulo.

Papel hygienico, A. Trommel & Comp., n. 5.711, S. Paulo.

Preparado pharmaceutico, Antonio Mauro, n. 5.600, S. Paulo.

Preparado pharmaceutico Antonio Mauro, n. 5.612, S. Paulo.

Preparado pharmaceutico, Alfredo Schueler, n. 4.471, Rio Grande do Sul.

Preparado pharmaceutico, Oswaldo O. de Abreu, n. 5.623, S. Paulo.

Preparado para cutis, C. Emilio Carrano, n. 5.828, S. Paulo.

Pianos, etc., João d'Assumpção Teixeira. n. 5.673, S. Paulo.

Pomada para calçados, A. Grazzini, n. 5.669, S. Paulo.

Preparado pharmaceutico, Francisco Soares, n. 4.487, Rio Grande do Sul.

Parafusos, etc., Feichtuer, Reiche & Comp., n. 6.680, S. Paulo.

Pentes, etc., J. Griesbach & Comp., ns. 5.716|18, S. Paulo.

Pentes, etc., J. Griesbach & Comp., ns. 5.721|22, S. Paulo.

Preparado pharmaceutico J. S. D. Guimarães, n. 1.361, Pernambuco.

Pinturas, etc., Lacerda, Gnocchi & Comp., n. 5.685. S. Paulo.

Pomada para calçados, Francisco Maiolino, n. 5.753, S. Paulo.

Preparado pharmaceutico, João Lucio Brandão, n. 647, Minas Geraes.

Papeis, etc., Companhia Paulista de Papeis e Artes Graphicas, n. 5.697, São Paulo.

Preparado pharmaceutico, Aref Haman, n. 5.740, S. Paulo.
Preparado para tingir cabellos. José Francisco Farias, n. 4.534, Rio Grande do Sul.
Preparado pharmaceutico, Jovigno Alvim, n. 5.693, S. Paulo.
Perfumarias, Germano Schmetz, numero 5.699, S. Paulo.
Pharmacia, Henrique Codespoto, numero 5.710, S. Paulo.
Preparado pharmaceutico Schritzmeyer, Miranda & Comp., n. 5.704, São Paulo.
Preparado para limpeza, Molior Clemente, n. 5.807, S. Paulo.
Perfumarias, etc., Baruel & Comp., n. 5.813, S. Paulo.
Papel, etc., Companhia Industrial Brasileira de Papel, n. 5.827, S. Paulo.
Preparado pharmaceutico, Oscar Fonseca, n. 637, Pernambuco.
Preparado pharmaceutico, Andrade, Leal & Potel, n. 5.773, S. Paulo.
Preparado pharmaceutico, Andrade, Leal & Potel, n. 5.772, S. Paulo.
Preparado pharmaceutico, G. La Laina, Limitada, n. 5.767, S. Paulo.
Preparado pharmaceutico, Ernani Braga, n. 5.796, S. Paulo.
Preparado pharmaceutico, Albertino Mendes Maia, n. 641, Minas Geraes.
Preparado pharmaceutico, João Lucio Brandão, ns. 651/52, Minas Geraes.
Preparado para polir metaes, S. A. Ind. Reunidas F. Matarazzo, n. 5.873, São Paulo.
Pegadores da roupa, C. Renda, numero 5.821, S. Paulo.
Periodico, Tracher, Nash & Comp., n. 5.815, S. Paulo.
Preparado pharmaceutico, Ismael Libanio, n. 650, Minas Geraes.

Preparado pharmaceutico, Sch. Pereira & Comp., n. 1.873, Paraná.
Preparado pharmaceutico, Loverso & Musolino, n. 6.063, S. Paulo.
Preparado chimico, Seliger & Soares, ns. 5.777/78, S. Paulo.
Perfumarias, M. Garcia & Comp., numero 5.770, S. Paulo.
Preparado pharmaceutico, Fonteura, Serpe & Comp., n. 5.782, S. Paulo.
Preparado pharmaceutico, José Gomes Brandão, n. 642, Minas Geraes.
Preparado pharmaceutico, Dr. Pedro Dias da Motta, n. 653, Minas Geraes.
Pomada para calçados, Vicente Masiti & Irmãos, n. 5.883, S. Paulo.
Preparado pharmaceutico, Companhia Chimica Rhodia Brasileira, n. 5.951, São Paulo.
Preparado para callos, Levindo Porcino Fernandes, n. 655, Minas Geraes.
Preparado pharmaceutico, Antonio Montesano, n. 5.934, S. Paulo.
Productos chimicos, Companhia de Productos Chimicos Fabrica Belém, numero 5.898, S. Paulo.

Pharmacia, Umbelino Lopes, n. 5.899, S. Paulo.
Preparado pharmaceutico, Pedro Netto, n. 5.932, S. Paulo.
Preparado pharmaceutico, Andrade, Leal & Potel, n. 5.879, S. Paulo.
Preparado pharmaceutico, Aldeonofre Trielle, n. 5.874, S. Paulo.
Preparado pharmaceutico, Jovelino Lopes & Comp., n. 5.892, S. Paulo.
Preparado pharmaceutico, João Baptista Curado, n. 5.889, S. Paulo.
Preparado pharmaceutico, Hugo Herrinann, n. 4.726, Rio Grande do Sul.
Preparado pharmaceutico, Dr. Balbino Mascarenhas, n. 4.601, Rio Grande do Sul.

Preparado pharmaceutico, Ernesto Neugebaner, n. 4.590, Rio Grande do Sul.
Preparado pharmaceutico, Companhia Chimica Rhodia Brasileira, n. 6.384, S. Paulo.
Preparado pharmaceutico, Sociedade Productos Chimicos L. Queiroz, numeros 5.903|04, S. Paulo.
Pasta para calçados, L. Benini & Comp., n. 5.954, S. Paulo.
Pharmacia, José de Salles Fonseca, n. 5.935, S. Paulo.
Preparado pharmaceutico, José Gonçalves de Mello Junior, n. 664, Minas Geraes.
Preparado pharmaceutico, João Nunes da Motta, n. 5.927, S. Paulo.
Preparado pharmaceutico, Companhia Chimica Rhodia Brasileira, n. 6.348, S. Paulo.
Preparado pharmaceutico, Bothini & Leal, n. 4.618, Rio Grande do Sul.
Preparado para pelle, Gaensly & Irmão, n. 1.878, Paraná.

Pharmacia, Esther Chen, n. 5.937, S. Paulo.
Preparado pharmaceutico, Doria & Comp., n. 5.945, S. Paulo.
Preparado para matar baratas, Francisco Victor Rodrigues, n. 5.964, São Paulo.
Preparado pharmaceutico, J. M. Rangel Pestana, n. 6.015, S. Paulo.
Pastilhas, Gino Christini & Comp., n. 5.959, S. Paulo.
Preparado pharmaceutico, A. Araujo & Comp., n. 6.030, S. Paulo.
Preparado pharmaceutico, Oswaldo O. de Abreu, n. 5.957, S. Paulo.
Preparado para limpar metaes, G. C. Dickison & Comp., n. 5.962, S. Paulo.
Preparado pharmaceutico, Alvaro de Moraes, n. 5.978, S. Paulo.
Perfumarias, José Milani & Comp., n. 5.958, S. Paulo.

Q

Queijos, etc., G. J. Vally, n. 17.683, Capital Federal.
Queijos, etc., Antonio Lagrotta, numero 604, Minas Geraes.

R

Retroz, etc., Machine Cottons Limited, ns. 17.501|03, Capital Federal.
Refrigerante, M. Pires & Comp., numeros 17.533|34, Capital Federal.
Revista, Martinho Lauriere, numeros 17.538|39, Capital Federal.
Revista, S. A. *O Malho*, ns. 17.579|82, Capital Federal.
Roupas, etc., F. Portella & Comp., n. 17.589, Capital Federal.
Retroz, etc., Machine Cottons Limited, n. 17.597, Capital Federal.
Revistas, etc., S. A. *O Malho*, numeros 17.727|30, Capital Federal.
Refrigerante Bento, Taranto & Comp., n. 17.877 Capital Federal.
Rebuçados, M. C. Meirelles, n. 17.892, Capital Federal.
Roupas, etc., M. Carlos Ribeiro, numero 17.994, Capital Federal.
Revista, S. A. *O Malho*, n. 18.032, Capital Federal.

Refrescos, etc., Eduardo Sucena, numero 18.180, Capital Federal.
Refrigerante, M. Pires & Comp., numeros 18.218|20, Capital Federal.
Refrigerante Bento, Taranto & Comp., n. 18.316, Capital.
Revista, Robert Carlton Brown numeros 18.279 a 18.281, Capital Federal.
Relogios, etc., Valotto & Figli, numeros 18.442 a 18.446, Capital Federal.

Refrigerante, Lopes & Alves, n. 18.535, Capital Federal.
Relogios, etc., Almerindo Martins Gomes, n. 18.668, Capital Federal.
Revista, Luiz Antonio Fuzaro n. 5.465, São Paulo.
Refrigerante, Vitale Tamberlein, numero 5.436, São Paulo.
Refrigerante, C. C. de Andrade, numero 5.459, São Paulo.
Rendas, etc., Salvador Sendin Garrido, n. 5.484, São Paulo.
Revista, Emilio Gonçalves, n. 5.664, São Paulo.
Relogios, etc., Bueno, Basile & Comp., n. 5.668, São Paulo.
Revista, Antonio Puglidi, n. 5.359, São Paulo.
Roupas brancas, etc., E. de Luca, numero 5.860, São Paulo.
Revista, D. L. Braga, n. 5.837, São Paulo.
Remedio para dentes, Alvaro de Moraes, n. 5.947, São Paulo.
Refrigerante, Straburg & Comp., numero 5.941, São Paulo

S

Sabões, Weskott & Comp., n. 17.433, Capital Federal.
Sabões, Weskott & Comp. n. 17.473, Capital Federal.
Suspensoris, etc., D. J. Paulo, numero 17.555, Capital Federal.
Sabonetes, etc., Mello & Janot, numero 17.640, Capital Federal.
Solutos de saes de mercurio, Vital Brasil & Comp., n. 17.713, Capital Federal.
Sal, Eugenio Honold, n. 17.733, Capital Federal.
Sabonetes, Alexandre Rodrigues & Comp., ns. 17.735/36, Capital Federal.
Sabonetes, Costa, Guimarães & Comp., n. 17.753, Capital Federal.
Sabonetes, Nilo Vasconcellos, n. 17.823, Capital Federal.
Sabonetes, Tinoco Machado & Comp., n. 18.138, Capital Federal.
Sal, José Balsells, n. 18.147, Capital Federal.
Serras, Axel Christierusson do Brasil, n. 18.198, Capital Federal.
Sabonetes, Paulo Stern & Comp., numero 18.259, Capital Federal.
Sabonetes, Queiroz & Valente, n. 18.260, Capital Federal.
Sabonetes, Paulo Stern & Comp., numero 18.309.
Sabão, Tenente João Amaral, n. 18.339 Capital Federal.
Sal perfumado, H. R. Harnet, numero 18.343.
Sabão, Manoel Luis Garcia, n. 18.346, Capital Federal.
Sabonetes, Albino, Castro & Comp., n. 18.349, Capital Federal.
Sal, Pring Bastos & Comp., ns. 18.358 a 18.360, Capital Federal.
Sabão, etc., Companhia Productos Chimicos F. Belém, n. 18.382, Capital Federal.
Sabão, Pereira, Monteiro & Com., numero 18.386, Capital Federal.
Sabonetes, Manoel Dantas, & Comp., n. 18.388, Capital Federal.
Sabonetes, etc., J. R. Kanitz, numero 18.392, Capital Federal.
Sabonetes, etc., Nilo Vasconcellos, numero 18.397, Capital Federal.
Sabonetes, etc., Monteiro Guimarães & Comp., n. 18.435, Capital Federal.
Sal, Ribeiro de Abreu, n. 18.457, Capital Federal.
Sabão, Peixoto Serra & Comp., numero 18.588, Capital Federal.
Sardinhas, etc., Alfredo Lebkuachen, n. 18.607, E. do Rio.

Sabão, Rimoli & Gaglianone, numeros 5.956 e 6.028, S. Paulo.
Sal, Pedro Manfredine & Filhos, numero 5.508, S. Paulo.
Saltos para calçados, José Dionysio de Castro, n. 5.486, S. Paulo.
Sabão, etc., Andrade, Garcia & Comp., n. 5.510, S. Paulo.
Sabão, etc., Hermogenes de Oliveira, n. 5.505, S. Paulo.
Soda, Morched Daher, n. 5.503, São Paulo.
Sabonetes, Barros & Comp., n. 5.584, S. Paulo.
Sabonetes, Seixas Irmãos & Comp., n. 320, Parahyba.
Sabão, etc., Oscar Lassen, n. 5.579, S. Paulo.
Sabonetes, Seixas Irmãos & Comp., n. 325 á 327, Parahyba.
Sabão, Luiz Donzelline, n. 5.603, São Paulo.
Sabão, Julio Motta & Comp., n. 5.650, S. Paulo.
Sabão, Gino Nardini, n. 5.625, São Paulo.
Sabão, etc., José Millani & Comp., numero 5.609, S. Paulo.
Soda caustica, José Millani & Comp., n. 5.610, S. Paulo.
Serpentinas, A. P. de Souza & Comp., n. 5.663, S. Paulo.
Saponaceo, Comp. Productos Chimicos, Fabrica Belém, n. 5.645, S. Paulo.
Sabão, M. Freitas, n. 1.344, Pernambuco.
Sabão, Rimoli Gaglianome, n. 5.683, S. Paulo.
Sabão, Antonio José da Cruz & Comp., n. 63, Bahia.
Sabão, etc., S. A. Ind. Reunidas F. Matarazzo, n. 5.752, S. Paulo.
Sabão, etc., Marcello D'all Ovo, numero 5.808, S. Paulo.
Soro, J. Pelosi, ns. 5.735|36, São Paulo.
Sabonetes, Irmãos Chieffi, n. 5.851, S. Paulo.
Sabão, Nathan G. Paciornik & Drucker, n. 1.862, Paraná.
Sal, Wilson Sons & Comp., Limited., n. 5.848, S. Paulo.
Sabão, etc., Schwarz, Homrich & Comp., n. 4.584, R. G. do Sul.
Sabão, etc., C. Martins, n. 5.949, São Paulo.
Saponaceo, Lebre Filho & Comp., numero 6.065, S. Paulo.
Seccos e molhados, Arruda Camargo & Comp., n. 5.946, S. Paulo.
Sorvetes, José R. de Moraes, numero 5.933, S. Paulo.
Sabão, Miguel Peixe, n. 5.930, São Paulo.
Sabonetes, etc., H. Lima & Comp., n. 4.602, Rio Grande do Sul.
Sal, Euzebio de Mattos Cardoso, numero 15, Pará.
Sabonetes, Scahrgel & Comp., numero 1.889, Paraná.

T

Telhas, Companhia Ceramica Brasileira, n. 17.522, Capital Federal.
Tecidos, etc., Custodio Fernandes & Comp., n. 17.524, Capital Federal.
Trilhos, etc., Soares de Sampaio & Comp., n. 17.531, Capital Federal.
Typographia, etc., Jesus & Jarque, numero 17.537, Capital Federal.
Talco, Dr. Raul Ferreira Leite, numero 17.543, Capital Federal.
Talheres, etc., Mappin & Webb, numeros 17.547|48, Capital Federal.
Trilhos, etc., Companhia Thyssen do Brasil, n. 17.568, Capital Federal.
Thermometros, Wills, Ellis & Comp., n. 17.591, Capital Federal.
Tecidos, Sotto Maior & Comp., numero 17.598, Capital Federal.
Tecidos, Braga Carneiro & Comp., numero 17.602, Capital Federal.
Tinturaria, J. Motta, n. 17.627, Capital Federal.
Tinturaria, Lopes & Vasques, n. 17.644, Capital Federal.
Tintas, etc., Berg., Schlukert & Comp. Limitada, ns. 17.646 a 48, Capital Federal.
Tijolos, etc., Fonseca, Oliveira & Comp., ns. 17.660 a 62, Capital Federal.
Typographia, etc., S. A. *Jornal do Brasil*, n. 17.672, Capital Federal.
Tintas para tecidos, Castro, Mattos & Comp., n. 17.680, Capital Federal.
Tecidos, João Gomes Ferreira, numeros 17.699|700, Capital Federal.
Tintas, Guimarães Salgado & Comp., Limitada, n. 17.711, Capital Federal.
Tecidos, Sotto Maior & Comp., numero 17.719, Capital Federal.
Typographia, etc., M. C. Pitombo, n. 17.803, Capital Federal.
Tinta para calçados, Manoel Carrione, n. 17.873, Capital Federal.
Tecidos, Sampaio Avelino & Comp., n. 17.881, Capital Federal.
Tecidos, etc., Figueiredo & Faria, numero 17.907, Capital Federal.
Tonico, Moura Brasil, n. 17.911, Capital Federal.
Tintura para cabellos, A. Abel de Andrade, ns. 17.931|34, Capital Federal.
Tonico para cabellos, A. Abel de Andrade, n. 17.935, Capital Federal.
Tecidos, Sampaio Avelino & Comp., n. 17.991, Capital Federal.
Typographia, etc., M. C. Pitombo, n. 18.025, Capital Federal.
Typographia, etc., B. Escobedo, numero 18.028, Capital Federal.
Tecidos, Seabra & Comp., ns. 18.042 a 44, Capital Federal.
Tecidos, Edward Ashworth & Comp., n. 18.054, Capital Federal.
Tecidos de lã, Companhia Tijuca, numero 18.060, Capital Federal.
Tecidos de lã, S. A. Lanificios Minerva, n. 18.089, Capital Federal.
Tecidos, Guia Ferreira & Athayde, n. 18.099, Capital Federal.
Tintas, Carlos Kuenerz & Comp., numero 18.104, Capital Federal.
Typographia, etc., Henrique Tocci, n. 18.106, Capital Federal.
Talheres, etc., Emmanuel Bloch & Frére, ns. 18.108|09, Capital Federal.
Typographia, etc., Thomaz Lima, numero 18.136, Capital Federal.
Typographia, etc., Guilherme de Almeida Brito, n. 18.139, Capital Federal.
Tecidos, B. Cattan & Comp., n. 18.140, Capital Federal.
Typographia, etc., Albuquerque, Neves & Comp., n. 18.143, Capital Federal.
Tonico para cabello, Alexandre Marques Fernandes, n. 18.156, Capital Federal.
Typographia, etc., Ribeiro Salgado & Comp., n. 18.160, Capital Federal.
Tintas, Coelho, Placido & Comp., numero 18.161, Capital Federal.
Tecidos, Sotto Maior & Comp., numeros 18.184 a 87, Capital Federal.
Tintas, S. A. Usina Nacional de Industrias Chimicas, ns. 18.194 a 96, Capital Federal.
Tecidos, Companhia America Fabril, ns. 18.205|206, Capital Federal.
Typographia, etc., Companhia Editora Americana, ns. 18.245|46, Capital Federal.
Typographia, etc., Companhia Editora Americana, n. 18.247, Capital Federal.
Tijolos, etc., Felippo Fattori, numero 18.319, Capital Federal.
Tecidos, etc., Edward Ashworth & Comp., ns. 18.365|66, Capital Federal.
Typographia, etc., S. A. *O Malho*, n. 18.368, Capital Federal.
Tecidos, Sotto Maior & Comp., numero 18.380, Capital Federal.
Tecidos, Companhia Confiança Industrial, n. 18.421, Capital Federal.
Tintas, Carlos Kueners & Comp., numero 18.432, Capital Federal.
Typographia, etc., M. C. Pitombo, n. 18.454, Capital Federal.
Tecidos, Affonso Vizeu & Comp., numero 18.459, Capital Federal.
Tecidos, Affonso Vizeu & Comp., numeros 18.452|53, Capital Federal.
Tecidos, Affonso Vizeu & Comp., numero 18.465, Capital Federal.
Tintas, etc., Ribeiro Simões, numero 18.497, Capital Federal.
Tapioca, etc., T. Carvalho & Ribeiro, n. 18.521, Capital Federal.
Trabalhos em relevo, Pinto Moreno & Comp., n. 18.528, Capital Federal.
Tintas, Berg, Schling & Comp., Limitada, n. 18.534, Capital Federal.
Tonico para cabello, Dr. Francisco Gomes Valle Miranda, n. 18.537, Capital Federal.
Tecidos, Affonso Vizeu & Comp., numeros 18.558|59, Capital Federal.
Tecidos de algodão, Affonso Vizeu & Comp., n. 18.572, Capital Federal.
Tecidos de algodão, Affonso Vizeu & Comp., ns. 18.573/74, Capital Federal.
Tecidos, etc., Monassa & Achcar, numero 18.613, Capital Federal.
Tecidos de malha, Alcides Rodrigues, n. 602, Minas Geraes.
Tecidos de malha, Companhia Anglo Brasileira de Juta, n. 5.430, S. Paulo.
Tintas, etc., Francisco C. de Souza Pinto, n. 1.785, Paraná.
Tinturaria, Viuva Ricci de Souza, numero 608, Minas Geraes.
Tecido de algodão, Duarte & Irmão, n. 609, Minas Geraes.
Tecido de algodão, Duarte & Irmão, n. 610, Minas Geraes.
Tecidos, etc., Irmãos Azem, n. 5.407, S. aulo.
Tintas de escrever, etc., Canolla & Comp., n. 5.423, S. Paulo.
Tecidos, etc., Monteiro, Pinto & Comp., n. 5.498, S. Paulo.
Tecidos, etc., Companhia Emporio Industrial do Norte, n. 92, Bahia.
Typographia, etc., Olival & Costa, numero 5.740, S. Paulo.
Tecidos, Companhia Taubaté Industrial, ns. 5.589/90, S. Paulo.
Tecidos, Companhia Taubaté Industrial, n. 5.588, S. Paulo.
Tecidos, Companhia Textil Bernardo Mascarenhas, n. 629, Minas Geraes.
Typographia, etc., Paternostro Irmãos & Comp., n. 5.660, S. Paulo.
Tecidos, Assad Abdalla & Nagib Salem, n. 5.599, S. Paulo.
Tecido de algodão, Companhia Industrial Pitanguense, ns. 638/39, Minas Geraes.
Tinteiros, Enrico Manzoli, n. 5.756, S. Paulo.
Theatro, Alves & Giordano, n. 5.760, S. Paulo.
Tintura para cabello, Guilherme Firzzo, n. 5.758, S. Paulo.
Tecido de algodão, Companhia Fiação e Tecidos S. Roberto, ns. 654/46, Minas Geraes.
Tintas de escrever, Basile e Pheinfranck, Limitada, n. 5.857, S. Paulo.
Telhas, etc., Fabrica Votorantim, numero 5.855, S. Paulo.

Tecidos, Rodolfo Crespi, n. 5.847, São Paulo.
Telhas, etc., Guilherme Weiss, numero 1.872, Paraná.
Telhas, João Kobal, n. 5.928, S. Paulo.
Traques, Loureiro, Costa & Comp., n. 5.843, S. Paulo.
Theatro, M. Freixo & Comp., n. 5.900, S. Paulo.
Tecidos, etc., Abelardo Silveira Mouta, n. 5.937, Minas Geraes.
Tonico, Damaso Avelino, n. 633, Minas Geraes.
Unguento, Ismael Libanio, n. 649, Minas Geraes.

V

Vinagre, Joaquim Thomaz de Aquino Filho, n. 17.545, Capital Federal.
Vinho, Joaquim Thomaz de Aquino Filho, n. 17.546, Capital Federal.
Vitroux, etc., Octavio da Costa e Silva, n. 17.576, Capital Federal.
Vinhos, Corrêa Ribeiro & Comp., numero 17.843, Capital Federal.
Vassouras, Lino de Castro, n. 17.890, Capital Federal.
Vinhos, M. J. da Motta, n. 17.903, Capital Federal.
Vinhos, Ribeiro da Cruz & Comp., numero 17.916, Capital Federal.
Vulcanite, etc., Gentil Miranda & Comp., n. 17.996, Capital Federal.
Vinho de Canna, Theodoro Martins da Rocha, n. 18.029, Capital Federal.
Verniz para calçados, etc., Asty & Comp., n. 18.056, Capital Federal.
Vinhos, Pina Gouvêa & Comp., numero 18.062, Capital Federal.
Vinagre, Pina Gouvêa & Comp., numero 18.063, Capital Federal.
Vinho de canna, Theodoro Martins da Rocha & Comp., n. 18.177, Capital Federal.
Vinhos, etc., Pejxoto Serra & Comp., n. 18.211, Capital Federal.
Vermifugo, Dr. Frederico G. Faulhaber, n. 18.238, Capital Federal.
Vinhos, etc., Manoel Monteiro da Silva, ns. 18.240 a 41, Capital Federal.
Vinhos, etc., Henrique & Comp., numero 18.242, Capital Federal.
Vermifugo, Joaquim Vasconcellos Cid, n. 18.265, Capital Federal.
Vinhos, etc., A. Pires & Irmão, numero 18.267, Capital Federal.
Vestidos, etc., Manoel Henrique da Silva, n. 18.293, Capital Federal.
Verniz, Manoel Carrione, n. 18.300, Capital Federal.
Vinhos, etc., Corrêa Ribeiro & Comp., n. 18.350, Capital Federal.
Vinhos, etc., J. Ferreira da Costa & Comp., n. 18.362, Capital Federal.
Vaselina, etc., A. Alves & Comp., numero 18.384, Capital Federal.
Vinhos, Paulo Fuchs & Comp., numero 18.453, Capital Federal.
Vinagre, Salvio d'Oliveira Capelt, numero 45, Sergipe.
Vinhos, etc., Ferreira & Barros, numero 5.401, S. Paulo.
Vinhos etc., J. M. Godinho & Comp., n. 5.444, S. Paulo.
Vehiculos, Benjamin Germano d'Araujo Coimbra, n. 5.524, S. Paulo.
Vaquetas, Saunders & Davids, ns. 35 a 39, Pará.
Vehiculos, etc., J. Arapehy Cintra, n. 5.661, S. Paulo.
Verniz, Caetano Marengo, n. 5.672, S. Paulo.
Vinhos, Bernardo Saraiva & Comp., n. 5.670, S. Paulo.
Vinhos, Paulo Rossato & Filhos, numero 4.507, Rio Grande do Sul.
Vinhos, etc., Armindo Spadoni, numero 5.737, S. Paulo.
Vinhos, etc., Barbosa, Moca & Comp., n. 5.755, S. Paulo.
Vinhos, Carlos Franzoni & Comp., numero 4.529, Rio Grande do Sul.
Velas, Hans Sttoltenberg, ns. 64/65, Bahia.
Vinhos, etc., Fratelli Romani & Comp., n. 5.812, S. Paulo.
Vinhos, etc., Pinto de Souza & Comp., n. 70, Bahia.
Vinho, Dal Mollin Irmãos & Simon, n. 4.491, Rio Grande do Sul.
Verniz aromatico, Alvaro de Moraes, n. 5.948, S. Paulo.
Vinho, etc., Victorio Fasano, n. 5.880, S. Paulo.
Vinho, etc., Luminato Pedron, n. 4.558, Rio Grande do Sul.
Vinho, etc., Morandi & Fava, n. 4.608, Rio Grande do Sul.
Vinho, J. J. Barbosa, n. 330, Parahyba.

X

Xarope, Dr. Ricardo Joaquim da Cunha Junior, n. 17.701, Capital Federal.
Xarope, J. M. Vidal & Comp., numero 18.504, Capital Federal.
Xarope, Thomaz Martins de Araujo, n. 5.445, S. Paulo.
Xarque, Max Hanser, n. 1.822, Paraná.
Xarope, etc., Amaro de Souza, numero 4.530, Rio Grande do Sul.
Xarope, etc., Fontoura, Serpa & Comp., n. 5.775, S. Paulo.
Xadrez, Nacim Schoueri & Irmãos, numero 5.872, S. Paulo.
Xarope, A. Naclerio Homem Filho, n. 5.576, S. Paulo.

W

Whisky, C. N. Lefebre, n. 17.928, Capital Federal.

Z

Zephir, Nacim Schoueri & Irmãos, numero 5.867, S. Paulo.

Estrangeiras

A

Amido, etc., Hoffmann & Schmidt, n. 8.246, Allemanha.
Aniz, Antonio Freixas, n. 8.288, Republica Argentina.
Automoveis, The Standard Motor Co., Limited, n. 8.292, Estados Unidos.
Algodão em peça, Warner Godfrey Co., n. 8.305, Estados Unidos.
Assucar candi, Mint Products Co., Inc., n. 8.316, Estados Unidos.
Agulhas, etc., John James & Sons, Limited, ns. 8.319 a 321, Inglaterra.
Artigos de porcellana, Staatliche Porzellannufaktur, n. 8.331, Allemanha.
Armarios, etc., The General Fireproofing Co., n. 8.364, Estados Unidos.
Automoveis, etc., Selden Truck Corporation, n. 8.365, Estados Unidos.
Azeites, Aniana Yaner Puebla, n. 8.371, Hespanha.
Agulhas, Georg Printz & Co., n. 8.372, Allemanha.
Aço, etc., American Sheet & Pin Plate, n. 8.389, Estados Unidos.
Anil, J. & J. Colman Limited, n. 8.392, Inglaterra.
Asphalto, Standard Oil C°. of Brasil, n. 8.409, Estados Unidos.
Apparelhos electricos, Accummulatorem Fabrik, n. 8.429|30, Allemanha.
Alimentos animaes. The Molassine C°., Limited, n. 8.433, Estados Unidos.
Apparelhos para illuminação electrica, Gebruder Siemens & Comp., n. 8.436, Allemanha.
Algodão, The United Turker Red C°., Ltd., n. 8.443, Escossia.
Armas, Orbea Hermanos, n. 8.454, Hespanha.
Apparelhos de signaes de alarme, Stewart Werner Corporation, n. 8.481, Estados Unidos.
Apparelhos para motor, Miguel Angel Quirega, n. 8.487, Republica Argentina.
Artigos de metal, Merttens & C°, Limited, n. 8.488, Inglaterra.
Aveia, etc., J. & J. Colman, Limited, n. 8.499, Inglaterra.
Artigos de metal, The Chillington Tool C°, Limited., n. 8.507, Estados Unidos.
Aço, etc., Cammell Laird & C°, Limited, n. 8.518, a 21, Inglaterra.
Almofadas etc. J. G Ingram & Son, Limited., n. 8.526, Inglaterra.
Alimentos fermentados. Ward Bakin C°, n. 8.527, Estados Unidos.
Aço etc., Bergische Stalil, n. 8.531, Allemanha.
Artigos de algodão. American Printing Company, n. 8.541, Estados Unidos.
Aguas mineraes, etc., Francisco Lopez, n. 8.568, Republica Argentina.
Azeite, Giacomo Costa fu and. numero 6.601, Italia.
Arame farpado, etc., Richard Johnson & Nephew Ltd., n. 8.602, Inglaterra.
Artigos de metal. etc., Metropolitan, Vickers Electrical Ltd., n. 8.607, Inglaterra.
Anilinas, E. I. du Pont de Nemours and. C°, n. 8.610|11, Estados Unidos.
Automoveis, etc., Overseas Motor Service Corporation, n. 8.624, Estados Unidos.
Automoveis, etc., Wolseley Motors Limited, n. 8.625, Inglaterra.
Automoveis etc., C. H. Wills & Company, n. 8.626, Estados Unidos.
Armas, etc., Webrey & Scott, Limited. n. 8.633|34, Inglaterra.
Antisepticos, etc., General Laboratories, n. 8.659, Estados Unidos.
Automoveis etc., Jewett Motors, numero 8.666, Estados Unidos.
Artigos de algodão. The Bradford Dye's, Limited, n. 8.670, Inglaterra.
Ancinhos etc., International Harvester Company, n. 8.677, Estados Unidos.
Apparelhos para extincção de incendios. Total Gesellschaft m. b. h., numero 8.692, Allemaha.
Anilinas, etc., Standard Oil C°. of New York, n. 8.698 Estados Unidos.
Alimentadores para papel, etc., Dexter Folder C°., n. 8.705, Estados Unidos.
Artigos de algodão. Warner Godfrey C°, n. 8.709 Estados Unidos.
Aguas mineraes, etc., Angel Garcia Collazo, n. 8.724, Republica Argentina.
Artigos de metal, John Miller & C°, Limited, n. 8.787, Inglaterra.
Arames, United States Steel Products C°. ns. 8.800 a 803, Estados Unidos.
Automoveis, etc., Durant Motor C°, of New York, n. 8.834, Estados Unidos.
Algodão, Joseph Bancroft & Sons, C°, n. 8.845, Estados Unidos.
Aço, etc., Sandvikens Jernverks, numero 8.869, Suecia.
Alizarina, The British Alizarine C°, numero 8.860, Inglaterra.

B

Bacias, etc., Standard Sanitary Mfg. C°, n. 8.550, Estados Unidos.
Baterias electricas, etc., Willard Storage Battery C°, n. 8.276, Estados Unidos.

Bicyclettes, etc., Brampton Brothers Limited, n. 8.277, Inglaterra.
Brochas, Gebruder Regenstriner, numero 8.330, Allemanha.
Bicos para candieiros, R. E. Dietz Company, n. 8.355, Estados Unidos.
Bebidas, etc., Erice, San Martin Pinedo & C°, n. 8.451, Uruguay.
Brim, J. Spencer Turner C°, n. 8.504, Estados Unidos.
Balas, Wm. Wrigley Jr. Company, n. 8.592, Estados Unidos.
Barras de cobre, etc., Bridgeport Brass Company, n. 8.664, Estados Unidos.
Baterias electricas, Chloride Electrical Storage, n. 8.558, Inglaterra.
Bebidas, etc., Vess Jones, n. 8.702, Estados Unidos.
Benzina, etc., Koninklijke Nederlandsche, n. 8.877, Hollanda.
Baldes, etc., John Lysanght, Limited, n. 8.880, Inglaterra.
Biscoitos, etc., Bishop & Company, n. 8.911, Estados Unidos.

C

Cordões para calçados, Cordo Hyde Company, n. 8.253, Estados Unidos.
Cacáu, etc., Cadbury Brothers, Limited, n. 8.254, Inglaterra.
Cartas, The United States Playuig Card Company, n. 8.257, Estados Unidos.
Cimento, etc., Bedurussche Eisenwerke, n. 8.260, Allemanha.
Cerveja, Joseph Schlitz Brewing C°, n. 8.262, Estados Unidos.
Charutos, etc., Orientalische Tabak und, n. 8.275, Allemanha.
Celluloide, etc., Reinisch Westfalische, n. 8.285, Allemanha.
Cigarros, etc., Companhia Introductora de Buenos Aires, n. 8.317, Republica Argentina.
Canetas, etc., De Witt La France C°, n. 8.322, Estados Unidos.
Cimento, The Britsh Portland Cement Mfg C°, n. 8.325, Inglaterra.
Camisas incandescentes, Lighting Trades, Limited, ns. 8.334/35, Inglaterra.
Cores para tintutaria, E. I. Du Pont de Nemours C°, ns. 8.336 a 39, Estados Unidos.
Cutelaria, Gillette Safety Razor C°, n. 8.351, Estados Unidos.
Carros, etc., Dodge Brothers, n. 8.359, Estados Unidos.
Couro, Cresse & Cook C°, n. 8.366, Estados Unidos.
Cevada, etc., Ken Robinson & C°., Limited, n. 8.393, Inglaterra.
Confeitos, etc., Cadbury Brothers, Limited, n. 8.395, Inglaterra.
Coadores, etc., The Durirom C°, Inc., n. 8.398, Estados Unidos.
Cartas de jogar, The United States Playng Card C°., 8.399 á 8.401, Estados Unidos.
Condimentos, G. F. Sutton, Sons & Comp., n. 8.412, Inglaterra.
Cimento, The Associated Portland Cement, n. 8.413 a 8.416, Inglaterra.
Carne, etc., Emery Food Company, n. 8.420, Estados Unidos.
Cofres, etc., The Chatwood Safe C°, Limited, n. 8.471, Inglaterra.
Cacáo, etc., Gebruder Stollwerk A. G., n. 8.476, Allemanha.
Cimento, The Associated Portland Cement M. Ltd., n. 8.477, Inglaterra.
Cabos, Aktiebolaget B. A. Hyorth & Comp., n. 8.478, Suecia.
Cobertores, etc., The United Turkey Red C°, Limited, n. 8.480, Inglaterra.
Cutelaria, etc., Gebr. Krusins, numero 8.489, Allemanha.
Coberlores, etc., Sachsioche Wollgarufabrik, n. 8.490 á 8.493, Allemanha.
Calçados, Hanan & Son, n. 8.494 a 8.496, Estados Unidos.
Combustores, etc., Filma Oil Burners Limitada, n. 8.571, Inglaterra.
Coalho, etc., N. Kyaergaard Jensen's, n. 8.572, Dinamarca.
Cabos de metal, etc., George Cradock & Comp., Limited, n. 8.577, Inglaterra.
Caramellos, etc., Erice, San Martin, Pinedo & Comp., n. 8.599, Uruguay.
Cerveja, Menx's Brewery C°, Limited, n. 8.617, Inglaterra.
Chá, Brooke, Bond & Comp., Limited, n. 8.618, Inglaterra.
Cartas de jogar, The United States Playing Card C., n. 8.622, Estados Unidos.

Curraes para gado, etc., The London Machinery C°, n. 8.667, Estados Unidos.
Chá, Overseas Trading Corporation, n. 8.672/73, Estados Unidos.
Champagne, Chandon & Comp., numero 8.711 a 8.714, França.
Cimento, Alsensche Portland Cement, n. 8.717, Allemanha.
Combustores de metal, Scarab Oil Burning C°, Limited, n. 8.721, Inglaterra.

Carne em salmoura, Libby Mac. Neill & Libby, n. 8.722, Estados Unidos.
Capas de pneumaticos, The B. F. Goodrich C°, n. 8.725, Estados Unidos.
Caldeiras, etc., T. & C. Clark & Comp., Limited, n. 8.738, Inglaterra.
Cutelaria, etc., Ralph Martindale C°, Limited, n. 8.740, Inglaterra.
Cimento, The British Portland Cement Manufacturers, ns. 8.749/50, Inglaterra.
Couro, Seton Leather Co., n. 8.775, Estados Unidos.

Couro, The C. Moench Sons Co., numero 8.776, Estados Unidos.
Chocolate, etc., C. J. Van Houten & Zoon, ns. 8.781/82, Hollanda.
Chapas de ferro, etc., John Miller & Co., Limited, n. 8.784, Inglaterra.
Cutelaria, etc., John Miller & Co., Limited, n. 8.785, Inglaterra.
Colla, Baeder Adamson Co., n. 8.828, Estados Unidos.

Cimento, A. S. Cimbria, n. 8.843, Dinamarca.
Cimento, The East Asiatic Co., Limited, n. 8.844, Dinamarca.
Chocolate, etc., Saroti Aktiengessellschaft, n. 8.846, Allemanha.
Cavadeiras, Henry Disston & Sons, Inc., n. 8.854, Estados Unidos.

Carros para creanças, Lines Bros, Limited, n. 8.863, Inglaterra.
Chapéos, S. A. Borsalino Giuseppe e Fratello, ns. 8.864/65, Italia.
Calçados, etc., Thomas G. Plant Co., n. 8.867, Estados Unidos.
Carruagens, The Standard Motor Co., n. 8.870, Inglaterra.
Chapas de ferro, John Lysaght, Limited, ns. 8.878/79, Inglaterra.

Cimento, etc., Aktiesellchabet Christiana, n. 8.882, Noruega.
Couro, etc., Charles Courtenay & Co., Ltd., n. 8.886, Inglaterra.
Cimento, The Torbay & Dart Paint, n. 8.887, Inglaterra.
Correias, etc., United States Rubber Co., n. 8.890, Estados Unidos.
Confeitos, John Mackintosh & Sons, Limited, n. 8.899, Inglaterra.

Cutelaria, etc., J. & J. Beal, numero 8.906, Inglaterra.
Cimento, A. S. Portland Cementfabriken, n. 8.907, Dinamarca.
Cosmeticos, Mac Edna Wilder, numero 8.913, Estados Unidos.

D

Discos, etc., Carl Lindstrom Aktiengellschaft, n. 8.240, Allemanha.
Drogas, etc., Donato Didiego, n. 8.243, Republica Argentina.
Dobradiças, etc., Emil Bommer, numero 8.358, Estados Unidos.
Desinfectante, etc., Franz Fritsche & Comp., n. 8.484, Allemanha.
Discos, etc., New Process Cork Company, n. 8.503, Estados Unidos.
Drogas, etc., Francisco Lopez, numero 8.569, Republica Argentina.
Discos, Funk & Wagnalls Co., numero 8.628, Estados Unidos.
Dobradiças, etc., The Stanley Works, n. 8.684, Estados Unidos.
Drogas, etc., Max Laich & Comp., numero 8.741, Republica Argentina.
Drogas, etc., Instituto Biologico Argentino, n. 8.757, Republica Argentina.
Discos, etc., New Nork Hamburger Gummin, n. 8.799, Allemanha.
Detergentes, Harry Pickup, n. 8.823, Inglaterra.

E

Escovas, Shinola Company, n. 8.264, Estados Unidos.
Espartilhos, Jackson Corset Company, n. 8.332, Estados Unidos.
Ejectores, Gresaham and Gravén, numero 8.396, Inglaterra.
Escovas, etc., Gebs. Regensteiner, numero 8.424, Allemanha.
Explosivos, Bobels Explosives C°, Ltd., n. 8.482, Escossia.
Espingardas, etc., Auto-Ordnance Corporation, n. 8.505, Estados Unidos.
Espartilhos, Jackson Corset Company, n. 8.536, Estados Unidos.
Escovas, etc., Vereinigte Pinsel, numero 8.576, Allemanha.
Enxadas, John Perks & Sons (1920) Ltd., 8.582, Inglaterra.
Enxadas, etc., John Perks & Sons (1920) Ltd., n. 8.584 a 87, Inglaterra.
Enxadas, John Perks & Sons (1920) Ltd., n. 8.588, Inglaterra.
Escalas, etc., The Stanley Works, numero 8.686, Estados Unidos.
Espartilhos etc., J. Lindaner, 8.736, França.
Escovas, etc., Gebr. Noelle, n. 8.764, Allemanha.
Emplastros para callos Alcock Manufacturing C°., n. 8.894 Estados Unidos.
Emplastros, Alcock Manufacturing C°, n. 8.897, Estados Unidos.

F

Films, Associated First National Pictures, Inc., n. 8.241, Estados Unidos.
Farinha do trigo The Red Star Milling Company, n. 8.255/56, Estados Unidos.
Formicidas, etc., Arijon, Banza & C°, n. 8.258, Uruguay.
Fazendas, J. A. Migel, Inc., n. 8.294, Estados Unidos.
Ferragens, Job Wheway & Son, Limited, n. 8.326, Inglaterra.
Foices, etc., The American Fork & Hoe C°, n. 8.327, Estados Unidos.
Fio, etc., J. T. Raworth, Limited, n. 8.375, Inglaterra.
Fructas, etc., Libby Mac Neill & Libby, n. 8.485, Estados Unidos.
Ferramentas, Arthur Balfour & C°, Ltd., n. 8.523, Inglaterra.
Fios de cobre, etc., American Electrical Works, n. 8.539, Estados Unidos.
Ferro, etc., Spear & Jackson Limited, n. 8.554/55, Inglaterra.
Farinhas, etc., Rodriguez Anido Hnos, n. 8.613, Uruguay

Ferro, etc., Jonas & Coher, Limited, n. 8.620/21, Inglaterra.
Farinha de trigo, Standard Milling C°. of New York, ns. 8.662/63, Estados Unidos.
Filtros, etc., Bridgeport, Brass Company, n. 8.665, Estados Unidos.
Fazendas, J. A. Migle, Inc., n. 8.674, Estados Unidos.
Fructas, etc., California Prune and Apricot, n. 8.688, Estados Unidos.
Fermento, The Fleischmanurú Company, n. 8.690, Estados Unidos.
Farinha de trigo, The Red Star Milling C°., n. 8.701, Estados Unidos.
Fazendas, William & John Pattison, n. 8.708, Inglaterra.
Fazendas, Walker Brothers, ns. 8.765 e 8.766, Inglaterra.
Facas, etc., Daiiel Peres, n. 8.805, Allemanha.
Fazendas, David & John Anderson, Limited, n. 8.861, Escossia.
Folhas musicaes, etc., Mel-O-Dee Music C°. Inc., n. 8.871, Estados Unidos.
Fermentos, etc., Caroline Takanune, n. 8.892, Estados Unidos.

G

Gutta-percha, etc., The Leyland & Birmingham, n. 8.329, Inglaterra.
Grampos, etc., Crescent Belt Fastener C°., n. 8.343, Estados Unidos.
Graxa, etc., Chemische Werck Lubszynski C., n. 8.427, Allemanha.
Gazolina, Standard Oil C°. of New York, n. 8.693, Estados Unidos.
Gesso, Aktiebolaget Kritruksbolaget, n. 8.707, Suecia.
Gaitas, etc., F. A. Bohm, n. 8.778, Allemanha.
Graxas para carros, etc., Chemische Fabrik Eisendroth, n. 8.788, Allemanha.
Guardanapos, Cellucoton Products C°., n. 8.825, Estados Unidos.
Gaxetas, etc., Baeder Adamson C°., n. 8.831, Estados Unidos.
Garrafas pneumaticas, Arthur Nickelsburg, Limitada, n. 8.862, Inglaterra.
Genebra. Holloway's Gin Distillerie, ns. 8.875/76, Inglaterra.
Gramophones, Arthur Maitland Keays, n. 8.883, Inglaterra.

I

Instrumentos de musica, Matth Holmer A. G., n. 8.417, Allemanha.
Instrumentos cirurgicos, etc., J. G. Ingram & Son, Limitad, n. 8.527, Inglaterra.
Insecticidas, etc., The Sterwin Williams C°., n. 8.544, Estados Unidos.
Instrumentos musicaes. The Aeolian Company, n. 8.573, Estados Unidos.
Irrigadores, Mather & Platt, Limited, ns. 8.593/94, Inglaterra.
Instrumentos scientificos. Metropolitan Vickers Electrical C°., Limited, numero 8.606, Inglaterra.
Instrumentos scientificos. The Imperial Trust, ns. 8.849 a 51. Inglaterra.
Instrumentos cirurgicos. etc., The Imperial Trust n. 8.852, Inglaterra.

J

Junta de vedação, Darling Valve & Mfg. C°., n. 8.324, Estados Unidos.
Jornal, International Trade Developer, n. 8.508|9, Estados Unidos.

L

Linhas, etc., Zwirnerei Und Nahfadenfabrik, n. 8.242, Allemanha.
Laxativos, A. J. White, Limited, numero 8.284, Estados Unidos.
Lanternas, R' E. Dietz Company, numero 8.354, Estados Unidos.
Lixas, etc., American Ghue Company, n. 8.483, Estados Unidos.
Laminas para navalhas, The Greist Mfg. Company, n. 8.511, Estados Unidos.
Ligaduras, The Porteons Products C°, Ltd., n. 8.525, Estados Unidos.
Licor, Ignacio Aznar, n. 8.530, Hespanha.
Linhas, etc., The West End Thread C°, n. 8.533, Estados Unidos.
Limas, etc., Manufacture Alsacienne, n. 8.559 a 63, França.
Lampadas electricas, Osram G. m. b. H. Koumandit, n. 8.596, Allemanha.
Lapis, American Lead Pencil C°, numero 8.631|32, Estados Unidos.
Licor, Georges Rene Mathien, numero 8.636 a 644, Hespanha.
Linhas, etc., Finlayson, Bousfeld & C°, Ltd., n. 8.676, Escossia.
Linhas, Zwirrecrei Und Nahfadenfabrik, n. 8.715, Allemanha.
Lapis, etc., A. W. Faber, n. 8.718|19, Allemanha.
Lampadas electricas, Osram G. m. b. H., n. 8.753, Allemanha.
Lentes, etc., Bausch & Lomb, numero 8.742, Estados Unidos.
Lubeo-ovarina, Silvio Dessy, numero 8.758, Republica Argentina.
Licores, etc., Martini e Rossi, numero 8.771, Italia.
Lubrificantes. The Whitmore Mfg. C°, n. 8.777, Estados Unidos.
Linoleos, The Nirn Linoleum C°, numero 8.779, Estados Unidos.
Linhas, Lawrence Ardern Limitada, n. 8.824, Inglaterra.
Licores, etc., A. S. Dansk Sprit Central, n. 8.832, Dinamarca.
Lapis, The Valil Company, n. 8.857, Estados Unidos.
Lithophone, The New Jersey Zinc C°, n. 8.873, Estados Unidos.
Lithophone, etc., The Sandfelder Corporation, n. 8.912, Estados Unidos.

M

Machinas de costuras, The Singer Manufacturing C°, n. 8.247 a 50, Estados Unidos.
Machinas de escrever. Underwood Typewriter C°, n. 8.261, Estados Unidos.
Materias corantes, Farbwerke vorm Meister, n. 8.273|74, Allemanha.
Machinas, etc., Wright Bindley & Gell, Ltd., n. 8.286, Inglaterra.
Moveis, The Hamilton Manufacturing C°, n. 8.289, Estados Unidos.
Meias, etc., The Munsingwear Corporation, n. 8.290, Estados Unidos.
Machinas para limpar prata, Tahara Company of America, n. 8.303, Estados Unidos.
Machinas para refrigerar, Brunswick Refrigerating C°, n. 8.311, Estados Unidos.
Machinismos, Eclpse Machine C°, numero 8.318, Estados Unidos.
Machinas de escrever, etc., Elliot Fisher Company, n. 8.323, Estados Unidos.
Machinas, The Foreign Patents, numero 8.328, Estados Unidos.
Machinas electricas, Lloyd Dynamowerke, ns. 8.340|41, Allemanha.
Mangueiras, United States Rubber C°, n. 8.347, Estados Unidos.
Machinas de costuras, The New Home Sewing Machine C°, ns. 8.356|57, Estados Unidos.
Manteiga, etc., Darymen's Leagnel, numeros 8.362|63, Estados Unidos.
Machinas, Austin Machinery Corporation, n. 8.364, Estados Unidos.
Machinas para fabricar tijollos, etc., Wert Manufacturing C°, n. 8.380, Estados Unidos.
Machinas fallantes, etc., Vox Schallplatten Und, n. 8.381, Allemanha.
Micrometros, etc., Greenfield Pap and Die Corporation, n. 8.385, Estados Unidos.
Materiaes para afiar, The Carborundum C°, ns. 8.431|32, Estados Unidos.
Magnesia, The Washington Chemial C°, n. 8.486, Inglaterra.
Machinas, Max Schulz, n. 8.506, Allemanha.
Metaes, Arthur Balfour & C°, Limited, n. 8.524, Inglaterra.
Machinas, John Macdonald & Son, Limited, n. 8.535, Inglaterra.
Massa para curativos, Kimberly Clark C°, n. 8.540, Estados Unidos.
Machinas para tabacos, Universal Tobacco Machine C°, n. 8.550, Estados Unidos.
Machinas de sommar, Federal Adding Machine Corporation, n. 8.556, Estados Unidos.
Machinas fallantes, Victor Talking Machine C°, n. 8.564, Estados Unidos.
Machinas fallante, Victor Talking Machine C°, n. 8.604, Estados Unidos.
Machinismos, Metroplitan Vickers Electrical C°, Limited, n. 8.605, Inglaterra.
Machina de calcular, Grimme, Natalis & C°, n. 8.619, Allemanha.
Materiaes corantes, etc., Leopold Cassella & Comp., n. 8.627, Allemanha.
Medicamentos, etc., Chance & Hunt Limitada, n. 8.656, Allemanha.
Materias corantes, National Aniline & Chemical C°, n. 8.657, Estados Unidos.
Machinismos, The Bates Engineering C° n. 8.658, Inglaterra.
Materias corantes, etc., Chemische Fabrik Griesheim, n. 8.700, Allemanha.
Machinas, etc., Sleeper & Hartley, Inc., n. 8.703, Estados Unidos.
Machinas de costuras, The Merron Machine C°, n. 8.704, Estados Unidos.
Machinas, etc., Spront, Waldron & C°, n. 8.723, Estados Unidos.
Motores, The Hercules Corporation, numero 8.746, Estados Unidos.
Machinas á vapor, etc., Ingersol Rand C°, n. 8.747, Estados Unidos.
Mangueiras, The B. F. Goodrich C°, n. 8.751.
Machinas de sommar, Burroughs Adding Machine Co., n. 8.756, Estados Unidos.
Magnesia fluida, James Murray & Son, ns. 8.760 a 62. Inglaterra.
Machinas fallantes, etc., Vox Schallplatten, n. 8.773. Allemanha.
Machinas centrifugas, Ajliebolaget Salenins, n. 8.804, Succia.
Machinas de sommar, etc., Mercedes Buro Maschininum, n. 8.809, Allemanha.
Machinas fallantes, etc., Victor Talking Machine Co., n. 8.827, Estados Unidos.
Medicamentos, etc., Esterijultur G. m. b. H., n. 8.847, Allemanha.
Manteiga, etc., Dayrimen's League C°, n. 8.874, Estados Unidos.
Machinas trituradoras, Edgar Allen & C°. Limited. n. 8.909, Inglaterra.
Machinismos, Sutcliffe, Speakman, numero 8.914, Inglaterra.

N

Navalhas, etc., Gebr. Krusins, numero 6.298, Allemanha.
Navalhas, etc., The Greist Mfg. Company, n. 8.512, Estados Unidos.
Navalhas, etc., Needham Veall & Tyzack, n. 8.716, Inglaterra.
Navalhas, etc., Gillette Safety Rasor C°., n. 8.897, Estados Unidos.

Navalhas, etc., Gen Safety Rasor Corporation, n. 8.771, Estados Unidos.

O

Oleos, etc., Vacuum Oil Company, n. 8.293, Estados Unidos.
Oleos, Sinclair Refining C°., n. 8.308, Estados Unidos.
Oleos, The Texas Company, ns. 8.312 a 315, Estados Unidos.
Optica, Carlo Zeiss, n. 8.418, Allemanha.
Oleo de figado de bacalhão, Scott & Bowne, n. 8.423, Estados Unidos.
Oleos, etc., Three In One Oil C°., numero 8.510, Estados Unidos.
Oleos, W. B. Diek & C°., Limited, numero 8.558, Inglaterra.
Oleos, Vacuum Oil Company, numero 8.691 Estados Unidos.
Oleos, etc., Tide Water Oil C°., numeros 3.694 a 97, Estados Unidos.
Oleos, etc., Carson Petroleum C°., numero 8.727, Estados Unidos.
Oleos lubrificantes, Standard Oil C°., (New Jersey), n. 8.743, Estados Unidos.
Oleos, R. Avenarius & C°., n. 8.810, Allemanha.
Oleos, etc., Thomas Hubbuck & Son, Limited, n. 8.821, Inglaterra.
Oleos, etc., Associated Oil Company, n. 8.840, Estados Unidos.
Oleo mineral, Standard Oil C° (New Jersey), ns. 8.902|903, Estados Unidos.
Oleos, etc., Galena Signal Oil Company, n. 8.915, Estados Unidos.

P

Preservativos, Cling Sulface Company, n. 8.251, Estados Unidos.
Preparado pharmaceutico, The Denver Chemical Mfg. Company, n. 8.252, Estados Unidos.
Preparado pharmaceutico, J. D. Riedel Aklicugesselschaft, n. 8.259, Allemanha.
Preparado pharmaceutico, Farbwerke vorm Meister, n. 8.268, Allemanha.
Preparado pharmaceutico, Farbwerke vorm Meister, ns. 8.269|72, Allemanha.
Pomada para calçado, Shinola Company, n. 8.263, Estados Unidos.
Papeis, Groveton Paper Company Inc., n. 8.279, Estados Unidos.

Papel carbono, etc., Chas. A. Foyer & Company, n. 8.280, Estados Unidos.
Pilulas, etc., Foster Mc. Clellan Company, n. 8.282, Estados Unidos.
Productos chimicos, etc., Conrad Wm. Schmidt, n. 8.295|96, Allemanha.
Pennas, Hinks, Wells & Company, numero 8.304, Inglaterra.
Pelliculas, R. C. Pictures Corporation, n. 8.344, Estados Unidos.
Preparado pharmaceutico, etc., Farbenfabriken vorm Friedr Bayer numero 8.345, Allemanha.

Preparado para matar traças, Farbenfabriken vorm Friedr Bayer, n. 8.346, Allemanha.
Preparado pharmaceutico, etc., S. A. lingner Werk, ns. 8.349|50, Allemanha.
Preparado pharmaceutico, Silbersalvarsan Fabverke vorm, n. 8.360, Allemanha.
Preparado pharmaceutico, Harry Thomas Alfred Becker, n. 8.368, Inglaterra.

Preparado para polir, Blakey's Boot Protectors Ltd., ns. 8.369|70, Inglaterra.
Papeis de pergaminho, Kalamazoo Vegetable, n. 8.376, Estados Unidos.
Papeis de pergaminho, Kalamazoo Vegetable, ns. 8.377|78, Estados Unidos.
Pneumaticos, Chicago Pneumatic Tool Company, n. 8.379, Estados Unidos.

Prensas, etc., Grenfield Tap and Die Corporation, ns. 8.386|88, Estados Unidos.
Perfumarias, etc., Henry Zohrs, numero 8.390, Allemanha.
Pennas, Perry and Company, Limited, n. 8.391, Inglaterra.
Publicação mensal, The Class Journal Company, n. 8.397, Estados Unidos.
Panellas, Archibald Kenrick & Sons, Ltd., n. 8.403, Inglaterra.
Prensas, etc., American Steel Export Company, n. 8.410, Estados Unidos.
Pasta de dentes, Bristol Myers Company, n. 8.419, Estados Unidos.
Preparados pharmaceuticos, Farbwerke vorm Meister, n. 8.421, Allemanha.
Preparado para limpar metaes, Chemische Werke Lumszzynski, n. 8.426, Allemanha.
Preparado para limpar metaes, Chemische Werke Lubszzynsky, n. 8.428, Allemanha.
Panno para calçados, Seamans & Coob Company, n. 8.446, Estados Unidos.
Perfumarias, A. & F. Pears, Limited, n. 8.448, Inglaterra.
Preparado pharmaceutico, Paul Termes, n. 8.450, França.
Pilulas, Enrique R. Balaguer, numero 8.455, Estados Unidos.
Prensas, The V. D. Anderson Company, n. 8.459, Estados Unidos.
Panno oleado, The Standard Textile products Co., n. 8.479, Estados Unidos.
Palmilhas, Armstrong Cork Company, n. 8.502, Estados Unidos.
Perfumarias, etc., The Barclay & Co., n. 8.515, Estados Unidos.
Preparado pharmaceutico, Carleton & Hovey, n. 8.516, Estados Unidos.
Pelliculas, Associated First National, n. 8.517, Estados Unidos.
Pastelaria, etc., Erice San Martin, Pinedo & Comp., n. 8.528, Inglaterra.
Preparado pharmaceutico, Paris Medicine Company, n. 8.534, Inglaterra.
Preparado para revestir, Paul Lechler, n. 8.537, Allemanha.
Preparados pharmaceuticos, Boulanger Danse & Comp., ns. 8.547|49, França.
Papel, etc., Eaton, Crane & Pike Company, n. 8.552, Estados Unidos.
Preparado pharmaceutico, Francisco Lopez, n. 8.570, Republica Argentina.
Perfumarias, etc., A. & F. Pears, Limited, n. 8.612, Inglaterra.
Perfumes, etc., L. Leichner, n. 8.580, Allemanha.
Publicações, Fank & Wagnalls Co., n. 8.629, Estados Unidos.
Productos chimicos, etc., Chemische Fabrik auf Actien, ns. 8.597|98, Allemanha.

Prensas, Duplex Printing Press Company, n. 8.630, Allemanha.
Prensas, Duplex Printing Press Company, n. 8.600, Estados Unidos.
Preparados pharmaceuticos, Potter Drug Chemical Corporation n. 8.645, Estados Unidos.
Preparados pharmaceuticos, Potter Drug Chemical Corporation n. 8.647, Estados Unidos.
Pomadas, etc., Potter Drug Chemical Corporation, n. 8.648, Estados Unidos.
Papel matta-borrão, T. B. Ford., Limited, n. 8.660, Inglaterra.
Papeis, T. B. Ford, Limited, n. 8.661, Inglaterra.
Pannos de lã, etc., The Bradford Dyer's, Limited, n. 8.671, Inglaterra.
Pennas, Perry and Company, Limited, ns. 8.678/79, Inglaterra.
Perfumarias, Joseph Crosfield & Sons, Ltd., n. 8.681, Inglaterra.
Publicações, Mc. Gran Hill C°, Inc., n. 8.683, Inglaterra.

Para-choques, Biflex Products, Company, n. 8.689, Estados Unidos.
Papel carbono, etc., Chas A. Foyer & C.°, n. 8.706, Estados Unidos.
Preparado pharmaceutico, Davis & Lawrense C.°, n. 8.720, Estados Unidos.
Pneumaticos, etc., The B. F. Goodrich C.°, n. 8.726, Estados Unidos.
Preparados pharmaceuticos, etc., Det Dansk Medicinal, ns. 8.729 a 31, Dinamarca.
Perfumarias, Yardley & C.°, Limited, n. 8.733, Inglaterra.
Preparados effervescentes, Alfred Bishop, Limited, ns. 8.734|35, Inglaterra.
Pilulas, etc., J. D. Riedel Aktiengeselschafft, n. 8.737, Allemanha.
Pastilhas, C. E. Fulford, Limited, numero 8.744, Inglaterra.
Perfumarias, etc., C. E. Fulford, Limited, n. 8.745, Inglaterra.
Papeis, B. D. Rising Paper C.°, numero 8.748, Estados Unidos.
Pannos de algodão, etc., The Fuller Brush C.°, n. 8.752, Estados Unidos.
Preparados pharmaceuticos, Dr. Bayer & Comp., n. 8.754, Hungria.
Praparados pharmaceuticos, Carlo Erba, n. 8.755, Italia.
Preparados pharmaceuticos, Shering & Glatz, Inc., n. 8.759, Estados Unidos.
Preparados pharmaceuticos, Homolle Fils & C.°, n. 8.767, França.
Preparados pharmaceuticos, William Pearson, n. 8.768, França.
Pastas, etc., The General Fireproofing, n. 8.780, Estados Unidos.
Porcellanas, etc., John Miller & C°., Limited, n. 8.783, Inglaterra.
Petrechos para engenharia, John Miller & C.°, Limited, n. 8.785, Inglaterra.
Pannos de lã, The Bradford Dyer's Association n. 8.789, Inglaterra.
Pentes, etc., Nova York Hamburgo Gunnim, n. 8.798, Allemanha.
Papel, etc., Mercedes Buro Maschiniem, n. 8.808, Allemanha.
Preparado pharmaceutico, Etablissements Poulenc Frères n. 8.815, França.
Preparado pharmaceutico, Etablissements Poulenc Frères ns. 8.816 a 820, França.
Pneumaticos, etc., M & A. Bates, Limited, n. 8.826, Inglaterra.
Papeis, etc., Baeder Adanson C.°, numeros 8.829|30, Estados Unidos.
Preparado pharmaceutico, Henry Cohrs, n. 8.833, Allemanha.
Preparados para toucador, Saltrates Limited, n. 8.838, Inglterra.
Papeis photographicos, The Lato Photo Mayerials, ns. 8.868|69, Inglaterra.
Pilulas, Allcock Manufacturing C.°, ns. 8.895| 96. Estados Unidos.
Petroleo, etc., Standard Oil C.°, Nova Jersey, n. 8.898, Estados Unidos.
Pulverisadores, Standard Oil C°., New Jersey, n. 8.900, Estados Unidos.
Petrolatum, Standard Oil C°., New Jersey n. 8.901, Estados Unidos.
Preparado pharmaceutico, Juan Jimenez Cabrera, n. 8.904, Uruguay.
Preparado pharmaceutico etc., Farbwerke vorm. Meister, n. 8.910, Allemanha.

R

Retroz, etc., The H. K. H. Silk C°., n. 8.903, Estados Unidos.
Rodas, Briggs & Stratton C°., n. 8.342, Estados Unidos.
Roupas, John Barran & Sons, Limited, n. 8.402, Inglaterra.
Rodas, etc., Thomas Morris Davies, n. 8.423, França.
Redes para cabello, The Rieser Company, n. 8.470, Estados Unidos.

Rolhas, American Dan Bottle Seal, n. 8.473, Estados Unidos.
Rolhas, Armstrong Cork Company, ns. 8.500|501, Estados Unidos.
Relogios, Friedrich Manthe, n. 8.553, Allemanha.
Retrozes, etc., Dollfus Mieg & Companhia, n. 8.574, França.
Roupas brancas, Henderson & Ervin, ns. 8.884|85, Estados Unidos.
Reguladores, The Pickering Governor, ns. 8.888|89, Estados Unidos.

S

Suspensorios, etc., The Ohio Suspender C°., n. 8.287, Estados Unidos.
Substancias chimicas, Lewis Berger & Sons, Limited, n. 8.291, Inglaterra.
Sedas para bordar, The H. K. H. Silk C°., n. 8.310, Estados Unidos.
Substancias chimicas, The Calso Chemical C°., n. 8.348, Estados Unidos.
Sabonetes, Balclay & Comp., n. 8.422, Estados Unidos.
Seringas, etc, The Bassick Mfg. C°., n. 8.472, Estados Unidos.
Substitutos de madeiras, The Agasote Millboard C°., n. 8.474, Estados Unidos.
Substancias chimicas, D. Anderson & Son, Limited, ns. 8.497/98, Inglaterra.
Sabão medicinal, Barclay & Comp., n° 8.513, Estados Unidos.
Sabão, etc., Heinc & Comp., n. 8.522, Allemanha.
Substancias alimenticias, A. & M. Smith, Limited, n. 8.532, Escossia.
Sabão, etc., Lever Brothers, Limited, n. 8.578, Inglaterra.
Sabão, William Gossage & Sons, Limited, n. 8.581, Inglaterra.
Substancias chimicas, Sissons Brothers & Comp., Limited, n. 8.595, Inglaterra.
Sabão medicinal, etc., Potter Drug & Chemical Corporation n. 8.646, Estados Unidos.
Substancias chimicas, Chance & Hunt, Limited, ns. 8.649 a 8.655, Inglaterra.
Substitutos de therebentina, The Texas Company, n. 8.669, Estados Unidos.
Substancias alimenticias, The New Dock Cutin Comp., limited, n. 8.675, Inglaterra.
Subustancias alimenticias, S. A. La Martona, n. 8.710, Republica Argentina.
Substancias alimenticias, José Boglione, n. 8.728, Republica Argentina.
Sabão, etc., Det Danske Medicinal, numero 8.732, Dinamarca.
Sabonetes, etc., Det Danske Medicinal, ns. 8.796/97, Dinamarca.
Substancias medicinaes, Saltrates, Limited, n. 8.837, Inglaterra.
Substancias chimicas, saltrates, Limited, n. 8.839, Inglaterra.
Sal, Cerebos, Limited, n. 8.842, Inglaterra.
Sabão. etc., The Sharwin, Williams C°., n. 8.908, Estados Unidos.

T

Tintas, etc., Standar Varnish Works, n. 8.265, Estados Unidos.
Tintas, etc., Simmons Hardware C°., n. 8.281, Estados Unidos.
Tesouras, etc., Gebr. Krusius, numero 8.297, Allemanha.
Tintas, etc., F. Soennecken, n. 8.333, Estados Unidos.
Tornos, etc., Walcott Lathe Company, n. 8.367, Estados Unidos.
Tintas, etc., Conrad Wm. Smidt, numeros 8.373/74, Allemanha.
Tintas, etc., The London Varnius & Enamel C°., Limited, n. 8.382, Inglaterra.
Therebentina, Sales Department Gillican, n. 8.383, Estados Unidos.
Tractores, etc., Sanso Tractor Company, n. 8.384, Estados Unidos.
Tecidos de arame, The American Steel & Wire C°, n. 8.434. Estados Unidos.
Tecidos de meia, etc., Beacon Manufacturing C°, n. 8.437, Estados Unidos.
Taboados, The Agasote Millboard C°, n. 8.475, Estados Unidos.
Tonico para cabello, Barclay & Comp., n. 8.514, Estados Unidos.
Tintas, etc., Tarr & Winson, Limited, n. 8.542, Estados Unidos.
Tintas, etc., The Shewing Williams C°, n. 8.543, Estados Unidos.
Tonico, Chester Kent & C° Inc., numero 8.551, Estados Unidos.
Tarrachas, etc., Greenfield Tap and Die Corporation, n. 8.557, Estados Unidos.
Therebentina, Standard Oil C° of New York, ns. 8.565|66, Estados Unidos.
Tabletes de hortelã, American Chicle Company, n. 8.567, Estados Unidos.
Tecidos elasticos, S. A. Centenari & Zinellé, n. 8.589, Italia.
Tintas, The Martin Senour Company, n. 8.591, Estados Unidos.
Tintas, Goodlass Wall & C°, Limited, n. 8.603, Inglaterra.
Tecidos, The United Turkey Red C°, Limited, n. 8.623, Escossia.
Tecidos de lã, etc., Wilhelm Benger Sohne, n. 8.680, Allemanha.
Tornos, etc., The Stanley Works, numero 8.658, Estados Unidos.
Tintas, etc., Standard Oil C°, of New York, n. 8.699, Estados Unidos.
Tintas, etc., The Sherwin C°, numero 8.790 a 93, Estados Unidos.
Tintas, etc., Detroit Wite Lead orks, n. 8.795, Estados Unidos.
Tintas, etc., The Sherwin Wiliams C°, n. 8.811 a 814, Estados Unidos.
Tintas, etc., Thomas Hubbuck & Son, Limited, n. 8.822, Inglaterra.
Tabacos, Ardath Tobaco C°, Limited, n. 8.836, Inglaterra.
Tecidos, Huessy & C°, Limited, numero 8.848, Suissa.
Tintas para duplicadores, A. B. Dick Company, n. 8.856, Estados Unidos.
Thermometros, C. F. Casella & C°, Limited, n. 8.866, Inglaterra.

U

Unguento, Manley & James, Limited, n. 8.278, Estados Unidos.
Unguento, Foster Mc. Clelan Company, n. 8.283, Estados Unidos.

V

Verniz, etc., Standard Varnish Works, ns. 8.266|67, Estados Unidos.
Vermouth, Noilly Prat & C°, numeros 8.299 a 302, França.
Vermifugo, Whrights Indian Vegetalle, ns. 8.306|307, Estados Unidos.
Vinhos, Feuerheerd Bros & C°, Limited, ns. 8.352|53, Portugal.
Vinhos, J. H. Andresen, Successores Ltd, ns. 8.441|42, Portugal.
Velas, etc., A. & F. Pears, Limited, n. 8.449, Inglaterra.
Valvulas, etc., Walworth Manufaturing C°, n. 8.575, Estados Unidos.
Vinhos, etc., José Domingues de Sá, ns. 8.614, a 16, Portugal.
Vasilhames de vidro, Theromos Limited. n. 8.635, Inglaterra.
Vidros de optica, Optics Limited, numero 8.668, Inglaterra.
Velas, etc., Joseph Crosfield & Sons, Limited, n. 8.682, Inglaterra.
Vasilhames de metal, etc., T. & C. Clark & C°, n. 8.739, Inglaterra.
Vinhos, Portugal Exportadora Limitada, n. 8.763. Portugal.
Vinhos, José da Silva Pereira, numero 8.769, Portugal.
Vermouth, Martini e Rossi, n. 8.770, Italia.
Vermouth, Fratelli, Ganeia & Companhia, n. 8.772, Italia.
Vermicidas, etc., The Sherwin Williams C°, n. 8.794, Estados Unidos.
Vinhos, etc., Max Laich & Companhia, n. 8.806, Republica Argentina.
Vehiculos, Karrier Motors Limited, n. 8.841, Inglaterra.
Vadeiras, Henry Disston & Sons, Inc., n. 8.853, Estados Unidos.
Varetas de ferro, etc., Wright Rindlery & Bell Limited, n. 8.872. Inglaterra.
Verniz, etc., Robt. Ingham Clark & C°, Limited, n. 8.881, Inglaterra.
Vinhos, etc., Adriano Ramos Pinto & Irmão Ltd., n. 8.891, Portugal.
Vinho verde, Fonseca & Silva, Limitada, n. 8.893, Portugal.
Vermifugo, B. A. Fahnestosk C°, numero 8.905, Estados Unidos.

W

Whisky, John Dewar & Sons, Limited. n. 8.608, Inglaterra.
Whisky, James Buchaman C°, Limited, n. 8.609, Inglaterra.
Whisky, John Dewar & Sons, Limited, n. 8.835, Inglaterra.

X

Xaropes, etc., The Log Cabin Products C°, n. 8.855, Inglaterra.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal 27 de julho de 1923. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2° official archivista.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 27 de julho de 1923.....	9.666:319$021
Renda arrecadada em 30 de julho de 1923.....	487:638$952
	10.153:957$973
Em igual periodo de 1922..	8.594:476$199
Differença para mais em 1923.....	1.559:481$774

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE JULHO DE 1923

Renda arrecadada no dia 30 :

Em ouro.....	107:983$669
Em papel.....	111:823$152
Total.....	222:806$821
Renda arrecadada de 1 a 30 de julho de 1923.....	6.287:136$120
Em igual periodo de 1922.	6.057:261$581
Differença a maior em 1923.	229:874$539

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA FAZENDA

CONCURSO DE SEGUNDA ENTRANCIA

De ordem do Sr. presidente, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, hoje, 31 do corrente, ás 12 horas, no edificio do Lyceu de Artes e Officios, serão chamados á prova oral de escripturação mercantil por partidas dobradas e applicada á Contabilidade Publica os seguintes candidatos:

Turma effectiva

1. Octavio Maria de Mesquita.
2. Lucas Moreira dos Santos.
3. José Coelho de Mello.
4. Henrique Alves.
5. Pedro Carneiro de Mesquita.
6. Mario Sá.
7. Emilio Pessoa de Oliveira.
8. Guinauro Vaz Loureiro.

Turma supplementar

1. Carlos Augusto Padilha.
2. José de Mattos Teixeira.
3. Rubens de Saldanha da Gama.
4. Cesar Pereira Legey.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1923.—*João Tavares Dias Pessoa*, secretario.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimada a ex-agente do Correio de São Sebastião da Bôa Vista, no Estado de Santa Catharina, Dona Ambrosina de Souza Trindade, para no prazo de 30 dias, contados da primeira publicação deste, allegar o que tiver a bem de seu direito e produzir documento, relativamente ao alcance de 98$500 e mais os juros da mora sobre a quantia de 78$700, ahi incluida, alcance esse ainda verificado no processo de tomada de suas contas referentes ao periodo de 11 de agosto de 1913 a 19 de maio de 1917, além do já recolhido aos cofres publicos, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas 20 de julho de 1923. — *Francisco José Pereira d'Oliveira*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente e ital, é intimado o ex-collector federal em Triumpho, no Estado Rio Grande do Sul, Sr. Bello Amorim, para, no prazo de 30 dias, contados da primeira publicação deste, allegar o que tiver a bem de seu direito e produzir documento, relativamente ao alcance de 9$630, verificado no processo de tomada de suas contas, referentes ao periodo de 1 de maio de 1914 a 31 de maio de 1919, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 16 de julho de 1923. — *Francisco José Pereira d'Oliveira*, director.

Caixa de Amortização

Faço publico que a Junta Administrativa desta Caixa, em sessão de 7 do corrente mez, resolveu prorogar por seis mezes, até 31 de dezembro deste anno, o prazo para recolhimento, sem desconto, das notas do Thesouro abaixo declaradas, a que se referem os editaes desta inspectoria, de 24 de junho, 22 de agosto e 18 de dezembro de 1922, a saber:

Notas de 5$, das estampas 15ª e 16ª;
Notas de 10$, das estampas 11ª e 12ª;
Notas de 20$, da estampa 12ª;
Notas de 50$, das estampas 11ª e 12ª;
Notas de 100$, das estampas 11ª, 12ª e 13ª;
Notas de 200$, da estampa 12ª;
Notas de 500$; das estampas 9ª e 11ª;

Deverá começar em 1 de janeiro de 1924 a pratica dos descontos marcados no art. 13 da lei n. 3.313, de 16 de outubro de 1886, a que se refere o decreto n. 6.711, de 7 de novembro de 1907.

Caixa de Amortização, 15 de junho de 1923. — O inspector, Dr. *Carlos Claudio da Silva*.

MINISTERIO DA MARINHA

Inspectoria de Saude Naval

De ordem do Sr. almirante ministro da Marinha, faço publico que se acha aberta nesta repartição, por espaço de trinta dias desta data, a inscripção para concurso a quinze vagas de enfermeiros navaes contractados. Os candidatos podem ser civis, marinheiros nacionaes, soldados navaes e ex-praças.

Para a inscripção devem satisfazer as seguintes condições: ser cidadão brasileiro, ter idade maxima de 30 annos, o que provará por certidão de idade ou documento equivalente, apresentar carteira de reservista, folha corrida, certidão de aptidão profissional e de vaccinação anti-variolica; saude e robustez physica, verificados pela junta de saude da Armada.

Inspectoria de Saude Naval, 23 de julho de 1923. — Dr. *Venancio Nogueira da Silva*, adjunto.

MINISTERIO DA GUERRA

Directoria Geral de Intendencia da Guerra

ESTABELEÇIMENTO CENTRAL DE FARDAMENTO, EQUIPAMENTO E ARREIAMENTO DO EXERCITO

(Officina de alfaiates)

Previne-se ás senhoras costureiras e alfaiates que amanhã, 31 do corrente, serão effectuados pela S/C. desta directoria, os pagamentos dos cheques emittidos durante o mez de junho proximo findo; começando o mesmo ás 9 horas da manhã.

Officina de alfaiates, 30 de julho de 1923. — *João Capistrano M. Ribeiro*, capitão encarregado.

Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

De ordem do Sr. coronel presidente do Conselho e director do Arsenal, convido a firma da Companhia Auxiliar de Viação e Obras, a vir, dentro do prazo de tres dias, á sala das sessões do Conselho, para assignar o contracto da concurrencia publica realizada em 5 do corrente mez, referente ao asphaltamento do piso do pavilhão das officinas de reparação e ferramental, em uma área approximada de dous mil metros quadrados.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 1923.— *Anastacio de Freitas*, major intendente.

Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURRENCIA PUBLICA PARA ACQUISIÇÃO DE UM ASCENSOR MECANICO MOVIDO A ELECTRICIDADE.

De ordem do Sr. coronel presidente do conselho e director do Arsenal, e em cumprimento á determinação do Exmo. Sr. ministro da Guerra, exarada em despacho de 19 de junho ultimo, no processo de concurrencia para este estabelecimento de n. 2.264, chama-se nova concurrencia publica, para o dia seis (6) do mez de agosto proximo futuro, em que serão recebidas ás quatorze (14) horas, em sessão presidida pelo mesmo Sr. coronel director, propostas para a compra de um (1) ascensor mecanico movido a electricidade, para ser installado na officina de fundição deste Arsenal e destinado ao carregamento dos fornos da mesma officina.

Especificação sobre o ascensor

Caracteristicos, mais ou menos, os seguintes:

a) Carga normal, 1.500 kilos.
b) velocidade, 0m,20 por segundo.
c) Manobra, a mão, por meio de cabo, com paradas automaticas nos fins do percurso.
d) Guincho, collocado na parte superior do elevador ou na plataforma, ao lado.
e) Freio de parada, typo electro-magnetico.
f) Percurso util, seis (6) metros.
g) Dimensões internas da cabine, 1m,80 × 2m,40.

A installação do ascensor será feita sob a fiscalização do Gabinete Technico.

A concurrencia obedecerá ás seguintes condições:

1.ª As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não excedam de 0.33×0,22, escriptas sem rasuras, entrelinhas ou emendas, em tres (3) vias, contendo além do sello (na 1ª via), data e assignatura, quantidade, nome e preço do artigo, em algarismo e por extenso, o prazo de entrega e referencia de sujeitar-se a todas as condições deste edital.

2.ª As propostas serão apresentadas em sobre-carta fechada com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura e da apuração das propostas e da assignatura do respectivo contracto.

Em outra sobre-carta serão fechados os documentos de idoneidade a que se refere a clausula 3ª, os quaes serão apresentados até ás 12 horas do dia da concurrencia e restituidos depois da abertura das propostas.

3.ª Os concurrentes deverão apresentar os documentos que provem:

a) haver pago como negociante especialista do genero de que faz objecto a concurrencia, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituida legalmente nos termos do decreto numero 434, de 4 de julho de 1891, quando fôr uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto, ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado na Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, a importancia de um conto de réis (1:000$), para garantir a assignatura do contracto.

4.ª O proponente preferido que se recusar a assignar o respectivo contracto, o que deve ser feito dentro de tres dias a contar da data da publicação do convite pelo *Diario Official*, perderá em favor dos cofres publicos a caução de que trata a clausula anterior, tornando-se inidoneo para futuras concurrencias pelo prazo de tres annos.

5.ª Os proponentes ficam sujeitos ao deposito na razão de 10 °|° até o valor de 50:000$000 e 5 °|° sobre qualquer excesso, não sendo admittida caução inferior a 1:000$000 e o respectivo documento será exhibido no acto da assignatura do contracto. Esse deposito destinado a garantir a execução desse contracto, será feito na citada Directoria de Contabilidade da Guerra.

6.ª No caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes, será preferida a do proponente nacional; si todos forem nacionaes, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento; verificado novo empate proceder-se-ha a sorteio.

7.ª As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do edital e o preço que o proponente offerece.

8.ª O proponente acceito fornecerá os desenhos completos da installação e entregará o ascensor neste arsenal, no prazo de trinta (30) dias, a contar da data do registro no Tribunal de Contas, do contracto respectivo, salvo prorogação de prazo autorizado pelo Conselho de Administração, por motivo de força maior comprovada.

9.ª Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata, bem assim quaesquer declarações além das determinadas na clausula 1ª.

10.ª A questão da idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas que deverão ser lidas na presença dos concurrentes.

11.ª No caso de não comparecimento do proponente ou seu representante legal, a apuração da proposta correrá a sua revelia.

12.ª Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concurrencias desta repartição e as contidas no regulamento geral de Contabilidade Publica, approvado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

13.ª Não serão acceitas, sob pretexto algum, requerimentos depois da citada hora do referido dia 6 de agosto.

Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, 19 de julho de 1923. — *Anastacio de Freitas*, major intendente.

Asylo de Invalidos da Patria

De ordem do Sr. major commandante, previne-se aos interessados (procuradores), que no pagamento a effectuar-se no mez de agosto vindouro, deverão apresentar aos commandantes das companhias de praças reformadas, de asylados e ao Sr. 2º tenente quartel-mestre certificado de vida expedido ao pé da petição do interessado pela autoridade policial do districto da residencia do seu procurado. Previne-se mais que as praças, quer reformadas, quer asyladas, que não possam se locomover, não poderão mandar receber os seus vencimentos sem preencher a mesma formalidade acima citada como preceitua o art. 337 do Codigo de Contabilidade da União, lei n. 4.536, de 28 de janeiro de 1922.

Quartel na Ilha de Bom Jesus, 24 de julho de 1923. — *A. Garcia da S. Franco*, 2º tenente secretario.

Primeiro Batalhão de Caçadores

De ordem do Sr. tenente coronel commandante e presidente do Conselho de Administração do Primeiro Batalhão de Caçadores, convida-se aos interessados a se inscreverem, neste batalhão, para o fornecimento de capim verde visto não ter comparecido nenhum proponente á reunião hoje realisada.

A inscripção será feita mediante requerimento á autoridade acima citada, acompanhado das informações precisas ao julgamento da idoneidade do proponente, indicação do artigo e preço respectivo.

Os requerimentos serão acceitos até o dia 1 de agosto vindouro, sendo aos interessados prestadas informações detalhadas. — secretario da commissão de rancho.

Primeiro Batalhão de Caçadores

INTENDENCIA

Concurrencia administrativa

De ordem do Sr. tenente-coronel commandante, presidente do Conselho de Administração, convido aos interessados a se inscreverem no fornecimento de artigos de consumo habitual, destinados ao asseio, hygiene do quartel, formação sanitaria, ambulancia veterinaria, remaute de calçado, expediente do batalhão, expediente e livros para a Escola Regimental, artigos para automovel, limpeza e conservação do armamento conservação do arreiamento, dos moveis e utensilios, do instrumental bellico, das viaturas, illuminação e concertos do quartel.

Tambem se acha aberta inscripção para lavagem de roupa de cama e outras peças.

A inscripção será effectuada mediante requerimento dirigido á autoridade acima, acompanhado das necessarias informações ao julgamento da idoneidade do proponente, indicação dos artigos e preços dos fornecimentos pretendidos.

Os requerimentos de inscripção serão acceitos até 11 horas de 4 de agosto proximo vindouro.

As demais informações julgadas necessarias serão prestadas, nesta repartição, aos interessados todos os dias uteis de 9 ás 11 horas.

Quartel em Andarahy, 21 de julho de 1923. — *José Querino dos Santos*, 1º tenente intendente, secretario do C. A.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 2º DISTRICTO (SANTA RITA)

Edital de convocação de sorteados da classe de 1902

Primeira chamada

Ranulpho Pacheco Dantas, presidente da junta de alistamento militar do 2º districto (Santa Rita).

Faz saber que foram sorteados para o serviço do Exercito em setembro do anno de 1922, na séde da 1ª circumscripção de recrutamento desta capital, os cidadãos constantes da relação abaixo transcripta e que deverão se apresentar á séde desta junta, á rua Conselheiro Saraiva n. 22 (Archivo da Marinha) no dia 10 a 31 de outubro do corrente anno, afim de receberem os respectivos certificados de apresentação e serem encaminhados ao ponto de concentração, ficando aquelles que o não fizerem sujeitos ás penalidades estabelecidas nos regulamentos militares e Codigo Penal do Exercito.

E para que chegue ao conhecimento de todos, lavrei o presente edital, que será affixado a porta desta junta e publicado no *Diario Official* depois de assignado pelo presidente. — *Antonio Autran*, secretario.

Capital Federal, 18 de julho de 1923. — *Ranulpho Pacheco Dantas*, presidente. — Capitão *Manoel Oscar Monteiro Torres*, delegado do serviço de recrutamento.

Numero de sorteio — Nomes

1. Arnaldo Taveira Guimarães.
2. Pedro Martins de Souza.
3. Alexandre Gavinho.
4. Antenor Pinho Neves.
5. Waldemar José.
6. Domingos Pereira Pardal.
7. Joaquim Brandão.
8. Ubiratan Brito da Costa.
9. Arlindo da Silva.
10. Manoel Lopes Mathias.
11. Oswaldo Guedes.
12. Luciano Sellak da Fonseca.
13. Luiz Martins.
14. José Simas Monteiro.
15. Custodio Branco de Alencar.
16. Manoel Pereira da Rosa.
17. Nilo Alves de Almeida.
18. Semião José dos Santos.
19. Antonio Joaquim Nobre.
20. José Monteiro.
21. Irineu Silva.
22. Jayme do Nascimento.
23. Antonio do Souto Gomes.
24. Manoel Oliveira Costa.
25. Manoel Rodrigues Fontes Filho.
26. Waldemiro Dias de Souza.
27. Alcides Mariano de Souza.
28. Silvino Nunes de Azevedo.
29. Reginaldo Pinto dos Santos.
30. Antonio Marques.
31. David de Oliveira.
32. João de Almeida.
33. Francisco Barbosa Cabral.
34. Maciel da Silva Magalhães.
35. Jodelino Rocha Lemos.
36. Theophilo da Silva.
37. Adhemar José da Silva.
38. Reynaldo Candido de Oliveira.
39. Elidio da Silva Villar.
40. Odato Henrique dos Santos.
41. Ildefonso de Souza Romualdo.
42. José Gomes de Lemos.
43. Antonio Joaquim.
44. Arnaldo Simões.
45. Gil Ramos Rozario.
46. Paulo Fernandes de Amorim.
47. Benjamin Augusto.
48. Alberto de Andrade.
49. Luiz Micel.
50. Prospero Barroso Braga.
51. João Cancio Pinto.
52. Daniel Cardoso da Cunha.
53. Saturnino Alves Mourão.
54. José Gonçalves.
55. José Gomes.
56. Raphael Delgado.
57. Agripino José dos Santos.
58. André Ferreira.
59. Mario Malvarez Dião.
60. Virgilino Filorenço do Carmo.
61. Rogerio Pinha.
62. Manoel Pereira de Souza.
63. Manoel Victorino de Souza.
64. José Jacob Xavier.
65. Julio do Amaral Vianna.
66. Alfredo Antonio de Lima.
67. Antonio Alves.
68. Emidio Antunes.
69. Ignacio Doellinger.

70. Perfeito Adelino Moreira.
71. Oleriano Vicente Ferreira.
72. João Baylão,
73. Bernardino Pereira da Silva.
74. José Alves Mendes.
75. Octacilio Isidoro de Azevedo
76. Victor Alves de Lima.
77. Carlos Barbosa.
78. Antonio Alves de Souza.
79. Laurianno Sanches Louzã
80. Arthur Fernandes Peres.
81. José Sampaio Espinola.
82. Luiz Leite Soares.
83. Julio Ferreira da Silva.
84. Djalma Cicero de Miranda.
85. Sebastião da Silva Vianna.
86. João Baptista Jordão.
87. Ercilio José Reitor.
89. Waldemar da Silva Lopes.
90. Eloy Savan.
91. Demetrio Borges da Silva.
92. José Contrera.
93. Alfredo Soares da Cruz.
94. José Barcellos.
95. João de Souza Carvalho.
96. Francisco Diniz.
97. Theodoro Mendes Pires.
98. Pedro Pierre de Oliveira.
99. João Duailibi.
102. Jovino Alves.
103. Sylvio Tulio de Albuquerque
104. Lafayette Ignacio de Araujo,
105. Jayme Ribeiro.
106. José Corrêa de Moraes.
107. Benedicto Cabra dos Santos
108. Manoel de Araujo Carvalho.
109. Jayme Faria Barbosa.
110. Nesto Caputo.
111. Lino Francisco Fernandes.
112. João Climaco da Silveira.
113. Custodio Maria, filho de José Duarte.
114. José da Cunha Souza.
115. Pedro Joaquim Costa.
116. João Adão da Silva.
117. Hetodeio do Nascimento.
118. Antonio Alegria, filho de Lourenço Alegria.
119. Ursulino João de Mattos.
120. Rubem Lima de Ulysséa.
121. Carlos Gomes Vidal.
122. Henrique Ferreira.
123. Arthur da Silva.
124. Antonio Gonçalves Ribeiro
125. Antouio Fragoso.
126. Oswaldo Cardoso Silveira.
127. Manoel Pinto d Oliveira.
129. Bellarmino dos Santos.
130. O taviano Sant'Anna
131. Carlos Pereira Raymundo de Oliveira.
132. José Pereira.
133. Carlo Luiz Simões.
135. Manoel Lopes.
136. Julio do Amaral,
138. Adhemar de Oliveira Pinto.
139. José Alves de Moura.
140. Octaviano Kaiser.
141. Francisco Pinto de Carvalho.
142. Alexandre da Cunha Padrão Junior.
143. Joaquim Mauricio da Silva.
144. Raul Paderne Montes.
145. Renato Barbosa da Silva.
148. Alfredo Ferreira dos Santos.
147. Joaquim Rezende Ribeiro de Oliveira.
148. Julio Lopes de Jesus.
149. Carlos de Freitas Guimarães.
150. Oswal Lopes da Silva.
151. Domenico Pralholha.
152. Constantino Moreira da Silva.
153. Manoel Mario Brasil.
154. Gilberto Monteiro.
155. Armando Capponi.
156. Christovão Bechtufft.
157. Homero Dutton.
158. Antonio Coelho Leite Fernandes.
159. Manoel Ferreira de Aguiar.
160. Ary Pinto Nonato.
161. José Oliveira Couto.
162. Honorato Placido Valerio.
163. Nicolau Deblando.
164. João Francisco da Rocha Junior.
165. Eduardo Bastos Jorge.
166. Manoel Duarte.
167 José Manoel Baptista Filho.
168. Romeu Freire.
169. João Joaquim de Brito.
170. Norberto de Moraes.
171. Paulino Pereira da Silva.
172. Aristides de Barros
173. Luiz de Oliveira Santos.
174. Roberto de Moraes da Silva
175. Salvador Vieira.
176 Custodio Dutra de Oliveira.
177. Durval Antonio Flores.
178. Victorte de Ramos.
179. Manoel Nilo.
180. Waldemiro Rosario da Silva
181. João Pinto.
182. Salvador de Jesus.
183. Agripino Barbosa Corrêa
184. José Manoel.
185. Carlos Ramos Cabral.
186. Francisco de Souza Fagundes.
188. José de Souza.
189. Antonio Gomes Flores.
190. Candido da Motta.
191. Albino Martins Barbosa.
192. Eduardo Domingues Mala.
193. Alfredo da Silva.
194. Amilcar Cardoso Menezes.
195. Nilo Coelho de Barros.
196. Francisco Fernandes Romeiro.
197. Sebastião Nascimento.
198. Demosthenes da Silva Campos.
199. Joaquim Ferreira da Silva.
200. João Alberto de Cerqueira.
201. Saturnino Ferreira Lustosa.
202. Manoel Antonio dos Santos.
203. José, filho de Manoel Alves Pinhão.
204. Esmar Faria.
205. Waldemar Teixeira.
206. Emygdio de Freitas Gomes.
207. Fernandes dos Santos Vieira de Mello.
208. Angenor da Silva Mala.
209. Benjamim Fernandes Pereira.
210. Arlindo Soares Vieira.
211. Domingos Dias da Silva.
212. José Ribeiro Mendes.
213. Alvaro Fernandes da Silva
214. Ricardo Iesus Silva.
215. Emygdio José de Castro.
216. José Cardoso da Costa.
217. Godofredo Alves de Souza.
218. Arthur Dias Bastos.
219. Colombo Ribeiro.
220. José Telles, filho de João Telles.
221. Francisco Carvalho.
222. Antonio Elias.
223. Claudionor Barros Cabral.
224. Manoel Martins de Almeida.
225. Jacinho Guimarães.
226. Dulcelino Gomes de Menezes.
227. Waldemar José Dias.
228. José da Costa Leal.
229. Augusto Felippe Camerino.
230. Manoel Bertolossi.
231. Walter Costa.
232. Francisco Malheiros.
233. Armando Amaral.
234. Manoel Antonio de Andrade.
235. Olympio Candido Bezerra.
236. Thoribio Pinheiro de Souza.
237. José Pereira Caldas.
238. Antonio Quezada, filho de Antonio Quezada.
239. Rubem Quirino de Lemos.
240. Alberto Soares.
241. Waldemar Ferreira Martins.
242. Sylvio Moreno.
243. Manoel Francisco.
244. Alberto Caparica Guimarães Lima.
245. Orlando Varella.
246. José de Souza.
248. Antonio Hikl Jacob.
249. Floro Mesquita dos Santos.
250. Antonio Firmino.
251. Adriano José, filho de João José.
252. Gedeão Francisco Machado.
253. Paulino Teixeira.
254. José Gomes, filho de Manoel Gomes.
255. Emygdio Ferreira Sereno.
256. Alberto Brandão de Almeida.
257. João de Mattos.
258. Albino do Nascimento Alves.
259. Euclydes José Braga.
260. Romualdo Baptista dos Anjos
261. José da Silva Pinto.
262. Manoel Antonio.
263. João Gualberto Pereira de Faria Junior.
264. Moacyr de Oliveira Costa.
265. Luiz Alves.
266. Antenor Garcia Villela.
267. Archimedes de Araujo Rego
268. José Bernares Gregorio.
269. Oswaldo da Silva Campos.
270. Sylverio Vieira da Costa.
271. Francisco Misael.
272. Antonio Nascimento.
273. Manoel Velloso.
274. Felix de Souza Cardoso.
275. Manoel Augusto da Costa Lima.
276. Armando José da Rocha.
277. Francisco Vieira Guimarães.
278. Albino dos Santos.
279. Antonio Martins, filho de Domingos Martins.
280. Antonio Gonçalves Pereira.
281. Victor Fridtjof Diamantina.
282. Pedro Pinto Cardoso.
283. João de Deus.
284. Marcellino Coelho de Sampaio.
285: Manoel da Fonseca.
286. Abilio dos Santos Carvalho.
287. Antonio Soares, filho de Francisco Soares.
288. João Carneiro, filho de João Carneiro.
289. Venancio Fernandes, filho de Paschoal Fernandes.
290. Americo da Rocha Peixoto.
291. Bruno Nilton Nova Carrijo.
292. Miguel Manhães Barreto.
293. Alfredo Ramos.
294. Sebastião Luiz Vieira.
295. João Hilás Barata.
296. José dos Anjos.
297. Pedro da Silva Hasman.
298. Vicente Padrenosso.
299. Francisco Alves dos Reis.
300. Raul Sampaio Alves.
301. Luiz José de Carvalho.
302. Octavio Bustamante Almeida Brandão
303. Theophilo Augusto.
304. Waldemar José Bessa.
305. Altemiro José de Freitas.
306. Speridião Miguel Attab.
307. Vital Alves de Lima.
308. Luiz Nunes.
309. Jacintho de Castro.
310. José Augusto Botelho.
311. Manoel Bertucci.
312. João Antonio Soares.
313. Carlos Costa Penna.
314. João Pereira Souza.
315. Arnaldo Teixeira.
316. Alvaro Vidal Domingues.
317. Alcides de Souza Coutinho.
318. Arnaldo Alves da Silva.
319. Roberto Antonio da Silva
320. Luiz Montanha Sanches.
321. Alvaro Alves dos Reis.
322. Rodolpho Pinto Pacheco.
323. Moacyr de Andrade Monteiro.
324. Francisco Rodrigues de Almeida.
325. Antonio de Andrade.
326 Francisco da Graça Esteves.
327. Antonio Raposo.
328. Sebastião Nery de Sá.
329. Manoel Cardoso.
330. João Evangelista.
331. Waldemar Cardoso Lopes.
332. Aristides Taxa.
333. Adalberto José Loureiro.

334. Waldemar Souza.
335. Jorge Pereira Marques.
336. José Francolino de Sauza.
337. Alexandrino da Fonseca Silva.
338. Carlos Cruz.
339. José Marques Fernandes.
340. Vicacio Corrêa Neves.
341. Antenor Ferreira dos Santos Souza.
342. Annibal Joaquim da Conceição.
343 José da Costa Arantes.
344. Oswaldo de Moraes Camara.
345. Miguel do Poso Novoa.
346. Herculano Salgado.
347. Mario Gloria Alves.
348. Manoel de Barros.
349. Claudionor Campos de Carvalho.
350. Domingos de Souza Novo.
351. Miguel Montó da Silva.
452. José Fernandes da Costa.
353. Armindo Teixeira de Carvalho.
354. Amadeu Gonçalves Geoda Filho.
355. Fredesvino Mattos Rodrigues.
356. Gaoril Novoa Mendes.
357. Agostinho Leal Lima.
358. Oscar Fraga.
359. Arsenio Dias.
360. João Ramos de Souza.
361. Isidoro Delgado Canheta.
362. Veteriano Luiz Lessa.
363. David Moreira.
364. José Francisco de Siqueira.
365. João da Silva Ramos.
366. Henrique B. Bartosicnnes.
367. Humberto Caetano da Silva.
368. Juvelino da Costa Barreiros.
369. Adelino da Rocha Gonçalves.
370. Cassiano Ramos.
371. Daniel Leandro Barbosa Filho.
372. Robert Henry John Anderson.
373. Wenceslau da Costa Pinto.
374. Irineu José Dias.
375. Armando Augusto.
376. Jayme Alves de Souza.
378. Horacio Baptista dos Santos.
379. José Martins de Araujo.
380. Jorge Gradim.
381. Olympio Pinto da Silva.
382. José Soares y Gonçalves.
383. Cesar Fernandes.
384. Carlos Francisco do Carmo.
385. Antonio Fortunato.
386. Gilberto Felix Albuquerque Mello.
387. Casemiro Rodrigues.
388. José Pinheiro Rama Junior.
389. Manoel Ferreira Mó.
390. Amaro Gomes Thadeu e Costa.
391. José Rosales.
392. Alfredo Duarte.
393. João Assumpção.
394. Waldemar Gonçalves da Silva.
395. João Martins de Araujo.
396. Antonio Novaes.
397 João da Rocha.
398. Servacio de Oliveira Lima.
399. Luiz Fernandes.
400. João Baptista Cardoso.
401. Luiz Gonçalves de Azevedo.
402. Sebastião de Oliveira.
403. Arcelino Vieira.
404. Fernando Bento da Costa.
405. Honoriv ldo Luiz de Motta.
406. Armindo Pereira da Silva.
407. João Evagelista.
408. Manoel Joaquim.
409. José Pinto Fernandes.
410. Luiz Nogueira Portella.
411. Irahy de Souza Mendes.
412. Alexandre Luiz Ferreira.
413. Carlos Teixeira.
414. Jayme Riel, filho de José Riel.
415. Fructuoso de Souza Gaia.
416. Carlos de Souza.
417. Theodomiro da Silva.
418. Lourival Araujo, filho de Antonio Araujo.
419. José Loures Giesse.
420. José Augusto de Azevedo.
421. Alipio de Almeida.
422. Theotonio Moacyr de Oliveira.
423. Celestino Vianna.
424. João Joaquim de Oliveira.
425. José Benites.
426. João Telles Leite.
427. Manoel Pereira da Silva.
428. Francisco de Almeida, filho de Francisco de Almeida.
429. José Bernardes Pinto.
430. Jorge de Monte Baptista.
431. João André Vieira Filho.
432. Eduardo Pereira Junior.
433. Francisco Fernandes Aro.
434. Waldemar Cardoso.
435. Virgilio Silveira Luz.
436. Joaquim Bandeira da Silva.
437. Angelo Bentriz Sangorino.
438. Paulino Gomes.
439. Balthazar Rangel de Salles.
440. Benedicto Antonio da Silva.
441. Alberto Pereira.
442. Alvaro Sampaio Ferreira.
443. Arthur Canoza.
444. Augusto Abreu.
445. Adriano Alves Marimho.
446. José da Costa Martins.
447. Camillo Affonso Dias.
448. Jayme Hale, filho de Arthur Hale.
449. Waldemar de Souza Vieira.
450. Galbo Medina.
451. Adolpho Mathias Rição Filho.
452. Manoel Alves Ferreira Pinna.
453. Manoel Alves da Silva.
454. Alvaro José Ildefonso.
455. José Manoel Vidal Passos.
456. Roebrio Alves Peixoto.
457. Annibal José da Silva.
458. Antonio Cruz Natividade.
459. Henrique d Andrade.
460. Alberto da Costa.
461. Manoel da Costa Ramos.
462. Wycléf Alvares Moreira.
463. Djalma Amorim Britto.

Este districto fornecerá de 1 a 104 sorteados ao 3º regimento de infantaria e de 105 a 464 ao 1º regimento de cavallaria divisionaria.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. general director e presidente do conselho de administração deste collegio, faço publico que se acha aberta até o dia 16 de agosto ás 15 horas a inscripção para a venda de uma usina electrica completa para fornecer luz a uma pequena cidade.

As propostas deverão ser apresentadas no dia 17 de agosto ás 13 horas ao conselho de administração do mesmo collegio, dia em que serão as mesmas abertas em presença de todos os proponenteo.

As pessoas interessadas que desejarem ver a referida usina e obter outras informações poderão nos dias uteis se dirigir ao almoxorifado do collegio onde lhes serão prestados todos os esclarecimentos tambem nos dias uteis das 11 ás 15 horas.

Capital Federal, 26 de julho de 1923. — *Augusto José de Souza*, 1º tenente contador.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

(Segunda sessão)

EMISSÃO DE SELLO COMMEMORATIVO DO CENTENARIO DA REVOLUÇÃO DE 2 DE JULHO NA BAHIA

Faço publico que no prazo de 90 dias, contados da data da publicação do presente edital, entrará em circulação o novo sello ordinario da taxa de 200 réis, commemorativo do primeiro centenario da revolução de 2 de julho, na Bahia.

O referido sello tem a forma rectangular, medindo 0,029×0,019, de côr carmim, sendo os seus principaes caracteristicos os seguintes: Na parte superior esquerda lê-se «Brasil» e na direita «Bahia» e mais abaixo, em uma placa sinuosa, que vae de uma extremidade a outra, lê-se—2 de Julho, «Entrada do Exercito Pacificador da Capital da» —Na parte inferior, á esquerda, em uma placa curva, lê-se «Correio» Essa placa apoia-se sobre um pequeno rectangulo branco, onde se acham os algarismos do valor, seguidos, á direita, da palavra «Réis». Na parte inferior, á direita, em uma outra placa curva que fecha o angulo, lê-se em algarismos «1823-1923». O desenho já descripto, combinado com outras vinhetas, formam a moldura da reproducção de um desenho representando a entrada do Exercito na Bahia, vendo-se tropas de cavallaria e infantaria, etc, que transpõem um arco triumphal collocado quasi ao centro de sello, vendo-se, em plano mais afastado e á direita, parte de um edificio. Com excepção dos algarismos do valor, todas as lettras são brancas. Todos os sellos são devidamente picotados e só terão validade até 31 de dezembro do corrente anno.

Sub-Directoria de Contabilidade, 12 de junho de 1923.—O sub-director, *Eugenio Augusto Wandeck*.

Inspectoria Federal das Estradas

(1ª Divisão — Intendencia)

CONCURRENCIA N. 8

ACTA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS APRESENTADAS NO DIA 23 DO CORRENTE, PARA O FORNECIMENTO DE DUAS LOCOMOTIVAS Á ESTRADA DE FERRO PETROLINA A THERE-ZINA

Aos 27 dias do mez de julho de 1923, reunida na sala da intendencia desta inspectoria, á praça Mauá numero 10, a junta presidida pelo chefe da 1ª Divisão engenheiro José Luiz Baptista, e constituida pelos engenheiros Francisco de Abreu e Lima Junior, intendente, e José Ascanio Burlamaqui, chefe da 3ª secção da 2ª Divisão, foram hoje, ás 14 horas, abertas as seis propostas apresentadas a esta inspectoria no dia 23 do corrente mez, pelos Srs. F. de Siqueira & Comp., Ltda., Société Belge pour l'Exportation Industrielle, G., M. & A. Petitjean, The Baldwin Locomotive Werks, A. Victorio da Costa e James Magnus & Comp., que, conforme acta de 23 do corrente, publicada no *Diario Official* de 26, exhibiram provas de idoneidade e mais formalidades exigidas pelo edital, para o fornecimento de duas locomotivas destinadas á Estrada de Ferro Petrolina a Therezina. Estas propostas, que se achavam lacradas em um envolucro, foram lidas na presença dos proponentes que as rubricaram juntamente com a commissão. Nada mais constando, de ordem do Sr. presidente, serão as propostas publicadas no *Diario Official*, afim de serem julgadas posteriormente. E, para constar, eu, Leopoldo Gabizo de Faria Pereira, 1º escripturario, interino, desta inspectoria, lavrei a presente acta que assigno juntamente com a commissão.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 1923. — *Leopoldo Gabizo de Faria Pereira.* — *José Luiz Baptista.*— *Francisco de Abreu e Lima Junior.* — *José A. Burlamaqui.*

Inspectoria Federal das Estradas, 1ª Divisão, Intendencia. — Confere. Rio, 27 de julho de 1923.— *Oswaldo Simões Corrêa*, escripturario.

F. de Siqueira & Comp., Ltda., engenheiros empreiteiros e negociantes estabelecidos á rua Primeiro de Março n. 31, nesta Capital, se propõem a fornecer a essa inspectoria, para a Estrada de Ferro Petrolina a Therezina, de accôrdo com o edital de 20 de maio proximo passado, no *Diario Official*:

Duas locomotivas typo «Ten-Wheel», ao preço de: £ 3.300-0-0 (tres mil e tresentas libras esterlinas) cada uma.

Os proponentes se submettem a todas as clausulas do edital de concurrencia.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 1923. — *F. de Siqueira & Comp., Ltda.*

Proposta que faz a Société Belge pour l'Exportation Industrielle, cuja séde social é estabelecida em Bruxellas, 13 rue Bréderode, e a agencia geral para o Brasil no Rio de Janeiro, Avenida Rio Branco n. 19 (2º andar), devidamente autorizada a funccionar na Republica por decreto n. 14.302, de 12 de agosto de 1920, para fornecimento de duas locomotivas typo «Ten Wheel», destinadas á Estrada de Ferro Petrolina a Therezina:

Preço unitario: Cif desembarcado no porto da Bahia: com fornalha de aço: duzentos e trinta e cinco mil francos belgas (235.000 fb); com fornalha de cobre: duzentos e quarenta e cinco mil francos belgas (245.000 f.b.).

Caderno de encarga: Estradas de Ferro do Estado Belga.

Fornecedores: Société Franco-Belge de Matériel de Chemins de Fer à (La Croyère — Belgica).

Declaramos sujeitarmo-nos a todas as clausulas e condições estipuladas no edital publicado no *Diario Official* de 29 de junho de 1923.

Os abaixo-assignados, G., M. & A. Petitjean, estabelecidos nesta Capital Federal, á rua Buenos Aires n. 177, 1º andar, propõem-se, na qualidade de representantes da Sociedade Anonyma des Usines Ragheno, de Malines (Belgica), a fornecer á Inspectoria Federal das Estradas de Ferro (1ª Divisão — Intendencia):

2 (duas) locomotivas typo "Ten Wheel", destinadas á Estrada de Ferro Petrolina a Therezina, conforme especificações do edital de concurrencia n. 8, de 20 de maio de 1923, publicado no *Diario Official*.

O preço será de frs. B. 255.000 (duzentos e cincoenta e cinco mil francos belgas por cada locomotiva entregue CIF desembarcada no Cáes do Porto da Bahia.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 1923. — *G. M. & A. Petitjean.*

A "The Baldwin Locomotive Works", com séde em Philadelphia, Estados Unidos da America do Norte, e succursal nesta Capital, á rua da Alfandega n. 5, devidamente autorizada a funccionar nesta Republica pelo decreto n. 13.818, de 15 de outubro de 1919, de accôrdo com o edital de concurrencia n. 8, publicado no *Diario Official*, propõe fornecer á Inspectoria Federal das Estradas para a E. F. São Luiz a Therezina:

2 (duas) locomotivas "The-Wheel", pelo preço de $ 17.495,00 cada uma (dezesete mil quatrocentos e noventa e cinco dollares americanos).

A proponente sujeita-se a todas as condições do edital de concurrencia.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 1923. — Por The Baldwin Locomotive Works, *C. H. Crawford*, representante geral.

A. Victorio da Costa, commerciante, estabelecido á rua de São José n. 52, exclusivo importador e vendedor, para o Brasil, de locomotivas, material rodante e demais accessorios para estradas de ferro, de fabricação das grandes fabricas suecas "Nydqvist & Holm A. B.", Stockholmo, sujeitando-se a todas as clausulas e condições do edital de concurrencia de 20 de maio do corrente anno, publicado no *Diario Official*, propõe fornecer á Inspectoria Federal das Estradas, duas locomotivas do typo "Ten-Wheel", para os serviços da Estrada de Ferro Petrolina a Therezina, ao preço de setenta e tres mil coroas suecas, (Krs. 73.000), cada uma locomotiva.

A entrega dessas locomotivas será feita nas condições e no prazo indicado no edital de concurrencia.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 1923. — Por procuração de A. Victorio da Costa, *Attalo Almada*.

James Magnus & Comp., estabelecidos nesta Capital Federal, rua de São Pedro n. 96, na qualidade de representantes das Usinas Orenstein & Koppel S. A., Allemanha, propõem fornecer para a Estrada de Ferro Petrolina a Therezina, de accôrdo com o edital de concurrencia n. 8, publicado no *Diario Official* de 1 de julho de 1923:

Duas locomotivas "Ten Wheel", conforme a especificação publicada no *Diario Official* e as prescripções da Estrada de Ferro Central do Brasil, e de accôrdo com o desenho annexo n. 41.884, ao preço de cada uma, Lbs. 3.300 (tres mil e tresentas libras esterlinas) CIF Bahia desembarcadas, sujeitando-se ás demais condições do edital.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 1923. — *James Magnus & Comp.*

Inspectoria Federal das Estradas

(1ª Divisão — Intendencia)

CONCURRENCIA N. 11

EDITAL DE CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE DIVERSOS MATERIAES DESTINADOS AO SERVIÇO DA ESTRADA DE FERRO CENTRAL DO PIAUHY

De ordem do Sr. inspector e na fórma das disposições em vigor, torno publico que, ás 14 horas de 16 de agosto do corrente anno, sob a presidencia do chefe da 1ª Divisão, na Intendencia da Inspectoria Federal das Estradas, á praça Mauá n. 10, serão recebidas propostas para o fornecimento dos materiaes constantes das relações annexas e destinados ao serviço da Estrada de Ferro Central do Piauhy.

Todo o material pedido será da melhor qualidade, não podendo os seus preços unitarios exceder de 10 % os correntes na praça do Rio de Janeiro.

A concurrencia versará apenas sobre o preço, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades dos materiaes pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. inspector.

A Inspectoria recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, em quatro vias, devidamente sellada a primeira via, datadas e assignadas, sem rasuras ou emendas, escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues em envolucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente. Esse envolucro deverá ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, préviamente feita no Thesouro Nacional para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da União, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data do convite que lhe for feito para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de definitivamente approvado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle instituto denegar o registro.

A questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada préviamente, antes da abertura das propostas.

As propostas cujos autores não forem julgados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade, aos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á inspectoria o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos diversos artigos a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre as propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

O pagamento será feito pelo director da Estrada de Ferro Central do Piauhy, em Parnahyba, Estado do Piauhy.

O transporte do porto desta capital ao de Amarração, correrá por conta da referida estrada.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 1923. — *Abreu e Lima Junior*, intendente.

Relação dos materiaes a que se refere o edital da concurrencia n.

Relação A

15.000 tirafundos para trilhos de 25 kilos por metro corrente.
100 rolos de meia milha de fio de ferro galvanizado, qualidade superior (B. B.), diametro de 0m,004, para linha telegraphica cada rolo deverá ter cerca de 805 metros).
4 apparelhos telegraphicos, typo Siemens Brothers, systema Morse, para estações intermediarias.
4 apparelhos telephonicos de parede para grandes distancias,

6 bombas manuaes de duplo effeito, com camara de ar e capacidade para 2.000 e 4.000 litros por hora, para abastecer caixas d'agua.
1 balança para 1.000 kilos, com especificações e marca do fabricante, devendo ser completamente em ferro com alavanca de descanço.
4 balanças para 500 kilos, idem, idem, idem.
6 relogios de parede para estações.
24 pharóes tubulares para serviços nocturnos.
24 lanternas de tres côres para signaes.
6 sinetas de bronze.
24 apitos para manobras

Relação B

100 enxadas de 3 lbs.
100 foices de ferro de 3 lbs.
500 kilos de tinta zarcão em massa (nacional).
500 kilos de tinta alvaiade em massa (nacional).
500 litros de oleo de linhaça fervido, em latas de ferro.
50 kilos de tinta azul em massa.
100 latas de tinta "Rupy" ou similar, para limpar metaes.
50 kilos de giz em pedra.
50 latas de um litro de verniz copal.
20 kilos de gomma lacca.
20 kilos de colla da Bahia.
10 kilos de acido sulfurico.
200 kilos de breu.
200 tijolos inglezes de areia para limpeza de machinas.
200 pares de dobradiças de ferro, de 3", para janellas.
100 ferrolhos de 4" e 5", para portas janellas.
10 arcos de ferro para supporte de fitas metallicas para serrar ferro.
200 trados de 5/8".
50 brocas chatas de 3/4", para catracas.
5 duzias de limas triangulares, de 4".
5 kilos de acido muriatico.
12 serrotes de 24".
100 kilos de roxo terra.
50 kilos de terra de Sienne, crúa.
50 kilos de terra de Sienne, queimada.
50 kilos de ocre imperial.
50 kilos de ocre para cozinha.
12 martellos de unha para carpinteiro, do peso de 500 grammas.
24 ditos para pedreiros, do peso de 3.500 kilogrammas.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE CIMENTO PARA A QUINTA DIVISÃO, EM 1923

Concurrencia n. 91

De ordem da directoria, e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 409, de 28 de junho ultimo, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 18 do proximo mez de agosto, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

2.000 barricas de cimento de 150 kilogrammas cada uma, peso bruto, conforme caderno de encargos.

Os preços apresentados nas propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para realização da concurrencia. Os que apparecerem não respeitando essa condição não serão tomados em consideração.

Os proponentes deverão apresentar amostras do cimento que pretendem fornecer, na quantidade de uma barrica, com a designação da marca e procedencia, ou certificado passado por esta estrada, no qual se verifique que o cimento proposto foi julgado bom, até a hora marcada para a concurrencia.

Ficarão dispensados da apresentação de amostras e certificados os concurrentes que apresentarem propostas das marcas Alpha, Atlas, Lehigh, Dova, Edison White Brother's, Pyramide (Knight, Revan), Hilton Ancora Bandeira Sueca, Aalborg, Zenith e Buffalo.

A concurrencia, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o preço, em qualquer moeda, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para barrica de cimento de 150 kilogrammas, peso bruto, sendo a entrega na Intendencia, correndo todas as despezas por conta do fornecedor, dentro de um espaço de tempo de 30 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista, que vigorar na vespera do dia marcado para a concurrencia.

A entrega não sendo no prazo marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na Thesouraria, no prazo de cinco dias a contar do dia do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito e bem assim a certidão da Junta Commercial provando estar o respectivo contracto social ali registrado, isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas e as companhias estrangeiras provar a sua existencia legal de accôrdo com o disposto na lei das sociedades anonymas.

No acto da entrega da proposta, o proponennte deverá exhibir o recibo da caução de 1:000$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, préviamente feita na Thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim, podendo ainda a administração da Estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na Thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse instituto denegar registro ao contracto.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, ou as que corresponderem a amostras não aceitas, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e a hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 27 de julho de 1923. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE CARVÃO NACIONAL PARA LOCOMOTIVAS, PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1923.

Concurrencia n. 81

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 17 do proximo mez de agosto e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 409, de 28 de junho ultimo, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

10.000 toneladas de 1.000 kilos de carvão nacional para locomotivas, devendo esse carvão satisfazer as seguintes condições:

Humidade — 10 %, no maximo;
Materias volateis combustiveis — 18 a 30 %;

Carbono fixo — 40 %, no minimo;
Cinzas — 25 %, no maximo;
Enxofre — 3 %, no maximo;
Poder calorifico — 6.000 calorias, no minimo.

O preço maximo para a tonelada de 1.000 kilos de carvão, nas condições acima, será de 61$500.

Si o carvão fornecido apresentar um numero de calorias inferior a 6.000, mas fôr julgado acceitavel pela directoria da Estrada, o preço estabelecido soffrerá uma reducção calculada pela formula:

$$\frac{\text{Calorias entregues}}{6.000} \times \text{preço do contracto} = \text{preço a ser pago.}$$

A entrega será dentro dos vagões da Estrada, no Cáes do Porto, correndo todas as despezas por conta do fornecedor, dentro de espaços de tempo successivos de 30 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, em porções iguaes taes que todo o fornecimento esteja terminado a 25 de dezembro de 1923 ou antes, desde que o fornecedor queira entregar maiores quantidades.

A entrega, não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, e a augmento em cada uma das porções a entregar, que corresponda á quantidade em falta, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de cinco dias, a contar do dia do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concurencia, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará, apenas sobre o preço, em réis, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para a tonelada de 1.000 kilos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues em tres vias, em envolucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito e bem assim, a certidão da Junta Commercial provando estar o respectivo contracto social ali registrado, isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas e as companhias estrangeiras provar a sua existencia legal de accôrdo com o disposto na lei das sociedades anonymas.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 4:000$ em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, préviamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim, podendo ainda a administração da Estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

O fornecedor para garantia da execução do fornecimento caucionará na thesouraria da Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse instituto denegar registro ao contracto.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, as quaes, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservada á Estrada o direito de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 26 de julho de 1923. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos.*

Estrada de Ferro Therezopolis

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. director desta estrada, communico aos interessados que, a partir desta data, está aberta, nesta repartição, a inscripção dos negociantes que desejarem fornecer os artigos de consumo habitual, em conformidade com os artigos 758, 759 e 760 do Codigo de Contabilidade da União.

Aquelles que já estejam inscriptos devem tambem apresentar, em duplicata, nova lista de preços, os quaes vigorarão durante o prazo de quatro mezes, de accôrdo com o art. 761 do referido Codigo de Contabilidade. Os que não estiverem inscriptos deverão ainda depositar na thesouraria desta estrada a quantia de 500$, ficando entendido que se até o dia 9 de agosto proximo futuro ás 12 horas, data da abertura das propostas, nenhuma inscripção tiver sido feita ou apresentada nova lista de preços em tres vias, cessará o vigor deste edital, passando-se a fazer concurrencia mediante convite aos srs. negociantes, na fórma do art. 757, ainda do mesmo Codigo. — *Harold Chrockatt de Sá,* almoxarife.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

REUNIÃO DA COMMISSÃO DA CONCURRENCIA N. 1

Aos vinte e cinco dias do mez de julho de mil novecentos e vinte e tres, nesta cidade de Baurú, no escriptorio da Contabilidade, ás quinze horas, reuniram-se os Srs. Dr. A. L. da Costa Moreira, chefe da 4ª divisão, Dr. José Maria de Figueiredo Nogueira, representando o chefe da Contabilidade e Alvaro Mendes, almoxarife, com o fim especial de tomarem conhecimento das propostas que forem apresentadas para o fornecimento de carvão e ferro guzza, nos termos do edital de 13 de junho ultimo, publicado no *Diario Official*, da União, em 28 do mesmo mez. Foi apresentada apenas uma proposta, da firma Walter Schmidt & Comp., do Rio de Janeiro, rua dos Ourives numero 119, firma essa representada pelo Sr. Francisco Machado como procurador. Julgada idonea a firma proponente, foi a sua proposta aberta e rubricada pela commissão e depois lida. Os documentos de idoneidade foram devolvidos aos proponentes. A proposta ficou em poder da commissão, para ser estudada. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente acta, que vae assignada pelos membros da commissão, pelo procurador dos proponentes, e por mim, G. Almeida, fiel do almoxarifado, servindo de secretario. — *A. L. da Costa Moreira. — José M. de F. Nogueira. — Alvaro Mendes.* — Por procuração de Walter Schmidt & Comp., *Francisco Machado. — G. Almeida,* secretario. — Confere com o original. *Gamaliel Almeida,* fiel do almoxarife

Walter Schmidt & Comp., negociantes matriculados e estabelecidos á rua dos Ourives n. 119, nesta Capital, propõem fornecer a essa Estrada de accôrdo com o edital de concurencia n. 1, de 13 de junho do corrente anno e publicado no *Diario Official*, de 28 do mesmo mez, o seguinte:

120 toneladas de carvão coke superior, tonelada, trezentos e vinte mil réis.....	320$000
120 toneladas de carvão de forja Cardiff, tonelada, duzentos mil réis.....	200$000
38 toneladas de ferro guzza, tonelada, quatrocentos mil réis.....	400$000

Os proponentes acceitam as clausulas do presente edital.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 1923. — *Walter Schmidt & Comp.*

Estrada de Ferro S. Luiz a Therezina

CONCURRENCIA N. 10

EDITAL DE CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAES DIVERSOS

De ordem do Sr. Dr. inspector e na fórma das disposições em vigor, torno publico que ás 14 horas de 10 de agosto

do corrente anno, sob a presidencia do chefe da 1ª divisão, na Intendencia da Inspectoria Federal das Estradas, á praça Mauá n. 10, serão recebidas propostas para o fornecimento do seguinte material destinado á Estrada de Ferro São Luiz a Therezina:

Tres (3) serras de fita de 10 metros de comprimento por 12 centimetros de largura;

Duas (2) serras circulares de 26 pollegadas de diametro;
Duas (2) serras circulares de 24 pollegadas de diametro;
Duas (2) serras circulares de 20 pollegadas de diametro;
Duas (2) serras sem fim de 8 metros por pollegada e meia;
Dez (10) kilos de metal patente.

A concurrencia versará apenas sobre o preço, em moeda nacional, não devendo esse preço exceder de 10 % o corrente na praça do Rio de Janeiro, recusando a inspectoria as propostas que excederem o preço assim composto.

O material deverá ser entregue desembarcado em São Luiz do Maranhão, fornecendo esta inspectoria o transporte maritimo.

Caberá a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

As propostas, em quatro vias, devidamente sellada a 1ª via, datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues em involucros fechados, com a indicação, por fóra, do assumpto e do nome do proponente. Esse deverá ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega das propostas, os proponentes deverão exhibir o recibo da caução de 1:000$, préviamente feita no Thesouro Nacional para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da União, si o proponente preferido recusar-se a assignar o contracto respectivo dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que para esse fim fôr expedido.

O fornecedor, para garantia da execução do contracto, caucionará no Thesouro Nacional a importancia correspondente a 5 % do valor total do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de definitivamente approvado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si aquelle instituto denegar o registro.

A questão da idoneidade dos proponentes será examinada e julgada préviamente, antes da abertura das propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido julgados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para a abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

As propostas não poderão conter si não uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre as propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A inspectoria reserva-se o direito de adquirir todo o material, ou parte, assim como de não acceitar nenhuma das propostas, ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

O pagamento do material será feito depois do seu recebimento e por conta da consignação respectiva, n. V da verba 6ª, art. 92 da vigente lei orçamentaria.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Rio de Janeiro, 19 de junho de 1923.— *Abreu e Lima Junior*, intendente.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

CONCURRENCIA ADMINSTRATIVA

De ordem do Sr. director geral, interino, faço publico que, de accôrdo com o art. 1, das instrucções baixadas com a portaria de 30 de abril ultimo, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, e na fórma do art. 757, do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, estão abertas inscripções até o dia 7 de agosto do corrente anno, na secção de expediente desta repartição, para o fornecimento dos artigos constantes da relação publicada no final do presente, sob as seguintes condições:

1ª

Os interessados deverão pedir sua inscripção em requerimento endereçado ao director geral, interino, até o dia acima referido, no qual, além de juntarem as provas de idoneidade, inclusive a de serem negociantes e as de quitação dos impostos federaes e municipaes, deverão declarar a sua nacionalidade e a séde de seu estabelecimento.

2ª

Juntamente com seu requerimento entregarão os interessados na secção de expediente as suas propostas, em triplicata, dentro de involucro fechado e lacrado, devendo estar a 1ª via competentemente sellada e todas datadas, assignadas e rubricadas em todas as paginas, sem conterem emendas, rasuras, entrelinhas, accrescimos e ressalvas, com os respectivos preços indicados em algarismos e por extenso e obrigação da entrega dos artigos no Almoxarifado da Estrada de Ferro Rio do Ouro, na Ponta do Cajú.

3ª

Dentro de 10 dias, contados da data do encerramento da inscripção, far-se-á o julgamento da idoneidade dos proponentes, e após isso será ordenada, pelo director geral, a inscripção daquelles que forem julgados idoneos e marcado o dia da abertura das propostas, sendo devolvidas fechadas a dos que não forem considerados idoneos.

4ª

Os proponentes inscriptos e acceitos ficam habilitados, de accôrdo com as normas legaes sobre preferencia, a serem os exclusivos fornecedores dos artigos para que se tiverem inscripto durante o 2º semestre do corrente anno.

5.ª

Os artigos deverão ser fornecidos pelos negociantes inscriptos dentro do quarenta e oito (48) horas, contadas a partir daquella em que receberem a guia de compra, salvo quando se tratar de material que dependa de preparo ou fabrico, sendo nesse caso concedido maior prazo para a competente entrega. A igual prazo ficará sujeita substituição dos artigos que forem recusados.

6.ª

Os interessados que forem contemplados com fornecimentos ficam obrigados a depositar na Thesouraria desta repartição, uma caução correspondente a 2 % da quantia total do fornecimento dos artigos que lhe forem adjudicados.

7.ª

No caso de não serem satisfeitos pelos interessados os fornecimentos dentro do prazo estipulado na clausula 5ª ficarão os mesmos sujeitos á multa de 30 %, multa esta imposta pelo director geral, sobre proposta do chefe da Segunda Divisão. Igual penalidade lhes serão applicadas caso não effectuem a substituição dos artigos dentro do limite estipulado na clausula 5ª.

8.ª

Si o interessado incidir, por mais de uma vez, na penalidade estatuida na clausula 7ª, será annullada a sua inscripção, perdendo a respectiva caução que reverterá em favor dos cofres publicos sem que ao mesmo assista direito a reclamação de qualquer especie.

9.ª

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital.

Secção do Expediente da Reparição de Aguas e Obras Publicas, 20 de junho de 1923. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe de secção.

Relação dos materiaes para a concurrencia administrativa, para a segunda divisão da Estrada de Ferro Rio do Ouro

Quantidade—Especificação—Unidade

Cinco rotulos dourados (iguaes á amostra), um.
500 impressos modelo C. 36, um.
500 impressos modelo C. 37, um.
600 blocks de bilhetes de passagens (iguaes á amostra), um.
Cinco caixas de pennas Perry douradas ns 19 e 20, uma.
Uma bilheteria com 60 compartimentos para bilhetes, uma.
Tres vidros de sulfato de quinino (vidros de 0.025), um.
Tres flemes para sangrar animal, um.
Seis ampolas de soro anti tetanico uma.
Seis ditas de soro antiophidico uma.
Uma seringa Luer de 10 centimetros com duas agulhas, uma.
12 sabonetes para apparelho economico, um.
Seis pharóes completos para tender de locomotivas, m.
Uma solda em de acetylene de um cylindro da machina de cortar tubos, uma.
Uma soldagem de aluminio em um carter do auto n. 3, uma.
Um magneto de corrente continua, uma.
Uma bobina para magneto de corrente continua «Coils» ou equivalente; uma.
0m,50 cano flexivel (igual á amostra), metro.
12 velas de explosão «Titana A. C.»; uma.
15k,000 de metal patente nickel XXXX, kilo.

Uma reparação e substituição de peças de automovel Dort n. 210 (constante da relação do Almoxarifado da Estrada de Ferro Rio do Ouro.

Um magneto Boxe para auto-caminhão um.

Um carburador Zenith, um.

Quatro rubinetes, um.

Um jogo de capas para automovel (igual á amostra), um.

80 cadernos de papel de linho fo mato almasso, caderno.

Quatro peças de carvão transmissor para magneto Boxe (igual á amostra), uma.

Dous parafusos com platina para magneto, um.

Quatro interruptores rotativos para tres secções, um.

Dous quadros de madeira 0m,40×0m,50, um.

12 roldanas de porcellana com parafusos para quadros, uma.

Tres supportes de porcelana P. K. 41 para haste de 5/8, um.

Duas chaves monophasicas, uma.

80 tubos de porcelana de 1"×3/8", um.

20 ditos de porcelana de 5"×1/2", um.

Uma peça de fita de borracha, peça.

Seis braços completos n. 1 para tempo com abat-jours e blocos, um.

Oito abat-jours de porcelanas frizados, um.

Uma lata de pomada para soldar fios, lata.

12 folhas de papel de côr para capa (igual á amostra), folha.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Não tendo sido cumpridas pelos proprietarios abaixo as intimações que lhes expediu esta repartição, renovo de ordem do Sr. director geral, interino as referidas intimações que deverão ser obedecidas dentro do prazo de 15 dias a contar da data da publicação deste edital.

Rua Ura os n. 84, propriedade de Manoel dos Santos, collocar hydrometro.

Rua Rischuelo n 19 A, propriedade de Avelino Pacheco Machado Bastos, collocar hydrometro.

Rua Primeiro de Março n. 153, propriedade de Silvana de Souza Costa, collocar hydrometro.

Rua Rachuelo n. 19, propriedade de Avelino Pacheco Machado Bastos, collocar hydrometro.

Rua General Camara n. 234, propriedade de Boaventura José de Carvalho, collocar hydrometro.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 20 de julho de 1923.—*Francisco Pereira Caldas*, chefe de secção.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Escola Nacional de Bellas Artes

CONCURSO PARA PREMIO DE VIAGEM AO ESTRANGEIRO

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados que, de accôrdo com os arts. 115, 116, 117 e 120 do regulamento em vigor, acha-se aberta na secretaria desta escola, pelo espaço de 20 dias, a contar desta data, a inscripção para o concurso de *Premio de Viagem* ao estrangeiro, na secção de Architetura.

O candidato requererá ao director da escola a sua inscripção, provando ter a grande medalha de ouro, ser brasileiro e contar menos de 30 annos de idade.

As provas desse concurso são as constantes no art. 213 do regimento interno.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas-Artes, 31 de julho de 1923. —*J. C. Rodrigues Horta*, secretario.

Bibliotheca Nacional

DIREITOS AUTORAES

MEZ DE JUNHO

De ordem do Sr. director geral e de conformidade com as instrucções expedidas em 18 de janeiro de 1917 pelo Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores para execução do art. 673 do Codigo Civil, faço publico que se effectuaram os seguintes registros:

N. 4 051 — Requerido por Paulo Castello Branco de Gusmão e Olga Castello Branco de Gusmão: «Coisa julgada no civel, no crime e no Direito Internacional», da lavra do Dr Manoel Aureliano de Gusmão. Segunda edição. Um vol., com 140 pags. numeradas com algarismos arabicos, um prefacio e indice. Impresso em 1922, em São Paulo.

N. 4.052 — Requerido por Paulo Castello Branco de Gusmão e Olga Castello Branco de Gusmão: «Processo civil e commercial. Explanação de um programma». Primeiro volume. Trabalho da lavra do Dr. Manoel Aureliano de Gusmão. Um vol., com 533 pags. numeradas com algarismos arabicos e 18 com algarismos romanos e uma errata. Impresso em 1921, em S. Paulo.

N 4.053 — Requerido pelo autor, Alfredo Seabra: «Tarifa pratica das Alfandegas». Um volume com 329 paginas numeradas com algarismos arabicos e 54 com algarismos romanos, uma introducção, summario e indice geral. A impressão foi feita em 1923, nesta Capital.

N. 4.054 — Requerido pelo autor, Frederico Alves Barbosa: «Indicador postal brasileiro». Um volume com 85 paginas numeradas com algarismos arabicos e um prefacio do autor. Impresso em 1923, nesta Capital.

N. 4.055 — Requerido pelo editor proprietario, Benedicto de Souza: «Cultura da batata ingleza», da lavra de A. Ribeiro de Castro. Um folheto com 20 paginas numeradas com algarismos arabicos. Impresso em 1923, nesta Capital.

N. 4.056 — Requerido pelo editor, proprietario, Benedicto de Souza: «A bananeira e a sua cultura», da lavra de A. R. de Castro. Um folheto com 25 paginas numeradas com algarismos arabicos. Impresso em 1923, nesta Capital.

N. 4.057 — Requerido pelo autor Virgilio Lucas: «Diccionario de synonymos (chimico-pharmaceutico)». Um volume com 390 paginas numeradas com algarismos arabicos, quatro com algarismos romanos, uma advertencia e errata. Impresso em 1923, nesta Capital.

Secretaria da Bibliotheca Nacional, 30 de julho de 1923.— *Alfredo Marianno de Oliveira*, secretario.

Instituto Nacional de Musica

EXAMES E CONCURSOS DE ADMISSÃO

De ordem do Sr. director, faço publico que nos dias 30 e 31 do corrente, ás 10 horas, se realizarão os exames e concursos de admissão de teclado, canto, piano, violino, harpa e flauta, devendo comparecer todos os candidatos inscriptos, os quaes serão chamados áquelles actos, de accôrdo com as listas affixadas na portaria deste instituto.

Instituto Nacional de Musica, 27 de julho de 1923.—O secretario, *Arthur Tolentino da Costa*.

Departamento Nacional de Saude Publica

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCICIO DA MEDICINA, PHARMACIA, ARTE DENTARIA E OBSTETRICIA

Pelo presente fica intimado Alfredo Francisco Lopes, encontrado á rua do Triumpho n. 45, para pagar neste Departamento a multa de 100$ que lhe foi imposta por esta Inspectoria, por infracção do § 4º do artigo 178 do Regulamento Sanitario vigente, no prazo de cinco dias contados desta data, findo o qual será processado no Juizo competente.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 1923. — O 2º official, *Abilio de Carvalho*. — Visto. O inspector, Dr. *M. Torres*.

Departamento Nacional de Saude Publica

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCICIO DA MEDICINA, PHARMACIA, ARTE DENTARIA E OBSTETRICIA

Pelo presente fica intimado Epidio Silva, encontrado á rua Marechal Floriano Peixoto n. 3, para pagar neste Departamento a multa de 1:000$ que lhe foi imposta por esta Inspectoria, por infracção dos arts. 155 e 157 do Regulamento Sanitario vigente, no prazo de cinco dias contados desta data, findo o qual será processado no juizo competente.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 1923. — O 2º official, *Abilio de Carvalho*.— Visto, O inspector, Dr. *M. Torres*.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. director, interino, faço saber que, de accôrdo com o art. 770 do regulamento em vigor, fica pelo presente edital citado o proprietario ou o responsavel pelo predio n. 32 da rua Coelho Rodrigues (Paquetá), a, no prazo de cinco dias, contados desta data, comparecer á 2ª Delegacia de Saude, sita á rua dos Invalidos n. 183, sobrado, afim de ter conhecimento do termo de intimação n. 11.386, expedido para o citado predio, sendo considerado intimado uma vez decorrido o referido prazo.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 25 de julho de 1923.— *Genesio Pitanga*, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL

O secretario geral do Departamento Nacional de Saude Publica, de ordem do respectivo director geral, faz sciente a quem interessar possa que, na secção da Contabilidade da Secretaria Geral, se acha aberta a inscripção de concurrentes para a construcção de um leprosario em S. Luiz, no Estado do Maranhão, sob as condições seguintes:

1ª — As propostas, que deverão obedecer ás instrucções e especificações abaixo publicadas, serão apresentadas em quatro vias, sendo uma dellas sellada, devidamente datadas e assignadas, tendo especificadas, sem accrescimos, emendas, entrelinhas, razuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, as importancias que figurarem nas mesmas propostas.

2ª — Os proponentes pedindo inscripção apresentarão, para o julgamento de sua idoneidade, até ás 15 horas do dia 28 de agosto proximo, em original, seu contracto social, desde que tenham socios, e, em caso contrario, certidão da Junta Commercial em que se indique a importancia do capital que fazem girar nas praças em que se acham estabelecidos, o conhecimento da thesouraria do Thesouro Nacional provando terem feito o deposito de que trata a condição que se segue.

3ª — Cada proponente, depois de devidamente considerado «idoneo», depositará no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela referida secção de Contabilidade, guia essa que só se passará até ás 14 horas do dia 27 de agosto de 1923, a caução de 20:000$000.

4ª — Dar-se-hão guias para as cauções de garantia de apresentação de propostas sómente aos constructores préviamente julgados idoneos, e que exhibirem os ultimos talões originaes dos impostos devidos, quer á Fazenda Municipal, quer á Federal.

5ª — As propostas, que deverão ter no envolucro fechado o nome do concurrente e a indicação do que propõe, serão recebidas, abertas e lidas na presença de todos os concurrentes, que as rubricarão, ás 15 horas do dia 30 de agosto de 1923, perdendo a totalidade da caução feita, a favor da Fazenda Nacional, sem direito a qualquer reclamação, o proponente que, depois de inscripto, deixar de apresentar a sua proposta.

6ª — A concurrencia versará sobre o preço para a construcção do edificio, installação electrica e força, abastecimento d'agua e serviço de esgotos, tendo-se em vista as plantas existentes na Inspectoria de Engenharia Sanitaria, devendo os concurrentes apresentar os orçamentos, os precisos detalhes e discriminações, orçamentos esses que, posteriormente, servirão de base para, a juizo da fiscalização, avaliar o pagamento das importancias que lhes competirem em virtude de accrescimos ou modificações ordenadas pela Inspectoria de Engenharia Sanitaria, de ordem do Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, no curso da construcção.

7ª — Nas propostas será indicado o prazo para a terminação das obras a executar, prazo que não poderá ser superior a dezoito mezes, bem como a declaração de que se submettem a todas as condições constantes do presente edital.

8ª — Não serão tomadas em consideração as propostas em que figurem vantagens ou onus não previstos no edital, nem as que offerecerem um abatimento sobre a proposta de preço menos elevado.

9ª — Abertos os envolucros das propostas, no dia e hora fixados, serão as mesmas publicadas e depois de conveniente estudadas encaminhadas ao Sr. ministro da Justiça, para a escolha da proposta mais vantajosa.

10ª — Fica reservado ao Governo o direito de annullar a concurrencia, si assim entender, sem que caiba a qualquer dos proponentes indemnização alguma.

11ª — Em igualdade de condições entre duas propostas e os respectivos proponentes, poderá ser feita nova concurrencia entre ambos, que versará sobre o maior abatimento por cada um feito sobre a offerta empatada. Si nenhum delles quizer fazer tal abatimento, proceder-se-ha a sorteio para decidir a qual dos proponentes caberá a adjudicação. Si a igualdade se verificar entre um proponente estrangeiro e um nacional, terá preferencia este ultimo, de accôrdo com o art. 742 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

12ª — O concurrente escolhido deverá dentro do prazo de quinze dias, a contar da publicação da escolha de sua proposta no *Diario Official*, recolher ao Thesouro Nacional a quantia de 60:000$, como garantia da execução das obras, e si dentro de tal prazo não comparecer, perderá a caução inicialmente feita para apresentação da proposta, sem direito a qualquer reclamação.

13ª — O pagamento das obras será feito do seguinte modo: 20 %, quando o predio estiver coberto, assoalhado e forrado; 20 %, quando estiver terminado todo o revestimento interno e externo, collocados os ladrilhos e azulejos, os marcos e as esquadrias; 30 %, quando estiver terminado todo o serviço de esgotos, de illuminação e abastecimento de agua, e os 30 % restantes pouco após o recebimento da construcção inteiramente de accôrdo com as especificações e caderno de encargos.

14ª — Nenhuma proposta será acceita desde que exceda de 1.184:992$020.

15ª — A despeza, na importancia de 1.184:992$020, correrá por conta do «Fundo Especial» de que trata o art. 42 da lei n. 4.625, de 31 de dezembro de 1922.

Caderno de encargos e especificações para a construcção do Leprosario do Maranhão.

Materiaes.

Todos os materiaes deverão ser de primeira qualidade, de accôrdo com as seguintes especificações:

Composição chimica

O cimento não deve conter mais de 1,5 % de anhydro sulphurico, 5 % de magnesia, 10 % de allumina e 4 % de oxydo de ferro; nem sulphuretos em proporção dosavel. «A perda ao fogo não deve exceder de 3 %».

Grão de pulverização

O cimento deverá deixar, no maximo, 30 % do seu peso na peneira de 4.900 malhas e 10 % na de 900.

Pega

A péga do cimento não deverá começar antes de 30 minutos e deverá terminar entre 2 e 12 horas após o amassamento.

Resistencia da pasta normal do cimento

A carga de ruptura por distensão deverá ser de 30 kilos, no minimo, ao fim de sete (7) dias, e de 35 kilos ao fim de vinte e oito (28) dias, para o cimento empregado em outras obras que não a de cimento armado. Para as obras de cimento armado estas cargas deverão ser de quarenta (40) kilos, no minimo, a sete (7) dias e de quarenta e cinco dias (45) a vinte e oito (28) dias.

Deformação a quente

O augmento de afastamento das agulhas do apparelho proprio para este ensaio não deverá passar de 10 m|m, depois de mantida a temperatura da agua onde se acha a barra de prova a 100 gráos durante tres horas consecutivas.

Nota — Todas as experiencias devem obedecer ás regras da Commissão Franceza de Methodos de Ensaios de Materiaes.

Cal

Toda a cal empregada deve ser de pedra, completamente extincta no local das obras e de tal modo, que seja empregada antes de sua carbonatação.

Será recusada a cal mal extincta ou a que se achar carbonatada.

Areia

A areia deverá ser expurgada de materias estranhas e apresentar constituição granulometrica, que a torne propria para a construcção a juizo do *fiscal das obras*, sendo, sempre que fôr julgado conveniente, peneirada e lavada.

Não deve conter sáes deliquescentes e os seus grãos devem ser angulosos.

Pedra

A pedra para alvenaria não deverá apresentar-se em estado de decomposição: deverá ter a resistencia necessaria.

Agua

A agua deverá ser doce e perfeitamente limpa.

Tijolos

Os tijolos deverão ser bem moldados e uniformemente queimados, apresentando superficies planas e arestas rectas e vivas.

Quando percutidos com o martello deverão apresentar um sôm cheio e claro e pela fractura, devem apresentar uma estructura homogenea.

Estas pedras artificiaes não deverão absorver por immersão em agua durante 24 horas mais de 1|15 do seu peso e devem apresentar resistencia, ao esmagamento por compressão, nunca inferior a 30 kilos por cm². para os tijolos perfurados e a de 60 kilos para os compactos.

Madeiras

As madeiras a empregar devem ser desprovidas de branco, nós, fendas, ventos, furos de brocas e outros quaesquer defeitos que prejudiquem a sua resistencia e apparencia: e devem ser empregadas depois de estarem convenientemente seccas.

Pedra britada

A pedra britada para concreto deverá poder passar em um annel de 5 cm. de diametro e apresentar a resistencia necessaria e superficies asperas.

A pedra britada para cimento armado, obedecendo a outras especificações, deverá poder passar em annels de 3 cm. de diametro.

Ferro

Todas as vigas empregadas serão de ferro laminado *I* apresentando uma carga de ruptura por distensão nunca inferior a 40 kilos por m² e o alongamento de 20 % serão revestidas com tinta zarcão com duas demãos.

Os vergalhões para cimento armado deverão offerecer uma resistencia superior a 35 kilos por m|m² e um alongamento de 12 % em uma barra de perfil proporcional, confeccionada de accôrdo com as indicações allemãs.

Argamassas

As argamassas serão preparadas sobre coberta enxuta e em taboleiros de madeira.

A dosagem das argamassas será feita em volume, sendo adoptada para o cimento a densidade apparente de 1,4.

A mistura de cimento ou cal, com areia, será feita a secco e do modo mais perfeito, sendo a quantidade d'agua a estrictamente necessaria para que a argamassa figue com consistencia pastosa e firme.

A agua será addicionada, pouco a pouco, de modo áquella consistencia ser obtida pelo amassamento e não pelo encharcamento dos componentes da argamassa.

Serão preparadas em quantidade, de accôrdo com as necessidades diarias e de modo a evitar que haja começo de endurecimento antes de serem empregadas.

Será rejeitada e inutilizada immediatamente toda a argamassa que apresentar signaes de ter começado a endurecer, sendo vedado reamassal-a após humedecimento.

Nas occasiões em que a temperatura fôr muito elevada ou houver fortes ventos, as argamassas deverão ser constantemente molhadas.

A argamassa que tenha sido retirada ou cahida de alvenaria em execução, não poderá ser de novo empregada.

Concreto

As pedras a empregar na confecção dos concretos deverão ser expurgados de todos es detrictos, materias terrosas, ou outros corpos estranhos, sendo para isso préviamente lavadas, si necessario.

A medição dos componentes dos concretos será feita em volume adoptando-se, para o cimento, a densidade apparente de 1.4.

O concreto será perfeitamente misturado e revolvido de modo ás pedras ficarem completamente envolvidas em argamassa.

Os concretos serão empregados logo após sua preparação, sendo inutilizado todo o que não fôr empregado no mesmo dia de seu preparo.

Será assente por camadas horizontaes, de 20 cm. mais ou menos, apiloadas fortemente, emquanto estiverem frescas.

Cada camada será assente sempre em condições de fazer a liga com a anterior, para que o que, si esta estiver solidificada, será picada, varrida e humedecida e coberta de uma camada de argamassa para então receber a nova camada de concreto.

As alvenarias que tiverem apoio sobre concreto só podem ser feitas quando este estiver solidificado, devendo a superficie de concreto ser préviamente picada, varrida e bem humedecida.

Alvenarias

Alvenarias ordinarias:

As alvenarias ordinarias serão feitas com pedras, com os leitos desgalhados ou cortados a martello e assentes, depois de bem molhadas, com o leito em argamassa bastante, para que, comprimida, esta reflua pelos lados, e calçadas com lascas de pedra dura, de fórma e dimensões adequadas.

As pedras serão assente por camadas respaldadas horizontalmente, havendo o necessario travamento ou amarração entre as pedras de cada fiada por meio de pedras «tição», de comprimento, sempre que fôr possivel, igual á espessura das paredes.

As pedras deverão ficar completamente envolvidas por argamassa, ficando as alvenarias massiças, sem vasio ou intersiticio algum.

Nos cantos ou angulos das paredes de alvenaria serão collocados «fisgotes» ou ferros de amarração, sempre que fôr reconhecido necessario.

Não serão permittidas pedras de volume inferior a trinta centimetros cubicos (0,m³030) nem pedras redondas, nem excesso de pedras miudas denominadas de «criação» ou «catingas».

Deve haver todo o cuidado em trazer as alvenarias perfeitamente humedecidas e limpas, durante a sua confecção, sendo retiradas as argamassas em que tenham cahido terras, lodo ou qualquer materia estranha.

Em cada metro cubico empregar-se-hão trinta e dous (32) centesimos de argamassa.

Alvenaria de tijolo

Os tijolos, na occasião de seu emprego, deverão ser bem molhados em tempo, nunca inferior de cinco minutos nem maior de duas horas.

As juntas, que não terão mais de um (1) centimetro de espessura, devem ser bem alinhadas e niveladas no sentido horizontal, havendo o necessario cruzamento e amarração entre os tijolos.

Os tijolos serão assentes em leito de argamassa, de fórma que esta reflua em todos os sentidos, quando os tijolos forem levemente batidos.

Os arcos de alvenaria de tijolo serão formados por aneis concentricos, ficando as juntas em desencontro na direcção normal ao intradorso do arco.

Em cada metro cubico de alvenaria empregar-se-hão vinte (20) centesimos de argamassa.

Nas occasiões de grande calor ou fortes ventos, as alvenarias, quer de tijolo, quer de pedra, que estiverem sendo confeccionadas, serão frequente e ligeiramente regadas para obstar o rapido desseccamento da argamassa.

Nessas condições, e nas de chuvas, as superficies das alvenarias novas serão abrigadas com pannos taboas, esteirões, etc.

Quando sobre alvenaria já secca se tiver de applicar alvenaria nova, as superficies da antiga, que tiverem de ficar em contacto com esta, serão cuidadosamente asseiadas, regadas e mesmo lavadas, caso seja necessario.

Em todas as especies de obras o paramento, quando acabado, deverá ficar limpo de plastras e nodoas de argamassa, assim como de poeira e outros corpos estranhos.

Concreto e concreto armado

O concreto armado empregado nas paredes e demais obras será feito com uma parte de cimento (densidade apparente 1,4) duas partes de areia (lavada) e quatro partes de pedra britada (menor de tres centimetros).

Quando a espessura for diminuta, poderá ser excluida a pedra britada.

A mistura será feita a secco, sendo a agua addicionada aos poucos e deverá ser empregada dentro de uma (1) hora depois de feita.

Nos trabalhos nas horas de calor, quer o concreto, quer o metal, devem ser humidecidos.

O metal deve ser limpo da ferrugem, que não estiver adherente, bem como da terra ou quaesquer substancias estranhas, gordurosas ou outras.

Para firmeza das armaduras de ferro durante a confecção das obras de cimento armado, ellas poderão ser amarradas com arame, devendo occupar as suas posições respectivas, sem que possam ser deslocadas com o apiloamento.

O apiloamento ou soque deve ser feito com o preciso cuidado para não tirar os ferros de suas respectivas posições, nem separal-os da argamassa ou concreto que os deve envolver.

O apiloamento deve ser mais forte nas zonas ou partes, trabalhando á compressão, e mais fraco e cuidadoso nas que trabalham á extensão, onde a mistura (concreto e argamassa) deverá ser mais humida.

As emendas ou ligações de obras de cimento armado, feitas em dias differentes, ou quando já tiver havido começo de endurecimento, serão feitas collocando-se uma camada de cimento puro ou misturado com parte igual de areia sobre a superficie que estiver feita, a qual deverá antes ser bem varrida e embebida de agua.

Deve haver sempre uma camada não inferior a um (1) centimetro para proteger as armaduras.

As divisões de concreto armado de pequena importancia, a juizo do fiscal, podem ser feitas com o metal americano Khan, com o metal «deployé» ou com outro systema de armadura, desde que seja acceito pela fiscalização.

Fundações

As fundações serão de alvenaria de pedra com argamassa de cal e areia, traço de 1,3, ficando a sua profundidade a criterio da fiscalização.

Camada impermeavel

O sólo será impermeabilizado em toda a área edificada por uma camada de concreto de 10 centimetros de espessura, traço de 1:4:8.

Paredes

Serão de alvenaria de pedra as paredes mestras do pavimento terreo e de alvenaria de tijolo as paredes mestras dos 2º e 3º pavimentos e as paredes divisorias.

A argamassa a empregar na elevação das paredes será de cal e areia, traço de 1:3.

Os vãos das aberturas serão cobertos por arcos de tijolos ou por vergas de concreto armado.

Revestimento das paredes

As paredes serão revestidas interna e externamente por um embóço de cal e areia, traço de 1:2, e por um reboco tambem de cal e areia fina, traço de 1:1.

Os revestimentos serão conservados humedecidos e protegidos durante certo tempo, afim de evitar o fendilhamento.

Todos os revestimentos deverão ficar perfeitamente desempenados, sem fendas, manchas de humidade e outros.

Revestimento a ladrilhos

Serão revestidos a ladrilhos hydraulicos:

a) o piso do pavimento terreo;

b) paredes até a altura de 1m,50, da cosinha, da cópa, da despensa e dos refeitorios;

c) pisos e paredes até a altura de 1m50 dos compartimentos das installações sanitarias nos tres (3) pavimentos;

d) pisos das salas de operações, de anesthesia e de esterilização;

e) piso e paredes até a altura de 1m50, da cosinha, da cópa e do refeitorio da créche.

Revestimento de azulejos brancos

Terão as paredes revestidas a azulejos brancos até a altura de 2m00 as salas

de operações, de anesthesia e de esterelisação.

Assoalhos

Serão assoalhados todos os compartimentos dos 2º e 3º pavimentos, exceptuados os das installações sanitarias, as salas de operações, de anesthesia e de esterilização, a cosinha, a cópa e o refeitorio da créche.

Os soalhos serão de macho e femea.

Forros

Todos os compartimentos dos tres pavimentos serão forrados.

Os forros serão de saia e camisa com tabeiras e cimalhas.

Pintura

Todas as madeiras que ficarem á vista (menos os soalhos) serão pintadas a tres mãos além do emmassamento.

Caiação

Todas as paredes serão caiadas a tres mãos.

Cobertura

A cobertura será constituida por telhas romanas assentes sobre uma estructura formada por tesouras, terças, caibros e ripas, com secções adequadas.

Portas e janellas

Os marcos serão de peças de 3"X3" e as esquadrias serão: as internas de tres centimetros de espessura e as externas de quatro centimetros.

As janellas serão metade envidraçadas e metade de venezianas; e terão bandeiras moveis.

A porta principal terá seis centimetros de espessura.

As ferragens serão, além das dobradiças americanas, cremones francezes para as janellas e portas interiores de duas folhas e trincos de alavanca para as portas de segurança.

Nos gabinetes sanitarios serão collocados fechos apropriados.

Escadas

As escadas interiores serão de madeira e deverão ser feitas de accôrdo com as indicações das plantas e com os detalhes, posteriormente fornecidos pela fiscalização.

A escada principal será feita de granito.

Aguas pluviaes

Serão assentos calhas e conductores de ferro galvanizado, com declividades tão uniformes quanto possivel e com secções adequadas, de módo a permittirem perfeita derivação das aguas pluviaes.

Calçada

Será construido em torno do edificio um passeio cimentado de 60 cm. de largura, no minimo, rematado por sargeta de modo a dar escoamento ás aguas pluviaes.

Roda-pés

Os roda-pés serão de ladrilhos.

Abastecimento de agua e esgotos

Será installada no edificio do leprosario uma rêde de distribuição de agua, com todos os apparelhos necessarios, segundo as indicações das plantas.

Serão empregados tubos de chumbo ou de ferro galvanizado com os diametros necessarios, a juizo da fiscalização.

Para supprimento do leprosario será construido no local indicado um reservatorio de alvenaria com a capacidade de 100m,3. O reservatorio será abastecido por meio de uma bomba rotativa permittindo a elevação de 140 litros por minuto á altura de 60 metros.

A bomba será convenientemente installada, no local indicado, com todos os apparelhos necessarios ao seu funccionamento e será accionada por motor electrico de corrente continua.

A linha de recalque será de ferro fundido revestido de coaltar.

Será feita uma installação completa para esgotamento das aguas residuaes do leprosario, de accôrdo com as disposições do regulamento do Departamento Nacional de Saude Publica.

Serão assentos os seguintes apparelhos: 48 watter-closets, 36 banheiras esmaltadas, 4 banheiras rolantes para serviço das enfermarias, 16 pias de despejos, 112 lavatorios, 4 pias de copa, 2 pias de cozinha, 6 bidets e 32 mictorios.

Electricidade

Usina:

Será installada uma usina completa para fornecimento de luz e força ao leprosario, comprehendendo motor, gerador e quadro de distribuição.

O motor será a vapor ou a oleo e terá a potencia normal de 40 H. P.

O gerador será de corrente continua com potencia de 25 kw e a tensão de 115-116 volts.

O quadro de distribuição será de marmore, branco, para fixação na parede, e comprehenderá os apparelhos, chaves e seguranças necessarias para o perfeito funccionamento da usina, a juizo da fiscalização.

Será construido, para a installação da usina, um edificio de alvenaria de tijolo, emboçado, rebocado e caiado interna e externamente, tendo cobertura de telhas romanas e o piso revestido de ladrilhos hydraulicos, no local indicado.

Linha de transmissão

A transmissão da energia electrica da usina para o hospital será feita em linha dupla, empregando-se fio de cobre electrolitico e isoladores para baixa tensão, com hastes de aço.

Installação electrica

A installação electrica deverá ser feita de accôrdo com as regras da Inspectoria de Illuminação do Rio de Janeiro.

Os fios conductores collocados em clats e descerão para os interruptores em via dupla de chumbo.

Os interruptores serão rotativos, de porcellana.

Em cada compartimento, segundo as indicações das plantas, serão collocados pendentes completos, comprehendendo: roseta de porcellana, fio flexivel, sockt, abat-jour de vidro branco leitado e ondulado e lampada de 25 a 50 velas.

A sala de operações terá illuminação especial.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. director, interino, faço saber que, de accôrdo com o art. 774 e paragrafos do regulamento em vigor, será sujeito a vistoria sanitaria no dia 31 do corrente mez, ás 13 horas, o predio n. 524 da avenida Atlantica, ficando pelo presente edital citado a comparecer a elle, querendo, o proprietario do referido immovel ou o seu representante legal e demais interessados que existam

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitario Terrestres, 5 de julho de 1923.—*Genesio Pitanga*, secretario.

Corpo de Bombeiros

DIRECTORIA DO MATERIAL

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. tenente coronel commandante interino deste corpo, communico aos interessados que, a partir desta data, está aberta, nesta repartição, inscripção dos negociantes que desejarem fornecer os artigos de consumo habitual, em conformidade com os arts. 758, 759 e 760 do Codigo de Contabilidade Publica.

Aquelles que já estejam inscriptos devem tambem apresentar, em duplicata, nova lista dos preços offerecidos, os quaes vigorarão durante o prazo de 4 mezes, de accôrdo com o art. 761 do referido Codigo de Contabilidade.

Os que não estiverem inscriptos deverão ainda depositar na Contadoria deste Corpo a quantia de 500$000, ficando entendido que se até o dia 6 de agosto proximo futuro nenhuma inscripção tiver sido feita, ou apresentada nova lista de preços, cessará o vigor deste edital, passando-se a fazer concurrencia mediante convite aos Srs. negociantes, na forma do art. 757 ainda do mesmo Codigo.

Directoria do material, em 19 de julho de 1923.—*Ernesto de Andrade*, capitão director interino.

Policia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEHICULOS

EXAME DE MOTORISTA

Chamada para o dia 31 do corrente, ás 9 horas, nesta inspectoria:

Olympio Basilio de Souza, João Procopio Corrêa, Francisco Goulart da Silveira Isaias da Silva Netto, Antonio Sampaio Alves, Joaquim Coelho, João Baptista Fernandes, Antonio Ferreira de Carvalho, Carmen Neves Tavares Ferreira e Cassio da Silva Prado.

Turma supplementar

Godofredo Pereira Guimarães, Josias Campos de Azevedo, Mario Menezes, Augusto de Abreu, Thomaz de Sá Freire Junior, José Marinheiro e Manoel Augusto de Queiroz.

Prova pratica

Modesto Victor dos Santos, Domingos Lopes de Oliveira e Arlindo Ferreira de Almeida Lima.

Prova regulamentar

Francisco Alexandre.

— Resultado dos exames effectuados em 21, 23 e 26 do corrente:

Motoristas approvados

Miguel Pinto Meira de Vasconcellos, Avelino Ferreira, Armindo Pinto, José Martins Pereira, Joaquim Teixeira de Barros, Gustão dos Santos Biar, Renato Guimarães de Souza Lores, Luiz Guedes de Carvalho, Otilio Vicente Polla, Cesar de França e Silva, Djons Matveff, Mano l Herdeiro de Oliveira Andrade, Moysés Corrêa de Mello, Pedro Serra do Filho, Jovino de Oliveira Andrade, Antonio José Ribeiro, Waldemar Rodrigues de Carvalho e Ismael Cosme de Paria.

Inhabilitados e reprovados

Alvaro Severino da Silva, Manoel Joaquim Rodrigues, Joaquim dos Santos Ribeiro, Joaquim Fernandes Ribeiro, Ricardo Gonçalves Netto, Augusto Ferreira da Silva Porto, Adelino da Silva Casanova e Casemiro José Francisco.

Motocyclistas approvados

Attila Casta e Raul Eugenio Rebello.

Inspectoria de Vehiculos, em 30 de julho de 1923.— *D. Bernardes*, inspector geral.

Inspectoria de Vehiculos do Districto Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responderem por infracções do regulamento do transito, na conformidade do art. 365, § 2º, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados.

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Studebaker do Brasil	118	Automovel	26	Julho	1923	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Manoel S. Silva	120	»	»	»	»	» » »	Motorista.
José J. Moraes	131	»	»	»	»	» » »	»
Sylvio Ludolf	137	»	»	»	»	Contra mão	»
José F. Lucari o	616	»	»	»	»	Interromper o transito...	Proprietario.
Baptista & Irmã	740	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
B. Figueiredo & Comp	852	»	»	»	»	» » »	»
Jan F. Bomuvicta	859	»	»	»	»	» » »	»
Marciano S. Machado	865	»	»	»	»	» » »	Motorista.
M. Aguiar Mello	1.105	»	»	»	»	Contra mão	Proprietario.
José do Amaral	1.122	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Motorista.
José N. Castro	1.174	»	»	»	»	Escapamento livre	Proprietario.
Maximino Rodrigues	1.216	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	Motorista.
Clandmiro Sirelle	1.227	»	»	»	»	» » »	»
José Fernandes Jesus	1 242	»	»	»	»	» » »	»
A Vasconcellos & Comp	1.272	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
Ramon A. Portas	1.442	»	»	»	»	» » »	»
Manoel A. Branco	8.750	»	»	»	»	Meio-fio e bond	Motorista.
Nicolau J. Chame	3.229	»	»	»	»	Excesso de velocidade...	»
José A. Mesquita	1.533	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Eduardo A. Oliveira	3 698	»	»	»	»	» » »	»
De cl.ciano Lisbôa	3.720	»	»	»	»	» » »	Motorista.
José Ferreira Santos	4.216	»	»	»	»	Estacionar em logar não permittido	»
Dr. Elisio R. Lima	4.313	»	»	»	»	Fazer volta em logar não permittido	Proprietario.
Alfredo I. P. Cunha	4.381	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	Motorista.
Osorio C. Machado	4.436	»	»	»	»	» » »	»
Ricardo Alves	4.784	»	»	»	»	» » »	»
Arthur P. Santos	4.844	»	»	»	»	Estar em logar não permittido	»
João V. Silva	4.981	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Antonio O. Brito	5.066	»	»	»	»	» » »	»
Avelino G. Souto	5.176	»	»	»	»	Contra mão	»
Domingos J. Silva	5.359	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Antonio C. Mesquita	5.507	»	»	»	»	» » »	»
Renato Morce	5.576	»	»	»	»	Não diminuir a marcha no cruzamento	»
Henrique J. Barbosa	5.664	»	»	»	»	Meio fio e bond	»
Luiz D. Gomes	5.754	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Dionysio M. Araujo	5.816	»	»	»	»	» » »	Motorista.
Carlos P. Oliveira	6.003	»	»	»	»	Excesso de velocidade...	»
José F. Nadaes	6 130	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Lino Fernandes	6.205	»	»	»	»	» » »	»
José Barreiros	6.500	»	»	»	»	Estar em logar não permittido	»
Ernesto M. Magalhães	6.527	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
Antonio Pereira da Cruz	3.831	»	»	»	»	» » »	»
Manoel M. Costa	6.889	»	»	»	»	» » »	»
Abilio Amorim	6.913	»	»	»	»	» » »	»
Eduardo O. Pinto	6.919	»	»	»	»	» » »	»

Inspectoria de Vehiculos, 30 de julho de 1923. — O inspector, *D. Bernardes*.

Policia do Districto Federal

GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E DE ESTATISTICA

Faço publico para os devidos fins, que foram concedidas segundas vias de carteiras eleitoraes aos cidadãos seguintes:

Pedro Lopes de Carvalho, protocollo numero 26.404.

Manoel Varella de Fouza, protocollo numero 56.538.

Francisco Antonio Barbosa, protocollo n. 40.913.

Aluizio Azevedo Santos, protocollo numero 7.131.

Ernesto Miranda, protocollo n. 66 157.

Ildefonso Toledo Pereira, protocollo numero 66.924.

Francisco Rodrigues Pereira, protocollo n. 9.236.

Cosme Jeremias de Souza, protocollo numero 46 511.

Annibal Fontoura, protocollo n. 79.112.

Amaro de Andrade Bastos Pimentel, protocollo n. 4.733.

Oscar Siqueira Coimbra, protocollo numero 19.799.

Julio dos Santos Barbosa, protocollo numero 58.843.

Angenor Gomes da Silva, protocollo numero 7.913.

Candido Luiz Camillo, protocollo numero 26.676.

Euclydes Ferreira de Araujo, protocollo n. 10.988.

Marcos Antunes Marcello, protocollo numero 42.456.

Alipio Francisco Jardim, protocollo numero 30 680.

Joaquim Ferreira de Souza, protocollo numero 66.588.

Em 20 de Julho de 1923. — *Edgar Simões Corrêa*, director.

Policia do Districto Federal

De ordem do Sr. marechal chefe de Policia faço publico que, no dia 6 do proximo mez de agosto, ás 10 horas da manhã, no edificio do Lyceu de Artes e Officios, terá logar a prova escripta para o preenchimento de oito vagas de commissarios de Policia, sendo chamados os candidatos inscriptos, de accôrdo com a relação junta.

A relação contém 109 nomes.

Vital Pimentel de Barros Bittencourt, secretario geral da Policia.

Relação dos candidatos inscriptos

1. Carlos Brum de Azevedo.
2. Manoel Teixeira Pires Villela (bacharel).
3. Paulo Ramos Paz.
4. Miguel Briganti.
5. Sergio Affonso Alves.
6. Jayme Backer Botto.
7. Antonio Joaquim Corrêa de Araujo.
8. Guilherme Hughes de Carvalho.
9. Joaquim Paes da Rosa.
10. Nivaldo Carneiro Telles Ferreira
11. Waldemar Claudino de Oliveira Cruz.
12. Asclepiades Coutinho Dias.
13. Antonio Autran.
14. Alcides de Paula Gomes.
15. Pericles de Souza Manso.
16. João Carlos Menna Barreto.
17. João Robim de Carvalho.
18. Orlantino da Silva Loredo.
19. José Freire Fontainha.
20. Jose Finckunz (bacharel).
21. Manoel Gonçalves Machado Junior.
22. Orestes Rodrigues.
23. Helvio Fernandes Couto de Andrade.
24. Nelson Augusto Pereira.
25. Annibal Guimarães
26. Victor do Espirito Santo.
27. Pompeu de Araujo Chaves.
28. Pedro Marins de Castro.
29. Mario Ferreira Serpa.
30. Attila de Carvalho.
31. Sylvio Leite.
32. Evaristo de Freitas Castro.
33. Antonio Gilberto dos Santos.
34. Carlos Pereira dos Santos.
35. Pedro de Freitas Rigazzi.
36. Waldemar José Fernandes Guimarães.
37. Clovis Assumpção.
38. Carlos Franco da Silveira.
39. Mario Moreira de Souza.
40. Manoel Vidal Martins.
41. Archimedes Pinto Amando.
42. Benedicto Ribeiro.
43. Abelardo Laranjeira (bacharel).
44. Delmiro de Moura Ribeiro.
45. José Fernandes de Oliveira Cruz.
46. João Baptista de Abreu.
47. Celso Teixeira de Castro.
48. Ennio Augusto Marques.
49. Carlos Gonçalves Lopes.
50. Euclydes Leal.
51. Manoel Antonio Miranda de Carvalho.
52. Albino Marinho Peixoto (bacharel).
53. Eurico Linhares Serpa.
54. Alvaro Costa.
55. Waldemar Coelho Flores.
56. Arthur Gomes Ribeiro.
57. Jayme da Costa Rosa.
58. Duarte Justiniano Rodrigues
59. Julio Pio Teixeira Bastos.
60. Lincoln Chagas de Almeida Cotta.
61. Januario Pierre Lamarck.
62. Aristoteles Gonçalves Mól.
63. Bemvindo Alves Pereira.
64. Francisco Pereira Lima Filho.
65. Manoel da Fontoura Rodrigues.
66. Virgilio Lara Junior.
67. João Quirino da Silva.
68. Eurico Monteiro de Lemos.
69. José Pais de Andrade (bacharel).
70. Raul Pedreira Passos.
71. Arthur Rezende.
72. Alfredo Antonio dos Santos.
73. Sylvio Terra Pereira.
74. Canuto Martins Victorino Vianna.
75. Augusto Barreira.
76. Cesar Vieira de Souza.
77. Eutichio José Guimarães.
78. Vulpiano Tancredo Rodrigues Machado.
79. José Roussouliers (bacharel).
80. Armindo Pereira.
81. Romeu Pereira Barbosa.
82. Allyrio Cesario de Figueiredo.
83. Carlos Dias Braun.
84. Antonio Leandro de Sant'Anna.
85. Oswaldo Las Casas de Azevedo.
86. Antonio Silveira de Souza.
87. Agenor de Mello Rego Agra.
88. Armando Monteiro de Barros (bacharel).
89. Augusto Gomes Torres.
90. Carlos Barcellos Leal.
91. Francisco Manoel de Campos.
92. Seraphim da Silva Pimentel.
93. Climaco Anesio da Costa.
94. Oscar Campos da Cunha.
95. Luiz Fernandes Ribeiro.
96. Achilles Mesiano.
97. Eustachio José da Costa.
98. Floriano Peixoto Pinheiro de Campos.
99. José Luiz Affonso Ferreira.
100. Carlos Machado.
101. Pericles de Souza Lisbôa.
102. Pedro Thomé Rodrigues.
103. Leoncio Ribas Marinho.
104. Jair de Araujo (bacharel).
105. Agenor de Araujo Ramos.
106. Alvaro Bruce Nogueira da Silva.
107. Paulo Bruce Nogueira da Silva.
108. Waldemar Lucas do Rego Carvalho
109. Vicente Ferreira Martins.
110. Francisco Azevedo Rodrigues.
111. Gualberto da Silva Porto.

Secretaria da Policia do Districto Federal, 17 de julho de 1923.— *José de Barros Maaureira*, official, interino.

Visto.--*Vital Pimentel de Barros Bittencourt*, secretario geral, interino.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA FORNECIMENTO IMMEDIATO E DE UMA SÓ VEZ DAS FORRAGENS ABAIXO ESPECIFICADAS

Faço publico que a directoria do Serviço receberá propostas no dia 3 de agosto vindouro, ás 13 horas, para fornecimento, nas condições acima, dos seguintes artigos:

10.000 kilos de alfafa nacional.
6 800 kilos de milho vermelho.
15.000 kilos de farello de trigo.
5.000 kilos de fubá.
6 000 kilos de feno de Jaraguá.
3 000 kilos de aveia triturada.
2.800 kilos de milho picado.
2.000 kilos de milho remoido.
300 kilos de sal grosso.
1.000 kilos de triguilho.
500 kilos de osso moido.
500 kilos de tankagem.

Os concurrentes deverão satisfazer as exigencias dos arts. 757 e seguintes do Codigo de Contabilidade da União.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril, 30 de julho de 1923.—*Mario P. Machado*, secretario.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE VETERINARIOS DO CORPO DE VETERINARIOS DO SERVIÇO

Faço publico, de ordem do Sr. ministro, para conhecimento dos interessados, que fica aberta por noventa dias, contados da data do presente edital, na secretaria desta directoria geral, a inscripção para o concurso ao provimento de cargos de veterinarios do Corpo de Veterinarios.

Os candidatos deverão apresentar os requerimentos escriptos e assignados por si ou por procurador, dirigidos ao director geral do Serviço de Industria Pastoril, acompanhados dos documentos provando que são brasileiros, em pleno goso de seus direitos civis, que teem bom procedimento e boa saude e que satisfazem as exigencias do artigo 124 do decreto n. 14.397, de 9 de outubro de 1920, desde que tenham idade inferior a 30 annos.

Além desses documentos, os candidatos poderão exhibir outros que provem serviço em qualquer ramo da administração publica, titulos scientificos que possuam, trabalhos executados ou publicações que hajam feito sobre assumptos referentes á veterinaria.

Esses documentos, acompanhados de breve relatorio sobre os mesmos, serão entregues á mesa examinadora antes de iniciado o concurso.

Terão preferencia em igualdade de condições, na fórma do art. 127 do regulamento

annexo ao decreto n. 14.711, de 5 de março de 1921, os candidatos que já pertencerem ao quadro do Serviço de Industria Pastoril, em segundo logar, os diplomados pela Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria e, finalmente, os diplomados por outras escolas de agronomia ou veterinaria subvencionadas pela União ou pelos Estados.

Serão igualmente tomados em consideração os trabalhos, titulos e publicações a que se refere o presente edital.

Programma

1ª prova (eliminatoria) — Demonstrações praticas de anatomia descriptiva e medico-cirurgica, normal e pathologica dos equinos, bovinos, ovinos e suinos.

2ª prova—Prova escripta sobre physiologia, pathologia geral, molestias contagiosas e infecto-contagiosas, hygiene.

3ª prova— Prova pratica de clinica e zootechnia.

A primeira prova constará de duas partes:

a) anatomia normal e pathologica;

b) histologia normal e pathologica, e cada parte comprehenderá demonstração pratica, technica e arguições sobre um ponto sorteado no acto da chamada.

Esta prova durará de 30 a 40 minutos.

A prova escripta constará de uma dissertação sobre um ponto sorteado. O ponto será unico para os candidatos examinados no mesmo dia, devendo a prova durar tres horas.

A prova pratica consistirá em demonstração de technica e realização de diagnosticos e arguições sobre zootechnia e trabalhos de laboratorio, sendo o candidato examinado por cada um dos membros da commissão, durante uma hora no maximo.

A commissão examinadora organizará diariamente os pontos a serem sorteados.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril, 23 de junho de 1923.—Dr. *Armando Alves da Rocha*, director geral, interino. (*

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril

DELEGACIA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Concurrencia publica para execução das construcções destinadas ao Posto Experimental de Veterinaria de Bagé, no Estado do Rio Grande do Sul.

De ordem do Sr. ministro faço publico que, no dia sete de agosto proximo vindouro, ás 14 horas, serão recebidas na delegacia do Serviço de Industria Pastoril, em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, propostas para a execução das obras destinadas ao Posto Experimental de Veterinaria de Bagé, a ser installado nos terrenos cedidos ao Governo Federal pela Associação Rural de Bagé, mediante as seguintes condições:

I

As pessôas que desejarem concorrer deverão solicitar naquella delegacia do Serviço de Industria Pastoril guia para recolhimento ao Thesouro Nacional (Delegacia Fiscal em Porto Alegre) de importancia de 5:000$ em moeda corrente ou titulo da divida publica, ao portador, para garantia da proposta que apresentarem.

II

A concurrencia será presidida pelo delegado do Serviço, sendo feita a adjudicação pelo Sr. ministro.

III

Os concurrentes deverão apresentar á commissão de concurrencia, no dia e hora designados, em envolucro fechado e lacrado, as propostas em duas vias devidamente sellada a primeira.

Em outro envolucro apresentarão os documentos de idoneidade e o conhecimento do deposito da caução a que se refere a condição primeira.

IV

Constituem provas de idoneidade, além dos recibos de pagamento de impostos federaes, inclusive o referente á renda, estadoaes e municipaes, attestados de repartição publica sobre a execução dada pelos proponentes a serviços equivalentes e de identica natureza.

V

As propostas serão feitas sem emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas, e farão referencias sómente ao preço por que o proponente se compromette a executar o trabalho, por unidade de obra, escripto por extenso e em algarismos, não sendo tomada em consideração a que não estiver nessas condições. Deverão ser rubricadas em todas as paginas pelos proponentes.

VI

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as condições deste edital, não sendo tomadas em consideração as que delle se afastarem ou offerecerem reducção de preço sobre a proposta mais barata.

VII

Os trabalhos serão executados de conformidade com as plantas que se acham á disposição dos concurrentes na séde daquella delegacia do Serviço de Industria Pastoril e de accôrdo com as especificações que a este acompanham e que ficarão fazendo parte integrante do contracto que fôr celebrado.

VIII

Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas. As propostas dos que não forem considerados idoneos não serão abertas.

No caso de serem todos os proponentes considerados idoneos, serão as propostas abertas immediatamente e, bem assim si houver algum que, embora julgado inidoneo, não queira recorrer dessa decisão, deve fazer essa declaração por escripto.

No caso do concurrente idoneo que, rer recorrer dessa decisão para o ministro, poderá fazel-o dentro de vinte e quatro horas, solicitando por escripto o adiamento da abertura das propostas, afim de poder apresentar suas razões. Si isso acontecer, deverão todas as propostas recebidas ser encerradas em envolucro lacrado e rubricado por todos os concurrente e pela commissão, afim de aguardar a decisão do ministro. Decidida a duvida será por edital do *Diario Official*, determinado o dia e hora da abertura das propostas.

IX

As propostas serão lidas em voz alta na presença de todos os que se apresentarem para assistir a essa formalidade, e serão publicadas na integra antes de qualquer decisão.

X

A concurrencia versará sobre o preço, separadamente, dos trabalhos a executar, os quaes consistem em: 1°, um pavilhão para laboratorios e administração; 2°, um estabulo; 3°, um banheiro carrapaticida; 4°, um reservatorio d'agua; 5°, um gazometro e 6°, um pavilhão sanitario para trabalhadores, inclusive as installações d'agua, esgotos, luz e força electrica. Não poderá exceder de 31 de dezembro do corrente anno o prazo para conclusão das obras, sendo escolhido o que mais vantagem offerecer, por minima que seja a differença, podendo, porém, o Sr. ministro adjudicar as obras no todo ou em parte.

Os concurrentes deverão apresentar os orçamentos com os precisos detalhes e discriminações, orçamentos estes que, posteriormente, servirão de base para, a juizo da fiscalização, avaliar o pagamento das importancias que lhes competirem em virtude de accrescimos ou modificações determinadas por ordem do Sr. ministro, no curso da construcção.

No caso de absoluta igualdade de preço, será feita nova concurrencia de abatimento, que poderá ser immediata, si assim concordarem os empatantes. No caso de novo empate, será escolhido o que executar o serviço em menor prazo, e se ainda fôr igual, proceder-se-ha á sorte para escolher a quem cabe o serviço.

XI

O proponente preferido que dentro do prazo de cinco dias uteis, contados da publicação do edital de chamada, publicado neste *Diario*, não vier assignar o respectivo contracto, perderá a caução a que se refere a condição primeira que será definitivamente recolhida aos cofres publicos.

XII

Si as obras contractadas não forem executadas no prazo estipulado, fica o contractante sujeito á multa de 50 % sobre o valor das obras que faltarem para conclusão dos serviços contractados, verificado pelas respectivas medições, e mais á perda da caução e das importancias que forem retidas para garantia da execução do contracto, de que trata a clausula XV.

XIII

O prazo do contracto será contado da data do registro pelo Tribunal de Contas.

XIV

Si o contractante não iniciar os serviços dentro de 15 dias contados da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, será o mesmo rescindido com perda da caução que reverterá para os cofres publicos, não tendo o contractante direito a qualquer indemnização ou reclamação judicial ou extra-judicial.

XV

Como garantia da bôa execução do contracto a que se refere a clausula primeira deste edital, ficam a caução e mais 5 % (cinco por cento) das importancias das facturas que forem sendo apresentadas pelos trabalhos executados, descontadas na occasião de ser requisitado o respectivo pagamento, retidos até tres mezes após a terminação e o recebimento das obras pelo Governo.

XVI

As obras serão pagas em prestações mensaes de accôrdo com os trabalhos executados.

XVII

A concurrencia poderá ser annullada pelo Governo, sem que assista aos concurrentes direito a qualquer indemnização.

XVIII

Nenhuma proposta será acceita desde que exceda de 150:000$000.

Directoria do Serviço de Industria Pastoril, 23 de julho de 1923.

GABINETE DE ENGENHARIA

POSTO EXPERIMENTAL DE VETERINARIA DE BAGÉ

Especificações para as construcções destinadas ao Posto Experimental de Veterinaria de Bagé, Estado do Rio Grande do Sul

A) *Construcções* — Serão construidos :um pavilhão para laboratorios e administração, um estabulo, um banheiro carrapaticida, um reservatorio de agua, um pequeno gazometro e um pavilhão sanitario para trabalhadores.

B) *Pavilhão para laboratorios e administração*:

1. *Alicerces* — Serão de alvenaria de pedra com argamassa de cimento e areia com o traço de 1×4. As dimensões e profundidades serão as que o terreno exigir, a juizo da fiscalização, devendo, porém, ter no minimo as disposições do projecto.

2. *Baldrames* — Serão de alvenaria de pedra com argamassa de cal e areia 1×3. Toda a area cercada pelos baldrames será aterrada, sendo a terra pura e bem comprimida.

3. *Paredes* — As paredes terão as espessuras que lhes attribue o projecto e serão executadas em alvenaria de tijolo e argamassa de cimento, cal e areia 1×2×6 com todas as regras de prumo e travamento.

Os tijolos serão immersos na agua antes de assentados.

4. *Emboço e reboco* — Tanto interna como externamente, as paredes serão emboçadas com argamassa de cal e areia 1×3 e rebocadas com argamassa de cimento, cal e areia, com o traço de 1×3×5 externamente e com argamassa de cal e areia 1×1 internamente. O reboco externo será alisado a panno.

5. *Vergas* — As vergas de todas as janellas e portas serão feitas de concreto com a altura de 0,20 e largura das paredes, armadas com vergalhões (3 ferros redondos de 3/4") ou trilhos usados. Este concreto terá o traço de 1×3×5.

6. *Passeio* — Ao redor de todo o edificio correrá um passeio de concreto 1×3×6 com 1,00 ms. de largura e 0,12 de espessura sobre o sólo bem apiloado, levando uma camada de cimento puro de 0,005 e terminando pela competente valeta de concreto com as declividades necessarias para o prompto escoamento das aguas.

7. *Portas e janellas* — Todas as esquadrias serão de madeira de lei de primeira qualidade (cedro, louro, etc.). As esquadrias serão executadas de accôrdo com o projecto e terão as seguintes espessuras; as portas internas tres centimetros; as janellas 3,5 centimetros, a porta externa dos fundos quatro centimetros e a porta externa principal 4,5 centimetros.

As portas internas serão almofadadas. Os vidros das portas e janellas serão opacos e terão 3,003 (tres millimetros) de espessura.

As janellas serão em marcos simples, tendo um caixilho interno de venezianas abrindo para fóra, e outro com vidros abrindo para dentro e provido de postigos. Os marcos terão 0,05, os alizares 0.12×0,025 e os caixões das portas terão aduelas de 0,03.

8. *Ferragens das esquadrias*—A porta de entrada levará fechadura «Yale» de metal amarello. As fechaduras das demais serão de embutir com chave e maçaneta de latão nickelado. As dobradiças serão de ferro com pino solto, as portas e janellas levarão 3 de 3" por folha. Os cremones para as janellas serão de ferro e nickelados. Os postigos levarão targettes de móla nickelados, a porta do gabinete sanitario levará targette nickelado com inscripção.

9. *Escadas exteriores* — Ambas estas escadas, de accôrdo com o projecto, serão de alvenaria de tijolo com revestimento de argamassa de cimento e areia.

10. *Ladrilhamento* — Todos os compartimentos terão o pavimento revestido de ladrilhos hydraulicos nacionaes de duas côres com os competentes rodapés, assentos em argamassa de cimento, cal e areia 1×1×4.

Toda a area a ser ladrilhada será aterrada em toda a altura dos baldrames, sendo este aterro bem comprimido e revestido com camada de 0,15 de concreto 1×4×8 (cimento, areia e pedra britada).

11. *Azulejos* — As tres salas de laboratorios e a do banheiro, latrina e mictorios, terão as paredes revestidas de azulejos estrangeiros lisos, brancos, até a altura de 1,80 collocados com todo o rigor e argamassa de cimentos, saibro e areia 1×1×2. Os cantos, assim como os peitoris e demais quinas vivas das paredes, levarão azulejos arredondados e proprios para este fim. Os azulejos serão rematados por frizos de acabamento. Os roda-pés serão de ladrilho.

12. Fôrros — Todos os compartimentos serão forrados com taboas de macho e femea em folhas de 5 em couçoeira, com bites ao centro, prégadas sobre barrotes de 7 × 11 espaçados de 0,80. Estes forros terão abas, cimalhas e tabeiras.

13. *Pintura* — Todas as esquadrias, assim como os forros e demais madeiramento á vista, serão pintados com tinta a oleo a 3 demãos, inclusive a de apparelho, sendo a tinta preparada com fino oleo de linhaça e alvaiade de primeira qualidade. As paredes internas serão caiadas a cólla, depois de convenientemente preparadas. As paredes dos compartimentos revestidas com azulejos, bem como os respectivos forros e esquadrias serão pintadas a tinta branca de oleo de linhaça a 3 demãos, depois de convenientemente preparadas. Externamente todo o edificio será caiado a cóla.

14. *Telhado e madeiramento* — A cobertura será de telhas chatas nacionaes, typo de Marselha de primeira qualidade. O madeiramento será composto de ripas de 0,02 × 0, 04 sobre caibros de 0,05 × 0,075 e terças, cumieiras e frechaes de 0,075 × 0,15. As tesouras terão as dimensões do projecto, convenientemente contraventadas e amarradas com a necessaria ferragem, que deverá ser perfeitamente ajustada e pintada (sendo a primeira mão de zarcão).

15. *Calhas e canos de queda* — Para a captação das aguas do telhado serão collocadas calhas de cobre e 4 conductores de ferro fundido. As calhas serão de fórma redonda, supportadas por grampos de ferro forjado e serão compostas de chapas n. 14 de 12" pollegadas. Levarão pintura a oleo com tres demãos.

16. *Banheiro e W. C.* — O banheiro será provido de banheira de ferro esmaltado de 5 pés, com aquecedor para agua e chuveiro completo; de vaso sanitario completo, de louça branca typo «Pescadas» com tampo de madeira, caixa de descarga e respectivo cano; de um mictorio de louça branca e um lavatorio completo tambem de louça branca com consolos de ferro e torneira nickelada.

17. *Laboratorios* — As tres salas para laboratorios serão providas de mesas de parede construidas de cimento armado, com a espessura de 3 centimetros e com as dimensões e nos locaes marcados na planta. O concreto terá a dosagem de 1 × 3 ×5 (cimento, areia e cascalinho) e a armadura de reforço será constituida de metal estirado (metal deployé herringbone, keylath, etc.) enquadrados por vergalhões de ferro rédondo de 1/4" de diametro. Os supportes ou consóles distanciados de 0,90 approximadamente serão de barras de ferro chato de 1 1/2" × 1/4" embutidas na parede e reforçadas na parte superior por cantoneiras de ferro de 1" × 1" × 3/16". As mesas, conforme desenho annexo, serão revestidas com azulejos brancos, lisos, de primeira qualidade, assentes com argamassa de cimento, cal e areia. 1 × 1 × 3, perfeitamente niveladas e com as quinas arredondadas; terão pias rectangulares em uma das extremidades com 0,30 de profundidade, executadas igualmente em cimento armado e revestidas de azulejos brancos. Estas mesas terão declividade para regos ou canaes constituidos de azulejos de meia canna junto ás paredes, desaguando nas pias. O laboratorio de 5,00 × 3,85 será provido de uma mesa de parede de 2,70 de comprimento com pia na extremidade, bem como de uma mesa central, provida de canalizações para agua, gaz e força electrica. Neste laboratorio será installado um lavatorio de louça branca completo, de canto.

O laboratorio de 4,65 × 3,85 será provido de uma mesa de parede de 2,70 de comprimento com pia em uma das extremidades, com as dimensões da planta. Este laboratorio terá igualmente lavatorio de canto. Sobre a mesa de parede deste laboratorio será collocada uma capella de vidro com armação de ferro batido, conforme desenho annexo com todos os accessorios e dispositivos necessarios para o seu completo e perfeito funccionamento.

O laboratorio de 4,00 × 3,85 terá uma mesa de parede de 2,00 de comprimento com pia. Os dous laboratorios maiores (5,00 × 3,85 e 4,65 × 3,85) levarão mesas de centro providas de installações d'agua, exgottos, gaz e electricidade, devendo, pois, serem tomadas as disposições para no centro dos respectivos compartimentos haver as necessarias canalizações que deverão ser ligadas ás mesas.

18. *Installação de exgottos* — Os exgottos do gabinete sanitario serão ligados á fósssa septica a ser construida no local. O banheiro desaguará igualmente na fóssa septica. Os laboratorios serão exgottados para uma fóssa perdida.

19. *Installação d'agua* — As canalizações serão todas de ferro galvanizado, embutidas na parede e terão os diametros de 1" para o conducto principal e de 3/4" para os ramaes. Ao todo serão installadas nove torneiras de 1/2" de metal branco nas mesas de parede e nos lavatorios.

20. *Installação de gaz* — As torneiras de toda a installação de gaz, cujas canalizações serão igualmente de ferro galvanizado, serão de 3/8" duplas e de metal branco em numero de 12 (doze), sendo sobre as mesas de parede 5 e nas pa-

feites (a 0,50 do piso) 7. As tomadas de gaz quando não estiverem sobre as mesas, deverão achar-se a 0,50 do piso. O gaz necessario para os laboratorios será produzido no pequeno gazometro a ser installado. Este gazometro será ligado á canalização do edificio por meio de canalizações subterraneas de ferro galvanizado de 1 1/2".

2. *Installação electrica* — A illuminação electrica será feita por meio de plafoniers sobre o forro. Todos os commodos terão interruptores embutidos nas paredes. Ao todo serão installadas sete lampadas (tres laboratorios 200 velas; sala de expediente, banheiro e W. C., corredor (2) 100 velas) e tres tomadas de corrente sobre mesas de parede.

Todas as canalizações serão embutidas nas paredes em tubo «conduite», devendo os interruptores achar-se igualmente nas paredes.

22. *Fossa septica* — A fossa septica a ser construida terá capacidade para tratar diariamente as aguas servidas, dejectos, etc., de 12 pessoas e 26 animaes e será construida de duas camaras, conforme planta de detalhe. A fossa septica deverá receber os esgotos das latrinas, mictorios e urinas, etc., das baias e boxes. Deverá ser previsto um dispositivo que impeça a entrada de aguas e desinfectantes por ocasião das lavagens e desinfecções dos estabulos.

C) *Estabulo e deposito de forragem*:

1. *Alicerces* — Como o pavilhão para laboratorios.

2. *Paredes* — As paredes terão 0,30 de espessura, tendo pilastras de reforço de 0,45 x 0,45 de 3,60 em 3,60, sobre as quaes se apoiarão as tezouras. Serão executadas com todo o rigor em alvenaria de tijolo e argamassa de cal e areia 1 x 3.

3. *Emboço e reboco* — Tanto interna como externamente as paredes serão revestidas com emboço e reboco com argamassa de cal e areia 1 x 3 e 1 x 2, respectivamente. Internamente, até a altura de 2,00 as paredes do estabulo, dos boxes e da sala de autopsias serão revestidas com argamassa de cimento puro bem alisado.

4. *Vergas* — As vergas das janellas e portas serão em concreto armado, com a altura de 0,25 e largura da parede, armadas com tres vergalhões de 7/8" ou trilhos usados.

5. *Piso* — Toda a área coberta do estabulo será revestida, sendo que o deposito da forragem, a sala para autopsias e os dous quartos para tratadores serão revestidos de uma camada de concreto 1 x 3 x 6 (cimento e areia e pedra britada) com 0,15 de espessura sobre o sólo fortemente apiloado, revestida superiormente por camada de 0,01 de espessura de argamassa de cimento e areia 1 x 2, alisada a desempenadeira; a área restante (baias, boxes e corredores de serviço) será calçada a parallelipipedos de granito (ou outra pedra boa de construcção) sobre base de concreto magro com 0,10 de espessura com as juntas tomadas com pixe solidificado e a quente. Estes pisos terão declividades marcadas no projecto e as necessarias para sua perfeita limpeza e escoamento das aguas.

6. *Forros* — A sala de autopsias e os dous quartos para tratadores terão forros de saia e camisa pregados em caibros de 0,075 x 0,11 espaçados de 0,80, com tabeira e cimalha.

7. *Portas e janellas* — Todas as esquadrias serão de madeira de lei de primeira qualidade. As portas externas terão a espessura de 0,045, sendo as dos oitões de calhas de par, com tres dobradiças cada folha, e ferrolhos com cadeado, sendo toda esta ferragem reforçada; as duas portas externas centraes (frente e fundo) assim como as internas do deposito de forragem e sala de autopsias (com 0m.045 de espessura) serão inteiriças, de correr, suspensas em roldanas. As demais portas internas (quartos para tratadores) terão 0,08 de espessura e serão de uma só folha. As portas dos boxes obedecerão ás disposições do projecto e serão reforçadas. As janellas dos quartos (2 quartos) e da sala de autopsias terão postigos internos e venezianas na metade inferior dos respectivos caixilhos, com 0.035 de espessura. As janellas dos «boxes», estabulo e deposito de forragem obedecerão os dispositivos do detalhe do projecto, sendo providas de venezianas, tela de arame metal amarello contra moscas e caixilhos internos com vidros girando em eixo horizontal. Terão 0,035 de espessura.

7. *Sala de autopsias* — No centro da sala será construida uma mesa de alvenaria de tijolos revestida de argamassa de cimento e areia 1 × 3 e alisada com camada de cimento puro. Esta mesa terá 2,20 de comprimento, 1,30 de largura e 0,60 de altura, com declividade para uma das extremidades e duas canaletas nos bordos lateraes, sendo provida de esgoto para a fossa perdida. Será installada acima desta mesa uma talha differencial, com dispositivos para correr transversalmente, suspensa a um barrote que correrá junto á linha da tesoura. Esta talha deverá poder suspender facilmente até 1.000 kilos.

8. *Estabulo* — O estabulo propriamente dito (parte central do edificio) será provido de 24 baias com separações, mangedouras e bebedouros com os dispositivos da planta e detalhes. Nos corredores lateraes correrão duas linhas de «Decauville» de 0,50 de bitola com dous giradores ligando o deposito de forragem e a sala de autopsias com o estabulo. Haverá sargetas lateraes de 0,25 de bocca e 0,10 de profundidade com 0,5 % de declividade esgotando para ralos que desaguarão nos collectores geraes. O corredor central será abaulado, havendo duas pequenas sargetas lateraes esgotando para os referidos ralos. As sargetas serão executadas em concreto e terão as arestas arredondadas. O pavimento das baias terá uma declividade de 1,5 % na direcção das sargetas. As portas externas communicarão com o exterior por meio de planos inclinados do mesmo material do piso do estabulo. Os cochos serão construidos de cimento armado sobre sócco de alvenaria de tijolos e fundação de alvenaria de pedra, de accôrdo com o detalhe do projecto. As bordas internas dos cochos serão protegidas por ferros U voltados para baixo e embutidos no concreto. O reforço metallico será constituido de metal estirado (metal deployé).

Os bebedouros serão alimentados d'agua corrente, cujas canalizações correrão pelo bordo posterior dos cochos, havendo uma torneira para cada baia. Cada baia será provida de uma argolla reforçada de 0,08 de diametro, de ferro de 1/2", fixa aos cochos para amarrar os animaes. As grades dos cochos serão compostas de peças horizontaes de 0,10 × 0,07 inferior e superior e de uma intermediaria de 0,07 × 0,07 respigadas nos esteios verticaes de 0,10 × 0,10 das separações e reforçadas por duas peças intermediarias verticaes de 0,07 × 0.07 cruzadas a meia madeira. As separações das baias serão feitas de esteios verticaes de 0,10 × 0,10 embutidos 0,75 no concreto e engradadas por peças de 0,10 × 0,07 na parte superior e inferior; os paneis serão constituidos de taboas de macho e femea de 0,025 de espessura. Todas as quinas serão arredondadas.

9. *Boxes* — Os «boxes» serão providos de mangedouras, bebedouros e grades. As mangedouras e bebedouros serão de ferro esmaltado, reforçados e as grades serão compostas de varas de ferro afastado de 0,08. Os bebedouros serão alimentados d'agua corrente. A grade será collocada acima da mangedoura a 1,30 do piso, tendo 0,70 de altura; a mangedoura e bebedouro estarão a 1,10 do sólo. As portas dos «boxes» reforçadas, terão grades na metade superior, espaçadas de 0,10, conforme desenho.

10. *Calhas e canos de quéda* — Para a captação das aguas do telhado serão collocadas calhas e canos de quéda de ferro galvanizado, supportados e seguros ás paredes por grampos de ferro forjado.

11. *Pintura* — Todo o madeiramento do telhado, esquadrias, fórros, etc., será pintado a oleo com tres demãos. As paredes internas serão todas caiadas a cal branca e externamente a cola a tres demãos.

12. *Telhado e madeiramento* — A cobertura será de telhas chatas nacionaes, typo de Marselha. O madeiramento será composto de ripas de 0,02×0,04, caibros de 0,05×0,075, terças cumieiras e frechaes de 0,075×0,15. As tesouras serão do typo constante do projecto, com talas e contraventamento, devidamente amarradas com as competentes ferragens. O telhado será provido de seis trapeiras ou lucarnas (sendo tres de cada lado) munidas na frente de venezianas e dos lados de vidro com as disposições constantes do projecto.

13. *Esgotos* — A sala de autopsias, o estabulo e os «boxes» serão providos de esgotos, sendo construidas sete caixas de inspecção com ralos, das quaes quatro no estabulo. Estes ralos do estabulo collectarão as aguas e urinas por meio de quatro sargetas junto aos corredores lateraes. As caixas de inspecção serão reunidas por drenos subterraneos de 0,15 e ligadas com os respectivos collectores externos por drenos de 0,20.

O exgottamento do estabulo propriamente dito (dejecções dos animaes das baias e dos boxes) será feito para a fóssa septica, e a sala de autopsias será exgottada para o poço ou fóssa perdida.

14. *Abastecimento de agua* — Serão installadas oito torneiras de 1/2" de metal amarello nos bebedouros, abastecendo cada uma tres bebedouros. O encanamento virá do reservatorio com diametro de 1 1/4", sub-dividindo-se em dous ramaes de 1" sendo installadas nos corredores lateraes, extremidades dos estabulos e na sala de autopsias oito registros de 3/4" com dispositivos para adaptação de mangueiras. Os encanamentos obedecerão ao schema da installação da agua, com respectivos diametros.

15. *Installação* — A installação electrica obedecerá rigorosamente aos dispositivos do projecto de detalhes respectivo, com interruptores nos pontos marcados, etc. As lampadas serão de filamento metallico de 50 velas para o interior e de 100 velas para as duas

grandellas externas. As lampadas serão, quando possivel, collocadas nas linhas das tesouras. Haverá um quadro geral no ponto indicado na planta.

16. *Linha Decauville* — Deverão ser fornecidos dous vagonetes para a linha «Decauville», sendo um de caçamba e o outro typo plataforma.

D) *banheiro carrapaticida*:

1. *Tanque* — O fundo do tanque será constituido por uma faixa uniforme de concreto de 1,95 de largura e 0,20 de espessura. O concreto terá o traço 1 × 3 × 6 de cimento, areia e pedra britada. Antes de assentar o concreto o sólo será fortemente apiloado. O fundo terá uma declividade de 2 % para o centro do tanque, afim de facilitar o trabalho da bomba. As paredes serão de alvenaria de pedra até o nivel do terreno, e dahi para cima de alvenaria de tijolos, com o traço de 2 × 5, cal e areia. O emboço e reboco geral de todo o tanque com argamassa de cimento e areia terá a espessura de 0,02 com o traço de 1×3 e 1×1 respectivamente. A rampa de sahida, de accôrdo com o desenho, será provida de saliencias de 0,03 e a superficie respectiva será bem rugosa, executada a vassoura. O fundo e a rampa de entrada serão executados a desempenadeira.

2. *Brétes* — Os brétes de entrada e sahida serão revestidos de concreto com o traço de 1 × 3 × 6 e espessura de 0,15 levando uma camada de argamassa de cimento e areia 1 × 3, com a espessura de 0,015, acabada a vassoura. O bréte de entrada terá a declividade de 2 % para fóra do tanque; o de sahida a mesma declividade para o interior do tanque. Este bréte terá o respectivo piso com uma inclinação transversal de 2 %, terminando em uma sargeta lateral de 0,12 de bocca e 0,06 de profundidade. O madeiramento das cercas será de lei de primeira qualidade, com as dimensões marcadas na planta. Todo o madeiramento cravado no sólo ou no concreto será devidamente pixado. Todo o madeiramento será pintado a tinta de oléo, a dous demãos. O bréte de entrada será provido de tres grades corrediças. A sargeta do piso de concreto do bréte de sahida, desaguará em um ralo que se communicará com o poço de decantação, executado em concreto por meio de dreno de 3". Este poço será executado de accôrdo com o desenho, com cobertura de madeira e tampões (buchas) para os drenos do banheiro e do exgottamento para fóra, todos com 3" de diametro interno. Os drenos do ralo e do banheiro serão de ferro galvanizado e o do exgottamento de manilhas de barro.

3. *Telhado* — O telhado será executado com telhas planas nacionaes, typo de Marselha, sendo o madeiramento de lei de primeira qualidade e com as disposições do projecto. Este madeiramento será pintado a tinta a oleo, a 2 demãos.

4. *Cercas dos curraes* — Os curraes serão fechados com cerca de arame de ferro galvanizado n. 7 e póstes de madeira de lei. Correrão 6 fios de arame. A cerca terá a altura média de 1m,80.

5. *Bomba* —Será fornecida uma bomba (rotativa ou de diaphragma) para exgotamento do banheiro, com a respectiva tubulação.

6. *Abastecimento de agua* — Será executada a canalização de agua desde o reservatorio até o banheiro, com o diametro de 1" em uma extensão de approximadamente 150 metros, com torneira de 1".

E) *Reservatorio de agua* — O reservatorio de agua terá a capacidade de 6.200 litros, será metallico e montado sobre torre igualmente metallica de 10,00 metros de altura, devidamente pintado a zarcão e oleo a tres demãos. Este reservatorio, que poderá ser de qualquer fabricante reputado, poderá ser importado, correndo os direitos por conta do ministerio. Poderão igualmente ser considerados outros projectos (cimentado armado, alvenaria de tijollos, etc.) devendo porém o proponente apresentar desenhos completos e demais esclarecimentos. O encanamento de adducção será de 1 1/4", sendo o de sahida de 2"; o reservatorio será provido de ladrão, boia, escala do nivel, collocada externamente e visivel do sólo, escada de accesso e todos os demais pertences necessarios para o seu perfeito e completo funccionamento.

F) *Gazometro* — Deverá ser fornecido um gazometro para a fabricação do gaz necessario para os laboratorios e aquecedor do banheiro. Este apparelho deverá ter a capacidade para produzir nove metros cubicos de gaz por hora (o que alimentará approximadamente 36 bicos Bunsen simultaneamente). A canalização principal deverá partir do gazometro com o diametro interno de 1 1/2". O apparelho deverá ser installado em um pequeno pavilhão de alvenaria de tijollos, coberto de telhas typo Marselha com piso de concreto e construido proximo ao edificio do laboratorio.

G) *Pavilhão Sanitario para trabalhadores*:

1. *Paredes* — Serão constituidas por quatro esteios ligados por cruzetas de madeira e enxaimel de alvenaria de tijollos (de frontal) com argamassa de cal e areia 1 x 3. Os esteios serão embutidos em concreto e préviamente pixados na parte immersa. As divisões internas serão executadas em alvenaria de tijolos ao alto (com 0,10 de espessura) emboçadas e rebocadas de ambos os lados e engradadas de madeira. As paredes externamente apresentarão o tijollo apparente.

2. *Emboço e reboco* — O emboço e o reboco serão executados com argamassa de cal e areia 1 x 3 e 1 x 1 respectivamente. Até a altura de 1,80 o revestimento interno das paredes será de ladrilhos hydraulicos.

3. *Piso* — Toda a area coberta levará concreto 1 x 4 x 8, de 0,10 de espessura revestida de ladrilhos hydraulicos nacionaes.

4. *Telhado* — A cobertura será de telhas planas nacionaes typo de Marselha, sendo o madeiramento de lei de primeira qualidade e pintado a oleo a tres demãos.

5. *Beiradas do telhado* — Serão forradas com frizos de macho e femea, sendo este forro pintado a oleo a tres demãos.

6. *Esquadrias* — As portas externas e de ambos os compartimentos internos serão de uma só folha com duas almofadas. A parte superior das paredes externas será constituida de caixilhos com vidros opacos de 0,003 de espessura, ficando entre estes caixilhos e o telhado uma faixa inteiramente aberta.

7. *Latrina* — Será fornecido um vaso sanitario completo de louça branca, com tampo de madeira, caixa de descarga e respectivo cano.

8. *Banheiro* —No compartimento destinado ao banheiro será installado um chuveiro completo para cano de 3/4", com os competentes dispositivos. Haverá neste compartimento um ralo para esgoto, ao centro.

9. *Mictorio* — Neste compartimento será collocado um mictorio concha, de louça branca, de parede, com torneira e syphão e um pequeno lavatorio de ferro esmaltado. Este compartimento será tambem provido ao centro de um ralo para exgottamento.

10. *Exgotto* — O pavilhão sanitario terá todo o seu exgotamento ligado á fóssa septica, por meio da competente canalização de manilhas.

H) *Condições geraes*:

I. *Materiaes* — Todos os materiaes a empregar-se bem como a mão de obra serão de primeira qualidade, de accôrdo com a melhor pratica corrente, a juizo do engenheiro fiscal.

1. *Cimento* — Só será empregado cimento Portland de pega lente e de primeira qualidade, de marcas conhecidas e já submettidas á prova a juizo do engenheiro fiscal.

2. *Areia* — Deverá ser limpa e isenta de argilla ou materias organicas, grossa para os trabalhos de concreto armado argamassas de alvenaria e fina para rebocos e emboços.

3. *Pedra britada* — Deverá ser [illegible] e britada de fórma a poder por um [illegible] de 4 cms. de diametro.

4. *Cal* — Será extincta na obra empregando-se cal virgem completamente queimada.

5. *Madeira* — Todo o madeiramento a empregar nas obras será de lei de primeira qualidade, secco e em perfeito estado de conservação, sem nós ou outro qualquer defeito que lhe possa diminuir a resistencia.

6. *Tijolos* — Serão bem queimados, sonoros e resistentes, de fórmas regulares e uniformes. Os que ficarem apparentes deverão, outrosim, ter contextura uniforme, fina e compacta.

7. *Armaduras metallicas e ferragens* — O reforço metallico das diversas peças será constituido de vergalhões de aço satisfazendo ás condições usuaes. As ferragens serão perfeitamente ajustadas e bem acabadas.

8. *Telhas* — As telhas de todas as coberturas serão atadas com arame de metal amarello, ao madeiramento.

II. *Alvenarias de pedra e de tijollos* — As paredes, pilares, etc., de alvenaria de tijolos serão executados com todas as regras de prumo e travamento. Os tijolos serão immersos em agua antes do sua utilização. As juntas não deverão ter espessura maior de 0,01. As argamassas deverão ser perfeitamente misturadas e, quando não estiver especificado o contrario, terão a dosagem normal de 1 x 3 de cal e areia. Para a alvenaria de pedra dos alicerces será empregada argamassa de cimento e areia 1 x 4, devendo a pedra ter o volume minimo de 0,030 m.3 (trinta decimetros cubicos).

III. *Omissões* — Quaesquer omissões nos projectos e especificações ou duvidas que porventura appareçam no correr dos trabalhos, serão resolvidos pelas regras classicas observadas em construcções congeneres.

IV. *Execução dos trabalhos* — Os trabalhos serão executados rigorosamente de accôrdo com os projectos, em todos os seus detalhes, ás presentes especificações e ás determinações da fiscalização para os casos não previstos e duvidas de interpretação das clausulas acima.

V. O empreiteiro deverá apresentar preço para cada uma das construcções a

para o total das obras bem como para as unidades de obras que compõem o orçamento.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1923. — *G. Olinto de Oliveira*, engenheiro do serviço.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que fica aberta por mais noventa dias, a contar da data do presente edital, na secretaria desta escola, a inscripção para o concurso ao provimento do cargo de lente da 5ª cadeira—Botanica: morphologia e physiologia vegetaes, da 6ª secção desta escola.

Nos termos do art. 30 do regulamento da escola, poderão concorrer todos os cidadãos brasileiros, maiores de 21 annos, no pleno goso de capacidade civil, vaccinados, de bôa saude e que provarem conducta irreprehensivel por meio de folha corrida e que possuam caderneta de reservista, caso sejam menores de 30 annos.

O concurso comprehenderá:

a) um trabalho sobre a cadeira em concurso, do qual serão entregues ao secretario da escola, mediante recibo, 50 exemplares impressos;

b) a arguição dos candidatos concurrentes, durante 30 minutos, pelos lentes da commissão examinadora;

c) uma prova pratica;

d) prelecção durante uma hora, sobre um dos pontos do programma organisado pela commissão examinadora e approvado pela Congregação tirado a sorte 24 horas antes.

No impedimento do candidato, a inscripção poderá ser feita por procuração.

O candidato que já exercer funcção publica ficará dispensado da apresentação da folha corrida.

A inscripção encerrar-se-ha ás 14 horas do dia 26 de agosto do corrente anno.

Secretaria da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, Nictheroy, 29 de maio de 1923. — Dr. *Paulo de Figueiredo Parreiras Horta*, director.

Junta dos Corretores

(Bolsa de mercadorias)

A Junta de Corretores de Mercadorias e de Navios do Districto Federal, em cumprimento ás disposições do regulamento approvado pelo decreto n. 9.264, de 28 de dezembro de 1911, onvida os interessados nas transacções em que interveiu o corretor de mercadorias João Stockler Coimbra, exonerado, a pedido, por portaria de 13 do corrente, a apresentarem suas reclamações, por escripto, á sua secretaria, á sala 19, do edificio da Associação Commercial do Rio de Janeiro, centro do prazo legal de seis mezes, a contar desta data.

Secretaria da Junta dos Corretores, 25 de julho de 1923. — O syndico, *João Severino da Silva*.

Directoria Geral de Contabilidade

Relação dos dias designados para a realização das concurrencias publicas para o fornecimento á Secretaria de Estado, repartições e serviços, que se abastecerem no Rio de Janeiro, durante o 2º semestre de 1923, dos objectos constantes dos grupos na mesma indicados:

31 de julho, ás 12 horas: grupo 15 — Livros e outros artigos escolares.

4 de agosto, ás 12 horas: grupo 9 — Drogas e medicamentos: desempate dos preços iguaes.

7 de agosto, ás 12 horas: grupo 8 — Instrumentos, apparelhos e utensilios de aulas e officinas.

Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Agricultura, Industria e Commercio, 30 de julho de 1923. — O director geral interino, *Mario Fonseca*.

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIAS PUBLICAS PARA O FORNECIMENTO Á SECRETARIA DE ESTADO, REPARTIÇÕES E SERVIÇOS QUE SE ABASTECEREM NESTA CAPITAL, DURANTE O 2º SEMESTRE DE 1923, DO MATERIAL CONSTANTE DOS GRUPOS ABAIXO INDICADOS

De ordem do Sr. ministro, faço publico, para conhecimento dos interessados, a relação das concurrencias publicas, desta directoria, para fornecimento á Secretaria de Estado e ás Repartições ou Serviços do Ministerio, que se abastecerem nesta Capital, durante o 2º semestre do corrente anno, do material constante dos seguintes grupos, com a indicação dos dias designados para a realização das mesmas:

1. Machinas e instrumentos agricolas: ás 12 horas de 30 de junho (*D. O.* de 14 e 22 de junho); 2º edital: *D. O.* de 14 e 19 de julho). Adiada: vide *D. O.* de 1 de julho, para ás 12 horas de 30 de julho. Adiada a abertura das propostas.
8. Instrumentos, apparelhos e utensilios de engenharia, de aulas e officinas: ás 12 horas de 23 de junho (*D. O.* de 8; 2ª relação: 27 e 29 de junho; 3ª relação: 21 de julho). Adiada para 13 de julho e, novamente, para 7 de agosto, ás 12 horas.
9. Drogas e medicamentos, ás 12 horas de 25 de junho; (*D.* e 9 e 24 de junho). Adiada para as 12 horas de 28. Realizada. Desempatada dos preços iguaes: ás 12 horas de 4 de Agosto.
15. Livros e outros artigos escolares: ás 12 horas de 16 de Junho (*D. O.* de 31 de maio e 13, 14 e 15; 2º edital: 22 e 27 de junho); 3º edital: (*D. O.* de 14 e 19 de julho). Não houve concurrentes. Transferida para ás 12 horas de 11 e, novamente, de 31 de julho.

Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Agricultura, Industria e Commercio, em 30 de julho de 1923. — O director geral, interino, *Mario Fonseca*.

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO Á SECRETARIA DE ESTADO, REPARTIÇÕES E SERVIÇOS QUE SE ABASTECEREM NESTA CAPITAL, DURANTE O SEGUNDO SEMESTRE DE 1923, DO MATERIAL CONSTANTE DO GRUPO 8.

Segundo adiamento da concurrencia e augmento da relação.

De ordem do Sr. ministro, faço publico que esta directoria geral receberá, no dia 7 de agosto, ás 12 horas, propostas para fornecimento á Secretaria de Estado e repartições ou serviços que se abastecerem nesta Capital, durante o segundo semestre do corrente anno, do material constante do *Grupo 8 — Instrumentos, apparelhos e utensilios de engenharia, de aulas e officinas*, mediante as seguintes condições:

I

Os commerciantes do ramo de negocio referente ao grupo acima indicado que desejarem concorrer deverão solicitar, nesta directoria geral, guia para recolhimento, ao Thesouro Nacional, da importancia de um conto de réis (1:000$000), em moeda corrente ou em apolices ao portador, para garantia das propostas que apresentarem. A concurrencia será presidida pelo director geral de Contabilidade, sendo feita a adjudicação pelo Sr. ministro.

II

Os proponentes deverão apresentar á commissão de concurrencia, no dia e horas designados, em envolucro fechado e lacrado, as propostas em duas vias, devidamente sellada a primeira via. Em outro envolucro apresentarão os documentos de idoneidade e o conhecimento do deposito da caução a que se refere a condição primeira.

III

Constituem provas de idoneidade os recibos de pagamento dos impostos federaes e municipaes, a que os proponentes, estiverem sujeitos para o fornecimento dos artigos constantes da concurrencia, inclusive o imposto sobre a renda, e attestados de repartições publicas sobre a boa execução dada pelos proponentes aos fornecimentos que lhes houverem feito. Si os proponentes forem pessoas juridicas, deverão apresentar documentos provando a sua existencia legal.

IV

As propostas serão feitas sem emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas, contendo o numero e o nome dos artigos, de accôrdo com os constantes da relação, o preço por que se propõem fornecer, escripto por extenso e em algarismos; não sendo tomados em consideração os preços que não estiverem nessas condições. Deverão ser rubricadas em todas as suas folhas pelos proponentes.

V

Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas. As propostas dos que não forem considerados idoneos não serão abertas. No caso de serem todos os proponentes presentes considerados idoneos, serão as propostas abertas immediatamente e bem assim, si houver algum que, embora julgado inidoneo, não queira recorrer dessa decisão. No caso do negociante julgado inidoneo querer recorrer dessa decisão para o ministro, poderá fazel-o dentro de 24 horas, para o que solicitará, por escripto, á commissão da concurrencia o adiamento da abertura das propostas. Si a commissão conceder o adiamento, serão as propostas

encerradas em um envolucro lacrado e rubricado por todos os concurrentes e pela commissão, afim de aguardar a decisão do ministro. Decidida a duvida, serão, por edital publicado no *Diario Official*, determinados dia e hora para a abertura das propostas.

VI

As propostas deverão conter declaração de completa submissão ás condições deste edital, não sendo tomadas em consideraçao as que offerecerem reducção de preço sobre a propostas mais barata ou quaesquer modificações dessas condições.

VII

As propostas serão lidas em voz alta na presença de todos os que se apresentarem para assistir a essa formalidade, e serão publicadas na integra antes de qualquer solução.

VIII

A concurrencia versará sobre o preço de cada artigo, sendo preferido o mais barato. No caso de absoluta igualdade de preços, proceder-se-ha a nova concurrencia de abatimentos, que poderá ser feita immediatamente, si com isso concordarem os empatantes. No caso de novo empate, será feita a preferencia por sorte. O preço será, como nos casos em que nada é declarado em contrario, expresso em papel moeda brasileiro.

VIII bis

Si o concurrente quizer propor preço para artigo a ser importado, depois de mencionar o numero e a designação do artigo, ao qual poderá, tambem, propôr preço, em réis papel, para a quantidade em deposito, deverá accrescentar aquelle numero, na linha immediata, seguido das palavras: "bis — o mesmo artigo, a ser importado pelo proponente. Preço em réis — ouro.....» O preço em réis — ouro será pago em réis—papel, calculado ao cambio da vespera do pedido do artigo.

IX

Não serão acceitos os preços que estiverem elevados de mais de 10 % dos preços correntes do mercado, considerando-se nulla a proposta nessa parte.

X

O proponente preferido que, dentro de cinco dias de expediente, contados do edital de chamada feita no *Diario Official*, não se apresentar para assignar o contracto respectivo perderá a caução feita para garantia da proposta, a qual será recolhida aos cofres publicos.

XI

A caução de que trata a clausula primeira poderá ser elevada pelo Sr. ministro, até cinco contos de réis (5:000$) de accôrdo com o valor das preferencias obtidas por cada um dos concurrentes, para garantir a boa execução dos respectivos contractos.

XII

Registrado o contracto, fica o contractante obrigado a fazer os fornecimentos dentro das 48 horas que se seguirem ao recebimento do pedido, si se tratar de artigos promptos no mercado, e, no caso de serem artigos a confeccionar, ou a importar, mediante pedido telegraphico, nos prazos que lhe forem concedidos pelo chefe da repartição. A falta de fornecimento nos prazos estipulados acarreta para o contractante a multa de 25 % sobre o valor total do pedido, até 15 dias. Si esse prazo fôr excedido será o artigo adquirido directamente pela repartição, correndo por conta do contractante todas as despezas de excesso, além da multa que lhe tiver sido applicada.

XIII

Todos os artigos serão de primeira qualidade, de conformidade com as especificações da relação publicada e iguaes ás amostras que se acham indicadas, existentes nas repartições, devidamente authenticadas, sendo rejeitados os que não estiverem nestas condições.

XIV

Os artigos serão entregues á custa do contractante nas repartiçõees que os tiverem pedido, exceptuados os que se destinarem a Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores, os quaes serão entregues a bordo de uma embarcação atracada ao cáes, nesta Capital, em hora e dia designados préviamente, e os que se destinarem a repartições fóra desta cidade, os quaes serão entregues nos logares onde tiverem de ser despachados, correndo o acondicionamento e os transportes nas estradas de ferro ou linhas de navegação por conta do ministerio.

XV

Fica livre ao Governo a acquisição dos artigos em quantidade que precisar, obrigando-se o contractante a manter seus preços durante o prazo estipulado no contracto.

XVI

O Governo se reserva o direito de annullar a concurrencia, si houver justa causa.

Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Agricultura, Industria e Commercio, em 19 de julho de 1923. — O director geral interino, *Mario Fonseca*.

Grupo 8 — Instrumentos, apparelhos e utensilios de engenharia, de aulas e officinas

1. Anneis de pressão, de 0m,044 (1 3/4"), par.
2. Idem, de 0m,050 (2"), par.
3. Idem, de 0m,056 (2 1/4"), par.
4. Idem, de 0m,059 (2 3/8"), par.
5. Idem, de 0m,063 (2 1/2"), par.
6. Idem, de 0m,069 (2 3/4"), par.
7. Idem, de 0m,076 (3"), par.
8. Apparelho Bitumi-Zeiss, um.
9. Apparelho de Kjeldahl, um.
10. Apparelho para banho-maria, um.
11. Apparelho para derreter cêra, um.
12. Apparelho para distillar agua (de vidro), um.
13. Apparelho para a purificação de oleo lubrificante, R 7, quatro litros em 24 horas, um
14. Apparelho de soldar modelo VS para 4 kg. de carga incl. accessorios, um.
15. Apparelhos de soldar modelo VS para 10 kg. de carga, incl. accessorios, um.
16. Apparelho para soldar serras de fita modelo M. D., um.
17. Apparelho para travar e amolar serras de fita de 5-60 m/m de largura, modelo GPS, um.
18. Atracadores para cama, de 0m,1, par.
19. Balança «Jaraso» para 125 kilos, uma.
20. Bandagens para volantes: BD II, ED II a, BD III, BF II, por volante.
21. Barro para modelagem, kilo.
22. Boral de ebonite para spirometro, um.
23. Bomba de mão, pequena, uma.
24. Bomba a pistão, modelo «U», vertical, com ralo e valvula de pé, parafusos de fundação e polias fixas e falsas; aspiração: seis metros; elevação total: 40 metros; U. A. 1.000-2.000 litros por hora; 0m,032 (1 1/4"); 100-200 rotações, uma.
25. Idem, idem, U. B. 2.500-3.500 litros por hora; 0m,038 (1 1/2"); 145-200 rotações, uma.
26. Idem, idem, U. C. 4.000-6.000 litros por hora; 0m,063 (2 1/2"); 100-150 rotações, uma.
27. Bomba a pistão, modelo Tph, horizontal, de duplo effeito; elevação total até 130 metros, sucção 6-7 metros. Com caldeira de pressão, valvulas de bronze, polias fixa e falsa, parafusos de fundação, ralo com valvula de pé, valvula de recalque e registro. Tph. 10, 9.600 litros por hora; sucção: 80 m/m (ca. 3"). Pressão: 60 m/m (ca. 2"); até 156 rotações, uma.
28. Idem, idem, Tph. 13; 17.400 litros por hora; sucção 100 m/m (ca. 4"); pressão: 80 m/m (ca. 3"), até 142 rotações, uma.
29. Idem, idem, Tph. 16, 28.000 litros por hora; sucção: 125 m/m (ca. 5"); pressão: 100 m/m (ca. 4"), até 130 rotações (mancaes de lubrificação continua), uma.
30. Bomba centrifuga, de 0m,076 (3"), de um degráo, rodas de bronze, mancaes de espheras, capacidade: até 660 litros por minuto, elevação até 25 metros; rotações até 3.000, uma.
31. Idem, idem, de dous degráos, dto, porém, elevação até 60 metros, uma.
32. Bomba pequena rotativa; sucção até seis metros; elevação total, 20 metros; com polia fixa e falsa, modelo I, 0m,032 (1 1/4"×1"): 170 rotações, 85 litros por minuto; peso liquido, 40 kilos, uma.

33. Idem, idem, modelo II, 0m,038×0m,032 (1 1/2×1 1/4"); 160 rotações, 120 litros por minuto, uma.
34. Idem, idem, modelo III, 0m,051×0m,051 (2"×2"); 140 rotações, 60 litros por minuto; peso liquido, 90 kilos, uma.
35. Idem, idem, modelo 360; de bronze, para salmoura, acidos, etc. (liquidos que não conteem areia), 32 m/m (1 1/4"); pressão até 40 metros; para agua 400 rotações, 50 litros por minuto, uma.
36. Bomba de poço fundo; 500 litros por hora, pistão de bronze de 45 m/m de diametro cylindro de latão tubo e haste para 22 metros de profundidade. tubo de sucção de quatro metros, ralo e valvula de pé, até 40 rotações, 650 kilos, uma.
37. Brossa para lavar fôrmas, uma.
38. Bussola de algibeira, uma.
39. Buxa louca, uma.
40. Buxa universal (mandril), n. 2, até 10 m/m, uma.
41. Buxa universal (mandril), n. 3, até 13 m/m, uma.
42. Buxa universal (mandril), n. 4, até 16 m/m, uma.
43. Buxa universal (mandril), n. 5, até 20 m/m, uma.
44. Buxa univelsal (mandril), n. 6, até 26 m/m, uma.
45. Buxa universal (mandril), n. 7, até 32 m/m, uma.
46. Cantoneiras de angulo morto com alas iguaes: n. 1, 10×10×1,5 m/m a 4 m/m, kilogramma.
47. Idem, idem, n. 3, 13×13×1,5 a 6 m/m, kilogramma.
48. Idem, idem, n. 5, 16×16×1,5 a 6 m/m, kilogramma.
49. Idem, idem, n. 7, 18×18×1,5 a 6 m/m, kilogramma.
50. Idem, idem, n. 8, 20×20×1,5 a 6 m/m, kilogramma.
51. Idem, idem, n. 9, 23×23×1,5 a 7 m/m, kilogramma.
52. Idem, idem, n. 10, 25×25×1,5 a 7 m/m, kilogramma.
53. Idem, idem n. 11, 27×27×2,0 a 7 m/m, kilogramma.
54. Idem, idem, n. 12, 30×30×2,0 a 7 m/m, kilogramma.
55. Cantoneiras de angulo morto com alas deseguaes; numero 35, 12×7×2 m/m, kilogramma.
56. Idem, idem, n. 36, 15×9×3 m/m, kilogramma.
57. Idem, idem, n. 37, 18×10×2 m/m a 4 m/m, kilogramma.
58. Idem, idem, n. 38, 18×15×4 m/m, kilogramma.
59. Idem, idem, n. 41, 20×10×2 a 4 m/m, kilogramma.
60. Idem, idem, n. 43, 20×14×2 a 5 m/m, kilogramma.
61. Idem, idem, n. 47, 25×15×2 a 5 m/m, kilogramma.
62. Idem, idem, n. 3.597, 15×9×2, 2 m/m, kilogramma.
63. Idem, idem, n. 4.902, 17×14×4, 5 m/m, kilogramma.
64. Cantoneiras com angulo vivo com alas iguaes: n. 108, 10×10×1,5 a 4,5 m/m, kilogramma.
65. Idem, idem, n. 110, 13×13×1,5 a 6 m/m, kilogramma.
66. Idem, idem, n. 112, 16×16×1,5 a 6 m/m, kilogramma.
67. Idem, idem, n. 114, 18×18×1,5 a 6 m/m, kilogramma.
68. Idem, idem, n. 115, 20×20×1,5 a 6 m/m, kilogramma.
69. Idem, idem, n. 117, 23×23×1,5 a 6 m/m, kilogramma.
70. Idem, idem, n. 119, 25×25×1,5 a 6 m/m, kilogramma.
71. Idem, idem, n. 120, 27×27×2,0 a 6 m/m, kilogramma.
72. Carpinteiro universal «Kiessling», modelo BUF. Serra de fita combinada com tupia, serra circular e machina de furar. Volantes 700 m/m, serra 350 m/m peso: 970 kilos. Força: 5 C.V. contr. 900 rot.; a serra de fita tem mancaes de espheras, um.
73. Carpinteiro universal, constando de serra de fita, serra circular, tupia e apparelho de furar, modelo AV7KI, um.
74. Carpinteiro universal, constando de serra de fita, serra circular, tupia, apparelho de furar e desempenadeira, modelo UA 7, um.
75. Compressor de ar, modelo V, vertical, como refrigeração por agua, polias fixa e falsa, valvula de segurança e parafusos de fundação; pressão até 12 atmospheras (em trabalho continuo até oito atmospheras); V. 108, seis metros cubicos por hora, 0m.013 (1/2"), 300 rotações, um.
76. Idem, idem, V. 208, 12 metros cubicos por hora, 0m,013 (1/2"); 500 rotações, um.
77. Idem, idem V. 110., 12 metros cubicos por hora, 0m,013 (1/2"); 300 rotações, um.
78. Correia de sóla marca «Otto», 0m,025 (1"). metro.
79. Idem, de 0m,032 (1 1/4"), metro.
80. Idem, de 0m,050 (2"), metro.
81. Idem, de 0m,063 (2 1/2"), metro.
82. Idem, de 0m,076 (3"), metro.
83. Idem, de 0m,088 (3 1/2"), metro.
84. Idem de 0m,101 (4"), metro
85. Idem, de 0m,127 (5"), metro.
86. Idem, de0m,152 (6"), metro.
87. Idem, de 0m,178 (7"), metro.
88. Correia de borracha de 0m,051 (2"), (tres dobras), metro.
89. Correia de borracha, de 0m,063 (2 1/2"), (tres dobras), metro.
90. Correia de borracha, de 0m,076 (3"), (tres dobras), metro.
91. Correia de borracha, de 0m,088 (3 1/2"), (tres dobras), metro.
92. Correia de borracha, de 0m,101 (4"), (quatro dobras), metro.
93. Cêra branca para modelagem, kilo.
94. Chapa de vidro crystal, de 0m,50×0m,50, uma.
95. Charriot, inducção Rois Raimond & Tranier, um.
96. Chromographo de Morey-397, um
97. Dinamometro, grande, um.
98. Dinamometro, pequeno, um.
99. Desengrossadeira (machina) "Kiessling", com parafusos corrediços nas navalhas: contra-marcha (900 rotações); mancaes de espheras e um jogo de facas; desengrossadeiras de uma face; modelo D. B. C. I., largura de 400 millimetros; peso de 600 kilogrammos: força de cinco C. V., uma.
100. Idem, idem, de uma face; modelo D. B. C. II, largura de 500 millimetros; peso de 650 kilogrammos; força de 5-6 C. V., uma.
101. Idem. idem, de uma face; modelo D. B. C. III, largura de 600 millimetros, peso de 730 kilogrammos, força de sete C. V., uma.
102. Idem, idem, de uma face; modelo D. L. A. I., forte, largura de 600 m/m., peso de 1.020 kilogrammas; força necessaria 7 C. V., uma.
103. Idem, idem, de apparelho de tres faces; modelo XF I, largura 400 m/m., peso: 800 kilogrammas, força necessaria, 5 C. V., uma.
104. Idem. idem, de tres faces; modelo F. B. K. I., forte, largura 400 m/m., peso: 850 kilogrammas, força necessaria, 5 C. V., uma.
105. Idem, idem, de tres faces, modelo D. M. II, forte, largura 400 m/m., peso: 1.200 kilogrammas. Força necessaria 7 C. V. dito de 4 faces, uma.
106. Idem, idem, de tres faces; modelo D. M. III, largura 500 m/m., forte, peso: 1.300 kilogrammas. Força 7. C. V., uma.
107. Idem. idem, de apparelho de quatro faces (com o eixo inferior em frente), uma.
108. Idem, idem, de quatro faces; modelo N. H. II, largura, com os eixos verticaes; 400 m/m., sem os eixos verticaes, 500 m/m., peso: 1.270 kilogrammas. Contramarca 950 rot. Força 8 C. V., uma.
109. Idem, idem. de quatro faces; modelo X. M. A. II: largura 500 m/m., extra-forte. Peso: 2.200 kilogrammas, força 8 C. V., uma.
110. Idem, idem, de quatro faces: modelo X. M. A. III: largura 600 m/m., extra-forte. Peso: 2.250 kilogrammas, 9 C. V., uma.
111. Desengrossadeira com avanço automatico, modelo *GGB4*, largura a aplainar 0m,400; grossura a aplainar 0m.200, uma.
112. Idem, idem, modelo *GGB5*, largura a aplainar 0m,500; grossura a aplainar 0m,200, uma.
113. Idem, idem, modelo *GGB6*, largura a aplainar 0m,600; grossura a aplainar 0m,200, uma.
114. Desempenadeira a ser posta num banco, modelo *FX3*, largura a aplainar 0m,250; comprimento da mesa 0m,1000, uma.
115. Idem, idem, modelo *FX3a*, largura a aplainar 0m,300, grossura a aplainar 0m,1000, uma.
116. Idem, idem, modelo *FX4*, largura a aplainar 0m,350; grossura a aplainar 1.000 m/m., uma.
117. Electro diapasão, 331, um.
118. Eixos polidos de aço, em comprimento de 5.5 - 6 metros; 0m,044 (1 3/4"), peso por metro, 12 kilogrammas, kilo.
119. Idem de 0m,050 (2"), peso por metro 15.5 kilogrammas, kilo.
120. Idem, de 0m,059 (2 3/8"), peso por metro 22 kilogrammas, kilo.
121. Engenho horizontal. Kiesslmg, com trilhos e as ferragens para um carro de 8 metros de comprimento, uma folha de serra, contramarcha e os parafusos de fundação, modelo R. B. O., para töras quadradas até 750 m/m., peso 3.800 kilogrammas. Força necessaria 8 C. V., um.
122. Idem, modelo R. B. I. para töras quadradas até 900 mm., passagem livre de 1.050 mm., 250 rot., peso 4.000 kg., força neces. 10 C. V., um.
123. Idem, modelo R. B. II. para töras quadradas até 1.000 mm., passagem livre de 1.250 mm., 225 rot., peso 4.900 kilog., fornaç neces. 12 C. V., um.
124. Idem, modelo R. B. III. para töras quadradas até 1.200 mm., passagem livre de 1.400 mm., 200 rot., peso 5.100 kg., força neces. 12 C. V., um.

125. Engenho vertical, typo «Esterer», muito reforçado, com 2 carros, os trilhos de transporte para um córte de 8 metros, os parafusos de fundação e uma duzia de olhas; modelo H. N. G., para tóras quadradas até 900 mm., passagem livre de 950 mm., 200 rot., 8.500 kg., 17 com., um.
126. Idem, modelo H. N. H., para tóras quadradas até 1.000 mm., passagem livre de 1.050 mm., 190 rot., 11.000 kg., 25 cbm., um.
127. Idem, modelo H. N. K., para tóras quadradas até 1.150 mm., passagem livre de 1.200 mm., 190 rot., 13.000 kg., 25 cbm., um.
128. Engenho para couçoeiras (serra franceza) «Kliessling», modelo R. F. I., com 6 folhas e os parafusos de fundação, peso 2.300 kg., força, cerca de 8 C. V., 260 rot., para couçoeiras até 400×250 mm., um.
129. Idem, modelo *BXE*, tamanho maximo de couçoeiras 400×250 mm., curso 0m,320, um.
130. Engenho horizontal para tóras modelo *Aa*, diametro maximo da tóra 0m,800; curso 0m,600, um.
131. Idem, modelo *Ab*, diametro maximo da tóra 0m,1.000; curso 0m,700, um.
132. Idem, modelo *Ae*, diametro maximo da tóra 0m,1.200; curso 0m,750, um.
133. Engenho vertical para tóras, modelo *BZ1*, diametro maximo da tóra 0m,520; curso 0m,450; numero approximado das serras 15, um.
134. Idem, modelo *BZ2*, diametro maximo da tóra 0m,620; curso 0m,470; numero approximado das serras 18, um.
135. Idem, modelo *BZ3*, diametro maximo da tóra 0m,720; curso 0m,500; numero approximado das serras 18, um.
136. Idem, modelo *BZ4*, diametro maximo da tóra 0m,820; curso 0m,520; numero approximado das serras 20, um.
137. Idem, modelo *BZ5*, diametro maximo da tóra 0m,920; curso 0m,560; numero approximado das serras 22, um.
138. Idem, modelo *BZ6*, diametro maximo da tóra 0m,1.020; curso 0m,630; numero approximado das serras 24, um.
139. Escala de 30° «Casella», uma.
140. Esquadro de aço para regua anthropometrica, um.
141. Espectroscopio direito, um.
142. Excitadores ns. 1.847, 1.844 e 1.850, um.
143. Exaustor a transmissão, para fundição, «Champion», com entrada de 0m,127 e sahida de 0m,102, um.
144. Idem, idem de 0m,152 e sahida de 0m,178, um.
145. Faca para desengrossadeira para eixo redondo de 400mm. (3mm. de gross.), uma.
146. Idem, de 500mm., (3mm. de gross.), uma.
147. Idem, de 600mm., (3mm. de gross.), uma.
148. Idem, de 400 quadrados (8mm. de gross.), uma.
149. Idem, de 500mm., quadrado (8mm. de gross.), uma.
150. Idem, de 600mm., quadrado (8mm. de gross.), uma.
151. Faca para macho, de 4mm., uma.
152. Faca para macho de 6mm., uma.
153. Faca para macho de 9mm., uma.
154. Faca para macho, de 10mm., uma.
155. Faca para femea, de 4mm., uma.
156. Faca para femea, de 6mm., uma.
157. Faca para femea, de 9mm., uma.
158. Faca para femea, de 11mm., uma.
159. Ferrool, pasta para soldar, póte.
160. Freza, (Tupia), machina com mancaes de espheras e contramarcha, freza «Frammag», modelo E., mesa 900×900mm., peso 450 kg., força 3 C.V., contramarcha 1.000 rot., uma.
161. Idem, freza «Kiessling», modelo F.B.F.I., mesa 900×800mm., força de 3 C.V., peso 400 kg., contramarcha 900 rot., uma.
162. Idem, freza «Kiessling», modelo F.O.I., mesa 1.000×800mm., peso 460 kg., força 4 C. V., contramarcha 1.100 rot., modelo forte, uma.
163. Idem, «Urban», semelhante a F.O.I., porém, como pino comprido e mancal postiço peso 500 kg., uma.
164. Idem, freza combinada, com serra circular e apparelho de furar com dous pinos, duas guias, uma folha de serra de 400mm., e uma broca; contramarcha 900 rot., força 5 C.V., uma.
165. Idem, «Kiessling» modelo F.T.I., mesa 1.000×800mm., peso 580 kg., uma.
166. Idem, modelo H.E.J.K., mesa 1.000×675, contramarcha, com mancaes de espheras, peso 670 kg., uma.
167. Freza universal, modelo UFI, completa com: um divisor universal, para engrenagens, um apparelho para frezar no sentido vertical, uma bomba de oleo, com tubo de borracha, um contramarcha, 175|230 rot., dimensões: da mesa 880×215mm., peso 1.000 kg., dimensões: da mesa 880×215mm., peso 1.000 kg., força neces., 1.5 C.V., uma.
168. Freza para engrenagens de 14-54 dentes, modulo 0m,025 (1"), uma.
169. Freza para engrenagens de 14-54 dentes, modulo 0m,038 (1 1/2"), uma.
170. Freza para engrenagens de 14-54 dentes, modulo 0m,050 (2"), uma.
171. Freza para engrenagens de 14-54 dentes, modulo 0m,063 (2 1/2"'), uma.
172. Freza para engrenagens de 14-54 dentes, modulo 0m,076 (3"), uma.
173. Freza para engrenagens de 14-54 dentes, modulo 0m,090 (3 1/2"), uma.
174. Freza de angulo de 45°, uma.
175. Freza de angulo de 60°, uma.
176. Freza de rolo de 40 m/m de largura, uma.
177. Freza de rolo de 80 m/m de largura, uma.
178. Freza para fendas de parafusos, de 0m,038 (1 1/2"), uma.
179. Freza para fendas de parafusos de 2 m/m, uma.
180. Eixo com chaveta, de 0m,004 de largura, um.
181. Eixo com chaveta, de 0m,006 de largura, um.
182. Eixo com chaveta, de 0m,008 de largura, um.
183. Eixo com chaveta, de 0m,010 de largura, um.
184. Eixo com chaveta, de 0m,012 de largura, um.
185. Freza universal, typo reforçado, modelo O. R. U., com os mesmos pertences acima e mais um tornoparallelo; mesa 900×245 m/m.; peso, 1.200 kilogrammas. Contra-marcha 300 rot., uma.
186. Idem, idem I. R. U.; mesa, 1.000×255 m/m.; peso, 1.600 kilogrammas. Contra-marcha 300 rot., uma.
187. Placa universal para as frezas, 135 m/m de diametro, uma.
188. Frezadora universal "Cincinatti", n. 2, completa, com todos seus accessorios, jogo e ferramentas, uma.
189. Frezadora universal «Wanderer», n. 1, inclusive dispositivo de frezar universal, diversas ferramentas, etc.; mesa util, 815×235 m/m, uma.
190. Frezadora universal «Wanderer», n. 2RC., com dispositivos para accionando directo por meio de um motor electrico inclusive dispositivo de frezar universal, ferramentas diversas, etc., superficie util da mesa 1.100×275 m/m, uma.
191. Garlopa desempenadeira «Kiessling», com mancaes de espheras, eixo redondo de segurança, guia graduavel, apparelho de pessão para fazer molduras contramarcha e um jogo de facas. Contra-marcha, 900 rot., uma.
192. Carlopa normal, modelo CII, simples, largura 450 m/m; peso 450 kilogrammas; força 5 C. V. (sem apparelho) para molduras, uma.
193. Idem, modelo C. G. I. a., largura 310 m/m; peso, 460 kilogrammas; força 3 C. V., uma.
194. Idem, modelo C. G. III, largura 400 m/m; peso, 510 kilogrammas; força 4 C. V., uma.
195. Idem, modelo C. A. I., largura, 310 mm; peso, 540 kgs., forças, 3 C. V., uma.
196. Idem, modelo C. A. II., largura, 400 mm., peso, 600 kg., força, 5 C. V., uma.
197. Idem, modelo C. A. III, largura, 500 mm., peso, 700, força, 5 C. V., uma.
198. Grampos flexiveis "Hai", para as correias, cento.
199. Grampo duplo, com fio 11 3/4" (300 mm.), em comprimento. um.
200. Hachurador de Kern, um.
201. Limadora «Steptoe», de 20" decurso, typo 1923, uma.
202. Machina de furar, de columna, para 0m,019 3/4"), com conico «Morse» e mandril Universal adaptavel ao mesmo, mesa movel, e torno para a mesma, uma.
203. Machina de furar de columna, para 0m,038 (1 1/2"), «Houfer», com tres avanços differentes, caixa de reversão, e engrenagens intermediarias, para esforço, uma.
204. Machina de furar para ferreiro, de parede, accionada a mão; e transmissão, para brocas, até 0m,019 (3/4"), uma.
205. Idem, «Kiessling», com mancaes de espheras, contramarcha e uma broca. Model N. J., simples, sem base, para furos até 30 mm. de diametro e 150 mm. de profundidade, 2 C. V. Contramarcha, 700 rot., uma.

206. Idem, modelo G.N., para furos até 20 mm. de diametro e 125 mm. de profundidade. Contramarcha, 700 rot., peso, 240 kg., força 2 C. V., uma.

207. Idem, modelo G. D., para furos até 30 mm., de diametro e 150 mm. de profundidade, contramarcha, 1.000 rot. 400 kg., 3 C. V., uma.

208. Idem, modelo G. F., dito, porém, com apparelhos de bedame e um bedame. Peso, 420 kg.; força, 3 C. V., uma.

209. Idem, a corrente, «Kiessling», modelo H. F., para madeiras, até 350×125 mm., e para furos, até 25 mm. de largura, 175 mm. de profundidade e 350 mm. de comprimento. Com mancaes de espheras, um jogo de correntes (6-18 mm.), exaustor, contramarcha (800 rot.) e apparelho de afiar as correntes; 730 kg. Força neces., 4 C. V., uma.

210. Machina para fazer venezianas, «Kiessling», modelo G. E. A., furando automaticamente duas peças ao mesmo tempo, 600 kg., 450 rot. Força, 4 C. V., uma.

211. Machina para fazer rodas de carros, modelo G., completa, com todos os apparelhos. Para rodas até 2.200 mm., e cubos até 500 mm., profundidade dos furos até 200 mm., polias fixa e falsa, de 300×60, 180 rot., uma.

212. Machina de respigar, «Kiessling», com mancaes de espheras, modelo J. A., para marcenaria, com dous eixos horizontaes e contramarcha (900 rot.), para respigar até 65 mm. de largura. Peso, 340 kg., força neces., 3 C. V., uma.

213. Idem, modelo J. A. 1. para carpintaria, com dous eixos horizantaes e dous eixos verticaes e contramarcha na machina 750 rot., para respigas até 150 mm., de comprimento, peso, 1.300 kg., força, 9 C. V., uma.

214. Machina de afiar ferramentas «Kiessling», modelo L. B. O., para facas até 600 mm., automatico, 300 rot., 330 kg., força, C. V., uma.

215. Idem, modelo L. G., á mão, sem base, para facas até 600 mm., 230 rot., peso, 100 kg., força 1 C|V, uma.

216. Idem, modelo L. K. B., combinada, para facas até 600 mm., e serras circulares, sem bases, 1.000 rot., peso, 60 kg., força neces., 2 C. V., uma.

217. Idem, modelo M. J. I., para afiar e trava serras de fita, até 50 mm., de largura, incluindo 6 limas, 80 rot., peso, 100 kg., força, 1 C. V., uma.

218. Idem, modelo M. B., para serras de engenhos e serras circulares, com contramarcha, 450 rot., 440 kg., força neces., 1 C. V., uma.

219. Idem, modelo M. A., para serras de engenho e serras circulares até 800 mm. de diametro, com disco de 350 mm. de diametro, 900 rot., peso, 150 kg., força neces., 1 C. V., uma.

320. Idem, modelo L. C., com 1 pedra de 800×160 mm., 80 rot., peso 270 kg., força neces.. 2 C. V., uma.

221. Idem automatica de afiar serras. Modelo 74, para serras circulares até 1.000 mm. de diametro e 40 mm. de distancia, dos dentes, serras de engenhos e serras de fita, até 7 metros de comprimento e 50 mm. de largura, apparelho de travar. exaustor e 12 discos de reserva, peso 330 kg., uma.

222. Machina de furar ferro, machina de banco. com torno parallelo e buxa universal, modelo B. 2 até 10 mm., 400 rot., uma.

223. Idem, modelo 1°, até 10 mm., 350 rot., uma.

224. Idem, de furar ferro de columna, com torno parallelo e Cone Morse, typo «Webo», com lubrificação automatica, modelo 3 D., até 19 mm. (3/4"), com 3 velocidades e Cone Morse, n. 2, 550 rot., 170 kg., 1/3 C. V., uma.

225. Idem, modelo D., até 25 mm. (1"), com 4 velocidades e Cone Morse, n. 2, 450 rot., 250 kg., 3/4 C. V., uma.

226. Idem, modelo 4°, até 25 mm. (1"), com ' velocidades e Cone Morse, n. 2, 500 rot., 3/4 C. V., uma.

227. Idem, modelo 6°, até 38 mm. (1 1/2"), com 4 velocidades e Cone Morse, n. 3, 450 rot., 250 kg., 3/4 C. V., uma.

228. Idem, modelo 6°, até 38 mm. (1 1/2"), com 8 velocidades, avanço automatico e Cone Morse, n. 3, 475 rot., 500 kg., 2 C. V., uma.

229. Idem, modelo E. II., até 38 mm. (1 1/2"), com oito velocidades, avanço automatico, e Cone Morse n. 3, 450 rot., 450 kg., 2 C. V., uma.

230. Idem, modelo E. I. V., até 38 mm. (1 1/2"). com oito velocidades, avanço automatico, supporte graduavel do eixo e Cone Morse n. 3, 450 rot., 480 kg., 2 C. V., uma.

231. Idem, modelo 8b., até 60 mm. (2 1/2"), com oito velocidades, avanço automatico, supporte graduavel do eixo e Cone Morse n. 4, 475 rot., 850 kg., 3 C. V., uma.

232. Machina de furar ferro, typo Reinhold, modelo III.a., até 25 mm. (1"), semelhante á D., 1 C. V., 450 rot., uma.

233. Idem, modelo III.b., até 25 mm. (1"), com quatro velocidades, supporte graduavel do eixo e Cone Morse n. 2, 1 C. V., 450 rot., uma.

234. Idem, modelo IV.a., até 38 mm. (1 1/2"), com quatro velocidades, avanço automatico e Cone Morse n. 3, 450 rot., 2 C. V., uma.

235. Idem. modelo F., até 38 m/m. (1 1|2"), semelhante a E., 500 rot., uma.

236. Idem, modelo B. S., 40.a., até 50 mm. (2"), oito velocidades, avanço automatico, vão 305 mm., Cone Morse n. 4, diametro da mesa 400 mm., 650 kg., 2 C. V., uma.

237. Idem, «Radial», modelo A. R. O. O., para furos em ferro fundido até 50-60 mm. de diametro e 275 mm. de profundidade, vão de 460 até 1.010 mm., mesa postiça de 550 mm. de altura, distancia maxima da base até á buxa 1.350 mm., oito graduações das rotações do eixo, Cone Morse n. 4, força neces. 3 C. V., rotações da contramarcha: 400 p. minuto; peso liquido: 1.650 kg., uma.

238. Idem, «Wilhelshuette», modelo 23, com columna, mesa graduavel, torno parallelo e duas velocidades, movido a mão ou a correias com polias fixa e falsa e Cone Morse n. 3, para furos até 30 m/m. de diametro; para furos até 150 mm. de profundidade; diametro da mesa, 350 mm.; altura da machina, 2.200 mm.; força neces. 0,3 C. V.; peso liquido, cerca de 270 kilos, uma.

239. Idem, modelo W. T. 105, para furos pequenos. furando em aço até 4 mm., em latão até 5 mm., com motor triphasico de 1/8 C. V. e 220 volts., com 10 jogos completos de brocas de 0,3, até 5 mm., uma.

240. Machina de esmerilhar, para amollar ferramentas, typos para banco, modelo A. 5a., com uma pedra de 300×40, 1.400 rot., uma.

241. Idem, idem, A. 7a., com uma pedra de 350×40, 1.250 rot., trabalha com agua, uma.

242. Idem. idem, modelo B.2a., com duas pedras de 300×40, 1.400 rot., uma.

243. Idem. idem, modelo B. 6a., com duas pedras de 350×45, 1.250 rot., uma pedra trabalha com agua, uma.

244. Idem, idem, modelo B. 12b., extra-forte, com uma pedra de 450×70 e uma de 450×60, 950 rot., uma.

245. Idem, typo com columna, modelo B. 2a. 980, com duas pedras de 300×40 mm., 1.400 rot., uma.

246. Idem, idem, modelo B. 3c., com duas pedras de 300×40 mm., 1.400 rot., uma.

247. Machina para amollar brocas espiraes até 50 mm., modelo D. 17, com uma pedra de 225×30 mm. e um disco de 100 × 4 mm., 1.800 rot., uma.

248. Idem, idem, modelo D. 19a., com columna uma pedra de 300×40 e uma de 200×40 mm., 1.500 rot., uma.

249. Idem, idem para esmerilhar obras cylindricas no torno mecanico no exterior e no interior; modelo K. 3, com 1 pedra de 250 x 25 m/m, e disco de 30 x 10 m/m, 4.000 rot., uma.

250. Machina de serrar metaes «Fortuna», corta até 150 x 150 m/m, comprimento da folha, 300 m/m; rotações: 60-70 por minuto; com torno parallelo, com castanhas giratorias e 6 serras, uma.

251. Machina de atarrachar, modelo «Triumph», a mão, sem base, com cossinetes para canos de 0m,012 (1/2") a 0m,101 (4"), usavel, porém, com outros cossinetes uma.

252. Machina de rachar lenha «Kiessling», modelo S. P., para lenha até 350 m/m de grossura, 150 rot. 700 kg., 3 C. V., uma.

253. Machina de furar sem bedame, modelo ILa, uma.

254. Idem, idem, com bedame, modelo ILSt.; com furos: 35 m/m de largura, 200 m/m de comprimento, 120 m/m de profundidade, uma.

255. Idem, idem, modelo J. 3, typo reforçado, para furos até 50 m/m de largura, 200 m/m de profundidade, 400 m/m de comprimento, uma.

256. Idem, idem, com corrente frezadora, modelo JKl, para furos de 400 m/m de comprimento e 200 m/m de profundidade, uma.

257. Machina automatica de amollar facas de plaina, modelo XA , até 600 m/m de comprimento, uma.

258. Jogo de peças para machina de amollar facas de plaina, modelo LA, até 600 m/m de comprimento, um.

259. Machina de furar, de mesa, modelo TIb, para furos até 10 m/m, uma.
260. Machina de furar, de mesa, modelo TIIb, para furos até 15 m/m, uma.
261. Machina de furar, de mesa, modelo IVa, para furos até 25/32 m/m, com avanço automatico, uma.
262. Machina de furar com avanço automatico, para furos até 35/50 m/m, uma.
263. Machina de serrar ferro, de vae e vem, modelo KIIa, uma.
264. Machina de serrar ferro, de vae e vem, modelo n. 0, uma.
265. Mancaes de lubrificação continua, modelo forte de 0m,038 (1 1/2"), par.
266. Idem, de 0m,044 x (1 3/4"), par.
267. Idem, de 0m,050 (2"), par.
268. Idem, de 0m,060 (2 3/8"), par.
269. Manometro metallico, 1.245, um.
270. Manometro registrador, 425, um.
271. Micrometro, 0 a 25. S. C. x 1.400; 881, um.
272. Micrometro Starret, até 0m.050, um.
273. Micrometro Starret, até 0m,002, um.
274. Miographo Paupiliam, 1.756, um.
275. Miographo de Morey, 1.770, um.
276. Mira de quatro metros, uma.
277. Motor para lancha «Tip-Top», força de 5 H. P., dou' cylindros, magneto «Bosch», um.
278. Nivel de Gurley, de 0m,25, um.
279. Pasta adhesiva para correias, un..
280. Parafuso corrediço para desengrossadeira, um.
281. Pino comprido para freza, com anneis, um.
282. Pino comprido para freza, com anneis e mancal superior postiço, um.
283. Plaina de desempeno, para madeiras de 40 centimetros de largura, completa, uma.
284. Plaina de desengrosso, para madeiras, de 50 x 15 c/m, copleta, uma.
285. Plaina de ferro, modelo Hb, largura a aplainar 600 m/m, altura a aplainar 500 m/m, comprimento a aplainar 1.000 m/m, uma.
286. Plaina para desempenar, juntar e moldurar, modelo FJ. 1, largura a aplainar 0m,320, comprimento da mesa 2 m., uma.
287. Idem, idem, largura a aplainar de 0m,400, comprimento da mesa 2 m., modelo FJ 2, uma.
288. Idem, idem, modelo FJ 3, largura a aplainar de 0m,500, comprimento da mesa 2 m., uma.
289. Plaina para desempenar, juntar e moldurar modelo F 5, largura a aplainar 0m,400, comprimento da mesa 2 m., uma.
290. Idem, idem, modelo F 6, largura a aplainar 0m,500, comprimento da mesa 2 m., uma.
291. Plaina combinada para desempenar, juntar, moldurar e desengrossar, modelo FDK 4, largura a aplainar 0m,400, grossura a aplainar 0m,200, uma.
292. Idem, idem, modelo FDK 5, largura a aplainar 0m,500, grossura a aplainar 0m,200, uma.
293. Idem, idem, modelo FDK 6, largura a aplainar 0m,600, grossura a aplainar 0m,200, uma.
294. Plaina de 3 faces modelo FG4; largura a aplainar 0m,400; grossura a aplainar com as faces horizontaes 0m,160, com as facas dos 3 lados. 0m,80, uma.
295. Idem, idem, modelo FG5, largura a aplainar 0m,500, grossura a aplainar 0m,200, com as faces horizontaes, com as facas dos 3 lados. 0m,80, uma.
296. Plaina de quatro faces, modelo HLO, largura a aplainar 0m,400, grossura a aplainar com as facas horizontaes 0m,200, com as facas dos 4 lados, 0m,100, uma.
297. Idem, idem, modelo HLI, largura a aplainar 0m,500, grossura a aplainar 0m,200 com as faces horizontaes, com as facas dos quatro lados, 0m,100, uma.
298. Idem, idem, modelo HL2, largura a aplainar 0m,600, grossura a aplainar com as facas horizontaes 0m,200, com as facas dos quatro lados, 0m,100, uma.
299. Plaina de quatro faces, typo reforçado, modelo VK, largura a aplainar 0m,250, grossura a aplainar com as facas horizontaes só 0m,200; com as facas dos quatro lados, 0m.100, uma.
300. Idem, idem, modelo VKI, largura a aplainar, 0m,300 grossura a aplainar com as facas horizontaes só 200 com as facas dos quatro lados, 0m,100. uma.
301. Idem, idem, modelo VK2, largura a aplainar 0m,350 grossura a aplainar com as facas horizontaes só 0m.200, com as facas dos quatro lados, 0m,100, uma.
302. Plaina para ferro com um supporte, typo O.VII, com polia na machina, largura 0m,600; altura 0m,460, força cerca de 3 C-V.; 160 rotações, uma.
303. Idem, idem, modelo O.VII, comprimento a aplainar 1 m., comprimento de base 1m,100, peso liquido 1.150 kilogrammos, uma.
304. Idem, idem, modelo O.VII b, comprimento de aplainar 2 m., comprimento da base 2m,630; peso liquido 1.500 kilogrammos, uma.
305. Idem, idem, typo «Wotan» 26, com contramarcha. largura 0m,600, comprimento a aplainar 0m,1550; altura 0m,500, cont. 320 rotações; peso liquido, 2.000 kilogrammos, uma.
306. Idem, idem, typo NZ, com polias na machina, largura 0m 660, altura 0m,600, comprimento de aplainar 1500 millimetros, comprimento da base 2m,300; peso liquido 1.700 kilogrammos, uma.
307. Plaina dupla (desengrossadeira combinada com desempenadeira); modelo C X I, largura 400 millimetros; peso, 930 kilogrammos, força necessaria quatro C V., uma.
308. Idem, idem, modelo C X II, largura 500 millimetros peso 1.000 kilogrammos, força necessaria cinco C. V., uma.
309. Idem, idem, modelo C. X III, largura 600 millimetros, peso 1.080 kilogrammos, força necessaria cinco C. V., uma.
310. Idem, idem, modelo C. X. A. I., largura 400 millimetros peso 800 kilogrammos, força necessaria quatro C. V., uma.
311. Idem, idem, modelo C. X. A. II, largura 500 millimetros peso 900 kilogrammos, força necessaria cinco C. V., uma.
312. Idem, idem, modelo C. X. P. I., largura 400 mm., peso: 860 kg., força necessaria, 4 C. V., uma.
313. Idem, idem, modelo C. X. P. II., largura 500 mm., peso: 900 kg., força necessaria, 5 C. V., uma.
314. Idem, idem, modelo C. X. P. III., largura 600 mm., peso: 930 kg., força necessaria, 5 C. V., uma.
315. Pinos de cone Morse n. 1, um.
316. Pinos de cone Morse n. 2, um
317. Pinos de cone Morse n. 3, um.
318. Pinos de cone Morse n. 4, um.
319. Pinos de cone Morse n. 5, um.
320. Polarimetro de Laurant, um.
321. Puncção automatica «Starret», manual, de 0m,102 (4"), um.
322. Puncção de biceo para metal collecção, de 12, collecção.
323. Regua vertical com metro montada em estrado, um.
324. Raspador pequeno, typo S. T. 51, um.
325. Raspador grande typo S. T. 535, um.
326. Raspador «Etanley», n. 80, um.
327. Rebolo para bancada, carborundum, n. C. 70, um.
328. Rebolo para bancada, carborundum, n. A. 70, um.
329. Rebolo a transmissão, com duas pedras carborundum. 0m,805×0m,051, (12"×2"), St. Louis, n. 3, com protector, um.
330. Rolos para engenhos de coução̧eira, um.
331. Serra circular «Kiessling», eixos de serras circulares, sem folha; modelo A. II., para folhas até 500 mm., peso: 30 kg. força neces. 5 C. V. 2.000 rot., um.
332. Idem, idem, modelo A. III., por folhas até 600 mm., peso: 40 kg., força neces., 6 C. V. 1.600 rot., um.
333. Idem, idem. modelo A. IV, por folhas até 750 mm., peso: 45 kg., força neces. 7 C. V. 1.300 rot.. um.
334. Idem, serra circular, machinas com contra-marcha, duas guias e uma folha. Com mesa fixa e eixo graduavel. Modelo A. D. II, folha 500 mm., mesa 800×1.400 mm., força 5 C. V. peso: 600 kg. Contra-marcha 575 rot., um.
335. Idem, idem, modelo A. D. III, folha de 600 mm., 900×1.650 mm., peso: 650 kg., força neces., 6 C. V. contra-marcha 600 rot., um.
336. Idem, serra circular com mesa graduavel e eixo fixo. Modelo A. C. I., folha 350 mm., mesa 900×600 mm., peso: 370 kg., força neces. 3 C. V. Contra-marcha 800 rot., um.
337. Idem, idem, modelo A. P. I., folha 400 mm; mesa 900×600 m/m; peso, 380 kilogrammos; força necessaria, 4 C. V. Contra-marcha. 700 rot., uma.
338. Idem, idem, modelo A. P. I., com apparelho de furar; peso, 460 kilogrammas, uma.
339. Idem, idem, modelo A. P. II; folha, 500 m/m; mesa, 1.200×650 m/m; peso, 430 kilogrammas; força neces., 5 C. V. Contra-marcha, 570 rot., uma.
340. Idem, idem, modelo A. P. II., com apparelho de furar; peso, 520 kilogrammas, uma.
341. Idem, idem, modelo U. G. II, forte, folha 500 m/m; mesa 1.250×800 m/m; peso, 600 kilogrammas, força neces., 5 C. V., contra-marcha 570 rot., uma.

342. Serras circulares «Kiessling», com mancaes de espheras, serra circular com avanço automatico. Modelo U. X. I.; folha de 750 m/m, 1.300 kilogrammas. Força 10 C. V., 1.300 rot., uma.
343. Idem, idem, de pendula «Kiessling», modelo A. G. I., folha de 500 m/m, força 5 C. V. Contra-marcha 500 rot., uma.
344. Idem, idem, modelo A. G. III., folha de 750 m/m, força de 7 C. V. Contra-marcha 390 rot., uma.
345. Idem, idem, de 400 m/m, grossura 1,8 m/m, folha.
346. Idem, idem, de 500 m/m, grossura 2,2 m/m, uma.
347. Idem, idem, de 600 m/m, grossura 2,8 m/m, uma.
348. Idem, idem, com mesa, podendo ser levantada de um lado, modelo B1, diametro maximo (serra) 0m,400, comprimento da mesa 1m,100; largura da mesa 0m,620, uma.
349. Idem, idem, modelo B2, diametro 0m,500; comp. da mesa 1m,100, largura da mesa 620 m/m, uma.
350. Idem, idem, modelo B3, diametro 0m,600, comp. da mesa 1m,300, largura da mesa 0m,740, uma.
351. Idem, idem, com mesa inclinavel e levantavel na altura, modelo B, diametro maximo (serra) 0m,300, uma.
352. Idem, idem, modelo B0, diametro maximo (serra) 0m,400 uma.
353. Idem, idem, modelo B00, diametro maximo (serra) 0m,500, uma.
354. Idem, idem, de pendula, modelo D1, diametro da folha 0m,500, uma.
355. Idem, idem, de pendula, modelo D2, diametro da folha 0m,600, uma.
356. Idem, idem, de pendula, modelo D3, diametro da folha 0m,700, uma.
357. Idem, idem, combinada com apparelho de furar, modelo BOL, dimensões da mesa 1m×650 m/m, diametro da folha 0m,400, uma.
358. Idem, idem, com mesa de ferro, inclinavel, com serra de 18", completa, uma.
359. Idem, de fita volante de 800 m/m×50 m/m, mesa inclinavel, completa, uma.
360. Serra de fita «Kiessling», com mancaes de espheras, mesa inclinavel, uma guia graduavel e uma fita. Modelo BD II, volantes 700 m/m, peso: 500 kilogrammas, força 3 C. V.; 600 rot., uma.
361. Idem, idem, modelo BD IIa, volantes 800 m/m. Peso: 650 kilogrammas.: Força: 4 C. V. 500 rot., uma.
362. Idem, idem, modelo BD III, volantes 900 m/m. Peso: 800 kilogrammas. Força: 5 C. V. 450 rot., uma.
363. Idem, idem, modelo BD IV, volantes 1.000 m/m. Peso: 1.100 kilogrammas. Força: 6 C. V. 400 rot.
364. Idem, idem, modelo BF II, volantes 1.000 m/m. Peso: 1.750 kilogrammas. Força: 10 C. V. 475 rot. Com avanço automatico, graduavel, uma.
365. Serra de fita, folha, de 0m,009 (3/8"), metro.
366. Serra de fita, folha, de 0m,012 (1/2"), metro.
367. Serra de fita, folha, de 0m,016 (5/8"), metro.
368. Serra de fita, folha, de 0m,019 (3/4"), metro.
369. Serra de fita, folha, de 0m,025 (1"), metro.
370. Serra de fita, folha, de 0m,031 (1 1/4"), metro.
371. Serra de fita, modelo AVO, diametro do volante: 0m,625; altura do córte: 0m,450, uma.
372. Serra de fita, modelo AV1; idem, 0m,700; idem, 0m,470, uma.
373. Serra de fita, modelo AV2; idem, 0m,800; idem, 0m,570, uma.
374. Serra de fita, modelo AV3; idem, 0m,900; idem, 0m,630, uma.
375. Serra de fita, modelo AV4; idem, 1 m.; idem, 0m,660, uma.
376. Serra para engenhos para madeira, folha para R. B. 0, 1.760 x 120 x 1,5 m/m, uma.
377. Idem, idem, idem, R. B. I., 1.960 x 120 x 1,5 m/m, uma.
378. Idem, idem, idem, R. B. II 2.210 x 120 x 1,5 m/m, uma.
379. Idem, idem, idem, R. B. III, 2.485 x 120 x 1,5 m/m, uma.
380. Idem, idem, idem, H. N. G. (encabr.), 1.720 x x 150 x x 2,1 m/m, uma.
381. Idem, idem, idem, H. N. H. (encabr.), 1.920 x 160 x x 2,1 m/m, uma.
382. Idem, idem, idem H. N. K. (encabr.), 2.100 x 160 x x 2,4 m/m, uma.
383. Idem, idem, idem, R. F. I. (encabr.), 970 x 112 m/m, uma.
384. Idem, idem, idem, R. L. II. (encabr.), 1.190 x 140 m/m, uma.
385. Idem, para tico-ticos, «Kiessling», duzia.
386. Serra tico-tico, com mesa, tamanho médio, completa, uma.
387. Spirometro de Verdim-Fissat á compensação automatica, um.
388. Talha corrediça para vigas, duplo «T» até 2.000 kilos, uma.
389. Tezourão Krause para cartão, modelo D. J. 3, um.
390. Tico-tico «Kiessling», com uma duzia de serras, modelo B. L., com mesa fixa, curso graduavel, apparelho de furar, apparelho de soffiar e uma broca: 450 rot., peso 280 kilogrammas, força 2 C. V., uma.
391. Idem, idem, modelo B. N., com mesa inclinavel, 1.000 rot., peso 250 kilogrammas, força néces. 2 C. V., uma.
392. Idem, modelo E4a, com mesa inclinavel, uma.
393. Torno para madeira; jogo de cabeçotes simples, com contra-marcha, altura das pontas 200 m/m, um.
394. Idem, idem, «Kiessling», modelo K. B. I., com mancaes de espheras; altura das pontas 200 m/m, força 2 C. V., contra-marcha 800 rot., um.
395. Idem, para tornear páos redondos «Kiessling», modelo K II., servindo até 50 m/m, sem contra-marcha, com ferramentas para 12 m/m, 18 m/m, 25 m/m, 30 m/m e 35 m/m, um.
396. Idem, para madeira, completo, de 1m,30 entre pontas e 180 m/m de altura das pontas, um.
397. Idem, mecanico «South-Bend», de 1m,52 x 0m,330 (13" x 5"), distancia entre centros 350 m/m, com abertura de banco, um.
398. Torno mecanico «Monarch», de 3m,660 x 0m,508 (20" x x 12"), distancia entre centros, 2,50 m., com abertura de banco, um.
399. Idem, idem, de 2m,440 x 0m,406 (16" x 8'), distancia entre centros 1m,50, com abertura de banco, um.
400. Idem, limador, modelo IS, curso 0m,350, um.
401. Idem, modelo IIS, curso 0m,400, um.
402. Idem, modelo IIIS, curso 0m,500, um.
403. Idem, idem (Shapers), «Rapid», com quatro graduações de velocidade, mesa desmontavel, torno parallelo e giratorio, movimento horizontal da mesa automatico ou a mão, graduações do curso durante o trabalho, sem parar a machina, com polias fixa e falsa para serem accionadas directamente, sem contra-marcha; modelo 6 K, curso até 350 m/m, comp. maximo de aplainar 500 m/m, altura de aplainar 400 m/m, rotações: 400 por minuto, peso 720 kilogrammas, força neces. 1,5 C. V., um.
404. Idem, idem, modelo S.400, curso até 400 m/m, idem, 500 m/m, idem, 300 m/m, idem, 200 por minuto, idem, 750 kilogrammas, idem, 1,5 C. V., um.
405. Idem, idem, modelo 7 K, curso até 500 m/m, idem, 600 m/m, idem, 400, idem, 360 por minuto, peso 1.000 kilogrammas, idem, 2 C. V., um.
406. Idem, idem, modelo 8 K, tendo, tambem, movimento vertical da ferramenta, automatico; curso até 650 m/m, idem, 800 m/m, idem, 400 m/m, idem, 360 por minuto, idem, 1.450 kilogrammas, idem, 2,5 C. V., um.
407. Idem, para trabalhar em ferro; mecanico de parafuso e varão; modelo I nv, altura da ponta 160 m/m, na cava 260 m/m, distancia entre as pontas 1.000 m/m, um.
408. Torno mecanico de parafuso e varão, modelo IIInv, altura da ponta 200 m/m, na cava 340 m/m, distancia entre as pontas 1.500 m/m, um.
409. Idem, idem, modelo IVnv, altura da ponta 225 mm., na cava 375 mm., distancia entre as pontas 2.000 mm., um.
410. Idem, idem, modelo Vnv, idem, 250 mm., idem 425 mm., idem, 2.500 mm., um.
411. Idem, idem, modelo US, idem, 210 mm., idem, 325 mm., idem, 1.500 mm., um.
412. Idem, idem, modelo AS, idem, 200 mm., idem 320 mm., idem, 1.000 mm. (typo reforçado), um.
413. Idem, idem, modelo BS, idem 260 mm., idem, 400 mm., idem, 2.000 mm., um.
414. Idem, revolver «Pittler», mod. CRA I, furo do eixo 28 mm., um.
415. Idem, mecanico Deutz, torno normal, com movimento automatico para carrear e facear, com cava e eixo de cabeçote furado, e com os seguintes pertences: transmissão intermediaria, jogo completo de engrenagens (incluindo a roda de 127 dentes) placa commum e de castanhas, lunetas communs e americanas e as chaves necessarias: modelo B., alt. das pontas 170 mm., furo do eixo, 15 mm., distancia das pontas 1.000 mm., peso 560 kg., 180 rot. a 220; 1 C. V., um.

416. Idem, idem, modelo C., alt. das pontas 200 mm., idem, 20 mm., idem, 1.000 mm., peso: 750 kg., idem, 160 a 220 rot.; 1,5 C. V., um.
417. Idem, idem, idem, idem, 180 mm., idem, 20 mm., idem, 1.500 mm., um.
418. Idem, idem, idem, 200 mm., idem, 20 mm., idem, 1.500 mm., peso: 830 kg., um.
419. Idem, idem, modelo D, idem, 230 mm., idem, 30 mm., idem, 1.500 mm., peso: 1.270 kg., 140 a 170 rot., 1,5 a 2 C. V., um.
420. Idem, idem, idem, 30 mm., idem, 2.000 mm., peso: 1.350 kg., um.
421. Idem, idem, idem, furo do eixo 30 mm., idem, 2.500 mm., peso: 1.480 kg., um.
422. Idem, idem, modelo F, altura das pontas 300 mm., furo do eixo 40 mm., distancia das pontas 2.500 mm., peso: 2.700 kg., 100 a 130 rot.; 2 a 3 C. V., um.

Pertences dos tornos mecanicos Deutz

423. Torre revolver, para modelo C. um.
424. Torre revolver, para modelo D, um.
425. Placa universal, 165 m/m., uma.
426. Placa universal, 190 m/m., uma.
427. Placa universal, 215 m/m., uma.
428. Placa universal, 250 m/m., uma.
429. Placa universal, 270 m/m., uma.
430. Placa de 8 castanhas, 325 m/m., uma.
431. Contraplacas para as placas universaes de 175 m/m., uma.
432. Contraplacas para as placas universaes de 200 m/m., uma.
433. Contraplacas para as placas universaes de 225 m/m., uma.
434. Contraplacas para as placas universaes de 280 m/m., uma.
435. Apparelho para frezar engrenagens com apparelhos de divisão, modelo A, para 175-250 m/m. de altura das pontas, completo, com 25 frezas, servindo para modul 1; 1.5; 2,5; 3; e para 14-54 dentes, um.
436. Idem, modelo B, para 250-400 m/m., da altura das pontas, um.
437. Torno parallelo largura 120 m/m., fixos 24 kg., um.
438. Torno giratorio, 37 kg., um.
439. Torno 150 m/m., fixos 51 kg., um
440. Torno giratorio, 56 kg., um.
441. Torno 200 m/m., fixos 85 kg., um.
442. Torno giratorio, 94 kg., um.
443. Torno rapido de precisão «Wotan», com 2 varas, guias prismaticas, dispositivo «Norton», e os mesmos pertencentes, que os tornos normaes; modelo L. I., alt. das pontas 21 0 m/m., distancia das pontas 1.500 m/m., furo do eixo 32 m/m., força neces. 2,5 C. V., peso liquido: 1.050 kg., um.
444. Idem, idem, modelo L. II, idem, 250 m/m., idem 2.000 m/m., idem, 40 m/m., idem, 3,5 C. V., idem, 1.700 kg., um.
445. Tubo de vidro (nivel d'agua), de 0m,0063 (1/4"), metro.
446. Tubo de vidro (nivel d'agua), de 0m,0127 (1/2"), metro.
447. Tubo de vidro (nivel d'agua), de 0m,0190 (3/4"), metro.
448. Tupia modelo H. 2, comprimento da mesa 0m,800, largura 0m,700, uma.
449. Tupia modelo H. I a, comprimento da mesa 0m,900, largura 0m,800, uma.
450. Tupia modelo H I b, comprimento da mesa 0m,1000, largura 0m,900, uma.
451. Tupia combinada com serra circular e apparelho de furar modelo FLZZ4, diametro da folha 400 m/m., dimensões da mesa da tupia 710 X 230 m/m., dimensões da mesa da serra circular 250 X 1230 m/m., uma.
452. Tupia R. B. com mesa de 90 X 90 c/m., completa, uma.
453. Vira beiras, typo «Universal», para chapas, 0m,610 (25"), um.
454. Vigas I, ns. 12, 13, 14, 15 e 17, kilo.
455. Vigas U, ns. 10, 12, 14 e 16, kilo.
456. Apparelho para soldar a oxygenio «Imperial», completo com gerador para carga de 10 a 15 kilos, garrafa de oxygenio carregada, par de tubos de 10 metros cada um, manometros de acetyleno e oxygenio, valvula de reducção, luvas de amiantho, oculos, maçaricos de soldar com 10 bicos, dito para cortar com guia, um sortimento de um kilo de cada especie de solda para ferro batido, fundido, bronze e aluminio, e uma lata dos respectivos pós para soldagem dos mesmos, um.
457. Bussola de algibeira, uma.
458. Compressor «Mayo», vertical, monocylindro, refrigeração por ar, pressão (200 libras 2), 90 kilos, producção (6 ½ pés), 19,82 metros cubicos por minuto, 400 R. P. M., um.
459. Compressor «Gardner» 3"×3 ½" (75m/m × 88m/m) vertical, monocylindro, refrigeração por agua, pressão 200 libras 2, (90 kilos), producção 8 pés cubicos por minuto (28 metros), 600 RPM, um.
460. Compressor «Curtiss» (6"×6") 150m/m × 150m/m, refrigeração por agua, monocylindro, producção 29 ½ pés cubicos por minuto (89,975m), um.
461. Compressor «Curtiss», 7"×7" (178m/m × 178m/m), de 2 cylindros, producção 78 pés cubicos por minuto (237,90m.), um.
462. Compressor «Curtiss», 8"×8" (203m/m × 203m/m) de 2 cylindros, producção 105 pés cubicos por minuto 320,25m.), um.
463. Estojo «Imperial» para solda oxygenia, com maçarico para soldar, de 10 bicos, maçarico para cortar, oculos, luvas de amiantho, solda para ferro batido, bronze e aluminio, sendo 1/2 kilo de cada, quatro latas de pó, manometros para oxygenio e acetyleno, valvulas de reducção, par de tubos com 10 metros cada um, um.
464. Forno para tempera de ferramentas e engrenagens, a carvão, (Industrial Furmage C°.», typo n. 2, capacidade de camara 12"×14"×20" 305m/m×355m/m × 580m/m), um.
465. Gerador de acetyleno de alta pressão, «Davis Bourneville», para carga de 15 a 20 kilos, alimentação automatica graduavel, um.
466. Jogo de cabeçotes de torno para madeira, completo, com intermediaria, typo A Z, reforçado, um.
467. Martellete «Little Giant» á transmissão, de 50 libras, (22½ kilos), um.
468. Martellete «Little Giant» á transmissão de 100 libras, (45 kilos), um.
469. Machina de furar de columna, M. O., com quatro avanços automaticos, 8 velocidades, para furos até 50m/m, um.
470. Machinas de furar «Western», para ferreiro, typo de parede, accionada a mão e transmissão, capacidade 1 ½", (39m/m), uma.
471. Machina de furar radial, C. O., 101, de columna e base, capacidade de furo 1 ½ (39m/m), uma.
472. Machina rectificadora para torno «Temco», com um jogo de 12 pedras, uma.
473. Motor a oleo bruto, typo Semi Diesel, «Fairbank Morre», de 1 cylindro, força de 25 C. V., um.
474. Motor a oleo bruto, typo Semi Diesel, «Fairbank Morre», de 1 cylindro, força de 15 C. V., com todos os accessorios, um.
475. Plaina para ferro LEE, curso de 42" × 16" × 16", 1.070m/m × 460m/m × 460m/m), uma.
476. Plaina de ferro LEE, curso de 54" × 16" × 16", 1371m/m × 460m/m × 460m/m), uma.
477. Respigadeira «Arbey» para madeiras até 40cm.×14cm., com carro, uma.
478. Solda para ferro batido de 3/16 e 1/4), 5m/m e 6m/m), kilo.
479. Solda para ferro fundido de 3/16 e 1/4 (5m/m e 6m/m), kilo.
480. Solda para ferro bronze de 1/8, 3/16 e 1/4, (3m/m, 5m/m e 6m/m), kilo;
481. Solda para ferro aluminio de 1/8, 3/16 e 1/4 (3m/m, 5m/m e 6m/m), kilo;
482. Serra mecanica, R O N N, para 100 cursos por minuto. capacidade 6"×6", (150m/m × 150m/m), uma.
483. Serra de fita «Rod Brenner», volante de 800m/m, com mesa inclinavel, uma.
484. Serra circular A. F. O., lamina regulavel de 12", (305m/m), com transmissão intermediaria, uma.
485. Torno mecanico B E S, typo escolar, com os seguintes caracteristicos: comprimento total 1.830m/m, distancia entre centros 1.150m/m, altura das pontas 170m/m, peso approximado 450 kgs., completo, com jogo de engrenagens, chaves, intermediaria e placas, um.
486. Torno mecanico B E S (18"×10"), 0m,457 × 3m,048; comprimento total 3 metros, distancia entre centros 2.150m/m, altura das pontas 232m/m, peso approximado 1.100 kgs., completo, com jogo de engrenagens, abrindo roscas em pollegada e metrica, chaves, placas lisas e de castanhas, e transmissão intermediaria, um.
487. Torno mecanico M. E. B. (16"×8"), 0m,406×2m,438, com abertura de banco; comprimento total ..... 2.500m/m, distancia entre pontas 1.550m/m, altu-

ra das pontas 200m/m, peso approximado 850 kgs., abrindo rosca metrica e em pollegada, chaves, jogo de engrenagens, 2 placas lisas, uma castanha, luneta e intermediaria, um.

488. Torno mecanico M. G. A. com 1m,40 entre centros, altura das pontas 20cm., completo, com duas placas lisas, uma universal de tres castanhas, luneta, ferramentas e intermediaria, um.

489. Tupia «Crescent», typo K. M., mesa de 0m,9×1m, completa, com transmissão intermediaria e accessorios, uma.

490. Machina de frezar universal mod. F. U. T. I., com dispositivo de frezar verticalmente, superficie util da mesa 850×225, uma.

491. Plaina para ferro mod. 5BT, comprimento a aplainar 1m.500, largura a aplainar 0m,850, altura a aplainar 0m,850, uma.

492. Esmerilhadora de bancada, com mancaes de bronze phosphatado, modelo 1.792/1, para duas pedras, com polia solta e fixa, uma.

493. Idem, idem, 1.792/2, idem ,uma.

494. Freza (Tupia), com mancaes de bronze phosphatado, modelo «H. G. 2»,mesa de 900 × 800 m/m. peso, 400 kilogrammas, força necessaria, 3 CV, com contra-marcha, uma.

495. Freza Universal, modelo «A. L. 3», com mancaes de bronze phosphatado, jogos de engrenagens divisor universal para engrenagens, 12 navalhas, apparelho de frezar em sentido vertical, copo para oleo, chaves, contra-marcha, 9 velocidades, movimento longitudinal 580 m/m, idem transversal 230 m/m, idem vertical 370 m/m, mesa 760 m/m × 230 m/m, cone Morse n. 4, peso 900 kilogrammas, uma.

496. Freza Universal, «Garvin», completa, com mancaes de bronze phosphatado, intermediaria, jogos de engrenagens, divisor universal para engrenagens, 12 navalhas, copo para oleo. chaves, 16 velocidades, movimento longitudinal 550 m/m, idem transversal 200 m/m, idem vertical 450 m/m, mesa 1.020 m/m × 300 m/m, cone Morse n. 4, peso 3.200 kilogrammas, uma.

497. Freza Universal «Kempsmith n. 1», completa, com mancaes de bronze phosphatado, intermmediaria, jogos de engrenagens, divisor universal para engrenagens, 12 navalhas, copo para oleo, chaves, 16 velocidades, movimento longitudinal 559 m/m, transversal 190 m/m, vertical 457 m/m, mesa 1.003 × 210 m/m, cone «B. S. n. 10», peso 1.400 kilogrammas, uma.

498. Machina de furar «Jutlandia», com mancaes de bronze phosphatado, 8 velocidades com curso vertical automatico e manual, mesa movel, mandril, adaptado ao cone, torno parallelo, typo MSID, cone Morse n. 3, furando até 35 m/m de diametro, curso do eixo 170 m/m, diametro da mesa 380 m/m, peso approximado 350 kkilogrammas, uma.

499. Machina de furar «Jutlandia», idem, idem, idem, typo «MSIID», cone Morse n. 4, furando até 45 m/m de diametro, curso do eixo 190 m/m, diametro da mesa 420 m/m, peso approximado 425 kilogrammas, uma.

500. Machina de furar «Jutlandia», idem, idem, idem, typo «MSIII», cone Morse n. 4, furando até 50 m/m de diametro, curso do eixo de 250 m/m, diametro da mesa 525 m/m, peso approximado 250 kilogrammas, uma.

501. Machina de furar «Radial Jutlandia», idem, idem, com 12 velocidades, caixa de engrenagens, typo «MSR 2», com cone Morse n. 4, furando até 50 m/m de diametro, curso do eixo 280 m/m, mesa 560 × 420 m/m, base 1.200 × 800 m/m, diametro da columna 230 m/m. peso approximado 2.200 kilogrammas, uma.

502. Machina de furar radial «Reed Prentice», idem. idem, com 16 velocidades, caixa de engrenagens, cone Morse n. 4, furando até 50 m/m de diametro, curso do eixo 330 m/m, mesa 510 × 610 m/m base 2.565 × 990 m/m, uma.

503. Machina de rectificar, Universal, modelo «0 14», de Nielson & Winther, com movimento longitudinal da mesa 400 m/m. movimento transversal 160 m/m, movimento vertical 210 m/m, superficie 1.000 × 300 m/m, peso 375 kilogrammas, força necessaria 1 1|2 cv., uma.

504. Machina para serrar metaes, vae e vem, «Hako», 1, cortando material de 150 m/m, peso approximado 270 kilogrammas, uma.

505. Torno mecanico, typo «Ama». Altura das pontas 155 m/m. diametro do torneio, da cava 425 m/m, distancia entre pontes 1.000 m/m, diametro do furo do cabeçote 30 m/m, 12 velocidades, caixa de engrenagens, banco prismatico, 2 barras, luneta fixa e solta, dispositivo automatico de segurança, cortando roscas inglezas e metricas, peso 300 kilogrammas, força necessaria 2 CV., intermediaria, placa lisa, 18 engrenagens, um.

506. Torno rapido e de alta precisão, typo «AM 00 n», com cabeçote munido de engrenagens de mudança de dupla fricção, effectuada por meio de alavanca; eixo de aço especial e mancaes de bronze phosphatado com caixa de rolamentos de espheras no mancal posterior, rodas dentadas, cobertas, caixa «Norton», caixa de velocidade, banco prismatico, com uma barra e um fuzo abrindo roscas metrica e ingleza, carro munido com indicador de rosca, engrenagem de aço frezada com movimento longitudinal e transversal, uma luneta fixa, uma movediça, chave, placa lisa, intermediaria com um pé de armario. Altura das pontas 165 m/m, distancia entre pontas 1.500 m/m, diametro do torneio da cava 560 m/m, furo do eixo 30 m/m, 18 velocidades, força necessaria 3 CV., peso approximado 900 kilogrammas, um.

507. Idem, idem «AM 0 n», idem, idem, idem. Altura das pontas 185 m/m, distancia entre pontas 1.000 m/m, diametro do torneio da cava 600 m/m, idem, idem, idem, peso 950 kilogrammas, um.

508. Idem, idem, «AM 1 n», idem, idem, idem. Altura das pontas 210 m/m, distancia entre pontas 1.500 m/m, diametro do torneio da cava 700 m/m, furo [illegible]0 m/m, 18 velocidades com 2 pés de armario, força necessaria 4 CV., peso 1.250 kilogrammas, um.

509. Idem, idem, «AM 2 n», idem, idem, idem. Altura das pontas 235 m/m, distancia entre pontas 1.500 m/m, diametro do torneio da cava 850 m/m, idem, idem, idem, peso 1.650 kilogrammas, um.

510. Idem. idem. «AM 3 n», idem, idem, idem. Altura das pontas 260 m/m, distancia entre pontas 2.000 m/m, diametro do torneio da cava 860 m/m, furo do eixo 67 m/m, 18 velocidades, força necessaria 6 1|2 CV., peso 2.950 kilogrammas, um.

511. Idem, idem «Am 4 n», idem, idem, idem. Altura das pontas 300 m/m, distancia entre pontas 2.500 m/m, diametro do torneio da cava 940 m/m, idem, idem, peso 3.075 kilogrammas, um.

512. Torno mecanico, typo «Niwi 225», idem, idem, com uma barra. Altura das pontas 225 m/m, distancia entre pontas 1.850 m/m, diametro de torneio da cava 760 m/m, furo do eixo 40 m/m, 12 velocidades, força necessaria 3 1|2 CV., peso 760 kilogrammas, um.

513. Torno mecanico «Lima» n. 2, com caixa Norton e de velocidade, duas barras, tope automatico, 1 pé de armario. Altura das pontas 210 m/m. distancia entre pontas 1.500 m/m. diametro do torneio da cava 650 m/m, furo do eixo 35 m/m, peso 1.350 kilogrammas, um.

514. Idem, idem, «Lima» n. 3, igual ao precedente, com 2.000 m/m, entre pontas, pesando 1.500 kilogrammas, um.

515. Torno typo «DBG» 150, com caixa Norton e de velocidade, duas barras. Altura das pontas 150 m/m, distancia entre pontas 1.000 m/m, torneio da cava 455 m/m, furo do eixo 30 m/m. 16 velocidades, com 2 barras, peso approximado 450 kilogrammas, um.

516. Torno typo «DDA II", com caixa Norton e de velocidade 2 barras, 1 pé de armario. Altura das pontas 240 m/m, distancia entre pontas 2.000 m/m, torneio da cava 698 m/m. diametro do furo do eixo 40 m/m, força necessaria 3 CV., peso approximado 1.435 kilogrammas um.

517. Torno reversivel, typo «R 90». Altura das pontas 200 m/m, comprimento maximo para tornear 900 m/m, furo do eixo 900 m/m, peso 2.350 kilogrammas, um.

518. Torno revólver «R 15». Altura das pontas 110 m/m, comprimento maximo para tornear 930 m/m, furo de eixo 16 1|2 m/m. peso 250 gilogrammas, um.
519. Torno mecanico de monopolia, typo «AM o n R», sem cava, de 1.000 m/m entre pontas e com os mesmos caracteristicos do typo «AM o n», um.
520. Idem, idem, typo AM 1 n R", com cava de 1.500 m/m entre pontas com os mesmos caracteristicos do typo «AM 1 n», um.
521. Torno limador, typo «JN 16», de 400 m/m de curso, um.
522. Machina automatica para afiar serras de fita e serras circulares com polia fixa e falsa, completa com uma lima. Largura maxima das folhas de serra de fita 40 mm. Diametro maximo das folhas de serra circulares, 400 mm., uma.
523. Apparelho para malhetar «Kirchner» modelo UE I «Unicum» para collocar em qualquer tupia. Para madeira até á largura de 500 mm. e grossura de 25 mm., um.
524. Malheteira «Kirchner» modelo U A A, «Usantoma», para malhetas cobertas e abertas. Para madeira até á largura de 600 mm. Para malhetas abertas até á grossura de 200 mm. Capacidade por minuto, cerca de 10 malhetas. Força necessaria, cerca de 3 C. V., uma.
525. Plaina marca «Kirchner», modelo CM I, «Capriola». Com 2 facas, com 2 eixos de navalhas horizontaes, com lubrificação de anneis, inclusive 2 navalhas, com eixo intermediario para soalho. Diametro do cylindro, 70 mm. Para aplainar com uma face até á largura de 600 mm. e grossura de 180 mm. Para plainar com duas faces até á largura de 450 mm. e rossura de 180 m/m, uma.
526. Machina para punçar dentes de serra «Kirchner», modelo L R A, para folhas até 5 mm. de grossura. Curso, 12 mm., uma.
527. Serra circular «Kirchner», modelo LEM II, «Leona». Com rolamentos de espheras. Com polia fixa e falsa e regua. Com a respectiva folha de serra. Para folhas de serra até o diametro de 750 mm. Com mesa fixa de 1.350 × 680 mm., uma.
528. Serra de pendula «Kirchner», modelo LP III. Com armação de ferro, com uma folha de serra circular de 750 mm. de diametro. Força necessaria, cerca de 5 C. V., uma.
529. Serra circular «Kirchner», modelo LKC III, para folhas até ao diametro de 600 mm., com avanço automatico, uma.
530. Torno para madeira «Kirchner», modelo O H, «Onix», para obras de ornamentação. Comprimento maximo da madeira 2.000 mm., diametro maximo, 175 mm., força necessaria, cerca de 5 C. V., um.
531. Tupia para madeira «Kirchner», modelo GC I, «Gunther», sobre rolamentos de espheras, completa com contra-eixo e pertences. Dimensões da mesa, 1.000 × × 900 mm., força necessaria, cerca de 3 C. V., uma.
532. Plaina para madeira «Kirchner», modelo C I, «Cicero», para madeira até á largura de 400 mm. e grossura de 180 mm., força, cerca de 3 C. V., uma.
533. Desempenadeira «Kirchner», modelo BF II, para madeira até 450 mm. de largura, força necessaria, cerca de 1 ½ C. V., uma.
534. Machinas para afiar «Kirchner», modelo RZ II, para amolar até 600 mm. de comprimento, tamanho da mesa, 750 × 700 mm., força, cerca de 2 C. V., uma.
535. Serra de fita «Kirchner», modelo HNA I, com mesa ajustavel e rolamentos de espheras, diametro do volante 700 mm. altura do corte 400 mm., força necessaria, cerca de 2 C. V., uma.
536. Machina combinada «Schuette», com tupia, machina de furar, serra circular, modelo FOK, uma.
537. Plaina «Schuette», com 4 eixos de facas, largura, 500 mm., uma.
538. Guarnição para tornos de madeira, com transmissão intermediaria, modelo PD I, «Kirchner», altura 175 mm., uma.
539. Idem, idem modelo PD II, altura 200 mm., uma.
540. Idem, idem modelo PD IV, altura 280 mm., uma.
541. Annel de pressão, allemão de 1" = 0m,0254, um.
542. Dito de 1 1/4" = 32 mm., um.
543. Dito de 1 1/2" = 38 mm., um.
544. Dito de 1 3/4" = 0m,0445, um.
545. Dito de 2" = 51 mm., um.
546. Dito de 2 3/8" = 0m,0606, um.
547. Dito de 2 1/2" = 0m,0635, um.
548. Eixo para transmissões de 1" = 0m,0254, um.
549. Dito de 1 1/4" = 32 mm., um.
550. Dito de 1 1/2" = 38 mm., um.
551. Dito de 1 3/4" = 0m,0445, um.
552. Dito de 2" = 51 mm., um.
553. Dito de 2 1/2" = 0m,0635, um.
554. Mandril «Oneida» para machina de furar, de 6 mm., um.
555. Dito de 10 mm., um.
556. Dito de 13 mm., um.
557. Dito de 26 mm., um.
558. Dito de 32 mm., um.
559. Dito de 40 mm., um.
560. Navalha para plainas para eixo redondo de 300 × 30 × × 3 mm., uma.
561. Dita de 310 × 30 × 3 mm., uma.
562. Dita de 360 × 30 × 3 mm., uma.
563. Dita de 400 × 30 × 3 mm., uma.
564. Dita de 415 × 30 × 3 mm., uma
565. Dita de 500 × 30 × 3 mm., uma.
566. Dita de 525 × 30 × 3 mm., uma.
567. Dita de 600 × 30 × 3 mm., uma.
568. Navalha para plainas para eixo quadrado de 310 × 80 × × 8 mm., uma.
569. Dita de 315 × 80 × 8 mm., uma.
570. Dita de 385 × 75 × 8 mm., uma.
571. Dita de 403 × 80 × 8 mm., uma.
572. Dita de 455 × 80 × 8 mm., uma.
573. Dita de 503 × 80 × 8 mm., uma.
574. Dita de 603 × 90 × 8 mm., uma.
575. Presilha "Bristol" n. 0, uma.
576. Dita n. 100, uma.
577. Dita n. 110, uma.
578. Dita n. 111, uma.
579. Dita n. 112, uma.
580. Dita n. 113, uma.
581. Ditas n. 114, uma.
582. Dita n. 115, uma.
583. Presilha "Jackson", n. 2.607, de 40 mm.. de largura, uma.
584. Dita de 50 mm., uma.
585. Dita de 60 mm., uma.
586. Dita de 65 mm., uma.
587. Dita de 70 mm., uma.
588. Dita de 80 mm., uma.
589. Dita de 65 mm. (americanas), uma.
590. Dita de 70 mm. (americanas), uma.
591. Presilha "Blake", de metal para correias, n. 1, uma.
592. Dita n. 2, uma.
593. Dita n. 3, uma.
594. Dita n. 4, uma.
595. Dita n. 5, uma.
596. Presilha typo "Harry" de 30 mm., uma.
597. Dita de 40 mm., uma.
598. Dita de 50 mm., uma.
599. Dita de 60 mm., uma.
600. Dita de 70 mm., uma.
601. Dita de 80 mm., uma.
602. Dita de 20 mm., uma.
603. Dita de 25 mm., uma.
604. Dita de 35 mm., uma.
605. Dita de 45 mm., uma.
606. Dita de 160 mm., uma.
607. Presilha "Moran", para correias redondas de (¼") 0m,0064, uma.
608. Dita de 5/16" = 8 mm, uma
609. Dita de ⅜" = 10 mm., uma.
610. Presilha "Zig-Zag", n. 201, uma.
611. Dita n. 202, uma.
612. Rebolo de carborundum de 6" = 153 mm., de diametro, um.
613. Dito de 14" = 373 mm., um.
614. Dito de 16" = 408 mm., um.
615. Dito de 18" = 452 mm., um.
616. Rebolo de aloxite de 10" = 255 mm., um.
617. Dito de 14" = 373 mm., um.
618. Dito de 18" = 452 mm., um.
619. Rebolo de electricte de 12" = 306 mm., de diametro um.
620. Rebolo de hygronite de 170 mm., de diametro, um.
621. Dito de 350 mm., um.
622. Dito de 400 mm., um.
623. Rebolo de carbosilite de 350 mm., de diametro, um.
624. Dito de 400 mm., um.

625. Rebolo de corundum de 14" = 373 mm. de diametro, um.
626. Serra para metal de 255 × 14 × 0,7 mm., uma.
627. Dita de 306 × 16 × 0,8 mm., uma.
628. Dita de 306 × 4,8 × 25,5 mm., uma.
629. Correia de sola "Elephante", singela, de (12"), 306 mm. de largura, metro.
630. Talha differencial de parafuso "Hadef" O. n. 7.532, com freio de carga, para carga de 2.000 kilos e altura de cinco metros, uma.
631. Talha differencial "Lueders", com corrente para cinco metros de elevação, para cargas até 2.000 kilos, uma.
632. Dita para cargas até 3.000 kilos, uma.
633. Dita para cargas até 4.000 kilos, uma.
634. Talha de parafuso com corrente "Mammut", para cinco metros de altura, para cargas até 500 kilos, uma.
635. Dita para cargas até 1.000 kilos, uma.
626. Dita para cargas até 2.000 kilos, uma.
637. Machina de furar rapida, modelo n. 2 c., montada sobre columna, furando até ao diametro de 13 mm., vão de 175 mm., furando até á fundura de 90 mm., distancia maxima entre mesa e mandril 740 mm., com polia fixa e falsa, uma.
638. Machina de furar rapida, modelo n. 4 c., montada sobre columna, furando até ao diametro de 20 mm., vão de 350 mm., furando até á fundura de 140 mm., com mesa rectangular, ajustavel na altura, com polia fixa e falsa, com cone Morse n. 2, uma.
639. Machina de furar rapida, modelo n. 6 A, montada sobre columna, furando até o diametro de 32 mm., vão de 300 mm., furando até á fundura de 220 mm., com mesa redonda de 430 mm. de diametro, com polia fixa e falsa e cone Morse n. 4, uma.
640. Machina de furar rapida, modelo n. 6 B, igual á acima descripta, porém, com avanço automatico, uma.
641. Machina para furar rapida, modelo n. 88, com polia, para furos até 18 mm. de diametro e 125 mm. de fundura, com mesa ajustavel e mandril de reducção para brocas pequenas, uma.
642. Macho "Morse" para machinas de furar, n. 1, um.
643. Dito n. 2, um.
644. Dito n. 3, um.
645. Dito n. 4, um.
646. Dito n. 5, um.
647. Torno parallelo para machina de furar, n. 3, largura: 80 mm., altura: 40 mm., abertura maxima: 150 mm., peso: 10 kilos, um.
648. Dito n. 4: largura: 100 mm., altura: 50 mm., abertura maxima: 175 mm., peso: 17 kilos, um.
649. Dito n. 5: largura: 120 mm., altura: 60 mm., abertura maxima: 200 mm., peso: 26 kilos, um.
650. Dito n. 6: largura: 150 mm., altura: 70 mm., abertura maxima: 225 mm., peso: 36 kilos, um.
651. Placa universal para tornos mecanicos systema «Cushmann», com castanhas para furar e tornear, de 110 mm. de diametro, uma.
652. Dita de 130 mm., uma.
653. Dita de 137 mm., uma.
654. Dita de 155 mm., uma.
655. Dita de 190 mm., uma.
656. Dita de 192 mm., uma.
657. Dita de 230 mm., uma.
658. Dita de 310 mm., uma.
659. Dita de 380 mm., uma.
660. Dita de 385 mm., uma.
661. Dita de 490 mm., uma.
662. Dita de 600 mm., uma.
663. Serra Tico-Tico para metal modelo «Roland» para cortar, matrizes, moldes e formas de qualquer metal. — Fazendo trabalho bem acabado e trabalhando com grande velocidade. — Com resfriação por meio de bombas de ar. — Como mesa inclinavel de 35X36 cm., com polia fixa e falsa e desligador de correia, inclusive um carretel completo e uma folha de 8 mm. de largura, uma.
664. Torno limador (Shaping-Machine) modelo n. 7 K. — Com 4 velocidades, curso de 500 mm., comprimento: 600 mm., altura: 400 mm., ajustamento vertical do supporte até 125 mm., mesa de 500X280X355 mm., força: cerca de 2 C. V. com polia fixa e falsa, completo com todos os pertenles de costume, um.
665. Dito, dito modelo K E, com transmissão intermediaria e tornilho; percurso: 300 mm., um.
666. Dito, dito, percurso: 400 mm., um.
667. Torno mecanico modelo D S 3 a, para ser movido á força. — Altura no rasgo: 230 mm.—Torneando peças até ao diametro de 455 mm. — Diametro da placa «Universal»: 260 mm., comprimento: 1.625 mm. — Com transmissão intermediaria, um.
668. Torno mecanico para ferro modelo D D, com eixo furado de 35 mm. de diametro interno, com engrenagem intermediaria tripla.—Altura das pontas sobre a mesa: 200 mm., altura das pontas no rasgo: 325 mm., distancia entre as pontas: 1.500 mm., comprimento total: 2.660 mm., completo com todos os pertences de costume e um mandril de 74 mm. de diametro interno e transmissão intermediaria para tecto, um.
669. Torno mecanico modelo L Z S D, com 360 mm. no rasgo — de 210X2.500 mm. — Completo com todos pertences de costume, um.
670. Torno mecanico allemão, comprimento entre pontas: 1.000 mm., altura: 150 mm., um.
671. Dito americano «Star», comprimento entre pontas: 2.100 mm., altura: 160 mm., um.
672. Freza Universal com apparelho divisor, n. 1, um.
672 bis. Dita n. 3, um.
673. Machina de cortar roscas de 1/4" (6,4 mm.) até 1" (25,5 mm.), uma.
674. Machina para fazer arcos modelo, n. 12, uma.
675. Machina para abrir canaes de chavetas, uma.
676. Bomba centrifuga typo HC I/4, entrada: 2" (50 mm.), sahida: 1 1/4" (30 mm.) capacidade com rotação maxima (2.900 por minuto): 90 litros por minuto com 54 mts. de altura manometrica ou 130 lts. com 44 metros de altura manometrica, uma.
677. Bomba centrifuga typo HC II/3, entrada: 2 1/2" (60 mm.), sahida: 1 1/2" (40 mm.), capacidade com rotação maxima (2.900 p|min.): 150 lts. por minuto com 115 mts. de altura manometrica total ou 250 lts. com 100 metros altura, uma.
678. Bomba centrifuga typo HC III|4, entrada: 3 1/4" (80 mm.), sahida: 2 1/2" (60 mm.), 2.900 rotações por minuto com 300 litros por minuto com altura manometrica de 120 metros ou 400 lts. com altura manometrica de 112 metros, uma.
679. Bomba centrifuga typo HC IV|4, entrada: 3 1/2" (90 mm.), sahida de 3 1/4" (80 mm.), 2.900 rotações por minuto, 450 lts. por minuto com altura de 168 mts. ou 700 litros com 146 mts. de altura manometrica, uma.
680. Bomba centrifuga EP 60|3, entrada de 2 1/2" (60 mm.), sahida 2 1/2" (60 mm.), capacidade com rotação maxima de 2.800 por minuto: 200 litros por minuto com altura de 80 mts. ou 400 lts. com altura de 57 metros, uma.
681. Bomba centrifuga typo NA 20-50, entrada e sahida de 5" (125 mm.), capacidade com rotação maxima de 2.500 por minuto: 1.500 lts. por minuto com altura de 42 mts. ou 3.000 lts. com 35 metros de altura, uma.
682. Bomba centrifuga typo C V, entrada e sahida de 3 1/2" (90 mm.), capacidade com rotação maxima de 2.000 por minuto: 700 lts. por minuto com altura de 32 metros ou 1.200 lts. com 19 metros de altura manometrica, uma.
683. Bomba manual com volante typo n. 224, para poço, com cylindro de 2 1/2" (63,5 mm.), capacidade: 17 lts. por minuto até 30 mts. de altura manometrica total, inclusive 6 mts. de sucção, uma.
684. Bomba manual com cylindro de 3" (76 mm.), 24 lts. por minuto até 22 mts. de altura total, uma.
685. Bomba centrifuga manual com cylindro de 3 1/2" (88 mm.), 33 lts. por minuto até 16 mts. de altura total, uma.
686. Bomba diaphragma a alavanca n. 3, com entrada de 3" (76 mm.), capacidade: cerca de 220 litros por minuto, altura de sucção: até seis metros, uma.
687. Machinas para abrir e virar latas «Zett», para cortar latas usadas até 5 lbs. de conteúdo, para poder fechal-as e usal-as de novo, par.
688. Machina «Kircheis» para apertar juntas, O. N. 3.413/d — N. 330 EC IV, movimento a pedal. Comprimento util, 265 mm. Diametro do cylindro, 80 mm., Espessura maxima das folhas, 0,3 mm. Peso approximado, 230 kilos, uma.

689. Machina de apertar e fechar beiras «Kircheis», modelo n. 333 DJs IV., comprimento util, 265 mm., diametro do corpo a fechar, 70 mm., grossura maxima da folha, 0,4 mm., numero de rotações por minuto, 60; peso approximado, 500 ks. Com ferramentas para beiras viradas para dentro ou para fóra, com jogo de pertences de reserva, uma.

690. Tesourão «Kircheis» para folha de Flandres 0. N. 3.041/f. Modelo n. 37/33 LT IV. Para ser aparafusado, sobre mesa, completo com regua e todos os pertences. Comprimento do córte, 710 mm. Para tiras até a largura de 440 mm., grossura maxima das folhas 0,6 mm., peso approximado 160 kg., um.

691. Idem idem 0. N. 3.055/eh. Modelo n. 51/39 TT1C, completo, com todos os pertences, inclusive dispositivo para segurar a folha automaticamente e facão de reserva. Córte 780 mm., para tiras até a largura de 270 mm., grossura maxima das folhas 0,5 mm., peso appr. 320 kg., um.

692. Idem idem 0. N. 3.043/C. Modelo n. 39 TSe IIa., para aparafusar sobre mesa, comprimento do córte 650 mm., grossura maxima das folhas 0,75 mm., peso approximado 90 kg., um.

693. Idem idem 0. N. 3.043/g — Modelo n. 39 TSe V., para aparafusar sobre mesa. Comprimento do córte 1.020 mm., grossura maxima das folhas 2 mm., peso approximado 550 kg., um.

694. Idem idem 0. N. 3.045/Dn. Modelo n. 41 TSf III, com dispositivo a pedal para segurar a folha, completo, com todos os pertences. Comprimento do córte 710 mm., para tiras até a largura de 450 mm., grossura maxima das folhas 1 mm., peso approxim. 370 kg., um.

695. Idem idem 0. N. 3.045/gN. Modelo n. 41 TSf IVa., com mesa de ferro, regua, cortador estreito e dispositivo para segurar a folha. Comprimento do córte 1.020 mm., para tiras até a largura de 500 mm., grossura maxima das folhas 1,25 mm., peso approximado 570 kg., um.

696. Idem idem 0. N. 3.051/a. Modelo n. 47/37 BT a., comprimeito do córte 1.020 mm., para tiras até a largura de 30 — 650 mm., chapas de ferro até a grossura de 0,9 mm., chapas de zinco até a grossura de 1,25 mm., peso approximado 168 kg., sem supporte, um.

697. Machina para cylindrar folhas (Viradeira) 0.N. 3.186/d/h. Modelo antigo 159 Z R II. Modelo n. 60 Z R II. Comprimento util 480 mm., para folhas até a grossura de 0,5 mm., diametro minimo do corpo a cylindrar 64 mm., rotações por minuto 180, peso approximado 110 kg., movimento manual e a força, com polia fixa, falsa e desligador de correia, uma.

698. Machina para cylindrar folhas (Viradeira), 0. N. 3.186/E., Modelo antigo 159 Z R III. Modelo n. 60 Z R III., comprimento util 600 mm., para folhas até a grossura de 0,5mm., diametro minimo do corpo a cylindrar 80 mm., rotações por minuto 150, peso approximado 125 kg., para movimento a força sómente, com polia fixa e falsa e desligador de correia, uma.

699. Machina «Kircheis» para cylindrar folha 0. N. 3.379/dn. N. 300/100 Rms, comprimento util 650 mm. Diametro dos cylindros 32 mm., espessura maxima das folhas 0,4 mm., peso approximado 40 kg., uma.

700. Idem idem 0. N. 3.379/n. N. 300/100 Rms., comprimento util 530 mm., diametro dos cylindros 30 mm., espessura maxima das folhas 0,4 mm., peso approximado 33 kg., uma.

701. Machina «Kircheis para fechar latas. 0. N. 3.170/c N. 149/74 CDa, para movimento manual e a força, completo com todos os pertences incl. um jogo de ferramentas sobresalentes, diametro maximo das latas 50 — 240 mm., altura das latas 35 — 250 mm., espessura maxima das folhas 0,32 mm., rotações por minuto 500, peso approximado 190 kg., uma.

702. Idem idem 0. N. 3.164/af. N. 144/73 CDVI, para movimento manual e a força, completa com todos os pertences e incl. um jogo de ferramentas sobresalentes, diametro maximo das latas 50 — 240 mm., altura das latas 35 — 500 mm., espessura maxima das folhas 0. 32 mm., rotações por min. 500, peso approximado 225 kg., uma.

703. Prensa para um só braço, para funilaria, «Kircheis» — 0. N. 3 — 206/A/K, modelo antigo. N. 174 SV o. Modelo n. 7 S V o, diametro do parafuso 25 mm., diametro do orificio de sahida 25 mm., peso approximat. 40 kg., sem supporte, uma.

704. Idem idem 0. N. 3.206/C/K, diametro do parafuso 40 mm., diametro do orificio de sahida 40 mm., peso, cerca de 100 kg., sem supporte, uma.

705. Idem, idem 0. N. 3.208/b/P/Q, sem supporte, porém com reforçamento para trabalhos de estamparia, diametro do parafuso 45 mm., diametro do orificio de sahida 100 mm., peso, cerca de 200 kilos, uma.

706. Viradeira «Kircheis» para bordos 0. N. 3.126/a, modelo n. 115/91 LS V, movimento manual, montada sobre pedestal, sem cylindros, distancia média entre os cylindros 65 mm., fundura maxima util 320 mm., peso 110 kg., uma.

707. Idem. idem, modelo n. 115/91 LS Va, movimento manual, sobre pedestal, distancia média entre os cylindros 75 mm., fundura maxima util, 340 mm., peso, creca de 135 kilos, uma.

708. Machina para apertar folha de Flandres «Kircheis» modelo R F Z, 0. N. 3.402/c, comprimento até 530 mm., diametro 54 mm., espessura 0,5 mm., uma.

709. Tesoura com alavanca «Kircheis», modelo LTa IVa, 0. N. 3.042/d, comprimento do córte 780 mm., largura 460 mm., espessura da folha 0,75 mm., uma.

710. Tesoura circular «Kircheis», modelo Krs. 0. N. 3.109/b, para fundos de 45 a 500 mm. de diametro, largura de 10 a 200 mm., espessura 0,75 mm., uma.

711. Carpinteiro Universal «Leonhardt», um.

712. Desengrossadeira F. M. I, de Leonhardt, com quatro eixos porta navalhas, trabalhando em mancaes de espheras; tres eixos conductores e um par de navalhas para cada eixo. Para madeiras até 400 m/m de largura por 200 m/m de grossura. Inclusive transmissão intermediaria. Peso da machina, 1.213 kilos, uma.

713. Freza (lupia) «Leonhardt», uma.

714. Desempenadeira «Leonhardt», uma.

715. Machina para fazer molduras G. C. II, de Leonhardt, com quatro eixos porta navalhas, correndo em mancaes de espheras, para madeiras até 80 m/m de grossura e 200 m/m de largura, com transmissão intermediaria. Peso da machina, 1.320 kilos, uma.

715 A. Machina para abrir machos e femeas, typo K. A. I, de Leonhardt, com dispositivo para abrir machos para femeas de 150 m/m de comprimento, 150 m/m de espessura e 300 m/m de largura. Com transmissão. Peso da machina, 1.260 kilos, uma.

715 B. Machina de fazer machos e femeas typo K. A. II, de Leonhardt, com dispositivo para abrir femeas para machos de 200 m/m de comprimento, 150 m/m de grossura e 300 m/m de largura, trabalhando em mancaes de espheras. Transmissão intermediaria. Peso da machina, 1.680 kilos, uma.

716. Machina de afiar «Leonhardt», uma.

717. Machina de rachar lenha «Leonhardt», uma.

718. Plaina para desbastar, modelo F. F. V., de Leonhardt, com rolamentos patentes, para madeira até 450 m/m de largura, 150 m/m de grossura. Numero de voltas 4.000, com polia dupla escalonada de 170×2.000×40 m/m, para avanço com duas velocidades, força necessaria cerca de 3 ½ C. V., com transmissão intermediaria, com lubrificação automatica por argollas. Peso da machina (mais ou menos), 395 kilos, uma.

719. Plainadora typo F. K. I, de Leonhardt, com tres eixos porta utensilios, trabalhando em mancaes de espheras patente. Para madeiras de 400 m/m×200 m/m. Peso da machina, F. K. I., 936 kilos, uma.

720. Serra circulas BB I, de Leonhardt, com mesa movel, trabalhando sobre mancaes de espheras patente, para folha de 400 m/m de diametro, combinada com apparelho para fazer cavidades, transmissão intermediaria com lubrificação por anneis. Peso da machina, 480 kilos, uma.

720 A. Serra circular BB II, de Leonhardt, com mesa movel, trabalhando sobre mancaes de espheras patente, para folha até 500 m/m de diametro, combinada com apparelho para fazer cavidades, transmissão intermediaria, com lubrificação por anneis. Peso da machina, 294 kilos, uma.

720 B. Serra cicrular modelo modelo B. S., de Leonhardt, com mesa movel sobre rolos e em mancaes de espheras patente para folhas de serra até 400 m/m de diametro, inclusive transmissão intermediaria. Peso da machina, 402 kilos, uma.

721. Tico-tico (serra) «Leonhardt», uma.
722. Tupia modelo L, H, de Leonhardt, com rolamentos patentes, fuso inteiriços com rasgo para navalhas de frezar e apropriado para emprego de frezas circulares e serras circulares, quadro na tupia ajustavel por manivella, mesa de 900×900 m/m., permittindo ser retirada para poder trabalhar com a cabeça deshastadeira, diametro do fuso 55 m/m, numero de voltas 5.000, força necessaria tres C. V., com transmissão intermediaria para accionamento á direita e á esquerda, lubrificada automaticamente por argollas. Peso da machina, 559 kilos, uma.

722 A. Tupia modelo LD, de Leonhardt, combinada com serra circular e machina de furar, trabalhando em mancaes de espheras patente. Tamanho total da mesa 900×900 m/m. Inclusive perfences e transmissão intermediaria, com lubrificação por anneis. Grossura do fuso 50 m/m. Peso da machina, 720 kilos, uma.

723. Compressor de ar «Demag», um.
724. Desengrossadeira «Boetcher & Gessner», uma.
725. Engenho de serra horizontal, de Goede, de 1.250 m/m de largura, H. G., 960 m/m entre as guias das folhas, para o respectivo curso das mesmas. Será fornecido conjuntamente o material necessario para um carro de madeira de oito metros de comprimento, trilhos, agulhas, ancoras e as respectivas chaves de parafusos. Peso da machina, 4.750 kilos, um.

725 A. Engenho de serras de longo curso e com cylindros, modelo F. A., 12, tendo os eixos do volante apoiados em mancaes de espheras especiaes. Largura e altura do quadro 1.200 m/m, curso das serras 650 m/m, completo com 20 folhas de serra de aço fundido em cadinhos de 2.290×160×3 m/m, e com 20 cabrestos. Peso da machina, 12.200 kilos, um.

726. Engenho vertical modelo F. A., de Link, altura util 1.200 m/m ,largura util 1|200 m/m, curso das serras 650 m/m, rotações por minuto 170, diametro e largura das polias 1.200×260 m/m. Peso da machina, 11.200 kilos, um.

726 A. Engenho de serra vertical, modelo F. A. 10, para capacidade maxima, modelo moderno, altura util entre cabrestos 1.000 m/m, largura util entre columnas 1.050 m/m, curso das serras 620 m/m, inclusive 36 serras completas de 1.980 m/m de comprimento, 160 m/m de largura e 3 m/m de espessura. Peso da machina, 11.200 kilos, um.

727. Engenho de coupoeiras, modelo E. T. G., com cylindro de transporte, altura maxima dos troncos 400 m/m, largura maxima dos troncos 250 m/m. Completo. Peso da machina, 2.030 kilos, um.

728. Machina de frezar Universal, n. 1, de Wanderer Werke A. G., com movimento longitudinal e lateral automatico da mesa, com pertences e com dispositivo para frezar vertical n. 1, comprimento da mesa 815 m/m, largura da mesa 215 m/m. Peso da machina, 1.470 kilos, uma.

728 A. Machina para frezar modelo 2 R, de Wanderer Werke, com polia, com movimento longitudinal, lateral e vertical automatico da mesa, comprimento util da mesa 1.100 m/m, largura util da mesa 285 m/m, apparelho para frezar Universal, tamanho 3, para a machina acima. Peso da machina, 2.289 kilos, uma.

729. Machina Universal rapida n. H. 3, de Biernatzki & Co., comprimento util da mesa 1.520 m/m, largura util da mesa 360 m/m, avanço longitudinal automatico 920 m/m, avanço lateral automatico 280 m/m, avanço vertical automatico 460 m/m, com torno parallelo giratorio, divisor universal e uma placa universal. Peso da machina, 3.805 kilos, uma.

730. Serra circular «Kapel», uma.
731. Serra de fita «Companhia Federal de Fundição», uma.
732. Torno limador (Shaper) «Milwaukee», um.
733. Bomba centrifuga «Api», tendo corôa de bronze e mancaes de grande superficie de lubrificação automatica por anneis, typo CC, n. 50, com capacidade de 150 a 250 litros por minuto a uma altura manometrica de 5 a 25 metros, uma.
734. Idem, idem, n. 60, com capacidade de 300 a 350 litros por minuto, a uma altura manometrica de 4 a 25 metros, uma.
735. Idem, idem, n. 80, com capacidade de 400 a 700 litros por minuto a uma altura manometrica de 4 a 21 metros, uma.
736. Bomba centrifuga «Api», tendo corôa de bronze e mancaes de grande superficie de lubrificação automatica por anneis, typo CD, n. 50, com capacidade de 150 a 250 litros por minuto, a uma altura manometrica de 10 a 45 metros, uma.
737. Idem, idem, n. 60, com capacidade de 300 a 350 litros por minuto, a uma altura manometrica de 10 a 45 metros, uma.
738. Idem, idem, n. 80, com capacidade de 400 a 700 litros por minuto, a uma altura manometrica de 10 a 45 metros, uma.
739. Bomba centrifuga «Api», tendo corôa de ferro e mancaes de grande superficie de lubrificação automatica por anneis, typo CE, n. 100, com capacidade de 800 a 1.200 litros por minuto a uma altura manometrica de 8 a 40 metros, uma.
740. Idem, idem, n. 125, com capacidade de 1.400 a 1.800 litros por minuto, a uma altura manometrica de 6 a 40 metros, uma.
741. Idem, idem, n. 150, com capacidade de 2.000 a 2.600 litros por minuto, a uma altura manometrica de 5 a 36 metros, uma.
742. Bomba rotativa, typo «Goulds n. 1.281», de ferro, com polias fixa e falsa, n. 1, para cerca de 76 litros por minuto, uma.
743. Idem, idem, n. 3, para cerca de 100 litros por minuto, uma.
744. Idem, idem, n. 5, para cerca de 200 litros por minuto, uma.
745. Bomba rotativa, typo «Goulds n. 1.281», de bronze, com polias fixa e falsa, n. 2, para cerca de 95 litros por minuto, uma.
746. Idem, idem, n. 4, para cerca de 190 litros por minuto, uma.
747. Idem, idem, n. 6, para cerca de 240 litros por minuto, uma.
748. Bomba rotativa, typo «Goulds n. 1.657», de ferro, com polias fixa e falsa e dispositivo de simples desmontagem para limpeza, n. 1, para cerca de 75 litros por minuto, uma.
749. Idem, idem n. 2, para cerca de 90 litros por minuto, uma.
750. Bomba rotativa, typo «Goulds n. 1.657», de bronze, com polias fixa e falsa e dispositivo de simples desmontagem para limpeza, n. 1, para cerca de 75 litros por minuto, uma.
751. Idem, idem, n. 2, para cerca de 90 litros por minuto, uma.
752. Bomba manual, typo «Columbia», com dous embolos trabalhando alternativamente, de ferro, n. 0, para canos de (1"), 0m,025, uma.
753. Idem, idem, n. 6, para canos de (1 1/2"), 0m,038, uma.
754. Bomba manual typo «Columbia», com dous embolos, trabalhando alternativamente, tendo os cylindros forrados internamente de bronze, n. 2, para canos de (1-1/4") 0m,031, uma.
755. Idem, idem, n. 8, para canos de (2') 0m,050, uma.
756. Bomba manual typo «Relogio», com valvulas de bronze, camara collectora de lodo e dispositivo para sua evacuação, dupla, n. 0, para canos de (1/2")| 0m,0127, uma.
757. Idem, idem, n. 2, para canos (1") 0m,025, uma.
758. Idem, idem, n. 7, para canos (2") 0m,050, uma.
759. Idem, idem, n. 12, para canos (4") 0m,102, uma.
760. Carneiro hydraulico typo «Goulds» n. 3, para canos de descarga de (1/2) 0m,0127, um.
761. Idem, idem, n. 5, para canos de descarga de (1")| 0m,025, um.
762. Idem, idem, n. 7, para canos de descarga de (1-1/2")| 0m,038, um.
763. Correia de sola singela, «Dick», «Gandy» ou semelhante, de (1") 0m,025, metro.
764. Idem, idem, de (1-1/4") 0m,032, metro.
765. Idem, idem, de (1-1/2") 0m,038, metro.
766. Idem, idem, de (2") 0m,050, metro.
767. Idem, idem, de (2-1/2") 0m,063, metro.
768. Idem, idem, de (3") 0m,076, metro.
769. Correia de sola dobrada, «Dick», «Gandy» ou semelhante, de (1") 0m,025, metro.
770. Idem, idem, de (2") 0m,050, metro.
771. Idem, idem, de (3") 0m,076, metro.
772. Idem, idem, de (5") 0m,127, metro.
773. Idem, idem de (7") 0m,178, metro.
774. Correia de lona e borracha cinzenta, «Glide», «Shawmut» ou semelhante, de (1") 0m,25 × 3 dobras, metro.
775. Idem, idem, de (2") 0m,050 × 3 dobras, metro.

776. Idem, idem, de (2") 0m.050 × 4 dobras, metro.
777. Idem, idem, de (3") 0m.076 × 4 dobras, metro.
778. Idem, idem, de (5") 0m.127 × 4 dobras, metro.
779. Idem, idem, de (6") 0m.152 × 5 dobras, metro.
780. Idem, idem, de (9") 0m.229 × 6 dobras, metro.
781. Correia de lona e borracha cinzenta, «Glide», «Shawmut» ou semelhante, de (12") 0m.305 × 6 dobras, metro.
782. Correia de lona e borracha vermelha «Rainbow», «Blue Streak» ou semelhante, de 0m,025 (1") × 3 dobras, metro.
783. Idem, idem, de 1-1/2" × 3 dobras, metro.
784. Idem, idem, de 2-1/2" × 3 dobras, metro.
785. Idem, idem, de 2-1/4" × 4 dobras, metro.
786. Idem, idem, de 3-1/2" × 4 dobras, metro.
787. Idem, idem, de 4-1/2" × 4 dobras, metro.
788. Idem, idem, de 8" × 5 dobras, metro.
789. Idem, idem, de 10" × 6 dobras, metro.
790. Emendas para correia, typo Jackson, n. 0, uma.
791. Idem, idem, n. 1, uma.
792. Idem, idem, n. 2, uma.
793. Idem, idem, n. 3, uma.
794. Guascas para emendar correias, de 2" de comprimento por 1/4" de largura, uma.
795. Idem, idem, de 4' de comprimento por 3/8" de largura, uma.
796. Idem, idem, de 5' de comprimento por 3/8" de largura, uma.
797. Idem, idem, de 6' de comprimento por 3/8" de largura, uma.
798. Idem, idem, de 7' de comprimento por 3/8" de largura, uma.
799. Eixos de aço torneado e polidos de 1", 1-1/4", 1-1/2", 1-3/4", 2", 2-1/4", 2-3/8", 2-1/2", 2-5/8", 2-3/4", 2-7/8", 3", de qualquer comprimento, kilo.
800. Ferragem para serra vertical «Jundahyana» n. 1, com dous puchavantes, com tres folhas, tendo carro, trilhos e cremalheira, admittindo tóras até 7 metros de comprimento por 1m,20 de secção. (Força necessaria: cerca de 12 a 15 cavallos effectivos), uma.
801. Ferragem para serra vertical «Jundiahyana n. 2, com um puchavante, com duas folhas, tendo carro, trilhos e cremalheira, admittindo tóras até 7 metros de comprimento por 1m,20 de secção. (Força necesaria: de 9 a 10 cavallos effectivos), uma.
802. Ferragem para serra vertical «Jundiahyana», n. 2, com um puchavante, com duas folhas, tendo carro, trilhos e cremalheira, admittindo tóros até 7 metros de comprimento por 1m,20 de secção, com dispositivo para serrar taboas. (Força necessaria: 8 a 10 cavallos effectivos), uma.
803. Ferragem para serra vertical, com 2 puchavantes e tres volantes, com seis folhas, tendo carro, trilhos, cremalheira, admittindo tóras até 6 metros de comprimento por 1m,20×1m,40 de secção. (Força necessaria: de 20 a 25 cavallos effectivos), uma.
804. Ferragem para serra vertical, com um puchavante, para ser tocada por uma roda d'agua, com duas folhas, tendo carro, trilhos e cremalheira, admittindo tóras até 6 metros de comprimento por 1m,20 de secção, uma.
805. Engenho de serra vertical, typo franceza, com castellos de ferro, puchavantes articulados, dous volantes pesados, quadro metallico com vão livre de 381 m/m de altura por 305 m/m de largura, com 6 laminas de aço encabrestadas, um.
806. Lamina de aço «Sheffield» para serras verticaes: de 40" de comprimento por 4" de largura por 1/16" de espessura, uma.
807. Idem, idem, de 84" de comprimento por 8" de largura por 1/8" de espessura, uma.
808. Idem, idem, de 96" de comprimento por 8" de largura por 1/8 de espessura, uma.
809. Ferragem para serra circular, para ser montada em banca de madeira, feita no local, constando de uma sapata de ferro com dous mancaes de grande superficie, eixo de aço torneado, polias fixa e falsa, placa e contraplaca para fixação de lamina; n. 1, admittindo laminas até 18", com mancaes communs, uma.
810. Idem, idem, com mancaes de espheras, uma.
811. Idem, idem, n. 2, admittindo laminas até 30", com mancaes communs, uma.
812. Idem, idem, com mancaes de esphera, uma.
813. Ferragem para serra circular «Arens», para alinhar taboas, para folhas até 28", tendo carro e trilhos, admittindo madeira até 4,80. (Força necessaria: de 4 a 6 cavallos effectivos), uma.
814. Ferragem para serra circular «Arens», automatica, para folhas até 36", tendo carro e trilhos, admittindo madeira até 6,50. (Força necessaria: de 20 a 25 cavallos effectivos), uma.
815. Serra circular com mesa de madeira de lei travada por tirantes de ferro, tendo a parte superior chapeada de ferro, guia parallela para trabalhos de carpintaria, polias fixa e falsa e apparelho muda correia, n. 10, admittindo laminas até 18", com mancaes communs, uma.
816. Idem, idem, com mancaes de espheras, uma.
817. Idem, n. 12, admittindo laminas até 30", com mancaes communs, uma.
818. Idem, idem, com mancaes de espheras, uma.
819. Serra circular typo «Arens», com mesa de ferro aplainada de 0,75 por 0,45, com mancaes de ferro, com buchas de bronze de grande superficie, de lubrificação automatica por anneis, placa e contraplaca com porca para fixação da lamina, guia parallela, polias fixa e falsa, apparelho de mudar correia, admittindo laminas até 16", uma.
820. Serra circular typo «Arens», com mesa de ferro aplainada de 0,75 por 0m,45, com mancaes de esphera, com buchas de bronze de grande superficie, de lubrificação automatica por anneis, placa e contraplaca com porca para fixação da lamina, guia parallela, polias fixa e falsa, apparelho de mudar correia, admittindo laminas até 16", uma.
821. Serra circular typo Beronius, com mesa de ferro aplainada de 1,22 de comprimento por 0,76 de largura, fixada a uma armação de ferro por fortes parafusos, provida de guia parallela ajustavel, facão collocado na frente da lamina para penetrar no corte da madeira, facilitando a serragem, ranhura onde corre uma mesinha auxiliar, com guia ajustavel para cortes em esquadria ou em angulos de qualquer gráo. Guarda graduavel para proteger o operador. Eixo de aço gyrando em mancaes de espheras de alinhamento automatico, encerrados em caixa hermetica a prova de pó, Cone autocentrico permittindo laminas com furos de 1" até 1 1/2" de diametro, guias de ambos os lados da lamina para mantel-a bem a prumo, polias fixa e falsa com apparelho para mudança de correia. Admittindo laminas até 30" de diametro, uma.
822. Serra typo Robinson, modelo «Q», constando de uma mesa de ferro fundido em uma só peça, com a parte superior aplainada, provida de guia parallela, eixo de aço gyrando em mancaes com buchas de bronze de grande superficie, de lubrificação automatica por anneis, n. 4, com mesa de 1,52 de comprimento por 0,76 de largura, admittindo laminas até 36", uma.
823. Idem, n. 5, com mesa de 1,22 de comprimento por 0,68 de largura, admittindo laminas até 30", uma.
824. Laminas de aço Sheffield, para serras circulares: de 10" de diametro, n. 16, furo de 1 1/4", uma.
825. Idem, de 12" de diametro, n. 16, furo de 1 1/4", uma.
826. Idem, de 14" de diametro, n. 16, furo de 1 1/4", uma.
827. Idem, de 16" de diametro, n. 15, furo de 1 1/4", uma.
828. Idem, de 18" de diametro, n. 15, furo de 1 1/4" e 1 3/8", uma.
829. Serra de fita typo Robinson, modelo KD, com mesa de ferro aplainada, polias, porta laminas de 0,75 de diametro, guarnecidas de borracha, mancaes com buchas de bronze de grande superficie e lubrificação automatica por anneis, admittindo laminas até 1" de largura, uma.
830. Cada lamina de aço Sheffield para serra de fita KD: de 1/4" de largura, uma.
830. Cada lamina de aço Sheffield para serra de fita KD: de 1/4" de largura, uma.
831. Idem, de 1/2" de largura, uma.
832. Idem, de 1" de largura, uma.
833. Serra tico-tico, typo Robinson, modelo E 3, com mesa de ferro aplainada de 0,75 por 0,75 com armação superior provida de molas espiraes para ser fixada em poste de madeira, uma.
834. Aparelho para soldar serras de fita até 80 m/m, de Danckaert, um.
835. Machina para amolar e travar serras de fita até 70 m/m, de Danckaert, uma.
836. Machina universal, sem serra de fita, para madeiras de 400×180 m/m, montada sobre espheras, transmissão intermediaria, peso, 1.042 kilos; força, 4 c.v.; de Danckaert, uma.

837. Desengrossadeira para madeiras até 400×180 m/m., montada sobre espheras, com transmissão intermediaria; peso, 625 kilos; força, 4 c.v., de Danckaert, uma.
838. Desengrossadeira para madeiras até 500×180 m/m., montda sobre espheras, com transmissão intermediaria; peso, 665 kilos; força, 5 c.v., de Danckaert, uma.
839. Idem para madeiras até 600×220 m/m., com transmissão intermediaria; peso, 800 kilos; força, 6 c.v., de Danckaert, uma.
840. Idem para madeiras até 700×200 m/m., com transmissão intermediaria; peso, 1.070 kilos; força, 7 c.v., de Danckaert, uma.
841. Idem de tres faces, para madeiras até 400×180 m/m., peso, 1.260 kilos; força, 5 c.v., de Danckaert. uma.
842. Idem de tres faces, para madeiras até 700×220 m/m.; peso, 1.480 kilos; força, 7 c.v., de Danckaert, uma.
843. Idem de quatro faces, para madeiras até 250×100 m/m.; com um eixo inferior na frente, dous eixos verticaes e dous eixos superiores com as transmissões. Esta machina é montada sobre espcharas; peso, 3.150 kilos; força, 10 c.v., de Danckaert, uma.
844. Idem de 4 faces, para maderas até 350×150, extra forte, com um eixo inferior na frente, dous eixos verticaes e dous eixos superiores com as transmissões, montadas sobre espheras; peso, 4.000 kilos; força, 18 c.v., de Danckaert, uma.
845. Desempenadeira para madeiras até 400 m/m., eixo redondo, sobre espheras. Cumprimento das mesas, 2m,40; com transmissões; peso, 585 kilos; força, 4 c.v., de Danckaert, uma.
846. Serra de fita para troncos até 800 m/m. quadrados, com polias porta-lamina de 1m,500, carro de 9m,500, munido de 5 garras com transmissões de duas velocidades. Esta machina póde serrar madeiras de 600 a 800 m/m. de diametro, com a velocidade de 1 a 6 metros por minuto; machina montada sobre espheras; peso, 12.000 kilos; força, 45 c.v., de Danckaert, uma.
847. Serra de fita para troncos até 1m,200 quadrados, com polias porta lamina de 1m,800 e carro de 9m,500, munido de 5 garras, com transmissões de duas velocidades. Esta machina é igualmente montada sobre espheras; peso, 15.000 kilos; força, 50 c.v., de Danckaert, uma.
848. Serra de fita com velocidade de 1m,100, para desdobrar madeiras de 400×250 m/m., com 6 cylindros commandados para conduzir a madeira. Machina montada sobre espheras; peso, 4.800 kilos; força, 15 c.v., de Danckaert, uma.
849. Faca para desempenadeira, eixo redondo, de 400×3m/m, de Danckaert, uma.
850. Idem de 500×3 m/m., uma.
851. Idem para desempenadeira, eixo quadrado, de 400×8 m/m., uma.
852. Idem de 500×8 m/m., uma
853. Idem de 600×8 m/m., uma.
854. Freza (tupia) com mesa de 800 × 800 m/m. e o supporte para fazer molduras curvas. Machina montada sobre espheras. Com transmissão; peso 335 kilos. Força 3 c. v.; de Danckaert, uma.
855. Idem, com mesa de 900 × 900 m/m. com transmissão; peso 400 kilos. Força 4 c. v.; de Danckaert, uma.
856. Desempenadeira para madeiras até 500 m/m, eixo redondo, sobre espheras; comprimento da mesa 2m,400, com transmissão; peso 670 kilos. Força 5 c. v.; de Danckaert, uma.
857. Machina de furar, typo grande, com transmissão; peso 490 kilos. Força 3 c. v.; de Danckaert, uma.
858. Idem, a corrente cortante e um jogo de correntes de 6 a 18 m/m; machina automatica montada sobre espheras; peso 750 kilos. Força 5 c. v., uma.
859. Machina para respigar até 80 m/m com dous eixos horizontaes, montada sobre espheras, bem como a mesa; peso 495 kilos. Força 3 c. v.; de Danckaert, uma.
860. Machina para respigar até 150 m/m com dous eixos horizontaes e um vertical, montados sobre espheras, bem como a mesa; peso 1.225 kilos. Força 6 c. v.; de Danckaert, uma.
861. Machina de amolar facas automaticamente até 810 m/m de comprimento, e facas de eixos redondo e quadrado; peso 436 kilos. Força 2 c. v.; de Danckaert, uma.
862. Machina de amolar facas a mão, até 700 m/m, facas de eixos redondo e quadrado; peso 200 kilos. Força 1 c. v., de Danckaert, uma.
863. Machina para amolar serras de fita até 200 m/m, serras circulares de até 1m,00 e serras de engenhos, completamente automatica; peso 600 kilos. Força 2 c. v.; de Danckaert, uma.
864. Serra circular com eixo movel para laminas até 750 m/m, montada sobre espheras; peso 625 kilos. Força 8 c. v.; de Danckaert, uma.
865. Serra circular pendula, para laminas até 600 m/m, montada sobre espheras; peso 250 kilos. Força 8 c. v.; de Danckaert, uma.
866. Serra de fita com volantes porta-lamina de 800 m/m, com a mesa inclinavel de 45°. Machina completamente montada sobre espheras; peso 575 kilos. Força 3 c. v.; de Danckaert, uma.
867. Serra de fita com polias porta-lamina de 1m,00, com a mesa inclinavel a 45°. Montada sobre espheras; peso 1.100 kilos. Força 7 c. v.; de Danckaert, uma.
868. Folha de serras de fita de 0m,010; de Danckaert, metro.
869. Idem, de 0m,015, metro.
870. Idem, de 0m,020, metro
871. Iedm, de 0m,025, metro.
872. Idem, de 0m,030, metro.
873. Idem, de 0m,035, metro.
874. Bomba centrifuga "Worthington", diametro eixo 3/4, succão 1-1/2", desc. 1" polias 3" × 3", uma.
875. Idem, diametro eixo 1-13/16, sucção 2" dis. 1-1/2", polias 4" × 4", uma.
876. Idem, diametro eixo 1-13/16, sucção 2-1/2", dis. 2", polias 4" × 4", uma.
877. Bomba Worthington Duplex com hastes de bronze e lubrificador, typo Tank, para serviços leves, de 3"×2" ×3", succão 1-1/4", descarga 1", uma.
878. Idem, de 4-1/2" × 2-3/4" × 4", sucção 1-1/4", descarga 1-1/2", uma.
879. Idem, de 5-1/4" × 3-1/2" × 5", sucção 2-1/2", descarga 1-1/2", uma.
880. Bomba Worthington Duplex com hastes de bronze e lubrificador de 3" × 2-3/4" × 3", succão 1-1/4", descarga 1", uma.
881. Idem, de 4-1/2" × 3-3/4" × 4", succão 2-1/2", descarga 1-1/2", uma.
882. Bomba Worthington Triplex conjugada com motor electrico; 1-1/4" × 2", succão 1", desc. 3/4", motor 1/2 H. P. monophasico, 1.500 R. P. M. 50 cycle 110/120 volts, uma.
883. Idem. 1-3/4" × 2-1/2", succão 1", desc" 1", motor 3/4 H.P. monophasico, 1.500 R. P. M., 50 cycle 110/120 volts, uma.
884. Bomba Horizontal de Piston; 3" × 5", succão e descarga 1-1/2", uma.
885. Idem, de 4" × 5", succão e desc. 2-1/2", uma.
886. Compressor de ar, de 4-1/4" × 5", com reserv. vert. 6' × 18", um.
887. Idem, de 7-1/2" × 6", com reserv. vert. 6' × 30", um.
888. Idem, de 8-1/2" × 9", com reserv. vert. 6' × 30", um.
889. Machina de furar, W. F. e John Barnes, n. 1, furar até 1-1/2", uma.
890. Idem, n. 1-1/2", furar até 2", uma.
891. Torno mecanico South Bend. n. 124 C-6' × 13", um.
892. Idem, n. 137 C-6' × 15", um.
893. Idem, n. 137 E-8' × 15", um.
894. Idem, n. 140 E-8' × 16", um.
895. Correia Lincona Balata, de 1" × 3" dobras, metro
896. Idem, de 1-1/4" × 3 dobras, metro.
897. Idem, de 1-1/2" × 3 dobras, metro.
898. Idem, de 1-3/4"×3 dobras, metro.
899. Idem, de 2" × 3 dobras, metro.
900. Idem, de 3" × 4 dobras, metro.
901. Idem, de 5" × 4 dobras, metro.
902. Idem, de 6" × 5 dobras, metro.
903. Idem, de 8" × 6 dobras, metro.
904. Apparelho para soldar serras de fita «Ulmia» 93, tamanho 1, com lampada e alavanca de pressão para serra de fita, até 50 m/m. de largura, um.
905. Machina de afiar folhas de serra de fita com apparelho de travar, modelo «Ulmia» 104, com 10 limas, uma.
906. Bucha Universal V A, n. 2, até 10 m/m., uma.
907. Idem n. 3, até 13 m/m., uma.
908. Idem n. 4 até 16 m/m., uma.
909. Idem n. 5 até 20 m/m., uma.
910. Idem n. 6 até 26 m/m., uma.
911. Idem n. 7 até 32 m/m., uma.
912. Bucha Universal, reforçada, modelo VAR, n. 2, até 10 m/m, uma.
913. Idem n. 3 até 13 m/m., uma.

914. Idem n. 4 até 16 m/m., uma.
915. Idem n. 5 até 20 m/m., uma.
916. Idem n. 6 até 26 m/m., uma.
917. Idem n. 7 até 32 m/m., uma.
918. Carpinteiro Universal, modelo AVTKL, com serra de fita, tupia, dispositivo para furar horizontal e serra circular 700 m/m. de diametro dos volantes, com um supporte de frezar fendido, um.
919. Desengrossadeira, modelo EBK I, 400 m/m., com cremalheira, mancaes de espheras, avanços por cylindros, sem dispositivo de fazer molduras, uma.
920. Desengrossadeira como acima, 500 m/m., sem dispositivo de fazer molduras, uma.
921. Idem, idem EBK III, 600 m/m., sem dispositivo de fazer molduras e com dispositivo para fazer molduras, uma.
922. Desengrossadeira, modelo HU 2, com accionamento e intermediaria, uma.
923. Plaina modelo FBK I, 400 m/m., com intermediaria, mancaes de espheras, uma.
924. Plaina idem, idem, FBK II, 500 m/m., uma.
925. Plaina de tres faces, modelo HOA, 500 m/m., com mancaes de espheras, intermediaria com mançaes de anneis, uma.
926. Plaina de quatro faces, modelo FCK I, 400 m/m., com mancaes de espheras, uma.
927. Idem, idem modelo FCK II, 500 m/m., uma.
928. Idem, idem modelo FCK III, 600 m/m., uma.
929. Engenho de serra vertical com avanço por cylindros, para toras, até 850 m/m., modelo UC IV, um.
930. Idem, idem para toras até 750 m/m., modelo UC III, um.
931. Engenho de serra horizontal para toras de 800 m/m. com carro de oito metros de comprimento com seis sujeições para madeira, 32 metros de trilhos, placa de base, uma folha de serra, um jogo de cabrestos, dispositivo de desengate, sem correia, com seis folhas sobresalentes, modelo Aa, um.
932. Engenho idem, idem, como acima, para toras até 1m,500; carro de 10 metros, 40 metros de trilhos, um.
933. Engenho para couçoeiras, 400 X 250 m/m., com folhas de serra com cabrestos, modelo BXE, um.
934. Faca de plaina para eixos, redondos, de 0m,400, uma.
935. Idem de 0m,500, uma.
936. Idem de 0m,600, uma.
937. Faca de plaina para eixos quadrados, de 0m,400, uma.
938. Idem de 0m,500, uma.
939. Idem de 0m,600, uma.
940. Tupia com intermediaria, com mancaes de espheras e movimento para a direita e para a esquerda, modelo HAK I, uma.
941. Idem idem, modelo HAK II, uma.
942. Tupia combinada com serra circular, modelo HBJK, dispositivo de furar horizontal, com intermediaria e mancaes de espheras, uma.
943. Machina de frezar Universal, modelo ARU I, com divisor, torno parallelo, apparelho vertical de frezar, placa de tres castanhas e bomba, uma.
944. Machina de frezar Universal, modelo SDU I, com dous movimentos automaticos da mesa, com divisor, torno de bancada, apparelho vertical de frezar, sem bomba, uma.
945. Idem idem, modelo SDU II, com bomba, uma.
946. Machinas de frezar Universal, monopolia, modelo ESDU II, com bomba, uma.
947. Idem idem, modelo ESDU II, com bomba, uma.
948. Machina de frezar Universal, modelo DU, com divisor, torno de bancada, apparelho de frezar vertical, placa universal, com intermediaria, uma.
949. Machina Universal, para desempenar, juntar e fazer molduras, modelo DAK I, 400 m/m. de largura, com mesa de 2m,50 de comprimento total, uma.
950. Idem idem, largura de 500 m/m., modelo DAK II, uma.
951. Desempenadeiras, modelo DBK I, largura de 300 m/m., com mesa de dous metros de comprimento total, com dispositivo de fazer molduras, uma.
952. Idem idem, modelo DBK II, com dispositivo de fazer molduras, uma.
953. Idem idem, modelo DBK III, largura 500 m/m., com dispositivo de fazer molduras, uma.
954. Machina de furar horizontalmente, modelo JLst, com bedame, mancaes de espheras e intermediaria na machina, uma.
955. Machina de furar com bedame, modelo J3st, com intermediaria, uma.
956. Torno limador com accionamento por culiça, 500 m/m., de curso com intermediaria, com torno parallelo giratorio, modelo ARS, um.
957. Machina de furar de columna, modelo E S V 18, com intermediaria e mandril movel, uma.
958. Machina de furar com columna, modelo B 32 R S, com engrenagens, avanço e engate automaticos, uma.
959. Machina de frezar por corrente com bedame, modelo J F H K, com caixa de oleo, batente transversal e longitudinal, uma.
960. Machina de furar com columna, modelo B 25, com cabeçote fixo, uma.
961. Machina para fazer rodas, universal, modelo R W, com um supporte, com dous apoios para mão, intermediaria, contra ponta de 3 bicos, cabeçote movel, bróca de 12 mm., bedame de 12 mm., assim como chaves e dispositivo de lubrificação, uma.
962. Machina universal de fazer rodas «Frommia», modelo 15, com chaves, contra ponta de 3 bicos, 1 bróca de 10, 12, 14 mm., com haste conica e uma bucha de 10, 12, 14 mm., uma.
963. Respigadeira modelo G Z K, com 4 eixos de facas, 1 eixo para fendar e 1 serra circular para traçar, para espiga, encaixe até 200 mm. de comprimento, com mancaes de espheras, uma.
964. Machina de afiar automaticamente facas de plaina modelo O A K I, 600 mm., uma.
965. Idem, idem, modelo O A K II, 800 mm., uma.
966. Serra para metaes «Schrupp», para serras a frio com 300 mm. de comprimento, uma.
967. Plaina para ferro, modelo H M I, 1m,500×560×560. uma.
968. Machina de furar S S 1, com columna e dispositivo de abrir rosca, uma.
969. Machina de furar radial «Hercules», modelo B S O, com mesa gyratoria, furando até 50 mm., uma.
970. Idem, idem, com mesa inclinavel e gyratoria, furando até 50 mm., uma.
971. Paina combinada, modelo D E B K I, para desempenar, juntar e fazer molduras e desengrossar, com intermediaria, mancaes de espheras, 400 mm. de largura que aplaina, uma.
972. Idem, idem, modelo D E B K II, 500 mm., uma.
973. Idem, idem, modelo D E B K III, 600 mm., uma.
974. Serra circular com eixo ajustavel, modelo B G 5, diametro da folha de serra 500 mm., com mancaes de espheras, uma.
975. Serra circular universal, com mesa ajustavel em altura e em angulo, modelo B O, uma.
976. Idem, idem, de 500 mm., modelo B O O, uma.
977. Serra de pendulo, modelos P V I, P V II e P S I, uma.
978. Serra de fita com mancaes de espheras, com protectora, regua de guia, diametro dos volantes 700 mm., uma.
979. Serra de fita modelo B C K I, com mancaes de espheras, regua de guia, diametro dos volantes 800 mm. uma.
980. Serra de fita, modelo B D K, com mancaes de espheras, regua de guia, diametro dos volantes 900 mm., uma.
981. Serra de fita, modelo B E K, com mancaes de espheras, regua de guia, diametro dos volantes 1 m., uma.
982. Serra tico-tico, modelo C A K, uma.
983. Idem, idem, modelo C B K, sem columna, uma.
984. Serra de fita modelo B N 65, com mancaes de espheras, diametro dos volantes 650 mm., altura de corte 450 mm., peso liquido 450 kilos, uma.
985. Machina de afiar brocas espiraes, modelo S P, incluindo rebolos «Norton», bomba, chaves necessarias, correias para o accionamento e esmeris, uma.
986. Machina de furar sobre mesa, furando até 10 mm., modelo E S T O, uma.
987. Machina de afiar e esmerilhar adaptavel a tornos mecanicos, modelo D S S, para corrente triphasica, 220 volts, 50 periodos, com um esmeril de 150×10 mm., com eixo extensivel, uma.
988. Machina de afiar serras de engenho, serras circulares e navalhas de plainas, até 500 mm., modelo S C, uma.
989. Machina de furar de columna, modelo S R A 6, com cabeçote movel, furando até 75 mm., uma.
990. Machina de furar, modelo D S K, com mancaes de espheras, furando até 20 mm. de cabeçote movel, uma.
991. Eixo para serra circular com chapa recta e mancaes de espheras, para folhas de serras de 500 mm., modelo L G 1, um.
992. Idem, idem, L G 1, com chapa recta e mancaes de espheras, para folhas de serras de 600 mm., um.
993. Guarnição para tornos de madeira, constantes de cabeçote fixo com polia de degrãos, contra ponta com 3 bicos, cabeçote movel, 1 supporte com 2 apoios para mão, chaves, dispositivo de sujeição e intermediaria, uma.

994. Serra de fita, modelo B E K W, com 1 m. de diametro dos volantes, com apparelho de avanço automatico por cylindros, uma.
995. Torno limador, modelo N H II, com curso de 400 mm., torno parallelo gyratorio, um.
996. Torno mecanico, modelo E C, com parafuso e vara, ponte e guias prismaticas, polia de 3 degráos, para accionamento a força motriz, com 2 pés singelos, um.
997. Torno mecanico com parafuso e vara, 0m,265×2m,500, com bancada prismatica, caixa de engrenagens para mudança, eixo furado de 45 mm., modelo D P Q Z, um.
998. Torno limador a fricção, modelo S B, curso de 650 mm., com torno parallelo gyratorio, um.
999. Torno mecanico com parafuso e vara, 0m,235×1m,500, modelo A S, com engrenagens, eixo furado, caixa de avanços, engrenagens de mudança, cava, bancada prismatica, um.
1.000 Idem, idem, com parafuso e vara, modelo AS, 0m235×1×1 m., com engrenagens, eixo furado, caixa de avanços, engrenagens de mudança, com banca prismatica, um.
1.001. Torno mecanico com parafuso, 0,m175×1,m,500, com eixo furado, de tres pés, sendo dous simples e um em fórma de armario, um.
1.002. Torno mecanico rapido, modelo A S, com parafuso, 0m,235×2,m, com cava, bancada prismatica, polia de quatro degráos e eixo furado, de 40 m/m, um.
1.003. Torno mecanico com parafuso e vara, modelo A E F, eixo furado de 35 m/m, com cava e guias prismaticas, um.
1.004. Torno mecanico modelo U S, com parafuso, cava, guias prismaticas, 0,210×1m,500, com eixo furado de 35 m/m, um.
1.005. Torno mecanico rapido, modelo O S, com parafuso, cava, polia de degráos, guias prismaticas, e intermediaria, um.
1.006. Torno mecanico de precisão, modelo W R III, 0,320×1×2m,160, com parafuso e vara, caixa de engrenagens, com bomba e engrenagens para oleo e eixo de 32 m/m, um.
1.007. Apparelho de frezar para tornos, modelo H L 13, com apparelho divisor modelo H. L. 6-a, apparelho de frezar e rectificar H. L. 14 e intermediarios. Polia motora de 45 m/m de largura e 125 m/m de diametro, 400 rotações por minuto, um.

Material especial para sondagens (Serviço Geologico)

1.008. Aço granulado, kilo.
1.009. Agulha de 15 pés, uma.
1.010. Agulha de 7 ½ pés, uma.
1.011. Alimentador de aço granulado, um.
1.012. Alimentador de cascalho, um.
1.013. Abraçadeira para tubos de 7 ½" de diametro, uma.
1.014. Idem, de 6 ½", uma.
1.015. Idem, de 5 ½", uma.
1.016. Idem, de 4 ½", uma.
1.017. Idem, de 3 ½", uma.
1.018. Barrilete curto de 7 ½" de diametro, um.
1.019. Barrilete longo de 7 ½", um.
1.020. Barrilete curto de 6 ½", um.
1.021. Barrilete longo de 6 ½", um.
1.022. Barrilete curto de 5 ½", um.
1.023. Barrilete longo de 5 ½", um.
1.024. Barrilete curto de 4 ½", um.
1.025. Barrilete longo de 4 ½", um.
1.026. Barrilete curto de 3 ½", um.
1.027. Barrilete longo de 3 ½", um.
1.028. Bomba de areia "Bailer", com 4", de diametro, uma.
1.029. Bomba "Movano", completa, com valvula e piston de 4" e 3" de diametro, uma.
1.030. Cachimbo d'agua completo, um.
1.031. Cabeça de sonda completa, uma.
1.032. Chave especial para tubo n. 33, uma.
1.033. Chave especial para tubo n. 34, uma.
1.034. Correias de transmissão de balata de 12", de largura, metro.
1.035. Cabo de manilha especial de 2" de diametro, kilo.
1.036. Idem, de 1", kilo.
1.037. Idem de ½", kilo.
1.038. Cabo de aço especial de 1" de diametro, kilo.
1.039. Idem de ½", kilo.
1.040. Corôa para aço granulado, de 7 1/2" de diametro, uma.
1.041. Idem, de 6 1/2", uma.
1.042. Idem, de 5 1/2", uma.
1.043. Idem, de 4 1/2", uma.
1.044. Idem, de 3 1/2", uma.
1.045. Corôa dentada, de 7 1/2" de diametro, uma.
1.046. Idem, de 6 1/2", uma.
1.047. Idem, de 5 1/2", uma.
1.048. Idem, de 4 1/2", uma.
1.049. Idem, de 3 1/2", uma.
1.050. Cabeça para tubo de revestimento de 8" de diametro, uma.
1.051. Idem, de 7", uma.
1.052. Idem, de 6", uma.
1.053. Idem, de 5", uma.
1.054. Idem, de 4", uma.
1.055. Calyx e pegador respectivo, de 7 1/2" de diametro, um.
1.056. Idem, de 6 1/2", um.
1.057. Idem, de 5 1/2", um.
1.058. Idem, de 4 1/2", um.
1.059. Idem, de 3 1/2", um.
1.060. Elo para corrente n. 88, um.
1.061. Escova de aço para limpar limas, uma.
1.062. Gabarito para corôa dentada de 7 1/2" de diametro, um.
1.063. Idem, de 6 1/2", um.
1.064. Idem, de 5 1/2", um.
1.065. Idem, de 4 1/2", um.
1.066. Idem, de 3 1/2", um.
1.067. Grampo de ferro para fixar cabo de aramc, um
1.068. Gacheta de couro, kilo.
1.069. Grampo para mangueira de borracha, um.
1.070. Haste de perfuração com 4" x 24" e luva conica de 2 1/4" x 3 1/4", tendo 7 fios por 2 1/2" quadradas, para sonda de percussão, uma.
1.071. Haste de perfuração com 3" x 32", com luva conica de 15/8" x 2 1/2", tendo 7 fios por 2 1/2" quadradas, para sonda de perrussão, uma.
1.072. Haste de sonda, com 10 pés de comprimento, uma.
1.073. Haste para o calyx, de 7 1/2" de diametro, uma.
1.074. Idem de 6 1/2", uma.
1.075. Idem de 5 1/2", uma.
1.076. Idem de 4 1/2", uma.
1.077. Idem de 3 1/2", uma.
1.078. Luva para a haste de sonda, classe «F", uma.
1.079. Luva especial, n. 37, para junção das hastes á haste do calyx, uma.
1.080. Idem, n. 58, uma.
1.081. Idem, n. 14, uma.
1.082. Idem, n. 12, uma.
1.083. Idem, n. 8, uma.
1.084. Idem, n. 5, uma.
1.085. Ligador jacaré para correias, kilo.
1.086. Mangueira de borracha, de 1/2" de diametro, metro.
1.087. Mangueira de borracha de 1" de diametro, metro.
1.088. Manilha para élo de corrente, n. 88, uma.
1.089. Niples de 1", 1 1/2", 1 1/4", 3/8", 3/4" e 1/2", comprimentos sortidos, um.
1.090. Pé de boi, B. C. F., completo, um.
1.091. Parafuso tensor regulador para sonda de percussão, um.
1.092. Pescador macho para haste de sonda, um.
1.093. Pescador femea para haste de sonda, um.
1.094. Reducções para tubos de 3", 2", 2 1/2", 1", 1/4", 1/2", 3/8" e 3/4" de diametro, uma.
1.095. Sapata cortante para tubo de 8" de diametro, uma.
1.096. Idem de 7", uma.
1.097. Idem de 6", uma.
1.098. Idem de 5", uma.
1.099. Idem de 4", uma.
1.100. Tarugo para barriletes de 7 1/2", um.
1.101. Idem de 6 1/2", um.
1.102. Idem de 5 1/2", um.
1.103. Idem de 4 1/2", um.
1.104. Idem de 3 1/2", um.
1.105. Tês para ligação de tubos de 1", 1 1/4", 1 1/2", 1|4", 1/2" e 3/8" de diametro, um.
1.106. Torneira para purgação de cylindros, uma.
1.107. Tubo de nivel de agua para caldeira, um.
1.108. Trepano de aço com luva conica para sonda de percussão com 6 pés de comprimento com 7 1/2" de diametro, um.
1.109. Idem, com 5 pés de comprimento e 7 1/2" de diametro, um.
1.110. Idem, com 4 pés de comprimento e 7 1/2" de diametro, um.
1.111. Idem, com 4, 5 e 6 pés de comprimento, e 6 1/2" de diametro, um.
1.112. Idem, com 4, 5 e 6 pés de comprimento, e 5 1/2" de diametro, um.
1.113. Idem, com 4, 5 e 6 pés de comprimento e 4 1/2" de diametro, um.
1.114. Idem, com 4, 5 e 6 pés de comprimento e 3 1/2" de diametro, um.
1.115. Tubo de revestimento, sem luva, de bater, com rosca de 8" e peso de 42,5 kilos por metro, metro.
1.116. Idem, de 7" e peso de 36 kilos por metro, metro.
1.117. Idem, de 6" e peso de 28 kilos por metro, metro.

1.118. Idem, de 5" e peso de 22 kilos por metro, metro.
1.119. Idem, de 4" e peso de 22 kilos por metro, metro.
1.120. Tubo de revestimento, com luva, de bater, com 4" e 5" de diametro e peso de 22 kilos e 300 grammas por metro, metro.
1.121. Idem, com 7" de diametro e peso de 35 kilos por metro, metro.
1.122. Idem, com 8" de diametro e peso de 43kg,500 por metro, metro.
1.123. Idem, com 6" de diametro e peso de 30 kilos por metro, metro.
1.124. Carpinteiro Universal Saxonia, serra de fita combinada com tupia, serra circular e machina de furar. Volantes 700 mm., serra 350 mm., peso approximado 970 kilos, força 5 C. V. contra 900 rot., a serra de fita tem mancaes de espheras, um.
1.125. Carpinteiro Universal, constando serra de fita, serra circular, tupia e apparelho de furar, modelo Saxonia, um.
1.126. Idem, idem com desempenadeira, modelo «Lipsia», um.
1.127. Desengrossadeira com parafusos corrediços nas navalhas, contra marcha, (900 rotações) mancaes de espheras e um jogo de facas, desengrossadeiras de uma face, modelo S. G., largura 400 mm., peso de 600 kilos approximado, força 5 CV., uma.
1.128. Idem, idem de uma face, modelo S. G., largura 500 mm., peso de 650 kilos approximado, força de 5-6 C. V., uma.
1.129. Idem, idem, de uma face, modelo S. G., largura 600 mm., peso de 730 kilos approximado, força de 7 CV., uma.
1.130. idem, idem de uma face, modelo Goede G. A. N., forte, largura de 600 mm., peso 1.020 kilos approximado, força necessaria 7 CV., uma.
1.131. Idem, idem de tres faces, modelo H. D. A., largura 400 mm., peso 800 kilos appr., força necessaria 5 CV., uma.
1.132. Idem, idem de tres faces, modelo H. D. A., forte, largura 400 mm., peso 800 kilos appr., força 5 CV., uma.
1.133. Idem, idem de tres faces, modelo H. O. A., forte, largura 400 mm., peso appr. 1.200 kilos, força necessaria 7 CV., uma.
1.134. Idem, idem de tres faces, modelo H. O. A., largura 500 mm., forte, peso appr. 1.300 kilos, força de 7 CV., uma.
1.135. Idem, com apparelhos de quatro faces (com eixo inferior á frente), modelo H. M. A., uma.
1.136. Idem, idem de quatro faces, modelo H. N. A., largura com os eixos verticaes, 400 mm., sem os eixos verticaes 500 mm., peso 1.270 kilos, contra-marcha 950 rotações, força 8 CV., uma.
1.137. Iidem, idem como quatro faces, modelo G. I., largura 500 mm., extra-forte, peso appr. 1.800 kilos, força 8 CV., uma.
1.138. Idem, idem com quatro faces, modelo G. H., largura 600 mm., extra-forte, peso appr. 2.100 kilos, força 9 CV., uma.
1.139. Idem com avanço automatico, modelo S. G., largura a aplainar 0m.400, grossura a aplainar 0m.200, uma.
1.140. Idem, idem, modelo S. G., largura a aplainar 0m.500, grossura a aplainar 0m.200, uma.
1.141. Idem, idem, modelo S. G., largura a aplainar 0m.600, grossura a aplainar 0m.200, uma.
1.142. Desempenadeira a ser posta em um banco, modelo H. E. 2, comprimento da mesa 1.200, largura aplainar 205 mm., uma.
1.143. Idem, idem, largura a aplainar 305 mm., idem, idem, uma.
1.144. Idem, idem, modelo H. E. 2, largura a aplainar 0m.350, grossura a aplainar 1.000 mm., uma.
1.145. Engenho horizontal, modelo H. G., com os trilhos e as ferragens para um carro de 8 metros de comprimento, uma folha de serra, contra-marcha e os parafusos de fundação para toras quadradas até 750 mm., peso 3.800 kilos, força necessaria de 8 CV.; um.
1.146. Idem, idem, modelo H. C., para tóras quadradas até 900 mm., passagem livre 1.050 mm., 250 rot., peso approximado 4.000 kilos, força necessaria 10 CV., um.
1.147. Idem, idem, modelo H. G., para tóras quadradas até 1.000 mm., passagem livre de 1.250 mm., 225 rot., peso approximado 4.900 kilos, força necessaria 12 CV., um.
1.148. Idem, idem, modelo H. G., para tóras quadradas até 1.200 mm., passagem livre de 1.550 mm., 200 rot., peso approximado 5.100 kilos, força necessaria 12 CV., um.
1.149. Engenho vertical, muito reforçado, com 2 carros, trilhos de transporte para um córte de 8 metros, parafusos de fundação e uma duzia de folhas para tóras quadradas até 900 mm., passagem livre 950 mm., 200 rot., 8.500 kilos, 17 cbm., modelo U. C. H., um.
1.150. Idem, idem, modelo BON, para tóras quadradas até 1.000 mm., passagem livre de 1.050 mm., 190 rot., 11.000 kilos, 25 cbm., um.
1.151. Idem, idem, modelo BON, para tóras quadradas até 1.150 mm., passagem livre de 1.250 mm., 190 rot., 13.000 kilos approximado, 25 cbm., um.
1.152. Engenho para coupoeiras (serra franceza), modelo G., com meia duzia folhas e os parafusos de fundação, peso 2.300 kilos, força cerca de 8 CV., 260 rot., para coupoeiras até 100 × 250 mm., um.
1.153. Idem, idem, tamanho maximo de coupoeiras 400×250 mm., curso de 0m.320, um.
1.154. Engenho horizontal para tóras, modelo H. G., diametro maximo de tóra 850, curso 0m.600, um.
1.155. Idem, idem, diametro maximo da tóra 0m.1.050, curso 0m.700, um.
1.156. Idem, idem, diametro maximo da tóra 1.250 mm., curso de 0m.750, um.
1.157. Engenho vertical para tóras, modelo BON, diametro maximo da tóra 0m.550, curso de 0m.450, numero approximado das serras, 15, um.
1.158. Idem, idem, modelo BON, diametro maximo da tóra 650 mm., curso de 0m.470, numero approximado das serras, 18, um.
1.159. Idem, idem, modelo BON, diametro maximo da tóra 0m.750, curso de 0m.500, numero approximado das serras, 18, um.
1.160. Idem, modelo BON, diametro maximo das tóras 0m.850, curso 0m.520, numero approximado das serras 20, um.
1.161. Idem, modelo BON, diametro maximo das tóras 0m.950, curso de 0m.520, numero approximado das serras 22, um.
1.162. Idem, modelo BON, diametro maximo das tóras 0m.1.050, curso de 0m.660, numero approximado das serras 24, um.
1.163. Machina Tupia, modelo A. L., 900 × 900 com mancaes de espheras e contra-marcha, peso approximado 450 kilos, força 3 CV., contra-marcha, 1.000 rot., uma.
1.164. Idem, Freza, modelo H. L., mesa 800 × 900, força de 3 CV., peso 400 kilos, contra-marcha, 900 rot., uma.
1.165. Idem, idem, modelo F. K., mesa, 1.000 × 900 mm., peso approximado 460 kilos, força 4 CV., contra-marcha, 1.100 rot., modelo forte, uma.
1.166. Idem, idem, modelo F. H, mesa, 1.000 × 1.000, contra-marcha com mancaes de espheras, peso 670 kilos approximado, uma.
1.167. Idem, frezar combinada com serra circular, e apparelho de furar, modelo F. H., com dous pinos, uma guia, uma folha de serra de 400 mm., uma broca, contra-marcha, 900 rot., força 5 CV., uma.
1.168. Idem, idem, modelo F. H., mesa, 1.000 × 800 mm., peso de 530 kilos, uma.
1.169. Idem, modelo C. F. L., peso cerca de 800 kilos, mesa, 1.000 × 675, contra-marcha, com mancaes de espheras, uma.
1.170. Freza Universal, modelo U. F. I., completa, com um divisor universal, para engrenagens, um apparelho para frezar no sentido vertical, uma bomba de oleo, com tubo de borracha, um contá-marcha, 175/230 rot., dimensões da mesa 880 × × 215 mm., peso 1.000 kilos, força necessaria de 4,5 CV., uma.
1.171. Freza Universal, typo reforçado, modelo O. R. U., com os mesmos pertences acima e mais um torno parallelo, mesa 900 × 245 mm., peso 1.200 kilos, contra-marcha, 300 rot., uma.
1.172. Idem, idem, modelo I. R. U., mesa 1.000×225 mm., peso 1.600 kilos, contra-marcha, 300 rot., uma.
1.173. Faca universal para as frezas, 135 mm. de diametro, uma.

1.174. Frezadora universal completa, modelo U. F. III, com um jogo com todos os seus accessorios, sem frezas, modul., uma.

1.175. Frezadora universal com um jogo de ferramentas, inclusive dispositivo universal de frezar, sem frezas, modul., etc., mesa util, 815 × 235 mm., modelo U. II, uma.

1.176. Idem, modelo U. III, com dispositivos para accionamentos directo por meio de um motor electrico, inclusive dispositivo de frezar universal, ferramentas diversas, etc., superficie util da mesa 1.100 × 275 mm., uma.

1.177. Desempenadeira, modelo D. B. II, com mancaes de espheras, eixo redondo de segurança, guia graduavel, apparelho de pressão para fazer molduras, contra-marcha e um jogo de facas, contra-marcha, 900 rot., largura 400 mm., uma.

1.178. Idem, modelo G. U., 500 largura 500 mm., peso 450 kilos, força 5 CV., sem apparelhos para molduras, uma.

1.179. Idem, modelo H. A. 3, largura 305 mm., peso 460 kilos, força 3 CV., uma.

1.180. Idem, idem, modelo H. A. 4, largura 405 mm., peso 510 kilos, força 4 CV., uma.

1.181. Idem, idem, modelo H. A. 3, largura 305 mm., peso 540 kilos, força 3 CV., uma.

1.182. Idem, modelo G. E. I., largura 400 mm., peso 600 kilos, força 5 CV., uma.

1.183. Idem, modelo G. E. II., largura 500 mm., peso 700 kilos, força 5 CV., uma.

1.184. Limadora, modelo J. C. A., typo 192, curso 525 mm., uma.

1.185. Machina de furar de columna, para 3/4" com conico Morse e mandril universal adaptavel ao mesmo, mesa movel e torno para a mesma, modelo II a, uma.

1.186. Idem, idem, modelo IV a, para 1 1/2" com tres avanços differentes, caixa de reversão, e engrenagens intermediarias para esforço, uma.

1.187. Machina de furar para ferreiro, de parede, accionada a mão e transmissão para brocas, até 3/4", modelo 134. 1/2 a, uma.

1.188. Machina de furar, modelo L. B. I., com mancaes de espheras e uma broca. Simples sem base, para furos até 30 mm., de diametro e 150 mm. de profundidade, 2 CV., contra-marcha, 700 rot., uma.

1.189. Idem, modelo L. K., para furos até 20 mm., de diametro e 125 mm., de profundidade, contra-marcha, 700 rot., peso 240, força 2 CV., uma.

1.190. Idem, modelo K. E., para furos até 30 mm., de diametro e 150 mm. de profundidade, contra-marcha, 1.000 rot., 400 kilos, 3 CV., uma.

1.191. Idem, modelo L. S. Z., dito, porém, com apparelhos de bedame e um bedame, peso 420 kilos, força 3 CV., uma.

1.192. Idem, a corrente modelo C. B. L. para madeiras, até 350 × 125 mm., e para furos até 25 mm. de largura e 175 de profundidade e 350 mm. de comprimento, com mancaes de espheras, com um jogo de correntes (6-18 mm.), exaustor, contra-marcha, 800 rot. e apparelho de afiar as correntes, 730 kilos approximado, força necessaria 4 CV., uma.

1.193. Machina para fazer rodas de carros, modelo R., completa, com todos os apparelhos, para rodas de 2.200 mm., e cubos até 500 mm., profundidade dos furos até 200 mm., polias fixas e falsas de 300 × 60, rot. 180, uma.

1.194. Machina de respigar, com mancaes de espheras, modelo Z. C. I., para marcenaria com dous eixos horizontaes, contra-marcha, 900 rot., largura 175 mm., grossura 75 mm., para respigar até 65 mm., de largura, peso approximado 340 kilos, força necessaria 3 CV., uma.

1.195. Idem, idem, modelo Z. B. 3, para carpintaria com dous eixos horizontaes e dous eixos verticaes e contra-marcha na machina, 750 rot., para respigar até 150 mm. de comprimento, peso approximado 1.300 kilos, força 9 CV., uma.

1.196. Machina de afiar ferramentas automatica, modelo S. A. O., para facas até 600 mm., 300 rot., 330 kilos approximado, uma.

1.197. Idem, idem, para mão, modelo S. U. H. 6, sem base, para facas até 600 mm., 230 rot., peso 100 kilos approximado, força de 1 CV., uma.

1.198. Idem, combinada com apparelho para afiar serras circulares sem base, para facas até 600 mm., modelo S. A. O., 230 rot., peso 100 kilos approximado, força 1 CV., uma.

1.199. Idem, combinada com apparelho para afiar serras circulares, modelo S. U. H. 6, sem bases, 1.000 rot., peso 60 kilos, força necessaria 2 CV., uma.

1.200. Idem, modelo K. S., com seis limas, para afiar e travar serras de fita, até 50 mm. de largura, 80 rot., peso 100 kilos, força de 1 CV., uma.

1.201. Machina de afiar, para serras de engenho e circulares, modelo S. S. III, com contra-marcha, 450 rot., 440 kilos approximado, automatica, força necessaria 1 CV., uma.

1.202. Idem, idem, modelo S. S. III, até 1 m., para serras circulares e de engenhos com disco, de 350 mm., de diametro, 900 rot., peso 150 kilos approximado, força necessaria 1 CV., uma.

1.203. Idem, modelo J., com uma pedra de 800 x 160 mm., 90 rot., peso 270 kilos approximado, força necessaria 2 CV., uma.

1.204. Idem, automaticas de afiar serra, modelo S. S. 5, para serras circulares até 1 m. de diametro e 40 mm. de distancia, dos dentes, serras de engenhos e serras de fita, até 7 metros de comprimento e 50 mm. de largura, apparelho de travar, exaustor e 12 discos de reserva, peso 330 kilos approximado, uma.

1.205. Machina de furar ferro para banco, modelo T. I. a, com torno parallelo e buxa universal, até 10 mm., com 400 rot., uma.

1.206. Idem, idem, modelo T. I. b, até 10 mm., 350 rot., uma.

1.207. Idem, de furar columna de ferro, modelo III a, com torno parallelo, Cone Morse, com lubrificação automatica até 19 mm. (3/4"), com 3 velocidades, 550 rot., 170 kilos approximado, 1/2 CV., uma.

1.208. Idem, idem, modelo III a, até 25 mm., com 4 velocidades e Cone Morse, 450 rot., 250 kilos approximado, 3/4 CV., uma.

1.209. Idem, idem, modelo IV, até 38 mm., com 4 velocidades e Cone Morse, 450 rot., 250 kilos approximado, 3/4 CV., uma.

1.210. Idem, idem, modelo IV a, até 38 mm., com 8 velocidades, avanço automatico e Cone Morse, 475 rot., 500 kilos, força 2 CV., uma.

1.211. Idem, modelo IV b, até 38 mm., com 8 velocidades, avanço automatico e Cone Morse n. 3, 450 rotações, 450 kilos approximado, força de 2 CV., uma.

1.212. Idem, modelo IV b, até 38 mm., com 8 velocidades, avanço automatico, supporte graduavel do eixo e Cone Morse n. 3, 450 rot., 480 kilos, 2 CV., uma.

1.213. Idem, idem, modelo V 1/2 b, até 60 mm., com 8 velocidades, avanço automatico, supporte graduavel do eixo e Cone Morse n. 4, 475 rot., 850 kilos approximado, 2 CV., uma.

1.214. Machina de furar ferro, modelo III a, até 25 mm. (1"), semelhante a D, 1 CV., 450 rot., uma.

1.215. Idem, modelo III b, até 25 mm., com 4 velocidades, supporte graduavel do eixo e Cone Morse n. 2, 1 CV., 450 rot., uma.

1.216. Idem, idem, modelo IV a, até 38 mm., com 4 velocidades, avanço automatico e Cone Morse n. 3, 450 rot., 2 CV., uma.

1.217. Idem, modelo IV b, até 38 m/m; semelhante a E; 500 rot., uma.

1.218. Idem, modelo V a, até 50 m/m; (2") oito velocidades, avanço automatico, vão 305 m/m; cone Morse n. 4; diametro da mesa 400 m/m; 650 kilos appx., 2 C. V., uma.

1.219. Machina de furar radial modelo R. V. para furos em ferro fundido até 60 m/m; de diametro e 275 m/m de profundidade, vão de 460 até 1.010 m/m mesa postiça de 550 m/m de altura, distancia maxima da base até a buxa 1.350 m/m; oito graduações das rotações do eixo, cone Morse n. 4, força necs.; 3 C. V. rotações da contra-marcha: 400 p. minuto; peso appx. 1.650 kilos, uma.

1.220. Idem, modelo 134 1/2 a, com columna, mesa graduavel, torno parallelo e 2 velocidades, movido a mão ou a correias com polias fixas e falsas e cone Morse n. 3 para furos até 30 m/m; de diametro, para furos até 150 m/m de profundidade; diametro da mesa 350 m/m; altura da machina, 2.200 m/m; força necessaria 0,3 C. V. peso appx. 270 kilos, uma.

1.221. Idem, para banco, para furos pequenos, furando em aço até 6 m/m; em latão até 5 m/m com motor triphasico de 1/8 C. V. e 220 volts com 10 jogos completos de brocas de 0,5 até 5 m/m, uma.

1.222. Machina de esmerilhar com uma pedra modelo J. 400 para amollar ferramenta typos para banco, modelo J. 400 com uma pedra de 300 × 40, 1.400 rot., uma.

1.223. Idem, idem, modelo A, 300 com uma pedra de 350 × 40, 1.250 rot. para trabalhar com agua, uma.

1.224. Idem, idem, modelo U. K. 300 com duas pedras para trabalhar sem agua, de 300 × 40, 1.400 rot., uma.

1.225. Idem, idem, com duas pedras de 350 × 45, modelo J. 400, 1.250 rot.; uma pedra; trabalha com agua, uma.

1.226. Idem, idem com agua, modelo A. B. 4 extra-forte; uma pedra 450 × 70, e uma pedra de 450 × 60 950 rotações, uma.

1.227. Idem, typo em columna, modelo U. K. com duas pedras de 300 × 40 m/m; 1.400 rotações, uma.

1.228. Idem, idem, modelo U. K. com duas pedras de 300 × 40 m/m; 1.400 rot., uma.

1.229. Machina para amollar brocas espiraes até 50 m/m; sem columna, modelo A. B. 3 com uma pedra de 225 × 30 m/m e um disco de 100 × 4 m/m; 1.800 rotações, uma.

1.230. Idem, idem, com columna, uma pedra de 300 × 40 e uma pedra de 200 × 40 m/m; 1.500 rotações, uma.

1.231. Machina para esmerilhar obras cylindricas no torno mecanico no exterior e no interior, modelo U. Z. III com uma pedra de 250 × 25 m/m e disco de 30 × 10 m/m, 4.000 rot., uma.

1.232. Machina de serrar metaes, Fortuna, corta até 150 × 150 m/m; comprimento da folha 300 m/m; rotações: 60—70 por minuto; com torno parallelo com castanhas giratorias e seis serras, uma.

1.233. Machina de atarrachar, modelo M. G., a mão, sem base com cossinetes para canos de 0m,012 (1/2") a 0m,101 (4"), usavel porém, com outros, cossinetes, uma.

1.234. Machina para rachar lenha, modelo S. P. M. para lenha até 350 m/m de grossura, 150 rot. peso appx. 150 kilos, força 3 C. V., uma.

1.235. Machina de furar, modelo L. B. 2, sem bedame, uma.

1.236. Idem, idem, com bedame, modelo L. M.; com furos; 35 m/m de largura, 200 m/m de comprimento, 120 m/m de profundidade, uma.

1.237. Idem, idem, modelo L. S. Z. typo reforçado para furos até 50 m/m de larg. 200 m/m de profundidade 400 m/m de comprimento, uma.

1.238. Idem, idem, com corrente frezadora, modelo C. B. L. para furos de 400 m/m de comprimento e 200 m/m de profundidade, uma.

1.239. Machina automatica de amollar facas de plainas, modelo T. A. até 600 m/m de comprimento, uma.

1.240. Machina de furar ferro, de mesa modelo T. I b, para furos até 10 m/m de comprimento, uma.

1.241. Idem, idem, modelo T I 1/2 a, de mesa para furos até 15 m/m, uma.

1.242. Machina de furar, de mesa modelo IV a, para furos até 25/32 m/m; com avanço automatico, uma.

1.243. Machina de furar com avanço automatico, para furos até 35/50 m/m, modelo IV 1/2 a, uma.

1.244. Machina de serrar ferro de vae vem, modelo I, uma.

1.245. Idem, idem, modelo II, uma.

1.246. Plaina de desempeno para madeira de 40 centimetros de largura completa, modelo G. E., 400, uma.

1.247. Plaina de desengrosso, para madeira, de 50×15 c/m de largura, completa, modelo G. A. N., uma.

1.248. Plaina de ferro, modelo M. D. A. largura a aplainar 600 m/m, altura a aplainar 600 m/m, comprimento a aplainar 1 m., uma.

1.249. Plaina para desempenar, juntar e moldurar, modelo G. E. 400, largura a aplainar 400 m/m, comprimento da mesa 2 m., uma.

1.250. Idem, idem, largura a aplainar de 0,m400, comprimento a aplainar 2 m., modelo G. E. I., uma.

1.251. Idem, idem, modelo G. E. II, largura a aplainar 0m,500 comprimento 2 m., uma.

1.252. Idem, para desempenar, juntar e moldurar modelo G. E. I, largura a aplainar 0m,400 m/m, comprimento a aplainar 2 m., uma.

1.253. Idem, idem, modelo G. E. II, largura a aplainar 500 m/m, comprimento a aplainar 2 m., uma.

1.254. Plaina combinada para desempenar, juntar, moldurar e desengrossar, modelo H. C. 4, largura a aplainar 400 m/m, comprimento a aplainar 200 m/m, uma.

1.255. Idem, idem, modelo H. C. 5, largura a aplainar 500 m/m, comprimento a aplainar 200 m/m, uma.

1.256. Idem, idem, modelo H. C. 6, largura a aplainar 600 m/m, comprimento a aplainar 200 m/m, uma.

1.257. Plaina de tres faces, modelo H. D. A., largura a aplainar 400 m/m; grossura a aplainar com as faces horizontaes 160 m/m, com as facas dos tres lados 0m,80, uma.

1.258. Idem, idem, modelo H. D. A., largura a aplainar 500 m/m; grossura a aplainar 200 m/m com as faces horizontaes, com as facas dos tres lados 0m,80, uma.

1.259. Idem, idem, modelo H. V. 4, largura a aplainar 0m,400; grossura a aplainar com as faces horizontaes 0m,200 com as facas dos quatro lados, 0m,100, uma.

1.260. Idem, idem, modelo H. V. 5, largura a aplainar 0m,500, grossura a aplainar 0m,300, com as faces horizontaes com as facas dos quatro lados, 0m,100, uma.

1.261. Idem, idem, modelo H. V. 6, largura a aplainar 0m,600, grossura a aplainar com as faces horizontaes 0m,200 com as facas dos quatro lados 0m,100, uma.

1.262. Plaina de quatro faces, typo reforçado, modelo H. M. I, largura a aplainar 0m,250; grossura a aplainar com as faces horizontaes só 0m,200, com as facas dos quatro lados 0m,100, oito cylindros, peso appx. 3.370 kilos, uma.

1.263. Idem, idem, modelo H. M. II, largura a aplainar 0m,300, grossura a aplainar com as faces horizontaes só 200 m/m com as facas dos quatro lados, 0m.100 peso apprx. 3.450 kilos, uma.

1.264. Idem, idem, modelo H. M. II, largura a aplainar 0m,350, grossura a aplainar com as faces horizontaes só 0m,200, com as facas dos quatro lados 0m,100, uma.

1.265. Plaina para ferro com um supporte, modelo M. D. A. I, com polia na machina, largura 0m,600; altura 0m,460; força cerca de 3 C. V., 160 rotações, uma

1.266. Idem, idem, modelo M. D. A. I, comprimento a aplainar 0m,1.000; comprimento da base 0m,1.100, peso appx. 1.150 kilogrammas, uma.

1.267. Idem, idem, modelo M. D. A. III, comprimento a aplainar 2m, comprimento da base 1m,100, peso appx. 1.150 kilogrammas, uma.

1.268. Idem, idem, modelo M. D. A. 2, comprimento de aplainar 0m,1.500×0m,600×0m,600 comprimento da base 0m,2.636, peso appx. 1.500 kilos, uma.

1.269. Idem, idem, modelo M. D. 33, com polias na machina; largura 0m,700, altura 0m,600 comprimento de aplainar 0m,1.500, comprimento da base 0m,2.300; peso appx. 1.700 kilogrammas, uma.

1.270. Plaina dupla, (desengrossadeira combinada com desempenadeira), modelo H. C. 4 largura 400 m/m; peso appx. 930 kilogrammas, força necessaria 4 C. V., uma.

1.271. Idem, idem, modelo H. C. 5, largura 500 m/m; peso appx. 1.000 kilogrammas; força necessaria 5 C. V., uma.

1.272. Idem, idem, modelo H. C. 6, largura 600 m/m; peso appx. 1.080 kilogrammas; força necessaria 5 C. V., uma.

1.273. Idem, idem, modelo H. C. 4, largura 400 m/m; peso appx. 800 kilogrammas; força necessaria 4 C. V., uma.

1.274. Idem, idem, modelo H. C. 5, largura 0m,500; peso appx. 900 kilogrammas, força necessaria 5 C. V., uma.

1.275. Idem, idem, modelo H. C. 4, largura 0m,400; peso appx. 860 kilogrammas, força necessaria 4 C. V., uma.

1.276. Idem, idem, modelo H. C. 5, largura 500 m/m; peso appx. 900 kilogrammas, força necessaria 5 C. V., uma.

1.277. Idem, idem, modelo H. C. 6, largura 0m,600; peso appx. 930 kilogrammas, força necessaria 5 C. V., uma.

1.278. Eixos de serra circulares sem folhas, modelo K. U, 500 um.

1.279. Eixos serras circulares sem folhas, modelo K. U. 600, um.

1.280. Eixos de serras circulares sem folhas, modelo K. L. 700, um.

1.281. Serra circular, machina com contramarcha, duas guias e uma folha. Com mesa fixa e eixo graduavel, modelo C. S., folha de 0m,500; mesa 800 × 1.400 m/m/, força de 5 C. V. peso appx. 600 kilos; contramarcha 575 rotações, uma.

1.282. Idem, idem, modelo K L., folha de 0m,600; 900 × 1.650 m/m; peso appx. 650 kilos, força necessaria 6 C. V., contramarcha 600 rotações, uma.

1.283. Idem, serra circular com mesa graduavel e eixo fixo, modelo K. S. C., folha 0m,400, mesa 900 × 600 m/m, peso appx. 370 kilos, força 3 C. V., contramarcha 800 rotações, uma.

1.284. Idem, idem, modelo K. S. B. 5, com apparelho de furar, peso 460 kilos, uma.

1.285. Idem, idem, modelo K. S. B. 5, folha 0m,500, mesa de 1.200 × 650 m/m/, peso 430, força 5 C. V., contramarcha 570 rotações, uma.

1.286. Idem, idem, modelo K. S. B 5, com apparelho de furar, peso 520, uma.

1.287. Idem, idem, modelo K. S. B. 5 forte, folha 500 m/m, mesa 1.250 × 800 m/m, peso 600, força necessaria 5 C. V., contramarcha 570 rotações, uma.

1.288. Serra circular com mancaes de espheras, modelo K. B. D. 4, com avanço automatico, folha de 750 m/m, 1.300, força 10 C. V., 1.300 rotações, uma.

1.289. Idem, idem, de pendula modelo C. L. n. I, folha de 500 m/m, força 5 C. V., contramarcha 500 rotações, uma.

1.290. Idem, idem, modelo C. L. n. II, folha 700 m/m, força de 7 C. V., contramarcha 390 rotações, uma.

1.291. Idem, idem, de 400 m/m, modelo T. K. S. II, 400 m/m, grossura 1,8 m/m, folha.

1.292. Idem, idem, de 500 m/m, grossura 2,2 m/m, modelo K. S., uma.

1.293. Idem, idem, de 600 m/m, grossura 2,8 m/m, modelo K. S., uma.

1.294. Idem, idem, com mesa inclinavel e levantavel na altura, modelo C. G. A., diametro maximo (serra) 0m,300, uma.

1.295. Idem, idem, idem, modelo K. S. C., diametro maximo (serra), 0m,400, uma.

1.296. Idem, idem, modelo K. S. C., diametro maximo (serra) 0m.500, uma.

1.297. Idem, idem, de pendula, modelo C. L. n. I, diametro da folha, 0m,500, uma.

1.298. Idem idem, de pendula, modelo C. L. n. II, diametro da folha 0m,600, uma.

1.299. Idem, idem, de pendula, modelo C. L. n. III, diametro da folha 0m,700, uma.

1.300. Idem, idem, combinada com apparelho de furar, modelo K. S. B. 5, dimensões da mesa 1m,00 × 650 m/m, diametro da folha 0m,400, uma.

1.301. Idem, idem, com mesa de ferro inclinavel com serra de 18", completa, modelo K. S. B. 5, uma.

1.302. Idem, de fita volante de 800 m/m × 50 m/m, mesa inclinavel, completa. modelo D. N. II, uma.

1.303. Serra de fita, modelo D. N. I., com mancaes de espheras, mesa inclinavel, uma guia graduavel e uma fita. Volantes 700 m/m, peso 500, força 3 C. V., 600 rotações, uma.

1.304. Idem, idem, modelo D. N. II, volantes 800 m/m, peso 650, força 4 C. V., 500 rotações, uma.

1.305. Idem, idem, modelo D. N. III, volantes 900 m/m, peso 800 kilogrammas, força 5 C. V., 450 rotações, uma.

1.306. Idem, idem, modelo D. N. IV, volantes 1.000 m/m, peso 1.100 kilogrammas, força 6 C. V., 400 rotações, uma.

1.307. Idem, idem, modelo B. G., volantes 1.000 m/m, peso 1.750 kilogrammas, força 10 C. V., 475 rotações, com avanço automatico graduavel, uma.

1.308. Serra de fita modelo Voran, diametro da volante 650 m/m, altura do córte 450 m/m, uma.

1.309. Serra de fita modelo Voran, idem 0m,700, idem 0m,470, uma.

1.310. Idem, idem, modelo Voran, diametro da volante 0m,800, altura do córte 0m,570, uma.

1.311. Serra de fita modelo Voran, diametro da volante 0m,900, altura do córte 0m,630, uma.

1.312. Serra de fita modelo Voran, diametro da volante 1.000 m/m, altura do córte 0m,660, uma.

1.313. Serra tico-tico, com mesa, tamanho médio, completa, modelo D. R. P., com uma duzia de serras, uma.

1.314. Talha corrediça para vigas, duplo «T» até 2.000 kilos, E. M. 511 n. 4, uma.

1.315. Serra tico-tico, com uma duzia de serras, modelo D. R. P., com mesa fixa, curso graduavel, apparelho de furar, apparelho de sulfar e uma broca, 450 rotações, peso 280, força 2 C. V., uma.

1.316. Idem, idem, modelo D. R. P., com mesa inclinavel, 1.000 rotações, peso 250 kilos, força necessaria 2 C. V., uma.

1.317. Idem, idem, modelo D. R. P., com mesa inclinavel, uma.

1.318. Torno para madeira, modelo M. L., jogo de cabeçotes simples, com contramarcha, altura das pontas 200 m/m, um.

1.319. Idem, idem, modelo M. L., com mancaes de espheras, altura das pontas 200 m/m, força 2 C. V., contramarchas 800 rotações, um.

1.320. Idem, para tornear páos redondos, servindo até 50 m/m, com contramarcha com ferramentas para 12 m/m, 13 m/m, 25 m/m, 30 m/m e 35 m/m, um.

1.321. Idem, para madeira, completa de 1m,500 entre pontas e 180 m/m de altura das pontas, um.

1.322. Idem mecanico, modelo U. II, de 175/250 m/m, distancia entre centros 350 m/m, com abertura de banco, um.

1.323. Torno mecanico modelo V. de 285/475, distancia entre pontas 2.500 com abertura de banco, pesando liquido 2.160, um.

1.324. Idem, idem de 190/325, distancia entre centros 1m,500, com abertura de banco, peso liquido 850 kilos, um.

1.325. Idem limador, modelo A. C. A., curso de 380 m/m, um.

1.326. Idem, modelo C. H., curso de 425 m/m, um.

1.327. Idem, idem, modelo J. C. A., curso de 525 m/m, um.

1.328. Idem, idem, modelo A. C. A. com 4 graduações de velocidade, mesa desmontavel, torno parallelo e giratorio movimento horizontal da mesa, automatico ou a mão de curso durante o trabalho, sem parar a machina, com polias fixa e falsa para serem accionados directamente, sem contramarcha, curso até 0m,380, cumprimento maximo a aplainar 500 m/m, altura de aplainar 400 m/m, rotações 400 por minuto, peso 720, força necesaria 1,5 C. V., um.

1.329. Idem, idem, modelo C. H., curso até 425 m/m, idem 520 m/m, idem 300 m/m, idem 200 por minuto, idem 750 kilos, força 1,5 C. V., um.

1.330. Idem, idem, modelo J. C. A., curso até 525 m/m, idem 600 m/m, idem 400 m/m, idem 360 por minuto, peso 1.000 kilos, força 2 C. V., um.

1.331. Idem, idem, modelo C. H. II, tendo tambem movimento vertical da ferramenta automatico, curso até 650 m/m, idem 800 m/m, idem 400 m/m, idem 360 por minuto, peso 1.450 kilos, força 2,5 C. V., um.

1.332. Torno mecanico para trabalhar em ferro; mecanico de parafuso e varão; modelo U. Z. II altura da ponta 175 m/m; na cava 250 m/m distancia entre pontas 1m, um.

1.333. Torno mecanico de parafuso e varão, modelo J. A. *d.* altura da ponta 200 m/m; na cava 325 m/m distancia entre pontas 1m,500, peso liquido 1.000, um.

1.334. Idem, idem, modelo O. Bª. altura da ponta 225 m/m; na cava 375 m/m; distancia entre pontas 2m., peso liquido 1.800, um.

1.335. Idem, idem. modelo O. Cª. altura da ponta 250 m/m; na cava 425 m/m; distancia entre as pontas 2.500 m/m, peso liquido 2.300 kilos, um.

1.336. Idem, idem, modelo C. D. idem, 210 m/m; idem. 345 m/m; idem, 1.500 m/m, peso liquido 1.000 kilos, um.

1.337. Idem, idem, modelo C. D. idem, 210 m/m; idem 345 m/m idem, 1.000 m/m, (typo reforçado) peso liquido 930. um.

1.338. Idem, idem, modelo E. 3 altura da ponta 260 m/m, na cava 440 m/m; distancia entre pontas 2m., peso liquido 2.160. um.

1.339. Torno revolver "Pittler" modelo C. R. A. I furo do eixo 20 m/m, um.

1.340. Torno mecanico modelo U. II, torno normal com movimento automatico, para carear e facear, com cava e eixo de cabeçote furado, e com os seguintes pertences: transmissão intermediaria, jogo completo de engrenagens (incluindo a roda de 127 dentes) placa commum e de castanhas, lunetas communs e americanas e as chaves necessarias:

altura das pontas 175 m/m; furo do eixo 15 m/m; distancia das pontas 1m., peso 560, 180 a 220 rotações, força 1 G. V., um.

1.341. Idem, idem, modelo O. A. altura das pontas 0m,200, idem 0m,020; idem 1m., peso 1.150 kilos, rotações 160 a 220, força 1, 5 G. V., um.

1.342. Idem, idem, idem, 180 m/m; idem, 20 m/m; idem, 1.500 m/m; modelo B. C. 3 peso 770 kilos, liquido, um.

1.343. Idem, idem, modelo O. A. idem 200 m/m; idem, 20 m/m; idem, 1m,500 peso liquido 1.225 kilos, um.

1.344. Idem, idem, modelo U. 2, idem 235 m/m; idem, 30 m/m; idem 1.500 m/m; peso liquido 1.125 kilos; rotações 140 a 170; 1, 5 a 2 C. V., um.

1.345. Idem, idem, modelo E. 3, idem, 300 m/m, idem, 30 m/m; idem 2,m, peso liquido 1.950 kilos, um.

1.346. Idem, idem, modelo E. 4 furo do eixo 30 m/m; idem, 2m,500, peso 1.550 kilos, idem 235/395, um.

1.347. Torno mecanico modelo E. F. 4 altura das pontas 310 m/m; furo do eixo 40 m/m; distancia das pontas 2m,500, peso liquido 2.340 kilogrammas, força 2 a 3 C. V. rotações 100 a 130, um.

1.348. Torre revolver para modelo U. 2 altura 200 m/m, uma.

1.349. Torre revolver para modelo O. A, altura 230 m/m, uma.

1.350. Placa universal 165 m/m, uma.

1.351. Placa universal 190 m/m, uma.

1.352. Placa universal 215 m/m, uma.

1.353. Placa universal 250 m/m, uma.

1.354. Placa universal 270 m/m, uma.

1.355. Placa de 8 castanhas, 325 m/m, uma.

1.356. Apparelho para frezar engrenagens, com apparelhos de divisão modelo H. L. 13 c: para torno mecanico para 175-250 m/m; de altura das pontas, completo com 25 frezas, servindo para modul 1, 1 ½. 2 ½ e 3; e para 14.54 dentes com divisão modelo H. L. 6, um.

1.357. Idem, modelo H. L. 15 c, completo para 250-400 m/m; da altura das pontas, um.

1.358. Torno rapido de precisão, Heidenreich & Harbeck, modelo F. K. I. com 2 varas guias prismaticas, dispositivo e os mesmos pertences que os tornos normaes: altura das pontas 210/330 m/m; distancia das pontas 1m,500; furo do eixo 32 m/m; força necessaria 2, 5 C. V. peso liquido 1.630, um.

1.359. Idem, idem, modelo H. K. I. idem. 250/405 m/m; idem 2 m. idem. 40 m/m, idem, 3, 5 C. V. peso liquido 2.820, um.

1.360. Machina tupia modelo F. A. comprimento da mesa 0m,900 largura 0m,800, uma.

1.361. Machina tupia modelo F. A. idem, 0m,800 idem 0m,700, uma.

1.362. Machina tupia modelo F. II mesa comprimento 0m,1000 largura 0m,1000, uma.

1.363. Tupia combinada com serra circular e apparelho de furar modelo F. H. diametro da folha 400 m/m; dimensões da mesa da tupia 710 x 230 m/m; dimensões da mesa da serra circular 250 x 1.230 m/m, uma.

1.364. Machina tupia, modelo F. com mesa 1.000 x 1.000 m/m, completa, uma.

1.365. Machina de vira beiras modelo ns. 410/3, para chapas 0m, 650 m/m, uma.

1.366. Forjas electricas com motor conjugado corrente triphasica modelo W. F., uma.

1.367. Idem, idem corrente continua modelo W. F., uma.

1.368. Machina de furar com motor conjugado até 10 m/m, corrente continua modelo N. F. 22, uma.

1.369. Idem, idem, modelo N. F. 122, uma.

1.370. Bomba de vacuo, "Ingersoll-Rand", vertical, movida a correia, 4" (102 m/m) x 2" (51 m/m); capacidade 300 litros por minuto; 700 R. P. M.; completa com seus pertences, uma.

1.371. Momba de vacuo, "Ingersoll-Rand", vertical, movida á correia, 5" (127 m/m) x 3" (76 m/m); capacidade 583 litros por minuto; 600 R. P. M.; completa com seus perfences, uma.

1.372. Bomba de vacuo, "Ingersoll-Rand", vertical, movida a correia, 6" (152 m/m) x 4" (102 m/m); capacidade 984 litros por minuto; 500 R. P. M.; completa com seus pertences, uma.

1.373. Bomba de vacuo, "Ingersoll-Rand", vertical, movida á correia, 8" (203 m/m) x 5" (127 m/m); capacidade 1.871 litros por minuto; 450 R. P. M.; completa com seus pertences, uma.

1.374. Bomba Centrifuga, "Cameron", diametro da succão 1-½" (38 m/m); diametro da descarga 1" (25 m/m); completa com base, polia, etc., uma.

1.375. Bomba Centrifuga, "Cameron", diametro da succão 2" (51 m/m); diametro da descarga 1-½" (38 m/m); completa com base, polia, etc., uma.

1.376. Bomba Centrifuga, "Cameron", diametro da succão 2-½" (63 m/m); diametro da descarga 2" (51 m/m); completa com base, polia, etc., uma.

1.377. Bomba Centrifuga, "Cameron", diametro da succão 3" (76 m/m); diametro da descarga 2-½" (63 m/m); completa com base, polia, etc., uma.

1.378. Bomba de pistão, "Cameron", diametro do cylindro do vapor 5" (127 m/m); diametro do cylindro d'agua 2-½" (63 m/m); curso 6" (152 m/m), com haste do embolo e pistão d'agua de bronze, completa, uma.

1.379. Bomba de pistão. "Cameron", diametro do cylindro de vapor 4" (102 m/m); diametro do cylindro d'agua 2" (51 m/m); curso 6" (152 m/m), com haste do embolo e pistão de agua de bronze, completa, uma.

13.80. Bomba de pistão, "Cameron", diametro do cylindro de vapor 6" (152 m/m); diametro do cylindro de agua 4" (102 m/m); curso 7" (178 m/m), com haste do embolo e pistão de agua de bronze, completa, uma.

1.381. Bomba vertical para poço, "Cameron", com haste de agua de ferro, haste do embolo de aço, valvulas de borracha, completa com mangote de sucção de 3" (76 m/m) de diametro por 15 pés (4m57) de comprimento, com nipples e braçadeiras; diametro do cylindro de vapor 6" (152 m/m); diametro da haste superior 4" (102 m/m); diametro da haste inferior 6" (152 m/m); curso do embolo 7" (178 m/m); capacidade, 330 litros por minuto, uma.

1382. Compressor de ar, "Ingersoll-Rand", vertical, movido á correia, 2-½" (63 m/m) x 3" (76 m/m); capacidade 170 litros por minuto; 700 R. P. M.; completo, com todos os seus pertences, inclusive regulador automatico de ar, parafusos para fundação, etc., um.

1.383. Reservatorio de ar, vertical, 12" (0m30) x 3' (0m92), completo, com todos os seus pertences. Appropriado para o compressor acima, um.

1.384. Compressor de ar, "Ingersoll-Rand", vertical, movido á correia, 3" (76 m/m) x 3" (76 m/m); 210 litros por minuto de capacidade; 600 R. P. M.; completo, com todos os seus pertences, inclusive regulador automatico de ar, parafusos para fundação, etc., um.

1.385. Reservatorio de ar, vertical, 12" (0m30) de diametro por 3' (0m92) de altura, completo, com todos os seus pertences. Apropriado para o compressor acima, um.

1.386. Compressor de ar, "Ingersoll-Rand", vertical, movido á correia, 4-½" (114 m/m) x 5" (127 m/m); capacidade 650 litros por minuto; 500 R. P. M.; completo, com todos os seus pertences, inclusive regulador automatico de ar, parafusos para fundação, etc., um.

1.387. Reservatorio de ar, vertical, 14" (0m36) x 4' (1m22), completo, com todos os seus pertences. Apropriado para o compressor acima, um.

1.388. Compressor de ar, «Ingersoll-Rand», horizontal, movido á correia, 5" (127 m/m) x 4" (102 m/m); capacidade 1.245 litros por minuto; 500 R. P. M.; completo, com todos os seus pertences, inclusive regulador automatico de ar, parafusos para fundação, etc., um.

1.389. Reservatorio de ar, vertical, 14" (0m,36) de diametro por 4' (1m,22) de altura, completo com todos os seus pertences. Apropriado para o compressor acima. um.

1.390. Compressor de ar "Ingersoll-Rand", horizontal, movido á correia, 6" (152 m/m) x 5" (127 m/m); capacidade 1.810 litros por minuto; 400 R. P. M.; completo com todos os seus pertences inclusive regulador automatico de ar, parafusos para fundação, etc., um.

1.391. Reservatorio de ar, vertical, 16" (0m41) de diametro por 5' (1m,52) de altura, completo com todos os seus pertences. Apropriado para o compressor acima, um.

1.392. Compressor de ar, "Ingersoll-Rand", horizontal, movido á correia, 7" (178 m/m) x 6" (152 m/m); capacidade 2.605 litros por minuto; 350 R. P. M.;

completo com todos os seus pertences inclusive regulador automatico de ar, parafusos para fundação, etc., um.

1.393. Reservatorio de ar, vertical, 18" (0m,46) de diametro por 6' (1m.83) de altura, completo com todos os seus pertences. Apropriado para o compressor acima, um.

1.394. Compressor de ar, "Ingersoll-Rand", horizontal, movido á correia, 9" (229 m/m) x 8" (203 m/m); capacidade 4.100 litros por minuto; 250 R. P. M.; completo com todos os seus pertences inclusive regulador automatico de ar, parafusos para fundação etc., um.

1.395. Reservatorio de ar, vertical, 24" (0m,61) de diametro por 6' (1m,83) de altura, completo com todos os seus pertences. Apropriado para o compressor acima, um.

1.396. Motores Maritimos "Buffalo", de 3/6 HP. 2 cylindros, diametro do volante 355.6mms. comprimento do motor 873.1 mms. velocidade normal 700 r. p. m. velocidade minima 200 r, p. m. diametro da helice de 3 pás 304.8 mms. com lubrificador multiplo de 5 alimentações, bomba de agua 9.5 mms., carburador 19 mms., um.

1.397. Motor Maritmo "Buffalo" de 5/6 HP., 2 cylindros diametro do volante 406.4 mms. comprimento do motor 1.187,4 mms. velocidade normal 600 r. p. m., velocidade minima 150 r. p. m. diametro da helice com 3 pás 355.6 mms. com lubrificador multiplo de 7 alimentações, bomba de agua typo embolo de 12.7 mms. carburador de 25.4, um.

1.398. Idem de 16/20 HP. com 4 cylindros diametro do volante 40 cms. comprimento do motor 141.093 cms. velocidade normal 800 r. p. m. minima 100 r. p. m. diametro da helice com 3 pás 40 cms. com lubrificação a nivel constante, bomba de agua typo de engrenagem, 1,875 cms., carburador 2.5 cms., um.

1.399. Machina de fluctuação de Braun K. & K., com a capacidade approximada de 1,kg000 e as dimensões de 1m,685 (27") × 0m,533 (21") × 0m,304 (12"), com polia de transmissão e polia louca de 0m,152 × × 0m,050, inclusive alimentador para oleo, motor de 1/8 HP. com velocidades variando entre 400 e 1.800 r. p. m. bem como livro de instrucções, uma.

1.400. Machina de fluctuação D. F. C., de aluminio com propulsor-agitador de 4 pás em angulos de 90°, inclusive motor de 1/8 HP., do typo de velocidade reversivel e variavel de 400 a 1.800 r. p. m. com supporte metallico removivel, uma.

1.401. Apparelho de Burrell, para fazer analyses de misturas de gazes contendo CO2, O2, C2H4, H2, CH4 e N2, com 7 pipetas, uma burette, inclusive 3 supportes, um.

1.402. Bomba de vacuo, vapor de mercurio, de Kraus, propria para esvasiar 1.500 cc. a menos do que 10,4 mms. de mercurio, dentro de 10 minutos, inclusive bico de gaz Tirrill, sem mercurio, uma.

1.403. Bomba de vacuo Gaede para esvasiar recipientes de 6 litros a 0,004 mms. em 5 minutos e 0,00001 em 15 minutos, sem mercurio, uma.

1.404. Britador n. 2 do laboratorio Ance com rebolos de 0,355, motor de 5 HP., com a velocidade de 200 r. p. m., um.

1.405. Fornalha electrica para attingir até 2.000° em 30 minutos inclusive rehostato, transformador de 60 cyclos, conforme descripção do Bureau de Minas, pag. 21, uma.

1.406. Apparelho para soldar serra de fita "Popella", um.

1.407. Carpinteiro universal "Diamant III" combinado com serra de fita, tupia serra circular e machina de furar, sobre mancaes de esphera, um.

1.408. Correia de sola «Stark» 1", metro.

1.409. Correia de sola "Stark" 1 1/4", metro.

1.410. Correia de sola "Stark" 2", metro.

1.411. Correia de sola "Stark" 2 1/2", metro.

1.412. Correia de sola "Stark" 3", metro.

1.413. Correia de sola "Stark" 3 1/2", metro.

1.414. Correia de sola "Stark" 4", metro.

1.415. Correia de sola "Stark" 5", metro.

1.416. Coreria de sola "Stark" 6", metro.

1.417. Correia de sola "Stark" 7", metro.

1.418. Correia balata "Stark" 1", metro.

1.419. Correia balata "Stark" 1 1/2", metro.

1.420. Correia balata "Stark" 2", metro.

1.421. Correia balata "Stark" 2 1/2", metro.

1.422. Coreria balata "Stark" 3", metro.

1.423. Coreria balata "Stark" 3 1/2", metro.

1.424. Correia balata "Stark" 4", metro.

1.425. Correia balata "Stark" 5", metro.

1.426. Desengrossadeira "Saxonia I", com parafusos corrediços nas navalhas, contra-marcha, mancaes de espheras e jogo de navalhas, desengrossadeira de uma face, largura de 400 m/m, uma.

1.427. Idem de uma face, "Saxonia II", largura 500 m/m, uma.

1.428. Idem de uma face, "Saxonia III", largura 600 m/m, uma.

1.429. Idem de tres faces, "Germania I", largura 400 m/m, uma.

1.430. Idem de tres faces, "Germania II", largura 500 m/m, uma.

1.431. Desengrossadeira de quatro faces "Germania I", com parafusos corrediços nas navalhas, contra-marcha, mancaes de espheras e o jogo de navalhas, desengrossadeira de uma face, largura 400 m/m, uma.

1.432. Idem de quatro faces "Germania III", largura 500 m/m, uma.

1.433. Engenho horisontal "Hercules I", com trilhos e ferragens para o carro até 750 m/m de largura, um.

1.434. Engenho horisontal "Hercules IV", para tóras até 900 m/m, passagem livre, 1.050 m/m, um.

1.435. Engenho vertical "Goliath", muito reforçado com carros, trilhos e serra, modelo VI, para tóras quadradas até 900 m/m de pasagem livre, 950 m/m, um.

1.436. Eixo para serra circular "Sieger I", para folhas até 500 m/m, um.

1.437. Idem "Sieger II", para folhas até 600 m/m, um.

1.438. Idem "Sieger III", para folhas até 1 m., um.

1.439. Freza tupia com mancaes de esphera e contra-marcha "Reform", mesa de 800 × 900 m/m, uma.

1.440. Idem "Lipsia", freza combinada com serra circular e apparelho de furar, contra-marcha, etc., 1.000 × × 800 m/m, uma.

1.441. Freza Universal "Popella I", completa com um divisor universal para engrenagens, um apparelho para frezar no sentido vertical, bomba a oleo, contra-marcha, etc., uma.

1.442. Freza universal typo reforçado P I, 700 × 220 contra-marcha, etc., uma.

1.443. Guarnição «Solid» para tornos de madeira, modelo "Carli", typo B, uma.

1.444. Idem "Solid", modelo "Carli", typo D, uma.

1.445. Garlopa desempenadeira "Erreicht", com mancaes de esphera, eixo redondo de segurança, guia graduavel, apparelho de pressão para moldura, contra-marcha e jogo facas, uma.

1.446. Garlopa normal "Erreicht" 112, 400 m/m largura, uma.

1.447. Limadora "Otta" de 20" de curso, uma.

1.448. Machina Rectifica universal "Moritz-Godstein" n. 2, uma.

1.449. Machina de serra circular "Sieger II", typo A, uma.

1.450. Idem "Sieger II", typo B, uma.

1.451. Idem "Sieger II", typo C, uma.

1.452. Machina tico-tico "Planet", uma.

1.453. Machina para serrar metaes "Putsch", para laminas até 12", contorno, castanha e polia fixa e falsa, uma.

1.454. Idem "Lavator", para laminas até 12" contorno, castanha e polia fixa e falsa, uma.

1.455. Machina de furar ferro contorno e cone Morse, modelo «Popella» R. B. até 25 m/m, uma.

1.456. Idem modelo "Popella" G 43 até 30 m/m, uma.

1.457. Idem modelo "Popella" 7 A, até 40 m/m, uma.

1.458. Machina de furar "Triumph" para furar até 30 de diametro e 125 m/m de profundidade, uma.

1.459. Machina de respigar "Docarli", para marcenaria com 2 eixos horisontaes e contra-marcha, uma.

1.460. Machina para afiar ferramenta "Record I" para facas até 600 m/m, automatica, uma.

1.461. Idem modelo "Exakt", a mão, sem base, para facas até 600 m/m, uma.

1.462. Idem modelo "Exakt", combinada para facas até 600 m/m e serras circulares, sem base, uma.

1.463. Machina modelo "Sieger", para afiar serras de engenho e serras circulares com contra-marcha, uma.

1.464. Machina de furar ferro contorno e cone Morse, modelo S. B., 9 até 10 m/m, uma.

1.465. Idem modelo "Popella" R. B. até 25 m/m, uma.

1.466. Serra de fita "Diamant", 1 n. 700, uma.

1.467. Idem "Diamant", 2 n. 800, uma.

1.468. Torno mecanico, typo A, 1 m. entre pontas, um.

1.469. Idem typo C. 1m,5 entre pontas, um.

1.470. Idem typo E. 2 m. entre pontas, um.

Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Agricultura, em 19 de julho de 1923. — O director geral interino, *Mario Fonseca*.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Colonisação Noroeste de S. Paulo

RELATORIO APRESENTADO Á ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA DOS ACCIONISTAS, A REALIZAR-SE EM 31 DE JULHO DE 1923

Srs. accionistas — Na conformidade do que preceituam os estatutos, venho prestar-vos conta dos principaes acontecimentos, depois da ultima assembléa, e bem as im apresentar-vos o balanço referente ao exercicio que ora finda.

A grave situação que atravessa o Paiz, decorrente do estado geral que se observa em todo o mundo, oriundo da grande convulsão européa, não tem offerecido opportunidade para que effectue a companhia negocios aconselhaveis, e que possa determinar vantagens, aguardando portanto occasião mais promissora.

Entretanto, devo declarar, que visto não se tenham realizado negocios, indirectamente deve-se assignalar lucros, que não se verificam nos balanços, mas que decorrem da valorização das propriedades da co panhia.

Rio de Janeiro, 15 de julho de 1923. — *Walter Schmidt*, presidente.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Este conselho, havendo procedido a cuidadoso exame na escripturação dos livros da companhia, e como haja encontrado, perfeitamente organisados, com os lançamentos feitos e de accôrdo, e os documentos devidamente coordenados, é de parecer que sejam approvadas as actas e contas prestadas pela directoria.

Rio de Janeiro, 22 de julho de 1923. — *Fausto de Almeida*. — *Honorio Silva*. — *Olivio Nunes*.

BALANÇO GERAL EM 30 DE JUNHO DE 1923

Activo

Terrenos ruraes	334:763$880
Ratificação e quitação de terras	65:950$000
Caução da directoria	6.000$000
Semoventes	565$000
Barracas e ferramentas	643$400
Deposito em garantia	10$000
Moveis	35$000
Diversos devedores	363:611$070
Diversas contas	71:626$140
Caixa	40:982$950
	884:187$420

Passivo

Capital	800:000$000
Titulos caucionados	6:000$000
Credores diversos	78:187$420
	884:187$420

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1923. — *W. Schmidt*, presidente, — *B. de Menezes Cesar*, guarda-livros. (4.845)

Companhia de Fiação e Tecidos Industrial Campista

BALANÇO GERAL EM 30 DE JUNHO DE 1923

Activo

Fabricas		5.828:212$866
Manufacturas		1.031:969$800
Almoxarifado		537:811$400
Caixa:		
Em cofre	24:768$680	
Na fabrica	26.147$570	
Em bancos	68:773$900	119:690$150
Moveis e utensilios		4:355$000
Letras a receber		374:599$740
Acções em caução		20:000$000
Carroças		1:200$000
Acções da Cooperativa de Seguros Operarios		1:625$000
Seguros (a vencer)		32:351$160
Empregados		3:644$700
Imposto de consumo		118$040
		8.005:577$856

Passivo

Capital	3.000:000$000
Emprestimo por debentures	1.380:000$000
Lucros suspensos	705:018$845
Fundo de reserva	905:413$515
Fundo de deterioração	202:247$317
Letras a pagar	96 :508$820
Letras descontadas em circ	352:278$710
Debentures a amortizar	120:000$000
Deposito da directoria	20:000$000
Salarios	29:051$100
Dividendos (a distribuir)	150:000$000
Empregados	2:533$000
Contas correntes	165:516$449
Gratificações	9:000$000
	8.005:577$856

Rio de Janeiro, 30 de Junho de 1923. — *Antonio Fernandes dos Santos*, presidente. — *Eugenio Fragoso Ribeiro*, guarda-livros.

(4.847)

The National City Bank of New York

E suas succursaes no paiz e no estrangeiro

DEMONSTRAÇÃO CONDENSADA DO BALANÇO EM 29 DE DEZEMBRO DE 1922

Activo

Dinheiro nos cofres do banco e no Federal Reserve Bank	$ 95.472.758,14	
Devido por bancos, banqueiros e a Thesouraria dos Estados Unidos da America	$ 122.397.244,21	$ 217.870.002,35
Emprestimos, descontos e letras a receber de outros bancos		$ 543.907.726,33
Titulos do Governo Americano e outros	$ 132.087.700,86	
Acções do Federal Reserve Bank	$ 2.550.000,00	
Propriedade do International Banking Corporation	$ 8.500.000,00	$ 143.137.700,86
Edificios do banco		$ 13.084.541,20
Responsabilidade dos clientes do banco em conta de letras a recéber		$ 31.828.122,50
Diversas contas do activo		$ 1.019.146,06
Total		$ 950.847.239,36

Passivo

Capital	$ 40.000.000,00	
Excedente	$ 45.000.000,00	
Lucros suspensos	$ 6.071.134,83	$ 91.071.174,83
Depositos em conta corrente		$ 756.747.018,22
Letras bancarias de terra e de cambios vendidas com nosso endosso		$ 38.556.597,38
Acceites em circulação segundo indicação do activo	$ 31.828.122,50	
Antecipado pelos clientes	$ 2.892.501,42	$ 34.720.623,92
Idem em transito com as succursaes		$ 11.987.584,88
Circulação		$ 2.137.695,00
Titulos tomados por emprestimo		$ 1.958.000,00
Reservas para:		
Juros accrescidos e descontos não vencidos	$ 3.358.124,45	
Impostos e despezas accrescidas, etc	$ 4.596.939,99	
Eventuaes	$ 5.713.520,69	$ 13.668.585,13
Total		$ 950.847.239,36

Do relatorio appenso a esse balanço e apresentado pelo presidente do referido Banco, Charles E. Mitchel, aos accionistas na assembléa geral ordinaria realizada em 9 de janeiro de 1923, consta o seguinte topico, que me foi apontado e cuja traducção do idioma inglez é a seguinte :

«Os lucros liquidos correspondentes ao exercicio importaram em $ 9.708.894,74, de cuja importancia foram pagos aos accionistas seus dividendos na razão de 16 % sobre o capital, ou seja uma importancia global de $ 6.400.000,00, deixando um saldo $ 3.308.894,74 para credito da conta de Lucros Suspensos do Banco. No correr do exercicio foram retiradas dos lucros suspensos as quantias julgadas necessarias para a constituição de uma reserva destinada a fazer face a eventualidades que asseguram com vantagem a sanidade da avaliação dos elementos do activo expurgado directamente de elementos accumulados durante os passados exercicios e que evidentemente revelavam prejuizo».

Nada mais continha o referido balanço e o trecho indicado do relatorio citado, que bem e fielmente vertidos proprios originaes respectivos escriptos em idioma inglez, em um folheto que me foi apresentado e ao qual me reporto.

Em fé do que passei a presente, que sellei com o sello do meu officio e assigno nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 26 de julho de 1923.

De accôrdo com a publicação acima, o dividendo a ser pago por este Banco pelo primeiro semestre do corrente anno, será á razão de 8 %, conforme a communicação recebida de nossa matriz.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 1923.—Pela The National City Bank Of New York, filial do Rio de Janeiro, *Samuel R. Orr*, gerente das filiaes no Brasil. (4.842)

ANNUNCIOS

Companhia Thewico de Armazens Geraes

CAPITAL RS. 100:000$000

Do dia 2 de agosto proximo em deante, das 10 ás 15 horas, no escriptorio, á avenida Rio Branco n. 79, paga-se o 2º dividendo annual, correspondente ao exercicio findo em 30 de junho de 1923, á razão de 20$000 por acção.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 1923. (4.859)

Sociedade Anonyma Empreza Graphico Editora

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Convocam se os accionistas desta sociedade para se reunirem em assembléa geral extraordinaria na séde da sociedade, no dia 1 de agosto, ás 2 horas da tarde, para tomarem conhecimento de uma proposta para augmento do capital e deliberarem sobre a mesma. (4.865)

Sanatorio Botafogo

Sociedade anonyma

Do dia 31 de julho corrente, o Sanatorio Botafogo pagará o seu primeiro dividendo á razão de 8 % ao anno, ou 8$000 por acção, no seu escriptorio, á rua Alvaro Ramos n. 125, das 4 ás 6 da tarde, e desta data em deante de 1 ás 2 horas.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 1923.— *A directoria.* (4.846)

Fallencia de Ferreira Irmão & Comp., Ltd.

QUADRO GERAL DOS CREDORES

Credores da massa

O Juizo, pelas custas respectivas	$
O curador das massas, idem.	$
O syndico, por s commissão.	$
O liquidatario, por s/commissão	$
O proprictario do predio, pela guarda da massa	$

Credores da fallencia

Chirographarios:

Augusto Prestes & Comp., Ltd., c/c	1:185$750
Banco do Rio de Janeiro, c/c.	5:880$000
Scofano & Primo, c/c.	3:700$000
Dias Almeida & Comp., c/c.	2:503$200
Reynaldo Sá, c/c.	250$000
Sampaio & Praga, c/c.	3:814$280
Henrique Garcia, c/c.	500$000
Julian Gonzalez, promissoria.	2:743$280
Arnaldo da Silva Trilho, c/c.	2:740$960
Oswaldo Crespo P. de Souza, c/c.	19:370$700
Arlindo F. C. Souza, c/c.	4:371$070
Miguel Jorge, c/c.	9:85 $350
Teixeira Borges & Comp., c/	485$000
Felippe C. de Menezes, c/c.	4:500$000
Constantino Gomes, c/c.	28 $800
Capella & Comp., c/c.	6:000$000
Joaquim M. Pereira, c/c.	16:081$000
Banco Allemão Transatlantico c/c.—Escudos	13.577.019
F. Marinho & Comp., promissoria	7:000$000
Banco Francez e Italiano, promissoria	£ 119,3,7
Royal Bank of Canadá, promissoria	$ 4.030,59
O mesmo, promissoria	$ 31.000.—
London and Brasilian Bank, letra	$ 2,011,03
Banco Hollandez, letra	£ 365,8
Banco Ultramarino, letra — Escudos	7.000.—
The British Bank of S. A. Ltd., letra—Escudos	66.647,37
O mesmo, letra	4:000$000
O mesmo, letra	$ 9.989,17
Victor Martinelli, c/c.	16$'00
Benevenor Pereira Pinto, c/c.	145$000
Lage & Irmão, promissoria—Pesos	1.000
Victorino Dias, c/c.	26$990
Rio de Janeiro Fl ur Mills and Granaries Ltd.	347$510
Barbosa Irmão & Comp., c/c.	984$403
Rolands G. Hopcckins, c/c..	577:471$505

Rio, 27 de ulho de 1923.—O syndico, *Arnaldo da Silva Trilho.* (4.853)

Companhia Nacional de Combustiveis

CHAMADA DE CAPITAL

São convidados os Srs. accionistas subscriptores do capital desta companhia a fazer a entrada da primeira chamada, correspondente a 50 % (cincoenta por cento) das acções que subscreveram, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, na séde da companhia, á avenida Rio Branco n. 89, loja.

Rio de Janeiro, 21 de julho de 1923. — *A Directoria.* (4.677)

Banco Predial do Estado do Rio de Janeiro

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas para se reunirem em assembléa geral extraordinaria no dia 31 do corrente mez, ás dezeseis horas, no edificio do Banco, afim de elegerem um director secretario, cujo cargo se acha vago, com o fallecimento do pranteado e saudoso director, o major Carlos Augusto de Figueiredo.

Nictheroy, 24 de julho de 1923. — *Leonel Magalhães*, presidente. (4.757)

Companhia Colonização Noroeste de S. Paulo

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria no dia 31 do corrente, ás 14 horas, no escriptorio desta companhia, á rua dos Ourives n. 119, loja, afim de tomarem conhecimento do relatorio da directoria e parecer do conselho fiscal, approvar o balanço fechado em 30 de junho de 1923 e proceder a eleição dos membros da directoria e do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 16 de julho de 1923.— *A directoria.* (4.514)

Na Thesouraria da Imprensa Nacional encontram-se á venda as seguintes obras:

TARIFA PRATICA DAS ALFANDEGAS — Por Alfredo Seabra — Um volume, acompanhado de diversos regulamentos, preço: 30$000.

LEIS DE 1922

Quatro volumes, preço: 30$000.

REGULAMENTO DO SELLO — Com as alterações das leis posteriores até 1922. Nova edição, preço: 2$000.

REGULAMENTO DO SELLO PROPORCIONAL SOBRE VENDAS MERCANTIS — Preço: $500.

REGULAMENTO DO IMPOSTO SOBRE JOIAS, OBRAS DE OURIVES E OBJECTOS DE ADORNO — Preço: $500.

UNIFORMES DO EXERCITO (Modificações) — Preço: $500.

ANNUARIO DE LEGISLAÇÃO DE FAZENDA PARA 1921 — Por Affonso Duarte Ribeiro. Preço: 10$000.

CONTAS ASSIGNADAS — Commentario ao regulamento annexo ao decreto n. 16.041, de 22 de maio de 1923, pelo Dr. Lindolpho Camara, preço [illegible].